



AMUNES[®]

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESPÍRITO SANTO

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS



Edição Nº 2.993

quarta-feira, 29 de Abril de 2026

Vitória/ES

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente - Mário Sérgio Lubiana
Secretário - Edilson Morais Monteiro

Vice-presidente - Paulo Celso Cola Pereira
Tesoureira - Ana Izabel Malacarne de Oliveira

CONSELHO DE ÉTICA

CONSELHO FISCAL

Membros Efetivos

Alexandro de Melo Valim
João Trancoso
Antônio Coimbra De Almeida

Membros Suplentes

Gesi Antônio Da Silva Júnior
Eleazar Ferreira Lopes
José Valério Binoti Netto

Membros Efetivos

Cláudio Rodrigues Da Silva
Márcio José De Melo Chierici
Reginaldo Simão De Souza

Membros Suplentes

Marcos Antônio Guerra
Wandermurem Thiago
Lopes Pessotti
Paulino Lourenço Da Silva

DIRETORIAS REGIONAIS

Região Caparaó - Antônio Gualhano Azevedo
Região Central Serrana - Kléber Medici Da Costa
Região Central Sul - Hélio Humberto Lima Filho
Região Centro Oeste - David Mozdzen Pires Ramos
Região Litoral Sul - Genesis Alves Bechara

Região Metropolitana - Weverson Valcker Meireles
Região Nordeste - Marcus Azevedo Batista
Região Noroeste - Abraão Lincon Elizeu
Região Rio Doce - Luiz Carlos Coutinho
Região Sudoeste Serrana - Valber De Vargas Ferreira

DIRETORIAS ESPECIALIZADAS

Saúde

Diretor - Marcos Coutinho Sant'aguida do Nascimento
Vice-diretor - Lúcio Marques de Moraes

Educação

Diretor - Fernando Castro Rocha
Vice-diretor - Vander Patrício

Inovação e Cidades Inteligentes

Diretor - Nemrod Emerick
Vice-diretor - Dalton Perim

Infraestrutura

Diretor - Hugo Luiz Picoli
Vice-diretor - Kleilson Martins Rezende

Petróleo e Gás

Diretor - Leonardo Antônio Abrantes
Vice-diretor - Dorley Fontão Da Cruz

Mineração

Diretor - Theodorico De Assis Ferraço
Vice-diretor - Leonardo Prando Finco

Consórcios

Diretor - Gedson Brandão Paulino
Vice-diretor - Marcos Geraldo Guerra

Agricultura

Diretor - José Erivan Tavares De Moraes
Vice-diretor - Luciano Faria Queiroz

Política para Mulheres

Diretora - Iracy Carvalho Machado Baltar Filha
Vice-diretora - Ana Izabel Malacarne de Oliveira

Política para Micro e Pequenas Empresas

Diretor - Daryl Dettmann
Vice-diretor - José Luiz Mendes

Prefeituras**Afonso Cláudio****Decreto****DECRETO Nº 0000218/2026, 27 de abril de 2026**

O Prefeito Municipal de AFONSO CLAUDIO, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002675/2025.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 1.056.000,00 (um milhão cinqüenta e seis mil reais), nas seguintes dotações:

Dotações Suplementadas

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1.025 - CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte:	270100002	1.000.000,00
Total do Projeto/Atividade			1.000.000,00
Total da Unidade			1.000.000,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
2.132 - REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS			
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	Fonte:	250000000	56.000,00
Total do Projeto/Atividade			56.000,00
Total da Unidade			56.000,00
Total			1.056.000,00
Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:			
I - Superávit R\$ 1.056.000,00 (um milhão cinqüenta e seis mil reais)			

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AFONSO CLAUDIO, 27 DE ABRIL DE 2026

STEWAND BERGER SCHULTZ

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1775535

DECRETO Nº 0000219/2026, 27 de abril de 2026

O Prefeito Municipal de AFONSO CLAUDIO, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002675/2025.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 48.300,00 (quarenta e oito mil trezentos reais), nas seguintes dotações:

Dotações Suplementadas

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

2.032 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROJETOS E AÇÕES DE PSB

33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	Fonte:	166100000	2.500,00
Total do Projeto/Atividade 2.034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROJETOS E AÇÕES DE PSE - ALTA COMPLEXIDADE			2.500,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte:	150000000	3.800,00
Total do Projeto/Atividade			3.800,00
Total da Unidade			6.300,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
31909600000 - RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	Fonte:	154000700	36.000,00
Total do Projeto/Atividade			36.000,00
Total da Unidade			36.000,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
2.131 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO			
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	Fonte:	150000000	6.000,00
Total do Projeto/Atividade			6.000,00
Total da Unidade			6.000,00
Total			48.300,00
Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:			

Dotações Anuladas

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

2.030 - MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS POR NATALIDADE			
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	Fonte:	166100000	2.500,00
Total do Projeto/Atividade 2.031 - MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS POR VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA			2.500,00

33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte:	150000000	3.800,00
Total do Projeto/Atividade			3.800,00
Total da Unidade 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			6.300,00
2.056 - MANUTENÇÃO DO ENSINO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%			
31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte:	154000700	36.000,00
Total do Projeto/Atividade			36.000,00
Total da Unidade 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			36.000,00
2.131 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO			
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	Fonte:	150000000	6.000,00
Total do Projeto/Atividade			6.000,00
Total da Unidade			6.000,00
Total			48.300,00
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.			
AFONSO CLAUDIO, 27 DE ABRIL DE 2026 STEWAND BERGER SCHULTZ PREFEITO MUNICIPAL			

Protocolo 1775540**DECRETO 217/2026****NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL
DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA -
CMDDIPI GESTÃO 2025/2027.**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e
Considerando Ofício nº 010/2026 do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Afonso Cláudio, protocolizado pelo nº 8698/2026 em 24 de abril de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo para compor o Conselho Municipal do de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDDIPI - Biênio 2025-2027:

Representantes do Poder Público

I - Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Jamila Gomes Saiter Berger
Suplente: Elisangela Rodrigues

II - Secretaria de Saúde

Titular: Nikoli Zanetti
Suplente: Silvania Ester Alberti

III - Secretaria de Educação

Titular: Balbino de Vargas Guisso
Suplente: Nilzete Machado Guisso

IV - Secretaria de Planejamento

Titular: Juliana Potratz Cruz
Suplente: Weberson Pereira Severiano

V - Secretaria de Esportes e Cultura

Titular: Giovana Petarle Moraes
Suplente: Jefferson Ferreira Siqueira

Representantes da Sociedade Civil

VI - Representante da Sociedade Civil de Amparo à Velhice Ninho de Amor **Titular:** Jones Fernandes Silva
Suplente: Luciana Sabino da Silva de Oliveira

VII - Representante da Entidade Hospitalar | Hospital São Vicente de Paulo:

Titular: Edivânia Breda Vidal Costa
Suplente: Thalia de Oliveira Silva

VIII - Representantes de Organização ou movimento relacionado à pessoa idosa | SISPMAC:

Titular: Dulcilene Roberto de Moraes
Suplente: Fernando Fermo

IX - Representantes de Organização ou movimento relacionado à pessoa, sendo este uma pessoa idosa | STRAAF:

Titular: Altair dos Santos
Suplente: Maria Elizabeth Braga Charpinel

X - Representantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV | Centro de Convivência dos Idosos:

Titular: Hilda Rosa de Almeida
Suplente: Maria Antônia Gonçalves

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 27 de abril de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
STEWAND BERGER SCHULTZ - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1775952**DECRETO Nº 0000207/2026, 23 de abril de 2026**

O Prefeito Municipal de AFONSO CLAUDIO, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002675/2025.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), nas seguintes dotações es:

Dotações Suplementadas

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

33904600000 - AUXILIO - ALIMENTAÇÃO	Fonte:	150000250	200.000,00
Total do Projeto/Atividade 2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA			200.000,00
33904600000 - AUXILIO - ALIMENTAÇÃO	Fonte:	150000250	10.000,00
Total do Projeto/Atividade			10.000,00
Total da Unidade			210.000,00
Total			210.000,00
Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:			

Dotações Anuladas

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.068 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

33904600000 - AUXILIO - ALIMENTAÇÃO	Fonte:	150000250	210.000,00
Total do Projeto/Atividade			210.000,00
Total da Unidade			210.000,00
Total			210.000,00

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AFONSO CLÁUDIO, 23 de Abril de 2026
LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1775960

DECRETO Nº 0000209/2026, 23 de abril de 2026

O Prefeito Municipal de AFONSO CLAUDIO, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002675/2025.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 347.543,83 (trezentos e quarenta e sete mil quinhentos e qua renta e três reais e oitenta e três centavos), nas seguintes dotações:

Dotações Suplementadas

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

2.087 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUS			
31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte:	160500000	7.963,28

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte:	160500000	5.789,67
Total do Projeto/Atividade 2.090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE			13.752,95
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	Fonte:	150000150	6.925,00
Total do Projeto/Atividade 2.092 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE			6.925,00
31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte:	260400000	51.865,88
Total do Projeto/Atividade 2.093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL			51.865,88
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte:	160000009	60.000,00
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte:	160000009	38.000,00
Total do Projeto/Atividade 2.101 - INTENSIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE			98.000,00
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte:	150000150	62.000,00
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte:	150000150	15.000,00
Total do Projeto/Atividade 2.102 - INTENSIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIO-LÓGICA			77.000,00
31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte:	150000150	100.000,00
Total do Projeto/Atividade			100.000,00
Total da Unidade			347.543,83
Total			347.543,83
Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:			

Dotações Anuladas

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2.082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte:	150000150	100.000,00
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte:	150000150	62.000,00
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte:	150000150	15.000,00
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	Fonte:	150000150	6.925,00
Total do Projeto/Atividade 2.090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE			183.925,00
31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte:	160500000	13.752,95
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte:	160000009	60.000,00
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte:	160000009	38.000,00
Total do Projeto/Atividade 2.092 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE			111.752,95
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte:	260400000	51.865,88
Total do Projeto/Atividade			51.865,88
Total da Unidade			347.543,83
Total			347.543,83

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AFONSO CLÁUDIO, 23 de Abril de 2026

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1775983

DECRETO Nº 0000208/2026, 23 de abril de 2026

O Prefeito Municipal de AFONSO CLAUDIO, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002675/2025.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 1.376.807,12 (um milhão trezentos e setenta e seis mil oitocentos e sete reais e doze centavos), nas seguintes dotações:

Dotações Suplementadas

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
2.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMASTH

31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte:	150000000	115.064,00
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte:	150000000	7.620,53
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	Fonte:	150000000	1.200,00
Total do Projeto/Atividade 1.009 - PROGRAMA INCLUIR			123.884,53
31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte:	150000000	12.892,53
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte:	150000000	858,55
Total do Projeto/Atividade 2.026 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUAS E DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL			13.751,08
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte:	150000000	45.719,67
Total do Projeto/Atividade 2.033 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROJETOS E AÇÕES DE PSE - MÉDIA COMPLEXIDADE			45.719,67
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte:	166100000	305,80
Total do Projeto/Atividade			305,80
Total da Unidade			183.661,08
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
2.038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	Fonte:	150000000	100,00
Total do Projeto/Atividade			100,00
Total da Unidade			100,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.056 - MANUTENÇÃO DO ENSINO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%			
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte:	154000700	975.000,00
Total do Projeto/Atividade 2.058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			975.000,00
33904900000 - AUXILIO-TRANSPORTE	Fonte:	154000300	10.313,17

Total do Projeto/Atividade 2.062 - MANUTENÇÃO DO ENSINO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70% - CRECHE			10.313,17
31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte:	154000700	123.428,42
Total do Projeto/Atividade 2.063 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE			123.428,42
33904900000 - AUXILIO-TRANSPORTE	Fonte:	154000300	2.186,20
Total do Projeto/Atividade			2.186,20
2.064 - MANUTENÇÃO DO ENSINO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70% - PRÉ-ESCOLA			
31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte:	154000700	78.252,43
Total do Projeto/Atividade 2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA			78.252,43
33904900000 - AUXILIO-TRANSPORTE	Fonte:	154000300	911,82
Total do Projeto/Atividade			911,82
Total da Unidade			1.190.092,04
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
2.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	Fonte:	150000000	1.276,00
Total do Projeto/Atividade			1.276,00
Total da Unidade			1.276,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
2.109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	Fonte:	150000000	976,00
Total do Projeto/Atividade			976,00
Total da Unidade			976,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
2.126 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	Fonte:	150000000	76,00
Total do Projeto/Atividade			76,00

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Total da Unidade 76,00

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

2.131 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	Fonte:	150000000	626,00
Total do Projeto/Atividade			626,00
Total da Unidade			626,00
Total			1.376.807,12
Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:			

Dotações Anuladas

02 - GABINETE DO PREFEITO

2.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE DO PREFEITO

33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	Fonte:	150000000	1.052,00
Total do Projeto/Atividade			1.052,00
Total da Unidade			1.052,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO			
2.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMASTH			
33904700000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	Fonte:	150000000	1.000,00
Total do Projeto/Atividade			1.000,00
2.024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FIA E DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	Fonte:	150000000	100,00
Total do Projeto/Atividade			100,00
2.026 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUAS E DA VIGILÂNCIA SOCIO-ASSISTENCIAL			
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte:	150000000	182.155,28
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	Fonte:	150000000	100,00
Total do Projeto/Atividade			182.255,28
2.033 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROJETOS E AÇÕES DE PSE - MÉDIA COMPLEXIDADE			
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte:	166100000	305,80
Total do Projeto/Atividade			305,80
Total da Unidade			183.661,08

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
2.038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte:	150000000	100,00
Total do Projeto/Atividade			100,00
Total da Unidade			100,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
2.046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE FINANÇAS			
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	Fonte:	150000000	1.402,00
Total do Projeto/Atividade			1.402,00
Total da Unidade			1.402,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.056 - MANUTENÇÃO DO ENSINO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%			
31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte:	154000700	975.000,00
Total do Projeto/Atividade			975.000,00
2.062 - MANUTENÇÃO DO ENSINO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70% - CRECHE			
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte:	154000700	123.428,42
Total do Projeto/Atividade			123.428,42
2.064 - MANUTENÇÃO DO ENSINO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70% - PRÉ-ESCOLA			
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte:	154000700	78.252,43
Total do Projeto/Atividade			78.252,43
2.068 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
33904600000 - AUXILIO - ALIMENTAÇÃO	Fonte:	154000300	13.411,19
Total do Projeto/Atividade			13.411,19
Total da Unidade			1.190.092,04
16 - UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO			
2.140 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS			
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	Fonte:	150000000	500,00

Total do Projeto/Atividade			500,00
Total da Unidade			500,00
Total			1.376.807,12

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AFONSO CLÁUDIO, 28 de Abril de 2026
LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1776082

Edital

RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DA COMISSÃO JULGADORA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS Nº 001/2026

A Comissão Julgadora, no uso de suas atribuições, após a análise das inscrições submetidas ao Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 001/2026, torna público o Resultado Final, conforme disposto abaixo.

ÁREA DE CREDENCIAMENTO: DIFUSÃO AUDIOVISUAL

CANDIDATO	RESULTADO	PONTUAÇÃO
Theo Costa Duarte	APROVADO	95

ÁREA DE CREDENCIAMENTO: MOSTRA CULTURAL E FESTIVAL

CANDIDATO	RESULTADO	PONTUAÇÃO
Danilo Augusto Leite	APROVADO	95

ÁREA DE CREDENCIAMENTO: MOSTRA CULTURAL E FESTIVAL

CANDIDATO	RESULTADO	PONTUAÇÃO
Danilo Augusto Leite	APROVADO	95

ÁREA DE CREDENCIAMENTO: CULTURA PARA AS INFÂNCIAS

CANDIDATO	RESULTADO	PONTUAÇÃO
Guilherme Laureano Coelho de Moura	APROVADO	85

ÁREA DE CREDENCIAMENTO: DIFUSÃO MUSICAL

CANDIDATO	RESULTADO	PONTUAÇÃO
Luciano Fernandes de Mello	APROVADO	90

ÁREA DE CREDENCIAMENTO: ARTES VISUAIS

CANDIDATO	RESULTADO	PONTUAÇÃO
Rodrigo Lourenço Kaminski	APROVADO	85

ÁREA DE CREDENCIAMENTO: OCUPAÇÃO DE ESPAÇO

CANDIDATO	RESULTADO	PONTUAÇÃO
Guilherme Laureano Coelho de Moura	APROVADO	85

ÁREA DE CREDENCIAMENTO: LITERATURA

CANDIDATO	RESULTADO	PONTUAÇÃO
Vanusa Amorim Pereira dos Santos	APROVADO	95

ÁREA DE CREDENCIAMENTO: VALORIZAÇÃO DE GRUPOS

CANDIDATO	RESULTADO	PONTUAÇÃO
Theo Costa Duarte	APROVADO	95

DISPOSTO - ÁREA DE CREDENCIAMENTO: VALORIZAÇÃO DE GRUPOS.

Informa-se que o presente eixo não recebeu inscrições no período estabelecido pelo edital. Dessa forma, em conformidade com o item 10 - 10.7.1, que prevê a possibilidade de convite em casos de ausência de inscritos, foi realizado convite a candidato com perfil compatível, o qual aceitou a designação para atuar no referido eixo, nos termos previstos no edital. Para todos os efeitos, considera-se suprida a demanda do eixo por meio do procedimento acima descrito.

Afonso Cláudio, 27 de abril de 2026.

Paulo Henrique Falqueto da Silva

Giovana Petarle Moraes

Raiane Duarte Dias Fonseca Friaça

Valéria Machado de Souza

Ceciane da Silva Stein

Balbino Vargas Guisso

Protocolo 1775896

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
003/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E
HABITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas, **CONVOCA** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025 - Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, no cargo abaixo discriminado para apresentar **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, os documentos relacionados, para serem visados por funcionário do Departamento de Recursos Humanos.

CARGO: CUIDADOR SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME
04	LUZIA GOMES DA SILVA

Documentação Original:

Cédula de Identidade;

C.P.F

Comprovante de Situação Cadastral no CPF - <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>

Título de Eleitor;

C.T.P.S;

Certificado de Reservista (sexo masculino);

Certidão de Nascimento ou Casamento;

01 Fotos 3x4;

Habilitação específica inerente ao cargo; (Comprovante de grau de Instrução/diploma/Pós/Doutorado...)

Número de conta Salário na Caixa Econ. Federal (cópia do Cartão ou extrato da conta que demonstre o nº da conta)

Cartão Nacional do SUS

Tipo Sanguíneo (caso não possua documento que comprove o mesmo deve ser declarado no Formulário de Cadastramento.)

Os documentos abaixo citados devem estar em posse do contratado no ato da assinatura do contrato junto ao departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)

Extrato **atualizado** PIS/PASEP;

Comprovante de residência atualizado;

Declaração de Bens;

Declaração de que não possui antecedente criminal; (<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao>) (1º Instância)

Laudo ocupacional emitido por Médico do Trabalho

Formulário de Cadastramento Funcional

Vale ressaltar que todas as declarações que necessitem de data e assinatura devem ser assinadas e datadas no ato da confecção do contrato perante um servidor do RH.

Afonso Cláudio, 27 de abril de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE:

STEWAND BERGER SCHULTZ

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Protocolo 1776066

Portaria

PORTARIA Nº 211/2026

ALTERA PORTARIA Nº 436/2025 QUE DESIGNA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e

Considerando o Ofício nº 061/2026 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, protocolizado sob o nº 8672/2026, em 24 de abril de 2026;

Considerando o que preceitua nos parágrafos 1º e 2º do artigo 44 do Decreto Municipal nº 384/2017 e, Lei Federal 13.019/2014.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para constituir a comissão especial de Monitoramento e Avaliação de Projetos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

I - Cargo Efetivo e Membro da Área vinculada

Raiane Duarte Dias Fonseca Friaça

II - Outro Servidor

Giovana Petarle Moraes

III - Outro Servidor

Joice Marques Pioto

IV - Presidente da Comissão

Raiane Duarte Dias Fonseca Friaça

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 24 de abril de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE**STEWAND BERGER SCHULTZ - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO****ASSINADO DIGITALMENTE****PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO****Protocolo 1775913****PORTARIA Nº 213/2026****PRORROGA FUNCIONAMENTO DE COMISSÃO.**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, em exercício, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e

Considerando o Ofício nº 004/2026 da Comissão Especial de PAD, datado de 24 de abril de 2026 (Processo nº 4137/2026).

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar, a partir de 27 de abril de 2026, por mais 30 (trinta) dias, o prazo da Portaria nº 135/2026 que constitui a Comissão de Instauração do Processo Administrativo Disciplinar do Servidor Público Municipal **ADRIANA LOPES SANTOS**, conforme prevê o art. 222, da Lei Municipal nº 1.448/1997.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 27 de abril de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE**STEWAND BERGER SCHULTZ - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO****ASSINADO DIGITALMENTE****PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO****Protocolo 1775921****PORTARIA Nº 209/2026****APROVA PROJETO.**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 863/2026, em 12 de janeiro de 2026.

R E S O L V E, Aprovar o Projeto de Alvará de Construção de Imóvel, pertencente a **LEIR DE FREITAS**, com as seguintes características: Fundação direta, paredes de alvenaria, esquadrias e fechamento de vidro, alumínio e madeira e cobertura em telha metálica.

TÉRREO: Possui uma área comum e um apartamento.

A: 124,84 m²

Apartamento 01: Possui uma varanda, um quarto, uma cozinha/sala de estar, um lavabo, um banheiro, uma área de serviço. **A: 56,01 m²**

Área Comum: Possui 03 (três) garagens, um hall e uma escada. **A: 68,83 m²**

PRIMEIRO ANDAR: Possui dois apartamentos e uma área comum. **A: 124,84 m²**

Apartamento 02: Possui uma varanda, um quarto, uma cozinha/sala de estar, um lavabo, um banheiro, uma área de serviço. **A: 56,01 m²**

Apartamento 03: Possui uma varanda, um quarto, uma cozinha/sala de estar, um lavabo, um banheiro, uma área de serviço. **A: 56,02 m²** (cinquenta e seis metros quadrados virgula zero dois centímetros quadrados).

Área Comum: Possui um hall e uma escada. **A: 12,81 m²**

SEGUNDO ANDAR: Possui dois apartamentos e uma área comum. **A: 124,84 m²**

Apartamento 04: Possui uma varanda, um quarto, uma cozinha/sala de estar, um lavabo, um banheiro, uma área de serviço. **A: 56,01 m²**

Apartamento 05: Possui uma varanda, um quarto, uma cozinha/sala de estar, um lavabo, um banheiro, uma área de serviço. **A: 56,02 m²**

Área Comum: Possui um hall e uma escada. **A: 12,81 m²**

Área do Terreno: 200,00 m²

Área do Térreo: 124,84 m²

Apartamento 01: 56,01 m²

Área Comum: 68,83 m²

Área do Primeiro Andar: 124,84 m²

Apartamento 02: 56,01 m²

Apartamento 03: 56,02 m²

Área Comum: 12,81 m²

Área do Segundo Andar: 124,84 m²

Apartamento 04: 56,01 m²

Apartamento 05: 56,02 m²

Área Comum: 12,81 m²

Área Total Construída: 374,52 m²

Localizado na Rua Projetada 5101, Bairro da Grama, Afonso Cláudio/ES.

Inscrição Cadastral nº. 05.01.041.0165.001

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 23 de abril de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
STEWAND BERGER SCHULTZ - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1775941

PORTARIA Nº 212/2026

ESTENDER CARGA HORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas, e Considerando o Ofício nº 0338/2026 da Secretaria Municipal de Educação, protocolizado sob o nº 7071/2026 em 01 de abril de 2026.

RESOLVE estender em 25 (vinte e cinco) horas semanais, nos termos do art. 22 da Lei Municipal nº 1.904/2010, a carga horária da profissional **ÉRIKA GOMES TESCH AMORIM** Professor MaPA, para atuar na EMEF José Jorge Haddad, 2º Ano, turno Vespertino. A partir de 07 de abril de 2026 até 11 de dezembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 24 de abril de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
STEWAND BERGER SCHULTZ - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1775942

PORTARIA Nº 214/2026

INTERROMPE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; Considerando o Ofício nº 0166/2026 da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, protocolizado sob o nº 8644/2026 em 23 de abril de 2026.

RESOLVE, interromper, por imperiosa necessidade do serviço, as férias do servidor **REVANILDO ALTAFIM FERREIRA** no período de 17 de abril de 2026 a 15 de maio de 2026, ressaltando-lhe o direito de gozá-las oportunamente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 27 de abril de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
STEWAND BERGER SCHULTZ - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1775956

PORTARIA Nº 210/2026

INTERROMPE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE, interromper, por imperiosa necessidade do serviço, as férias da servidora **LUCIANA SOUZA DE ARAUJO** no período de 27 de abril de 2026 a 26 de maio de 2026, ressaltando-lhe o direito de gozá-las oportunamente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 24 de abril de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
STEWAND BERGER SCHULTZ - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1776029

Termos

Aviso de Adesão a Ata de Registro de Preços **Processo Nº 8466/2026**

ID CIDADES: 2026.001E0700001.16.0002

O Município de Afonso Cláudio/ES, por intermédio do Setor de Compras, torna público a **Adesão da Ata de Registro de Preços nº 038/2025**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90046/2025, Processo Administrativo nº 2025-9W9RJ, formalizado com a empresa MPM COMÉRCIO DE MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA com a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG.

Contratada: MPM COMÉRCIO DE MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ: 07.734.903/0001-45.

Objeto: Aquisição de Motoniveladora: nova; ano/modelo atual; sobre rodas e com pneus novos; motor à diesel com potência de 148 hp; peso operacional de 14.900 kg; cabine fechada com ar condicionado de fábrica e sistema "ROPS e FOPS" de acordo com as normas técnicas da ABNT ISO, conforme solicitação de compras nº 074/2026 e ofício gabinete nº 138/2026, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura de Afonso Cláudio.

Valor total: R\$ 538.000,00 (quinhentos e trinta e oito mil reais).

Dotação Orçamentária:

11-Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico 01 - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico 1101.2012200341.019 - Realização de Infraestrutura da Agricultura Familiar - Patrulha Mecanizada 44905200000 - Equipamento e Material Permanente Ficha: 636 Fonte: 270400000000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais Afonso Cláudio, 28 de abril de 2026.

Steward Berger Schultz
Prefeito em Exercício

Protocolo 1775853

Contrato

CONTRATO Nº 033/2026
ID CIDADES: 2026.001E0700001.10.0023
ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
023/2025
PROC. Nº 5595/2026

Locatário: O Município de Afonso Cláudio/ES, por meio do **Fundo Municipal de Assistência Social**, CNPJ nº 14.395.427/0001-96.

Locador: **MARIA ALICE GOMES SALINO BENTO**, CPF nº 168.XXX.XXX-75.

Objeto Locação de Imóvel para atender a demanda de Aluguel Social, na Gestão de Benefícios Eventuais, garantido a população no Âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, localizado na Rua Edson Gonçalves Braga, S/N, Bairro Boa Fé, Afonso Cláudio/ES, CEP: 29.600-000.

Assinatura: 27 de abril de 2026.

Vigência contratual: O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, contados a partir de sua assinatura.

Dotação orçamentária: A despesa decorrente do presente Contrato, correrá à conta do orçamento Municipal, destinado à **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação**, referente ao exercício de 2026, à saber: 06 - Secretaria Municipal De Assistência Social, Trabalho E Habitação 02 - Fundo Municipal De Assistência Social 0602.0824400142.031 - Manutenção Dos Benefícios Eventuais Por Vulnerabilidade Temporária 33903600000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física Ficha: 215 Fonte: 1500000000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos E Transferências De Impostos.

Afonso Cláudio/ES, 28 de abril de 2026.

Luciana Plaster Barretto
 Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
 Locatário

Maria Alice Gomes Salino Bento
 LOCADORA

Protocolo 1775478

Águia Branca**Contrato**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2026
CONTRATANTE: Município de Águia Branca
CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO SÃO GABRIEL DE**
ÁRBITROS AMADORES-ASGA
DATA ASSINATURA: 23/04/2026
OBJETIVO: Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE ARBITROS E AUXILIARES DE ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE VETERANOS EDIÇÃO 2026, totalizando 26 partidas, conforme especificações descritas no TERMO DE REFERÊNCIA e no relatório final de vencedores de preços simples, anexo ao processo.
VALOR GLOBAL: R\$ 23.400,00 (Vinte e três mil e quatrocentos reais).
PROCESSOS: 2026-33XFG

Protocolo 1776256

Alegre**Contrato**

- EXTRATO -
CONTRATO Nº. 053/2026
PE Nº 048/2025 - Rep I
(PROCESSO 2025-0602P)
Cód. ID. CidadES/TCE-ES:
2025.004E0700001.01.0035
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
CONTRATADA: E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA

- CNPJ nº 39.781.752/0001-72
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALEGRE-ES.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA, ENGLOBANDO CESSÃO DO DIREITO DE USO, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MIGRAÇÃO, ADEQUAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA, VISANDO A MELHORIA DA EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E EFETIVIDADE NO DESEMPENHO DE TODAS AS ATIVIDADES, SERVIÇOS PRESTADOS E O ALCANCE DOS RESULTADOS PLANEJADOS PELA MUNICIPALIDADE (UG PREFEITURA).

VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 810.565,23 (OITOCENTOS E DEZ MIL, QUINHENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, vigendo, portanto, até o dia 22/04/2027.

FONTES DE RECURSO:

- **Gestão/Unidade:** Secretaria Executiva de Administração (UG Prefeitura)
 - **Fonte de Recursos:** 150000009999 - Ficha: 00058 (Recursos Não Vinculados De Impostos E Transferências De Impostos)
 - **Programa de Trabalho:** 004001.0412200182.009
 - **Elemento de Despesa:** 33903900000

ASSINATURA: 22/04/2026.

Alegre/ES, 22/04/2026.

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal

Protocolo 1775056

- EXTRATO -
CONTRATO Nº. 054/2026
PE Nº 048/2025 - Rep I
(PROCESSO 2025-0602P)
Cód. ID. CidadES/TCE-ES:
2025.004E0700001.01.0035
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
CONTRATADA: E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA

- CNPJ nº 39.781.752/0001-72
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALEGRE-ES.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA, ENGLOBANDO CESSÃO DO DIREITO DE USO, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MIGRAÇÃO, ADEQUAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E ASSISTÊNCIA

TÉCNICA DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA, VISANDO A MELHORIA DA EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E EFETIVIDADE NO DESEMPENHO DE TODAS AS ATIVIDADES, SERVIÇOS PRESTADOS E O ALCANCE DOS RESULTADOS PLANEJADOS PELA MUNICIPALIDADE (UG SAÚDE).

VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 289.335,39 (DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, vigendo, portanto, até o dia 22/04/2027.

FONTES DE RECURSO:

- **Gestão/Unidade:** Secretaria Executiva de Saúde (UG Saúde)

- **Fonte de Recursos:** 15000015000000 - Ficha: 00024

- **Programa de Trabalho:** 015001.1012200302.094

- **Elemento de Despesa:** 39039000000

ASSINATURA: 22/04/2026.

Alegre/ES, 22/04/2026.

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal

Protocolo 1775064

- EXTRATO -

CONTRATO Nº. 055/2026

PE Nº 048/2025 - Rep I

(PROCESSO 2025-0602P)

Cód. ID. CidadES/TCE-ES:

2025.004E0700001.01.0035

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

CONTRATADA: E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA

- CNPJ nº 39.781.752/0001-72

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALEGRE-ES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA, ENGLOBANDO CESSÃO DO DIREITO DE USO, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MIGRAÇÃO, ADEQUAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA, VISANDO A MELHORIA DA EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E EFETIVIDADE NO DESEMPENHO DE TODAS AS ATIVIDADES, SERVIÇOS PRESTADOS E O ALCANCE DOS RESULTADOS PLANEJADOS PELA MUNICIPALIDADE (UG EDUCAÇÃO).

VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 418.200,03 (QUATROCENTOS E DEZOITO MIL, DUZENTOS REAIS E TRÊS CENTAVOS).

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, vigendo, portanto, até o dia 22/04/2027.

FONTES DE RECURSO:

- **Gestão/Unidade:** Secretaria Executiva de Educação (UG Educação)

- **Fonte de Recursos:** 150000250000 - Ficha: 00017

- **Programa de Trabalho:** 014001.1212200182.077

- **Elemento de Despesa:** 33903900000

ASSINATURA: 22/04/2026.

Alegre/ES, 22/04/2026.

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal

Protocolo 1775071

- EXTRATO -

CONTRATO Nº. 056/2026

PE Nº 048/2025 - Rep I

(PROCESSO 2025-0602P)

Cód. ID. CidadES/TCE-ES:

2025.004E0700001.01.0035

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

CONTRATADA: E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA

- CNPJ nº 39.781.752/0001-72

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALEGRE-ES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA, ENGLOBANDO CESSÃO DO DIREITO DE USO, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MIGRAÇÃO, ADEQUAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA, VISANDO A MELHORIA DA EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E EFETIVIDADE NO DESEMPENHO DE TODAS AS ATIVIDADES, SERVIÇOS PRESTADOS E O ALCANCE DOS RESULTADOS PLANEJADOS PELA MUNICIPALIDADE (UG A. SOCIAL).

VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 343.739,55 (TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, vigendo, portanto, até o dia 22/04/2027.

FONTES DE RECURSO:

- **Gestão/Unidade:** Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos (UG A. Social)

- **Fonte de Recursos:** 150000009999 - Ficha: 00043

- **Programa de Trabalho:** 013001.0812200182.062

- **Elemento de Despesa:** 33903900000

ASSINATURA: 22/04/2026.

Alegre/ES, 22/04/2026.

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal

Protocolo 1775084

- EXTRATO -

CONTRATO Nº. 059/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

"Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Território do Caparaó Capixaba - CIM CAPARAÓ"

Cód. ID. CidadES/TCE-ES:
2025.501C2600018.01.0004

CONTRATADA:

TOPLIMP SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 09.353.732/0001-30

CONTRATANTE:

MUNICIPIO DE ALEGRE-ES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE E MÁQUINAS PESADAS, COMO: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, POR HORA TRABALHADA, INCLUINDO ALIMENTAÇÃO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, OPERADORES PARA AS MÁQUINAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIM CAPARAÓ-ES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE ALEGRE/ES.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação

é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, vigendo, portanto, até o dia 27/07/2026.

DO PREÇO: O valor total da contratação é de R\$ 94.500,00 (NOVENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Gestão/Unidade: Secretaria Executiva de Obras e Saneamento Urbano (UG Prefeitura)

- Fonte de Recursos: 150000009999 - Ficha: 00339

- Programa de Trabalho: 012001.1545200182.057

- Elemento de Despesa: 33933900000

ASSINATURA: 28/04/2026.

Alegre/ES, 28/04/2026

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal

Protocolo 1775277

- EXTRATO -

CONTRATO Nº. 060/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

"Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Território do Caparaó Capixaba - CIM CAPARAÓ"

Cód. ID. CiudadES/TCE-ES:
2025.501C2600018.01.0004

CONTRATADA:

TOPLIMP SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 09.353.732/0001-30

CONTRATANTE:

MUNICIPIO DE ALEGRE-ES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE E MÁQUINAS PESADAS, COMO: MOTONIVELADORA, POR HORA TRABALHADA, INCLUINDO ALIMENTAÇÃO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, OPERADORES PARA AS MÁQUINAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIM CAPARAÓ-ES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato, vigendo, portanto, até o dia 26/08/2026.

DO PREÇO: O valor total da contratação é de R\$ 273.600,00 (DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Gestão/Unidade: Secretaria Executiva de Desenvolvimento Rural (UG Prefeitura)

- Fonte de Recursos: 150000009999 - Ficha: 00174

- Programa de Trabalho: 007001.2012200182.031

- Elemento de Despesa: 33903900000

ASSINATURA: 28/04/2026.

Alegre/ES, 28/04/2026

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal

Protocolo 1775287

Aditivo

EXTRATO DE ADITIVO

6º TERMO ADITIVO AO

CONTRATO Nº 010/2025

Cód. CiudadES/TCE-ES:

2025.004E0700001.09.0001

CONTRATADA:

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM

POLINORTE

- CNPJ Nº 02.618.132/0001-07

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALEGRE-ES.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo "alterações no Contrato Nº 010/2025", conforme informações e justificativa coligidas aos autos do Processo Nº 2026-949CZ de 19/03/2026, referente gestão associada de serviços, por meio da execução indireta, por intermédio de organização social, de serviços contínuos de apoio técnico operacional, administrativo e de serviços gerais, com dedicação exclusiva de mão de obra, nas atividades desenvolvidas pelo CONTRATADO junto a seus entes consorciados, no âmbito da cooperação interfederativa, com contrapartida social.

DA ALTERAÇÃO: A partir desse instrumento fica retificado a "Tabela de Referência - Anexo I do contrato supra citado".

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Considerando a atualização salário mínimo nacional para o exercício de 2026, o qual passou, a partir de 1º de Janeiro de 2026 para o valor de R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais).

Considerando que será ACRESCIDO o valor de R\$ 35.227,68 (trinta e cinco mil, duzentos e vinte e sete reais, sessenta e oito centavos), equivalente a $\square$ 4,67%, conforme informações acostadas aos autos.

DO PREÇO: O presente termo aditivo perfaz o valor global estimado de R\$ 789.370,08 (setecentos e oitenta e nove mil, trezentos e setenta reais, oito centavos).

FONTE DE RECURSO:

- Fonte de Recursos: 150000009999 - FICHA 00045

- Programa de Trabalho: 004001.0412200182.009

- Elemento de Despesa: 31717000000

- Fonte de Recursos: 150000009999 - FICHA 00064

- Programa de Trabalho: 004001.0412200182.009

- Elemento de Despesa: 44717000000

ASSINATURA: 24/04/2026

Alegre/ES, 24/04/2026.

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal de Alegre/ES

Protocolo 1775039

EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO

CONTRATO Nº 030/2026

(CE 001/2026)

Cód. CiudadES/TCE-ES:

2025.004E0500003.01.0004

CONTRATADA:

ENGETECH - ENGENHARIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

- CNPJ Nº 04.154.467/0001-47

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALEGRE-ES.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto "alterações no contrato", conforme informações e justificativas coligidas aos autos do Proc. Nº 2025-Z6ZBG de 15/09/2025, cujo objeto é a EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE NO DISTRITO DO CAFÉ, NO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES (PROPOSTA NOVO PAC Nº 26298007259/2023/FNDE/CAIXA).

DO PREÇO: Com as alterações contratuais a 'Cláusula Sétima' do presente contrato ficará conforme discriminado:

SUPRESSÃO, no valor de R\$ 7.278,85 (sete mil, duzentos e setenta e oito reais, oitenta e cinco centavos) o que equivale a $\square$ 0,155% do valor inicial do contrato.

Com as alterações o valor da contratação passará a ser de R\$ 4.672.721,05 (quatro milhões, seiscentos e setenta e dois mil, setecentos e vinte e um reais, cinco centavos).

ASSINATURA: 27/04/2026

Alegre/ES, 27/04/2026.

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal

Protocolo 1775097

Alfredo Chaves

Decreto

DECRETO MUNICIPAL Nº 0208-P, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo em provimento em comissão e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.45, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves e nos termos do art. 37, II da Constituição Federal

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Sra. **MILENA ROSA DE NADAI** do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE SAÚDE MENTAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º Em decorrência desta exoneração, fica declarado vago o referido cargo.

Art. 3º A servidora deverá providenciar, no prazo de até 02 dias, a entrega de relatórios, bens móveis ou equipamentos sob sua responsabilidade à chefia imediata, se houver.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alfredo Chaves/ES, 27 de abril de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1775016

Termos

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR n.º 002/2026

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDORA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES E O PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES, AMBAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES** inscrita no CNPJ sob o nº 01.609.408/0001-28, possui sua sede localizada na Avenida Rubens Rangel, nº 411, no bairro Cidade Nova, em Marataízes, Espírito Santo. A gestão atual é conduzida pelo prefeito **ANTÔNIO BITENCOURT**, tendo como vice-prefeito **WILLIAN DE SOUZA DUARTE**, a Prefeitura

disponibiliza o site oficial marataizes.es.gov.br, o telefone geral (28) 3520-6710, além da Sala do Empreendedor, que pode ser acessada pelo telefone (28) 99904-7536. O horário de funcionamento, de modo geral, ocorre de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h30.

O **Prefeito do Município de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL**, brasileiro, no uso de suas atribuições legais, **cede** a servidora do Município de Alfredo Chaves **CLAUDIA BACHETTI CESTARI**, matrícula nº **008352-01** servidora estatutária, ocupante da cargo efetivo de **Supervisor Escolar II**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. O objeto do presente Convênio de Cessão para a servidora pública municipal **CLAUDIA BACHETTI CESTARI** no município de Alfredo Chaves **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES**.

Parágrafo Único - A servidora cedida ficará à disposição do **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES** podendo ser lotado na forma da necessidade do serviço público, em qualquer outra, desde que observadas as funções inerentes ao cargo que ocupa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO SERVIDOR

2.1 - A servidora acima identificada continuará subordinado às normas impostas pela Lei Municipal nº 672/90 - Estatuto dos Servidores Públicos de Alfredo Chaves, ficando sujeito aos horários estabelecidos pelo Cessionário.

2.2 - A Cedente deverá formalizar ato administrativo (decreto ou portaria) regulamentando a cessão do servidor, que será anotado em sua ficha funcional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES:

3.1 - A cessão objeto deste convênio será com ônus para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES**.

3.2 - Os possíveis atestados médicos, após a ciência na chefia imediata do órgão de lotação, deverão ser encaminhados ao município cedente.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS:

4.1 A servidora pública municipal, enquanto cedido, terá assegurado todos os benefícios decorrentes de sua relação de servidor, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS:

5.1 - O presente convênio poderá ser rescindido pelo inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou ainda, por iniciativa de quaisquer das partes, mediante comunicação escrita, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, sem que caiba indenização à outra parte.

5.2 - No caso de encerramento deste convênio, ou na hipótese de renúncia ou rescisão, prevista nesta cláusula, ficam assegurados todos os direitos e obrigações das partes acordadas, até a data e retorno da servidora.

5.3 - Findo o prazo pactuado neste convênio, que

deverá estar descrito no ato (decreto ou portaria) de cessão, a servidora deverá se apresentar junto a secretaria municipal de agricultura para reassumir suas funções de origem.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

6.1 - O presente convênio terá vigência a partir da data de sua publicação na forma da lei, de **20/04/2026 até 31/12/2028**.

Parágrafo Único - Qualquer alteração nas cláusulas deste convênio deverá ser proposta pela parte interessada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

7.1 - A presente cessão tem fundamento legal o inciso XVI do artigo 57 da lei Municipal 672/90.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:

8.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Alfredo Chaves para dirimir eventuais questões oriundas deste Convênio.

8.2 - Assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente, em 3 (três), vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais e de direito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alfredo Chaves/ES - 08 de abril de 2026.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL

Prefeito Municipal de Alfredo Chaves/ES
Cedente

ANTÔNIO BITENCOURT

Prefeito Municipal de Maratáizes/ES
Cessionário

CLAUDIA BACHETTI CESTARI

Servidora Cedida

Protocolo 1774974

TERMO DE CESSÃO PESSOAL DE SERVIDOR Nº 003/2026

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, AMBAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, inscrita no CNPJ sob o nº 27.174.168/0001-70, possui sua sede localizada Praça Domingos José Martins, CEP: 29.330-000, Centro, S/N, Espírito Santo. A gestão atual é conduzida pelo prefeito **GENESIS ALVES BECHARA**, tendo como vice-prefeito **JOCIEL DE SOUZA MOTA**, a Prefeitura disponibiliza o site: <https://www.itapemirim.es.gov.br/>, telefone: (28) 3529-6800, celular: (28) 99992-3772. O horário de funcionamento, de modo geral, ocorre de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES, Estado do Espírito Santo, **HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL**, brasileiro, no uso de suas

atribuições legais, **cede** o servidor do Município de Alfredo Chaves **CAIO OGGIONI NAZARETH**, matrícula nº **007778-01**, CPF: 164.***.***-66, servidor estatutário, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. O objeto do presente Convênio de Cessão para a servidor público municipal **CAIO OGGIONI NAZARETH** no município de Alfredo Chaves **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**.

Parágrafo Único - O servidor cedido ficará à disposição do **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM** podendo ser lotado na forma da necessidade do serviço público, em qualquer outra, desde que observadas as funções inerentes ao cargo que ocupa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO SERVIDOR

2.1 - O servidor acima identificado continuará subordinado às normas impostas pela Lei Municipal nº 672/90 - Estatuto dos Servidores Públicos de Alfredo Chaves, ficando sujeito aos horários estabelecidos pelo Cessionário.

2.2 - A Cedente deverá formalizar ato administrativo (decreto ou portaria) regulamentando a cessão do servidor(a), que será anotado em sua ficha funcional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES:

3.1 - A cessão objeto deste convênio será com ônus para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**.

3.2 - Os possíveis atestados médicos, após a ciência na chefia imediata do órgão de lotação, deverão ser encaminhados ao município cedente.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS:

4.1 O servidor público municipal, enquanto cedido, terá assegurado todos os benefícios decorrentes de sua relação de servidor, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS:

5.1 - O presente convênio poderá ser rescindido pelo inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou ainda, por iniciativa de quaisquer das partes, mediante comunicação escrita, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, sem que caiba indenização à outra parte.

5.2 - No caso de encerramento deste convênio, ou na hipótese de renúncia ou rescisão, prevista nesta cláusula, ficam assegurados todos os direitos e obrigações das partes acordadas, até a data e retorno do servidor.

5.3 - Findo o prazo pactuado neste convênio, que deverá estar descrito no ato (decreto ou portaria) de cessão, a servidor deverá se apresentar junto a secretaria municipal de educação para reassumir suas funções de origem.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

6.1 - O presente convênio terá vigência a partir da data de sua publicação na forma da lei, de **14/04/2026 até 31/12/2028**.

Parágrafo Único - Qualquer alteração nas cláusulas deste convênio deverá ser proposta pela parte interessada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

7.1 - A presente cessão tem fundamento legal o inciso XVI do artigo 57 da lei Municipal 672/90.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:

8.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Alfredo Chaves para dirimir eventuais questões oriundas deste Convênio.

8.2 - Assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente, em 3 (três), vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais e de direito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alfredo Chaves/ES - 14 de abril de 2026.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
Prefeito Municipal de Alfredo Chaves/ES
Cedente

GENESIS ALVES BECHARA
Prefeito Municipal de Itapemirim/ES
Cessionário

CAIO OGGIONI NAZARETH
Servidor Cedido

Protocolo 1775036

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 004/2026

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, AMBAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.142.694/0001-58, possui sua sede na Rodovia Edival José Petri, KM 21,5, n 1.620, Vila Residencial Samarco, Anchieta - ES, CEP: 29.230-000, A gestão atual é conduzida pelo prefeito **LEONARDO ANTÔNIO ABRANTES**, tendo como vice-prefeito **RENATO LORENCINI**, a Prefeitura disponibiliza o site: <https://www.anchieta.es.gov.br/>, telefone: (28) 3536-1800, celular: (28) 99271-0070. O horário de funcionamento, de modo geral, ocorre de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

O Prefeito do Município de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, **HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL**, brasileiro, no uso de suas atribuições legais, **cede** o servidor(a) do Município de Alfredo Chaves **WESLEY SATURNINO DE ANDRADE**, matrícula nº 008122-01, CPF nº 094.***.***-88, portador do RG nº 181****, expedido pela SSP em 17/12/2023, servidor(a) estatutário, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. O objeto do presente Convênio de Cessão para a servidor público municipal **WESLEY SATURNINO DE ANDRADE NO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**.

Parágrafo Único - A servidor(a) cedido(a) ficará à disposição da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**, podendo ser lotado na forma da necessidade do serviço público, em qualquer outra, desde que observadas as funções inerentes ao cargo que ocupa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO SERVIDOR

2.1 - O servidor acima identificado continuará subordinado às normas impostas pela Lei Municipal nº 672/90 - Estatuto dos Servidores Públicos de Alfredo Chaves, ficando sujeito aos horários estabelecidos pelo Cessionário.

2.2 - A Cedente deverá formalizar ato administrativo (decreto ou portaria) regulamentando a cessão do servidor, que será anotado em sua ficha funcional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES:

3.1 - A cessão objeto deste convênio será com ônus para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**.

3.2 - Os possíveis atestados médicos, após a ciência na chefia imediata do órgão de lotação, deverão ser encaminhados ao município cedente.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS:

4.1 O servidor público municipal, enquanto cedido, terá assegurado todos os benefícios decorrentes de sua relação de servidor, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS:

5.1 - O presente convênio poderá ser rescindido pelo inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou ainda, por iniciativa de quaisquer das partes, mediante comunicação escrita, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, sem que caiba indenização à outra parte.

5.2 - No caso de encerramento deste convênio, ou na hipótese de renúncia ou rescisão, prevista nesta cláusula, ficam assegurados todos os direitos e obrigações das partes acordadas, até a data e retorno do servidor.

5.3 - Findo o prazo pactuado neste convênio, que deverá estar descrito no ato (decreto ou portaria) de cessão, o servidor deverá se apresentar junto a secretaria municipal de administração para reassumir suas funções de origem.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

6.1 - O presente convênio terá vigência a partir da data de sua publicação na forma da lei, de **01/05/2026 até 31/12/2028**.

Parágrafo Único - Qualquer alteração nas cláusulas deste convênio deverá ser proposta pela parte interessada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

7.1 - A presente cessão tem fundamento legal o

inciso XVI do artigo 57 da lei Municipal 672/90.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:

8.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Alfredo Chaves para dirimir eventuais questões oriundas deste Convênio.

8.2 - Assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente, em 3 (três), vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais e de direito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alfredo Chaves (ES), 27 de abril de 2026.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
Prefeito Municipal de Alfredo Chaves/ES
Cedente

LEONARDO ANTÔNIO ABRANTES
Prefeito Municipal de Anchieta/ES
Cessionário

WESCLEY SATURNINO DE ANDRADE
Servidor Cedido
Cedente

Protocolo 1775052

Aditivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - ES

Extrato do 1º Termo Aditivo de Supressão ao Contrato nº 032/2026/ADM.

Processo Adm. nº 3554/2026.

Contratante: Município de Alfredo Chaves/ES, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Contratada: All Serv Comercio e Servicos Ltda.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:

1.1.1. Supressão quantitativa referente aos itens "7 - Placa ACM com acabamento adesivado" e "11 - Troféus - Acrílico Cristal e MDF 3mm - 25 cm", que totalizam R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), equivalente a aproximadamente 47% (quarenta e sete por cento) do valor do Contrato, com fundamento no Artigo 124, da Lei nº 14.133/2021.

Dotação orçamentária: Ficha: 0000835 / 140.001.23.695.0027.2.145 - Promoção e Apoio a Festas e Eventos Turísticos e Promoais / Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Fonte de Recursos: 150000009999 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

Assinatura: 27/04/2026.

Hugo Luiz Picoli Meneghel

Prefeito Municipal

Protocolo 1774925

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - ES.

Extrato do 1º Aditivo ao Termo de Colaboração nº 004/2025/ADM.

Processo Adm. nº 4484/2026.

Concedente: Município de Alfredo Chaves/ES, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Apoio

Terapêutico Reviver.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, com início em 01/05/2026 e término em 01/05/2027, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 4484/2026.

O valor total do presente Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do Termo é de R\$ 60.480,00 (sessenta mil, quatrocentos e oitenta reais).

Dotação orçamentária: Ficha 0000689 / 110.002.08.244.0017.2.162 - Piso Fixo de Alta Complexidade - PACI / Serviço de Acolhimento Institucional / Elemento de Despesa: 33504300000 - Subvenções Sociais / Fonte de Recursos: 166100000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.

Assinatura: 28/04/2026.

Hugo Luiz Picoli Meneghel

Prefeito Municipal

Protocolo 1775967

Errata

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - ES

Extrato da Errata do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 002/2026/ADM.

Processo Adm. nº 7801/2025.

Contratante: Município de Alfredo Chaves/ES, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento.

Contratada: NTI Brasil Solucoes Digitais Ltda.

Onde se lê:

"Objeto: Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a retificação da razão social da CONTRAÇADA, passando de "MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMÉRCIO LTDA" para "NTI BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA"."

Leia-se:

"Objeto: Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a retificação da razão social da CONTRAÇADA, passando de "MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMÉRCIO LTDA" para "NTI BRASIL SOLUCOES DIGITAIS LTDA"."

Matéria veiculada na edição do Diário Oficial dos Municípios (DOM), Página 09 da edição nº 2.992, do dia 28 de abril de 2026.

Setor de Contratos

Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves

Protocolo 1775878

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - ES.

Errata do Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2025/ADM

Processo Adm. nº 4186/2026

Contratante: Município de Alfredo Chaves, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento.

Contratado: Engarq Projetos Ltda.

Onde Se Lê: "Extrato do 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços n.º 035/2025/ADM.

Processo Adm. nº 4186/2026.

Registrante: Município de Alfredo Chaves, através

da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento.
Registrada: Engarq Projetos Ltda.”.

Leia-se: “Errata do Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2025/ADM
Processo Adm. nº 4186/2026
Contratante: Município de Alfredo Chaves, através da Secretaria Municipal de Planejamento e

Desenvolvimento.
Contratado: Engarq Projetos Ltda.”.

Matéria veiculada na edição do Diário Oficial dos Municípios (DOM), Página 009 da edição nº 2.992, do dia 28 de Abril de 2026.

Setor de Contratos
Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves
Protocolo 1776027

Alto Rio Novo

Lei

LEI COMPLEMENTAR Nº 024 DE 27 DE ABRIL DE 2026.

“CRIA VINTE E TRÊS (23) CARGOS DE PROFESSOR PEB-25, RETIFICA O ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 017/2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado no Plano de Cargos e Salários da Secretaria Municipal de Educação definidos na Lei Complementar nº 017/2025, a quantidade de vagas dos cargos de Professor Educação Básica - PEB, sendo acrescido 23 (vinte e três) Cargos de Professor Educação Básica - PEB, com Carga Horária Semanal de 25 (vinte e cinco) horas, com as atribuições dos Cargos, requisitos para investidura, vencimentos e demais direitos e obrigações estão definidos na Lei Complementar nº 017/2025.

Art. 2º Altera o Anexo II da Lei Complementar nº 017/2025 das vagas existentes dos cargos de Professor PEB-25 e PES-40, conforme constante nesta Lei Municipal nº 003/1989, que não foi revogada, passando a vigorar com os quantitativos constantes do quadro retificado do Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Rio Novo - ES, aos vinte e sete (27) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e seis (2026)

ALEXANDRO DE MELO VALIM
Prefeito Municipal

ANEXO I
(Lei Complementar nº 024/2026)

ANEXO II
(Lei Complementar nº 017/2026)

QUADRO IDENTIFICAÇÃO, CARGA HORÁRIA, NÍVEIS E QUANTITATIVO.

CARREIRA	CÓDIGO IDENTIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	NÍVEIS	QUANT.
Professor de Educação Básica	PEB-25	25h	1 a 13	83
	PEB-40	40h	1 a 13	43
Professor Especialista	MaP-25	25h	1 a 13	12
	MaP-40	40h	1 a 13	06

ALEXANDRO DE MELO VALIM
Prefeito Municipal

Protocolo 1775372



Portaria**PORTARIA Nº 12/2026**

De 28 de abril de 2026.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E ETC;

RESOLVE:

Art.1º) Fica concedido Licença Maternidade à Servidora Pública Municipal, Senhora **CLARICE MENDONÇA MILLER**, conforme protocolo nº 000846/2026, no período de 14/04/2026 à 11/08/2026, previsto no art. 7º inciso XVIII, da Constituição Federal.

Art.2º) Fica prorrogado a Licença Maternidade exarada no art. 1º, no período de 12/08/2026 à 10/10/2026, conforme a Lei Municipal nº 622/2009.

Art.3º) Esta Portaria terá efeitos retroativos em vigor a data de 12 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, aos vinte e oito (28) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ALEXANDRO DE MELO VALIM
Prefeito Municipal

Protocolo 1775380

Anchieta**Portaria****PORTARIA Nº 358/2026, DE 23 DE ABRIL DE 2026.****Dispõe sobre a cessação Licença com vencimento, para realizar curso de Doutorado.**

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e artigo 8º, §§3º 4º da Lei Municipal nº 680 de 15 de março de 2011 e conforme §2º do artigo 55 da Lei Municipal nº 426/2007 e observando o protocolo digital nº 8566/2026.

Resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 1074/2025 que concede licença com vencimentos para realização de curso de Doutorado ao (a) servidor (a) público (a) municipal **ROSANGELA MIRANDA CREMONINI**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Determino a Coordenação de Gestão de Folha que proceda com as anotações na ficha funcional do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a **06/04/2026**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.
Anchieta/ES, 23 de abril de 2026.

Leonardo Antonio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1775111

GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ANCHIETA PORTARIA / GEGCMA Nº006/2026

Dispõe sobre Processo Administrativo Disciplinar - PAD, instaurado com o escopo de apurar a eventual responsabilidade do servidor **M.B.F.S**, Guarda Civil Municipal, por descumprimento de dever funcional previsto na Lei Municipal nº 1542/2022 (Regulamento Disciplinar dos Guardas Civis Municipais de Anchieta).

O Gerente Estratégico da Guarda Civil Municipal de Anchieta, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 96, da Lei Municipal nº1542/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - ACOLHER em sua totalidade o relatório conclusivo da Comissão Processante da GCMA.

Art.2º - ADVERTIR o servidor **M.B.F.S**, Guarda Civil Municipal de Anchieta, em consonância com o artigo 21, inciso X, da Lei Municipal nº 1542/2022, conforme apurado no Processo Administrativo Disciplinar Nº **4088/2023** e seguindo o despacho da CORREGEDORIA.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gerência Estratégica da Guarda Civil Municipal de Anchieta Anchieta - ES, 07 de ABRIL de 2026.

Aguinaldo José da Silva Júnior
Gerente Estratégico da Guarda Civil Municipal de Anchieta Portaria nº 025/2025

Protocolo 1775355

GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ANCHIETA PORTARIA / GEGCMA Nº007/2026

Dispõe sobre Processo Administrativo Disciplinar - PAD, instaurado com o escopo de apurar a eventual responsabilidade do servidor **R.P.B**, Guarda Civil Municipal, por descumprimento de dever funcional previsto na Lei Municipal nº 1542/2022 (Regulamento Disciplinar dos Guardas Civis Municipais de Anchieta).

O Gerente Estratégico da Guarda Civil Municipal de Anchieta, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 96, da Lei Municipal nº1542/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - ACOLHER PARCIALMENTE o relatório conclusivo da Comissão Processante da GCMA, com a ressalva do parecer conclusivo da CORREGEDORIA.

Art.2º - ADVERTIR o servidor **R.P.B**, Guarda Civil Municipal de Anchieta, em consonância com o artigo 19, inciso VIII, da Lei Municipal nº 1542/2022, conforme apurado no Processo Administrativo Disciplinar Nº **10785/2023** e seguindo o despacho da CORREGEDORIA.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gerência Estratégica da Guarda Civil Municipal de Anchieta Anchieta - ES, 07 de ABRIL de 2026.

Aguinaldo José da Silva Júnior
Gerente Estratégico da Guarda Civil Municipal de Anchieta Portaria nº 025/2025

Protocolo 1775357

**GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ANCHIETA
PORTARIA / GEGCMA Nº008/2026**

Dispõe sobre Processo Administrativo Disciplinar - PAD, instaurado com o escopo de apurar a eventual responsabilidade do servidor **E.G.M**, Guarda Civil Municipal, por descumprimento de dever funcional previsto na Lei Municipal nº 1542/2022 (Regulamento Disciplinar dos Guardas Cíveis Municipais de Anchieta). O Gerente Estratégico da Guarda Civil Municipal de Anchieta, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 96, da Lei Municipal nº1542/2022,
RESOLVE:

Art. 1º - ACOLHER em sua totalidade o relatório conclusivo da Comissão Processante da GCMA.

Art.2º - ARQUIVAR o processo Nº 15121/2023 que se trata do servidor **E.G.M**, Guarda Civil Municipal de Anchieta, em consonância com o artigo 105, inciso II, da Lei Municipal nº 1542/2022, conforme apurado no Processo Administrativo Disciplinar Nº **15121/2023** e seguindo o despacho da CORREGEDORIA. Por não haver comprovação do liame probatório da infração disciplinar e da conduta do servidor.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gerência Estratégica da Guarda Civil Municipal de Anchieta Anchieta - ES, 07 de ABRIL de 2026.

Aguinaldo José da Silva Júnior

Gerente Estratégico da Guarda Civil Municipal de Anchieta Portaria nº 025/2025

Protocolo 1775361

**GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ANCHIETA
PORTARIA / GEGCMA Nº009/2026**

Dispõe sobre Processo Administrativo Disciplinar - PAD, instaurado com o escopo de apurar a eventual responsabilidade do servidor **J.O.A**, Guarda Civil Municipal, por descumprimento de dever funcional previsto na Lei Municipal nº 1542/2022 (Regulamento Disciplinar dos Guardas Cíveis Municipais de Anchieta). O Gerente Estratégico da Guarda Civil Municipal de Anchieta, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 96, da Lei Municipal nº1542/2022,
RESOLVE:

Art. 1º - ACOLHER em sua totalidade o relatório conclusivo da Corregedoria.

Art.2º - ARQUIVAR o processo Nº **18169/2023** que se trata do servidor **J.O.A**, Guarda Civil Municipal de Anchieta, em consonância com o artigo 105, inciso II, da Lei Municipal nº 1542/2022, conforme apurado no Processo Administrativo Disciplinar Nº **18169/2023** e seguindo o despacho da CORREGEDORIA. Por não haver comprovação do liame probatório da infração disciplinar e da conduta do servidor.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gerência Estratégica da Guarda Civil Municipal de Anchieta Anchieta - ES, 07 de ABRIL de 2026.

Aguinaldo José da Silva Júnior

Gerente Estratégico da Guarda Civil Municipal de Anchieta Portaria nº 025/2025

Protocolo 1775365

**GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ANCHIETA
PORTARIA / GEGCMA Nº010/2026**

Dispõe sobre Processo Administrativo Disciplinar - PAD, instaurado com o escopo de apurar a eventual

responsabilidade na Guarda Civil Municipal, por descumprimento de dever funcional previsto no artigo 19, inciso VI, da Lei Municipal nº 1542/2022 (Regulamento Disciplinar dos Guardas Cíveis Municipais de Anchieta).

O Gerente Estratégico da Guarda Civil Municipal de Anchieta, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 96, da Lei Municipal nº1542/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - ACOLHER em sua totalidade o relatório conclusivo da Comissão Processante Permanente.

Art.2º - ARQUIVAR o processo Nº 18171/2023 que se trata do extravio de tapetes sem autoria na Guarda Civil Municipal de Anchieta, em consonância com o artigo 105, da Lei Municipal nº 1542/2022, e o despacho da CORREGEDORIA.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gerência Estratégica da Guarda Civil Municipal de Anchieta Anchieta - ES, 07 de ABRIL de 2026.

Aguinaldo José da Silva Júnior

Gerente Estratégico da Guarda Civil Municipal de Anchieta Portaria nº 025/2025

Protocolo 1775368

**GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ANCHIETA
PORTARIA / GEGCMA Nº011/2026**

Dispõe sobre Processo Administrativo Disciplinar - PAD, instaurado com o escopo de apurar a eventual responsabilidade do servidor **A.P.M**, Guarda Civil Municipal, por descumprimento de dever funcional previsto na Lei Municipal nº 1542/2022 (Regulamento Disciplinar dos Guardas Cíveis Municipais de Anchieta). O Gerente Estratégico da Guarda Civil Municipal de Anchieta, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 96, da Lei Municipal nº1542/2022,
RESOLVE:

Art. 1º - ACOLHER em sua totalidade o relatório conclusivo da Comissão Processante Permanente.

Art.2º - DECLARO EXCLUSO A RESPONSABILIDADE DISCIPLINAR o

servidor **A.P.M**, no processo Nº **19879/2024**, Guarda Civil Municipal de Anchieta, em consonância com o artigo 90, inciso IV, da Lei Municipal nº 1542/2022, e o despacho da CORREGEDORIA.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gerência Estratégica da Guarda Civil Municipal de Anchieta Anchieta - ES, 07 de ABRIL de 2026.

Aguinaldo José da Silva Júnior

Gerente Estratégico da Guarda Civil Municipal de Anchieta Portaria nº 025/2025

Protocolo 1775373

**GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ANCHIETA
PORTARIA / GEGCMA Nº012/2026**

Dispõe sobre Processo Administrativo Disciplinar - PAD, instaurado com o escopo de apurar a eventual responsabilidade do servidor **D.M**, Guarda Civil Municipal, por descumprimento de dever funcional previsto na Lei Municipal nº 1542/2022 (Regulamento Disciplinar dos Guardas Cíveis Municipais de Anchieta). O Gerente Estratégico da Guarda Civil Municipal de Anchieta, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 96, da Lei Municipal nº1542/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - ACOLHER em sua totalidade o relatório conclusivo da Comissão Processante da GCMA.

Art.2º - ABSOLVER a servidora **D.M**, Guarda Civil Municipal de Anchieta, em consonância com o artigo 44, inciso II, da Lei Municipal nº 1542/2022, conforme apurado no Processo Administrativo Disciplinar Nº **4561/2025** e seguindo o despacho da CORREGEDORIA. Por não haver comprovação do liame probatório da infração disciplinar e da conduta do servidor.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gerência Estratégica da Guarda Civil Municipal de Anchieta Anchieta - ES, 07 de ABRIL de 2026.

Aguinaldo José da Silva Júnior

Gerente Estratégico da Guarda Civil Municipal de Anchieta Portaria nº 025/2025

Protocolo 1775378

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº004 DE 27 DE ABRIL DE 2026

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular do contrato abaixo.

O Secretário de Mobilidade e Serviços Urbanos do Município de Anchieta/ES, nomeado através da PORTARIA Nº 802/2025, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que cabe à Unidade Requisitante designar o fiscal titular conforme 11 e 12 da Instrução Normativa (IN) SCL nº 007/2017 de 25/09/2023, Versão 02, aprovada pelo Decreto Municipal n. 6439 de 25/09/2023, que normatiza os procedimentos para acompanhamento e controle de execução dos contratos, uniformizando os procedimentos e norteando as atividades desempenhadas pelos diversos setores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Anchieta/ES, e CONSIDERANDO as competências do Fiscal de Contrato previstas nos artigos 6º, 19 e 20 da Instrução Normativa acima citada, além daquelas previstas no art.117 da Lei 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuar como fiscal titular e suplente, do Contrato de Locação nº61/2026, tendo em vista a adesão efetivada via processo administrativo nº29784/2025, celebrado entre o Locador IDEMAR GOZZER, cujo objeto é " Locação de imóvel situado no Loteamento Portal de Anchieta, Lote 5, Quadra 18, Bairro Anchieta, Município deAnchieta-ES, objeto da matrícula nº 10.800, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Anchieta/ES, para abrigar a sede da Secretaria Municipalde Mobilidade e Serviços Urbanos .", conforme segue abaixo:

Fiscal Titular: MARCIELE MARCHIORI PETRE, MATRICULA 706630-03

Fiscal Suplente: CAROLINNI BEZERRA RODRIGUES, MATRICULA 706436-02

Art. 2º. Esta Portaria terá validade após sua publicação na forma da Lei Orgânica Municipal e desde acompanhada do aceite dos fiscais indicados

no artigo 1º desta, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

ROBSON LORENCINI CECCON

Secretário Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos

Port. 802/2025

Protocolo 1775446

Termos

DIRETRIZES PARA ELEIÇÃO DO BIÊNIO 2026-2028 - COMCULT ANCHIETA

1. DO OBJETO E MANDATO

☐ **1.1. Objeto:** Credenciamento e eleição de representantes da sociedade civil para as cadeiras de: Teatro, Dança, Cultura Popular, Juventude, Música e Artesanato.

☐ **1.2. Mandato:** O mandato será de 02 (dois) anos, referente ao biênio 2026-2028.

☐ **1.3. Regra de Recondução:** Os conselheiros eleitos poderão ser reconduzidos por uma única vez, por igual período.

2. DO CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

☐ **2.1. Legitimidade:** Poderão participar Entidades Jurídicas (CNPJ) e Coletivos Artísticos/Culturais sem constituição jurídica (representados por CPF), com base na Lei Federal nº 13.018/2014 (Política nacional de Cultura Viva).

☐ **2.2. Exigências Comuns:** Ambas as categorias devem apresentar Portfólio Comprobatório de atuação no município nos últimos 02 (dois) anos e Ofício de Indicação (Anexo I).

☐ **2.3. Especificidade dos Coletivos:** Devem anexar a Declaração de Representação de Pares (Anexo II), assinada por no mínimo 05 (cinco) pessoas da classe artística ou parceiros do segmento.

☐ **2.4. Condição de Eleição (Habilitação da Chapa):** O credenciamento e a posterior votação recaem sobre a chapa composta pelos indicados (Titular e Suplente) da instituição ou coletivo. A elegibilidade desta chapa para o pleito está condicionada à presença obrigatória de ambos os representantes no ato da Assembleia de Eleição .

3. DA COMISSÃO ELEITORAL PARITÁRIA

☐ **3.1. Composição:** Formada por 03 (três) representantes da Sociedade Civil (Sara Lyra, Amanda Trevizolo e Fayda Catarinozi).

☐ **3.2. Competência:** Coordenar o pleito, analisar documentos, publicar resultados e julgar recursos com total autonomia técnica.

4. DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO E DINÂMICA SETORIAL

☐ **4.1. Local e Horário:** A eleição ocorrerá

no dia 28 de junho de 2026, às 14h00, no salão de reunião no Centro Cultural (Gerência de Cultura e Patrimônio), localizado no Centro de Anchieta.

☐

☐ 4.2. Votação Setorial: As decisões ocorrerão por segmento. Na falta de consenso para a formação de chapa única, os pares presentes realizarão votação interna. O mais votado será o Titular e o segundo mais votado será o Suplente.

☐

☐ 4.3. Critérios de Desempate: Em caso de empate na votação setorial, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

☐

1. Maior tempo de atuação comprovada em portfólio no município de Anchieta.

2.

3. Maior idade dos candidatos.

4.

5. Voto de Minerva: O desempate caberá ao atual conselheiro titular da respectiva cadeira. Em caso de vacância da cadeira, o voto será proferido pelo Presidente do Conselho.

6.

5. DOS RECURSOS E FILTROS ADMINISTRATIVOS

☐

5.1. Prazos: Conforme cronograma, haverá 03 dias úteis para recursos após o resultado preliminar.

☐

☐ 5.2. Critérios de Rejeição: Não serão analisados recursos interpostos fora do prazo, em desacordo com o formulário padrão (Anexo III) ou que não apresentem fundamentação técnica/legal.

☐

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

☐

6.1. Casos Omissos: Eventuais situações não previstas serão resolvidas pela Comissão Eleitoral no decorrer do processo.

☐

☐ 6.2. Canais de Informação: Outras informações poderão ser obtidas na Gerência de Cultura e Patrimônio (Endereço: [Av Carlos Lindenberg, centro]) ou pelo telefone/WhatsApp: [28 992913745].

☐

☐ 6.3. Validação Técnica: A Gerência de Cultura deve remeter a minuta final do Edital à Comissão Eleitoral para validação técnica antes da publicação oficial.

☐

COMISSÃO ELEITORAL

Amanda Paulini Trevizolo

Fayda Beatriz Furtado Catarinozi Galvão

Sara Diniz Lyra

MODELOS DE ANEXOS SUGERIDOS

ANEXO I: DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (Para Coletivos Informais)

Declaramos, para os devidos fins de credenciamento junto ao COMCULT, que [Nome completo do Indicado], portador do CPF

[Número], RG [número] que é representante do Coletivo [Nome do Grupo], com atuação na área de [Segmento], autorizando-(a) a participar deste chamamento.

Declaramos que temos ciência do chamamento realizado pela Gerência de Cultura e Patrimônio Histórico para a eleição do conselho de cultura e assinamos a presente DECLARAÇÃO, como pares do indicado corroborando sua representação.

E por ser verdade assinamos abaixo:

1. [N o m e e C P F]

2.

3. [Nome e CPF]

4.

5. [Nome e CPF]

6.

7. [Nome e CPF]

8.

9. [Nome e CPF]

10.

ANEXO II: OFÍCIO DE INDICAÇÃO DE NOMES (Para Entidades e Coletivos)

A Comissão Eleitoral do COMCULT, A [Nome da Entidade ou Coletivo] vem por meio deste indicar os seguintes nomes para concorrerem à cadeira de [Segmento] no biênio 2026-2028:

☐ Titular: [Nome Completo] - CPF: [Número]

☐

☐ Suplente: [Nome Completo] - CPF: [Número]

☐

☐

☐

☐

Declaramos estar cientes das obrigações e da necessidade de comprovação de atuação na área cultural deste município.

Anchieta-ES dia, mês de 2026

Assinatura do Responsável

ANEXO III FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

A Comissão Eleitoral do COMCULT - Biênio 2026-2028

1. IDENTIFICAÇÃO DO RECORRENTE

☐ Nome da Entidade ou Coletivo:

☐

☐ Nome do Representante Legal:

☐

☐ CPF do representante legal:

☐

☐ Segmento Artístico/Cadeira:

☐

☐ Contato (Telefone/E-mail):

☐

2. OBJETO DO RECURSO

() Contra o Indeferimento de Inscrição/Credenciamento

() Contra o Resultado Preliminar da Eleição

() Outros:

3. FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

Descreva de forma clara e fundamentada os motivos do recurso, citando itens do Edital que amparam o pedido:

4. ASSINATURA Anchieta, ES, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Responsável

Protocolo 1775455

MEMORANDO/TRIB.IMOBILIÁRIOS Nº08/2026

Dispõe sobre julgamento de processo administrativo tributário. Decisão: 011/ 2026

A Coordenação tributos Imobiliário, no uso das atribuição que lhe são conferida pela Lei Municipal nº123/2002, considerando o julgamento proferido nos autos dos processos administrativos: Decisão: 011/ 2026 - PROT. Nº 25789/ 2025, requerido pela SRª GERALDA LUZIA DE SOUZA.

Anchieta-ES, 27 de Abril de 2026

Pablo Simões Cardoso
Coordenação de Tributos Imobiliários Portaria nº
369/2025

Protocolo 1775965

ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO

EMPRESA:TECFORT CONSTRUTORA

CNPJ: 11.809.838/0001-47

OBRA: AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DAS LOCALIDADES DE SANTA LUZIA DE MONTEIRO E PAERA

CONTRATO: : 048/2025

Tomada de preço: 004-2023

PROCESSO Nº 20556/2022

PERÍODO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 210 Dias

INICIO DA OBRA: 14/05/2025 TÉRMINO DA

OBRA: 03/12/2025

A Secretária de Infraestrutura Municipal, através de seu representante legal abaixo assinado, atesta para os devidos fins, que a obra acima citada foi concluída pela contratada de acordo com as cláusulas contratuais e planilhas de serviços executada em anexo. Tendo como responsável técnico pela execução dos serviços:

• Engenheiro Civil: LIDIA MATOS ATHAYDES - CREA ES - 019695/D

• SINESIO DIAS CARDOSO JUNIOR- CREA-ES - 0049280/D

Ressaltando-se que a expedição deste documento, não exime a contratada de suas responsabilidades no que diz respeito a eventuais omissões, erros ou defeitos que sejam constatados na referida obra, dentro do prazo garantido por lei.

Houve termos de aditivo.

Anchieta-es, 03 de dezembro de 2025.

FABIANO MEZADRI

Secretário de Agricultura e Abastecimento
Portaria:776/2025

ADENECILDO MARQUES COITINHO DOS SANTOS

Engenheiro Civil

CREA ES - 030822/D.

Portaria:0729-2025

Protocolo 1776077

Contrato**EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 062/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2025**

Código ID CiudadEs TCEES: 2025.007E0500001.02.0002

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ANCHIETA E A EMPRESA NETWORK SECURE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE 1000 (MIL) LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE ANTIVÍRUS KASPERSKY NEXT EDR FOUNDATIONS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA GERÊNCIA ESTRATÉGICA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - GETI, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025.

VALOR GLOBAL: **R\$ 63.866,60 (sessenta e três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, pelo período de até dez anos, em conformidade com o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada sua vantajosidade.

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

Secretaria	Classificação Funcional	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Ficha
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas	02050412600132030	3.3.90.40.06 000 Locação de Software	150000009999	480

Protocolo 1775420



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



Aditivo

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 093/2025
Tomada de Preço nº **007/2023**
ID CidadES: 2023.007E0700001.01.0037

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANCHIETA-ES e a Empresa **TS2 ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA**

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO VISANDO O RESTAURO,**

REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DO ANTIGO COLÉGIO MARIA MATTOS, POR MEIO DA TECNOLOGIA BIM (MODELAGEM DE INFORMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO), INCLUINDO PLANILHAS ESPECIFICATIVA E QUANTITATIVA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO.

DA PRORROGAÇÃO

Modifica a Cláusula Segunda, **Item 2.3 do Contrato Originário**, prorrogando seu prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia **16 de maio de 2026 até 15 de julho de 2026.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Originário.

Protocolo 1775344

10º TERMO ADITIVO EXCEPCIONAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 019/2021

QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES** E A EMPRESA **F. A. TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA E ALUNOS DAS UNIDADES DO IFES DE PIÚMA E GUARAPARI RESIDENTES EM ANCHIETA com ITENS exclusivos para ME/EPP.

VALOR: O valor global do presente Termo Aditivo é de **R\$ 749.697,90(Setecentos e quarenta e nove mil, seiscentos e noventa e sete reais e noventa centavos,** de acordo com o Anexo I deste Aditivo.

DA PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL: Modifica a Cláusula Segunda do 9º Termo Aditivo, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 27 de Abril de 2026 até o dia 26 de Abril de 2027, em consonância com o Artigo 57, II da Lei 8.666/1993.

As despesas decorrentes da execução deste Aditivo correrão à conta abaixo especificada:

Secretaria	Classificação Funcional	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Ficha
Secretaria Municipal de Educação	02071236100162051	33903999000	150000250000	146
Secretaria Municipal de Educação	02071236100162051	33903999000	155000000000	146
Secretaria Municipal de Educação	02071236100162051	33903999000	155300000000	146
Secretaria Municipal de Educação	02071236100162051	33903999000	157100010001	146
Secretaria Municipal de Educação	02071236100162051	33903999000	172000000002	146
Secretaria Municipal de Educação	02071236500162059	33903999000	155000000000	278
Secretaria Municipal de Educação	02071236500162059	33903999000	150000250000	278
Secretaria Municipal de Educação	02071236600162064	33903999000	150000250000	339
Secretaria Municipal de Educação	02071236700162063	33903999000	150000250000	337
Secretaria Municipal de Educação	02071236300182075	33903999000	150000009999	552

Protocolo 1775429

10º TERMO ADITIVO EXCEPCIONAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 019/2021

QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES** E A EMPRESA **F. A. TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA E ALUNOS DAS UNIDADES DO IFES DE PIÚMA E GUARAPARI RESIDENTES EM ANCHIETA com ITENS exclusivos para ME/EPP.

VALOR: O valor global do presente Termo Aditivo é de **R\$ 749.697,90 (Setecentos e quarenta e nove mil, seiscentos e noventa e sete reais e noventa centavos)**, de acordo com o Anexo I deste Aditivo.

DA PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL: Modifica a Cláusula Segunda do 9º Termo Aditivo, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 27 de Abril de 2026 até o dia 26 de Abril de 2027, em consonância com o Artigo 57, II da Lei 8.666/1993.

As despesas decorrentes da execução deste Aditivo correrão à conta abaixo especificada:

Secretaria	Classificação Funcional	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Ficha
Secretaria Municipal de Educação	02071236100162051	33903999000	150000250000	146
Secretaria Municipal de Educação	02071236100162051	33903999000	155000000000	146
Secretaria Municipal de Educação	02071236100162051	33903999000	155300000000	146
Secretaria Municipal de Educação	02071236100162051	33903999000	157100010001	146
Secretaria Municipal de Educação	02071236100162051	33903999000	172000000002	146
Secretaria Municipal de Educação	02071236500162059	33903999000	155000000000	278
Secretaria Municipal de Educação	02071236500162059	33903999000	150000250000	278
Secretaria Municipal de Educação	02071236600162064	33903999000	150000250000	339
Secretaria Municipal de Educação	02071236700162063	33903999000	150000250000	337
Secretaria Municipal de Educação	02071236300182075	33903999000	150000009999	552

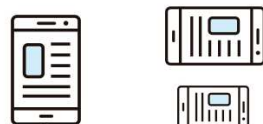
Protocolo 1775441



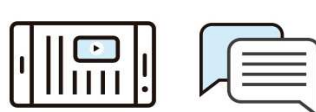
www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



Aracruz**Lei**

LEI Nº 4.894, DE 24/04/2026.

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA CANTINA SAUDÁVEL NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O Programa Cantina Saudável nas Instituições Educacionais do município de Aracruz tem por objetivo estabelecer a promoção de padrões de qualidade nutricional e de hábitos saudáveis no ambiente escolar, nas instituições educacionais públicas do município de Aracruz-ES.

Art. 2º Atendendo ao preceito nutricional e de acordo com a Portaria Interministerial nº 1.010, de 08 de maio de 2006 e demais legislações pertinentes, fica expressamente recomendado a não comercialização dos seguintes alimentos, nas cantinas das instituições educacionais públicas que atendam a educação básica, localizadas no município de Aracruz-ES:

- I - Bebidas com teor alcoólico;
- II - Refrigerantes, sucos artificiais, refrescos a base de pó industrializado;
- III - Industrializados de caixinha (sucos, vitaminas e achocolatados);
- IV - Bebidas isotônicas (tipo Gatorade);
- V - Balas, pirulitos, gomas de mascar, pastilhas e afins;
- VI - Doces a base de goma, como maria mole, jujubas come sem açúcar na parte externa e afins;
- VII - Chocolates, bombons, caramelos, docinhos caseiros a base de leite condensado ou a base de chocolate;
- VIII - Barras de cereal;
- IX - Bolos industrializados;
- X - Doce tipo mariola com ou sem açúcar envolto;
- XI - Paçoca;
- XII - Leite fermentado com alto teor de açúcar;
- XIII - Sorvetes cremosos com aromatizantes e/ou corantes artificiais;
- XIV - Sorvete tipo açaí;
- XV - Picolés cremosos ou com aromatizantes e/ou corantes artificiais;
- XVI - Gelatina normal e diet;
- XVII - Doces de frutas ou doce de leite;
- XVIII - Pão de queijo;
- XIX - Biscoitos (recheados, tipo waffer ou saborizados artificialmente);
- XX - Salgados fritos;
- XXI - Salgadinhos industrializados (tipo chips, batata palha e tipo torcida);
- XXII - Amendoim tipo "japonês", caramelizado ou com adição de sal;
- XXIII - Pipoca doce ou salgada industrializa ou de micro-ondas;
- XXIV - Alimentos embutidos (presunto, mortadela, salame, peito de peru, bacon, linguças e salsichas);
- XXV - Molhos industrializados;
- XXVI - Xaropes com alto teor de açúcar;
- XXVII - Frituras em geral;
- XXVIII - Alimentos sem a indicação de origem,

composição nutricional e o prazo de validade ou que contenha essas informações de forma ilegível;

XXIX - Alimentos empacotados sem rotulagem e data de fabricação e validade.

Art. 3º Poderão ser comercializados nas cantinas escolares os seguintes alimentos:

- I - sanduíche natural (recheios: queijo branco, queijo ricota, queijo muçarela, frango, peito de peru, atum, sardinha, requeijão, legumes e verduras);
- II - Bolos caseiros de massa simples, de frutas ou de legumes, todos sem cobertura;
- III - Bolo salgado de frango ou carne moída;
- IV - Biscoitos caseiros, tipo água e sal, maisena ou polvilho;
- V - Pipoca natural;
- VI - Frutas "in natura" e salada de frutas sem adição de creme de leite e/ou sem adição de leite condensado;
- VII - Leite longa vida;
- VIII - Vitaminas de frutas ou polpa de fruta com leite;
- IX - Chup-chup de fruta ou leite;
- X - Iogurte natural;
- XI - Água de coco;
- XII - Salgados assados ou pizza com recheio de frango, queijo ou carne moída;
- XIII - Empada com recheio de frango, queijo ou carne moída (se a massa for feita com manteiga, margarina ou iogurte natural);
- XIV - Amendoim sem sal e com selo ABICAB (obrigatória presença do selo);
- XV - Torta salgada de pão de forma com frango (sem adição de maionese).

§ 1º As listas descritas nos artigos 2º e 3º deverão ser afixadas em local visível na cantina escolar.

§ 2º Eventuais dúvidas na especificação de algum alimento para comercialização na cantina deverão ser apresentadas ao Setor de Alimentação e Nutrição da SEMED.

CAPÍTULO II**DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Art. 4º As escolas deverão apresentar, mensalmente, prestação de contas das atividades da cantina.

Art. 5º A prestação de contas deverá conter:

- I - livro caixa informando as vendas de produtos realizados pela cantina;
- II - notas fiscais dos produtos e equipamentos adquiridos para a cantina escolar;
- III - relatório demonstrativo da aplicação da receita das cantinas.

Art. 6º A prestação de contas mencionada nos artigos 4º e 5º deverá ser apresentada ao Conselho Escolar e ao setor de alimentação e nutrição da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º A documentação comprobatória da movimentação financeira da cantina, incluindo todas as notas fiscais do mês, deverá ser entregue até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

§ 2º A direção escolar deverá comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Educação qualquer atraso ou omissão no envio da prestação de contas pelas cantinas.

§ 3º A não apresentação das prestações de contas no prazo estabelecido poderá resultar na suspensão temporária do funcionamento da cantina até a devida regularização, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades administrativas.

CAPÍTULO III**DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DAS ATIVIDADES DA CANTINA**

Art. 7º Os recursos oriundos das vendas realizadas na cantina deverão ser utilizados exclusivamente para:

I - aquisição de itens para comercialização na cantina, observando-se as previsões da presente lei;
 II - aquisição de equipamentos e materiais em geral para utilização na cantina;
 III - manutenção de equipamentos e instalações da cantina;
 IV - aquisição de produtos, equipamentos e materiais para uso exclusivo da unidade escolar.
 § 1º Os materiais permanentes e equipamentos adquiridos com recursos da cantina deverão ser tombados como bens pertencentes à escola, por meio de termo de doação e relação de bens adquiridos ou produzidos.
 § 2º Em nenhuma hipótese os produtos, materiais e equipamentos adquiridos com recursos provenientes da cantina escolar poderão ser utilizados em atividades particulares.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º As cantinas escolares serão fiscalizadas pela Nutricionista da Secretaria de Educação, Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e Vigilância Sanitária do município de Aracruz.
 Art. 9º As cantinas que descumprirem as normas estarão sujeitas a advertência ou ao seu fechamento.
 Art. 10. Caberá à Secretaria Municipal de Educação baixar normas complementares a esta Lei.
 Art. 11. Fica revogada a Lei n.º 3.248, de 11 de dezembro de 2009.
 Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Prefeitura Municipal de Aracruz, 24 de abril de 2026

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1775690

LEI N.º 4.895, DE 27/04/2026.

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, A POLÍTICA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS AMPUTAÇÕES EM PACIENTES DIABÉTICOS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Aracruz, a Política Municipal de Prevenção e Combate às Amputações em Pacientes Diabéticos, a ser executada conforme as diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º A Política Municipal de Prevenção e Combate às Amputações em Pacientes Diabéticos terá como diretrizes:

I - garantir ao paciente diabético, atendido na rede pública, privada ou filantrópica de saúde instalada no Município, o direito de ter os pés examinados em toda consulta médica, independentemente da especialidade, com encaminhamento a profissional especializado quando identificado pé de risco, inclusive em crianças;
 II - desenvolver ações permanentes de divulgação para promover a prevenção, a identificação precoce de lesões e o acompanhamento contínuo dos pés de pacientes diabéticos, visando reduzir infecções e amputações;
 III - assegurar acompanhamento sistemático e contínuo da evolução clínica e do controle glicêmico dos pacientes diabéticos atendidos na rede municipal;

IV - capacitar os profissionais de saúde da atenção primária para a realização do exame do pé diabético, disseminando informações e promovendo debates sobre a importância do cuidado preventivo dos pés, em articulação com entidades civis voltadas à redução da incidência de amputações;
 V - estimular, por meio de campanhas anuais, a prática do autoexame dos pés e a realização de avaliações especializadas nas unidades de saúde e nos centros de atenção especializada;
 VI - afixar, de forma permanente, cartazes educativos nas unidades de saúde, escolas, repartições públicas e demais locais de grande circulação, orientando a população quanto aos cuidados rotineiros necessários aos pés, especialmente dos pacientes diabéticos;
 VII - realizar, anualmente, campanhas de conscientização que incluam materiais educativos, palestras, debates, atividades escolares e ações de abordagem para exame dos pés, abrangendo alunos, pais e familiares das redes pública e privada de ensino.
 Art. 3º O Poder Executivo promoverá parcerias com entidades da sociedade civil organizada, associações de pacientes diabéticos, instituições de ensino e pesquisa e demais organizações que atuem na área da saúde, visando ampliar o alcance das ações previstas nesta Lei.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, as medidas necessárias à imediata implementação desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 27 de abril de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1775708

LEI N.º 4.896, DE 27/04/2026.

ALTERA O ART. 1º DA LEI N.º 4.872, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei n.º 4.872, de 29 de janeiro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. Fica denominado “Vanderli Garcia Lyrio” o prédio público onde funciona a sede da Associação Comunitária de Barra do Sahy, localizada no bairro Barra do Sahy - Cohab, no município de Aracruz/ES, situada entre as ruas Praia de Santa Cruz de Cabrália, Rua da Pajuçara, Rua Praia de Itapuã e Rua Praia da Alcobaca, ainda sem denominação fixada em lei.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 27 de abril de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1776332

Decreto

DECRETO N.º 51.110, DE 24/04/2026.

NOMEAÇÃO INTERINA PARA CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM AS LEIS N.º 2.898, DE 31/03/2006 E LEI N.º 4.770/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado interinamente o Senhor RAYEVERTON RAMPINELI APRIGIO, matrícula n.º 26.956, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Arrecadação - Secretaria da Fazenda do município de Aracruz - SEMFA, no período de 22/04/2026 a 01/05/2026, por motivo de férias do titular, conforme Processo n.º 17.375/2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 24 de abril de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1775725

DECRETO N.º 51.111, DE 24/04/2026.

EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DA LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o Senhor JADERSON FERNANDES NEVES DE FREITAS, matrícula n.º 39.630, do Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Básica, Cód. MG25, Classe III, conforme Processo Eletrônico n.º 8.842/2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 24 de abril de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1775732

DECRETO N.º 51.113, DE 24/04/2026.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL COGEM PARA EFETIVAÇÃO DO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA MAIS (+) E O MUNICÍPIO DE ARACRUZ COM MELHOR AMBIENTE DE NEGÓCIOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DISPOSTO NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ;

CONSIDERANDO, A SANÇÃO DA LEI N.º 4.770/2025, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGÂNICA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO, A ADESÃO DA PREFEITURA DE ARACRUZ AO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA MAIS (+) DO SEBRAE - SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E PARCERIA COM A ADERES - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDORISMO;

CONSIDERANDO A IMPORTÂNCIA DE PROMOVER A PERMANENTE MELHORIA DO AMBIENTE DE NEGÓCIOS EM ARACRUZ;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado COGEM - Comitê Gestor Municipal para atender as demandas correlatas a adesão da Prefeitura de Aracruz ao PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA MAIS(+), bem como ao PROGRAMA COM MELHOR AMBIENTE DE NEGÓCIOS, que visa aprimorar as gestões municipais quanto à política de desenvolvimento das cidades a partir dos pequenos negócios, cujo objetivo segue abaixo, conforme Processo Eletrônico n.º 23.145/2025:

a) Diversificação Econômica: Reduzir a dependência de setores tradicionais com o fortalecimento da economia criativa local;

b) Fortalecimento Cultural: proteger e promover o patrimônio cultural e identidade;

c) Empreendedorismo Inovador: Incentivar o surgimento de novos negócios, startups e projetos de impacto social;

Art. 2º O COGEM, de que trata este Decreto, será constituído por 08 (oito) membros titulares, sempre os Secretários/Gestores das Secretarias elencadas abaixo e, 08 (oito) membros suplentes, prioritariamente técnicos, indicados pelos membros titulares (Secretários), nomeados por Portaria pelo chefe do Poder Executivo:

01- SEMDE Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

02 - SEMAM - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

03 - SEGES - Secretaria Municipal de Gestão Estratégicas

04 - SEMDUR - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

05 - SEMAP - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca

06- SEMDS - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

07 - STD - Secretaria Municipal de Transformação Digital

08 - SEMTUR - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Art. 3º São atribuições dos membros do COGEM, entre outros correlatos que a atendam ao PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA MAIS (+):

I - Elaborar e aprovar o plano de trabalho do Programa Cidade Empreendedora Mais (+) no município;

II - Monitorar as metas, os resultados e os indicadores do programa;

III - Propor ações para simplificação de processos e melhoria do ambiente de negócios;

IV - Fomentar a articulação entre poder público, setor produtivo e sociedade civil;

V - Incentivar a participação da sociedade nas iniciativas relacionadas ao empreendedorismo;

VI - Realizar reuniões periódicas para acompanhamento das atividades (mínimo bimestral);

VII - Apresentar relatórios periódicos de andamento à gestão municipal e ao Sebrae;

VIII - Pensar ações para o desenvolvimento do Pilar adotado dentro do Programa Cidade Empreendedor;

VIX - Promover políticas públicas para a melhoria do ambiente de negócio;

X - Promover ações de desenvolvimento com os setores produtivos.

§1º. O COGEM será presidido pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico, a quem cabe a convocação para as reuniões.

§2º. A presidência do COGEM poderá convidar outros Secretários/Gestores, Procuradores, Controladores e Dirigentes de Órgãos Municipais para participação em suas reuniões, quando a pauta apresentar assuntos correlatos a cada representatividade.

§ 3º. O COGEM se reunirá conforme demanda apresentada pelo PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA MAIS (+).

§ 4º. As decisões e as deliberações do COGEM serão tomadas sempre pela maioria de seus membros e deverão ser registradas e publicadas por meio de RESOLUÇÕES DO COMITÊ.

Art. 5º A função dos membros do COGEM - Comitê Gestor Municipal é considerada de interesse público e não é remunerada.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 39.545/2021, Decreto n.º 43.759/2023 e Decreto n.º 49.117/2025.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 24 de abril de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1775743

DECRETO N.º 51.114, DE 24/04/2026.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE ESTUDANTE COMO ESTAGIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 11.788/2008, LEI MUNICIPAL N.º 4.324, DE 11/09/2020 ALTERADA ATRAVÉS DA LEI N.º 4.529, DE 06/09/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência de Administração de Pessoal - Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, autorizada a proceder a contratação da Estudante abaixo descrita como Estagiária, com a carga horária de 6 horas diárias, percebendo o pagamento da Bolsa-Auxílio constante no art. 4º da Lei n.º 4.454, de 18/04/2022, conforme o Processo Eletrônico n.º 11.157/2026.

Nome	Curso	Instituição	Secretaria
THALITA BENVINDO PORTO	FAACZ	PSICOLOGIA	SEMDS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 24 de abril de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1775754

DECRETO N.º 51.115, DE 27/04/2026.

REVOGA E NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DA LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a nomeação do servidor ROBERTO MAURO FARAGE, matrícula n.º 48.394, do cargo em comissão de Assessor VI, Secretaria de Mobilidade Urbana do município de Aracruz - SEMURB, Símbolo CC10, conforme Processo Eletrônico n.º 17.676/2026.

Art. 2º Fica nomeado o servidor ROBERTO MAURO FARAGE, matrícula n.º 48.394, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Coleta Seletiva, Secretaria de Serviços Urbanos do município de Aracruz - SEMSUR, Símbolo CC10.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 27 de abril de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1776065

DECRETO N.º 51.116, DE 27/04/2026.

NOMEIA PARA CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006,

SUAS ALTERAÇÕES E LEI N.º 4.770 DE 08/04/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora LUCIANA ARAUJO para exercer o Cargo em Comissão de Gerência de Cultura - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SEMTUR, Símbolo CC7, conforme Processo n.º 16.968/2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 27 de abril de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1776091

DECRETO Nº 51.117, DE 27/04/2026.

EXONERA SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DA LEI Nº 2.898, DE 31/03/2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o Servidor WANDER ANTONIO MARTINELLI, Matrícula 31874, do Cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO, conforme Processo nº17.696/2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 27 de abril de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1776222

DECRETO N.º 51.119, DE 27/04/2026.

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO A UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020, DECRETO N.º 46.446, DE 10/05/2024 E SUAS ALTERAÇÕES.

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, o uso de área pública, aproximadamente 1,00m² (um metro quadrado), localizada na Avenida Coronel Venâncio Flores, Bairro Guaxindiba, em frente a Unidade Básica de Saúde do Bairro Guaxindiba, ao lado do ponto de ônibus, à THAYLA DE NOVAES SANTOS VISINTIM WESTPHAL, inscrição CPF nº ***.***.***-18, para

venda de bolo em fatias, utilizando 01 (uma) mesa, no dia 08/05/2026 das 13:00 às 18:00horas, nos conforme Processo Eletrônico n.º 16.120/2026.

Art. 2º São deveres do usuário do bem público municipal:

I - ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;

II - zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III - comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbacão ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV - o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;

V- arcar com as despesas referentes aos contratos.

Parágrafo único. O permissionário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da desocupação para restituição ao Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Aracruz, 27 de abril de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1776232

DECRETO N.º 51.118, DE 27/04/2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO INTERINA DE PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR ESCOLAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O INCISO II DO ART. 8º DA LEI Nº 4.352, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020, E O ART. 59 E ANEXO IV DA LEI Nº 4.695, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

CONSIDERANDO A CONCESSÃO DE LICENÇA SABÁTICA À SERVIDORA ROSIELI GERALDINA MEROTTO FOLETO, MATRÍCULA Nº 20.588, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, ATUALMENTE NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETORA DO CMEI TIA ANASTÁCIA, PELO PERÍODO DE 01/05/2026 A 01/07/2026, CONFORME PORTARIA Nº 20.977, DE 14/04/2026;

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ASSEGURAR A CONTINUIDADE DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DA UNIDADE ESCOLAR;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora abaixo identificada para exercer, interinamente, a função gratificada

de Diretor Escolar da unidade de ensino da Rede Municipal de Educação, no período de 01 de maio de 2026 a 01 de julho de 2026, em razão do afastamento legal da titular, conforme Processo n.º 17.294/2026:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	INSTITUIÇÃO
Silvana Beatriz D'Ávila Costa Lenzi	35.506	Pedagogo	CMEI Tia Anastácia

Art. 2º A designação de que trata este Decreto dar-se-á em caráter precário e temporário, cessando automaticamente com o retorno da titular da função ou por ato superveniente da Administração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 27 de abril de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1776345

Edital

ANÁLISE E PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DA BOLSA ATLETA CONFORME NOMEAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 20.929, DE 12/03/2026.

Em atendimento ao Processo nº 10056/2026 da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, cujo objeto é o Edital SEMESP 01/2026 - Credenciamento do Bolsa Atleta, a Comissão de Avaliação, composta pela Senhora LEDIANE BARBOSA DA SILVA, Senhora LUCIANE CANDIDA MOREIRA SOARES e o Senhor THIAGO RODRIGUES DE CARVALHO, os quais inicialmente avaliaram 30 (trinta) processos, contendo a documentação dos atletas pleiteantes ao Bolsa Atleta 2026, tendo como referência para identificação da documentação exigida, o Edital mencionado;

Conforme previsto no edital acima, a concessão das bolsas contemplará 21 (vinte e um) atletas, sendo: 10 (dez) na categoria estadual; 08 (oito) na categoria nacional; e 03 (três) na categoria internacional; Foi realizada análise dos documentos com a divulgação do resultado preliminar, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 14/04/2026. Transcorrido o prazo recursal previsto no Edital (05 dias úteis), não houve interposição de recursos; Assim, a Comissão de Avaliação ratifica o resultado preliminar, **tornando-o como resultado definitivo**, conforme relação abaixo descrita:

CATEGORIA: INTERNACIONAL		
ATLETA	MODALIDADE	SITUAÇÃO
BRUNO RIBEIRO CRIVILIN	MOTOCICLISMO (ENDURO)	CONTEMPLADO
MARIA EDUARDA MATOS DA SILVA	JIU-JITSU	CONTEMPLADO

THAIS LOUREIRO FELIPE	JIU-JITSU	CONTEMPLADO

CATEGORIA: NACIONAL		
ATLETA	MODALIDADE	SITUAÇÃO
DANILO VESCOVI SFALSIM	MOTOCICLISMO (ENDURO)	CONTEMPLADO
FREDERICK MARTINS	PESCA	CONTEMPLADO
LEANDRO CARLESSO RIBEIRO	MOTOCICLISMO (ENDURO)	CONTEMPLADO
LORENZO LOUREIRO VESCOVI	HANDEBOL	CONTEMPLADO
NICOLLAS GABRIEL DA SILVA RAICH	BODYBOARDING	CONTEMPLADO
PEDRO HENRIQUE DOS REIS SILVA	MOTOCICLISMO (ENDURO)	CONTEMPLADO
OTÁVIO GOMES MARTINS	JIU-JITSU	CONTEMPLADO
TIAGO HERSBACH NAGEM SARCINELLI	HANDEBOL	CONTEMPLADO
RYAN VASSOLER LOUREIRO DE SOUZA	MOTOCICLISMO (ENDURO)	SUPLENTE Motivo: (Número máximo de bolsas foi preenchido, sendo que pelo critério de desempate - colocação no ranking - 4º colocado é considerado suplente).

CATEGORIA: ESTADUAL		
ATLETA	MODALIDADE	SITUAÇÃO
ANNA MOREIRA ANDRADE PREISIGKE	XADREZ	CONTEMPLADO
CARLOS PAIXÃO DA SILVA JUNIOR	BEACH TENNIS	CONTEMPLADO
CECÍLIA PIGNATON LOUREIRO	GINÁSTICA RÍTMICA	CONTEMPLADO
DAVI DEL PIERO NUNES	XADREZ	CONTEMPLADO
DAVI MANTOVANI ROSSI	XADREZ	CONTEMPLADO
DENISE CORDEIRO AZEREDO	BEACH TENNIS	CONTEMPLADO
HELEN LINO HELMER	GINÁSTICA RÍTMICA	CONTEMPLADO
KEICYANE REIS SILVA	TRIATHLON	CONTEMPLADO
LARA VIEIRA PEIXOTO DUMER	XADREZ	CONTEMPLADO

REBECA ALVES CEBRIAM	XADREZ	CONTEMPLADO

Aracruz, 24 de abril de 2026.
LEDIANE BARBOSA DA SILVA
Matrícula 21871

LUCIANE CÂNDIDA MOREIRA SOARES
Matrícula 40781

THIAGO RODRIGUES DE CARVALHO
Matrícula 41370

Protocolo 1775379

Diante do exposto, a Comissão de Avaliação do Edital de Credenciamento do Bolsa Atleta 2026 deu por concluído a avaliação e parecer, no qual foi assinado por todos, anexado ao processo e encaminhado o mesmo para divulgação, conhecimento e providências cabíveis.

RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029/2025 - "MESTRA AUMERINDA PINTO JOAQUIM"
Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei nº 14.399/2022)
Sistema Federativo de Financiamento à Cultura (Lei nº 14.903/2024)
Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014)

A **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Aracruz**, por intermédio da **COMISSÃO INTERNA DE AVALIAÇÃO, MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL POR MEIO DE TERMO DE FOMENTO E TERMO DE COLABORAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o disposto no **Edital de Chamamento Público nº 029/2025 - "Mestra Aumerinda"**, torna público o presente **RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E HABILITAÇÃO** das propostas inscritas.

A análise das candidaturas foi realizada com base nos critérios estabelecidos no edital, considerando a A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I) sendo a pontuação preliminar resultante da avaliação técnica realizada pela Comissão.

RESULTADO PRELIMINAR POR CATEGORIA

1. POVOS ORIGINÁRIOS

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	Nº DO PROCESSO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	Grupo de Guerreiros Tupinikins de Caieras Velha	4866/2026	95,33	Classificado
2º	Associação Indígena Tupinikim da Aldeia Irajá	2114/2026	93,6	Classificado
3º	Taba Oiepengatu	4782/2026	-	Desclassificado conforme item 9.10 "a" do edital
4º	Refúgio Artístico	13626/2026	-	Desclassificado conforme item 6.1 do edital

2. CULTURA POPULAR TRADICIONAL

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	Nº DO PROCESSO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	Coletivo Banda de Congo São Benedito do Rosário	4152/2026	111	Classificado
2º	Banda de Congo São Benedito de Itaparica	1950/2026	108,66	Classificado

3. CULTURA IMIGRANTE

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	Nº DO PROCESSO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	Centro di Cultura Italia Unita	4319/2026	104,33	Classificado
2º	Museu Italiano de Guaraná	4764/2026	90,66	Classificado
3º	Gruppo Di Ballo Nova Trento	4155/2026	-	Desclassificado conforme item 9.10 "a" do edital

4. POVOS DE TERREIROS

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	Nº DO PROCESSO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	Coletivo Terreiro Santo Expedito	4151/2026	101,66	Classificado
2º	Coletivo das Matas	2388/2026	94,66	Classificado

3°	Terreiro Sol de Aruanda	4744/2026	85,66	Desclassificado conforme item 9.10 "a" do edital

5. CULTURA ECONOMIA CRIATIVA - ARTESANATOS

1°	Associação dos Artesãos de Barra do Riacho - Criarte	3942/2026	105	Classificado
2°	Instituto Nós Mulheres	2390/2026	102,33	Classificado
3°	Associação de Artesãos da Orla de Aracruz	1328/2026	94,66	Classificado
4°	Tempestade Alternativa	1529/2026	89	Classificado

6. CULTURA E INFÂNCIA

1°	Amigos da Justiça Cidadania, Educação e Arte	4027/2026	95,66	Classificado
2°	Coletivo de Arte - ODARA	4304/2026	92,66	Classificado
3°	Projeto Saber Viver	3938/2026	91,66	Classificado

7. CULTURA MÍDIA LIVRE E AUDIOVISUAL

1°	Coletivo Vida pela Arte - Sauaçu	1527/2026	82	Classificado

8. CULTURA E MEIO AMBIENTE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS

1°	Instituto Augusto Ruschi	3547/2026	84	Classificado
2°	Ponto de Cultura REDESCEC	4822/2026	73	Classificado
3°	Ponto de Cultura Taverna do Cais	4833/2026	73	Classificado

9. CULTURA JUVENTUDE, IDOSO, DIREITOS HUMANOS E DIVERSIDADE

1°	Associação Fábrica da Esperança	1790/2026	106	Classificado

10. CULTURA E MULHERES

LINHA DESERTA

11. CULTURA E LITERATURA

1°	Comitê Antirracista - Vozes da Mudança	2012/2026	109,33	Classificado
2°	Dom Ébano	4295/2026	-	Desclassificado conforme item 9.10 "a" do edital

12. CULTURA E ACESSIBILIDADE

1°	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	2518/2026	78,66	Classificado

13. CULTURA E ACESSIBILIDADE

1°	Coletivo Crias de Aracruz - CDA	4297/2026	79,33	Classificado

14. CULTURA E CAPOEIRA

1°	Projeto 100% Capoeira	1795/2026	97,66	Classificado
2°	Associação de Capoeira Arte e Recreação Berimbau de Ouro	4742/2026	89,66	Classificado
3°	Projeto Ginga Menino	4301/2026	89	Classificado

15. CATEGORIA LIVRE

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	Nº DO PROCESSO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1°	Coletivo os Viajeiro	1215/2026	100	Classificado
2°	Só Resenha	4327/2026	94,33	Classificado

3º	Teatro Sacro Jesus Nazareno	1798/2026	90	Classificado
4º	Sociedade Cultural Blocongo	4147/2026	89,33	Classificado
5º	Ponto de Cultura Espaço Cultural e Adereço	4159/2026	85	Classificado
6º	19º Grupo Escoteiro Coqueiral	1461/2026	71,33	Classificado
7º	Casa Lubião	4710/2026	-	Desclassificado conforme item 9.10 "a" do edital

O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial - AMUNES e sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Aracruz no endereço: Diário Oficial DOM - AMUNES / Home Vinculado e <https://www.aracruz.es.gov.br/>. Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado à Comissão prevista no item 8.1 deste edital.

O recurso deverá ser apresentado por meio do e-mail do protocolo: protocolo@aracruz.es.gov.br no prazo de 03 dias úteis, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023, a contar do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do resultado. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial DOM - AMUNES / Home Vinculado e <https://www.aracruz.es.gov.br/>.

Aracruz/ES, 27 de abril de 2026.

COMISSÃO INTERNA DE AVALIAÇÃO, MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL POR MEIO DE TERMO DE FOMENTO E TERMO DE COLABORAÇÃO

Wagner Henrique Rosa - Presidente - Matrícula nº 41.512
Carlos Eduardo Telles Martinelli - Membro Titular - Matrícula nº 41.353
Milena Cusini Poleze - Membro Titular - Matrícula nº 40.917
Fernando Rocha Lacourt - Secretário - Matrícula nº 29.604
Eliomar Lino de Lacerda - 1º Membro Suplente - Matrícula nº 22.087
Graziane Gomes da Silva - 2º Membro Suplente - Matrícula nº 41.338
Paulo Sergio de Oliveira Alves - 3º Membro Suplente - Matrícula nº 41.676

Protocolo 1775392

EDITAL DE INSTAURAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S Nº 001/2026 O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e na Lei Municipal nº 4.326, de 24 de setembro de 2020, torna pública a instauração do procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S, referente ao núcleo urbano informal consolidado denominado MOROBAZINHO, localizada na sede do Município, referente ao processo administrativo nº 13.843/2026. A REURB-S tem por finalidade a regularização jurídica, urbanística e ambiental do núcleo urbano informal, com a titulação de seus ocupantes, nos termos do art. 9º da Lei nº 13.465/2017. O núcleo urbano denominado MOROBAZINHO possui área total de 25.445,88 m², originário da matrícula nº 1.494, Livro nº 02-AE, sendo caracterizado como área ocupada predominantemente por população de baixa renda, consolidada nos termos da legislação vigente. Conforme levantamento cadastral realizado, o perímetro do núcleo encontra-se inserido nas imediações da Avenida Morobá, Rua Primo Bitti e Rua José Ribeiro, conforme planta e memorial descritivo constantes no processo administrativo. A presente publicação constitui notificação dos titulares de domínio, confrontantes e terceiros eventualmente interessados acerca da instauração do procedimento de regularização fundiária,

podendo os interessados apresentar impugnação ou manifestação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste edital, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, por meio de processo eletrônico ou protocolo presencial na Avenida Morobá, nº153, Morobá- Arcacruz/ES- CEP 29192-733, onde os autos do processo administrativo encontram-se disponíveis para consulta. Por se tratar de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S, ficam assegurados aos beneficiários assim enquadrados pela lei a gratuidade do procedimento administrativo, da elaboração do Projeto de Regularização Fundiária e do primeiro registro do título de propriedade, com isenção de custas e emolumentos cartorários, conforme disposto na legislação aplicável. A ausência de manifestação no prazo estabelecido será interpretada como concordância com o procedimento de regularização fundiária, e implicará na perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb, nos termos do §3º e 6º, art. 20, Lei Federal nº 13.465/2017 e do §3º e §6º, art. 13, do Decreto Federal nº 9310/ 2018. Eventuais dúvidas e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, por meio do telefone (27) 99257-8992 ou pelo e-mail semur.grf@aracruz.es.gov.br. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação. LUIZ CARLOS COUTINHO PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1775843

**EDITAL Nº 001/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026, PROCESSO DE SELEÇÃO
DOS DIRETORES DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ARACRUZ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ/ES**, no uso de suas atribuições legais, com base na legislação municipal vigente, a Lei Municipal nº 4.821, de 08/10/2025 - Gestão Democrática, Lei Municipal nº 2.898, de 31/03/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aracruz, Lei nº 4.695, de 02/04/2024 - Plano de Funções, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério e Lei nº 4.352, de 29/12/2020 - Estatuto dos Profissionais do Magistério da Educação Básica torna pública a realização do **PROCESSO DE SELEÇÃO nº 001/2026 da Prefeitura Municipal de Aracruz/ES**, destinado à **primeira etapa do processo de seleção de diretores escolares** das unidades de ensino da rede pública municipal que **não tiveram candidatos classificados na listagem geral** do Processo de Seleção regido pelo Edital nº 001/2025, de 21 de outubro de 2025, **bem como daquelas em que não houve candidatos eleitos na respectiva Consulta Pública**, para o triênio **2026/2028**, observadas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A primeira etapa do Processo de Seleção dos Diretores das unidades de ensino da rede pública municipal de Aracruz/ES, para o triênio 2026/2028, destinada às unidades que não tiveram candidatos classificados na listagem geral do Processo de Seleção regido pelo Edital nº 001/2025, de 21 de outubro de 2025, bem como àquelas em que não houve candidatos eleitos na respectiva Consulta Pública, será regida por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executada por meio do Instituto de Desenvolvimento e Capacitação - IDCAP, observadas as normas e condições aqui estabelecidas.

1.2. **Todas as datas relativas ao presente Processo de Seleção deverão ser acompanhadas pelos candidatos no "Cronograma - Anexo I" deste edital, sem prejuízo das alterações realizadas no cronograma e demais avisos publicados no site do IDCAP.**

1.3. A descrição das atribuições da função consta no Anexo II deste edital.

1.4. O conteúdo programático consta no Anexo III deste edital.

1.5. Os itens deste edital, inclusive o "Cronograma - Anexo I", poderão sofrer eventuais alterações ou atualizações enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância que será publicada no site do IDCAP (www.idcap.org.br), por meio de retificação do edital ou aviso.

1.6. Toda menção a horário, neste edital, terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.

1.7. Todos os procedimentos desta primeira etapa do Processo de Seleção poderão ser realizados em qualquer dia da semana, útil ou não, com a prévia convocação dos candidatos. Não haverá segunda chamada para realização dos procedimentos. O não comparecimento na data e horário estabelecidos implicará na eliminação automática do candidato.

1.8. A inscrição do candidato implicará na concordância plena e integral com todos os termos deste edital e deverá ser realizada exclusivamente no site www.idcap.org.br.

1.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a esta primeira etapa do Processo de Seleção, no site www.idcap.org.br, não podendo por essas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.

1.10. A primeira etapa do Processo de Seleção destina-se à aprovação dos candidatos por segmento (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Tempo Integral), bem como à sua classificação na Lista Geral, tornando-os aptos a concorrer à segunda etapa do processo de seleção de diretores escolares, consistente na Consulta Pública, regulamentada por legislação específica e conduzida pela Comissão de Gestão Democrática - CGD.

1.11. A primeira etapa do Processo de Seleção compreenderá os seguintes procedimentos:

- I - Inscrição, de caráter eliminatório;
- II - Prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório;
- III - Entrevista e/ou avaliação psicotécnica, de caráter eliminatório;
- IV - Análise de títulos, de caráter classificatório;
- V - Publicação da lista geral classificatória por segmento.

1.10. Qualquer cidadão poderá impugnar, fundamentadamente, este edital por meio do endereço eletrônico www.idcap.org.br, de acordo com as instruções constantes na página do Processo de Seleção, nos prazos estipulados no "Cronograma - Anexo I" deste edital.

1.11. Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico do IDCAP, caso não seja cadastrado.

1.12. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação.

1.13. Os pedidos de impugnação serão julgados pelo IDCAP.

1.14. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

1.15. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo, no site www.idcap.org.br, na data prevista no "Cronograma - Anexo I" deste edital.

1.16. Impugnações referentes à retificação deste edital, quando e se houver, deverão ser realizadas no prazo de 48 horas, contados da data de publicação da retificação, através do e-mail atendimento@idcap.org.br, devendo indicar, como assunto deste e-mail, a informação "Impugnação contra retificação n.º xxx do edital nº 001/2026 da primeira etapa do Processo de Seleção da Prefeitura Municipal de Aracruz/ES".

2. DAS VAGAS

2.1. A função, o número de vagas, carga horária, remuneração e os requisitos são os seguintes:

Cód.	FUNÇÃO	VAGAS IMEDIATAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO + AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	REQUISITOS**
101	Diretor Escolar	14 + CR*	40h	Remuneração da função do cargo + gratificação conforme artigo 59, § 4º do artigo 60 e anexo II da Lei nº 4.695, de 02/04/2024 Plano de Funções, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério e artigo 78 da Lei Municipal nº 4.352, de 29/12/2020.	Pertencer ao quadro estatutário do Magistério Público Municipal de Aracruz e possuir Licenciatura Plena, curso de Pedagogia, complementação pedagógica ou outra formação prevista no Anexo V da Lei nº 4.695/2024, além de atender a todos os requisitos estabelecidos no art. 24 da Lei Municipal nº 4.821/2025.

* Cadastro de reserva (Todos os classificados e não eleitos)

**Demais requisitos estão previstos no tópico "Da comprovação de Requisitos para inscrição".

2.2. Os candidatos irão se candidatar para a função de diretor, e caso aprovados, poderão ser chamados para atuarem como vice-diretor, conforme disposto na normativa específica que regulamenta a etapa de Consulta Pública.

2.3 As vagas serão distribuídas entre as unidades de ensino da Educação Básica, nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, sendo os candidatos classificados, ao final do processo de seleção, em lista geral por segmento.

2.3.1 O candidato ao realizar sua inscrição deverá selecionar a etapa da educação básica que pretende atuar.

2.3.2 O cadastro de reserva será composto pelos candidatos aprovados além do número de vagas ofertadas, destinando-se ao eventual provimento de vagas que surgirem durante o prazo de validade do certame. O referido cadastro terá abrangência extensiva a todas as unidades escolares vinculadas à rede, possibilitando a convocação dos candidatos para lotação em qualquer dessas unidades, conforme a necessidade da administração, respeitada a ordem de classificação e os demais critérios estabelecidos neste edital.

2.3.3 As vagas serão distribuídas entre as seguintes unidades escolares da rede municipal de ensino:

ESCOLAS MUNICIPAIS		
CÓD	ISNTITUIÇÃO DE ENSINO	ENDEREÇO
1 - INSTITUIÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL COM JORNADA EM TEMPO INTEGRAL		
1	EMEFTI Professora Maria Luiza Devens	Bairro: Fátima, Rua Presidente Kenedy, s/nº
2 - INSTITUIÇÕES DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL COM JORNADA EM TEMPO PARCIAL		
2	CMEI Amalia Coutinho	Bairro: Barra Do Riacho, Avenida Luiz Cariacica Dos Santos, Nº: 1950
3	CMEI Chapeuzinho Vermelho	Bairro: Centro, Rua General Aristides Guaraná, Nº: 123
4	CMEI Crescer	Bairro: Fátima, Rua Rio Bom Jesus, nº: 662
5	CMEI Criança Feliz	Bairro: Novo Jequitibá, Rua Valdir Forechi, s/nº
6	CMEI Donatila Coutinho	Bairro: Barra Do Sahy, Rua Praia De Pajuçara, Nº: 86
7	CMEI Francisca Rocha Ribeiro	Bairro: Jacupemba, Rua Silvestre Baiôco, Nº: 315
8	CMEI Nova Colatina	Bairro: Jacupemba, Avenida Luiz Rossato, Nº: 6170
9	CMEI Pequeno Aprendiz	Bairro: Morobá, Avenida Morobá, s/nº
10	CMEI Professora Maria José Ghidetti Rocha	Bairro: Jequitibá, Rua Giovani Modenesi, s/nº
11	CMEI Teresinha Frigini	Bairro: Guaraná, Rua Ernande Spinassé, s/nº
3 - INSTITUIÇÕES DE ENSINO DE ENSINO FUNDAMENTAL COM JORNADA EM TEMPO PARCIAL		
12	EMEF Álvaro Souza	Bairro: Vila Do Riacho, Avenida Céu Azul, Nº: 01
13	EMEF José Marcos Rampinelli	Bairro: Bela Vista, Rua Presidente Getúlio Vargas, Nº: 15
14	EMEF Professora Bárula Neves Dos Santos	Bairro: Barra Do Sahy, Avenida Doutor Orlindo Borges, s/nº

2.3. A função de Diretor Escolar das unidades de ensino da rede Pública Municipal de Aracruz/ES será exercida por profissionais ocupantes de cargo efetivo estatutário do magistério que, além de atenderem aos critérios dispostos neste edital, deverão, ao longo do mandato, demonstrar capacidade de gerenciar com competência e ampliar a participação da comunidade escolar na gestão democrática, de forma a propiciar às Unidades de Ensino serviços educacionais de qualidade.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital, seus anexos e eventuais métodos de retificações, certificando-se de que:

- a) preenche todos os requisitos exigidos para participar da primeira etapa do Processo de Seleção;
- b) possui plenas condições para execução das atividades da função "Diretor Escolar";
- c) atenderá às exigências para participar de todos os procedimentos da primeira etapa do Processo de Seleção na forma deste edital;
- d) concorrerá para a vaga disponível no segmento para o qual se inscreveu e para compor o cadastro de reserva da lista geral de classificação.

3.2. As inscrições para o Certame estarão abertas no período previsto no Cronograma deste Edital e deverão

ser realizadas, exclusivamente, pela internet, no endereço eletrônico do IDCAP.

3.3. Para efetuar a inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o site www.idcap.org.br e localizar a área destinada à primeira etapa do Processo de Seleção, consoantes seguintes observações:

a) Acessar o endereço eletrônico do IDCAP durante o prazo de inscrições previsto no cronograma do Anexo I deste Edital;

b) Ler e estar de acordo com as normas deste Edital;

c) Preencher total e corretamente o Formulário de Inscrição online e, em seguida, enviá-la de acordo com as respectivas instruções;

d) Após a confirmação da inscrição pelo IDCAP, o comprovante de inscrição estará disponível na área do candidato, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção e guarda desse documento;

e) Após o prazo estabelecido para as inscrições, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.

3.4. O deferimento da inscrição do candidato na primeira etapa do Processo de Seleção não pressupõe a garantia de realização e/ou aprovação na etapa do certame ou a nomeação/convocação do candidato para a função "Diretor", havendo necessidade de que o candidato atenda a todos os requisitos previstos neste Edital, bem como seja aprovado nas duas etapas do Processo de Seleção (Desempenho e Consulta Pública).

3.4. Para ter sua inscrição homologada o candidato deverá comprovar que atende a todos os pré-requisitos.

3.5. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.6. As inscrições para a primeira etapa do Processo de Seleção estarão abertas no período conforme Anexo I - Cronograma deste edital e deverão ser realizadas, exclusivamente, pela internet, no site www.idcap.org.br.

3.7. O candidato, ao fazer sua inscrição, declara conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas neste Edital, assim como aceitar que seus dados pessoais, sensíveis ou não sensíveis, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução da presente etapa do Processo de Seleção, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção previstos no edital, autorizando, expressamente, a divulgação de seu nome, número de inscrição, data de nascimento, notas e afins, em observância aos princípios da publicidade e da transparência e nos termos do Decreto nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, em consonância com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo.

3.8. A qualquer tempo, mesmo após o término da primeira etapa do Processo de Seleção, o candidato que não comprovar os requisitos exigidos neste Edital será eliminado deste Certame.

3.9. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Prefeitura Municipal de Aracruz/ES e/ou do IDCAP.

3.10. O IDCAP não aceitará inscrições efetuadas fora do prazo ou de forma diversa do estipulado neste Edital.

3.11. O Sistema de inscrições permitirá uma única inscrição por Cadastro de Pessoa Física - CPF, cabendo ao candidato escolher o segmento que tenha interesse, conforme a descrição apresentada no quadro de vagas constante no tópico 2 deste edital, somente decidindo a escola pleiteada no ato de registro da candidatura para a Consulta Pública.

3.12. O candidato que se inscrever para concorrer a vaga em um segmento específico, estará automaticamente inscrito para o cadastro de reserva daquele segmento.

3.13. Quanto ao cartão de confirmação de inscrição, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados.

3.14. O IDCAP e a Prefeitura Municipal de Aracruz/ES não se responsabilizam por inscrições não processadas por motivo de queda na transmissão de dados ocasionados por instabilidade, sinal fraco, dificuldades de acesso, ausência de sinal causada por problemas na rede de computadores, dentre outras.

3.15. O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão detectados na Ficha de Inscrição, sendo que, caso seja feita qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, contrária às condições estabelecidas neste edital, o candidato terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior.

3.16. A qualquer tempo, mesmo após o término da primeira etapa do Processo de Seleção, poderão ser anuladas as inscrições, as provas, e a classificação da lista geral por segmento, quando verificada falsidade em qualquer declaração, irregularidade nas provas e/ou informações fornecidas.

3.17. O cartão de confirmação de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado caso seja solicitado.

4. DA COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Para participar da primeira etapa do Processo de Seleção o candidato interessado deverá atender aos pré-requisitos estipulados no item **4.6.1.** e conforme previsto no artigo 24 da Lei 4.821 de 08 de outubro de 2025.

a) Durante a realização da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico específico e anexar todos os documentos comprobatórios, de forma individualizada, em seus respectivos campos, conforme indicado no sistema de inscrição.

b) A efetivação da inscrição estará condicionada ao envio correto e completo da documentação exigida, que será analisada pela banca examinadora do IDCAP. Após a avaliação e validação dos documentos, será homologada a inscrição do candidato que atender a todos os requisitos estabelecidos.

4.2. Para ter a sua inscrição deferida o candidato deverá encaminhar todos os documentos exigidos no item **4.6.1.** do presente edital, na forma e prazo estipulados neste Edital. A apresentação dos documentos e comprovação de requisitos será de caráter eliminatório.

4.3. Não haverá segunda chamada para realização desta etapa independente do motivo alegado, sendo eliminado o candidato que deixar de enviar as documentações comprobatórias nos dias e/ou horários determinados no Anexo I - Cronograma deste edital.

4.4. O candidato deverá informar todos os dados solicitados no momento do envio dos documentos comprobatórios, se comprometendo a informar os dados reais e verdadeiros, sob pena de ser eliminado do certame e responder cível e criminalmente, caso reste comprovado que existiu má-fé do candidato ao informar dados falsos para benefício próprio ou de outrem.

4.5. É responsabilidade exclusiva do candidato verificar se o arquivo foi devidamente inserido no sistema do IDCAP.

4.6. O tamanho de cada arquivo deverá ser de, no máximo, 10 MB (dez megabytes), no formato PDF, estar legível (digitalizações ilegíveis e/ou parciais serão desconsideradas) e ser encaminhado frente e verso (quando houver).

4.6.1. Os pré-requisitos e os documentos exigidos para fins de comprovação são os que seguem:

Requisitos	Documento para Comprovação
a) Pertencer ao quadro estatutário do Magistério Público Municipal de Aracruz. b) Estar em efetivo exercício nas unidades organizacionais da Secretaria Municipal de Educação de Aracruz (Instituições de Ensino, Órgão Central, Conselho Municipal de Educação ou Polo UAB).	Comprovado através de Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Aracruz contendo: nome do candidato, função e assinatura do responsável pela emissão.
c) c) Possuir curso de Licenciatura Plena ou curso de Pedagogia.	Comprovado através de Certificado, Certidão, Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso, contendo: Data de conclusão do curso e nome completo do candidato.
d) d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para candidato do sexo masculino.	Comprovado através de certificado de reservista ou dispensa das obrigações militares.
e) e) Estar em dia com as obrigações eleitorais.	Certidão negativa da justiça eleitoral.
f) Não possuir antecedentes criminais, inclusive nos termos da Lei Maria da Penha.	Certidão negativa de antecedentes criminais emitido pela Polícia Civil ou e pela Justiça Estadual.
g) Ter disponibilidade para cumprimento da jornada de 40 horas semanais, sem prejuízo ao funcionamento da Unidade de Ensino, atendendo todos os turnos, até o final do mandato.	Declaração assinada pelo candidato que possui disponibilidade para cumprir a jornada de 40 horas. Conforme modelo anexo IV do edital.
h) Estar em situação regular junto à Receita Federal, Estadual e Municipal (com apresentação de certidões negativas).	Certidão negativa Receita Federal, Estadual e Municipal.
i) Comprovar a realização de cursos de formação em Gestão Educacional com somatória de carga horária total de no mínimo de 180 (cento e oitenta) horas.	Comprovado através de Certificado, Certidão, Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso. (Data de conclusão do curso e nome completo do candidato).
j) Apresentar certificação em formação/curso na área de gestão financeira (SEBRAE dentre outras).	
k) Apresentar declaração emitida pela gerência da Secretaria de Gestão de pessoas, de que não foi condenado ou penalizado em processo administrativo disciplinar, conforme artigos 179 e 183 da Lei nº 2898/2006.	Comprovado através de Declaração emitida pela Secretaria de Gestão de pessoas contendo nome do candidato, função e assinatura do responsável pela emissão.
l) Declarar não estar cumprindo segundo mandato consecutivo como Diretor/a ou Vice-Diretor/a Escolar na mesma unidade de ensino da Rede Municipal de Ensino de Aracruz nos últimos 6 (seis) anos, após vigência da Lei de Gestão Democrática/2022, quando aplicável;	Comprovado através de Declaração emitida pelo Setor de Inspeção Escolar - Semed contendo nome do candidato, função e assinatura do responsável pela emissão.
m) Declarar não estar cumprindo na condição de pró-tempore ou interino a função de Diretor/a e vice-diretor/a Escolar na unidade de ensino da Rede Municipal em período superior a 12 meses, quando aplicável;	Comprovado através de Declaração emitida pelo Setor de Inspeção Escolar - Semed contendo nome do candidato, função e assinatura do responsável pela emissão.
n) Apresentar certidão negativa ou "nada consta" do setor responsável pela aprovação da prestação de contas da SEMED, nas 3 (três) últimas prestações de conta, dos anos anteriores ao ano em que ocorreu o processo de seleção, quando aplicável.	Comprovado através de Declaração emitida pelo setor responsável pela aprovação da prestação de contas da SEMED de Aracruz contendo nome do candidato, função e assinatura do responsável pela emissão.
o) Certificado de aptidão de desempenho da função de Diretor Escolar ou Vice-diretor com aproveitamento mínimo de 80% em cada uma das avaliações institucionais aplicadas nos últimos 3 (três) anos.	Declaração da comissão de avaliação.

5. DOS ENVIOS ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS

5.1. Todos os envios eletrônicos de documentos, em qualquer fase/etapa do Processo de Seleção seguirão o disposto neste tópico.

5.2. Somente **serão aceitos arquivos no formato PDF, na seguinte forma:**

- a) cada documento deverá ser enviado em seu campo específico, conforme dispuser o formulário;
- b) o tamanho máximo de cada arquivo é de 10 MB (dez megabytes);
- c) as cópias dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da

documentação com clareza;

- d) documentos que possuam frente e verso deverão ser enviados ambos os lados;
- e) é de inteira responsabilidade do candidato verificar se os documentos carregados na tela estão corretos;
- f) não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido e/ou protegidos por senha.

5.3. Não serão considerados válidos documentos apresentados de forma diferente daquela descrita neste tópico, como por exemplo: por via postal, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

5.4. As digitalizações ilegíveis ou parciais serão desconsideradas, não sendo objeto de avaliação.

5.5. No ato do cadastro dos documentos no sistema, é indispensável o preenchimento correto dos campos indicados como "obrigatórios", quando houver, sendo as informações prestadas utilizadas para identificação/conferência do documento correspondente.

5.6. Os documentos originais enviados pelo candidato deverão ser guardados pelo mesmo para que posteriormente, quando solicitado pelo IDCAP ou pela Prefeitura Municipal de Aracruz, possam ser conferidos com aqueles enviados pelo sistema.

5.7. Documentos nato-digitais poderão ser assinados eletronicamente, desde que a assinatura seja classificada como qualificada, utilizando certificado digital, na forma da Lei Federal nº 14.063/2020.

5.8. Se for comprovadamente falsa a declaração e/ou documentação, além da sujeição às sanções civis, administrativas e criminais, serão considerados nulos, em relação ao declarante, todos os atos praticados posteriormente a ela na primeira etapa do Processo de Seleção.

6. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS PARA PROVA

6.1. Do Pedido de Atendimento Especial:

6.1.1. O IDCAP, nos termos da legislação, assegurará o(s) recurso(s) de acessibilidade e/ou tratamento pelo nome social e/ou outras adaptações para candidatos que requeiram, desde que comprovem a necessidade.

6.1.2. O candidato que desejar solicitar atendimento especial deverá fazê-lo no ato da inscrição, indicando a condição que motiva o pedido e a forma de atendimento pretendida.

6.1.3. A realização de provas na condição especial solicitada pelo candidato será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo IDCAP, segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.1.4. A solicitação deverá estar acompanhada de laudo médico ou documentação comprobatória, quando for o caso, conforme estabelecido neste item.

6.2. Das Finalidades e Limites do Atendimento Especial:

6.2.1. O atendimento especial, quando concedido, visa proporcionar igualdade de condições **durante a realização das provas**, sem comprometer:

- a) o formato e os critérios de avaliação;
- b) a metodologia de execução das etapas;
- c) as exigências legais e as atribuições inerentes à função.

6.2.2. As adaptações concedidas, inclusive à pessoa com deficiência, não poderão descaracterizar o conteúdo, a forma ou o grau de exigência das etapas previstas no edital, **especialmente aquelas de natureza física, operacional ou que envolvam risco**, conforme o perfil da função.

6.3. Das Adaptações Aplicáveis exclusivamente às Provas Objetiva:

- a) prova e folha de resposta ampliada;
- b) leitor e/ou transcritor;
- c) tempo adicional de até 60 (sessenta) minutos, conforme expressamente justificado em laudo;
- d) intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras).

6.4. Das Adaptações Aplicáveis à todas as etapas, incluindo às Provas Objetiva:

- a) sala de fácil acesso; (em casos de pessoas que possuam limitações físicas);
- b) carteira para canhotos;
- c) tratamento pelo nome social;
- d) condições diferenciadas por motivo de crença religiosa;
- e) condições específicas para lactantes.

6.5. Das Outras Solicitações de Atendimento Especial:

6.5.1. Candidatos com outras necessidades não previstas neste Edital, ou que enfrentam condição superveniente (como acidente, internação ou limitação temporária), poderão encaminhar solicitação fundamentada ao IDCAP, dentro do prazo estabelecido no "Cronograma - Anexo I", por meio do canal "Fale Conosco" no site www.idcap.org.br.

6.5.1.1. O participante que necessitar de atendimento especializado devido à acidentes ou casos fortuitos, após o período de inscrição, deverá solicitá-lo por meio do "fale conosco" (e-mail), no site www.idcap.org.br.

6.5.1.2. Entende-se por casos fortuitos as situações em que a condição que enseja o atendimento ocorra em data posterior ao período previsto de solicitação.

6.6. Das Regras e Documentação Específica:

6.6.1. Aplicam-se os requisitos e documentos estabelecidos nos subitens a seguir, conforme o tipo de solicitação realizada:

6.6.1.1. Da prova e folha de resposta ampliada; Do leitor e/ou Transcritor; Do tempo adicional; Do intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras): O candidato deverá apresentar laudo caracterizador da deficiência conforme regras exigidas no item 6.7, **sob pena de não ter seu pedido atendido.**

6.7. Das exigências obrigatórias do laudo médico:

- a) ser emitido por equipe multiprofissional ou por especialista na área da limitação apresentada, com expressa descrição da necessidade solicitada;
- b) ter data de emissão de até 36 (trinta e seis) meses anteriores ao último dia de inscrição deste edital;
- c) constar nome completo do candidato;
- d) constar nome completo, número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do

médico responsável pela emissão do laudo;

e) constar espécie e o grau ou nível de deficiência, em conformidade com o atendimento especial solicitado, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência;

f) constar indicação, quando for o caso, da necessidade de uso de próteses ou adaptações, bem como aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marcapasso, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos;

g) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até trinta e seis meses anteriores ao último dia das inscrições;

h) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, realizado até trinta e seis meses anteriores ao último dia das inscrições;

i) No caso de uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão enviar o laudo médico específico para esse fim, considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, devendo o candidato, ainda, comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

6.8. O participante que solicitar atendimento para deficiência auditiva, surdez ou surdo-cegueira deverá indicar o uso do aparelho auditivo ou implante coclear na inscrição, caso o candidato não tenha sua solicitação deferida, não poderá utilizar o aparelho auricular.

6.9. Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema, sendo a prova confeccionada neste formato.

6.10. Da sala de fácil acesso: Os candidatos que necessitarem de sala de fácil acesso por dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção deverão preencher solicitação durante o período de inscrições estipulado no cronograma, justificando sua necessidade.

6.11. Da carteira para canhotos: Candidatos que necessitarem de carteira para canhotos deverão preencher a solicitação durante o período de inscrições estipulado no cronograma, justificando sua necessidade. Caso o candidato não faça a solicitação, ficará sujeito a disponibilidade do mobiliário adequado a sua situação no local de prova, podendo ou não ser atendido.

6.12. Das condições diferenciadas por motivo de crença religiosa: O candidato que necessitar de atendimento diferenciado por motivos religiosos deverá, conforme prazo de período de inscrição "Cronograma - Anexo I" deste edital:

a) Assinalar a opção correspondente na solicitação de inscrição;

b) Enviar, via upload, a imagem da declaração da congregação religiosa a que pertence, em que conste o nome e número de seu CPF, atestando a sua condição de membro da referida congregação, com a devida assinatura do líder religioso.

6.13. Das condições específicas para lactantes: A candidata que for amparada pela Lei Federal nº 13.872/19, mãe de criança de até 6 (seis) meses de idade na data da prova, e necessitar amamentar, deverá conforme prazo de período de inscrição "Cronograma - Anexo I" deste edital:

a) apresentar certidão de nascimento da criança (ou documento médico com a data provável do parto, se ainda gestante);

b) levar acompanhante adulto, no dia da prova, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas. O IDCAP não disponibilizará acompanhante para guarda de criança;

c) O acompanhante da participante lactante não poderá ter acesso à sala de provas e deverá cumprir os dispostos nos itens constantes neste edital, no que couber, e ser submetido à revista eletrônica por meio do uso do detector de metais.

6.14. Durante a aplicação das provas, qualquer contato entre a participante lactante e o respectivo acompanhante deverá ser presenciado por um fiscal do sexo feminino.

6.14.1. Não será permitida a entrada da lactante e do acompanhante após o fechamento dos portões.

6.14.1.1. A candidata deverá enviar, via upload, a imagem legível da certidão de nascimento que comprove que a criança terá até 6 (seis) meses de idade no dia de realização das provas.

6.14.2. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data do término das inscrições, a imagem legível da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem legível de documento emitido pelo(a) médico(a) obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento e a candidata poderá levar a certidão de nascimento original da criança na data de realização da prova para ser apresentada à Coordenação.

6.14.3. A candidata com situação deferida terá, caso cumpra o disposto no item 6.13, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos por filho, nos termos do caput do art. 4º da Lei nº 13.872/19. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização das provas em igual período, de acordo com o § 2º do art. 4º da Lei nº 13.872/19.

6.15. Do tempo adicional: A documentação do candidato que solicitar tempo adicional deverá conter, além do estabelecido no item 6.7 deste Edital, a expressa descrição da necessidade de tempo adicional para a realização da prova objetiva, conforme condição, característica ou diagnóstico do participante, de acordo com a legislação vigente para concessão de tempo adicional citada na alínea "a" do item 6.15 deste Edital, exceto para a participante lactante que deverá atender ao disposto no item 6.13 e seus subitens.

a) Caso a Documentação que motivou a solicitação de tempo adicional seja aceita, o candidato terá direito ao tempo adicional de 60 (sessenta) minutos no turno de provas, desde que o solicite no ato de inscrição, de acordo com o disposto nos Decretos Federais nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e nas Leis nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, nº 13.146, de 6 de julho de 2015, nº 14.126, de 22 de março de 2021, e nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, e demais legislações.

6.16. Das Disposições Gerais Do Pedido de Atendimento Especial:

6.16.1. O atendimento do pedido será submetido à análise do IDCAP e dependerá da disponibilidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

6.16.2. As digitalizações ilegíveis serão desconsideradas, sendo de inteira responsabilidade do candidato verificar o correto envio e a legibilidade dos arquivos.

6.16.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se o laudo médico foi devidamente enviado para o sistema do IDCAP.

6.16.4. O candidato que, porventura, declarar indevidamente, quando do preenchimento do formulário de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com o IDCAP por meio do Fale Conosco (e-mail) na área do candidato para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

7. DO TRATAMENTO PELO NOME SOCIAL

7.1. O atendimento pelo nome social é destinado à pessoa transgênero, travesti ou transexual que se identifica e deseja ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero, sendo o **nome social distinto do nome civil (nome de nascimento)**.

7.2. Para os fins deste edital, considera-se nome social a designação pela qual a pessoa se identifica e é socialmente reconhecida, conforme disposto no Decreto Federal nº 8.727/2016.

7.3. O candidato que desejar o tratamento pelo nome social poderá solicitá-lo durante o período de inscrições. Para tanto, deverá acessar a sua área do candidato, no campo "Ações", clicar no item "Nome Social" e preencher o campo correspondente, anexando, obrigatoriamente:

a) cópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos oficiais de identificação com foto, válido, conforme estabelecido neste edital.

7.4. Caso a solicitação não seja realizada no prazo estipulado ou a documentação enviada não esteja em conformidade com o item anterior, o candidato será identificado pelo nome civil.

7.5. As publicações e comunicações oficiais referentes aos candidatos que tiverem suas solicitações deferidas serão realizadas em conformidade com o nome social, sem prejuízo da utilização do nome civil para fins administrativos internos, quando estritamente necessário ao atendimento do interesse público e à salvaguarda de direitos de terceiros.

8. DO PROCEDIMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO PARA TODAS AS ETAPAS

8.1. Em todas as etapas do processo seletivo, será obrigatória a apresentação do documento oficial de identificação com foto, em sua via original, para a realização das provas.

8.2. Consideram-se documentos válidos para identificação do candidato:

a) Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal;

b) Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei Federal nº 9.474/1997;

c) Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei Federal nº 13.445/2017;

d) Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto Federal nº 9.277/2018;

e) Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade;

f) Passaporte;

g) Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei Federal nº 9.503/1997;

h) Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997;

i) Documentos digitais com foto (apenas CNH Digital, RG Digital, CIN Digital e e-Título).

8.3. Caso o candidato apresente documento digital que não contenha fotografia, este **não será aceito** para fins de identificação, ficando o candidato **responsável por apresentar outro documento oficial que contenha foto**.

8.4. Caso o candidato opte pela apresentação de documento digital, este deverá, obrigatoriamente, ser exibido por meio dos aplicativos oficiais correspondentes ao documento ou pelo aplicativo Gov.br.

8.4.1. No ato da conferência, o candidato deverá deslizar todas as telas até a exibição do QR Code do documento, **não sendo aceitos capturas de tela (prints) ou arquivos em formato PDF**.

8.4.2. O IDCAP não se responsabilizará por falhas de acesso ou funcionamento dos aplicativos oficiais de identificação digital, incluindo o Gov.br, decorrentes de problemas técnicos nos dispositivos dos candidatos, instabilidades na conexão, uso inadequado dos aplicativos ou qualquer outro fator que inviabilize a apresentação do documento digital previsto na alínea "i" do item 8.2 deste edital, nos dias de realização das provas. O IDCAP não disponibilizará acesso à internet para consulta aos aplicativos de identificação, recomendando-se que o candidato leve também o documento em sua forma física.

8.4.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

8.5. Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 8.2 como: certificado de dispensa de incorporação; certificado de reservista; certidão de nascimento; certidão de casamento; título eleitoral físico; carteira nacional de habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/1997; carteira de estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); crachás e identidade funcional de qualquer natureza e cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas ou qualquer outro que não apresentem foto.

8.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento original impresso que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.7. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

8.8. Caso o participante precise aguardar o recebimento de documento válido listado neste edital, deverá

fazê-lo fora do local de provas.

8.9. O IDCAP reserva-se no direito de efetuar procedimentos adicionais de identificação nos dias de aplicação podendo, inclusive, submeter o candidato à coleta de dados biométricos.

9. DA ENTRADA E PERMANÊNCIA DO CANDIDATO NO LOCAL DE PROVAS PARA TODAS AS ETAPAS

9.1. O candidato devidamente identificado, poderá entrar no local de prova portando:

- a) Bebidas acondicionadas em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo;
- b) Alimentos acondicionados em embalagem original lacrada ou embalagem plástica transparente.

9.2. O IDCAP reserva-se o direito de vistoriar, as bebidas e os alimentos dos candidatos, sendo facultada a sua aceitação ou não, a critério da organização.

9.3. O candidato deverá guardar em envelope porta-objetos, antes de entrar na sala de provas, o telefone celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados, além de outros pertences não permitidos e citados neste edital.

9.4. O candidato deverá manter celulares, tablets, relógios e pulseiras inteligentes desligados e com todas as funções desativadas, incluindo alarmes, dentro do envelope porta-objetos lacrado e identificado.

9.5. Caso qualquer aparelho eletrônico emita som, o envelope porta-objetos lacrado será retirado da sala de prova, com autorização do candidato, e levado à sala da coordenação. A recusa em autorizar a retirada implicará na eliminação do candidato.

9.6. Não será permitido ao candidato portar fora do envelope porta-objetos: cartão de confirmação da inscrição, óculos escuros e artigos de chapelaria como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, caneta de material não transparente, lápis, lapiseira, borrachas, réguas, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações, protetor auricular, relógio de qualquer tipo, e quaisquer dispositivos eletrônicos, como telefones celulares, smartphones, tablets, wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e quaisquer outros materiais estranhos à realização da prova.

9.7. Os candidatos com cabelos longos deverão manter as orelhas visíveis no momento da identificação, bem como durante o ingresso e permanência nas salas de aplicação, conforme procedimentos operacionais de segurança adotados para a realização da prova.

9.8. Os candidatos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem à coordenação, na qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de revista por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas. No caso de objetos religiosos, como terços, burca e quipá, o candidato também será encaminhado à coordenação para ter o objeto revistado.

9.9. O candidato deverá manter o envelope porta-objetos lacrado e identificado desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de provas.

9.10. O candidato que for identificado descumprindo qualquer item de segurança, seja em qualquer dependência do local de prova ou no trajeto entre a sala e o banheiro, será eliminado da primeira etapa do Processo de Seleção e deverá deixar o local imediatamente.

9.11. Durante a realização da prova não será permitida(o):

- a) a comunicação entre candidatos;
- b) consulta a livros, revistas, folhetos, anotações ou quaisquer outras fontes;
- c) escrever em papéis diversos dos entregues pelo IDCAP;
- d) uso de telefone celular, máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens e imagens;
- e) o uso de boné, chapéu, gorro, protetor auricular ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato, exceto nas etapas autorizadas pelo IDCAP.
- f) o uso de óculos escuros, salvo nos casos em que o candidato apresente laudo médico original e impresso.
- g) o uso de aparelho auditivo, exceto mediante apresentação de laudo médico original e impresso no dia da prova.

9.12. O IDCAP poderá, a qualquer tempo, submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal no dia de realização das provas, inclusive na entrada e/ou saída de quaisquer espaços do local de prova.

9.13. Caso, durante a utilização do detector de metais, seja constatado que o candidato esteja portando telefone celular ou qualquer outro equipamento proibido, ainda que desligado ou com a bateria desconectada, o candidato será conduzido diretamente à sala de coordenação, sem retorno à sala de prova, e sua eliminação do certame será formalmente registrada em ata.

9.14. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da prova após o recebimento de seu cartão de respostas e/ou ficha/teste avaliativo até o início efetivo da prova e, após esse momento, sairá somente na presença de um fiscal.

9.15. O candidato deverá iniciar as provas somente após ler as instruções contidas na capa do caderno de questões (prova) e no Cartão de Resposta, observada a autorização do chefe de sala.

9.16. O caderno de questões (prova) somente poderá ser aberto com autorização do chefe de sala e após horário de início das provas.

9.17. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao seu conteúdo e/ou quanto aos critérios de avaliação e de classificação.

9.18. Não será permitida a permanência de candidatos no local de realização das provas após o término e entrega dos materiais avaliativos (fichas/testes e cartões-resposta). Os candidatos deverão retirar-se imediatamente, sendo vedado o uso de banheiros, bebedouros ou a abertura do envelope porta-objetos após

esse momento.

9.19. O IDCAP não se responsabiliza por nenhum objeto perdido nem por danos nele causados durante o período de aplicação das provas.

9.20. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado da primeira etapa do Processo de Seleção o candidato que, durante a sua realização:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido ou fora do local definido;
- b) não apresentar o documento de identidade conforme previsto;
- c) não se dirigir para sua sala após o fechamento dos portões;
- d) ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas;
- f) receber qualquer objeto de terceiros ou tiver contato com o ambiente externo após o fechamento dos portões;
- g) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- h) for flagrado portando/levando consigo equipamento eletrônico de comunicação, ainda que desligado e/ou com a bateria desconectada quando submetido ao detector de metais;
- i) for surpreendido portando anotações em papéis ou em qualquer meio não permitido durante a realização da prova;
- j) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- k) recusar a submeter-se ao detector de metais;
- l) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não seja o fornecido;
- m) faltar com o devido respeito a qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- n) não assinar o cartão de respostas/fichas avaliativas;
- o) Permanecer com qualquer material de prova, como caderno de questões, cadernos e folhas de respostas, após o término do tempo permitido para a realização da prova, conforme previsto neste Edital;
- p) não permitir a coleta de sua assinatura ou de dados biométricos;
- q) for surpreendido portando qualquer tipo de arma;
- r) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- s) agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da prova;
- t) não atender às orientações e/ou exigências dos membros da equipe do IDCAP.

9.21. Caso o candidato tenha necessidade de se ausentar do local da prova, inclusive para atendimento médico ou hospitalar, não poderá retornar ao local de prova, sendo eliminado da primeira etapa do Processo de Seleção.

9.22. Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial que o candidato tenha feito uso de qualquer processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado da primeira etapa do Processo de Seleção.

10. DOS PROCEDIMENTOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1. A primeira etapa do Processo de Seleção será composta pelas seguintes fases:

DESCRIÇÃO	CARÁTER	RESPONSABILIDADE
Comprovação de Requisitos para Inscrição	Eliminatório	IDCAP
Prova Objetiva	Eliminatório e Classificatório	IDCAP
Entrevista e/ou Avaliação Psicotécnica	Eliminatório	IDCAP
Análise de Títulos	Classificatório	IDCAP
Publicação da lista geral de classificação por segmento	Classificatório	IDCAP

11. DA PROVA OBJETIVA

11.1. A prova objetiva será aplicada a todos os candidatos com inscrições deferidas e será elaborada com base no conteúdo programático, contido no Anexo III deste Edital.

11.2. A aplicação das provas objetivas será realizada na data estipulada no "Cronograma - Anexo I" deste Edital, no horário conforme estipulado na tabela abaixo:

TURNO	HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES	HORÁRIO DO FECHAMENTO DOS PORTÕES
Noturno	18:00h	18:45h

11.3. Os portões serão fechados no horário estabelecido neste Edital, sendo terminantemente proibida a entrada de candidatos após o fechamento.

11.4. Serão considerados portões: a entrada de módulos, blocos, andares e afins.

11.5. Após o fechamento dos portões, será permitida apenas a permanência dos colaboradores responsáveis pela aplicação das provas, das pessoas previamente autorizadas e dos candidatos, sendo vedada a presença de terceiros alheios ao certame.

11.6. Os candidatos deverão comparecer aos locais da prova objetiva com antecedência, preferencialmente no horário de abertura dos portões, conforme estabelecido neste Edital, portando documento de identidade com foto e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

11.7. A prova será realizada no período **das 19h00min às 23h00min**, com duração total de 4h00min.

11.8. O horário para início da realização das provas poderá sofrer alterações, a critério exclusivo do IDCAP, por motivos técnicos, caso fortuito e/ou força maior.

11.9. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste

editais.

11.10. Ao candidato será permitida a realização das provas somente na data, horário e local definidos pelo IDCAP, não havendo segunda chamada. O não cumprimento dessa regra resultará na eliminação da primeira etapa do processo de seleção.

11.11. A inviolabilidade do sigilo das provas será assegurada no momento da abertura do lacre dos malotes, mediante termo formal elaborado na presença de dois candidatos na coordenação do local de realização das provas.

11.12. Cada questão objetiva terá quatro alternativas para resposta (A, B, C, D), sendo apenas uma correta.

11.13. Tabela de provas:

DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PESO DAS QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS	MÍNIMO DE PONTOS EXIGIDOS
Conhecimentos Específicos	30	1,0	30,00	50% de acertos = 15 pontos

11.14. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos, considerando-se classificado nesta etapa o candidato que, tenha acertado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) na somatória de acertos cumulativos na prova.

11.15. O candidato que não for classificado na prova objetiva, nos termos deste edital, estará automaticamente ELIMINADO da primeira etapa do Processo de Seleção.

11.16. Ao candidato somente será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e local divulgados pelo IDCAP.

11.17. Será atribuída nota zero à questão que apresentar, no Cartão de Respostas, mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou à questão que apresentar emenda ou rasura.

11.18. O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva no Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

11.19. As marcações indevidas serão de exclusiva responsabilidade do candidato.

11.20. É vedado ao candidato amassar, rasurar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de realização da leitura óptica.

11.21. O candidato deve proceder o preenchimento do cartão resposta em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na capa do caderno de questões.

11.22. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro de preenchimento por parte do candidato.

11.23. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identificação.

11.24. Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o Cartão de Respostas. O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado da primeira etapa de seleção.

11.25. O caderno de questões (prova) não poderá ser substituído, salvo nas hipóteses em que seja identificada imperfeição capaz de comprometer a realização do exame pelo candidato, devido à ocorrência de falhas na impressão e, ainda, desde que a solicitação seja feita pelo candidato no início da prova.

11.26. Os candidatos somente poderão sair do local de realização da prova após decorrida 1 (uma) hora de seu início, sem, contudo, levar consigo o caderno de questões (prova).

11.27. A saída com caderno de questões somente será permitida uma hora antes do término da prova.

11.28. Em hipótese alguma o candidato poderá retirar-se da sala portando o cartão de respostas, sendo eliminado automaticamente do certame, caso o faça.

11.29. O candidato não poderá deixar a sala de prova entre o recebimento da folha de respostas e o início da prova. Após o início, só poderá se ausentar na presença de um fiscal. Por isso, é importante que utilize banheiros e bebedouros antes de entrar na sala.

11.30. Ao final da aplicação, deverão permanecer na sala 3 (três) pessoas, sendo obrigatoriamente, no mínimo, 02 (dois) candidatos, até que o último candidato conclua sua prova. Após o encerramento, os presentes deverão assinar a Ata de Sala, atestando a regularidade da aplicação e a idoneidade da fiscalização. A saída do local deverá ocorrer de forma conjunta, sob acompanhamento da equipe responsável.

11.31. O candidato que faça uso de marcapasso, pinos cirúrgicos, outros instrumentos metálicos ou tenha restrição quanto ao sistema de detecção de metal, deverá solicitar atendimento especial para prova, conforme estipulado no item 9 deste edital.

11.32. Para garantir a segurança dos candidatos e a lisura da primeira etapa do Processo de Seleção, o IDCAP poderá proceder à coleta de dados biométricos dos candidatos no dia de realização das provas.

11.33. O IDCAP poderá solicitar que o candidato redija uma frase de segurança no momento da prova, para possível realização de exame grafotécnico, quando necessário, garantindo a integridade do certame.

12. DO PROCEDIMENTO DE ENVIO DE TÍTULOS

12.1. Os títulos deverão ser enviados eletronicamente, conforme orientações na plataforma eletrônica de envios e neste Edital, dentro dos prazos previstos no Cronograma, não sendo aceita nenhuma outra forma de envio desses documentos.

12.2. A plataforma eletrônica para envio dos Títulos será composta por tópicos específicos, devendo o candidato anexar, individualmente e em cada tópico a documentação comprobatória correspondente à descrição.

12.3. No ato do cadastro dos documentos no sistema, é indispensável o preenchimento correto dos campos indicados como obrigatórios, sendo as informações prestadas utilizadas para identificação/conferência do documento correspondente a avaliação, caso haja divergência o documento será indeferido.

12.4. Documentos anexados em tópicos não correspondentes aqueles descritos serão desconsiderados/indeferidos.

12.5. Cada arquivo cadastrado na plataforma de avaliação equivale a uma única comprovação, ou seja, não será pontuado mais de um Título por arquivo cadastrado.

12.6. O candidato deve anexar cada documento individualmente no campo correspondente ao tipo de título que deseja comprovar, informando todos os dados relacionados ao documento.

12.7. Documentos inseridos em campos incorretos ou que não tenham relação com as informações do título apresentado pelo candidato, não serão aceitos nem considerados para fins de pontuação.

12.8. Para efeito de avaliação, não serão correlacionadas informações constantes em arquivos diversos.

12.9. A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem disponibilizados para a avaliação de Títulos é exclusiva do candidato.

12.10. Ao final do envio dos títulos, o candidato poderá imprimir a comprovação dos títulos inseridos no sistema.

13. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

13.1. Para efeito de pontuação quanto à qualificação profissional, **somente será considerada se comprovada na área da educação.**

13.2. Serão considerados os seguintes documentos para efeito de comprovação da qualificação profissional:

a) Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado ou Doutorado) ou *Lato Sensu* (Especialização) - Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso, ambos **acompanhados** de **Histórico Escolar** contendo, obrigatoriamente: nome, entidade ou unidade de ensino responsável pelo curso, nome completo do candidato, data de conclusão do curso (com dia, mês e ano), carga horária, nome do curso, data e local da expedição, nome e assinatura do responsável pela expedição do documento;

b) Curso de Aperfeiçoamento - Certificado, Certidão ou Declaração de Conclusão de Curso contendo, obrigatoriamente: nome, órgão ou entidade responsável pela promoção do curso, nome completo do candidato, data de conclusão do curso (com dia, mês e ano), carga horária, nome do curso, data e local da expedição, nome e assinatura do responsável pela expedição do documento.

13.3. Serão indeferidos os documentos para efeito de comprovação da qualificação profissional que:

- a)** não conter nome completo do candidato;
- b)** não conter nome, órgão ou entidade responsável pelo curso;
- c)** não conter data de conclusão do curso no formato dia/mês/ano;
- d)** não conter informações da carga horária do curso;
- e)** com carga horária inferior ao exigido no tópico correspondente;
- f)** não conter a data e local da expedição, nome e assinatura do responsável pela expedição do documento;
- g)** diplomas ou declaração de conclusão de curso sem histórico escolar, no caso de pós-graduação;
- h)** cursos que não sejam da área específica da educação;
- i)** cursos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, monitor, expositor, organizador ou qualquer outro que não seja na condição de estudante/participante/ouvinte;
- j)** cursos de formação de grau inferior ao exigido no requisito;
- k)** cursos não concluídos;
- l)** estiverem anexados em tópico não correspondentes aqueles descritos;
- m)** contenham informações divergentes daquelas preenchidas no ato de envio do documento no sistema;
- n)** seja de cursos obtidos no exterior sem a devida revalidação no Brasil;
- o)** digitalizações ilegíveis ou parciais;
- p)** contenha rasuras;
- q)** não pertencem ao candidato;
- r)** proveniente de arquivo corrompido e/ou protegidos por senha;
- s)** a digitalização não possui ambos os lados, nos casos de documentos com frente e verso.

14. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

14.1. Serão considerados os seguintes títulos de qualificação profissional para efeitos de pontuação:

A. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTOS (por título)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A1. DOUTORADO, na área da educação, comprovado através de diploma ou certificado de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino ou declaração válida de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar acompanhado do histórico escolar.	6,00 (Máximo 01 título)	6,00
A2. MESTRADO, na área da educação, comprovado através de diploma ou certificado de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino ou declaração válida de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar acompanhado do histórico escolar.	5,00 (Máximo 01 título)	5,00
A3. PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU" - ESPECIALIZAÇÃO, na área da educação com carga horária mínima de 360 horas, comprovado através de certificado de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino ou declaração de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino dentro do prazo de cento e oitenta dias. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar acompanhado do histórico escolar.	3,00 (Máximo 02 títulos)	6,00

A4. Formação ou Curso de APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL na área de educação com carga horária igual ou superior a 40 horas, desde que, não seja utilizado como pré-requisito.	1,00 (Máximo 03 títulos)	3,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		20,00

14.2. Para efeito de pontuação da Qualificação Profissional será considerado a somatória dos títulos enviados pelo candidato e validados pelo IDCAP, considerando os limites previstos nos quadros do item anterior.

14.3. A pontuação máxima atribuída à Prova de Títulos será de 20 (vinte) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse limite.

14.4. O candidato que não enviar as comprovações de qualificação profissional na forma e no prazo estabelecidos neste Edital receberá nota zero na Prova de Títulos.

14.5. A não apresentação das comprovações não implicará a desclassificação do candidato, permanecendo inalterada a pontuação obtida nas etapas anteriores deste Certame.

14.6. Ao final do envio do título pelo candidato, o sistema eletrônico de envios dará ciência da sua nota inicial conforme calculado automaticamente pelo sistema, considerando os dados prestados pelo candidato, para que possa verificar se os dados estão corretos, sob pena de obter nota diversa da esperada.

14.7. A banca avaliadora valida os dados informados pelo candidato no sistema, podendo ser alterado conforme os dados reais apurados.

14.7.1. As notas serão divulgadas no site do IDCAP nas datas definidas no cronograma do Anexo I deste Edital.

15. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

15.1.1. A realização da avaliação psicológica, terá caráter eliminatório e será aplicada em igualdade de condições para todos os candidatos, não podendo ser utilizada para outros fins.

15.2. Os requisitos psicotécnicos para o bom desempenho das atribuições da função foram estabelecidos previamente, considerando as responsabilidades da função, a descrição detalhada das atividades e tarefas a serem executadas no exercício diário da função.

15.3. Serão utilizados testes psicológicos validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia - CFP, reiterando-se que, a aplicação poderá ser composta, por técnicas e testes de avaliação psicológica de aplicação coletiva e/ou individual.

15.4. Na avaliação psicológica o candidato será considerado "Recomendado" ou "Não Recomendado".

15.5. Será eliminado do Certame o candidato considerado "Não Recomendado" na avaliação psicológica ou que não tenha sido avaliado em razão do não comparecimento nas datas e horários estabelecidos em edital.

15.6. Recomenda-se que o candidato durma bem na noite anterior ao dia da realização da avaliação psicológica, alimente-se adequadamente, não beba e não ingira nenhum tipo de substância química e/ou alcoólica que possa influenciá-lo, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase. Indica-se que o candidato que utilize óculos ou lentes de grau compareça à avaliação psicológica, portando-o.

15.7. Para a realização da avaliação psicológica o candidato deverá comparecer com pelo menos 1 (uma) hora de antecedência do horário previsto, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões, e não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

15.8. Para entrada e permanência no local do Teste de Avaliação Psicológica, os candidatos deverão observar o disposto no item 9.

15.9. No dia da avaliação psicológica o candidato deverá comparecer ao local e no horário predeterminados no Edital de Convocação para essa fase portando, além do documento de identificação original com foto, caneta esferográfica de tinta azul, fabricada em material transparente.

15.10. Não será permitida a realização da avaliação psicológica em data, local, horário ou turma diferente do previsto no Edital de Convocação desta etapa, nem haverá segunda chamada para a sua realização.

15.11. Não será fornecido alimento aos candidatos e nem haverá lanchonete disponível no local de realização da avaliação, recomendando-se ao candidato que leve seu próprio lanche.

15.12. Nenhum candidato poderá retirar-se do local de aplicação do exame de avaliação psicológica sem a autorização expressa do responsável pela aplicação.

15.13. O candidato, ao terminar os testes, entregará ao aplicador todo o seu material de avaliação. Nenhum candidato "Não Recomendado" será submetido a novo exame de avaliação psicológica dentro da primeira etapa do presente Processo de Seleção.

15.14. A "Não Recomendação" na avaliação psicológica não significará, necessariamente, incapacidade intelectual ou existência de transtornos de personalidade. Indicará tão somente que o candidato não atendeu, por ocasião dos exames, aos requisitos mínimos para o desempenho das atribuições inerentes à função pleiteada.

15.15. Não serão aceitos, em hipótese alguma, e em nenhuma fase que compõe esse Certame, resultados de exames psicológicos realizados em outros concursos públicos, processos seletivos particular ou público, ou avaliação psicológica de qualquer outra finalidade, feitos de forma particular ou pública, anteriores ou posteriores a essa primeira etapa do processo de seleção.

15.16. O IDCAP divulgará, através do endereço eletrônico do IDCAP os resultados da avaliação psicológica.

15.17. Demais informações serão repassadas no momento oportuno, no site do IDCAP ou pelos psicólogos do IDCAP.

16. DA APLICAÇÃO DE INSTRUMENTOS PSICOLÓGICOS E PERFIL PROFISSIONAL

16.1. As aplicações de instrumentos psicológicos de avaliação serão feitas por profissionais regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia - CRP.

16.2. A correção das avaliações será efetuada por banca examinadora, coordenada por profissionais regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia - CRP.

16.3. Serão utilizados testes psicológicos validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia - CFP à época da aplicação, reiterando-se que a aplicação poderá ser composta por técnicas e testes de avaliação psicológica de aplicação coletiva.

16.4. Mediante a linguagem adotada e padronizada pelos manuais dos testes psicológicos e a partir das teorias estatísticas, cabe destacar que os resultados dos candidatos encontrados em cada teste psicológico podem ser classificados de acordo com as dimensões: Inferior, Diminuída, Média Inferior, Média, Média Superior, Aumentada e Superior.

16.5. A terminologia "níveis medianos" utilizada nas dimensões contempla os resultados dos candidatos classificados como Média Inferior, Média e Média Superior. Desta forma, para obter resultado "Recomendado", os candidatos necessitam atingir os parâmetros descritos em cada dimensão.

16.6. Será considerado "Recomendado" o candidato que atingir as dimensões adequadas conforme o perfil profissiográfico descrito neste edital.

16.7. O resultado do exame de avaliação psicológica será obtido por meio da análise de todos os instrumentos psicológicos utilizados, considerando os critérios estabelecidos relacionados aos requisitos psicológicos ideais para o desempenho das atribuições inerentes a função e terá caráter eliminatório, resultando nos conceitos para os candidatos de "Recomendado" ou "Não Recomendado", cujo significado de cada conceito é:

a) "Recomendado": indica que o candidato apresentou, no momento da aplicação dos instrumentos e técnicas de avaliação psicológica, perfil psicológico compatível com os requisitos descritos neste Edital e com as atribuições da função.

b) "Não Recomendado": indica que o candidato não apresentou, no momento da aplicação dos instrumentos e técnicas de avaliação psicológica, perfil psicológico compatível com os requisitos descritos neste Edital e com as atribuições da função.

16.8. A partir da análise conjunta dos instrumentos utilizados, os psicólogos responsáveis darão os resultados de "Recomendado" ou "Não Recomendado".

16.9. Mediante definição do status "Não recomendado" os psicólogos responsáveis emitirão laudo psicológico, fundamentando a decisão de "Não Recomendado".

16.10. A avaliação psicológica será composta por testes psicológicos que contemplarão dois aspectos gerais a serem avaliados: aspectos cognitivos e aptidões específicas e aspectos de personalidade e comportamento.

16.11. As características que compõem os aspectos cognitivos, bem como as que compõem os aspectos de personalidade e comportamento, serão investigadas através de testes psicológicos, cujos objetivos se relacionam com as características que estão descritas nesta tabela que compõem o perfil profissiográfico para a função.

16.12. As características apresentadas no perfil profissiográfico não necessariamente serão as mesmas em nomenclaturas e quantitativos dos quesitos internos dos testes psicológicos.

16.13. Perfil Profissiográfico exigido do candidato para exercício das atividades da função objeto da avaliação psicológica:

ASPECTOS COGNITIVOS		
Características	Descrição	Dimensão Esperada*
Processos Atencionais	1) Atividade mental relacionada à capacidade do indivíduo para focalizar e selecionar algum estímulo no meio ambiente, mediante a uma fonte de informação diante de vários estímulos distratores em um tempo pré-determinado; 2) Atividade mental relacionada à capacidade de manter a atenção com qualidade e concentração em dois estímulos ou mais.	Adequado
Desenvolvimento Cognitivo	Capacidade que possibilita ao indivíduo desenvolver as ideias e/ou pensamentos de forma lógica, que permite ao indivíduo chegar a uma determinada conclusão ou resolução de problemas.	Adequado
Raciocínio Verbal	Aptidão intelectual que permite ao indivíduo decodificar, relacionar e atribuir significado a conteúdos expressos em palavras, favorecendo a clareza do pensamento e a comunicação eficaz.	Adequado
Desenvolvimento Cognitivo	Capacidade que possibilita ao indivíduo desenvolver as ideias e/ou pensamentos de forma lógica, que permite ao indivíduo chegar a uma determinada conclusão ou resolução de problemas.	Adequado
Raciocínio Verbal	Aptidão intelectual que permite ao indivíduo decodificar, relacionar e atribuir significado a conteúdos expressos em palavras, favorecendo a clareza do pensamento e a comunicação eficaz.	Adequado
Memória	Capacidade de armazenar e recuperar informações de forma rápida, em resposta a estímulos, quando submetida a condições que facilitam a retenção para lembrança imediata	Adequado
ASPECTOS DE PERSONALIDADE E COMPORTAMENTO		
Características	Descrição	Dimensão Esperada**
Assertividade	Demonstra habilidade para se posicionar com clareza, firmeza e coerência diante das demandas do cotidiano, mantendo conduta equilibrada nas relações interpessoais.	Adequado
Autenticidade	Tendência a agir de forma assertiva e coerente com as demandas.	Adequado
Boa performance	Tendência a ser preciso e manter a ordem e equilíbrio nas atividades executadas.	Adequado

Controle de ansiedade	Tendência a agir emocionalmente de forma instável frente a situações adversas.	Adequado
Controle de raiva	Vivencia o sentimento de raiva de forma adequada diante de situações de frustração.	Adequado
Controle emocional	Revela comportamento de controle de suas emoções diante de situações de estresse, sentimentos negativistas. Controle adequado de seus impulsos.	Adequado

****As características que compõem os aspectos cognitivos, bem como as que compõem os aspectos de personalidade e comportamento, serão investigadas através de testes psicológicos, cujos objetivos se correlacionam com as características que estão descritas nesta tabela que compõem o perfil profissiográfico para a função. As características apresentadas no perfil profissiográfico não necessariamente serão as mesmas em nomenclaturas dos quesitos internos dos testes psicológicos.**

****Nos testes cognitivos, a dimensão esperada refere-se ao desempenho previsto como adequado para a população brasileira, sendo expressa em percentis, conforme os manuais técnicos dos instrumentos e em conformidade com a Resolução CFP nº 08/2025. Os resultados podem ser classificados como: MUITO INFERIOR, INFERIOR, MÉDIO INFERIOR, MÉDIO, MÉDIO SUPERIOR, SUPERIOR e MUITO SUPERIOR, a depender da nomenclatura adotada nos manuais de cada teste.**

*****Quanto aos resultados esperados nos aspectos de personalidade e comportamento, a adequação ao perfil poderá variar conforme a interpretação dos itens avaliados e dos percentis obtidos, podendo ser classificados como: EXTREMAMENTE BAIXO, FRACO, INFERIOR, FORTE, MÉDIO, MÉDIO FRACO, MÉDIA SUPERIOR, ACIMA DA MÉDIA, MÉDIO FORTE, ALTO, EXTREMAMENTE ALTO, EXTREMAMENTE ELEVADO, SUPERIOR ou outras categorias previstas nos respectivos manuais técnicos. Nos laudos entregues aos candidatos, serão indicados os nomes dos itens avaliados em cada teste, de acordo com o perfil requerido para a função e com base nos percentis de adequação estabelecidos nos manuais. Isso será aplicado especificamente aos itens de personalidade e comportamento descritos neste edital.**

16.5 Para ser considerado recomendado a função, o candidato deverá atender aos seguintes critérios em ambos os testes:

a) Obter um aproveitamento de adequação superior a 50% nos testes cognitivos, ou seja, ser considerado apto em pelo menos 03 dos 05 instrumentos aplicados para a avaliação desses aspectos.

b) Obter um aproveitamento de adequação superior a 50% nos fatores de personalidade e comportamento avaliados, ou seja, ser considerado apto em pelo menos 8 dos 14 fatores analisados. Obter resultado de recomendado nos aspectos cognitivos e de personalidade e comportamento concomitantemente.

17. DA ENTREVISTA DEVOLUTIVA

17.1. Será facultado a todo o candidato considerado "Não Recomendado" solicitar a realização do procedimento denominado entrevista devolutiva, para conhecimento das razões de sua "Não Recomendação", mediante requerimento específico realizado na Área do Candidato do site do IDCAP no prazo constante no Cronograma.

17.2. Para o cumprimento do procedimento de entrevista devolutiva, o candidato deverá comparecer ao local determinado, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) minutos do horário divulgado, conforme o edital de convocação, munido de documento de identificação com foto, conforme item 8 deste Edital.

17.3. A realização do procedimento da entrevista devolutiva não altera a situação do resultado do teste de avaliação psicológica.

17.4. A entrevista devolutiva poderá ocorrer em dias úteis, finais de semana ou feriados, conforme Edital de Convocação que será disponibilizado por meio de publicação na página do Certame no site do IDCAP, antes do prazo para interposição do recurso administrativo.

17.5. Não há possibilidade de agendamento ou alteração do dia ou local da entrevista devolutiva.

17.6. A entrevista devolutiva terá duração máxima de 20 (vinte) minutos por candidato.

17.7. Ao candidato é facultado contratar um psicólogo inscrito no Conselho Regional de Psicologia (CRP) às suas expensas, o qual deverá comparecer juntamente ao candidato, à entrevista devolutiva para conhecimento das razões da não-recomendação, portando sua habilitação profissional emitida pelo Conselho Regional de Psicologia, estando válida.

17.8. Na entrevista devolutiva, o candidato e o psicólogo contratado terão acesso a um laudo síntese contendo os resultados da avaliação psicológica. Nessa ocasião, também serão fornecidas explicações sobre o processo de avaliação.

17.9. As informações técnicas e relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo contratado pelo candidato.

17.10. Não será permitida a remoção e/ou fotocópia de nenhum instrumento utilizado na avaliação psicológica, devendo o psicólogo contratado fazer seu trabalho de análise e conferência dos testes aplicados em seu candidato na presença de um psicólogo da comissão examinadora.

17.11. Caso o candidato opte por não contratar psicólogo, poderá comparecer sozinho à entrevista devolutiva, porém não serão discutidos aspectos técnicos da avaliação psicológica.

17.12. Atendendo aos ditames previstos no Código de Ética Profissional do Psicólogo, nas resoluções do Conselho Federal de Psicologia, esse procedimento somente será divulgado ao candidato, uma única vez, de forma pessoal e individual.

17.13. Caso o candidato esteja impedido de comparecer na Entrevista Devolutiva, poderá optar por indicar um representante legal, devidamente identificado, para receber o laudo síntese, que será entregue em envelope devidamente lacrado, sem a realização da entrevista devolutiva.

18. DOS RECURSOS DO TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

18.1. Para todo candidato considerado "Não Recomendado", solicitante ou não da entrevista devolutiva, após o período de atendimento da entrevista devolutiva, caso seja de seu interesse, poderá interpor recurso

administrativo do resultado do teste de avaliação psicológica, conforme período estipulado no Cronograma.

18.2. O recurso administrativo interposto será julgado por uma banca revisora isentos(as) de participação em qualquer etapa deste Certame.

18.3. O candidato no recurso administrativo relacionado à sua não-recomendação deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, não sendo aceita uma nova avaliação psicológica como parte do recurso administrativo.

18.4. Não serão aceitos/julgados recursos com igual teor para candidatos distintos. Cada recurso deverá ser objetivo e pessoal, alegando suas particularidades individuais. Caso haja recursos copiados, estes não serão avaliados/julgados.

19. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

19.1. Será considerado aprovado na primeira etapa do Processo de Seleção o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

19.2. A pontuação final será calculada da seguinte maneira, conforme etapas aplicadas a função:

Pontuação Final (PF) = Nota da Prova Objetiva (PO) + Nota da Prova de Títulos (PT)

19.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação final.

19.4. Na hipótese de igualdade de nota entre os candidatos em qualquer um dos procedimentos/fase deste Certame, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos na data de inscrição, conforme o art. 27, parágrafo único da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);

b) obtido maior nota na prova objetiva;

c) obtido maior nota na prova de títulos;

d) maior idade;

e) exercido a função de jurado em Tribunal do Júri, conforme o art. 440º do Código de Processo Penal;

f) menor número de inscrição, considerando-se data e horário da realização.

19.5. Para fins de comprovação da função de jurado em Tribunal do Júri serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

19.5.1. Para fins de verificação do critério mencionado no item anterior, os candidatos deverão fazer o envio eletrônico do documento comprobatório durante o período de inscrição.

19.6. O Resultado Final deste Certame será feito, observado a função, na data estabelecida no cronograma do Anexo I, da seguinte forma:

a) Resultado Final: lista de candidatos aprovados na Educação Infantil em ordem de pontuação.

b) Resultado Final: lista de candidatos aprovados para Ensino Fundamental em ordem de pontuação.

c) Resultado Final: lista de candidatos aprovados para Educação em Tempo Integral em ordem de pontuação.

19.6.1. Os candidatos aprovados estarão aptos a participarem da segunda etapa do processo de seleção.

20. DOS RECURSOS

20.1. Caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, ao IDCAP, nos prazos previstos no cronograma do Anexo I, das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

20.2. Não é aceito envio de documentos e/ou anexos na fase de recurso.

20.3. Será admitido recurso quanto:

a) Ao indeferimento da inscrição;

b) Ao indeferimento da solicitação de atendimento especial para prova;

c) Ao gabarito preliminar da prova objetiva;

d) Contra o resultado preliminar da Prova de Títulos;

e) Ao resultado preliminar de cada etapa/fase.

20.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico do IDCAP, sob pena de perda do prazo recursal.

20.5. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, endereço eletrônico do IDCAP, na área do candidato, na página do Certame.

20.5.1. A resposta aos recursos interpostos estará disponível somente na área do candidato.

20.6. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

20.6.1. Não será admitido envio de documentos na interposição dos recursos, salvo disposição expressa contrária.

20.7. Nos casos de recursos contra questões de provas e gabaritos, o candidato deverá apresentar a fundamentação referente apenas à questão e acrescentar indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento.

20.8. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 20.3 deste Edital, exceto para as questões da Prova Objetiva;

20.9. Admitir-se-á um único recurso por questão da Prova Objetiva para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

20.10. Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

20.11. Se da análise do recurso, pelo IDCAP, resultar anulação de questões ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

20.12. No caso de anulação de questão (ões) da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a

todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

20.13. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

20.14. Será disponibilizada aos demais candidatos a informação quando houver alteração ou anulação de questão, pelo endereço eletrônico do IDCAP.

20.15. Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados;
- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- d) Forem apresentados fora do prazo estabelecido;
- e) Apresentarem no corpo da fundamentação outros objetos que não correspondem a modalidade do recurso selecionado;
- f) Apresentarem contra terceiros;
- g) Apresentarem em coletivo;
- h) Cujo teor seja desrespeitoso;
- i) Encaminhados por qualquer meio diferente daquele estabelecido no item 20.5.

20.16. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo.

21. DA CONSULTA PÚBLICA À COMUNIDADE ESCOLAR PARA ESCOLHA DE DIRETOR ESCOLAR

21.1. A regulamentação da segunda etapa do Processo de Seleção de Diretores - Consulta Pública será divulgada posteriormente pela PMA/Semed por meio dos canais oficiais conforme cronograma específico aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

21.2. A Consulta Pública à Comunidade Escolar para escolha de servidores para função de Diretores Escolares é regulamentada pela Resolução nº 11/2025 do Conselho Municipal de Educação e conduzida pela Comissão de Gestão Democrática - CGD.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições da primeira etapa do Processo de Seleção, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

22.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Certame, divulgados no Diário Oficial dos Municípios e/ou no endereço eletrônico do **IDCAP**; manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade da primeira etapa do Processo de Seleção, para viabilizar os contatos necessários, para participação na próxima etapa. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Certame.

22.3. O candidato, mesmo aquele amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, ao fazer sua inscrição, aceita que no dia da realização das provas/procedimentos, não será permitido a sua entrada ou permanência no local de prova portando arma(s), sob pena de eliminação do certame.

22.4. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, bem como informações relativas à situação do candidato na primeira etapa do Processo de Seleção. O candidato deverá observar e acompanhar rigorosamente as publicações a serem divulgadas no site do IDCAP e/ou no Diário Oficial dos Municípios.

22.5. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornada sem efeito a convocação do candidato, em todos os atos relacionados a este Certame, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.6. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item anterior, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

22.7. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativamente às notas de candidatos eliminados, bem como, não serão devolvidos documentos entregues em qualquer fase deste Certame.

22.8. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Certame.

22.9. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pelo **IDCAP** e pela **Comissão de Gestão Democrática - CGD**, instituída pelo Decreto nº 50.062, de 31/10/2025 alterado pelo Decreto Municipal nº 50.357, de 10/12/2025, no que a cada um couber.

Aracruz/ES, 28 de abril de 2026.

Luiz Carlos Coutinho
Prefeito Municipal

Protocolo 1776152

Convocação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GESTÃO, CONVOCA O SR. **IGOR ALMEIDA DE ANDRADE PIMENTEL** (REFERENTE A MATRÍCULA 41670), A COMPARECER À GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS - SETOR DE RESCISÃO, SITUADA NA AV. MOROBÁ, 20 - B. MOROBÁ - ARACRUZ-ES, NO HORÁRIO DE 12 ÀS 18 HORAS, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A CONTAR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO.

ARACRUZ/ES, 28 DE ABRIL DE 2026.

Protocolo 1775027

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GESTÃO, CONVOCA A SRA. **LAIS DA SILVA CANICALI** (REFERENTE A MATRÍCULA 40365), A COMPARECER À GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS - SETOR DE RESCISÃO, SITUADA NA AV. MOROBÁ, 20 - B. MOROBÁ - ARACRUZ-ES, NO HORÁRIO DE 12 ÀS 18 HORAS, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A CONTAR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO.

ARACRUZ/ES, 28 DE ABRIL DE 2026.

Protocolo 1775044

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GESTÃO, CONVOCA A SRA. **LORENA CASTOLDI MAI** (REFERENTE A MATRÍCULA 39663), A COMPARECER À GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS - SETOR DE RESCISÃO, SITUADA NA AV. MOROBÁ, 20 - B. MOROBÁ - ARACRUZ-ES, NO HORÁRIO DE 12 ÀS 18 HORAS, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A CONTAR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO.

ARACRUZ/ES, 28 DE ABRIL DE 2026.

Protocolo 1775066

Portaria

PORTARIA SEMGE Nº 1715, DE 27/04/2026

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 4.606/2023, E, PORTARIA DO GABINETE Nº. 20.956, DE 27/03/2026.

RESOLVE: Art. 1º. Substituir Aline de Almeida Silva Perovano (matrícula 40406), designada para atuar como AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PRESIDENTE, na Sessão Pública para recebimento e abertura das propostas que ocorrerá no dia 29/04/2026 referente a Concorrência Pública Eletrônica nº 011/2026, que tem por objeto a contratação de empresa para execução da obra de reforma e revitalização

da Praça São Sebastião, localizada no Distrito de Barra do Riacho, neste município de Aracruz-ES, por Fernando Antonio Finamore Teixeira (matrícula 40.486), nomeados pela Portaria SEGAB nº 20.956, de 27/03/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 27 de abril de 2026.

Marcus Vinicius Souza Coelho

Secretária Municipal de Gestão

Decreto nº 48.394/2025

Protocolo 1775031

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA SEMURB: Nº 005/2026, de 22 de abril de 2026. DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ NO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 67 DA LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 240/2026 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, DENOMINADA CONTRATANTE E A EMPRESA **A R DEAMBROZI - MADESA EUCALIPTO**, (CNPJ - 52.681.614/0001-80), DENOMINADA CONTRATADA. RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JAILTON DE OLIVEIRA LOUREIRO**, ocupante do cargo de **Gerente de Dados e Estudos em Trânsito**, CPF nº **085.XXX.XXX-40**, para exercer a função de Fiscal Titular da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nº 240/2025**, cujo objeto é fornecimento de Suportes para fixação de placas de sinalização viária, que devem ser confeccionados com madeira de eucalipto, serrada, aparelhada e devidamente tratada com material protetor hidrossolúvel em autoclave sob vácuo e alta pressão, de forma a poder receber pintura de cor preto fosco.

A ser implantados na via pública com o objetivo de garantir sua adequada utilização, possibilitando melhor fluidez no trânsito e maior segurança dos usuários, para atender as demandas da **Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana**.

Art. 3º Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DALTRO ANTÔNIO FERRARI JÚNIOR

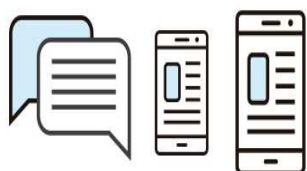
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana Decreto Municipal Nº 48.043, de 11/04/2025

Ciente,

Jailton de Oliveira Loureiro

Gerente de Dados e Estudos em Trânsito Matrícula: 40.459

Protocolo 1775157



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



PORTARIA Nº 408, DE 24/04/2026.**AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE MENCIONA.**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ATRAVÉS DO DECRETO N.º 41.820, DE 05/04/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Secretário Municipal de Educação do Município de Aracruz, autorizado a rescindir o contrato de trabalho do (a) Senhor (a) abaixo descrito:

Nome	Matrícula	Secretaria	A partir	Processo
MARIDEIA BARRETO MATTOS	41759	SEMED	22/04/2026	17.525/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 24 de Abril de 2026.

JENILZA SPINASSE MORELLATO

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 48.394/2025

Protocolo 1775165

PORTARIA Nº 409, DE 24/04/2026.**AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE MENCIONA.**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ATRAVÉS DO DECRETO N.º 41.820, DE 05/04/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Secretário Municipal de Educação do Município de Aracruz, autorizado a rescindir o contrato de trabalho do (a) Senhor (a) abaixo descrito:

Nome	Matrícula	Secretaria	A partir	Processo
CLAUDETE LOPES DOS SANTOS	38450	SEMED	20/04/2026	17.236/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 24 de Abril de 2026.

JENILZA SPINASSE MORELLATO

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 48.394/2025

Protocolo 1775172

PORTARIA SEMAM N.º 031, DE 23 de ABRIL DE 2026.

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Processo nº 28.308/2025.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Aracruz, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º. Designar o servidor **Gelson Junior Donatti Schimith Berger**, CPF nº 126.XXXXXX-54 matrícula nº41008, com formação em nível superior, ocupante do cargo de Subsecretário de Licenciamento e Regulação Ambiental; para exercer a fiscalização do Processo nº 28.308/2025, cujo objeto é a **contratação de empresa para**

aquisição de blocos de autuação (auto de notificação, auto de infração, auto de embargo, auto de interdição e auto de apreensão), para atendimento às finalidades administrativas/operacionais da Gerência de Fiscalização Ambiental, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz - ES, 23 de Abril de 2026.

ALADIM FERNANDO CERQUEIRA

Secretário de Meio Ambiente

Decreto Nº 48.394 de 2025

Protocolo 1775263



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



PORTARIA N.º 13, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

HOMOLOGA O GOZO DE FÉRIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 44.600, DE 13/07/2023 E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTE DA LEI N.º 2.898/ 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar usufruto de férias para os servidores municipais no mês de **MAIO/2026**

MATRÍCULA	NOME	INICIO PA	TERMINO PA	INICIO FERIAS	TERMINO FERIAS	DIAS
2805	MIGUEL ROCHA DOS SANTOS	11/04/2025	10/04/2026	04/05/2026	02/06/2026	30
2820	ELSON COUTINHO GUSTAVO	24/05/2024	23/05/2025	04/05/2026	02/06/2026	30

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 22 de abril de 2026

ALMIR GONÇALVES VIANNA
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca Decreto
nº 47637/2025, DE 10/04/2026

Protocolo 1775448

PORTARIA N º 018 DE 23/04/2026

HOMOLOGA O GOZO DE FÉRIAS.

O SECRETÁRIO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 44.600, DE 13/07/2023 E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTE DA LEI N.º 2.898/ 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar usufruto de férias para os servidores municipais no mês de **MAIO/2026**

MATRÍCULA	NOME	INICIO PA	TERMINO PA	INICIO FERIAS	TERMINO FERIAS	DIAS
708	JEFFERSON NASCIMENTO LOPES	12/05/2023	11/05/2024	05/05/2026	03/06/2026	30
29530	MERY KETHLEN SCHIMIDT	29/06/2023	28/06/2024	15/05/2026	29/05/2026	15
41299	ANDREIA PASSOS ALEXANDRE CABAL	24/04/2025	23/04/2026	04/05/2026	02/06/2026	30

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de Abril de 2026.

HIGOR BANDEIRA DA SILVA
Secretário de Transformação Digital
Decreto nº47.662/2025

Protocolo 1775473

PORTARIA Nº 07, DE 22/04/2026

HOMOLOGA O GOZO DE FÉRIAS.

O SECRETÁRIO DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 44.600, DE 13/07/2023 E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTE DA LEI N.º 2.898/ 2006 E LEI N.º 4.118/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar usufruto de férias para o servidor municipal referente ao mês de **MAIO/2026**

MATRÍCULA	NOME	INICIO PA	TERMINO PA	INICIO FERIAS	TERMINO FERIAS	DIAS
1302	ROSEMERE MARIA DE JESUS	03/02/2025	02/02/2026	04/05/2026	02/06/2026	30
40500	ROBENS GONÇALO FRAGA	17/01/2025	16/01/2026	04/05/2026	02/06/2026	30

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 22 de abril de 2026.

SÉRGIO FARIA DE AZEVEDO
Secretário de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto nº 48.394, de 09/04/2025

Protocolo 1775486

PORTARIA N.º 006, DE 23/04/2026.

HOMOLOGA O GOZO DE FÉRIAS.

O SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 44.600, DE 13/07/2023 E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTE DA LEI N.º 2.898/ 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar usufruto de férias para os servidores municipais no mês de **MAIO/2026**

MATRÍCULA	NOME	INICIO PA	TERMINO PA	INICIO FERIAS	TERMINO FERIAS	DIAS
2790	JACILEIA GADIOLLI DA SILVA	10/04/2025	09/04/2026	15/05/2026	03/06/2026	20
40624	LUCAS FERNANDES H.CAMPOS	06/02/2025	05/02/2026	18/05/2026	27/05/2026	10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de abril de 2026.

RAFAEL MACHADO BORG
Secretário Municipal de Obras
Decreto nº 48.349/2025

Protocolo 1775496

PORTARIA N.º 1711 , DE 23/04/2026

HOMOLOGA O GOZO DE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 44.600, DE 13/07/2023 E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTE DA LEI N.º 2.898/2006.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar usufruto de férias para os servidores municipais no mês de **MAIO/2026**.

MATRÍCULA	NOME	INICIO PA	TERMINO PA	INICIO FERIAS	TERMINO FERIAS	DIAS
1190	DURVAL SOBREIRA FILHO	03/02/2024	02/02/2025	02/05/2026	31/05/2026	30
1230	JOBISON BERNARDO MACHADO	03/02/2025	02/02/2026	04/05/2026	02/06/2026	30

1962	CARLOS ROBERTO RITIS	26/04/2025	25/04/2026	01/05/2026	30/05/2026	30
2025	JOSE DOMINGOS MONFARDINI	16/03/2025	15/03/2026	02/05/2026	16/05/2026	15
2122	PAULO ROGERIO DA SILVA	16/03/2025	15/03/2026	02/05/2026	31/05/2026	30
2166	ALDAIR JOSE SAMPAIO DOS SANTOS	03/05/2025	02/05/2026	01/05/2026	30/05/2026	30
2247	OSVALDO VIEIRA DOS SANTOS	17/03/2025	16/03/2026	01/05/2026	30/05/2026	30
2427	ANGELA MARIA PEREIRA CAMARGO	21/03/2025	20/03/2026	04/05/2026	02/06/2026	30
2550	JOSE JULIO FLORENCIO	22/03/2023	21/03/2024	01/05/2026	30/05/2026	30
2592	JUDISMAR JOSE DE BARROS	25/03/2025	24/03/2026	02/05/2026	31/05/2026	30
2831	MARTA APARECIDA RICATO BANHOS	18/04/2025	17/04/2026	06/05/2026	20/05/2026	15
21818	SIMONY CORREIA CHAGAS	23/05/2023	22/05/2024	05/05/2026	03/06/2026	30
41320	RICHARD NICSON SOUZA OLIVEIRA	29/04/2025	28/04/2026	18/05/2026	03/06/2026	17

Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de Abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VINICIUS SOUZA COELHO

Secretário Municipal de Gestão
Decreto nº 48394/2025

Protocolo 1775541

PORTARIA N.º 427, DE 27/04/2026.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO, APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMED N.º 003/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI N.º 4.641, DE 04/10/2023, E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO NO DECRETO N.º 41.820, DE 05/04/2022, APÓS O RESULTADO FINAL HOMOLOGADO EM 25/11/2025, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS.

RESOLVE:

Art. 1º Proceder à contratação por tempo determinado do candidato constante do Quadro de Contratação anexo, no respectivo cargo, carga horária e salário, com exercício na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado SEMED - Edital n.º 003/2024, de acordo com o Processo Administrativo n.º 31002/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 27 de abril de 2026.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 48394/2025

QUADRO PARA CONTRATAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 003/2024

PORTARIA Nº 427/2026

COLOCAÇÃO	NOME	CARGO	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
5º	MARINETE DA SILVA BARBOSA	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INDÍGENA	a partir da data de admissão a 18/12/2026	30H	R\$ 1.637,55

8º	POTIARA CARVALHO MARINHO	MANIPULADOR DE ALIMENTOS - EDUCAÇÃO INDÍGENA	a partir da data de admissão a 18/12/2026	30H	R\$ 1.523,91
15º	STEFANI ORUÊ	MANIPULADOR DE ALIMENTOS - EDUCAÇÃO INDÍGENA	a partir da data de admissão a 18/12/2026	30H	R\$ 1.523,91
18º	EVELI MARCELINO DA CONCEIÇÃO	MANIPULADOR DE ALIMENTOS - EDUCAÇÃO INDÍGENA	a partir da data de admissão a 18/12/2026	30H	R\$ 1.523,91

Protocolo 1775724

PORTARIA N.º 428, DE 27/04/2026.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO, APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMED N.º 002/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI N.º 4.641, DE 04/10/2023, E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO NO DECRETO N.º 41.820, DE 05/04/2022, APÓS O RESULTADO FINAL HOMOLOGADO EM 25/11/2025, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS.

RESOLVE:

Art. 1º Proceder à contratação por tempo determinado do candidato constante do Quadro de Contratação anexo, no respectivo cargo, carga horária e salário, com exercício na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado SEMED - Edital n.º 002/2025, de acordo com o Processo Administrativo n.º 31002/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 27 de abril de 2026.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 48394/2025

QUADRO PARA CONTRATAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 002/2025

PORTARIA Nº 428/2026

COLOCAÇÃO	NOME	CARGO	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
66º	POLIANA PANDOLFI	PEDAGOGO	a partir da data de admissão a 30/12/2026	20H	R\$ 3.046,75-Nível I R\$ 3.348,13-Nível II
79º	JORDÂNIA COSTA DE AGUIAR	PEDAGOGO	a partir da data de admissão a 30/12/2026	25H	R\$ 3.046,75-Nível I R\$ 3.348,13-Nível II

Protocolo 1775739**PORTARIA Nº 385, DE 20/04/2026.****AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE MENCIONA.**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ATRAVÉS DO DECRETO N.º 41.820, DE 05/04/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Secretário Municipal de Educação do Município de Aracruz, autorizado a rescindir o contrato de trabalho do (a) Senhor (a) abaixo descrito:

Nome	Matrícula	Secretaria	A partir	Processo
MARIA SONIA PASSOS SEPULCHRO	38614	SEMED	17/04/2026	16.845/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Aracruz, 20 de Abril de 2026.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 48.394/2025

Protocolo 1775740

PORTARIA Nº 405, DE 23/04/2026.

AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE MENCIONA.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ATRAVÉS DO DECRETO N.º 41.820, DE 05/04/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Secretário Municipal de Educação do Município de Aracruz, autorizado a rescindir o contrato de trabalho do (a) Senhor (a) abaixo descrito:

Nome	Matrícula	Secretaria	A partir	Processo
MARLENE NUNES DA COSTA	38516	SEMED	24/04/2026	17.427/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de Abril de 2026.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 48.394/2025

Protocolo 1775750

PORTARIA Nº 414, DE 24/04/2026.

AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE MENCIONA.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ATRAVÉS DO DECRETO N.º 41.820, DE 05/04/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Secretário Municipal de Educação do Município de Aracruz, autorizado a rescindir o contrato de trabalho do (a) Senhor (a) abaixo descrito:

Nome	Matrícula	Secretaria	A partir	Processo
SIRLANE ANDRESSA DE SIQUEIRA	38702	SEMED	09/04/2026	17.687/2026

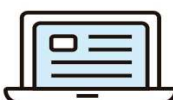
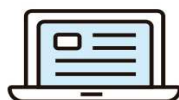
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 24 de Abril de 2026.

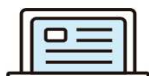
JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 48.394/2025

Protocolo 1775756

www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



PORTARIA N.º 20.990, DE 24/04/2026.

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E APOIO À ESTRUTURAÇÃO DO PROJETO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) PARA CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE À EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento ao Decreto Municipal n.º 51.060/2026, que instituiu a estrutura técnico-administrativa para acompanhar o contrato com a Caixa Econômica Federal (Processo n.º 49.821/2025);

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Intersectorial de Acompanhamento, instituída com a finalidade de atuar como estrutura técnico-administrativa e ponto focal na estruturação do projeto de Parceria Público-Privada (PPP) destinado ao Sistema de Suporte à Educação Infantil do Município de Aracruz.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para integrarem a Comissão de que trata esta Portaria:

Servidor	Matrícula	Secretaria	Função
Marcela dos Santos Martins	41535	SEMPLA	PRESIDENTE
Jocenir Elaine Rensman David	6909	SEMED	MEMBRO
Luciana de Oliveira Sacramento	40422	PROGE	MEMBRO
Andressa Miranda Barros	22079	SEMGE	MEMBRO
Thais Tonini Patuzzo	41379	SEGOV	MEMBRO
Thaís Ricardo Ferreira	45511	SEMDUR	MEMBRO
Maria José Gonçalves Mai	21967	SEMFA	MEMBRO
Ismara Delabarba Delunardi	21977	SEMOB	MEMBRO

Art. 3º Os trabalhos realizados pela Comissão não serão remunerados.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n.º 20.978, de 14/04/2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 24 de março de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1775769

PORTARIA Nº 415, DE 24/04/2026.

AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE MENCIONA.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ATRAVÉS DO DECRETO N.º 41.820, DE 05/04/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Secretário Municipal de Educação do Município de Aracruz, autorizado a rescindir o contrato de trabalho do (a) Senhor (a) abaixo descrito:

Nome	Matrícula	Secretaria	A partir	Processo
MARIDEIA BARRETO MATTOS	41759	SEMED	22/04/2026	17.525/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 24 de Abril de 2026.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 48.394/2025

Protocolo 1775767



PORTARIA N.º 20.991, DE 24/04/2026.

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA CONTRATADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ARTIGO 192 DA CLT E CONSIDERANDO O CONTIDO NO MEMORANDO N.º 117/2026 - SST, DA COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, CONFORME PROCESSO ELETRÔNICO N.º 15.305/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora abaixo descrita, o Adicional de Insalubridade de 20% sobre o salário

mínimo, conforme Processo Eletrônico n.º 15.305/26:

Nome	Matrícula	A Partir de/Período
ELIANA DE OLIVEIRA SILVA	8719	01/02/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 24 de abril de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1775771

PORTARIA N.º 20.992, DE 24/04/2026.

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E O DISPOSTO NO ART. 118 DA LEI N.º 2.898/2006, CONSIDERANDO O MEMORANDO SST - SETOR DE SEGURANÇA DO TRABALHO QUE MENCIONA;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora abaixo descrita o Adicional de Insalubridade de 20% sobre o vencimento, a saber:

NOME	MATRÍCULA	Período	Memorando	Processo
MARINEUSA SANTOS AZEREDO	2563	De 01/03/2023 a 30/04/2026	318/2026	4774/2026

Art. 2º Conceder a Servidora abaixo descrita o Adicional de Insalubridade de 40% sobre o vencimento, a saber:

NOME	MATRÍCULA	A partir	Memorando	Processo
MARINEUSA SANTOS AZEREDO	2563	01/05/2026	318/2026	4774/2026

Art. 3º O referido Adicional só será devido enquanto o Servidor estiver prestando serviços em condições insalubres, sendo certo que, cessando a insalubridade, extingue-se a obrigatoriedade do pagamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

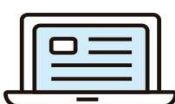
Prefeitura Municipal de Aracruz, 24 de abril de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

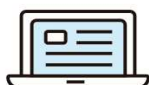
Protocolo 1775777



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



PORTARIA N.º 20.993, DE 27/04/2026.

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O ARTIGO 159 DÁ LEI MUNICIPAL N.º 2.898/2006, E

CONSIDERANDO que a Licença sem vencimento poderá ser concedida sem remuneração pelo prazo de 04 (quatro) anos;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora CAMILA VIEIRA LOPES, matrícula n.º 29.451, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Licença sem Vencimento no período compreendido entre 04/05/2026 a 02/05/2030, conforme Processo Eletrônico n.º 16.193/2026.

Art. 2º A Segurada Ativa, em licença sem vencimento ou sem ônus para a entidade empregadora, terá que recolher suas contribuições previdenciárias ao IPASMA, sob pena de não ser computado para efeito de aposentadoria o tempo de duração da respectiva licença.

Parágrafo único. Entendem-se como contribuições, aquelas sob a responsabilidade da servidora, estabelecida em Lei Municipal, para dar continuidade à formação do FUNPREV/IPASMA, acrescida da parte patronal, que também deverá ser custeada pela servidora, por se tratar de licença para tratar de assuntos particulares.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 27 de abril de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1775784

PORTARIA N.º 413, DE 27/04/2026.

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ART. 7º DA LEI 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, E O PROCESSO ELETRÔNICO 9348/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ANDRÉ CARLESSO, matrícula 41350, ocupante do cargo d ASSESSOR I, para exercer a fiscalização da contratação por dispensa de Licitação, cujo o objeto é contratação de empresa para realização do processo seletivo objetivando a seleção de Gestores Escolares para as unidades de ensino do município de Aracruz-ES.

Ar. 2º Dê ciência ao servidor e publique-se.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Aracruz, 27 de abril de 2026.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 48394/2025

QUADRO PARA CONTRATAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 003/2024

PORTARIA Nº 427/2026

COLOCAÇÃO	NOME	CARGO	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
5º	MARINETE DA SILVA BARBOSA	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INDÍGENA	a partir da data de admissão a 18/12/2026	30H	R\$ 1.637,55
8º	POTIARA CARVALHO MARINHO	MANIPULADOR DE ALIMENTOS - EDUCAÇÃO INDÍGENA	a partir da data de admissão a 18/12/2026	30H	R\$ 1.523,91
15º	STEFANI ORUÊ	MANIPULADOR DE ALIMENTOS - EDUCAÇÃO INDÍGENA	a partir da data de admissão a 18/12/2026	30H	R\$ 1.523,91
18º	EVELI MARCELINO DA CONCEIÇÃO	MANIPULADOR DE ALIMENTOS - EDUCAÇÃO INDÍGENA	a partir da data de admissão a 18/12/2026	30H	R\$ 1.523,91

Protocolo 1775809

PORTARIA N.º 406, DE 23/04/2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
MATERNIDADE E PRORROGAÇÃO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E
CONFORME A LEI Nº 2.898/2006 DE 31/03/2006 E A
LEI Nº3.446/2011, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO
NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 120 (cento e vinte) dias de licença
maternidade a servidora abaixo descrita:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
RAYELLY MARQUES DOS SANTOS	40126	13/04/2026 A 10/08/2026	16629/2026

Art. 2º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a
licença concedida a servidora abaixo descrita:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
RAYELLY MARQUES DOS SANTOS	40126	11/08/2026 A 09/10/2026	16629/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 24 de
abril de 2026

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 48.394/2025

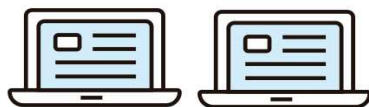
Protocolo 1775881

PORTARIA N.º 170, DE 24/04/2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR
MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

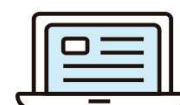
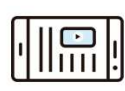
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS NOS TERMOS DA LEI 2898/2006, ALTERADA
PELA LEI Nº 4323, DE 11/09/2020, E TENDO EM
VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 44.600, DE
13/07/2023.



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a),
Licença por Motivo de Doença em pessoa da Família:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
MÁRCIA APARECIDA GONÇALVES BORGES DE ALMEIDA	22024	23/03/2026 A 11/04/2026	13447/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 24 de
Abril de 2026.

HELDER TABOSA DELFINO
Secretário de Turismo e Cultura
Decreto Nº 48.394, de 09/04/2025

Protocolo 1775984

PORTARIA N.º 416, DE 27/04/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
TRATAMENTO DE SAÚDE.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
E NOS TERMOS DO ART. 143, DA LEI Nº 2898/2006,
E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º
44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a),
Licença para Tratamento de Saúde :

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
CARMEN LUCIA ALVES	1963	04/04/2026 A 28/09/2026	17586/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 27 de Abril de
2026.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação Decreto Nº
48.394/2025

Protocolo 1776041

PORTARIA PROGE Nº 009, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

HOMOLOGA O GOZO DE FÉRIAS.

O PROCURADOR GERAL, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 44.600, DE 13/07/2023 E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTE DA LEI N.º 2.898/ 2006

RESOLVE:

Art. 1º Homologar usufruto de férias para os servidores municipais no mês de **MAIO/2026**

MATRÍCULA	NOME	INICIO PA	TERMINO PA	INICIO FERIAS	TERMINO FERIAS	DIAS
22053	LUCAS GAVA FIGUEREDO	22/06/2023	21/06/2024	04/05/2026	15/05/2026	12
22188	ELISA OTTONI PASSOS	20/07/2024	19/07/2025	18/05/2026	04/06/2026	18
28752	BRUNO DE CASTRO COSTA	25/05/2024	24/05/2025	11/05/2026	25/05/2026	15
40435	VERA LUIZA PIMEN T.MILLIOLE	07/01/2025	06/01/2026	19/05/2026	05/06/2026	18
41381	LORENA FERRETI MALTA	07/05/2025	06/05/2026	11/05/2026	20/05/2026	10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz/ES, 27 de abril de 2026.

THIAGO LOPES PIEROTE
Procurador-Geral do Município
Decreto nº 48.394, de 09/04/2025

Protocolo 1776049

PORTARIA N.º 417, DE 27/04/2026

DISPÕE SOBRE A, CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143, DA LEI Nº 2898/2006, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde :

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
JACQUELINE RODRIGUES DOS SANTOS CONCEIÇÃO	9670 E 37660	02/04/2026 A 29/07/2026	17580/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 27 de Abril de 2026.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação Decreto Nº 48.394/2025

Protocolo 1776089

PORTARIA N.º 418, DE 27/04/2026

DISPÕE SOBRE A, CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143, DA LEI Nº 2898/2006, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde :

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
YVES ANDERSEN OLIVER	31605	30/03/2026 A 28/06/2026	17479/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 27 de Abril de 2026.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação Decreto Nº 48.394/2025

Protocolo 1776148

PORTARIA SEMAM N.º 032, 24 DE ABRIL DE 2026.

HOMOLOGA O GOZO DE FÉRIAS.

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 44.600, DE 13/07/2023 E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTE DA LEI N.º 2.898/ 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar usufruto de férias para os servidores municipais no mês de **MAIO/2026**.

MATRÍCULA	NOME	INICIO PA	TERMINO PA	INICIO FERIAS	TERMINO FERIAS	DIAS
40425	AMANDA SANTAROSA SANTOS	02/01/2025	01/01/2026	25/05/2026	03/06/2026	10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 24 de abril de 2026.

ALADIM FERNANDO CERQUEIRA
Secretário de Meio Ambiente
Decreto Nº 48.394 de 2025

Protocolo 1776154

PORTARIA N.º 420, DE 27/04/2026

DISPÕE SOBRE A, CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143, DA LEI Nº 2898/2006, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde :

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
LILIANE NASCIMENTO FERREIRA	32718	15/04/2026 A 28/06/2026	17418/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 27 de Abril de 2026.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação Decreto Nº 48.394/2025

Protocolo 1776242

PORTARIA N.º 422, DE 27/04/2026

DISPÕE SOBRE A, CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143, DA LEI Nº 2898/2006, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde :

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
EULA FERREIRA ANDRADE RAMOS	32701	07/04/2026 A 02/10/2026	17605/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 27 de Abril de 2026.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação Decreto Nº 48.394/2025

Protocolo 1776283

www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



PORTARIA N.º 097 DE 23/04/2026

HOMOLOGA O GOZO DE FÉRIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE ARAÇRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 44.600, DE 13/07/2023 E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTE DA LEI N.º 2.898/ 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar usufruto de férias para o servidor abaixo descrito referente ao mês de **MARÇO/2026**.

MATRÍCULA	NOME	INICIO PA	TERMINO PA	INICIO FERIAS	TERMINO FERIAS	DIAS
10653	NEILA STELA CLEMENTINO DA SILVA	01/09/2024	31/08/2025	16/03/2026	30/03/2026	15

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de Abril de 2026.

Rosiane Scarpatt Tóffoli

Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 48.394, de 09/04/2025

Protocolo 1776285

PORTARIA N.º 20.994, DE 27/04/2026.

AUTORIZA REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDORA EFETIVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E TENDO EM VISTA A LEI N.º 2.898/2006, ALTERADA PELA LEI N.º 4.323/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a Gerência de Administração de Pessoal, Secretaria de Gestão do Município de Aracruz - SEMGE, a proceder a redução da jornada de trabalho para 20 (vinte) horas semanais da Servidora, MEIREANNE DOS REIS FERREIRA, matrícula n.º 29.180, ocupante do cargo de TA - Fiscal, em cumprimento ao art. 78-A da Lei n.º 4.323/2020, durante 06 (seis) meses, no período de 16/03/2026 a 11/09/2026, conforme consta no Processo Eletrônico n.º 10.961/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 27 de abril de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1776303

PORTARIA N.º 20.995, DE 27/04/2026.

AUTORIZA REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDORA EFETIVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES

LEGAIS, E TENDO EM VISTA A LEI N.º 2.898/2006, ALTERADA PELA LEI N.º 4.323/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a Gerência de Administração de Pessoal, Secretaria de Gestão do Município de Aracruz - SEMGE, a proceder a redução da jornada de trabalho para 20 (vinte) horas semanais da Servidora, DARLENE DIAS DE OLIVEIRA, matrícula n.º 33.444, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, em cumprimento ao art. 78-A da Lei n.º 4.323/2020, durante 06 (seis) meses, no período de 24/04/2026 a 20/10/2026, conforme consta no Processo Eletrônico n.º 15.833/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 27 de abril de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1776314

PORTARIA N.º 421, DE 27/04/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143, DA LEI Nº 2898/2006, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a),

Licença para Tratamento de Saúde :

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
ROSE KELLY PEREIRA AMORIM SOUZA	3083	13/04/2026 A 05/10/2026	17604/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 27 de Abril de 2026.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação Decreto Nº
48.394/2025

Protocolo 1776321

PORTARIA N.º 20.996, DE 27/04/2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOREM AS COMISSÕES RESPONSÁVEIS PELAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO, BEM COMO A COMISSÃO DE REGISTRO CADASTRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 7º E 8º DA LEI FEDERAL N.º 14.133, de 01/04/2021 E DA LEI MUNICIPAL N.º 4.606, de 22/06/2023, CONFORME PROCESSO ELETRÔNICO N.º 22.523/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores abaixo relacionados, para Comporem as Comissões responsáveis pelas modalidades de Licitação constantes no artigo 28 e nos procedimentos auxiliares descritos nos incisos de I a IV, do artigo 78, ambos da Lei Federal 14.133/2021, bem como a Comissão de Registro Cadastral, para atuar no procedimento auxiliar descrito no inciso V do artigo 78 e no registro de sanções aplicadas descrito no art. 161, ambos do mesmo diploma legal, junto a Secretaria de Municipal de Gestão - SEMGE, conforme segue:

I - Comissão para a Modalidade de Licitação: Pregão com ou sem Registro de Preços, Credenciamento, bem como os procedimentos de Dispensa Eletrônica.

a) Comissão 01:

NOME	MATRÍCULA	VÍNCULO	FUNÇÃO
Gilvan Ribeiro Souza	31.073	Efetivo	Agente de Contratação
Cinthia Pavesi Lopes	40.527	Comissionado	Equipe de Apoio
Tatiane de Souza Ramos	31.228	Efetivo	Equipe de Apoio
José Carlos Ribeiro Pereira	2.773	Efetivo	Equipe de Apoio

b) Comissão 02:

NOME	MATRÍCULA	VÍNCULO	FUNÇÃO
Jane Maura Del Caro Calil	1.018	Efetivo	Agente de Contratação
Gleide Jean de Souza F. Loureiro	21.850	Efetivo	Equipe de Apoio
Marta Aparecida R.B. Ferreira	2.831	Efetivo	Equipe de Apoio
Marileida Garcia Duarte	40.536	Comissionado	Equipe de Apoio

II - Comissão para as modalidades de Licitação: Concorrência com ou sem Registro de Preços, concurso e diálogo competitivo, bem como dos procedimentos auxiliares das Licitações: credenciamento, pré-qualificação, procedimento de manifestação de interesse.

a) Comissão Única:

NOME	MATRÍCULA	VÍNCULO	FUNÇÃO
Aline de Almeida S.Perovano	40.406	Comissionado	Agente de Contratação
Fernando Antonio F.Teixeira	35.413	Comissionado	Equipe de Apoio
Erlon Coutinho Pereira	33.733	Comissionado	Equipe de Apoio
Patrícia Souza N.Galavotti	3.580	Efetivo	Equipe de Apoio
Angela Maria Cunha Peluchi	31.244	Efetivo	Equipe de Apoio
Robson Guimarães Neres	2.778	Efetivo	Equipe de Apoio
Marcelo Rodrigues de Oliveira	1.041	Efetivo	Equipe de Apoio
Andressa Miranda Barros	22.079	Efetivo	Equipe de Apoio

III - Comissão de Registro Cadastral: para o procedimento auxiliar de Cadastro e Controle e registro de Sanções aplicadas.

a) Comissão Única:

NOME	MATRÍCULA	VÍNCULO	FUNÇÃO
Márcia Tonon Santi	21.985	Efetivo	Presidente
Jandira Rosa Scopel	2.852	Efetivo	Membro
Antônio Carlos Cunha Teixeira	35.448	Efetivo	Membro
Francine Aparecida Sousa	22.146	Efetivo	Membro
Alecsandro Fernandes da Silva	41.018	Comissionado	Membro

§ 1º No caso de ausências ou impedimentos dos Agentes de Contratação e Presidente designados, poderá haver substituição pelos membros de cada Comissão, a ser definido através de Portaria, pelo Secretário de Gestão - SEMGE, no momento da emissão do Edital ou da realização do Pregão.

§ 2º Nos meses em que houver substituição, será devida ao membro substituto somente o valor da gratificação de maior valor, não havendo acumulação de valores.

Art. 2º Os Agentes de Contratação e Presidente, designados nos termos desta portaria, deverão ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos atuais e que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Executivo Municipal e que serão recepcionados por esta portaria.

Art. 3º Integram o rol de atribuições dos Agentes de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas caso seja demandado, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações desta Prefeitura Municipal.

§ 2º O Agente de Contratação poderá convocar servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º Os servidores nomeados nos incisos I e II, do artigo 1º, para comporem as Comissões de Licitação, com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, deverão operar também os procedimentos iniciados através das Leis Federais n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, até o encerramento total dos procedimentos.

Parágrafo único. Os servidores nomeados para comporem as Comissões de Licitação, conforme

“caput” do artigo, deverão cumprir a carga horária diária mínima de 08 horas, conforme o § 5º do artigo 28 da Lei Municipal n.º 4.606/2023.

Art. 5º Fica revogada a Portaria n.º 20.956 de 24/03/2026.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 27 de Abril de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1776324

PORTARIA N.º 424, DE 27/04/2026
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143, DA LEI Nº 2898/2006, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde :

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
GABRIELLE SANTANA ALVES	32732	03/04/2026 A 17/05/2026	17520/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 27 de abril de 2026.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 48.394/2025

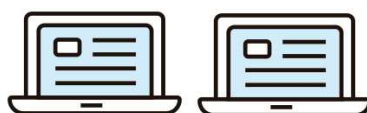
Protocolo 1776348



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



PORTARIA N.º 404, 23/04/2026

HOMOLOGA O GOZO DE FÉRIAS.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 44.600, DE 13/07/2023 E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTE DA LEI N.º 2.898/ 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar usufruto de férias para a servidora abaixo descrita referente ao mês de **ABRIL/2026**.

MATRÍCULA	NOME	INICIO PA	TERMINO PA	INICIO FERIAS	TERMINO FERIAS	DIAS
32728	NUBIA DOS SANTOS MARASTONI	03/02/2024	02/02/2025	28/04/2026	27/05/2026	30

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de Abril de 2026.

Jenilza Spinasse Morelato
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº48394/2025

Protocolo 1776354

PORTARIA N.º 425, DE 27/04/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143, DA LEI Nº 2898/2006, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde :

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
ELIZETH BISPO DA SILVA	1999	13/04/2026 A 10/06/2026	17792/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 27 de Abril de 2026.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação Decreto Nº
48.394/2025

Protocolo 1776382**Termos**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO REFERENTE AO
TERMO DE FOMENTO N.º 010/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N.º
3.199/2026 (ORIGINÁRIO)**

PARTÍCIPES: Prefeitura de Aracruz/ES:
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Associação Amigos da Justiça, Cidadania, Educação e Arte - CNPJ: 10.653530/0002-73.

OBJETO: Custeio para fomentar as ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos executado para crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social da comunidade da Vila do Riacho.

VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Classificação Funcional: 08.244.0004.2.0033
- Atendimento nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais. Dotação: 484. Fonte de Recurso: 1.500.0037.0000 - Outras Funções - Emenda Parlamentar Individual.

VIGÊNCIA: 04/05/2026 a 03/05/2027.

Aracruz-ES, 28 de abril de 2026.

Rosilene Filipe dos Santos Matos

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto n.º 48.394, de 09/04/2025

Protocolo 1774886

TERMO DE FOMENTO Nº 25/2026

PROCESSO Nº 15007/2026

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES E A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL.

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, inscrito no CNPJ sob nº 27.142.702/0001-66 com sede na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, CEP 29192-733, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo

Secretário de Esporte, Lazer e Juventude, **SÉRGIO FARIA DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito sob o CPF nº 656.xxx.xxx-72, RG nº 29xxx8-ES, residente à Rua Padre João Bauer, nº 466, Bairro Centro, Aracruz/ES - CEP: 29.190-022, e a **ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES - MDB**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.790.183/0001-57, com sede na Rua Raimundo José Peixoto, nº 130, sala "A", Barra do Riacho, Aracruz/ES, CEP: 29.197-595, por seu representante legal, **SANTIAGO RIGONI**, inscrito no CPF nº 083.xxx.xxx-45, residente e domiciliado na Rua Raimundo José Peixoto, nº 130, sala "A", Barra do Riacho, Aracruz/ES, CEP: 29.197-595, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL - O.S.C.**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 4798/2025 e Lei Orçamentária Anual de nº 4866/2025, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, alterada pela Lei 13.204/2015 e no Decreto Municipal 32.487 de 13 de março de 2017, consoante o processo administrativo nº 15007/2026 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização da relação de parceria, entre o MUNICÍPIO e a O.S.C., para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a realização do projeto "**Escolinha de Futevôlei MDB Barra do Riacho 2026**", projeto de incentivo ao Futebol, a ser implementado no Distrito de Vila do Riacho, neste Município, e ocorrerá entre os meses de 01/05/2026 a 31/10/2026, de relevância pública e social, conforme detalhado no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

1.2. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3. É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1. São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) nos termos do § 1º do art. 59 do Decreto 32.487/2017, com apoio da Controladoria Geral do Município, fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, conforme previsto no art. 57 do Decreto 32.487/2017.

c) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento e nas normas complementares expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

f) enquanto o Cadastro Único das Entidades do Terceiro Setor, ou outro portal que o substitua, não contemplar a publicação de todas as informações exigidas pela Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações, a Administração Pública deverá manter, em sítio oficial na *internet*, a relação das parcerias celebradas a partir da entrada em vigor da citada lei, em ordem alfabética, pelo nome da organização da sociedade civil e o respectivo número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, por prazo não inferior a cinco anos, contado da apreciação da prestação de contas final da parceria, conforme previsão do art.7º do Decreto de nº 32.487/2017.

g) divulgar pela *internet* os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

c) divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e art.50 do Decreto nº 32.487/2017.

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na *internet* ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo

menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá à O.S.C. o **valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento.

3.2. Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública, indicada pelo MUNICÍPIO.

3.3. A conta corrente deverá ser aberta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do presente termo no Diário Oficial do MUNICÍPIO de Aracruz, e seus dados informados ao MUNICÍPIO no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a abertura.

3.4. Excepcionalmente, na hipótese de não haver isenção da tarifa bancária pela instituição financeira, após comprovação da negativa por parte da instituição financeira e comunicação formal ao MUNICÍPIO a fim de que o mesmo possa tomar as devidas providências, os valores pagos pela O.S.C. a título de tarifa bancária deverão ser registrados na plataforma eletrônica, nos termos da CLÁUSULA SEXTA, item 6.3.1.

3.5. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

3.6. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada:

908	Código Reduzido.
22.01.00	Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude.
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais
1.500.0037.0000	OUTRAS FUNÇÕES DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2. Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, no Decreto Municipal nº 32.487/17, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.3. Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em

período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.4. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo.

4.5. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.6. O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza o reembolso das despesas despendidas e devidamente comprovadas pela entidade, no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho.

4.7. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I- quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II- quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas neste termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.8. As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela Administração Pública municipal, deverão observar os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade, de acordo com os procedimentos mínimos estabelecidos pela Administração Municipal, de forma a resguardar a adequada utilização dos recursos da parceria.

4.9. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas e não utilizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

4.9.1. A devolução relacionada no item anterior deverá ser feita conforme previsão do § 1º do art. 79 do Decreto nº 32.487/2017.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1. O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

- I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Fomento terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua **assinatura**.

6.2. Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4. Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Compete aos membros integrantes da Comissão Municipal de Avaliação e Monitoramento, realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma do Decreto de nº 32.487/2017 e do plano de trabalho aprovado, parte integrante deste Termo.

7.1.2. Poderá ser dispensada a visita *in loco*, mediante justificativa quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

7.2. O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014 e art. 57 do Decreto nº 32.487/2017 sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido

em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.3. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

8.2. A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar os seguintes documentos para fins de prestação de contas parciais e final:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

III - notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos emitidos em nome da organização da sociedade civil;

IV - extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria;

V - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

VI - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VII - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

VIII - lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso.

8.2.1. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

8.2.2. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela Organização.

8.3. A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4. Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

8.6.1. O prazo referido no item acima é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

8.6.2. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7. A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

8.7.1. O transcurso do prazo definido nos termos do **item acima** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir

danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.10. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

8.11. Caso haja, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o Decreto nº. 32.487/17 e o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3. As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria-Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, pela rejeição da prestação de contas, após transcorridos 45 (quarenta e cinco) da notificação da organização da sociedade civil e do responsável indicado no termo da manifestação conclusiva final, deverá ser instaurada tomada de contas especial, podendo ser aplicadas as seguintes sanções, previstas no artigo 73, da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014:

I - advertência, na hipótese de apresentação da prestação de contas injustificadamente fora do prazo estabelecido no termo;

II - suspensão temporária por, no máximo, dois anos, na hipótese em que não ficar configurada fraude;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

10.2. Deverão ser registradas na plataforma eletrônica as causas de ressalvas ou de rejeição da prestação de contas das organizações da sociedade civil para conhecimento público, não devendo a aprovação com ressalvas ser motivo de redução na pontuação dos chamamentos públicos que as organizações da sociedade civil participarem.

10.3. Sendo a Organização suspensa ou declarada inidônea em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante serão inscritas no Cadastro Municipal de Entidades Impedidas - CMEIMP, mantendo-se a inscrição enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, por prazo não superior a dois anos.

10.3.1. Cabe ao dirigente máximo do órgão ou da entidade da Administração Pública declarar as organizações como impedidas para celebração de novas parcerias com a Administração Pública, enviando os dados para a Controladoria-Geral do Município, que manterá o cadastro, exibido no Portal da Transparência do Poder Executivo.

10.4. A manifestação conclusiva da prestação de contas será encaminhada para ciência da organização da sociedade civil e do responsável indicado pela entidade.

10.5. Quando a prestação de contas for rejeitada, a organização da sociedade civil, além do pedido de reconsideração de que trata o artigo 70 do Decreto de nº 32.487/2017, poderá:

I - solicitar o parcelamento do débito, na forma da legislação municipal pertinente;

II - apresentar as contas, se a rejeição tiver se dado por omissão justificada do dever de prestar contas.

10.6. Caso seja apresentada a prestação de contas ou informado o recolhimento integral do débito apurado como prejuízo ao erário após a rejeição das contas e antes do encaminhamento da tomada de contas especial ao Tribunal de Contas, o órgão ou entidade pública deverá retirar a inscrição no Cadastro Municipal de Entidades Impedidas e suspender a eventual sanção aplicada, devendo, ainda, após a

análise das contas:

I - quando aprovada ou comprovado o recolhimento integral do débito:

a) dar conhecimento do fato ao Tribunal de Contas, por meio de demonstrativo, quando da tomada ou prestação de contas anual do órgão ou entidade pública;

b) cancelar a sanção aplicada à organização da sociedade civil.

II - quando rejeitada ou não comprovado o recolhimento integral do débito:

a) prosseguir com a tomada de contas especial, a qual deverá ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, sob esse novo fundamento;

b) reinscrever o impedimento da organização da sociedade civil no Cadastro Municipal de Entidades Impedidas;

c) retomar a sanção aplicada à organização da sociedade civil;

d) encaminhar a documentação ao setor responsável pela apuração de eventuais irregularidades;

e) comunicar o fato à Secretaria Municipal de Finanças para as devidas providências.

10.7. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, a organização da sociedade civil será notificada para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

10.7.1. A notificação deverá ser dirigida também ao dirigente da entidade indicado como responsável solidário no instrumento celebrado, sendo-lhe garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

10.7.2. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

10.7.3. Os valores apurados serão acrescidos de correção monetária e juros, na forma da legislação.

10.7.4. O débito decorrente da ausência ou rejeição da prestação de contas, será inscrito na dívida ativa municipal, por meio de despacho da autoridade competente.

10.7.5. Sendo apurado pela Administração irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído ao Tesouro Municipal ou ao Fundo municipal competente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

11.1. Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2. Para os fins deste Termo equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3. Serão obrigatórias a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria, sendo que aqueles adquiridos com recurso público deverão ser incorporados ao patrimônio público ao término da parceria ou no caso de extinção da organização da sociedade civil parceira.

11.3.1. Excepcionalmente, a cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes adquiridos,

produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública municipal, poderá estabelecer a titularidade para a organização da sociedade civil, quando os bens não forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização, observando-se o disposto na legislação vigente acerca da matéria, notadamente o estabelecido no artigo 36, da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1. O presente termo de fomento poderá ser:
I- denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II- rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou email e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via correio eletrônico, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo da Comarca de Aracruz do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2. É, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável

cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Aracruz/ES, 24 de abril de 2026.

Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Presidente da OSC

ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL

Protocolo 1775208

TERMO DE FOMENTO Nº 26/2026

PROCESSO Nº 16280/2026

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES E A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL.**

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, inscrito no CNPJ sob nº 27.142.702/0001-66 com sede na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, CEP 29192-733, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Secretário de Esporte, Lazer e Juventude, **SÉRGIO FARIA DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito sob o CPF nº 656.xxx.xxx-72, RG nº 29xxxx8-ES, residente à Rua Padre João Bauer, nº 466, Bairro Centro, Aracruz/ES - CEP: 29.190-022, e a **ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES - MDB**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.790.183/0001-57, com sede na Rua Raimundo José Peixoto, nº 130, sala "A", Barra do Riacho, Aracruz/ES, CEP: 29.197-595, por seu representante legal, **SANTIAGO RIGONI**, inscrito no CPF nº 083.xxxxxxx-45, residente e domiciliado na Rua Raimundo José Peixoto, nº 130, sala "A", Barra do Riacho, Aracruz/ES, CEP: 29.197-595, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL - O.S.C.**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 4798/2025 e Lei Orçamentária Anual de nº 4866/2025, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, alterada pela Lei 13.204/2015 e no Decreto Municipal 32.487 de 13 de março de 2017, consoante o processo administrativo nº 15007/2026 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização da relação de parceria, entre o MUNICÍPIO e a O.S.C., para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a realização do **Projeto Social Escolinha de futebol Guaraná F.C/MDB - 2026**, de incentivo ao Futebol, a ser implementado no Guaraná, neste Município, e ocorrerá de 01/05/2026 a 31/12/2026, de relevância pública e social, conforme detalhado no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

1.2. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3. É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo

destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1. São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) nos termos do § 1º do art. 59 do Decreto 32.487/2017, com apoio da Controladoria Geral do Município, fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, conforme previsto no art. 57 do Decreto 32.487/2017.

c) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento e nas normas complementares expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

f) enquanto o Cadastro Único das Entidades do Terceiro Setor, ou outro portal que o substitua, não contemplar a publicação de todas as informações exigidas pela Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações, a Administração Pública deverá manter, em sítio oficial na *internet*, a relação das parcerias celebradas a partir da entrada em vigor da citada lei, em ordem alfabética, pelo nome da organização da sociedade civil e o respectivo número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, por prazo não inferior a cinco anos, contado da apreciação da prestação de contas final da parceria, conforme previsão do art. 7º do Decreto de nº 32.487/2017.

g) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e art. 50 do Decreto nº 32.487/2017.

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou

das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá à O.S.C. o **valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento.

3.2. Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública, indicada pelo MUNICÍPIO.

3.3. A conta corrente deverá ser aberta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do presente termo no Diário Oficial do MUNICÍPIO de Aracruz, e seus dados informados ao MUNICÍPIO no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a abertura.

3.4. Excepcionalmente, na hipótese de não haver isenção da tarifa bancária pela instituição financeira, após comprovação da negativa por parte da instituição financeira e comunicação formal ao MUNICÍPIO a fim de que o mesmo possa tomar as devidas providências, os valores pagos pela O.S.C. a título de tarifa bancária deverão ser registrados na plataforma eletrônica, nos termos da CLÁUSULA SEXTA, item 6.3.1.

3.5. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

3.6. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada:

908	Código Reduzido.
22.01.00	Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude.
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais

1.500.0037.0000

OUTRAS FUNÇÕES DE EMENDA
PARLAMENTAR INDIVIDUAL**CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2. Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, no Decreto Municipal nº 32.487/17, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.3. Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.4. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo.

4.5. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.6. O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza o reembolso das despesas despendidas e devidamente comprovadas pela entidade, no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho.

4.7. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I- quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II- quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas neste termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.8. As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela Administração Pública municipal, deverão observar os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade, de acordo com os procedimentos mínimos estabelecidos pela Administração Municipal, de forma a resguardar a adequada utilização dos recursos da parceria.

4.9. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros

remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas e não utilizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

4.9.1. A devolução relacionada no item anterior deverá ser feita conforme previsão do § 1º do art. 79 do Decreto nº 32.487/2017.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1. O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Fomento terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

6.2. Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4. Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Compete aos membros integrantes da Comissão Municipal de Avaliação e Monitoramento, realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma do Decreto de nº 32.487/2017 e do plano de trabalho aprovado, parte integrante deste Termo.

7.1.2. Poderá ser dispensada a visita *in loco*, mediante justificativa quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

7.2. O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014 e art. 57 do Decreto nº 32.487/2017 sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.3. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

8.2. A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar os seguintes documentos para fins de prestação de contas parciais e final:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela

organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

III - notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos emitidos em nome da organização da sociedade civil;

IV - extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria;

V - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

VI - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VII - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

VIII - lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso.

8.2.1. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

8.2.2. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela Organização.

8.3. A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4. Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

8.6.1. O prazo referido no item acima é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de

resultados.

8.6.2. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7. A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

8.7.1. O transcurso do prazo definido nos termos do item acima sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.10. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

8.11. Caso haja, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o Decreto nº 32.487/17 e o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3. As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria-Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, pela rejeição da prestação de contas, após transcorridos 45 (quarenta e cinco) da notificação da organização da sociedade civil e do responsável indicado no termo da manifestação conclusiva final, deverá ser instaurada tomada de contas especial, podendo ser aplicadas as seguintes sanções, previstas no artigo 73, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014:

I - advertência, na hipótese de apresentação da prestação de contas injustificadamente fora do prazo estabelecido no termo;

II - suspensão temporária por, no máximo, dois anos, na hipótese em que não ficar configurada fraude;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

10.2. Deverão ser registradas na plataforma eletrônica as causas de ressalvas ou de rejeição da prestação de contas das organizações da sociedade civil para conhecimento público, não devendo a aprovação com ressalvas ser motivo de redução na pontuação dos chamamentos públicos que as organizações da sociedade civil participarem.

10.3. Sendo a Organização suspensa ou declarada inidônea em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante serão inscritas no Cadastro Municipal de Entidades Impedidas - CMEIMP, mantendo-se a inscrição enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, por prazo não superior a dois anos.

10.3.1. Cabe ao dirigente máximo do órgão ou da entidade da Administração Pública declarar as organizações como impedidas para celebração de novas parcerias com a Administração Pública, enviando os dados para a Controladoria-Geral do

Município, que manterá o cadastro, exibido no Portal da Transparência do Poder Executivo.

10.4. A manifestação conclusiva da prestação de contas será encaminhada para ciência da organização da sociedade civil e do responsável indicado pela entidade.

10.5. Quando a prestação de contas for rejeitada, a organização da sociedade civil, além do pedido de reconsideração de que trata o artigo 70 do Decreto de nº 32.487/2017, poderá:

I - solicitar o parcelamento do débito, na forma da legislação municipal pertinente;

II - apresentar as contas, se a rejeição tiver se dado por omissão justificada do dever de prestar contas.

10.6. Caso seja apresentada a prestação de contas ou informado o recolhimento integral do débito apurado como prejuízo ao erário após a rejeição das contas e antes do encaminhamento da tomada de contas especial ao Tribunal de Contas, o órgão ou entidade pública deverá retirar a inscrição no Cadastro Municipal de Entidades Impedidas e suspender a eventual sanção aplicada, devendo, ainda, após a análise das contas:

I - quando aprovada ou comprovado o recolhimento integral do débito:

a) dar conhecimento do fato ao Tribunal de Contas, por meio de demonstrativo, quando da tomada ou prestação de contas anual do órgão ou entidade pública;

b) cancelar a sanção aplicada à organização da sociedade civil.

II - quando rejeitada ou não comprovado o recolhimento integral do débito:

a) prosseguir com a tomada de contas especial, a qual deverá ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, sob esse novo fundamento;

b) reinscrever o impedimento da organização da sociedade civil no Cadastro Municipal de Entidades Impedidas;

c) retomar a sanção aplicada à organização da sociedade civil;

d) encaminhar a documentação ao setor responsável pela apuração de eventuais irregularidades;

e) comunicar o fato à Secretaria Municipal de Finanças para as devidas providências.

10.7. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, a organização da sociedade civil será notificada para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

10.7.1. A notificação deverá ser dirigida também ao dirigente da entidade indicado como responsável solidário no instrumento celebrado, sendo-lhe garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

10.7.2. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

10.7.3. Os valores apurados serão acrescidos de correção monetária e juros, na forma da legislação.

10.7.4. O débito decorrente da ausência ou rejeição da prestação de contas, será inscrito na dívida ativa municipal, por meio de despacho da autoridade competente.

10.7.5. Sendo apurado pela Administração irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído ao Tesouro Municipal ou ao Fundo municipal competente, no prazo improrrogável de

30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

11.1. Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2. Para os fins deste Termo equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3. Serão obrigatórias a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria, sendo que aqueles adquiridos com recurso público deverão ser incorporados ao patrimônio público ao término da parceria ou no caso de extinção da organização da sociedade civil parceira.

11.3.1. Excepcionalmente, a cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública municipal, poderá estabelecer a titularidade para a organização da sociedade civil, quando os bens não forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização, observando-se o disposto na legislação vigente acerca da matéria, notadamente o estabelecido no artigo 36, da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1. O presente termo de fomento poderá ser:

I- denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II- rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência

ou email e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
 II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via correio eletrônico, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo da Comarca de Aracruz do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Aracruz/ES, 24 de abril de 2026.

Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Presidente da OSC

ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL

Protocolo 1775225

Errata

ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO N.º 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N.º 3.319/2026 (ORIGINÁRIO)

PARTÍCIPES: Prefeitura de Aracruz/ES:
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Fundação Social Monsenhor Guilherme Schmitz - Recanto do Ancião José Segatto - CNPJ: 02.996.473/0001-16.

OBJETO: Cooperação Financeira através da emenda parlamentar nº 489/2025, para a manutenção e melhoria do serviço ofertado as 40 (quarenta) pessoas idosas, atendidas pela Fundação Social Monsenhor Guilherme Schmitz.

VALOR: R\$ 79.999,99 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

VIGÊNCIA: 04/05/2026 a 03/05/2027.

ONDE SE LÊ: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Classificação funcional: 08.241.0004.2.0139 - Manutenção do Centro de Convivência da Pessoa Idosa. Natureza da despesa: 3.3.50.43.00. Subvenções Sociais. Dotação: 477. Recurso: 2.500.0037.0000.

LEIA-SE: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Classificação funcional: 08.241.0004.2.0139 - Manutenção do Centro de Convivência da Pessoa Idosa. Natureza da despesa: 3.3.50.43.00. Subvenções Sociais. Dotação: 477. Recurso: 1.500.0037.0000.

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Aracruz-ES, 28 de abril de 2026.

Rosilene Filipe dos Santos Matos

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
 Decreto n.º 48.394, de 09/04/2025

Protocolo 1774879

Errata à Resolução CMSA nº 01, de 18 de março de 2026

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACRUZ/
 ES - CMSA

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Aracruz, no uso de suas atribuições legais capituladas na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal Nº 2633, de 26 de novembro de 2003, Decreto nº 45.032, de 22/09/23 de membros do Conselho, Decreto n.º 46.671, de 19/06/2024 e 47.519 de 10/12/2024 de substituição de membros, publicado no Diário Oficial da AMUNES do Espírito Santo, bem como prerrogativas regimentais, torna pública a seguinte correção referente à Resolução CMSA nº 01, de 18 de março de 2026:

Onde se lê:

"Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas referente ao 3º quadrimestre de 2026 de Aracruz/ES..."

e

"Art. 1º - Aprovar a prestação de contas referente ao 3º quadrimestre de 2026 da Secretaria Municipal de Saúde de Aracruz."

Leia-se:

"Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas referente ao 3º quadrimestre de 2025 de Aracruz/ES..."

e

"Art. 1º - Aprovar a prestação de contas referente ao 3º quadrimestre de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Aracruz."

Permanecem inalterados os demais termos da referida resolução.

Aracruz / ES, 23 de abril de 2026.

Fábio Barcelos Pimentel

Presidente do Conselho de Saúde

Decreto Nº 45.070, de 27/09/23

Homologo a errata à Resolução nº 01/2026 do Conselho Municipal de Saúde de Aracruz.

Rosiane Scarpatt Toffoli

Secretária Municipal de Saúde

Decreto Nº 48.394, de 09/04/25

Protocolo 1775161

Barra de São Francisco**Termos****TERMO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL**

Pelo presente instrumento particular de **DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL**, de um lado **MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.745/0001-65, com sede na Rua Desembargador Danton Bastos, nº 01, Bairro Centro, Barra de São Francisco/ES, CEP 29.800-000, doravante denominado **DESAPROPRIANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS**, brasileiro, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 562.***.***-04, com endereço funcional na Rua Desembargador Danton Bastos, nº 01, Bairro Centro, Barra de São Francisco/ES, CEP 29.800-000, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Decreto Municipal nº 019, de 5 de fevereiro de 2026;

E, de outro lado **SEGUNDA IGREJA BATISTA DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.279.934/0001-60, com sede na Avenida Prefeito Edson Henrique Pereira, nº 935, Bairro Centro, Barra de São Francisco/ES, neste ato através de seu representante legal, Sr. Jyhonatan Luiz da Silva - CPF 113.***.***-37, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **DESAPROPRIADO**;

As partes acima qualificadas têm entre si justo e acertado o presente Termo de Desapropriação Amigável, nos termos do art. 10 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com estrita observância aos princípios constitucionais e administrativos aplicáveis, especialmente os arts. 5º, XXIV, e 37 da Constituição Federal, nos seguintes termos:

CONSIDERANDOS:

- Que o **DESAPROPRIANTE**, por meio do Decreto Municipal nº 55, de 20 de abril de 2026, declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel descrito no art. 1º do referido decreto;
- Que a desapropriação destina-se à implantação de uma unidade de Pronto Atendimento (PA) e/ou outra destinação para prestação de serviços na área de saúde pública.;
- Que o **DESAPROPRIADO** é o legítimo possuidor do imóvel há mais de 20 (vinte) anos, sem qualquer oposição conforme documentos anexos ao processo administrativo;
- Que as partes, de comum acordo, optam pela via amigável da desapropriação, promovendo a eficiência administrativa e evitando custos e demora processual;
- Que foi assegurada justa e prévia indenização em dinheiro, em valor livremente pactuado entre as partes, com base em critérios objetivos e razoáveis;

Resolvem celebrar o presente Termo, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo a desapropriação amigável da área de terras urbana, legítima, com área de terras urbana medindo 698,00 (seiscentos e noventa e oito metros quadrados), de propriedade de **Segunda Igreja Batista de Barra de São Francisco**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.279.934/0001-60, com sede na Avenida Prefeito Edson Henrique Pereira, nº 935, Bairro Centro, Barra de São Francisco/ES, com área construída de 270,00 metros quadrados, inscrita no cadastro imobiliário da Prefeitura do Município de Barra de São Francisco sob o nº 01010530178001, confrontando-se pela frente com rua Eduardo Ferreira Vilaça e pelos seus lados com quem de direito.

1.2. A destinação do imóvel será a implantação de projeto de interesse público na área da saúde com a edificação de posto de pronto atendimento e, se for o caso, outros prédios públicos na área da saúde, conforme plano de ação e projeto de utilização a ser elaborado e aprovado pelo Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INDENIZAÇÃO

2.1. O **DESAPROPRIANTE** pagará ao **DESAPROPRIADO**, a título de justa e prévia indenização, o valor total de R\$ 150.000,00 (oitocentos mil reais), de forma parcelada, nos seguintes termos:

I - 1 (uma) parcela de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) com vencimento em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Termo de Desapropriação Amigável e respectiva posse;

II - 1 (uma) parcela de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira parcela.

2.2. Os pagamentos serão realizados mediante depósito/transfêrencia bancária na conta-corrente a ser indicada pelo **DESAPROPRIADO**.

2.3. Não incidirão correção monetária nem juros sobre as parcelas em dia. Em caso de atraso injustificado por parte do **DESAPROPRIANTE**, incidirão correção monetária pelo IPCA-e e juros de mora mensais calculados pela caderneta de poupança, *pro rata die*.

2.4. O valor pactuado abrange integralmente o imóvel, benfeitorias, plantações, acessões e eventuais direitos, não cabendo nenhuma complementação ou pleito posterior.

2.5. O pagamento pelo **DESAPROPRIANTE** das parcelas descritas nos incisos I e II da Cláusula 2.1 e recebimento pelo **DESAPROPRIADO** na conta-corrente por si indicada, geram os efeitos da quitação plena, geral e irrestrita, independentemente de qualquer outro ato formal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE E POSSE

3.1. A transferência da posse é formalizada por meio do presente Termo de Desapropriação amigável, com cessão de direitos sendo que, após regularização fundiária, será registrada no Cartório de Registro de Imóveis competente, sendo os custos administrativos e cartorários suportados pelo **DESAPROPRIANTE**.

3.2. A posse do imóvel e todos os direitos sobre o uso e posse do mesmo será transferida imediatamente pela **DESAPROPRIADA** ao **DESAPROPRIANTE** após a assinatura do presente Termo autorizando-se, desde já, a imissão na posse administrativa pelo Município, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

3.3. O **DESAPROPRIADO** compromete-se a entregar

o imóvel livre de pessoas, bens móveis, ônus, gravames, dívidas fiscais, trabalhistas, sociais ou quais quer pendências, fornecendo certidões negativas atualizadas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Obrigações do DESAPROPRIANTE:

- Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados;
- Providenciar a regularização fundiária e registro da escritura;
- Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade declarada de utilidade pública podendo, entretanto, em caso de área ociosa, ceder a outro Órgão da Prefeitura do Município.

4.2. Obrigações do DESAPROPRIADO:

- Entregar o imóvel nas condições pactuadas;
- Fornecer toda a documentação necessária à transferência;
- Renunciar expressamente a qualquer ação judicial ou administrativa relativa à presente desapropriação.

CLÁUSULA QUINTA - DA IRREVOGABILIDADE E DA PUBLICIDADE

5.1. O presente Termo é irrevogável e irretratável pelas partes, salvo por mútuo acordo formalizado por aditivo.

5.2. Será publicado no Diário Oficial do Município e afixado no mural da Prefeitura, atendendo ao princípio da publicidade.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra de São Francisco/ES para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, para um só fim.

Barra de São Francisco/ES, 20 de abril de 2026.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal
(DESAPROPRIANTE)

SEGUNDA IGREJA BATISTA DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Jyhonatan Luiz da Silva
(DESAPROPRIADO)

Protocolo 1776374

Contrato

RESUMO DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

CONTRATO ADMINISTRATIVO 000027 /2026 .

Contratada: ZANCA FABRICACAO DE IMPLEMENTOS LTDA;
Processo de nº 013132/2026 e Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 000005 / 2026;
OBJETO: Aquisição de equipamentos combinado de hidrojateamento e sucção a vácuo, destinado às

atividades de limpeza, desobstrução, transporte e manejo de efluentes, no âmbito dos serviços públicos municipais de saneamento, conforme Termo de Referência anexo.;

DO VALOR: R\$ 627.600,00 (seiscentos e vinte e sete mil seiscentos reais).

DA VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026

Assinatura: 24 de abril de 2026;

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS

PREFEITO MUNICIPAL

BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES

ID. 2026.012E0700001.01.0003

Protocolo 1776342

RESUMO DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

CONTRATO ADMINISTRATIVO 000028/2026.

CONTRATADA: CERIMONIAL ROSA LINDA LTDA.

Processo de nº 004265/2026 e Procedimento Licitatório Dispensa nº 000018/2026;

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de ornamentação, iluminação cênica, decoração com fornecimento de materiais e ambientação de eventos municipais.;

DO VALOR: R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil quinhentos reais).

DA VIGÊNCIA: 27 de abril de 2027;

Assinatura: 27 de abril de 2026;

Acesso à Integra: www.pmbsf.es.gov.br

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS

PREFEITO MUNICIPAL

BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES

ID. 2026.012E0700001.09.0018

Protocolo 1776408

Boa Esperança

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 007/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - ES;

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO PRODORTE inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.820.775/0001-67;

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os Entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público firmado.

VALOR: R\$ 54.534,36 (Cinquenta e quatro mil quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos).

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência até 31/12/2026.

Assinatura em 17/04/2026.

PROCESSO Nº 1335/2026

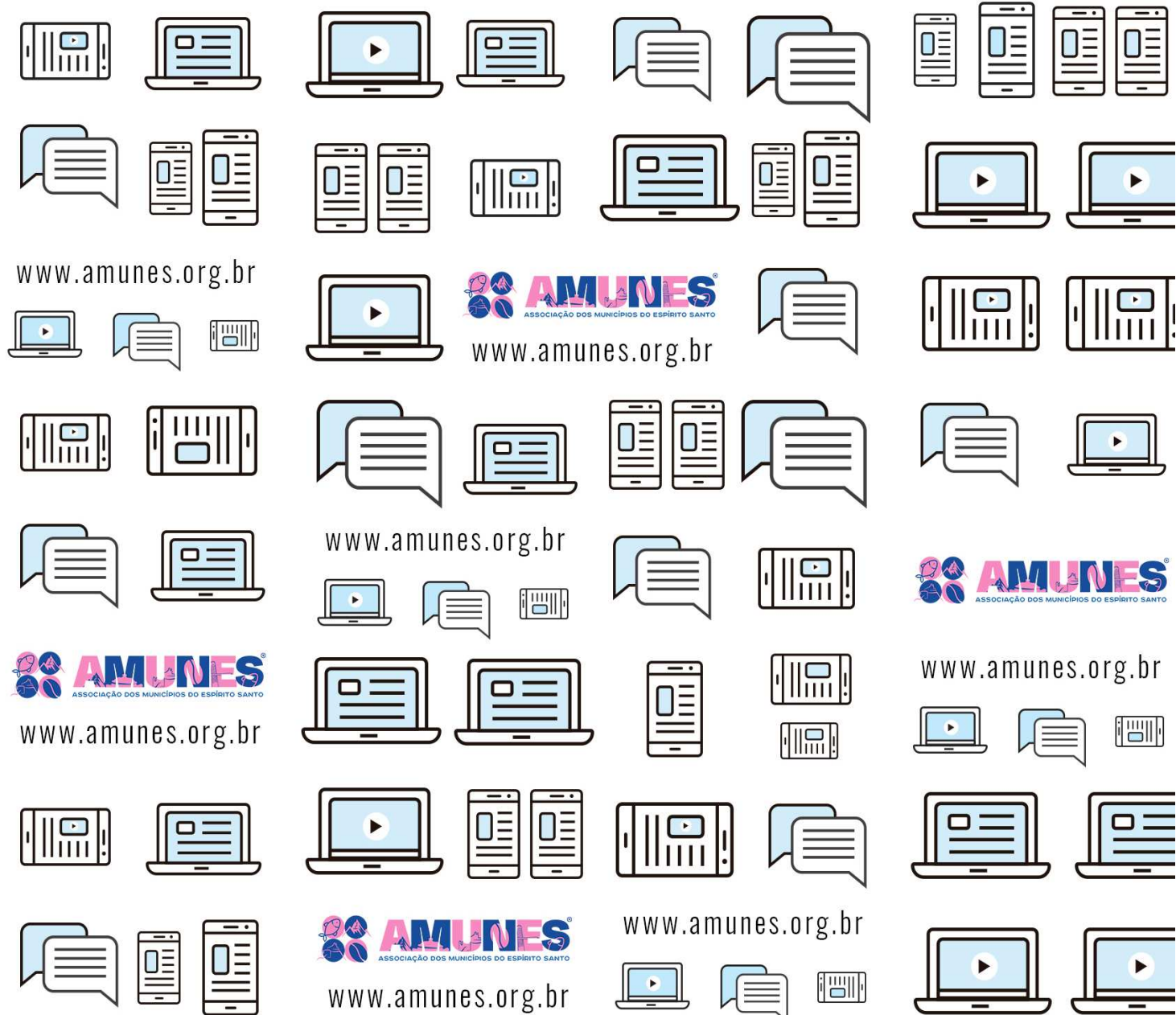
Boa Esperança/ES, 17 de abril de 2026.

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**Protocolo 1776016****Aditivo****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE OBRAS
PÚBLICAS Nº054/2024****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
- ES; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA
ESPERANÇA/ES.****CONTRATADO: IMG ALIANCA CONSTRUCOES
E SERVICOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº
17.843.768/0001-20.**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de
Apostilamento é o reajustamento de **R\$ 201.850,04**
(Duzentos e um mil, oitocentos e cinquenta
reais e quatro centavos), ressaltando que este
valor a ser pago em proporcionalidade as medições,
no Contrato de Obra Pública nº 054/2024, nos
termos da Lei nº 14.133/2021.

Assinatura em 27/04/2026.

PROCESSO Nº 4480/2024**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº**
002/2024.**ID.CIDADES****TCE-ES****2024.013E0500005.01.0002****PROCESSO ADITIVO Nº4351/2025**

Boa Esperança/ES, 27 de abril de 2026.

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**EUDES ALEXANDRE MONTEVERDE**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**Protocolo 1775917**

Bom Jesus do Norte**Aditivo****1º TERMO ADITIVO
IC: 2025.014E0700001.01.0019**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0078/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES E A EMPRESA AZAZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026-79P9S

Aos vinte e dois dias do mês de abril, do ano de 2026, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Astolpho Lobo, nº 249 - Centro - Bom Jesus do Norte- ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.167.360/0001-39, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr, **ANTONIO GUALHANO AZEVEDO** denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AZAZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 46.695.758/0001-92, com sede na Rua Waldemar Siepierski, nº 200 - Rio Branco - Cariacica - ES - CEP: 29147-600, Tel: (27) 2180 - 0658, E-mail: azazcomercioeservicos@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. FELIPE MENDONÇA FERNANDES, RG nº XX70XX6, CPF nº XXX.553.XXX-65, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente 1º Termo Aditivo ao contrato nº 0078/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 2025-DB51F, sob as cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo de aditamento passa a integrar o contrato nº 0078/2025, referente a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS VERTICAIS EM PVC A PEDIDO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO NORTE - ES.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR ADITIVADO

2.1 - Será aditivado ao Contrato o valor de **R\$ 15.362,50 (quinze mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme descrição a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. CONTRATO	QTD. A ADITIVAR	% ADITAMENTO	V. UNIT.	V. TOTAL DO ADITAMENTO
01	PERSIANAS VERTICAIS COM LÂMINA EM PVC tipo lisas de	500 M²	125 M²	25	R\$ 122,90	R\$ 15.362,50

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A dotação orçamentária oriunda do cumprimento do presente aditamento ocorrerá à conta: FICHAS: 0000190, 0000200, 0000215 e 0000224, ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

FICHAS: 0000193, 0000202, 0000217 e 0000226, ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA; FONTE DE RECURSO: 150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

4.1- Permanecem mantidas e inalteradas as demais disposições do contrato nº 0078/2025.

Bom Jesus do Norte - ES, 22 de abril de 2026.

ANTONIO GUALHANO AZEVEDO
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Norte- ES
CONTRATANTE

Protocolo 1776087



Brejetuba**Contrato****PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO 24/2026 - Prefeitura Municipal de Brejetuba (ES), e a empresa **WHERISON CUSTODIO MOREIRA**, firmado em 31/03/2026, através da **DISPENSA Nº 013/2026/PMB**. O objeto do contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção de veículos, em atendimento a demanda emergente descrita pela Secretaria de Educação, incluindo: troca de peças, revisões, consertos e demais serviços. Este contrato tem como base o Termo de Referência, elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, observando as exigências de quantidade e qualidade estabelecidas neste instrumento, de acordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas. No valor total de **R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais)**. Id Cidades 2026.015E0700001.09.0015. Raí Silva Badaró - Agente de Contratação Geral.

Protocolo 1775986**Castelo****Decreto****DECRETO Nº 21.454, DE 28 DE ABRIL DE 2026.****EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR EFETIVO JORGE PEDRO LOPES E DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e;

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 7382/2026.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor público municipal **JORGE PEDRO LOPES**, ocupante do cargo efetivo de Operador de Serviços Gerais, nomeado através do Decreto nº 12.364 de 2013, exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e declaro vago o referido cargo em concordância com legislação municipal vigente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2026.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 28 de Abril de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1776083**Edital****RETIFICAÇÃO 002 DO EDITAL INTERNO Nº 001/2026 DE LOCALIZAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS****ANEXO III
CRONOGRAMA**

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	10/04/2026
Recurso a classificação dos servidores (Ranking) por equipe	14/04/2026
Análise do recurso 16/04/2026	16/04/2026
Publicação final da classificação dos servidores (Ranking) por equipe 17/04/2026	17/04/2026
Publicação final da classificação dos servidores (Ranking) por equipe	20/04/2026
1º Chamada de acordo com quadro por equipe do item 2.2	22 e 23/04/2026
2º Chamada	24/04/2026
Publicação do Resultado Preliminar	29/04/2026
Recurso ao Resultado Preliminar	30/04/2026
Análise do recurso	04/05/2026
Resultado ao Recurso Preliminar	05/05/2026
Resultado da Localização de Vagas Remanescentes conforme item 05 e subitens	06/05/2026
Recurso a Localização de Vagas Remanescentes	07/05/2026
Análise ao Recurso Localização de Vagas Remanescentes	08/05/2026
Resultado do Recurso de Localização de Vagas Remanescentes	11/05/2026
Resultado Preliminar Total	13/05/2026
Recurso ao Resultado Preliminar Total	14/05/2026
Análise do Recurso ao Resultado preliminar Total	15/05/2026
Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar Total	18/05/2026
Resultado Final	20/05/2026

Castelo, ES, 28 de Abril de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI**Prefeito Municipal de Castelo - ES****Protocolo 1775532****EDITAL INTERNO Nº 001/2026 DE
LOCALIZAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE
SAÚDE - ACS****RESULTADO PRELIMINAR**

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SALUTE VENTURIM MANHAGO - Aracuí 01		
Servidor	Área	Microárea
José Luiz de Oliveira Dilem	I Aracuí 01	10
Simone Aparecida de Araújo dos Santos	I Aracuí 01	11
Luciana Cristo Falconi	I Aracuí 01	12
Mônica Souza Freitas de Oliveira	I Aracuí 01	13

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SALUTE VENTURIM MANHAGO - Aracuí 02		
Servidor	Área	Microárea
Elisabeth Bento Gabriel Cecotti	I Aracuí 02	08
Marta Souza Domingos	I Aracuí 02	09

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÍLVIA REGINA DE MESQUITA - Centro 01		
Servidor	Área	Microárea
Maria Helena Ribeiro	II Centro 01	18
Jeeziel da Silva Zanardo	II Centro 01	19
Rubiana Moschini Fae	II Centro 01	21

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÍLVIA REGINA DE MESQUITA - Centro 02		
Servidor	Área	Microárea
Ivanete de Abreu Pereira	II Centro 02	22
Elizabeth Aparecida do Nascimento Pereira	II Centro 02	23
Marcio Martins Eduardo	II Centro 02	24
Livia Zanao Cruz	II Centro 02	25

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÍLVIA REGINA DE MESQUITA - Centro 03		
Servidor	Área	Microárea
Alessandra Aparecida Ebani Demarce Colodetti	II Centro 03	26
Cleonauro do Nascimento Bravim	II Centro 03	27

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DR. JORGE LUIS DE CASTRO - Esplanada		
Servidor	Área	Microárea
Maria José Gonçalves Carvalho	III Esplanada	16
João Batista Souza	III Esplanada	17

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CONSTANTINA BELMOCK NOVO - Estrela do Norte		
Servidor	Área	Microárea
Rosa Leopoldina de Oliveira	IV Estrela do Norte	01
Mayara Colodette Carari	IV Estrela do Norte	02
Sonia Gomes Louzada Stein	IV Estrela do Norte	03
Christiane Machado Rodrigues Mesquita	IV Estrela do Norte	04
Veronica Campanha Guizardi Oliveira	IV Estrela do Norte	05

INDEPENDÊNCIA		
Servidor	Área	Microárea
Ana Maria Losorio	V Independência	29

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA ERMES CAMPOREZ - Limoeiro		
Servidor	Área	Microárea
Simone da Silva Morais Herbst	VI Limoeiro	53

Lidiana Aparecida Fim	VI Limoeiro	54
Valeria Fim Caliman	VI Limoeiro	55
Rosiani da Silva Barbosa	VI Limoeiro	56

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOSÉ BRAVIM - Niterói		
Servidor	Área	Microárea
Giovana Ragazzi Garcia	VII Niterói	46
Regina Lucia Garcia Giori	VII Niterói	47
Claudiana Supeletto Gava	VII Niterói	48
Viviane Cristina Dalfior Dalcim	VII Niterói	49

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA HONÓRIO PIASSI - Patrimônio do Ouro		
Servidor	Área	Microárea
Cláudio Vicentini	VIII Patrimônio do do Ouro	50
Solange Tosi Cecotti Rumao	VIII Patrimônio do do Ouro	51
Marco Antônio Colodetti Dalfior	VIII Patrimônio do do Ouro	52

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NIVALDO TESSINARI - Volta Redonda 01		
Servidor	Área	Microárea
Luciano Oliveira da Silva	IX Volta Redonda 01	40
Vieli Callegario	IX Volta Redonda 01	41
Eralda Aparecida Ramos	IX Volta Redonda 01	42
Camila Fiorini Careta Tozzi	IX Volta Redonda 01	43
Jocarla Belisari Matielo	IX Volta Redonda 01	44
Dilcea de Oliveira Pagotto	IX Volta Redonda 01	45

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NIVALDO TESSINARI - Volta Redonda 02		
Servidor	Área	Microárea
Regilane Zuim Fiorese	IX Volta Redonda 02	36
Laudecer Assis de Paula	IX Volta Redonda 02	38

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NIVALDO TESSINARI - Volta Redonda 03		
Servidor	Área	Microárea
Ana Paula Evangelista Batista	IX Volta Redonda 03	32
Zenilda Aparecida Pereira Sampaio	IX Volta Redonda 03	33
Ana Paula Berleze Favoreto	IX Volta Redonda 03	34
Lúcia Helena Moreira da Silva	IX Volta Redonda 03	35

Convocação**CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 05 EDITAL, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024 PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE PROFESSOR (P, M e E) EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA.**

A Secretaria Municipal de Educação convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer(em) munido(s) da documentação exigida, conforme Edital nº 05/2024 na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Avenida Giovani Piassi, nº 245 - Exposição, Castelo-ES, a fim de que, havendo vaga(s) disponível(eis), proceda(m) à(s) escolha(s) para o Cargo de Professor P, M e E para o exercício no ano letivo/2026.

1. A chamada para a contratação em Designação Temporária obedecerá aos critérios de ordem de classificação final dos candidatos, bem como o atendimento a excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino.
2. O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por procuração.
3. Não será permitida a troca de unidade escolar, salvo necessidade da administração.

CARGO: PROFESSOR M - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: HABILITADO
TIPO DE LISTA: GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
421	LUANA DE FATIMA VICENTE DA SILVA
422	ILCINÉIA BATISTA DA SILVA
423	SOLANGE SILVA OLIVEIRA FARIAS
424	LUCIA HELENA C ZANETTE
425	CRISTIANE UNGARATO SIMÕES DALFIOR
426	LINDA LIZ DO NASCIMENTO LECONTE

4. Documentos necessários para celebração de contrato:

- Cédula de Identidade;
- CPF;
- Comprovante de situação cadastral CPF;
- Carteira de Motorista, havendo;
- PIS/ PASEP;
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Carteira de Trabalho - Frente e Verso;
- Escolaridade / Graduação / Pós / Mestrado / Doutorado;
- Comprovante de Endereço atualizado;
- Certidão de Nascimento/Casamento;
- Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
- Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino);
- Declaração de Matrícula dos filhos - Maiores de 18 anos, se estudante, apresentar Declaração da Instituição de Ensino;
- Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Justiça Federal;
- Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Justiça Estadual;

- Telefone para contato;
- Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas (declaração fornecida pela SEME);
- Declaração de não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado e não ter sofrido punição relacionada a função pública através de Processo Administrativo Disciplinar. (declaração fornecida pela SEME);

Castelo-ES, 29 de abril de 2026.

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI

Secretária Municipal de Educação
 Portaria nº 10.766/2026

Protocolo 1775781

Portaria

PORTARIA Nº 10.939, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inc. VII, do art. 53, da Lei Orgânica do Município, e combinado com o Edital do Processo Seletivo Simplificado SEMDSH nº 02/2025, e conforme consta no Processo Administrativo nº 2788/2026, e;

Considerando art. 2º, IX da Lei nº 4.150/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos aprovados no processo Seletivo Simplificado SEMDSH nº 02/2025, conforme relação abaixo:

OPERADOR DE SERVIÇOS DE HIGIENE, ASSEIO E LIMPEZA

GRACIENE SILVA MARTINS*

Parágrafo Único. O não comparecimento do candidato no prazo de 24 horas, a contar da publicação do presente, ou ocorrendo a desistência no mesmo prazo, será convocado o candidato aprovado seguindo a ordem de classificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 28 de Abril de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1775897

PORTARIA Nº 10.940, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inc. VII, do art. 53, da Lei Orgânica do Município, e combinado com o Edital do Processo Seletivo Simplificado SEMDSH nº 02/2025,

e conforme consta no Processo Administrativo nº 7142/2026, e;

Considerando art. 2º, IX da Lei nº 4.150/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos aprovados no processo Seletivo Simplificado SEMDSH nº 02/2025, conforme relação abaixo:

TÉCNICO EM SERVIÇOS GERENCIAIS

SONIA MARIA MONTEIRO VIEIRA

ANDREIA BOLZAN VIEIRA

ERICA APARECIDA CARREIRO ALVES

Parágrafo Único. O não comparecimento do candidato no prazo de 24 horas, a contar da publicação do presente, ou ocorrendo a desistência no mesmo prazo, será convocado o candidato aprovado seguindo a ordem de classificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 28 de Abril de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1775906

PORTARIA Nº 10.941, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

NOMEIA O SERVIDOR GILSEPPE FIM DALFIOR EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA JOICE DEMARTIN FRANCISCHETTO PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no Processo nº 7265/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **GILSEPPE FIM DALFIOR** para exercer o cargo comissionado de Secretário Municipal de Planejamento e Captação de Recursos (SEMPLOC), referência CC-I, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Castelo, conforme a Lei nº 1.805, de 14 de maio de 1998, **em substituição a Servidora JOICE DEMARTIN FRANCISCHETTO**, no período de 04 de maio de 2026 a 02 de junho de 2026, período em que gozará suas férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de maio de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 28 de Abril de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1776024

PORTARIA Nº 10.942, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

NOMEIA COORDENADORA ESCOLAR LORENA SILVA CARVALHO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e conforme consta no Processo Administrativo nº 7392/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **LORENA SILVA CARVALHO**

para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora Escolar na EMEF Centro Unificado Constantino José Vieira, lotada no Gabinete do Prefeito, exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Educação (SEME), constante do anexo II pertencente a lei 2.507 de 10 de maio de 2007, e modificações introduzidas pelas leis n. 2.557 de 17 de agosto de 2007 e 2.613 de 28 de dezembro de 2007, e Lei 4.213 de 27 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da expedição e assinatura do Termo de Posse.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Castelo, ES, 28 de Abril de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1776277

PORTARIA SEME Nº 04, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para fiscalização e acompanhamento do Contrato Nº 1.04682/2024 oriundo das ATAs de Registro de Preços Nº 043/2024 e 044/2024 e Pregão Eletrônico Nº 223/2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nomeada pela Portaria nº 10.766, de 02 de março de 2026, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei Municipal Nº 1.805/98, modificado pela Lei Nº 1.833/98, combinado com o inciso XI do artigo 60 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Castelo, RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Shaymon Supeletto Guimarães, Matrícula Funcional nº 023221, para atuar na fiscalização e acompanhamento do contrato nº 1.04682/2024 oriundo das ATAs de Registro de Preços Nº 043/2024 e 044/2024 e PE Nº 223/2023, formalizados com a empresa Gente Seguradora S.A, CNPJ 90.180.605/0001-02 cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular para a Prefeitura Municipal de Castelo, limitando-se a referida fiscalização aos serviços de seguro destinados exclusivamente aos veículos utilitários pertencentes à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Ao fiscal de contratos incumbe:

I- representar a administração junto ao contrato, exceto para assinatura de instrumentos contratuais, aditivos;

II- adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, inclusive notificando o contratado para corrigir irregularidades detectadas e registrando todos os acontecimentos relacionados com a execução do contrato, inclusive as soluções dadas a eventuais consultas;

III- determinar, por escrito, durante o acompanhamento e fiscalização do contrato, o que for necessário para regularizar falha ou inobservância de cláusulas do contrato;

IV- verificar se o contrato está sendo executado de acordo com as cláusulas pactuadas, conferindo prazos, especificações, valores, condições da proposta, etc;

V- prestar informações sobre a execução do contrato sob sua responsabilidade, encaminhando, sempre que solicitado, relatório circunstanciado;

VI- atestar a execução do contrato, na forma prevista nesta Portaria;

VII- anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VIII- as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

IX- Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 28 de abril de 2026.

Elisangela de Souza Avansi
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 1776298

Despacho

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.285/2026

DECISÃO

Cuida-se de pedido de celebração de parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, por inexigibilidade de chamamento público, com o Instituto Cultural Irmã Vicenza, inscrito no CNPJ sob nº 20.746.083/0001-70, com sede na Av. João Bley, nº 107, Centro, Castelo/ES, objetivando o repasse de recursos financeiros para a organização, planejamento e execução da Festa de Corpus Christi no Município de Castelo/ES, prevista para os dias 03 e 04 de junho de 2026.

A proposta apresentada visa a realização de evento tradicional de relevante interesse público, envolvendo a confecção de tapetes artesanais, atividades culturais, religiosas e comunitárias, mobilizando voluntários de diversas faixas etárias e promovendo a valorização da cultura local, bem como o turismo religioso no município.

As análises da Comissão de Seleção, os pareceres técnicos constantes nos autos e o conjunto documental apresentado evidenciam a conveniência e oportunidade da parceria, demonstrando que o objeto proposto está alinhado às políticas públicas municipais, notadamente no âmbito da cultura e do turismo, além de se mostrar viável, considerando a ausência de meios próprios do Município para sua execução direta a contento.

A dispensa de chamamento público, com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, justifica-se em razão da especificidade e relevância das atividades desenvolvidas pelo Instituto Cultural Irmã Vicenza, especialmente na organização e execução da tradicional Festa de Corpus Christi no Município de Castelo/ES, evento de reconhecido valor

cultural, religioso e turístico, cuja realização demanda conhecimento técnico, mobilização comunitária e experiência consolidada, características estas plenamente atendidas pela referida entidade.

Cabe ressaltar que, a Festa de Corpus Christi constitui manifestação cultural e religiosa consolidada no município há mais de seis décadas, com origem na década de 1960, conforme demonstrado nos autos. Ao longo dos anos, o evento alcançou significativa dimensão, mobilizando diretamente a comunidade local e regional, com a participação de expressivo número de voluntários na confecção dos tapetes artesanais e na organização das celebrações, além de atrair elevado contingente de visitantes e turistas provenientes de diversos municípios e regiões, caracterizando-se como evento de grande porte e de relevante fluxo de pessoas durante sua realização.

Conforme consta no Plano de Trabalho, a execução das atividades envolve a confecção de aproximadamente 1,2 km de tapetes e passarelas decorativas em vias públicas, além da realização de celebrações religiosas, organização de equipes, logística de materiais e coordenação geral do evento, evidenciando a complexidade operacional e a necessidade de planejamento técnico adequado. Tal dinâmica contribui diretamente para o fortalecimento do turismo religioso, a valorização das tradições culturais e a movimentação econômica local.

No que se refere à entidade parceira, verifica-se que o Instituto Cultural Irmã Vicenza possui atuação diretamente relacionada à organização e execução da Festa de Corpus Christi em Castelo/ES, sendo responsável pela coordenação das atividades, mobilização comunitária, orientação técnica dos participantes e acompanhamento da execução dos trabalhos, conforme demonstrado nos autos. A entidade, ainda, promove ações voltadas à preservação das técnicas tradicionais de confecção dos tapetes, por meio de atividades de orientação e capacitação da comunidade, assegurando a continuidade e autenticidade da manifestação cultural.

A Procuradoria-Geral exarou parecer favorável (fls. 124/129), tecendo apontamentos que foram devidamente atendidos.

A Contabilidade manifestou-se às fls. 44, informando que, nos termos do Decreto nº 11.526/2012, a entidade Instituto Cultural Irmã Vicenza apresentou regularmente as prestações de contas de parcerias anteriormente celebradas, não havendo registro de irregularidades quanto à análise técnica contábil dos recursos públicos repassados.

Em Parecer, o Setor Técnico da Secretaria se manifestou favoravelmente sobre a celebração da parceria.

Foi avaliada a documentação apresentada pela Entidade e verificou-se que a mesma cumpre os requisitos legais para a celebração da parceria, e constatou-se que a proposta apresentada pela OSC atende às diretrizes da política pública dessa Gestão. O Plano de Trabalho foi devidamente aprovado pela autoridade competente.

A Gestora da Parceria informou que a solicitação contém a descrição do objeto, público-alvo, justificativa, descrição dos atendimentos, objetivo, metodologia, resultados esperados e cronogramas de receitas e despesas, verificando, assim, a possibilidade de celebração de nova parceria, conforme exposto às Fls. 81/85.

Diante do exposto, considerando a dimensão e complexidade do evento, a necessidade de

articulação comunitária, a ausência de meios próprios do Município para sua execução direta, bem como a experiência e vinculação do Instituto Cultural Irmã Vicenza à organização da festividade, resta caracterizada a singularidade do objeto e a inviabilidade de competição, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

Assim, verifico que o Processo percorreu a sua tramitação e encontra-se devidamente instruído.

Mediante o exposto, acolhendo as manifestações técnicas e discricionárias constantes nos autos, **AUTORIZO** a celebração da presente parceria, mediante Inexigibilidade de Chamamento Público, com o **Instituto Cultural Irmã Vicenza**, visando à execução do objeto proposto.

Fica, desde já, autorizado o empenho da despesa, observada a disponibilidade orçamentária.

Remetam-se os autos **ao Setor de Convênios e Contratos** para publicação da justificativa da ausência de chamamento público, bem como confecção do Termo e Publicação.

Castelo/ES, 27 de Abril de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo/ES

Protocolo 1776114

Termos

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATO Nº 1.04087/2025, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo administrativo nº 005257/2026, **TORNA SEM EFEITO** a publicação da Rescisão do Contrato nº 1.04087/2025, publicado em 24 de abril de 2026.

Castelo-ES, 24 de abril de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1775472

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 552/2025

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede Rua José Alves Rangel - nº 57 - Bairro Santo Andrezinho, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente

e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, resolve **RESCINDIR**, a pedido, o Contrato nº 552/2025, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, da Srª **MARLI DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X7, CI nº 3.XXX.XX5-ES, residente e domiciliada à Rua Jerônimo Ribeiro, nº 61, Niterói, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, no Cargo de **OPERADOR DE SERVIÇOS DE APOIO ÀS UNIDADES ESCOLARES**, com início em 03 de junho de 2025, Processo Seletivo nº 03/2024, autorizado através do Processo Administrativo nº 006943/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 17 de abril de 2026.

E assim, assina o presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Castelo/ES, 23 de abril de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 790/2025

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede Rua José Alves Rangel - nº 57 - Bairro Santo Andrezinho, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, resolve **RESCINDIR**, a pedido, o Contrato nº 790/2025, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, da Srª **ROSANGELA DIAS DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 1XX.XXX.XXX-X8, CI nº 4.XXX.XXX-ES, residente e domiciliada à Rua Tedesco, nº 189, Niterói, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, no Cargo de **OPERADOR DE SERVIÇOS DE APOIO ÀS UNIDADES ESCOLARES**, com início em 113 de gosto de 2025, Processo Seletivo nº 03/2024, autorizado através do Processo Administrativo nº 007155/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 20 de abril de 2026.

E assim, assina o presente TERMO DE RESCISÃO DE

CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Castelo/ES, 24 de abril de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 318/2026

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Rua José Alves Rangel - nº 57 - Bairro Santo Andrezinho, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr^a. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, resolve **RESCINDIR**, a pedido, o Contrato nº 318/2026, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, da Sr^a **BRUNA CAMPOS DE ABREU**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº. 1XX.XXX.XXX-X0 portadora da Cédula de Identidade sob o nº 4.XXX.XXX-ES, residente e domiciliada à Est. Cava Roxa, s/nº, Bairro Niterói, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, Estado do Espírito Santo, no Cargo de **SECRETÁRIO ESCOLAR**, com início em 09 de março, Processo Seletivo nº 03/2024, autorizado através do Processo Administrativo nº 7165/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 24 de abril de 2026.

E assim, assina o presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Castelo/ES, 24 de abril de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 203/2026

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XXX-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede Rua José Alves Rangel - nº 57 - Bairro Santo Andrezinho, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr^a. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, resolve **RESCINDIR**, a pedido, o Contrato nº 203/2026, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, da Sr^a **SANDRA DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 1XX.XXX.XXX-X0, residente e domiciliada à Avenida Scandar Nemer, nº 339, Independência, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, no Cargo de **ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO**, com início em 03 de março de 2026, Processo Seletivo nº 05/2025, autorizado através do Processo Administrativo nº 007297/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 23 de abril de 2026.

E assim, assina o presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Castelo/ES, 27 de março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Protocolo 1775744

RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 1.18932/2025 DE OPERADOR DE SERVIÇOS GERAIS, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO E O SR. IZAÍAS AUGUSTO DOS SANTOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADO: IZAÍAS AUGUSTO DOS SANTOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica rescindido, a partir do dia 07 de abril de 2026, o contrato nº 1.18932/2025, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 006447/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo, em 05 (cinco) vias de igual teor e

forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Castelo-ES, 24 de abril de 2026

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1776420

Contrato

CONTRATO Nº. 1.26910/2025.

Ref. ao Processo Administrativo nº 026910/2025.

Ref. ao Pregão Eletrônico nº 048/2026 - SRP (Processo Administrativo nº 026910/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.26910/2025, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA CLARO S.A.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO
CONTRATADA: CLARO S.A.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL DE 16 (DEZESSEIS) LINHAS, PÓS PAGO, COM O VALOR FIXO POR MÊS,, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da sua publicação, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREÇO: O valor total da contratação é de **R\$2.860,80 (dois mil oitocentos e sessenta reais e oitenta centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Origem
0000060060412200132.026	33903000000	0200	SEMAD - 150000009999 - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos

Castelo-ES, 31 de março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1775623

Aditivo

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.04741/2024, DE EMPRESA DE SEGURO DE VEÍCULOS PARA COBERTURA DA FROTA MUNICIPAL DE CASTELO - ES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S.A.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, iniciando-se em 29 de abril de 2026 e findando-se em 28 de abril de 2027, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 004384/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato original, na Cláusula Sétima fica acrescido em **R\$34.909,83 (trinta e quatro mil novecentos e nove reais e oitenta e três centavos)**, referente aos seguintes itens:

Lote	DESCRIÇÃO	UN.	QT.	VL. UN. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
13	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL SEGURO TOTAL com assistência 24 horas do veículo e passageiros - chevrolet spin 1.8l at ac t7 - placas rbj7a18 - nº 2067 SERVIÇO.	UN	01	2.372,97	2.372,97
14	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL SEGURO TOTAL com assistência de 24 horas do veículo e passageiros - hyundai hb20s 1.6a comf - placas odr6i41 - nº 2074 SERVIÇO.	UN	01	1.429,43	1.429,43
15	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL SEGURO TOTAL com assistência 24 horas do veículo e passageiros - chevrolet onix 1.0 tmt lt1 - placas sfx 3f80 - nº 2078 SERVIÇO	UN	01	2.001,80	2.001,80

16	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL SEGURO TOTAL com assistência 24 horas do veículo e passageiros - chevrolet s10 ls cab dupla 4 x 4 - placas sfs 9j28 - nº 3071 SERVIÇO	UN	01	3.826,52	3.826,52
17	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL SEGURO TOTAL com assistência 24 horas do veículo e passageiros - chevrolet s10 ls cab dupla 4 x 4 - placas sfs9i58 - nº 3072 SERVIÇO	UN	01	3.819,45	3.819,45
18	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL SEGURO TOTAL com assistência 24 horas do veículo e passageiros - fiat toro volc at9 4 x 4 - placas sfr9f98 - nº 3076 SERVIÇO	UN	01	3.168,49	3.168,49
19	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL SEGURO TOTAL com assistência 24 horas do veículo e passageiros - fiat strada freedom 1.3 c s - placas sfw3c36 - nº 3085 SERVIÇO	UN	01	2.584,91	2.584,91
20	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL SEGURO TOTAL com assistência 24 horas do veículo e passageiros - chevrolet spin 1.8l at ac t7 - placas rbj9d31 - nº 2071 SERVIÇO	UN	01	2.384,23	2.384,23
21	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL SEGURO TOTAL com assistência 24 horas do veículo e passageiros - Chevrolet Onix 1.0 TMT LT1 - placas SFX3F66 - nº 2076 SERVIÇO	UN	01	2.032,28	2.032,28

22	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL SEGURO TOTAL com assistência 24 horas do veículo e passageiros - Chevrolet Onix 1.0 TMT LT1 - placas SFX-3F67 - nº 2077 SERVIÇO	UN	01	2.048,31	2.048,31
23	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL SEGURO TOTAL com assistência 24 horas do veículo e passageiros - M.Benz 517 Sprinter A4 - placas SGA1B89 - nº 3086 SERVIÇO	UN	01	4.100,52	4.100,52
24	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL SEGURO TOTAL com assistência 24 horas do veículo e passageiros - Fiat Strada Freedom 1.3 C S - placas SFS3G43 - nº 3068 SERVIÇO	UN	01	2.567,96	2.567,96
25	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL SEGURO TOTAL com assistência 24 horas do veículo e passageiros - Fiat Strada Freedom 1.3 C S - placas SFS3G78 - nº 3069 SERVIÇO	UN	01	2.572,96	2.572,96
Total				34.909,83	

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes deste Aditivo Contratual correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária	Elem. Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
0000150180412200532.169	33903900000	1403	SEMIR - 150000009999 - Recursos não vinculados de impostos e transferência de impostos

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado.

Castelo-ES, 27 de abril de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1775452

Colatina**Lei****LEI Nº 7.400, DE 28 DE ABRIL DE 2026****Autoriza a abertura de crédito adicional especial**

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 154.640,00 (cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais), conforme detalhamento abaixo.

Indicadores	Descrição	
Órgão	130	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	002	Atenção Primária à Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	0017	Atenção Básica
Atividade	2.105	Ampliação e Manutenção das Ações do Programa de Saúde Bucal e Laboratórios de Próteses Dentárias
Detalhamento da Despesa	Fonte Recurso	Valor
Elemento de Despesa 3.3.50.43 - Ficha 309	1600000000002	154.640,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura dos créditos adicionais de que tratam o artigo primeiro advirão da anulação da dotação abaixo detalhada:

Indicadores	Descrição	
Órgão	130	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	002	Atenção Primária à Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	0017	Atenção Básica
Atividade	2.105	Ampliação e Manutenção das Ações do Programa de Saúde Bucal e Laboratórios de Próteses Dentárias
Detalhamento da Despesa	Fonte Recurso	Valor
Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Ficha 112	1600000000002	154.640,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colatina, em 28 de abril de 2026.

Prefeito Municipal

Protocolo 1776417

Decreto**DECRETO Nº 32.830, DE 27 DE ABRIL DE 2026:**

Dispõe sobre modificação na composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Colatinense de Economia Solidária - CCDES, de que trata o Decreto nº 31.365, de 12 de junho de 2025:

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em atendimento à solicitação contida no processo eletrônico nº 11.365/2026, DECRETA:

Art. 1º - Fica modificada Conselho Municipal de Desenvolvimento Colatinense de Economia Solidária - CCDES, de que trata o Decreto nº 31.365, de 12 de junho de 2025, conforme se especifica:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

Titular: Maria da Penha Alves Goldner - **Sindicato dos Trabalhadores Rurais**

Suplente: { }

Titular: Marcelo Ferreira Ribeiro - **Blazer Produtos Caseiros**

Suplente: Zildete Kiper Frohlich - **Sítio MF**

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições do Decreto nº 31.365, de 12 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 27 de abril de 2026.

Prefeito Municipal

Protocolo 1775077

DECRETO Nº 32.832, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Nomeia Coordenador-CC-6, da Secretaria Municipal da Fazenda:

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 128/2022, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, **Isadora Moreira Dalmaso** para exercer, em comissão, o cargo de Coordenador-CC-6, da Prefeitura Municipal de Colatina.

Art. 2º - A servidora exercerá suas atividades na Coordenadoria de Conformidade da Despesa da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3º - A servidora, em posse deste decreto, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas para posse e posteriormente entrar em exercício.

Parágrafo Único - Fica expressamente vedado que a data da posse e do exercício sejam registrados em data anterior a data de nomeação. Em regra ocorre a

Nomeação, Posse e Exercício. E assim sendo, a data da nomeação deve ser anterior ou igual à data da posse, e esta anterior ou igual à data de exercício.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 27 de abril de 2026.

Prefeito Municipal

Protocolo 1775089

DECRETO Nº 32.834, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Nomeia Assistente Técnico-CC-7, da Secretaria Municipal de Assistência Social:

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 128/2022, e em atenção a solicitação contida no processo eletrônico nº 8123/2026, Decreta:

Art. 1º - Fica nomeado **Levy Pretti Filho** para exercer, em comissão, o cargo de Assistente Técnico-CC-7, da Prefeitura Municipal de Colatina.

Art. 2º - O servidor exercerá suas atividades na Coordenadoria do POP RUA, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - O servidor, em posse deste decreto, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas para posse e posteriormente entrar em exercício.

Parágrafo Único - Fica expressamente vedado que a data da posse e do exercício sejam registrados em data anterior a data de nomeação. Em regra ocorre a Nomeação, Posse e Exercício. E assim sendo, a data da nomeação deve ser anterior ou igual à data da posse, e esta anterior ou igual à data de exercício.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 28 de abril de 2026.

Prefeito Municipal

Protocolo 1775123

DECRETO Nº 32.833, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Designa servidor para ocupar o cargo de Diretor B - F.G. II, no CEIM Santo Antônio Giuseppe Vitale:

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 6.355/2016, atendendo solicitação contida no processo eletrônico nº 11890/2026, Decreta:

Art. 1º - Fica designada a servidora **Maria Aparecida Gussi Simoura - Matrícula 38592** para ocupar o cargo de Diretor "B" - F.G.II, no CEIM Santo Antônio Giuseppe Vitale.

Art. 2º - Este ato entra vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 27 de abril de 2026.

Prefeito Municipal

Protocolo 1775166

DECRETO Nº 32.767, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

Nomeia Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral:

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 159/2026, Decreta:

Art. 1º - Fica nomeado **Murilo Siqueira Comério** para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral, da Prefeitura Municipal de Colatina.

Art. 2º - O servidor exercerá suas atividades na Chefia de Gabinete, da Procuradoria-Geral do Município de Colatina.

Art. 3º - O servidor, em posse deste decreto, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas para posse e posteriormente entrar em exercício.

Parágrafo Único - Fica expressamente vedado que a data da posse e do exercício sejam registrados em data anterior a data de nomeação. Em regra ocorre a Nomeação, Posse e Exercício. E assim sendo, a data da nomeação deve ser anterior ou igual à data da posse, e esta anterior ou igual à data de exercício.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 23 de abril de 2026.

Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Protocolo 1775873

DECRETO Nº 32.839, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Nomeia Coordenador Executivo, da Secretaria Municipal de Governo:

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 151/2025, Decreta:

Art. 1º - Fica nomeada, **Cristiane Martins Carlos** para exercer, em comissão, o cargo de Coordenador Executivo, da Prefeitura Municipal de Colatina.

Art. 2º - A servidora exercerá suas atividades na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 3º - A servidora, em posse deste decreto, deverá comparecer à Secretaria Municipal de

Gestão e Desenvolvimento de Pessoas para posse e posteriormente entrar em exercício.

Parágrafo Único - Fica expressamente vedado que a data da posse e do exercício sejam registrados em data anterior a data de nomeação. Em regra ocorre a Nomeação, Posse e Exercício. E assim sendo, a data da nomeação deve ser anterior ou igual à data da posse, e esta anterior ou igual à data de exercício.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 28 de abril de 2026.

Prefeito Municipal

Protocolo 1776330

DECRETO Nº 32.838, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Institui Comissão Técnica com a finalidade de analisar o Contrato nº 004-OB/2021 e suas medições em relação aos serviços de engenharia outrora realizados

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a vasta documentação apresentada pelo Controle Interno desta municipalidade no processo administrativo eletrônico de nº 8559/2026, e

CONSIDERANDO o conteúdo da petição inicial de nº 00525/2026 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES);

CONSIDERANDO que tal documento trata de notícia de irregularidade referente a manifestação de ouvidoria nº 00262/2026;

CONSIDERANDO denuncia quanto a ausência de providências de possíveis irregularidades no processo administrativo nº 007445/2021 desta municipalidade que se referem a comportamento e decisões do então Secretário de Obras, Sr. João Paulo Calixto, no processo de contratação e execução dos serviços do Contrato nº 004-OB/2021 com a empresa Opos Otimização de Projetos, Obras e Serviços Eireli que afronta os princípios da Administração Pública esculpidos no *caput* e incisos do Art. 37 da CF/88, conforme apontado pelo TCEES;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu art. 70, determina que o Sistema de Controle Interno de cada poder e órgão autônomo deve fiscalizar o uso eficiente, econômico e regular dos recursos públicos, assim como em seu art. 74 estabelece que o sistema de controle interno deve atuar de forma integrada visando garantir que a execução dos programas de governo (ou políticas públicas) seja realizada com eficiência, eficácia e regularidade, de modo que os objetivos da ação estatal sejam plenamente alcançados;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101/00 - (LRF) estabelece que a fiscalização do cumprimento dos seus dispositivos será exercida pelo Poder Legislativo, Tribunal de Contas, Ministério Público e Sistema de Controle Interno de cada Poder;

CONSIDERANDO que Controle interno é um processo conduzido pela estrutura de governança, administração e outros profissionais da entidade, e desenvolvido para proporcionar segurança razoável com respeito à realização dos objetivos relacionados a operações, divulgação e conformidade;

DECRETA:

Art. 1º - Constitui Comissão Técnica com a finalidade de analisar o Contrato nº 004-OB/2021 e suas medições em relação aos serviços de engenharia outrora realizados, no prazo de 10 (dez) dias, emitindo relatório(s) técnico(s) fundamentado(s), composta pelos seguintes servidores:

I - Francisco Hermes Lopes, matrícula nº 019186 - Engenheiro;

II - Wemerson da Silva Sena Dutra, matrícula 010447 - Técnico em Topografia;

III - Mateus Drago Viganô, matrícula 110795 - Engenheiro Civil.

Art. 2º - As funções desempenhadas pelos membros no Art. 1º não serão remuneradas.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 28 de abril de 2026.

Prefeito Municipal

Protocolo 1776331

DECRETO Nº 32.843, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Exonera, a pedido, servidor ocupante de cargo efetivo:

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação contida no processo eletrônico protocolado sob nº 12.002/2026, Decreta:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, **SAMELA TONOLI - MATRÍCULA 111571** do cargo de AUXILIAR DE CRECHE, do quadro de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Colatina.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 28 de abril de 2026.

Prefeito Municipal

Protocolo 1776393

Portaria

PORTARIA Nº 013/2026.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar - PAD.

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que consta nos autos dos processos

nºs 16.645/2025 e 1475/2026, **RESOLVE:**

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face da servidora **MARILIA CRUZIO AVELINO**, matrícula nº 8402, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, a fim de apurar possível inobservância de dever funcional previstos na Lei Complementar nº 035/2005 e Lei Complementar nº 129/2022.

Para tanto, constitui Comissão Processante composta pelos servidores, **Dr. Fernando Benezolli, Dr. Leonardo Campos Simões e Dra. Scheila Cassia Garcia Rodrigues**, para, sob a presidência do primeiro, conduzir os procedimentos necessários à apuração dos fatos aqui narrados, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente portaria, atendendo ao disposto no artigo 183 da Lei Complementar nº 035/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 27 de abril de 2026.

Prefeito Municipal

Protocolo 1775002

PORTARIA Nº 18/2026 - SEGEDP

Concede licença remunerada por motivo de doença em pessoa da família a servidora VITÓRIA SILVA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10, inciso V, do Decreto Municipal nº 32.006, de 05 de novembro de 2025, e com fundamento no art. 120 da Lei Complementar nº 35, de 30 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença remunerada por motivo de doença em pessoa da família a servidora **VITÓRIA SILVA**, na matrícula 010280, pelo período de 03 (três) meses, com vigência de 09/04/2026 a 08/07/2026, para acompanhamento e assistência a cônjuge ou companheiro, filhos, pais ou irmãos, conforme comprovação médica constante do processo administrativo n.º 8927/2026.

Art. 2º A licença de que trata esta Portaria será remunerada, nos termos do §4º do art. 120 da Lei Complementar nº 35/2005, observando-se as normas complementares expedidas pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/04/2026. Colatina/ES, 28 de abril de 2026.

EDIMAR NATALI MONTEIRO

Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas
Decreto n.º 30.024/2025

Protocolo 1775281

Termos

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 014/2026. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE COLATINA; ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: VALE DOS ORNITORRINCOS.

OBJETO: O presente Termo tem por finalidade a alteração do tipo de instrumento da parceria, conforme justificativa constante nos autos (tópico 5.4), em consonância com o Parecer Jurídico (tópico 22.1) e o despacho da SEMAS (tópico 32.1) passando a vigorar a seguinte redação: **ONDE SE LÊ: "TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 014/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLATINA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VALE DOS ORNITORRINCOS."**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Colaboração a capacitação de 80 adolescentes e jovens, entre 13 e 18 anos, em situação de vulnerabilidade social, para o mercado de trabalho, com foco em transformação digital, empreendedorismo e inteligência emocional, por meio de workshops, oficinas e mentorias, visando ao desenvolvimento de competências técnicas e socioemocionais, bem como à preparação para os desafios profissionais e pessoais, incluindo temas como saúde física, educação financeira e responsabilidade social, promovendo cidadania e sustentabilidade, conforme detalhado no Plano de Trabalho (tópico 29.2), acostado aos autos do Processo Administrativo nº 00989/2026."

LEIA-SE: "TERMO DE FOMENTO Nº 014/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLATINA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VALE DOS ORNITORRINCOS."

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Fomento a capacitação de 80 adolescentes e jovens, entre 13 e 18 anos, em situação de vulnerabilidade social, para o mercado de trabalho, com foco em transformação digital, empreendedorismo e inteligência emocional, por meio de workshops, oficinas e mentorias, visando ao desenvolvimento de competências técnicas e socioemocionais, bem como à preparação para os desafios profissionais e pessoais, incluindo temas como saúde física, educação financeira e responsabilidade social, promovendo cidadania e sustentabilidade, conforme detalhado no Plano de Trabalho (tópico 29.2), acostado aos autos do Processo Administrativo nº 00989/2026."

DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2026.

MICHEL DÍRENE PENITENTE

Secretária Municipal de Assistência Social

Protocolo 1774981

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 015/2026 CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE COLATINA.

CONVENIENTE: FUND SOCIAL RURAL DE COLATINA.

OBJETO: Constitui objeto deste **Termo de Fomento** o auxílio financeiro no valor de **R\$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais)**, Emenda Parlamentar MAC de nº 43840004, nº da Proposta 36000717890202500, para pagamentos vencidos e a vencer de materiais de consumo (mat/med) e serviços de apoio hospitalar, com vistas à manutenção da capacidade instalada, à eficiência operacional do Hospital São José e a melhoria

da assistência prestada aos usuários do SUS no município, mantendo a contrapartida das metas qualitativas do contrato firmado entre o Município de Colatina e o Hospital São José, assegurando o cumprimento da metodologia DRG, que organiza e qualifica os processos de atenção hospitalar, visando eficiência e melhoria da estrutura e dos resultados assistenciais, conforme Anexo I do Plano de Trabalho, com recurso da Portaria GM/MS Nº 8.885, de 18 de novembro de 2025 que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, conforme detalhado no Plano de Trabalho (tópico 5.1) acostado aos autos do processo administrativo Nº **006016/2026**.

VALOR GLOBAL: O Município de Colatina-ES transferirá, para a execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais)**, correspondendo a despesa à conta da **Dotação Orçamentária:** 130.003.10.302.0018.2113; **Elemento de Despesa:** 335043; **Ficha:** 217; **Fonte de Recurso:** 160000000053 - Emenda nº 43840004 - Gilvan da Federal (Hospital São José).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura, até o término de sua execução, conforme estabelecido no Plano de Aplicação dos Recursos, que consta no Plano de Trabalho, acostado aos autos do processo administrativo Nº **006016/2026** (tópico 5.1).

DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2026.

RAUL EDMO TEIXEIRA AMITI

Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1775029

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 016/2026

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE COLATINA.

CONVENIENTE: FUND SOCIAL RURAL DE COLATINA.

OBJETO: Constitui objeto deste **Termo de Fomento** o auxílio financeiro no valor de **R\$ 7.682.603,00 (sete milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, seiscentos e três reais)**, Emenda Parlamentar nº 71090002, referente a proposta de nº 36000720253202500, com despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Material de Consumo (mat/med), Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica, com vistas a manutenção e qualificação das internações hospitalares, assegurando a continuidade dos serviços essenciais, a estabilidade operacional da unidade, e a melhoria da assistência prestada aos usuários do SUS no município, mantendo a contrapartida das metas qualitativas do contrato firmado entre o Município de Colatina e o Hospital São José, assegurando o cumprimento da metodologia DRG, que organiza e qualifica os processos de atenção hospitalar, visando eficiência e melhoria da estrutura e dos resultados assistenciais, conforme Anexo I do Plano de Trabalho, com recurso da Portaria GM/MS nº 9.240, de 10 de Dezembro de 2025, que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde, conforme detalhado no Plano de Trabalho (tópico 5.3) acostado aos autos do processo administrativo Nº **006014/2026**.

VALOR GLOBAL: O Município de Colatina-ES transferirá, para a execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$ 7.682.603,00 (sete milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, seiscentos e três reais)**, correspondendo a despesa à conta da **Dotação Orçamentária:**

130.003.10.302.0018.2113; **Elemento de Despesa:** 335043; **Ficha:** 217; **Fonte de Recurso:** 160000000052 - Emenda de bancada nº 71090002 - Hospital São José (Rede Alyne).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura, até o término de sua execução, conforme estabelecido no Plano de Aplicação dos Recursos, que consta no Plano de Trabalho, acostado aos autos do processo administrativo Nº **006014/2026** (tópico 5.3).

DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2026.

RAUL EDMO TEIXEIRA AMITI

Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1775046

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 017/2026

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE COLATINA.

CONVENIENTE: FUND SOCIAL RURAL DE COLATINA.

OBJETO: Constitui objeto deste **Termo de Fomento** o auxílio financeiro no valor de **R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais)**, Emenda Parlamentar MAC de nº 63000667615202500, para pagamentos vencidos e a vencer materiais, medicamentos (mat/med), a contratação de serviços especializados e locação de mão de obra, com vistas à melhoria da assistência prestada aos usuários do SUS no município, mantendo a contrapartida das metas qualitativas do contrato firmado entre o Município de Colatina e o Hospital São José, assegurando o cumprimento da metodologia DRG, que organiza e qualifica os processos de atenção hospitalar, visando eficiência e melhoria da estrutura e dos resultados assistenciais, conforme Anexo I do Plano de Trabalho, com recurso da Portaria GM/MS nº 7.507, de 08 de julho de 2025 que autoriza o repasse referente às ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcela única, para o custeio da Média e Alta Complexidade em Saúde, conforme detalhado no Plano de Trabalho (tópico 6.1) acostado aos autos do processo administrativo Nº **007869/2026**.

VALOR GLOBAL: O Município de Colatina-ES transferirá, para a execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais)**, correspondendo a despesa à conta da **Dotação Orçamentária:** 130.003.10.302.0018.2113;

Elemento de Despesa: 335043; **Ficha:** 217; **Fonte de Recurso:** 260000000003 - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA SAÚDE FEDERAL - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura, até o término de sua execução, conforme estabelecido no Plano de Aplicação dos Recursos, que consta no Plano de Trabalho, acostado aos autos do processo administrativo Nº **007869/2026** (tópico 6.1).

DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2026.

RAUL EDMO TEIXEIRA AMITI

Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1775059

Contrato

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO Nº 002-OB/2022.

OBJETO:

O presente termo tem por finalidade promover

a rescisão contratual unilateral do Contrato nº 002-OBR/2022, firmado entre o Município de Colatina e a empresa Adige Arquitetura e Engenharia Ltda.

DOS MOTIVOS DA RESCISÃO:

O presente contrato será rescindido por inadimplemento contratual, nos termos do Art. 78, incisos I e III e Art. 79, inciso I da Lei 8.666/1993 (aplicável por força do Art. 190 da Lei 14.133/2021).

DOS EFEITOS DA RESCISÃO:

O presente termo de rescisão contratual unilateral terá seus efeitos a partir da data de sua publicação.

DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2026.

RENAN LEAL DE OLIVEIRA.

Respondendo pela Secretaria Municipal de Empreendimentos Especiais.

Protocolo 1775308

Aditivo

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 09 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 034/2017.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE COLATINA-ES.

LOCADOR: OSMAR MANFIOLETTI.

OBJETO: O presente termo tem por finalidade ADITAR o contrato em epígrafe no que se refere ao prazo de vigência do mesmo, que consta na Cláusula Primeira, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 1º (primeiro) de maio de 2026 até o dia 30 (trinta) de abril de 2027, conforme despacho da Secretaria de Governo (fl. 64).

EFEITO FINANCEIRO: Para efeito deste termo fica fixada uma despesa mensal de R\$ 4.453,73 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e três centavos), perfazendo um valor global de R\$ 53.444,76 (cinquenta e três mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos), sendo esse valor corrigido de acordo com a variação anual do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), conforme despacho da Secretaria de Governo (fl. 64) e Calculadora Cidadã (fl. 62) acostados aos autos.

DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2026.

TERCIANY CRIS BERTOLINI SIQUEIRA

Secretária Municipal de Administração

Protocolo 1774963

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 06 AO Nº 002-OBR/2023.

ID CIDADES:

2022.019E0700001.01.0074

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLATINA.

CONTRATADA: VITAE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA ME

OBJETO: O presente termo tem por finalidade ADITAR o contrato nº 002-OBR/2023 no que se refere ao prazo de execução por mais 90 (noventa) dias vigência contratual por mais 90 (noventa) dias.

VALOR GLOBAL: Para efeito desta prorrogação não houve valor acrescido.

DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2026.

Nilo André Locatelli de Oliveira
Secretário Municipal de Obras
Protocolo 1776406

Conceição da Barra

Contrato

Prefeitura Municipal De Conceição Da Barra Resumo De Contrato de Nº 059/2026.

Proc.: Nº 3140/2026

Dispensa de Licitação: 10-11-2026

Código do ID: 2026.020E0700001.10.0012

Contratante: Prefeit. Munic. de Conc. da Barra e Secretaria de Turismo.

Contratada ROTA SERVICE LTDA

CNPJ-MF sob o nº 00.767.029/0001-01. O valor total do presente contrato é de R\$ 202.500,00 (Duzentos e Dois Mil Quinhentos Reais).

Objeto: Prestação de serviço para realização e organização do evento denominado "ITAÚNAS JAZZ E BLUES FESTIVAL" que acontecerá 24 a 26 de abril 2026, no Distrito de Itaúnas em Conceição da Barra", atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Turismo.

Da Dotação Orçamentária: 13.00.00 Secretaria de Turismo

13.01.00 Gestão da Secretaria de Turismo

Classificação Funcional: 13.695.0039.2.0115

Natureza da Despesa: 3.3.50.43.07

Recurso: 1.500.0000.0000.

Vigência: 31 de Dezembro de 2026.

Assinatura: Conceição da Barra-ES, 23 de abril de 2026.

JOSÉ ERIVAN TAVARES DE MORAES

Prefeito

Protocolo 1776312

Fundo Municipal De Saúde Conceição Da Barra Resumo De Contrato de Nº 60/2026.

Proc.: Nº 2714/2026

Pregão Eletrônico nº 001/2024

ID: 2026.020E0500001.16.0005.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde De Conceição da Barra ES.

Contratada LOCASIL LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ-MF sob o nº 28.571.660/0001-41. O valor total do presente contrato é de R\$ 762.792,00 (Setecentos e Sessenta e Dois Mil Setecentos e Noventa e Dois Reais).

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores incluindo manutenção mecânica, elétrica e substituição de pneus, inclusive seguro total, sem motorista.

Da Dotação Orçamentária: 15.00.00 - Secretaria Municipal de Saúde

15.02.00 - Bloco da Atenção Primária em Saúde

Classificação funcional: 10.301.0008.2.0024

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.14

Recurso: 2.600.0000.0001.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses.

27 de Abril de 2026.

TATIANE BECCALLI

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1776323

**Fundo Municipal De Saúde Conceição Da Barra
Resumo De Contrato de Nº 54/2026.****Proc.: Nº 253/2026****Pregão Eletrônico nº 20/2024.****Contratante:** Fundo Municipal de Saúde De Conceição da Barra ES.**Contratada** RMV LOCAÇÕES LTDA

CNPJ-MF sob o nº 34.014.453/0001-99. O valor total do presente contrato é de R\$ 1.467.744,00 (Hum Milhão Quatrocentos e Sessenta e Sete Mil Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais).

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de locação de veículos Tipo A- Ambulância de Porte Básico.**Da Dotação Orçamentária:** 15.00.00 Secretaria Municipal de Saúde

15.03.00 Bloco da Média e Alta Complexidade

Classificação Funcional: 10.302.0009.2.0026

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.14.

Recurso: 1.500.0025.1001, 1.600.0000.0000 e 2.600.0000.0001.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses.**Assinatura:** 01 de Abril de 2026.**TATIANE BECCALLI**

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1776365**Conceição do Castelo****Aditivo****EXTRATO DO 18º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 099/2022****REFERENCIA:** Contratação de empresa ou cooperativa para executar serviços de transporte escolar para atendimento aos alunos de ensino fundamental e médio, residentes no município de Conceição do Castelo, ES. **CONTRATANTE:** Município de Conceição do Castelo. **CONTRATADA:** COOPERATIVA DE TRANSPORTE SUL SERRANA CAPIXABA. **OBJETO:** Fica suprimido o valor de R\$ 24.293,01 (vinte e quatro mil, duzentos e noventa e três reais e zero um centavos), que representa 0,37% (zero virgula trinta e sete por centos). **AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2022, protocolo GED nº 3976/2026, processo GED nº 03647/2026 e Código de Identificação CidadES/TCE-ES: 2022.021E0700001.01.0014. Conceição do Castelo, ES, 15 de abril de 2026.**VALBER DE VARGAS FERREIRA Prefeito
Municipal****Protocolo 1776164****EXTRATO DO 17º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 099/2022****REFERENCIA:** Contratação de empresa ou cooperativa para executar serviços de transporte escolar para atendimento aos alunos de ensino fundamental e médio, residentes no município de Conceição do Castelo, ES. **CONTRATANTE:** Município de Conceição do Castelo. **CONTRATADA:** COOPERATIVA DE TRANSPORTE SUL SERRANA CAPIXABA. **OBJETO:** Fica acrescido o valor de R\$ 284.324,26 (duzentos e oitenta e quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos), que representa 4,33% (quatro virgula trinta edois por centos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 016001 - Secretaria Municipal de Educação, ficha 101, fonte de recurso 150000250000 (MDE) 155000000000 (Salário Educação) 157600000000 (SEDU) 154000030000 (FUNDEB) 150000000000 (Recurso Próprio) 172000000000 (Royalties Federal) 155300000000 (PNATE) e Elemento de Despesa 3.3.90.39.00000 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica). **AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2022, protocolo GED nº 3972/2026, processo GED nº 3643/2026 e Código de Identificação CidadES/TCE-ES: 2022.021E0700001.01.0014. Conceição do Castelo, ES, 15 de abril de 2026.**VALBER DE VARGAS FERREIRA Prefeito
Municipal****Protocolo 1776280****Domingos Martins****Decreto****DECRETO DE PESSOAL Nº 263/2026****DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
PARA PROCESSAR E JULGAR CHAMAMENTOS
PÚBLICOS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE
CIVIL.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando os termos da CI/ 1684/2026/PMDM/SECGOV;
- Considerando que a Lei nº 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para consecução do interesse público;
- Considerando que esta lei determina a criação de uma Comissão de Seleção para processar e julgar chamamentos públicos;

DECRETA:**Art. 1º** Ficam designados os membros a seguir para constituírem a Comissão de Seleção para Processar e Julgar Chamamentos Públicos com Organizações da Sociedade Civil, conforme determina a Lei nº 13.019/2014:

- Verônica Raquel Wandekoken Almeida
- Rafaela Bartke Pagung
- Edina Assis
- Wesley dos Santos da Silva
- Ronaldo Dias de Almeida
- Xayanne Bartels dos Santos

Art. 2º A comissão desenvolverá os seus trabalhos de acordo com as regras estabelecidas a Lei nº 13.019/2014, conforme prazos nele estipulados, pelo período de 28 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, e, especificamente, o Decreto de Pessoal nº 163/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 28 de abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1775884

Portaria

PORTARIA NORMATIVA Nº 014/2026

DISPÕE SOBRE A APURAÇÃO, UTILIZAÇÃO E CONVERSÃO EM DEPÓSITO BANCÁRIO DOS CRÉDITOS RELATIVOS AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN, NO ÂMBITO DA CAMPANHA "SEU CUPOM E SUA NOTA FISCAL VALEM PRÊMIOS E AJUDAM DOMINGOS MARTINS CRESCER", INSTITUÍDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.241/2025 E REGULAMENTADA PELO DECRETO NORMATIVO Nº 5097/2026

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Municipal nº 3.241/2025 e no Decreto Normativo nº 5097/2026, e,

- Considerando o disposto nos arts. 6º a 13 do Decreto Normativo nº 5097/2026, que disciplinam a geração, utilização, conversão em depósito e fiscalização dos créditos no âmbito da campanha;
- Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos para cadastro, apuração, requerimento, validação e utilização dos créditos;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria regulamenta, no âmbito do Município de Domingos Martins/ES, a apuração, utilização e conversão em depósito bancário dos créditos gerados na campanha "SEU CUPOM E SUA NOTA FISCAL VALEM PRÊMIOS E AJUDAM DOMINGOS MARTINS CRESCER".

Art. 2º Poderão gerar créditos, na forma desta Portaria, exclusivamente as Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas - NFS-e relativas aos tomadores de serviços, observados a Lei Municipal nº 3.241/2025, o Decreto Normativo nº 5097/2026 e esta Portaria.

Art. 3º. Farão jus aos créditos os participantes que:

- I** - sejam pessoas físicas inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- II** - estejam cadastradas no sistema eletrônico disponibilizado pelo Município; e,
- III** - constem identificadas como tomadoras do serviço nos documentos fiscais válidos.

Art. 4º. Somente serão considerados válidos, para fins de cadastro e apuração de créditos, os documentos fiscais que:

- I** - tenham data de emissão igual ou posterior a 1º de março de 2026; e
- II** - sejam cadastrados no sistema no prazo definido

pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 5º. O crédito corresponderá a 30% (trinta por cento) do valor do ISSQN relativo a cada NFS-e recebida pelo beneficiário, desde que comprovado o respectivo recolhimento aos cofres municipais.

Art. 6º. Os créditos gerados no âmbito da campanha poderão ser utilizados em exercícios subsequentes ao de sua geração para abatimento:

I - do valor a pagar do IPTU relativo a imóvel localizado no território do Município; e

II - do valor a pagar da Taxa de Coleta de Lixo relativa à inscrição de imóvel também localizada no território do Município.

Parágrafo único. Para utilização dos créditos na forma deste artigo, não será exigido vínculo jurídico entre o beneficiário e a inscrição municipal indicada.

Art. 7º. Alternativamente ao aproveitamento previsto no art. 6º desta Portaria, o participante poderá requerer a conversão dos créditos em depósito bancário, observado o disposto nesta Portaria.

Art. 8º. O requerimento de utilização do crédito ou de conversão em depósito bancário dependerá de protocolo perante o Município e será encaminhado à Gerência de Fiscalização da Secretaria Municipal da Fazenda para validação e apuração.

§ 1º O requerimento deverá conter, obrigatoriamente:

I - no caso de solicitação de depósito, os dados bancários necessários à transferência, inclusive banco, agência, conta, tipo de conta, CPF e chave Pix, quando houver; ou

II - no caso de utilização para abatimento, a inscrição imobiliária e a indicação do tributo.

§ 2º O depósito dos créditos, quando solicitado e deferido, será realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do deferimento do requerimento, exclusivamente em conta de titularidade do beneficiário.

Art. 9º. Somente fará jus ao crédito o participante que, na data da solicitação, não possuir débitos junto à Fazenda Pública Municipal.

Art. 10. Não gerarão crédito:

I - os documentos fiscais relativos à aquisição de mercadorias por consumidores em geral;

II - os documentos fiscais emitidos por produtores rurais;

III - as prestações de serviços imunes, isentas ou não tributadas pelo ISSQN;

IV - as prestações de serviços com exigibilidade do ISSQN suspensa por decisão judicial ou por processo administrativo;

V - as prestações de serviços cujo ISSQN seja pago por lançamento de ofício;

VI - as prestações de serviços submetidas à base fixa;

VII - as prestações de serviços submetidas a regime diferenciado;

VIII - as prestações de serviços realizadas por Microempreendedor Individual - MEI;

IX - as prestações de serviços com NFS-e indicando tributação fora do Município; e

X - as prestações de serviços realizadas por empresas não estabelecidas no Município.

Art. 11. O crédito terá validade de 18 (dezoito) meses, contados do mês subsequente àquele em que tiver sido gerado.

Art. 12. A constatação de irregularidades implicará:

I - cancelamento do crédito;

II - restituição dos valores recebidos indevidamente; e

III - aplicação das penalidades previstas na legislação tributária municipal.

Art. 13. Compete à Secretaria Municipal da Fazenda fiscalizar os atos relativos à concessão e à utilização dos créditos, com o objetivo de assegurar o cumprimento da legislação tributária e a proteção ao erário.

Art. 14 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 28 de abril de 2026.

Eduardo José Ramos
Prefeito

Protocolo 1775914

PORTARIA NORMATIVA Nº 015/2026

REGULAMENTA A REALIZAÇÃO DOS SORTEIOS DE PRÊMIOS NO ÂMBITO DA CAMPANHA "SEU CUPOM E SUA NOTA FISCAL VALEM PRÊMIOS E AJUDAM DOMINGOS MARTINS CRESCER", INSTITUÍDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.241/2025 E REGULAMENTADA PELO DECRETO NORMATIVO Nº 5097/2026.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Municipal nº 3.241/2025 e no Decreto Normativo nº 5097/2026, e,

- Considerando o disposto no art. 14 do Decreto Normativo nº 5097/2026, que atribui à Secretaria Municipal da Fazenda a definição dos mecanismos e critérios para a realização dos sorteios;

- Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos para participação, apuração, validação, divulgação e pagamento dos prêmios; ;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria regulamenta a realização dos sorteios de prêmios da campanha "SEU CUPOM E SUA NOTA FISCAL VALEM PRÊMIOS E AJUDAM DOMINGOS MARTINS CRESCER".

Art. 2º Poderão participar dos sorteios os participantes que:

I - sejam pessoas físicas inscritas no Cadastro de

Pessoas Físicas - CPF;

II - estejam cadastradas no sistema eletrônico disponibilizado pelo Município; e,

III - tenham cadastrado documentos fiscais válidos, na forma da Lei Municipal nº 3.241/2025, do Decreto Normativo nº 5097/2026 e desta Portaria.

Art. 3º. Somente serão considerados válidos, para fins de participação nos sorteios e geração de números da sorte, os documentos fiscais que:

I - tenham data de emissão igual ou posterior a 1º de março de 2026;

II - contenham a identificação do participante como tomador do serviço ou adquirente da mercadoria;

III - possuam valor total igual ou superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais); e

IV - sejam cadastrados no sistema no prazo definido pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 4º. Cada nota fiscal ou cupom fiscal válido dará direito a 1 (uma) participação nos sorteios, sendo vedado o cadastro em duplicidade, sob pena de cancelamento da participação.

Parágrafo único. Os documentos fiscais válidos permanecerão cadastrados no sistema e habilitados a participar dos sorteios até a realização do 5º sorteio, após o qual a Secretaria Municipal da Fazenda disciplinará, em ato complementar, os procedimentos aplicáveis aos sorteios subsequentes.

Art. 5º. Não participarão dos sorteios:

I - os documentos fiscais cancelados;

II - os documentos diversos daqueles admitidos na Lei Municipal nº 3.241/2025, no Decreto Normativo nº 5097/2026 e nesta Portaria;

III - os documentos fiscais emitidos por Microempreendedor Individual - MEI;

IV - os documentos fiscais emitidos por produtores rurais;

V - as prestações de serviços imunes, isentas ou não tributadas pelo ISSQN;

VI - as prestações de serviços com exigibilidade do ISSQN suspensa por decisão judicial ou por processo administrativo;

VII - as prestações de serviços cujo ISSQN seja pago por lançamento de ofício;

VIII - as prestações de serviços submetidas à base fixa;

IX - as prestações de serviços submetidas a regime diferenciado;

X - as prestações de serviços com NFS-e indicando tributação fora do Município; e

XI - as prestações de serviços realizadas por empresas não estabelecidas no Município.

Art. 6º. Os sorteios serão realizados na última quarta-feira de cada mês, com base na extração da Loteria Federal realizada na mesma data, observadas as disposições desta Portaria:

§ 1º Para fins de apuração, será considerado, inicialmente, o número correspondente ao 1º prêmio da Loteria Federal e, na ausência de ganhador, os números correspondentes ao 2º, 3º, 4º e 5º prêmios, sucessivamente.

§ 2º Excepcionalmente, no 5º sorteio, serão considerados dois números, correspondentes, inicialmente, ao 1º e ao 2º prêmios da Loteria Federal

e, na ausência de ganhador, os pares formados pelo 2º e 3º, 3º e 4º e 4º e 5º prêmios, sucessivamente.

§ 3º Não havendo ganhador com base nos critérios previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo, o sorteio será realizado pela própria plataforma, de forma aleatória, entre os números da sorte válidos e existentes.

Art. 7º. Os sorteios serão realizados nas seguintes datas e valores:

I - 1º sorteio: 24/06/2026 - prêmio de R\$ 2.000,00;
II - 2º sorteio: 29/07/2026 - prêmio de R\$ 2.000,00;
III - 3º sorteio: 26/08/2026 - prêmio de R\$ 2.000,00;
IV - 4º sorteio: 30/09/2026 - prêmio de R\$ 2.000,00;
V - 5º sorteio: 28/10/2026 - dois prêmios, sendo: a) R\$ 2.000,00; b) R\$ 10.000,00.

Art. 8º. A apuração dos ganhadores será realizada mediante correlação entre os números da sorte gerados pelo sistema da campanha e os números extraídos na Loteria Federal.

Art. 9º. Os números da sorte serão gerados automaticamente pelo sistema disponibilizado pela Prefeitura e ficarão disponíveis para visualização do participante enquanto vigente sua habilitação para os sorteios.

Art. 10. Após a realização do sorteio, a Gerência de Fiscalização procederá, no primeiro dia útil subsequente, à validação do documento fiscal contemplado, mediante verificação de sua regularidade e da respectiva chave de autenticação ou validação, quando houver.

Art. 11. Após a validação:

I - a Assessoria de Comunicação da Prefeitura divulgará, nos canais oficiais do Município, o número sorteado e o nome do ganhador; e
II - a Secretaria Municipal da Fazenda adotará as providências administrativas necessárias à formalização do resultado

Art. 12. O pagamento do prêmio:

I - dependerá de requerimento do ganhador, a ser protocolado perante o Município no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data do sorteio;

II - poderá ser protocolado por procurador devidamente constituído e, no caso de menor de 18 (dezoito) anos, por pai, mãe ou responsável legal, mediante comprovação;

III - deverá conter os documentos pessoais do requerente e os dados bancários completos para recebimento; e

IV - será processado após validação pela Gerência de Fiscalização.

Parágrafo único. O pagamento será realizado exclusivamente em conta bancária de titularidade do ganhador ou, nas hipóteses do inciso II do caput deste artigo, do representante legal ou procurador devidamente qualificado no requerimento.

Art. 13. O não requerimento do prêmio no prazo estabelecido implicará a perda do direito à premiação.

Art. 14. Perderá o direito ao recebimento da premiação o participante que, na data do sorteio, estiver em débito com a Fazenda Pública Municipal.

Art. 15. A constatação de irregularidades implicará:

I - cancelamento da participação;

II - perda do direito ao prêmio;

III - restituição dos valores recebidos indevidamente; e

IV - aplicação das penalidades previstas na legislação tributária municipal.

Art. 16. Compete à Secretaria Municipal da Fazenda fiscalizar a realização dos sorteios, assegurando a transparência, a legalidade, a lisura do processo e a proteção ao erário.

Art. 14 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 28 de abril de 2026.

Eduardo José Ramos
Prefeito

Protocolo 1775925

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1614/2026

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA DE PESSOAL Nº 1381/2026 QUE CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA KRISTINE LOURENÇO - PROFESSOR P.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que foi concedido por 14 (quatorze) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde de **Kristine Lourenço - Professor P**, pelo período de 19 de março a 01 de abril de 2026, nos termos da Portaria de Pessoal nº 1381/2026;

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 918/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado por 88 (oitenta e oito) dias o afastamento do trabalho para tratamento de saúde a **Kristine Lourenço - Professor P**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **02 de abril a 26 de junho de 2026**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 02 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 27 de abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
PREFEITO

Protocolo 1776059

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1698/2026

AUTORIZA DISPENSADO SERVIÇO, POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, À SERVIDORA VÂNILZA ENTRINGER SCHUNCK - PROFESSOR B.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando o requerimento encaminhado pela servidora **Vanilza Entringer Schunck**, protocolado

nesta municipalidade sob o nº 2.259/2026, onde consta a declaração de que esteve à disposição da Justiça Eleitoral nos dias 07/10/2018, com direito a 02 (dois) folgas compensatórias;

- considerando o disposto no Inciso V, Art. 38 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei Complementar 056/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica a servidora **Vanilza Entringer Schunck - Professor B**, lotada na Secretaria Municipal da Educação, dispensada do serviço no dia **02 de março de 2026**, por motivo de folga compensatória decorrente de convocação da Justiça Eleitoral, nos termos do Art. 98 da Lei nº 9.504/1997 e do Inciso V, Art. 38 da Lei Complementar Nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins - ES, restando o saldo de 01 (um) dia para ser usufruído posteriormente.

Art. 2º A Secretaria de lotação da servidora ficará responsável pelos devidos registros e controle dos dias de dispensa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos em 02 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 27 de abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS

Prefeito

Protocolo 1776136

Contrato

27/04/2026 - CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 007/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A EMPRESA J & S COSTA PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Prestação de Serviços de empresa credenciada pelo DETRAN/ES para confecção, fornecimento e instalação de placas veiculares padrão Mercosul destinadas aos veículos e motocicletas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Domingos Martins, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

PRAZO: 28 de abril de 2026, encerrando-se em 31 de dezembro de 2026.

VALOR: R\$ 11.753,00 (onze mil e setecentos e cinquenta e três reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Leinº 14.133/2021, Art. 74, Caput, Termo de Inexigibilidade de Litação Nº 036/2026, Processo Administrativo nº 206/2026, ID CIDADES CONTRATAÇÃO 2026.023E0700001.10.0036,

Domingos Martins - ES, 28 de abril de 2026

EDUARDO JOSÉ RAMOS

Prefeito

Protocolo 1775388

Aditivo

27/04/2026 - 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE ALUGUEL Nº 013/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E O SENHOR MIGUEL LUIZ CHRIST.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo aditivo, a Prorrogação do prazo, com reajuste do valor da parcela mensal, pela variação do INPC-IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor (acumulado - 12 meses) 4,887170%, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística do Contrato de Aluguel nº 013/2024, que tem por objeto a Locação de imóvel para atendimento da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, com a finalidade de funcionamento da Agência Comunitária de Correios do Vale da Estação, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e Termo de Referência, anexo ao contrato.

Prazo: 12 (doze) meses a iniciar em 4 de maio de 2026 até 03 de maio de 2027.

Valor: R\$ 9.293,04 (nove mil, duzentos e noventa e três reais e quatro centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 74, Inc. V da Lei Federal nº 14.133/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 070/2024, Processo nº 1785/2024, ID Cidades. TCEES: 2024.023E0700001.10.0057

Domingos Martins - ES, 28 de abril de 2026

Eduardo José Ramos

Prefeito

Protocolo 1775351

27/04/2026 - 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE ALUGUEL Nº 012/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E O SENHOR ARMIN FÉLIX MIERTSCHINK.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo aditivo, a Prorrogação do prazo, com reajuste do valor da parcela mensal, pela variação do INPC-IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor (acumulado - 12 meses) 4,303070%, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, do Contrato de Aluguel nº 012/2023, que tem por objeto a locação de imóvel, localizado a Ladeira Francisco dos Santos Silva, nº 50, Centro, Domingos Martins, para instalação da Gerência de Administração de Tributaria e Gerência de Fiscalização e NAC - Núcleo de Atendimento ao Contribuinte.

Prazo: 12 (doze) meses, iniciando a partir de 01 de maio de 2026 e encerrando-se em 30 de abril de 2027.

Valor: R\$ 34.379,16 (trinta e quatro mil trezentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: art. 24, inc. X da Lei nº 8.666/93, Dispensa de Licitação nº 146/2023, Processo nº 1402/2023, ID Cidades. TCEES: 2023.023E0700001.09.0149

Domingos Martins - ES, 28 de abril de 2026

Eduardo José Ramos

Prefeito

Protocolo 1775404

27/04/2026 - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 002/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA - CIM PEDRA AZUL.

OBJETO: Visando atender demanda de prestação de

serviços de saúde, constitui objeto do presente termo o ajuste da dotação orçamentária para fazer frente a despesa do Contrato de Programa Nº 002//2026, originário do **Processo nº 16006/2025**, o qual tem como objeto estabelecer as condições de obrigações pelas partes signatárias, visando à prestação dos serviços públicos de saúde de plantões médicos ambulatoriais de pediatria e clínico geral 12 horas nas Unidades Básicas de Saúde, constante da Tabela de Valores, Serviços e Procedimentos de Saúde - TVSPS do **CONSORCIO**, a qual passa a integrar o presente contrato independente de transcrição, visando o apoio e diagnóstico de pacientes encaminhados pelo **CONTRATANTE**, bem como regulamentar o pagamento da prestação de serviços objeto do presente contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Contrato de Programa Nº 002//2026, originário do Processo nº 16006/2025.

Domingos Martins - ES, 28 de abril de 2026.

Eduardo José Ramos

Prefeito

Protocolo 1775992

27/04/2026 - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2024- FMS.

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ELETRO POWER LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o ajuste da dotação orçamentária para fazer frente às despesas do Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2024-FMS, oriundo do Processo Administrativo nº 7812/2023, cujo objeto consiste na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO: Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2024-FMS, oriundo do Processo Administrativo nº 7812/2023.

Domingos Martins - ES, 28 de abril de 2026

EDUARDO JOSÉ RAMOS

Prefeito

Protocolo 1776174

Errata

ERRATA - na publicação do DOM/ES - Edição nº 2.980, do dia 08/04/2026 (quarta-feira), Protocolo nº1763008, página 377:

ONDE SE LÊ:

... ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 001/2026 - FMS...

...ID Cidades.

TCEES: 2024.023E0500001.02.0004...

LEIA-SE:

... ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 001/2026 - FMS...

...ID Cidades.

TCEES: **2026.023E0500001.01.0001...**

Domingos Martins - ES, 28 de abril de 2026

EDUARDO JOSÉ RAMOS

Prefeito

Protocolo 1775694

ERRATA - na publicação do DOM/ES - Edição nº 2.980, do dia 08/04/2026 (quarta-feira), Protocolo nº1763038, página 377:

ONDE SE LÊ:

... ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 002/2026 - FMS...

...ID Cidades.

TCEES: 2024.023E0500001.02.0004...

LEIA-SE:

... ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 002/2026 - FMS...

...ID Cidades.

TCEES: **2026.023E0500001.01.0001...**

Domingos Martins - ES, 28 de abril de 2026

EDUARDO JOSÉ RAMOS

Prefeito

Protocolo 1775709

Dores do Rio Preto

Convocação

O MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO/ES, Pessoa Jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Thiago Lopes Pessotti**, no uso de suas atribuições legais, torna público a convocação do aprovado no cargo listado abaixo, a fim de apresentar os **documentos para contratação**, conforme o **Edital 05/2025**.

A entrega dos documentos será realizada na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Pedro de Alcântara Galvêas, 122, Centro, no dia 30 de abril de 2026, **no horário de 08:00h às 11:00h e de 12:00 às 15:00h**.

CANDIDATOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO
02	ROSIMAR PEREIRA DOS REIS	15/09/1982

Dores do Rio Preto/ES, 28 de abril de 2026.

THIAGO LOPES PESSOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

https://www.pmdrp.es.gov.br/abrir_arquivo.aspx?cdLocal=18&arquivo={EBEDA1D6-5CAE-DE5C-E0CB-E84E681A1647}.pdf

Protocolo 1775300

Fundão**Decreto****DECRETO Nº 456/2026**

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar Não Processados em Exercícios anteriores e dá outras providências

CONSIDERANDO o disposto no art. 70 do Decreto Federal n.º 93.872 de 23.12.1986 e no art. 206 da Lei Federal n.º 10.406 de 10.01.2002 e a alteração daquele conforme o art. 6º, inciso II do Decreto Federal n.º 9.428 de 28.06.2018.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 101 de 04.05.2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F do Código Penal que tipifica como crime deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei com pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

O Prefeito Municipal de Fundão - Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, e especialmente nos termos do disposto no art. 70 do Decreto Federal n.º 93.872 de 23.12.1986 e no art. 206 da Lei Federal n.º 10.406 de 10.01.2002 e a alteração daquele conforme o art. 6º, inciso II do Decreto Federal n.º 9.428 de 28.06.2018, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal n.º 101 de 04.05.2000.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Secretário Municipal de Finanças e Planejamento autorizado cancelar integralmente os Restos a Pagar Não Processados decorrentes de saldos remanescentes de empenhos.

Art. 2º. A Contabilidade procederá ao cancelamento, contados da efetiva inscrição em Restos a Pagar Não Processados, nos valores de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Anexo I.

Parágrafo único. Após o cancelamento da inscrição

das despesas como Restos a Pagar Não Processados, o pagamento que vier a ser reclamado, desde que devidamente comprovada a inexistência de prescrição, nos termos do caput deste artigo, poderão ser atendidas à conta de dotação, constante da Lei Orçamentária Anual, como Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º. O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida ou de exercícios anteriores, com fundamento no art. 37 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 5º. Fica desde já notificado o credor do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias a contar da sua publicação, requerer junto à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento direito ao pagamento.

Art. 6º. Este Decreto terá prazo de vigência de sua publicação até o dia 31 de dezembro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 15 de Abril de 2026

Eleazar Ferreira Lopes
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
em 15 de Abril de 2026

Paulo Vitor Duarte Broetto
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

Nº/ANO EMPENHO	CREDOR	VALOR
352/2025	CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES	R\$ 20.000,00

TOTAL R\$ 20.000,00

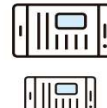
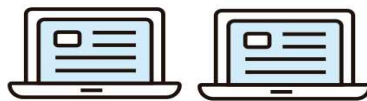
Protocolo 1775593



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

MUNICIPIO DE FUNDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
ESPÍRITO SANTO
27.165.182/0001-07
DECRETO Nº 0000467/2026
Data 17/04/2026

O Prefeito Municipal de FUNDAO, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001612/2025.

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 441.000,00 (quatrocentos e quarenta e um mil reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000065	019100.2369500211.032 44905100000	CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E REFORMA DE PRAÇA COM CENTRO DE EVENTOS E OBRAS E INSTALAÇÕES	274900000002	441.000,00
TOTAL:				441.000,00

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Superávit Financeiro: R\$ 441.000,00 (quatrocentos e quarenta e um mil reais)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 17 abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO

MUNICIPIO DE FUNDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESPÍRITO SANTO
27.165.182/0001-07
DECRETO Nº 0000470/2026
Data 17/04/2026

O Prefeito Municipal de FUNDÃO, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001612/2025.

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 1.400.000,01 (um milhão quatrocentos mil reais e um centavo), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000347	005200.1236100681.078 44906100000	CONSTRUÇÃO, REAPARELHAMENTO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE ENS. AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	259900009999	1.400.000,01
TOTAL:				1.400.000,01

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Superávit Financeiro: R\$ 1.400.000,01 (um milhão quatrocentos mil reais e um centavo)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 17 abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIOAL DE FUNDÃO

MUNICIPIO DE FUNDÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FUNDAO
ESPÍRITO SANTO
14.884.701/0001-45
DECRETO Nº 0000471/2026
Data 17/04/2026

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000013	007100.1012200022.089 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000150000	150,00
TOTAL:				150,00

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000010	007100.1012200022.089 33903300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	150000150000	150,00
TOTAL:				150,00

 ELEAZAR FERREIRA LOPES
 Prefeito Municipal de Fundão

DECRETO Nº 472/2026

Nomeia membros para compor a Comissão de Processo Seletivo Simplificado (CPSS), visando à contratação temporária de diversos cargos, para atendimento das diversas demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Fundão (ES), no uso de suas atribuições legais, notadamente o artigo 9º, inciso I, da Lei Municipal nº 804/1993,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.165, de 17 de abril de 2019 e Lei Municipal nº 1.336, de 20 de abril de 2022;

Considerando a necessidade de compor Comissão permanente de Processo Seletivo Simplificado para atendimento às demandas quanto a realização e organização de "Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de diversos cargos";

Considerando o procedimento administrativo n.º 2026-RH2F2.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores relacionados para compor a Comissão de Processo Seletivo Simplificado (CPSS), visando à contratação temporária de diversos cargos da Secretaria Municipal de Saúde:

I - Mariana Santana Rosário Pereira - Presidente;

II - Maria Juliana da Conceição Liberato Saccani - Assistente Administrativo - Membro;

III - Danieli Simoni Arpini Subtil - Membro;

IV - Bárbara Bromonschenkel Tófoli - Membro;

V - Marli Scaquette Thomé - Membro;

Art. 2º A Comissão constituída nos termos deste ato tem caráter permanente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 17 de abril de 2026

Eleazar Ferreira Lopes

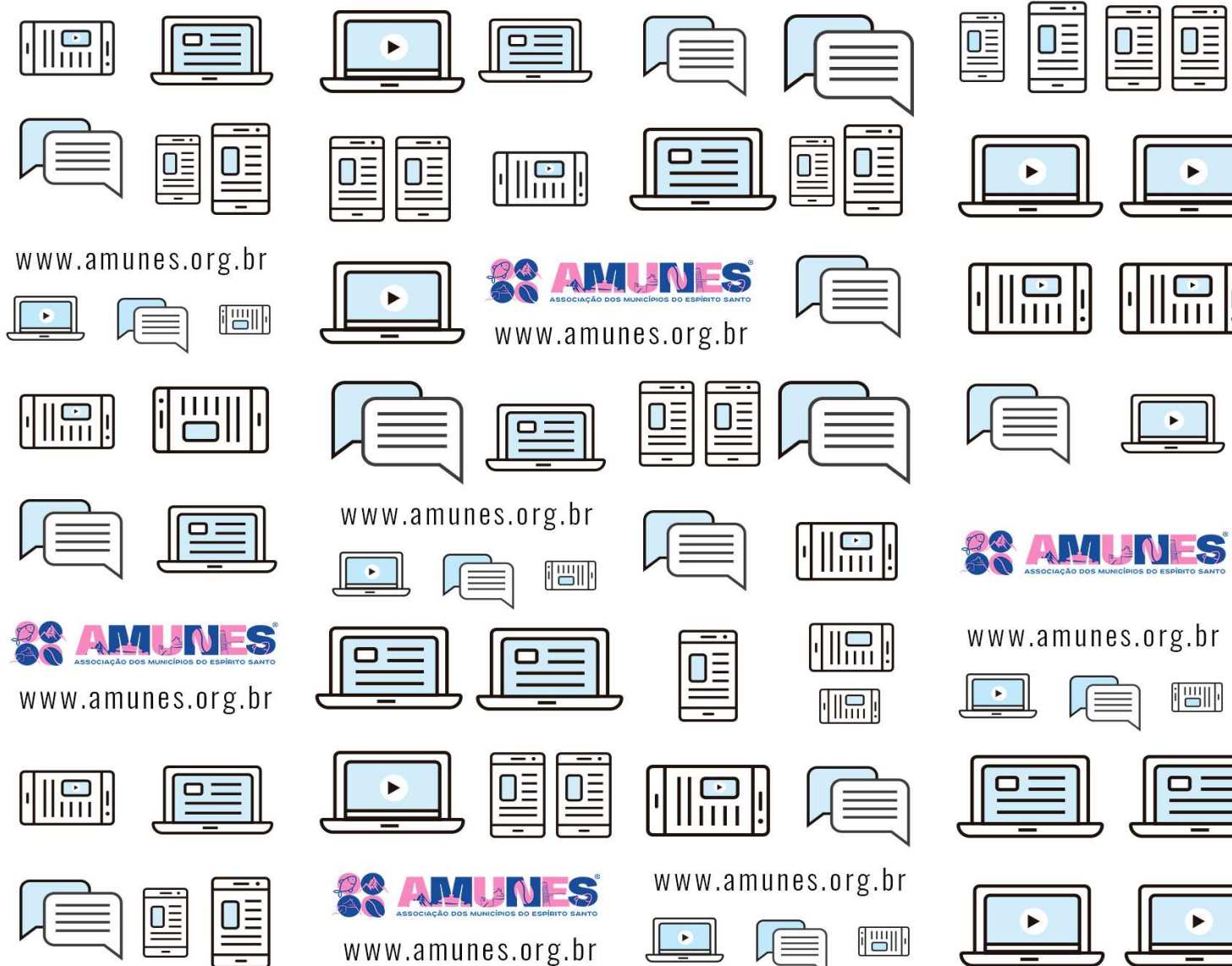
Prefeito Municipal de Fundão

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
em 17 de abril de 2026.

Paulo Vitor Duarte Broetto

Secretário Municipal de Administração

Protocolo 1775611



MUNICIPIO DE FUNDÃO
CONSOLIDADO PPA-LDO-LOA
ESPIRITO SANTO
27.165.182/0001-07
DECRETO Nº 0000473/2026
Data 22/04/2026

O Prefeito Municipal de FUNDÃO, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001612/2025.

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 73.600,00 (setenta e três mil seiscentos reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000071	019100.2369500212.055 33903900000	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS DO MUNICIPIO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	172000000000	73.600,00
TOTAL:				73.600,00

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação Por Anulação de Outra UG: R\$ 73.600,00 (setenta e três mil seiscentos reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000008	013100.0412200022.069 33901400000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE C DIARIAS - PESSOAL CIVIL	172000000000	10.000,00
0000043	013200.1545200222.075 44906100000	MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DE ÁREAS URBANAS AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	172000000000	1.600,00
0000068	013400.1545200302.068 33909200000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	172000000000	62.000,00
TOTAL:				73.600,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 22 abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO

MUNICIPIO DE FUNDÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FUNDAO
ESPÍRITO SANTO
14.884.701/0001-45
DECRETO Nº 0000474/2026
Data 22/04/2026

DECRETO Nº 0000474/2026 DA LEI 0001612/2025

O Prefeito Municipal de FUNDAO, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001612/2025.

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 204.329,20 (duzentos e quatro mil trezentos e vinte e nove reais e vinte centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000067	007100.1030100432.093 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FA! MATERIAL DE CONSUMO	2600000000000	141.214,00
0000072	007100.1030100432.093 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FA! OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	2600000000000	63.115,20
TOTAL:				204.329,20

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Superávit Financeiro: R\$ 204.329,20 (duzentos e quatro mil trezentos e vinte e nove reais e vinte centavos)

Art. 3º Este Crédito Adicional entra em vigor na data de sua publicação 22 abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
Prefeito Municipal de Fundão

MUNICIPIO DE FUNDÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FUNDAO
ESPÍRITO SANTO
14.884.701/0001-45
DECRETO Nº 0000475/2026
Data 22/04/2026

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000013	007100.1012200022.089 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000150000	5.570,00
0000121	007100.1030200442.094 33903900000	CONST.,REFOR.,AMPLI., REAPARELHAMENTO E MANUT DA SAÚDE PUBLICA MUNICI OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000150000	22.090,80
0000168	007100.1030400452.099 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO	150000150000	12.000,00
TOTAL:				39.660,80

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 39.660,80 (trinta e nove mil seiscientos e sessenta reais e oitenta centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000011	007100.1012200022.089 33903600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000150000	5.570,00
0000116	007100.1030200442.094 33903000000	CONST.,REFOR.,AMPLI., REAPARELHAMENTO E MANUT DA SAÚDE PUBLICA MUNICI MATERIAL DE CONSUMO	150000150000	22.090,80
0000173	007100.1030400452.099 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAÚDE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000150000	12.000,00
TOTAL:				39.660,80

 ELEAZAR FERREIRA LOPES
 Prefeito Municipal de Fundão

MUNICIPIO DE FUNDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO, DEFESA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESPÍRITO SANTO
27.165.182/0001-07
DECRETO Nº 0000476/2026
Data 22/04/2026

O Prefeito Municipal de FUNDAO, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001612/2025.

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 11.538,86 (onze mil quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000010	008100.0812200022.033 33903600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SETHAS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000001001	7.500,00
0000195	008400.0618200362.047 44905200000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA DEFESA CIVIL EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000001001	4.038,86
TOTAL:				11.538,86

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 11.538,86 (onze mil quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000019	008100.0812200022.033 44905100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SETHAS OBRAS E INSTALAÇÕES	150000001001	7.500,00
0000192	008400.0618200362.047 33903900000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA DEFESA CIVIL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000001001	4.038,86
TOTAL:				11.538,86

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 22 abril de 2026 , revogadas as disposições em contrário.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO

MUNICIPIO DE FUNDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ESPÍRITO SANTO
27.165.182/0001-07
DECRETO Nº 0000477/2026
Data 22/04/2026

O Prefeito Municipal de FUNDAO, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001612/2025.

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 58.896,70 (cinquenta e oito mil oitocentos e noventa e seis reais e setenta centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000062	013200.1751200302.071 33903900000	MANUTENÇÃO DE REDES DE ESGOTOS E DRENAGENS DE RUAS E AVENIDAS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	170800000000	58.896,70
TOTAL:				58.896,70

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 58.896,70 (cinquenta e oito mil oitocentos e noventa e seis reais e setenta centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000061	013200.1751200302.071 33903600000	MANUTENÇÃO DE REDES DE ESGOTOS E DRENAGENS DE RUAS E AVENIDAS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	170800000000	58.896,70
TOTAL:				58.896,70

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 22 abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE FUNDAO

MUNICIPIO DE FUNDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESPÍRITO SANTO
27.165.182/0001-07
DECRETO Nº 0000478/2026
Data 22/04/2026

O Prefeito Municipal de FUNDÃO, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001612/2025.

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 1.390.865,94 (um milhão trezentos e noventa mil oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000039	005200.1236100072.021 31900400000	MANUTENÇÃO DO QUADRO DE MAGISTÉRIO PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BASIC/ CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	254000700000	681.000,00
0000040	005200.1236100072.021 31901100000	MANUTENÇÃO DO QUADRO DE MAGISTÉRIO PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BASIC/ VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	254000700000	679.351,87
0000123	005200.1236100742.199 31900400000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL PARCIAL CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	254000300000	7.600,00
0000124	005200.1236100742.199 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL PARCIAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	254000300000	7.600,00
0000244	005300.1236500842.205 31900400000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	254000300000	7.600,00
0000246	005300.1236500842.205 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	254000300000	7.714,07
TOTAL:				1.390.865,94

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Superávit Financeiro: R\$ 1.390.865,94 (um milhão trezentos e noventa mil oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 22 abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIOAL DE FUNDÃO

DECRETO Nº 479/2026**Dispõe sobre suspensão de gozo de férias do servidor que especifica e dá outras providências.**

O **Prefeito do Município de Fundão (ES)**, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso VI do art. 55 da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º Fica suspenso o gozo de férias do servidor **Paulo Vitor Duarte Broetto** do dia 01/05/2026 a 20/05/2026.

Parágrafo Único. O servidor de que trata este ato gozará seus dias de férias de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 22 de abril de 2026

Eleazar Ferreira Lopes

Prefeito do Município de Fundão

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
em 22 de abril de 2026.

Paulo Vitor Duarte Broetto

Secretário Municipal de Administração

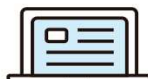
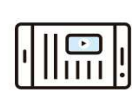
Protocolo 1775687



www.amunes.org.br



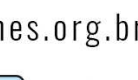
www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



MUNICIPIO DE FUNDÃO
CONSOLIDADO PPA-LDO-LOA
ESPÍRITO SANTO
27.165.182/0001-07
DECRETO Nº 0000480/2026
Data 22/04/2026

O Prefeito Municipal de FUNDÃO, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001612/2025.

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 468.124,98 (quatrocentos e sessenta e oito mil cento e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000021	004100.0412200022.015 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000001001	468.124,98
TOTAL:				468.124,98

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação Por Anulação de Outra UG: R\$ 468.124,98 (quatrocentos e sessenta e oito mil cento e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000034	017100.0484600061.058 31919200000	PARCELAMENTO DA DÍVIDA COM IPRESF DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	150000001001	296.565,95
0000035	017100.2884600281.056 31911300000	REPASSE FINANCEIRO PARA O IPRESF OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	150000001001	171.559,03
TOTAL:				468.124,98

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 22 abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO

MUNICIPIO DE FUNDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
ESPÍRITO SANTO
27.165.182/0001-07
DECRETO Nº 0000481/2026
Data 22/04/2026

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000010	018100.2781200101.036 33903900000	PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000001001	2.081,85
TOTAL:				2.081,85

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 2.081,85 (dois mil oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000006	018100.2781200101.036 33504300000	PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER SUBVENÇÕES SOCIAIS	150000001001	2.081,85
TOTAL:				2.081,85

ELEAZAR FERREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO

MUNICIPIO DE FUNDÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FUNDAO
ESPÍRITO SANTO
14.884.701/0001-45
DECRETO Nº 0000482/2026
Data 22/04/2026

DECRETO Nº 0000482/2026 DA LEI 0001612/2025

O Prefeito Municipal de FUNDAO, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001612/2025.

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 94.251,57 (noventa e quatro mil duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000062	007100.1030100432.093 31909400000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAI INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	150000150000	4.100,00
0000109	007100.1030200442.094 31900400000	CONST.,REFOR.,AMPLI., REAPARELHAMENTO E MANUT DA SAÚDE PUBLICA MUNICI CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	150000150000	46.050,00
0000109	007100.1030200442.094 31900400000	CONST.,REFOR.,AMPLI., REAPARELHAMENTO E MANUT DA SAÚDE PUBLICA MUNICI CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	160000000000	3.681,72
0000162	007100.1030400452.099 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAÚDE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000150000	40.419,85
TOTAL:				94.251,57

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 94.251,57 (noventa e quatro mil duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000002	007100.1012200022.089 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000150000	90.569,85
0000002	007100.1012200022.089 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160000000000	3.681,72
TOTAL:				94.251,57

Art. 3º Este Crédito Adicional entra em vigor na data de sua publicação 22 abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

 ELEAZAR FERREIRA LOPES
 Prefeito Municipal de Fundão

DECRETO Nº 483/2026

Nomeia Fabio Samora para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Estudos e Projetos Turísticos - SEMTUC.

O Prefeito do Município de Fundão (ES), no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos VI e IX do art. 55 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Fabio Samora** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Estudos e Projetos Turísticos - SEMTUC**, criado pela Lei Municipal nº 1.340/2022, a partir 16/04/2026.

Parágrafo Único. O servidor nomeado nos termos deste Decreto perceberá os vencimentos previstos

em lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16 de abril de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 22 de abril de 2026

Eleazar Ferreira Lopes

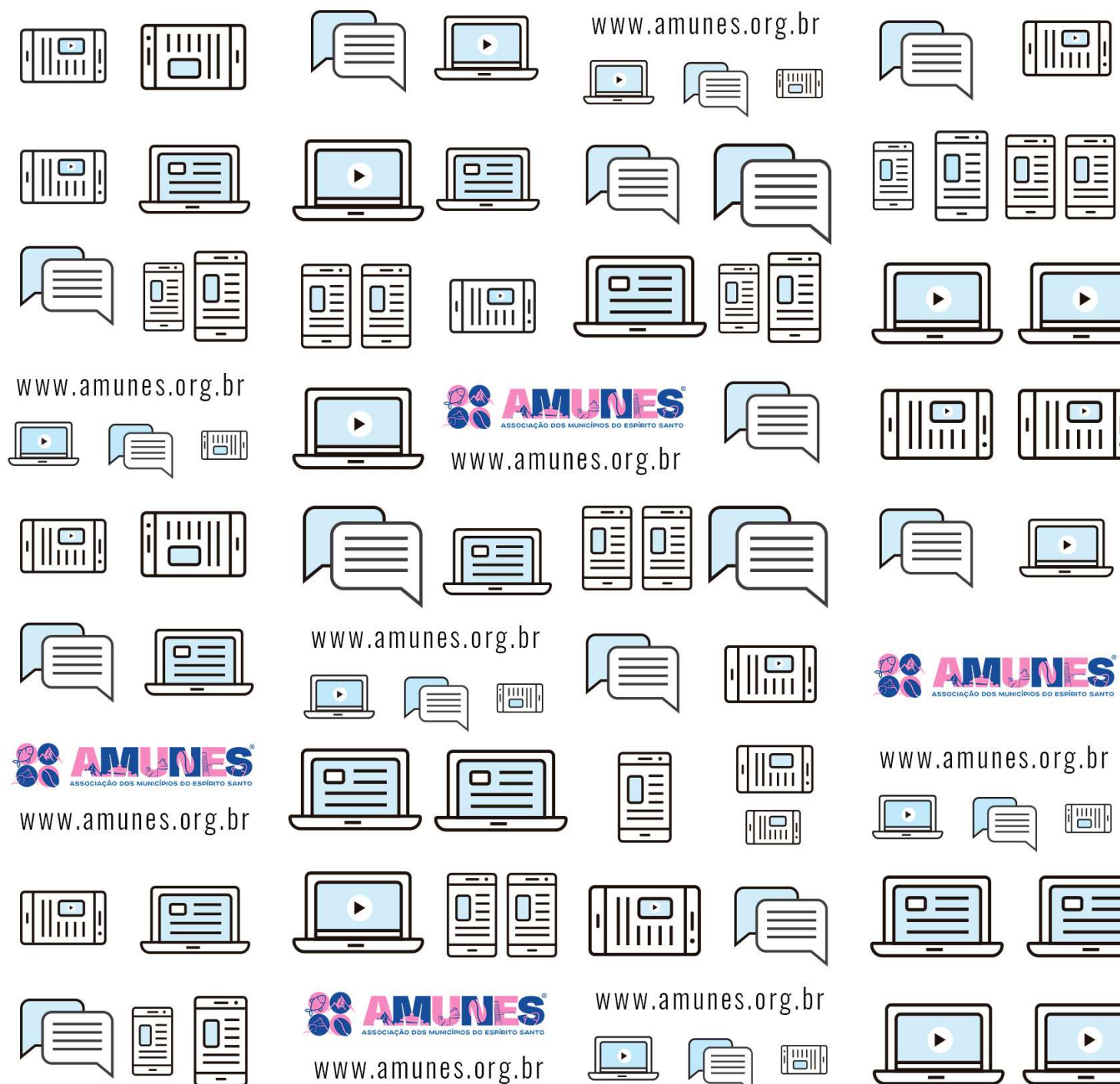
Prefeito Municipal de Fundão

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
em 22 de abril de 2026.

Paulo Vitor Duarte Broetto

Secretário Municipal de Administração

Protocolo 1775716



MUNICIPIO DE FUNDÃO
CONSOLIDADO PPA-LDO-LOA
ESPIRITO SANTO
27.165.182/0001-07
DECRETO Nº 0000484/2026
Data 23/04/2026

O Prefeito Municipal de FUNDÃO, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001612/2025.

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000070	019100.2369500212.055 33903600000	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS DO MUNICIPIO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	172000000000	20.000,00
0000071	019100.2369500212.055 33903900000	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS DO MUNICIPIO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	172000000000	51.000,00
TOTAL:				71.000,00

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:
Suplementação Por Anulação de Outra UG: R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais)

ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000060	013200.1751200302.071 33903000000	MANUTENÇÃO DE REDES DE ESGOTOS E DRENAGENS DE RUAS E AVENIDAS MATERIAL DE CONSUMO	172000000000	10.000,00
0000062	013200.1751200302.071 33903900000	MANUTENÇÃO DE REDES DE ESGOTOS E DRENAGENS DE RUAS E AVENIDAS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	172000000000	30.000,00
0000068	013400.1545200302.068 33909200000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	172000000000	30.000,00
TOTAL:				70.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 23 abril de 2026 , revogadas as disposições em contrário.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO

MUNICIPIO DE FUNDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO, DEFESA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESPÍRITO SANTO
27.165.182/0001-07
DECRETO Nº 0000485/2026
Data 23/04/2026

O Prefeito Municipal de FUNDAO, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001612/2025.

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000012	008100.0812200022.033 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SETHAS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	266000009999	365,00
TOTAL:				365,00

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:
 Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000020	008100.0812200022.033 44905200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SETHAS EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	266000009999	365,00
TOTAL:				365,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 23 abril de 2026 , revogadas as disposições em contrário.

 ELEAZAR FERREIRA LOPES
 PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO

DECRETO Nº 486/2026

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar Não Processados em Exercícios anteriores e dá outras providências

CONSIDERANDO o disposto no art. 70 do Decreto Federal n.º 93.872 de 23.12.1986 e no art. 206 da Lei Federal n.º 10.406 de 10.01.2002 e a alteração daquele conforme o art. 6º, inciso II do Decreto Federal n.º 9.428 de 28.06.2018.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 101 de 04.05.2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F do Código Penal que tipifica como crime deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei com pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

O Prefeito Municipal de Fundão - Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, e especialmente nos termos do disposto no art. 70 do Decreto Federal n.º 93.872 de 23.12.1986 e no art. 206 da Lei Federal n.º 10.406 de 10.01.2002 e a alteração daquele conforme o art. 6º, inciso II do Decreto Federal n.º 9.428 de 28.06.2018, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal n.º 101 de 04.05.2000.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Secretário Municipal de Finanças e Planejamento autorizado cancelar integralmente os Restos a Pagar Não Processados decorrentes de saldos remanescentes de empenhos.

Art. 2º. A Contabilidade procederá ao cancelamento, contados da efetiva inscrição em Restos a Pagar Não Processados, nos valores de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme Anexo I.

Parágrafo único. Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar Não Processados, o pagamento que vier a ser reclamado, desde que devidamente comprovada a inexistência de prescrição, nos termos do caput deste artigo, poderão ser atendidas à conta de dotação, constante da Lei Orçamentária Anual, como Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º. O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida ou de exercícios anteriores, com fundamento no art. 37 da Lei n.º. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 5º. Fica desde já notificado o credor do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias a contar da sua publicação, requerer junto à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento direito ao pagamento.

Art. 6º. Este Decreto terá prazo de vigência de sua publicação até o dia 31 de dezembro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 23 de Abril de 2026

Eleazar Ferreira Lopes
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
em 23 de Abril de 2026

Paulo Vitor Duarte Broetto
Secretário Municipal de Administração

Protocolo 1775757

DECRETO Nº 487/2026

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de Jeferson Rocha Gonzaga do cargo de Secretário Municipal de Governo.

O Prefeito do Município de Fundão (ES), no uso de suas atribuições legais constantes do inciso VI do art. 55 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, do cargo de **Secretário Municipal de Governo**, o servidor **Jeferson Rocha Gonzaga**, a partir de 23 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 23 de abril de 2026

Eleazar Ferreira Lopes
Prefeito Municipal de Fundão

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
Em 23 de abril de 2026.

Paulo Vitor Duarte Broetto
Secretário Municipal de Administração

Protocolo 1775765



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



MUNICIPIO DE FUNDÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FUNDAO
ESPÍRITO SANTO
14.884.701/0001-45
DECRETO Nº 0000488/2026
Data 24/04/2026

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000008	007100.1012200022.089 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO	150000150000	2.867,40
0000168	007100.1030400452.099 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO	150000150000	4.820,68
TOTAL:				7.688,08

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 7.688,08 (sete mil seiscentos e oitenta e oito reais e oito centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000011	007100.1012200022.089 33903600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000150000	2.867,40
0000169	007100.1030400452.099 33903200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAÚDE MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150000150000	1.000,00
0000174	007100.1030400452.099 33904000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAÚDE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	150000150000	1.000,00
0000178	007100.1030400452.099 33909200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAÚDE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150000150000	2.820,68
TOTAL:				7.688,08

 ELEAZAR FERREIRA LOPES
 Prefeito Municipal de Fundão

MUNICIPIO DE FUNDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
ESPÍRITO SANTO
27.165.182/0001-07
DECRETO Nº 0000490/2026
Data 24/04/2026

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000020	018100.2781200102.171 33903600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000001001	1.700,00
TOTAL:				1.700,00

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 1.700,00 (um mil setecentos reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000022	018100.2781200102.171 33904800000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	150000001001	1.700,00
TOTAL:				1.700,00

ELEAZAR FERREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO

DECRETO Nº 491/2026

Dispõe sobre suspensão de gozo de férias da servidora que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Fundão (ES)**, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso VI do art. 55 da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º Fica suspenso o gozo de férias da servidora **Sara Nunes Fraga**, a partir do dia 24/04/2026.

Parágrafo Único. A servidora de que trata este ato gozará seus dias de férias de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

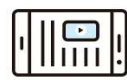
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua



www.amunes.org.br



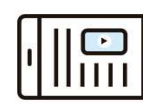
www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 24 de abril de 2026

Eleazar Ferreira Lopes

Prefeito do Município de Fundão

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
em 24 de abril de 2026.

Paulo Vitor Duarte Broetto

Secretário Municipal de Administração

Protocolo 1775798

MUNICIPIO DE FUNDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESPÍRITO SANTO
27.165.182/0001-07
DECRETO Nº 0000492/2026
Data 24/04/2026

O Prefeito Municipal de FUNDÃO, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001612/2025.

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 100.766,14 (cem mil setecentos e sessenta e seis reais e quatorze centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000327	005400.1236100071.018 44905100000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA ,AQUISIÇÃO E REAPARELHAMENTO DE ESCC OBRAS E INSTALAÇÕES	259900009999	100.766,14
TOTAL:				100.766,14

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Superávit Financeiro: R\$ 100.766,14 (cem mil setecentos e sessenta e seis reais e quatorze centavos)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 24 abril de 2026 , revogadas as disposições em contrário.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIOAL DE FUNDÃO

MUNICIPIO DE FUNDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESPÍRITO SANTO
27.165.182/0001-07
DECRETO Nº 0000493/2026
Data 24/04/2026

O Prefeito Municipal de FUNDAO, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001612/2025.

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 901.032,52 (novecentos e um mil trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000136	005200.1236100772.023 33903900000	MANUTENÇÃO APERFEIÇOAMENTO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAME OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000250000	283.333,26
0000327	005400.1236100071.018 44905100000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA ,AQUISIÇÃO E REAPARELHAMENTO DE ESCC OBRAS E INSTALAÇÕES	159900009999	384.365,94
0000327	005400.1236100071.018 44905100000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA ,AQUISIÇÃO E REAPARELHAMENTO DE ESCC OBRAS E INSTALAÇÕES	259900009999	233.333,32
TOTAL:				901.032,52

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 901.032,52 (novecentos e um mil trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000073	005200.1236100671.007 44905100000	CONSTRUÇÃO, REAPARELHAMENTO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE ENSIN OBRAS E INSTALAÇÕES	159900009999	384.365,94
0000106	005200.1236100681.078 33903600000	CONSTRUÇÃO, REAPARELHAMENTO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE ENSIN OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000250000	283.333,26
0000347	005200.1236100681.078 44906100000	CONSTRUÇÃO, REAPARELHAMENTO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE ENSIN AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	259900009999	233.333,32
TOTAL:				901.032,52

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 24 abril de 2026 , revogadas as disposições em contrário.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIOAL DE FUNDAO

MUNICIPIO DE FUNDÃO
CONSOLIDADO PPA-LDO-LOA
ESPIRITO SANTO
27.165.182/0001-07
DECRETO Nº 0000494/2026
Data 24/04/2026

O Prefeito Municipal de FUNDÃO, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001612/2025.

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000071	019100.2369500212.055 33903900000	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS DO MUNICIPIO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	172000000000	25.000,00
TOTAL:				25.000,00

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:
Suplementação Por Anulação de Outra UG: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000068	013400.1545200302.068 33909200000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	172000000000	25.000,00
TOTAL:				25.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 24 abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO

MUNICIPIO DE FUNDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESPÍRITO SANTO
27.165.182/0001-07
DECRETO Nº 0000495/2026
Data 27/04/2026

O Prefeito Municipal de FUNDAO, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001612/2025.

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000015	005100.1212200022.018 33904900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AUXILIO-TRANSPORTE	150000250000	14.000,00
0000202	005300.1236500082.027 33904900000	MANUTENÇÃO DO QUADRO DE MAGISTÉRIO PROFISSIONIS DA EDUCAÇÃO BASICA AUXILIO-TRANSPORTE	150000250000	62.000,00
TOTAL:				76.000,00

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000004	005100.1212200022.018 31909400000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	150000250000	1.000,00
0000008	005100.1212200022.018 33901400000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DIARIAS - PESSOAL CIVIL	150000250000	1.000,00
0000011	005100.1212200022.018 33903700000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA	150000250000	1.000,00
0000013	005100.1212200022.018 33904000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	150000250000	1.000,00
0000017	005100.1212200022.018 33909300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	150000250000	1.000,00
0000036	005200.1230600752.022 33903600000	MANUTENÇÃO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000250000	1.000,00
0000046	005200.1236100072.219 33903200000	CAPACITAÇÃO, MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNI MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150000250000	2.000,00
0000085	005200.1236100672.020 33901400000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL -] DIARIAS - PESSOAL CIVIL	150000250000	1.000,00
0000087	005200.1236100672.020 33903200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL -] MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150000250000	1.000,00
0000088	005200.1236100672.020 33903600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL -] OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000250000	1.000,00
0000151	005200.1236101051.091 33903900000	CONSTRUÇÃO, REAPARELHAMENTO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE ENSIN OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000250000	62.000,00
0000156	005200.1236700162.024 31901300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ENSINO FUNDAMENTAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150000250000	2.000,00
0000160	005200.1236700162.024 33903600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000250000	1.000,00
TOTAL:				76.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 27 abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIOAL DE FUNDAO

MUNICIPIO DE FUNDÃO
GABINETE DO PREFEITO
ESPÍRITO SANTO
27.165.182/0001-07
DECRETO Nº 0000496/2026
Data 27/04/2026

O Prefeito Municipal de FUNDAO, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001612/2025.

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 5.792,39 (cinco mil setecentos e noventa e dois reais e trinta e nove centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000007	002100.0412200022.008 33901400000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E VICE DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	150000001001	5.792,39
TOTAL:				5.792,39

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 5.792,39 (cinco mil setecentos e noventa e dois reais e trinta e nove centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000002	002100.0412200022.008 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E VICE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000001001	5.792,39
TOTAL:				5.792,39

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 27 abril de 2026 , revogadas as disposições em contrário.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO

DECRETO Nº 506/2026

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de Charlotte Puchler Aschauer Petter Costa do cargo de provimento efetivo de Assistente Social.

O Prefeito do Município de Fundão (ES), no uso de suas atribuições legais constantes do inciso VI do art. 55 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonorada, a pedido, do cargo efetivo de **Assistente Social**, a servidora **Charlotte Puchler Aschauer Costa**, a partir de 30 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 27 de abril de 2026.

Eleazar Ferreira Lopes

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
em 27 de abril de 2026.

Paulo Vitor Duarte Broetto

Secretário Municipal de Administração

Protocolo 1775851

DECRETO Nº508/2026

Revoga o Decreto 382/2025, que concede licença para tratar de interesses particulares a servidora Mayra Campista Corteletti.

O Prefeito do Município de Fundão (ES), no uso de suas atribuições legais constantes do inciso VI do art. 55 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento formulado pela servidora nos autos do procedimento administrativo nº 2026-MBMBXH,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, a pedido, o Decreto 382/2025 que concedeu a servidora **Mayra Campista Corteletti**, ocupante do cargo de Farmacêutica/Bioquímico, licença para tratar de interesses particulares, a partir do dia 04 de maio de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 28 de abril de 2026

Eleazar Ferreira Lopes

Prefeito Municipal de Fundão

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
em 28 de abril de 2026.

Paulo Vitor Duarte Broetto

Secretário Municipal de Administração

Protocolo 1775854

DECRETO Nº 510/2026

Concede **AUTORIZAÇÃO** para **EMPLACAMENTO** de veículo utilizado para transporte coletivo (táxi) no Município de Fundão/ES.

O Prefeito do Município de Fundão (ES), Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais ora conferidas pelo inciso VI do art. 55 da Lei Orgânica Municipal e em vista do que dispõe a Lei Municipal 1.571/2025, e em vista do que consta do Procedimento administrativo nº 2026-84GPR.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida ao senhor **ENIO STORE DO NASCIMENTO**, Carteira de Habilitação nº 03042151467-DETRAN/ES e CPF sob o nº 277.XXX.XXX.00 autorizações para **EMPLACAMENTO** de veículo para transporte coletivo de passageiros (taxi) no Município de Fundão.

Art. 2º - O veículo a ser utilizado para execução dos serviços mencionados no artigo anterior tem as seguintes características: **JEEP COMPASS SORT, ano de fabricação/modelo 2026/2026, chassi 988675CA2TKW26263, cor branco.**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 27 de abril de 2026

Eleazar Ferreira Lopes

Prefeito Municipal de Fundão

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
em 27 de abril de 2026

Paulo Vitor Duarte Broetto

Secretário Municipal de Administração

Protocolo 1775859

DECRETO Nº 511/2026

Concede **AUTORIZAÇÃO** para **BAIXA DA PLACA SFX8G98** veículo de transporte coletivo (táxi) no Município de Fundão/ES.

O Prefeito do Município de Fundão (ES), Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais ora conferidas pelo inciso VI do art. 55 da Lei Orgânica Municipal e em vista do que dispõe a Lei Municipal 1.571/2025, e em vista do que consta do Procedimento administrativo nº 2026-DG35D.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a senhora **HERMINIA DA PENHA RODRIGUES** autorização para **BAIXA DA PLACA SFX8G98**, veículo a serviço do transporte coletivo de passageiros no Município de Fundão, através de carro de aluguel "táxi", em razão de falecimento do senhor **GILSON BAIRRAL FRANÇA.**

Art. 2º - O veículo que era utilizado para execução dos serviços mencionados no artigo anterior tem as seguintes características: **TOYOTA / COROLLA XEI 2.0, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2023/2023, COR PRATA, PLACA SFX8G98, CHASSI 9BRB33BE3P2155417.**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 27 de abril de 2026

Eleazar Ferreira Lopes
Prefeito Municipal de Fundão

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de
Administração,
em 27 de abril de 2026

Paulo Vitor Duarte Broetto
Secretário Municipal de Administração
Protocolo 1775863

DECRETO Nº 512/2026

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de Thayná Nunes Loureiro de Laia do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O Prefeito do Município de Fundão (ES), no uso de suas atribuições legais constantes do inciso VI do art. 55 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, do cargo efetivo de **Agente Administrativo**, a servidora **Thayná Nunes Loureiro de Laia**, a partir de 22 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 22 de abril de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 28 de abril de 2026.

Eleazar Ferreira Lopes
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de
Administração,
em 28 de abril de 2026.

Paulo Vitor Duarte Broetto
Secretário Municipal de Administração
Protocolo 1775868

DECRETO Nº 515/2026

Concede **AUTORIZAÇÃO** para **BAIXA DA PLACA SGG8C52** veículo de transporte coletivo (táxi) no Município de Fundão/ES.

O Prefeito do Município de Fundão (ES), Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais ora conferidas pelo inciso VI do art. 55 da Lei Orgânica Municipal e em vista do que dispõe a Lei Municipal 1.571/2025, e em vista do que consta do Procedimento administrativo nº 2026-05850Z.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido ao senhor **DIEGO RODRIGUES HELMER** autorização para **BAIXA DA PLACA SGG8C52**, veículo a serviço do transporte coletivo de passageiros no Município de Fundão, através de carro de aluguel "táxi".

Art. 2º - O veículo que era utilizado para execução dos serviços mencionados no artigo anterior tem as seguintes características: **TOYOTA / YARIS**

SA XL 1.5, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2024, COR BRANCA, PLACA SGG8C52, CHASSI 9BRBC3F36R8304606.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 28 de abril de 2026

Eleazar Ferreira Lopes
Prefeito Municipal de Fundão

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de
Administração,
em 28 de abril de 2026

Paulo Vitor Duarte Broetto
Secretário Municipal de Administração
Protocolo 1775871

Portaria

PORTARIA/SEMED Nº 095/ 2026

Dispõe sobre as atribuições de Exercício da servidora Dilza Gustavo da Vitória, Professora Estatutária da Rede Pública Municipal de Ensino de Fundão, localizada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nomeada nos termos do Decreto Municipal nº 122/2025, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de organizar e sistematizar as atividades administrativas e técnico-pedagógicas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, garantindo maior eficiência na gestão dos processos internos e no acompanhamento das ações educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir à servidora Dilza Gustavo da Vitória, matrícula nº 403424, integrante do quadro funcional desta Secretaria Municipal de Educação, o desempenho das seguintes atividades técnico-pedagógicas:

I - Organização do Cronograma de Formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, bem como o Agendamento e Controle de Uso do Auditório;

II - Atendimento às Demandas Administrativas da Semed Relacionadas ao Agendamento de Veículo Oficial, incluindo o Controle, Registro e Atualização da Planilha de Bordo do Veículo;

III - Escrita, Elaboração e Revisão de Textos Institucionais, Conforme as Demandas dos Setores desta Secretaria;

IV - Elaboração de Minutas das Avaliações do Sistema Municipal de Avaliação Institucional Processual Aprendizagem - Smaipa, bem como a Revisão Textual das Demais Avaliações Produzidas no Âmbito da Smaipa;

V - Acompanhamento e Monitoramento dos

Resultados de Fluência Leitora e dos Níveis de Escrita dos Estudantes do 2º Ano do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º A servidora deverá desempenhar as atribuições estabelecidas nesta Portaria em articulação com as coordenações, setores técnicos e equipes gestoras das Instituições de Ensino, sempre que necessário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação.
Fundão, 24 de abril de 2026

Marciela José
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 122/2025

Protocolo 1774791

PORTARIA/SEMED Nº 096/2026

Dispõe sobre as atribuições de Exercício da servidora Denise Magaly Bertolini Garcia, Pedagoga Estatutária da Rede Pública Municipal de Ensino de Fundão, localizada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nomeada nos termos do Decreto Municipal nº 122/2025, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de organizar e sistematizar as atividades administrativas e técnico-pedagógicas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, garantindo maior eficiência na gestão dos processos internos e no acompanhamento das ações educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir à servidora, Denise Magaly Bertolini Garcia, matrícula nº 403305, integrante do quadro funcional desta Secretaria Municipal de Educação, o desempenho das seguintes atividades técnico-pedagógicas:

- I - Coordenadora e Técnica-Pedagógica da Educação em Tempo Integral;
- II - Coordenadora da Educação do Campo;
- III - Técnica Responsável pela Formação Continuada em Serviço para Servidores das Escolas em Tempo Integral e do Campo;
- IV - Técnica Responsável pelo Programa Capixaba de Fomento à Implementação das Escolas Municipais de Ensino Fundamental em Tempo Integral (PROETI) e Programa Federal de Fomento à Implementação das Escolas em Tempo Integral (ETI);
- V - Ponto Focal do Programa Nacional de Educação do Campo, das Águas e das Florestas e da Política Pública Articulada pelo Ministério da Educação - MEC;
- VI - Ponto Focal do Programa SOS Abelhas, na EMCTI Paulo Freire;
- VII - Professora Formadora do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (Pro-LEEI/CNCA).

Art. 2º A servidora deverá desempenhar as atribuições estabelecidas nesta Portaria em articulação com as coordenações, setores técnicos e equipes gestoras

das Instituições de Ensino, sempre que necessário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação.
Fundão, 24 de abril de 2026

Marciela José
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 122/2025

Protocolo 1774795

PORTARIA/SEMED Nº 098/2026

Dispõe sobre as atribuições de Exercício da servidora Maria Adélia Braga, Professora Estatutária da Rede Pública Municipal de Ensino de Fundão, localizada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nomeada nos termos do Decreto Municipal nº 122/2025, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de organizar e sistematizar as atividades administrativas e técnico-pedagógicas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, garantindo maior eficiência na gestão dos processos internos e no acompanhamento das ações educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir à servidora Maria Adélia Braga, matrícula nº 403024-01, integrante do quadro funcional desta Secretaria Municipal de Educação, o desempenho das seguintes atividades administrativas e técnico-pedagógicas na Inspeção Escolar:

- I - Elaboração de Minutas de Projetos de Leis, Decretos e Portarias;
- II - Análise e Encaminhamentos de Homologação de Parecer do Conselho Municipal de Educação - CMEF/CP;
- III - Elaboração de Minutas de Comunicados Oficiais;
- IV - Elaboração de Declarações de Tempo de Serviço;
- V - Elaboração e Análise de Minuta do Regimento Escolar;
- VI - Realização de Análise, Conferência e Validação dos dados legais e normativos necessários à elaboração da Organização Curricular Anual e do Calendário Escolar;
- VII - Proceder com a Análise da Capacidade Lógica da Rede, Mediante Documentações Oriundas das Instituições de Ensino;
- VIII - Verificar e Validar a Carga Horária (aula/planejamento) de Professores, o Quantitativo de Turmas para Elaboração do Horário em Rede;
- IX - Movimentar Pessoal por meio de Remoção, Lotação e Localização;

X - Articuladora Renalfa Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 2º A servidora deverá desempenhar as atribuições estabelecidas nesta Portaria em articulação com as coordenações, setores técnicos e equipes gestoras das Instituições de Ensino, sempre que necessário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação.
Fundão, 24 de abril de 2026

Marciela José
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 122/2025

Protocolo 1774800

PORTARIA/SEMED Nº 099/2026

Dispõe sobre a nomeação da servidora Maria Adélia Braga, Professora Estatutária da Rede Pública Municipal de Ensino de Fundão para atuar na função de Articuladora Renalfa Municipal/CNCA e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nomeada nos termos do Decreto Municipal nº 122/2025 no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

Considerando a Portaria nº 62, de 15 de dezembro de 2023, que designa os Articuladores da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (Renalfa), do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora Maria Adélia Braga, MaPB-V, matrícula nº 403024-01, professora estatutária da Rede Pública Municipal de Ensino de Fundão, para exercer a função de Articuladora Renalfa Municipal, com a atribuição de coordenar e desenvolver ações de acompanhamento e fortalecimento do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), abrangendo atividades de gestão, formação de professores, avaliação, monitoramento e apoio técnico às Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de dezembro de 2023, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação
Fundão, 24 de abril de 2026

Marciela José
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 122/2025

Protocolo 1774802

PORTARIA/SEMED Nº 100/2026

Dispõe sobre a implementação do Projeto Institucional Comunidade de Leitores na Educação Básica, como estratégia de incentivo ao desenvolvimento da leitura, escrita e letramento para os estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Fundão/ES, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nomeada nos termos do Decreto Municipal nº 122/2025 no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado, garantindo igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

Considerando a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), que define a formação integral do estudante, o desenvolvimento de competências e habilidades e a necessidade de oferta de ensino de qualidade;

Considerando as Diretrizes, as Políticas e os Programas Nacionais de fortalecimento da aprendizagem, com foco na alfabetização e na Recomposição das Aprendizagens no tempo oportuno, visando assegurar que todas as crianças estejam alfabetizadas na idade certa;

Considerando o Sistema Municipal de Ensino de Fundão/ES, suas normas e regulamentações próprias, para a oferta e organização da Educação Básica;

Considerando a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, que orienta os Currículos e assegura as garantias de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes em todo o território nacional;

Considerando o Currículo do Espírito Santo, que materializa a BNCC no âmbito das Redes Públicas Municipais de Ensino, promovendo o desenvolvimento de competências gerais e específicas por meio de práticas pedagógicas contextualizadas;

Considerando o Plano Municipal de Educação de Fundão/ES, que define metas e estratégias, para assegurar a aprendizagem e a melhoria dos indicadores educacionais no município de Fundão; e

Considerando a necessidade de promover ações sistematizadas e contínuas de incentivo à leitura e à escrita, fortalecendo o processo de alfabetização na idade certa e a consolidação das aprendizagens,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Fundão/ES, o Projeto Comunidade de Leitores, como estratégia de incentivo ao desenvolvimento da leitura, escrita e letramento de todos os estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

Art. 2º O Projeto Comunidade de Leitores tem como objetivo geral:

I - Fortalecer o processo de alfabetização, ampliando as práticas de leitura e escrita, em diferentes contextos e linguagens, integrando a comunidade escolar no desenvolvimento do estudante.

Art. 3º Os objetivos específicos do Projeto Comunidade de Leitores, devem:

I - Incentivar o hábito e o gosto pela leitura nos estudantes;

II - Promover experiências literárias diversificadas e significativas;

III - Valorizar o uso social da escrita em diferentes situações comunicativas;

IV - Envolver as famílias no processo de formação dos leitores e escritores;

V - Fortalecer os espaços educacionais de leitura e escrita como bibliotecas, Cantinhos de Leitura e salas literárias;

VI - Desenvolver competências leitoras e escritoras, conforme orientações curriculares municipais, respeitando o processo de ensino e aprendizagem de cada estudante;

VII - Contribuir para a Recomposição das Aprendizagens, com foco na alfabetização no tempo oportuno, dentre outros.

Art. 4º O Projeto será executado nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal, por meio de ações e subprojetos institucionais, tais como:

I - Cantinhos de Leitura;

II - Saraus Literários;

III - Recitais e Rodas Literárias;

IV - Sessões de Leitura Compartilhada;

V - Contação de Histórias;

VI - Feiras Literárias;

VII - Eventos Culturais;

VIII - Projetos Temáticos e Interdisciplinares de Leitura;

IX - Jogos e Desafios Literários, incluindo participação das famílias;

X - Exposições e Apresentações das Produções dos estudantes;

XI - Parcerias interinstitucionais, para ampliação do repertório cultural; e

XII - Mural do Comunidade.

Art. 5º A organização, monitoramento e avaliação das ações do referido Projeto serão coordenadas pela equipe da Gerência Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, em articulação com as Equipes Gestoras de cada Instituição de Ensino.

§ 1º Cada Instituição de Ensino deverá elaborar seu Plano de Ação Anual do Projeto Comunidade de Leitores e os registros finais de desenvolvimento, conforme orientações da Semed.

§ 2º Os resultados obtidos em relação ao avanço na leitura dos estudantes da Rede, serão analisados, com base nos indicadores de aprendizagens, especialmente aqueles relacionados à alfabetização.

Art. 6º O Projeto Comunidade de Leitores será desenvolvido anualmente de março a dezembro, considerando o Calendário Escolar vigente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação
Fundão, 28 de abril de 2026

Marciela José
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 122/2025

Protocolo 1775505

PORTARIA/SEMED Nº 101/2026

Institui o Planejamento em Rede nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Fundão/ES, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Fundão, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 122, de 10 de janeiro de 2025, e

Considerando a legislação vigente e a necessidade da reorganização das Instituições de Ensino e a Rede Pública Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º Regular e normatizar o Planejamento em Rede nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Fundão, com vistas ao aprimoramento da qualidade do ensino, ao planejamento pedagógico colaborativo e ao desenvolvimento contínuo das competências profissionais dos profissionais.

Art. 2º O Planejamento em Rede nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Fundão está organizado, considerando as Etapas e Modalidade de Ensino, respeitando os dias da semana, conforme disposto a seguir:

EDUCAÇÃO INFANTIL

Segunda-feira Professor Referência da Base Comum
Creches

Sexta-feira Professor Referência da Base Comum
Pré-escola

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

Terça-feira Professor Referência da Base Comum
2º Ano

Quarta-feira Professor Referência da Base Comum
3º Ano

Quinta-feira Professor Referência da Base Comum
4º e 5º Ano

EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Terça-feira

e

Quarta-feira Professor Referência da Base Comum
Creches

Professor Referência da Base Comum
Pré-escola

Professor Referência da Base Comum 1º ao 5º
Ano

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação de acordo com o Planejamento em Rede, elaborará anualmente o Projeto de Formação Continuada em Serviço e o Calendário de Planejamento Coletivo.

§1º O Planejamento em Rede será definido pela Secretaria Municipal de Educação - Semed e as Instituições de Ensino deverão assegurar as horas reservadas ao planejamento, bem como a disponibilidade de tempo para a realização de encontros pedagógicos entre os professores, com a

presença do gestor escolar e/ou pedagogo.

§ 2º O Planejamento em Rede ocorrerá uma vez por semana, com carga horária mínima de 05 (cinco) horas semanais, sendo voltado à elaboração, revisão de atividade, bem como das avaliações das práticas pedagógicas, reuniões pedagógicas, articulação dos profissionais da Instituição com a comunidade escolar e aperfeiçoamento profissional, bem como, à análise do desempenho dos estudantes e replanejamento das práticas de acordo com a proposta pedagógica da Semed e de cada Instituição de Ensino.

Art. 4º Em se tratando das Instituições de Ensino que ofertam Educação Integral em Tempo Integral, além do horário destinado ao Planejamento em Rede deverão ser realizadas reuniões de fluxo às segundas-feiras, no horário das 15h às 16h, destinadas ao acompanhamento pedagógico, alinhamento das ações educativas e organização das rotinas escolares.

Art. 5º O Planejamento em Rede tem como finalidade:

- I - Estabelecer a integração entre os professores;
- II - Promover a troca de experiências pedagógicas e de práticas exitosas;
- III - Discutir e adequar as propostas de ensino às habilidades e aos descritores previstos para cada turma/ano, observadas as necessidades de aprendizagem dos estudantes;
- IV - Ajustar estratégias de ensino e avaliação, com base nos resultados das avaliações internas e externas, realizadas na Rede Municipal de Ensino, dentre outras.

Art. 6º O Planejamento em Rede é promovido pela Secretaria Municipal de Educação - Semed e desenvolvido em cada Instituição de Ensino, voltado para o alinhamento das necessidades pedagógicas da municipalidade, com foco nos resultados educacionais.

Art. 7º O Planejamento em Rede é parte integrante da jornada de trabalho dos profissionais do magistério, objetivando:

- I - atualizar os conhecimentos dos mesmos sobre as metodologias e estratégias pedagógicas;
- II - capacitar esses, para o uso de novas tecnologias educacionais;
- III - fomentar o desenvolvimento de habilidades para o atendimento às diversidades e necessidades educacionais dos estudantes;
- IV - garantir a qualificação contínua para a implementação das diretrizes do Plano Nacional de Educação - PNE e do Plano Municipal de Educação - PME;
- V - aperfeiçoar as práticas pedagógicas, promovendo a reflexão crítica sobre o fazer dos profissionais e a melhoria contínua dos processos de ensino e aprendizagem;
- VI - garantir a compreensão da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), do Currículo Capixaba e do Plano Municipal de Ensino, respeitando as especificidades de cada Etapa e Modalidade de Ensino;
- VII - fortalecer a articulação entre teoria e prática, promovendo estratégias didático-metodológicas coerentes com os direitos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes;
- VIII - desenvolver competências para o uso pedagógico de tecnologias digitais, potencializando a inovação e a inclusão no processo educacional;

IX - promover o trabalho colaborativo entre os profissionais, incentivando a cultura do Planejamento em Rede e da partilha de experiências entre os profissionais;

X - ampliar o repertório de práticas inclusivas, garantindo o atendimento às necessidades educacionais específicas e à valorização da diversidade;

XI - qualificar a avaliação da aprendizagem, com foco no acompanhamento contínuo do desenvolvimento dos estudantes e no uso dos resultados para o replanejamento pedagógico;

XII - incentivar a prática reflexiva e a pesquisa na Instituição de Ensino, promovendo a autonomia profissional e o protagonismo dos profissionais na construção do conhecimento pedagógico;

XIII - estabelecer diálogo entre diferentes etapas da Educação Básica, assegurando a continuidade e a progressão das aprendizagens dos estudantes;

XIV - aprimorar competências socioemocionais e de gestão da sala de aula, favorecendo o bem-estar profissional e o desenvolvimento integral dos estudantes.

Art. 8º É de responsabilidade do Diretor Escolar e do Pedagogo responsáveis pela Instituição de Ensino organizar, acompanhar e garantir a realização do Planejamento em Rede.

Art. 9º Compete à Gestão Escolar assegurar:

- I - destinar tempo específico na rotina da Instituição de Ensino para o desenvolvimento do Planejamento em Rede entre os profissionais;
- II - promover ações formativas no âmbito da própria Instituição, alinhadas às diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, à BNCC, ao Currículo Capixaba, ao Plano Municipal de Ensino e à Proposta Político Pedagógica, e às demandas pedagógicas da Instituição de Ensino;
- III - articular o planejamento semanal e os resultados das avaliações diagnósticas, processuais e somativas, internas e externas com foco na melhoria da aprendizagem dos estudantes;
- IV - incentivar a participação ativa e colaborativa dos docentes nos momentos de formação, reflexão e troca de experiências pedagógicas;
- V - realizar o registro sistemático das ações de Planejamento em Rede realizados na Instituição de Ensino.

Art. 10. Os resultados dos Planejamentos em Rede serão acompanhados, periodicamente, pela Equipe Técnica Pedagógica da Semed, bem como na Equipe Gestora da Instituição de Ensino, e esses garantirão a articulação entre as práticas pedagógicas e o desenvolvimento profissional.

Art. 11. A participação nos momentos de Planejamento em Rede é obrigatória para todos os profissionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Fundão, como parte integrante de suas atividades profissionais.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação, por meio de sua Equipe Técnica Pedagógica, realizará a avaliação contínua da efetividade do Planejamento em Rede, com o objetivo de ajustar as ações, conforme as necessidades identificadas nas Instituições de Ensino.

Art. 13. Os Diretores Escolares das Instituições de Ensino deverão assegurar que o Planejamento em

Rede sejam realizados, conforme estabelecido nesta Portaria, garantindo condições adequadas para a participação dos profissionais.

Art. 14. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de fevereiro de 2026, revogadas às disposições em contrário, em especial a Portaria/Semed nº 94/2025.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação.
Fundão, 28 de abril de 2026

Marciela José
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 122/2025

Protocolo 1775507

PORTARIA/SEMED Nº 102/2026

Institui a Formação Continuada em Serviço dos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Fundão/ES, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Fundão, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 122, de 10 de janeiro de 2025, e

Considerando a Lei Federal nº 9.394/1996 que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDBEN;

Considerando a Lei Municipal nº 621/2009, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério de Fundão;

Considerando a Lei Municipal nº 622/2009, referente ao Plano de Cargos e Salários do Magistério, alterada pela Lei Municipal nº 711/2010;

Considerando a Lei Municipal nº 866/2012 que institui o Sistema Municipal de Ensino de Fundão e dispõe sobre sua organização;

Considerando a Lei Municipal nº 1.019/ 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação - PME do Município de Fundão, que regulam as normas de funcionamento e organização do ensino no município;

e
Considerando a Lei Municipal nº 1.481, de 06 de agosto de 2024, do município de Fundão/ES, trata da implantação da Modalidade de Educação em Tempo Integral (ETI) no Sistema Municipal de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Fundão/ES, a Formação Continuada em Serviço para os Profissionais do Magistério e demais Profissionais da Educação Básica, compreendendo todos aqueles que atuam diretamente no processo educativo das Instituições de Ensino Municipais.

Art. 2º A Formação Continuada em Serviço tem como finalidade:

I - promover o desenvolvimento profissional permanente, articulando teoria e prática pedagógica;
II - favorecer a reflexão coletiva sobre os processos de ensino e aprendizagem, visando à melhoria dos indicadores educacionais;

III - alinhar práticas, saberes, conceitos, temas e conteúdos à Base Nacional Comum Curricular - BNCC, ao Currículo do Espírito Santo e demais normativas educacionais vigentes;

IV - garantir a atualização pedagógica, tecnológica e metodológica dos profissionais;

V - fortalecer as ações institucionais de Formação em Serviço do Município, vinculadas às políticas educacionais federais, estaduais e municipais, incluindo o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA, o Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo - PAES e demais programas correlatos.

Art. 3º A Formação Continuada em Serviço ocorrerá de forma presencial, na Instituição de Ensino ou em outros espaços indicados pela Secretaria Municipal de Educação, mediante planejamento e coordenação técnico-pedagógica do órgão central em regime de colaboração com as equipes gestoras das instituições de ensino.

Art. 4º A periodicidade da Formação Continuada em Serviço será definida conforme o público e as necessidades formativas, podendo ser estruturada mensalmente, bimestralmente, trimestralmente, ou semestralmente, observados os Calendários Escolares e as Diretrizes fixadas pela Secretaria Municipal de Educação - Semed.

Art. 5º A Formação Continuada em Serviço, em âmbito central, acontecerá nos momentos de Planejamento em Rede em 01 (um) encontro mensal na sede da Secretaria Municipal de Educação, respeitando o horário de Planejamento em Rede, conforme disposto a seguir:

EDUCAÇÃO INFANTIL
Segunda-feira Creches
Sexta-feira Pré-escola
ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
Terça-feira 2º Ano
Quarta-feira 3º Ano
Quinta-feira 4º e 5º Ano
EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL
Terça-feira
e
Quarta-feira Creches
Pré-escola
1º ao 5º Anos

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação elaborará anualmente, o Projeto de Formação Continuada em Serviço, com a devida previsão de horários e temas a serem abordados no decorrer da Formação.

Art. 7º Serão emitidos Certificados aos participantes que cumprirem o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência e concluírem as atividades propostas.

Art. 8º A Formação Continuada em Serviço, será promovida pela Secretaria Municipal de Educação - Semed e pelas Instituições de Ensino, voltadas para o aprimoramento profissional dos profissionais, alinhando-se às necessidades pedagógicas identificadas nas Instituições de Ensino, aos eixos do Plano Municipal de Educação e às Políticas Educacionais do Município.

Art. 9º A Formação Continuada em Serviço é parte integrante da jornada de trabalho dos profissionais, objetivando:

I - atualizar os conhecimentos dos professores sobre as metodologias e estratégias pedagógicas;
II - capacitar os mesmos para o uso de novas tecnologias educacionais;

III - fomentar o desenvolvimento de habilidades para o atendimento às diversidades e necessidades educacionais dos estudantes;

IV - garantir a qualificação contínua para a implementação das diretrizes do Plano Nacional de Educação - PNE e do Plano Municipal de Educação - PME;

V - aperfeiçoar as práticas pedagógicas, promovendo a reflexão crítica sobre o fazer profissional e a melhoria contínua dos processos de ensino e aprendizagem;

VI - garantir a compreensão da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), do Currículo Capixaba e do Plano Municipal de Ensino, respeitando as especificidades de cada Etapa e Modalidade de Ensino da Educação Básica;

VII - fortalecer a articulação entre teoria e prática, promovendo estratégias didático-metodológicas coerentes com os direitos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes;

VIII - desenvolver competências para o uso pedagógico de tecnologias digitais, potencializando a inovação e a inclusão no processo educacional;

IX - promover o trabalho colaborativo entre os profissionais, incentivando a cultura partilha de experiências e de práticas exitosas;

X - ampliar o repertório de práticas inclusivas, garantindo o atendimento às necessidades educacionais específicas e à valorização da diversidade;

XI - qualificar a avaliação da aprendizagem, com foco no acompanhamento contínuo do desenvolvimento dos estudantes e no uso dos resultados para o replanejamento pedagógico;

XII - incentivar a prática reflexiva e a pesquisa na Instituição de Ensino, promovendo a autonomia profissional e o protagonismo dos profissionais na construção do conhecimento pedagógico;

XIII - estabelecer diálogo entre diferentes etapas da Educação Básica, assegurando a continuidade e a progressão das aprendizagens do estudante;

XIV - aprimorar competências socioemocionais e de gestão da sala de aula, favorecendo o bem-estar dos profissionais e o desenvolvimento integral dos estudantes.

Art. 10 É de responsabilidade do Diretor e do Pedagogo da Instituição de Ensino organizar, acompanhar e primar pela participação dos profissionais na Formação Continuada em Serviço.

Art. 11 Compete à Gestão Escolar assegurar:

I - destinar tempo específico na rotina da Instituição de Ensino para a Formação dos Profissionais;

II - promover ações formativas no âmbito da própria Instituição, alinhadas às diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, à BNCC, ao Currículo Capixaba, ao Plano Municipal de Ensino e à Proposta Político Pedagógica, e às demandas pedagógicas da Instituição de Ensino;

III - articular as ações da Formação as práticas em prol na melhoria das aprendizagens dos estudantes;

IV - incentivar a participação ativa e colaborativa dos Profissionais nos momentos de formação, reflexão e troca de experiências pedagógicas;

V - realizar o registro sistemático das Formação Pedagógica realizadas na Instituição de Ensino.

Art. 12 Os resultados das ações de Formação Continuada em Serviço serão acompanhados, periodicamente, pela Equipe Técnica Pedagógica da Semed, bem como na Equipe Gestora da Instituição

de Ensino, e esses garantirão a articulação entre as práticas pedagógicas e o desenvolvimento profissional.

Art. 13 A participação nos momentos de Formação Continuada em Serviço é obrigatória para todos os profissionais da Rede Pública Municipal de Fundão, como parte integrante de suas atividades profissionais.

Art. 14 A Secretaria Municipal de Educação, por meio de sua Equipe Técnica Pedagógica, realizará a avaliação contínua da efetividade da Formação Continuada em Serviço, com o objetivo de ajustar as ações, conforme as necessidades identificadas nas Instituições de Ensino.

Art. 15 Os Diretores Escolares das Instituições de Ensino deverão assegurar que a Formação Continuada em Serviço seja realizada, conforme estabelecido nesta Portaria.

Art. 16 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de fevereiro de 2026, revogadas às disposições em contrário, em especial a Portaria/Semed nº 94/2025.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação.
Fundão, 28 de abril de 2026

Marciela José
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 122/2025

Protocolo 1775510

PORTARIA/SEMED Nº 103/2026

Institui o Projeto de Mentoria Pedagógica nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Fundão, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Fundão, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 122, de 10 de janeiro de 2025, e

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDBEN - Lei nº 9.394/1996;

Considerando a Lei nº 621/2009, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério de Fundão; e

Considerando a Lei Municipal nº 622/2009 referente ao Plano de Cargos e Salários do Magistério,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Fundão, o Projeto Mentoria Pedagógica, voltado à Formação Continuada dos Profissionais da Educação, com atuação nas Etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

Art. 2º O Projeto Mentoria Pedagógica busca formar a Equipe Pedagógica para a execução de suas múltiplas funções, com foco em situações práticas do seu cotidiano da Instituição de Ensino, com possibilidades de realizar boa comunicação entre seus pares, compartilhando experiências e conhecimentos.

§ 1º O Projeto Mentoria Pedagógica, tem como objetivo fortalecer a Formação da Equipe Pedagógica

das Instituições de Ensino, no que diz respeito as metodologias e as práticas pedagógicas desenvolvidas na Rede Pública Municipal de Ensino de Fundão.

§ 2º O Projeto Mentoria Pedagógica, possui como público a Equipe Gestora da Instituição de Ensino, em efetivo exercício, nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Fundão, sendo estes Estatutários ou em Designação Temporária.

§ 3º O Projeto Mentoria Pedagógica, será realizado mensalmente, com no mínimo 01 (um) encontro mensal, no período de fevereiro a dezembro do ano letivo vigente, conforme data e horário previstos no Cronograma Anual.

§ 4º O Projeto Mentoria Pedagógica, consiste nos encontros pedagógicos com pauta pré-estabelecida respeitando a Formação Continuada em Serviço, tendo em vista o fortalecimento das práticas pedagógicas implementadas na Rede Pública Municipal de Ensino.

§ 5º As especificações metodológicas orientativas quanto as questões pedagógicas e didáticas, bem como o detalhamento das atividades, registros, monitoramento e avaliação do Projeto Mentoria Pedagógica, serão detalhadas em Projeto específico elaborado anualmente, pela Equipe Técnica Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º O Projeto Mentoria Pedagógica tem por objetivos:

I - contribuir com o aprimoramento das práticas pedagógicas nas Instituições de Ensino;

II - fortalecer o papel do Diretor Escolar e do Pedagogo como articuladores do processo de ensino e aprendizagem;

III - promover a integração entre teoria e prática, por meio da troca de experiências e do acompanhamento técnico-pedagógico;

IV - garantir Formação Continuada em Serviço, alinhada às Diretrizes Curriculares da Rede Pública Municipal de Ensino, ao Currículo do Espírito Santo e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC); e

V - contribuir para a melhoria dos indicadores de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de fevereiro de 2026, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria/Semed nº 171/2025.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação.
Fundão, 28 de abril de 2026

Marciela José
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 122/2025

Protocolo 1775513

PORTARIA/SEMED Nº 104/2026

Dispõe sobre a implementação do Projeto Institucional de Valorização Profissional no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Fundão/ES, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nomeada nos termos do Decreto Municipal nº 122/2025 no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o compromisso com a valorização dos Profissionais da Educação Básica, previsto na Constituição Federal e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei nº 9.394/1996);

Considerando as Diretrizes e Políticas de Fortalecimento da Aprendizagem com foco na Alfabetização e na Recomposição das Aprendizagens no tempo oportuno;

Considerando a importância da promoção de condições adequadas de trabalho e permanência dos Profissionais da Educação na Rede Pública Municipal de Ensino de Fundão/ES;

Considerando a necessidade de fortalecimento do clima organizacional, do reconhecimento profissional e da saúde mental dos profissionais, entendidos como elementos essenciais para melhoria da qualidade do ensino; e

Considerando a relevância da articulação das ações de valorização profissional com a Formação Continuada em Serviço e com a promoção da autonomia didático-pedagógica,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Fundão/ES, o Projeto Institucional de Valorização Profissional, com o objetivo de promover políticas articuladas de desenvolvimento profissional, reconhecimento e bem-estar dos mesmos que atuam na Educação Infantil e no Ensino Fundamental.

Art. 2º O Projeto Institucional de Valorização Profissional se estrutura nos seguintes eixos:

I - atenção à saúde mental e emocional, com ações preventivas e de suporte psicossocial aos Profissionais;

II - fortalecimento do clima organizacional, assegurando relações profissionais colaborativas, humanizadas e respeitadas;

III - reconhecimento e estímulo profissional, com iniciativas que valorizem práticas pedagógicas exitosas e resultados educacionais, considerando o progresso da aprendizagem, a equidade e o desenvolvimento de competências e habilidades dos estudantes;

IV - garantia de permanência na Rede, com ações de acolhimento, engajamento e desenvolvimento profissional contínuo;

V - articulação com a Formação Continuada em Serviço, alinhada às necessidades pedagógicas do território educacional, com foco na alfabetização e na Recomposição das Aprendizagens;

VI - promoção da autonomia profissional, incentivando inovação, pesquisa pedagógica e o protagonismo.

Art. 3º A condução, o monitoramento e a avaliação das ações previstas nesta Portaria caberão à Secretaria Municipal de Educação, por meio de suas Gerências e setores responsáveis, em articulação com as Equipes Gestoras das Instituições de Ensino da Rede Municipal.

Art. 4º As Instituições de Ensino deverão incorporar as ações do Projeto Institucional de Valorização Profissional em seus planejamentos pedagógicos anuais, garantindo acompanhamento e registro das iniciativas desenvolvidas.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas, universidades e organizações da sociedade civil para fortalecimento do Projeto Institucional e oferta de ações especializadas.

Art. 6º Os indicadores de acompanhamento, a definição de metas e a sistemática de avaliação do Projeto Institucional de Valorização Docente serão publicados em documento próprio pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2026, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria/Semed nº 172/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação
Fundão, 28 de abril de 2026

Marciela José
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 122/2025

Protocolo 1775519

Contrato

EXTRATO DE CONTRATO N.º 083/2026
ID CIDADES N.º 2026.026E0600015.10.0002

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025-2DZDN

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE FUNDÃO

CNPJ: 27.165.182/0001-07

LOCADOR: JOSÉ GERMANO ROCHA MIRANDA

CPF: XXX.XXX.XXX-20

OBJETO CONTRATUAL: locação de imóvel destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura contratual.

VALOR TOTAL: R\$ 15.537,60 (quinze mil quinhentos e trinta e sete reais e sessenta centavos) para período contratado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

018100.2781200102.171 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE.

33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

FICHA - 0000020

FONTE - 150000001001

Data de Assinatura: 24 de abril de 2026.

ANDRÉ LUIZ RANGEL RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

Protocolo 1775610

Aditivo

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO UNILATERAL PARA ACRÉSCIMO DE VALORES AO CONTRATO N.º 155/2023
ID CIDADES N.º 2022.026E0600006.01.0005

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004749/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO

CNPJ: 27.165.182/0001-07

CONTRATADO: SA GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

CNPJ: 04.125.754/0001-29

OBJETO: A alteração quantitativa referente ao Contrato nº 155/2023, relativo à contratação de empresa de engenharia especializada em serviços de limpeza urbana, referente à sua disposição final, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, compreendendo ao Lote II.

VALOR: O acréscimo de itens planilhados perfazem o valor de R\$ 35.361,88 (trinta e cinco mil trezentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos), representando 3,60% (três vírgula sessenta por cento) de aumento sobre o valor do contrato, de modo que o valor total do contrato importará em R\$ 1.016.951,43 (um milhão dezesseis mil novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0134001545200302068 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA

33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

17200000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NO EXPLORAÇÃO DE PETROLEO

0000067 - FICHA

Data de Assinatura: 24 de abril de 2026.

ANICETO JOSÉ MORO NETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Protocolo 1775171

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO PARA ACRÉSCIMO AO CONTRATO DE N.º 104/2024
ID CIDADES 2023.501C2600003.02.0032

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5832/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES

CNPJ N.º: 27.165.182/0001-07

CONTRATADO: INSTASOLUTIONS PRODUTOS E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

CNPJ N.º: 47.611.398/0001-66

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva o aditamento contratual em 25%, de acordo com o que dispõe o art. 65, inc. I, alínea "b" da Lei 8.666/93, em razão de acréscimo do valor contratual em epígrafe.

VALOR TOTAL: O valor total estimado do Contrato após o acréscimo de 25%, corresponde a R\$ 937.000,00 (novecentos e trinta e sete mil reais), referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e administração compartilhada da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela contratada, visando atender a frota de veículos oficiais dos municípios.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0101002060600032059 - REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA E IMPLEMENTOS AGRICOLAS DA SEAGRI

33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

0000020 - Ficha

15000001001 - Fonte

DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2026.

ELIELTON ROCHA NASCIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TRANSPORTES

Protocolo 1775553

Governador Lindenberg**Resolução****DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 001/2026/SEMTELC - ALDIR BLANC 2. Etapa habilitação**

Seleção dos Projetos Culturais provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), (Lei nº 14.399/2022), regulamentada pelo Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade). A Comissão de Seleção, nomeada pelo Decreto de nº 7.764/2026, torna público para amplo conhecimento dos Interessados, o resultado preliminar dos Projetos Culturais, aptos para concessão de repasses financeiros nos termos da Lei nº 14.399/2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade, nos termos e condições do Presente Edital.

Proponentes selecionados:

- 1) Afonso André Pereira Correia - Título do projeto: APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL ANDRÉ & FERNANDO - APROVADO
- 2) Claudio Vinicius de Oliveira - Título do projeto: APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL RAFAEL DO FORRO - APROVADO
- 3) Felipe Alves Mota - Título do projeto: PRODUÇÃO DE FOTOS E VÍDEOS DE DIVERSIDADE CULTURAL - APROVADO
- 4) Fernanda Ferreira Moronari Leonardelli - Título do projeto: FORNAÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL - APROVADO
- 5) Gabriel Hoffmann Borghi - Título do projeto: APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL LEANDRO E GABRIEL - APROVADO
- 6) José Luiz Barone - Título do projeto: ACERVO FÍSICO E DIGITAL - HISTÓRIA DO MUNICÍPIO - APROVADO.
- 7) Marcos Ferreira Ramos - Título do projeto: CONGO DE SÃO BENEDITO - APROVADO.
- 8) Maria das Graças Rodrigues - Título do projeto: APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL PHILL MARQUES - APROVADO.
- 9) Renato Sabaini - Título do projeto: FESTIVAL JOVENS TALENTOS - APROVADO.
- 10) Wagner Oliveira da Silva - Título do projeto: APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL TX DO FORRO - APROVADO

Governador Lindenberg - ES, 27 de Abril de 2026.

Comissão Municipal da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) de Governador Lindenberg

Protocolo 1775272

Aditivo**Resumo de Apostilamento ao Contrato administrativo, em obediência ao art. 61 § único da lei 8.666/93**

Termo de apostilamento 001 ao contrato administrativo nº. 028/2026 datado em 01.04.2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Governador

Lindenberg/ES

Contratada: CONSTRUTORA SCHMIDT LTDA.

PROCESSO Nº.: 122.487/2026.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o reequilíbrio econômico financeiro, em aproximadamente 3,45% (três vírgula quarenta e cinco por cento), referente ao valor global e planilha orçamentária anexa ao processo 122.487/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores descritos no presente Termo de Apostilamento terão vigência a partir da data da sua assinatura.

OBJETIVO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro, em aproximadamente 3,45% (três vírgula quarenta e cinco por cento), referente ao valor global e à planilha orçamentária anexa ao Processo nº 122.487/2026. O BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) da proposta inicial, calculado em 26,92% com base no SINAPI de agosto/2023, foi reajustado para 31,30% devido ao aumento da alíquota do ISS de 2% para 5%, conforme a Lei Municipal nº 973/2023 de Governador Lindenberg/ES. Essa alteração elevou o valor total da proposta de R\$ 826.163,60 (oitocentos e vinte e seis mil cento e sessenta e três reais e sessenta centavos) para R\$ 854.678,17 (oitocentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e setenta e oito reais e dezessete centavos), representando um acréscimo de R\$ 28.514,57 (vinte e oito mil quinhentos e quatorze reais e cinquenta e sete centavos), em conformidade com o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

Leonado Prando Finco

Prefeito Municipal

Data: 07/04/2026

Leonado Prando Finco

Prefeito Municipal

Protocolo 1775666

Resumo de Apostilamento ao Contrato administrativo, em obediência ao art. 61 § único da lei 8.666/93

Termo de apostilamento 002 ao contrato administrativo nº. 028/2026 datado em 01.04.2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg/ES

Contratada: CONSTRUTORA SCHMIDT LTDA.

PROCESSO Nº.: 122.487/2026.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o reajuste, em aproximadamente 13,359% (treze vírgula trezentos e cinquenta e nove por cento), referente ao valor global e planilha orçamentária anexa ao processo 122.487/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores descritos no presente Termo de Apostilamento terão vigência a partir da data da sua assinatura.

OBJETIVO: Face ao expresso na Cláusula Primeira, fica determinado o percentual de aumento, devido um acréscimo de 13,359% (treze vírgula trezentos e cinquenta e nove por cento) do valor reequilibrado de R\$854.678,17 (oitocentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e setenta e oito reais e dezessete centavos), passando a ser de R\$968.853,31 (novecentos e sessenta e oito mil oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos) o valor global do Contrato nº. 028/2026, conforme replanilhamento anexo ao Processo nº. 122.487/2026.

Leonado Prando Finco

Prefeito Municipal

Data: 10/04/2026

Leonado Prando Finco

Prefeito Municipal

Protocolo 1775787

RESUMO DO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, EM OBEDIÊNCIA A LEI 8.666/1993

TERMO DE ADITAMENTO Nº 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 035/2024 DATADO 07.03.2024
CONTRATO: 035/2024

PROCESSO: 120.659/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg/ES

CONTRATADA: DOMINARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo, conforme permitido na Cláusula Sétima, do contrato original, em aproximadamente 5,57% (cinco vírgula cinquenta e sete por cento) equivalente ao valor de R\$348.584,42 (trezentos e quarento e oito mil, quinhentos e oitenta e quatro reais, e quarenta e dois centavos), ao valor global, conforme planilha orçamentária de acréscimos parte integrante do presente termo aditivo conforme replanilhamento técnico anexo ao Processo nº. 120.659/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de vigência do presente Termo Aditivo é a partir de sua assinatura.

VALOR: Face ao exposto na Cláusula Primeira, fica determinado o valor deste aditamento em aproximadamente R\$348.584,42 (trezentos e quarento e oito mil, quinhentos e oitenta e quatro reais, e quarenta e dois centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor global do Contrato original passa a ser de R\$6.603.052,26 (seis milhões, seiscentos e três mil, cinquenta e dois reais, e vinte e seis centavos).

DATA: 08/04/2026

Leonardo Prando Finco
Prefeito Municipal

Protocolo 1775855

Guaçuí

Portaria

PORTARIA Nº 7.676/2026

PRORROGA PRAZO CONSTANTE NA PORTARIA Nº 7.639/2026.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e mediante os termos do permissivo constante no parágrafo único do Art. 199 da Lei Municipal nº 1.983/90, bem como no Parágrafo único do Artigo 3º da Portaria nº 7.639/2026 e Processo Administrativo nº 9076/2025;

CONSIDERANDO a Portaria nº 7.639/2026, que nomeou Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a **apurar possíveis responsabilidades praticados da servidora VANDA DA SILVA ARAÚJO.**

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 18 de abril de 2026, o prazo constante no Artigo 3º da Portaria nº 7.639/2026, para a conclusão dos trabalhos referente ao Processo Administrativo Disciplinar movido contra a servidora Vanda da Silva Araújo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Guaçuí - ES, 17 de abril de 2026.

VAGNER RODRIGUES PEREIRA

Prefeito Municipal

DHENIS MONTEIRO DA SILVA

Procurador Geral do Município

Protocolo 1774972

PORTARIA Nº 7.675/2026

DESIGNA SERVIDORA EFETIVA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda, no uso de suas atribuições legais e conforme os termos do § 2º do Art. 9º da Lei Municipal nº 4.192/2017 e do Processo nº 2487/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora efetiva JUREMA HERLAINE ALVES DA SILVA, para exercer o cargo de COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, no período de 05 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2028.

Parágrafo único. A servidora ora designada, terá direito de receber a diferença de complementação até chegar ao valor previsto na carreira IX, classe "A", da Tabela de Vencimento dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2026.

Guaçuí - ES, 17 de abril de 2026.

ADRIANA PEIXOTO GONÇALVES

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda

DHENIS MONTEIRO DA SILVA

Procurador Geral do Município

Protocolo 1776098

Termos

TERMO Nº 046/2026 DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ID CidadES/TCE-ES
2026.027E0500004.16.0007

A Secretaria Municipal de Educação torna público que realizou adesão à Ata de Registro de Preços nº 016/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 016/2024, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas - CIMESMI, cujo objeto é aquisição de itens planejados em marcenaria, para atender a demanda da secretaria e demais informações constantes nos autos.

Contratada: **METALFLEX INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE MOVEIS LTDA**
CNPJ nº. **62.139.803/0001-89**

Valor total da adesão: **R\$ 502.956,33** (quinhentos e dois mil e novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos).

Guaçuí-ES, 28 de abril de 2026.

Gilda Amitti Glória
Secretária Municipal de Educação
Protocolo 1774978

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2026

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ - Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: LAR DOS IDOSOS FREDERICO OZANAM DE GUAÇUÍ

DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a cooperação financeira com a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de acordo com o Plano de Trabalho em fls 62 a 69 do processo nº 1.003/2026.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), ser repassada em parcela única até o dia 30/04/2026

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros deste Termo de Fomento, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 10.001.08.241.0014.2.239.33504300000.1660.00009999-AAAA, consignada no orçamento do Município.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará a partir da assinatura até 14/04/2027.

Guaçuí-ES, 14 de abril de 2026.

VAGNER RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA PEIXOTO GONÇALVES
Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda

Protocolo 1775608

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2026

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ - Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUAÇUÍ-ES

DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a cooperação financeira com a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de acordo com o Plano de Trabalho em fls **55 a 62 do processo nº 1.216/2026.**

DOS RECURSOS FINANCEIROS: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser repassada em parcela única até o dia 30/04/2026.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros deste Termo de Fomento, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária **100.001.08.244.0014.2.241.33504300000.1500.00000004-AAAA**, consignada no orçamento do Município.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará a partir da assinatura até **14/04/2027.**

Guaçuí-ES, **14 de abril de 2027**

VAGNER RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA PEIXOTO GONÇALVES
Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda

Protocolo 1775615

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2026

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ - Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUAÇUÍ-ES

DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a cooperação financeira com a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de acordo com o Plano de Trabalho em fls **55 a 62 do processo nº 1.215/2026.**

DOS RECURSOS FINANCEIROS: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser repassada em parcela única até o dia 30/04/2026.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros deste Termo de Fomento, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária **100.001.08.244.0014.2.241.33504300000.1500.00000004-AAAA**, consignada no orçamento do Município.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará a partir da assinatura até **14/04/2027.**

Guaçuí-ES, **14 de abril de 2027**

VAGNER RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA PEIXOTO GONÇALVES
Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda

Protocolo 1775626

Processo nº 1.116/2026.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO DE COMODATO Nº 001/2024/SEMAD

COMODATÁRIO: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
COMODANTE: SALT TECNOLOGIA LTDA

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Comodato nº 001/2024, pelo período de

15 de março de 2026 até 14 de março de 2027, observadas as demais condições originalmente pactuadas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas e condições do Contrato de Comodato nº 001/2024 permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Guaçuí - ES., 13 de março de 2026.

MATEUS DE PAULA MARINHO
SEC MUN DE GESTAO ADMINISTRATIVA E REC HUMANOS

Protocolo 1776006

Processo nº 2.209/2026.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO
Nº 000144/2025

Contratante: Município de Guaçuí-ES.
Contratada: L P DE OLIVEIRA

DO OBJETO: Reequilíbrio Financeiro

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o acréscimo total de R\$ 12.652,40 (doze mil seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), de acordo com solicitação em fls 49 do Processo 2.209/2026..

DA FONTE DE RECURSO: As despesas constantes do presente aditivo, correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:
00106-150000009999-AAAA - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA (100001.0824400142.24 6.33903200000.150000009999-AAAA)

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas do Contrato nº 000144/2025, permanecem inalteradas.

Guaçuí - ES., 16 de abril de 2026.

SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
ADRIANA PEIXOTO GONCALVES

Protocolo 1776022

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO - SEMUS

Chamada Pública nº 005/2026

Processo no **2.659/2026**.

Termo de Credenciamento no 032/2026.

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ -
Secretaria Municipal de Saúde
CREDENCIADA: PH FISIOTERAPIA E
REABILITAÇÃO

DO OBJETO: Este termo de credenciamento tem por objeto o credenciamento de empresa para PARA ATENDIMENTOS COM MULTIPROFISSIONAIS - ATENDIMENTO EM FISIOTERAPIA, de acordo com o descrito no anexo VII do edital.

DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: O presente Termo de Credenciamento vigorará enquanto a Chamada Pública nº 005/2026, publicada em **12/03/2026**,

estiver aberta para credenciamento, com prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir desta data de publicação.

DOS RECURSOS: Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este termo de credenciamento correrão do orçamento para o exercício do ano vigente, na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
RECURSO PRÓPRIO P.J.	
FONTE	150000150000-1002
FONTE	160000000000-AAAA
FONTE	170600000003-3110
FONTE	170600000001-3110
FONTE MAC	165900000001
FONTE MAC	165900000002
ELEMENTO DE DESPESA	33903900000

Guaçuí-ES, **23 de abril de 2026.**

JOSIANE AMORIM DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PEDRO HENRIQUE ALVES MENDONÇA
REPRESENTANTE DA CREDENCIADA
Protocolo 1776042

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Pelo presente Termo de Rescisão Contratual, o MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E RENDA, representada neste ato pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E RENDA, nos termos da Lei Municipal nº 3.733/2010, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 7.255/2010;

CONSIDERANDO a solicitação em fls. 04 do Processo nº 2.486/2026.

Resolve:

Tornar rescindido, a partir de 05 de abril de 2026, o CONTRATO ADMINISTRATIVO DE DIREITO PÚBLICO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, CPS/SMASDHTR/RH/N.º 022/2025/PMG, firmado entre o Município de Guaçuí e o(a) Sr.(a). **RAQUEL DE AVILA PAIVA PEREIRA.**

E para que produza seus efeitos legais, assina o presente em duas vias de igual forma e teor.

Guaçuí-ES, 03 de abril de 2026.

Adriana Peixoto Gonçalves
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E RENDA
Protocolo 1776253

ContratoEXTRATO DO CONTRATO Nº **000058/2026/PMG.**

Processo Nº 009298/2025

Concorrência Eletrônica: Nº 000002/2026

Identificação do TCE: 2026.027E0700001.01.0001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ**CONTRATADO(A): REALIZA
EMPREENDEIMENTOS LTDA**

DO OBJETO: Este contrato tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO BAIRRO MANOEL ALVES SIQUEIRA**, conforme descrições contidas nos anexos da Concorrência Eletrônica nº 002/2026, planilhas, memorial descritivo e demais documentos pertinentes.

DO VALOR: Pelo objeto ora adquirido a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ **302.730,00 (trezentos e dois mil setecentos e trinta reais)**.

DO PRAZO: Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, ou seja, **15 de abril de 2026** e seu término se dará em **15 de abril de 2027**, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: Em conformidade com o **art. 117** da Lei nº 14.133/2021, será designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o(a) Servidor(a) Pública Municipal Sr.(a). **PAULO VICTOR TEIXEIRA DEASCANIO**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria da Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES
00378-150000009999-AAAA - OBRAS E INSTALACOES (150007.2781200253.055.44 905100000.150000009999-AAAA) e 00378-270100000001-AAAA - OBRAS E INSTALACOES (150007.2781200253.055.44905100000.2701 00000001-AAAA)

Guaçuí-ES, **15 de abril de 2026.****SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
MAICON FERREIRA DE PAULA****SEC MUN DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERV
PUBLICOS
MARCOS JOSE RODRIGUES****REALIZA EMPREENDEIMENTOS LTDA
LUIZ VAGNER MACHADO BRAGA
Protocolo 1775634**EXTRATO DO CONTRATO Nº **000057/2026/PMG.**

Processo Nº 009291/2025

Pregão Eletrônico: Nº 000009/2026

Identificação do TCE: 2026.027E0500004.01.0002

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ**CONTRATADO(A): X ALIMENTOS LTDA ME**

DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a **aquisição de açúcar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, com participação exclusiva de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e correlatos, conforme as condições e especificações constantes do Pregão Eletrônico nº 009/2026.

DO VALOR: Pelo objeto ora adquirido a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ **44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)**.

DO PRAZO: Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e seu término se dará em **13 de julho de 2026**, ou com entrega de todos os itens licitados, podendo ser prorrogado por interesse da administração (**14 de abril de 2026 à 13 de julho de 2026**).

DA FISCALIZAÇÃO: DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: Em conformidade com o **art. 117** da Lei nº 14.133/2021, será designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o(a) Servidor(a) Pública Municipal Sr.(a). **TERESINHA DE MARIA APARECIDA SOUZA**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
00114-150000250000-1001 - MATERIAL DE CONSUMO (080020.1236500132.232.3390300 0000.150000250000-1001 - 1001)

Guaçuí-ES, **14 de abril de 2026.****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GILDA AMITTI GLORIA****X ALIMENTOS LTDA ME
JOAO PEDRO CARREIRO SADER
Protocolo 1775643**EXTRATO DO CONTRATO Nº **000060/2026/PMG.**

Processo Nº 010433/2025

ID **CidadES/TCE-ES:**
2026.027E0500002.16.0009**Adesão a Ata de Registro de Preços 055/2024 da Prefeitura Municipal de Cardoso Moreira.**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
CONTRATADO(A): ATUAL FARMA LTDA

DO OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO POR MEIO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2024 PROVENIENTE DO PREGÃO Nº 28/2024**

DO VALOR: Pelo objeto ora adquirido a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor TOTAL de R\$ **180.123,00 (cento e oitenta mil cento e vinte e três reais)**.

DO PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. (**16 de abril de 2026 à 16 de abril de 2027**).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta

das seguintes dotações orçamentárias:

00185-150000150000-1002 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA (090005.1030300 142.211.33903200000.150000150000-1002 - 1002), 00185-150000150001-1002 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA (090005.103030 0142.211.33903200000.150000150001-1002 - 1002) e 00185-160000000000-AAAA - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA (0 90005.1030300142.211.33903200000.1600 00000000-AAAA)

DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: Em conformidade com o **art. 117** da Lei nº 14.133/2021, será designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o(a) Servidor(a) Pública Municipal Sr.(a). **EMANUELA RODOLFO SILVA.**

Guaçuí-ES, **16 de abril de 2026.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
JOSIANE AMORIM DE LIMA**

**ATUAL FARMA LTDA
MANOEL LUIZ FERNANDES DA SILVA
Protocolo 1775651**

EXTRATO DO CONTRATO Nº **000059/2026/PMG.**

CAM/PGM/N.º 000059/2026/PMG.

Processo Nº 000799/2026

ID **CidadES/**

TCE-ES:2026.027E0700001.16.0005

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ

CONTRATADO(A): **PADARIA ZINI LTDA**

DO OBJETO: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025 DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE GUAÇUÍ-ES PROCESSO 2979/2025 REFERENTE A FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTAS MARMITEX 750 GRAMAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

DO VALOR: Pelo objeto ora adquirido a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R\$ 33.759,13 (trinta e três mil setecentos e cinquenta e nove reais e treze centavos).**

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato objeto desta licitação terá início em **15 de abril de 2026** e seu término se dará em **31 de dezembro de 2026** ou com entrega de todos os itens licitados, podendo ser prorrogado por interesse da Administração.

DA FISCALIZAÇÃO: DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: Em conformidade com o **art. 117** da Lei nº 14.133/2021, será designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o(a) Servidor(a) Pública Municipal Sr.(a). **RICARDO VIEIRA DA SILVA.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta

das seguintes dotações orçamentárias:

00179-15000009999-AAAA - MATERIAL DE CONSUMO (110001.1339200232.256.33903 000000.150000009999-AAAA)

Guaçuí-ES, **15 de abril de 2026.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

JOHN KENNEDY GOMES ALVES

Protocolo 1775662

Pregão Eletrônico: Nº 000010/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ

CONTRATADO(A): **RENATO DE SIQUEIRA ALVES EIRELI**

DO OBJETO: Este contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONTIDOS NA TABELA CMED/ANVISA COMPOSTOS DE ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as condições e especificações constantes no Pregão Eletrônico nº **000010/2026** e seus Anexos.

Item	Descrição	Percentual de Desconto (Percentual Mínimo de Referência)
01	Medicamentos Éticos	12 %
02	Medicamentos Similares	33 %
03	Medicamentos Genéricos	30 %

DO VALOR: Pelo objeto ora adquirido a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor TOTAL de R\$ **100.000,00 (cem mil reais).**

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato objeto desta licitação terá início no ato de sua assinatura e seu término se dará em até 90 (noventa) dias, ou com entrega de todos os itens licitados, podendo ser prorrogado por interesse da Administração. **(16 de abril de 2026 à 16 de abril de 2027)**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

00185-150000150000-1002 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA (090005.1030300 142.211.33903200000.150000150000-1002 - 1002)

DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: Em conformidade com o **art. 117** da Lei nº 14.133/2021, será designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o(a) Servidor(a) Pública Municipal Sr.(a). **EMANUELA RODOLFO SILVA.**

Guaçuí-ES, **16 de abril de 2026.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
JOSIANE AMORIM DE LIMA**

RENATO DE SIQUEIRA ALVES EIRELI

RENATO DE SIQUEIRA ALVES

Protocolo 1775684

EXTRATO DO CONTRATO Nº 000061/2026/PMG.

Processo Nº 008771/2025

Identificação do TCE: 2026.027E0700001.01.0003

Pregão Eletrônico: Nº 000006/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ**CONTRATADO(A):** TUDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA

DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a **aquisição de veículo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, conforme as condições e especificações constantes **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000006/2026** e de seus Anexos.

DO VALOR: Pelo objeto ora adquirido a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ **159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais)**.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato objeto desta licitação terá início no ato de sua assinatura e seu término se dará em até 12 (doze) dias, ou com entrega de todos os itens licitados, podendo ser prorrogado por interesse da Administração. **(16 de abril de 2026 à 16 de abril de 2027)**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

00301-150000009999-AAAA - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (130002.18541002 83.115.44905200000.150000009999-AAAA)

DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: Em conformidade com o **art. 117** da Lei nº 14.133/2021, será designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o(a) Servidor(a) Pública Municipal Sr.(a). **GEAN LUIZ VIMERCATI SOUSA.**

Guaçuí-ES, **16 de abril de 2026.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ROBERTO MARTINS

TUDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA
EVANDRO MAIA DA SILVEIRA

Protocolo 1775689**EXTRATO DO CONTRATO Nº 000063/2026/PMG.**

Processo Nº 001235/2026

ID CiudadES/TCE-ES:2026.027E050003.16.0004**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024**

- Pregão Eletrônico nº **003/2024 (CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA MICROREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ- CIMASP)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ**CONTRATADO(A):** VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCACAO LTDA

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS, KITS INFANTIS, BRINQUEDOS E PARQUES PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ-ES.

DO VALOR: O valor estimado deste contrato é de R\$ **119.297,60 (cento e dezenove mil duzentos e noventa e sete reais e sessenta**

centavos), correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

DO PRAZO: O presente instrumento terá vigência até **21 de julho de 2026**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: Em conformidade com o **art. 117** da Lei nº 14.133/2021, será designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o(a) Servidor(a) Pública Municipal Sr.(a). **JORDANA GONÇALVES VALADAO MACHADO.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

00045-266100000000-AAAA - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (100001.08244001 42.235.44905200000.266100000000-AAAA)

Guaçuí-ES, **22 de abril de 2026.**

SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ADRIANA PEIXOTO GONCALVES**Protocolo 1775710****EXTRATO DO CONTRATO Nº 000064/2026/PMG.**

Processo Nº 001162/2026

ID**CidadES/****TCE-ES:2026.027E0500002.16.0005****ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº****043/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025**

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (órgão Gestor da Ata de Registro de Preços).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ**CONTRATADO(A):** LUIZ DU GAS LTDA

DO OBJETO: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2025 DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 - PROCESSO 7490/2025 - VIGÊNCIA 30/10/2025 A 30/10/2026 - DE AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA P13**

Itens:

000001-RECARGA DE GAS 13 KG

DO VALOR: Pelo objeto ora adquirido a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ **6.980,40 (seis mil novecentos e oitenta reais e quarenta centavos)**.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato terá início no ato de sua assinatura e seu término se dará de acordo com o solicitado pela secretaria solicitante ou com a entrega total ou com a entrega de todos solicitados, podendo ser prorrogado, a critério da Administração. **(22 de abril de 2026 à 22 de abril de 2027).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

00012-150000150000-1002 - MATERIAL DE CONSUMO (090001.1012200142.200.3390300 0000.150000150000-1002 - 1002)

DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: Em conformidade com o **art. 117** da Lei nº 14.133/2021, será designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o(a) Servidor(a) Pública Municipal Sr.(a). **HELIO JOSE PEREIRA RODRIGUES**.

Guaçuí-ES, **22 de abril de 2026**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
JOSIANE AMORIM DE LIMA

LUIZ DU GAS LTDA
LUIZ CARLOS VIEIRA LOUREIRO
Protocolo 1775718

EXTRATO DO CONTRATO Nº 000065/2026/PMG.

Processo Nº 010715/2025
Chamada Pública: 000003/2026
Identificação do TCE: 2026.027E0500004.18.0001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
CONTRATADO(A): TANIA MARIA SALGADO GRAVEL

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 000003/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 39.970,00 (trinta e nove mil novecentos e setenta reais).

DO PRAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2026.

DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: Em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o(a) Servidor(a) Pública Municipal Sr.(a). **ELENIR FRAUCHES VITAL COUZZI**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

00043-155200000000-AAAA - MATERIAL DE CONSUMO(080010.1230600132.232.33903000000.155200000000-AAAA), 00114-155200000000-AAAA - MATERIAL DE CONSUMO (080020.1236500132.232.33903000000.155200000000-AAAA) e 00153-155200000000-AAAA - MATERIAL DE CONSUMO (080030.1236500132.232.33903000000.155200000000-AAAA)

Guaçuí-ES, 24 de abril de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GILDA AMITTI GLORIA
Protocolo 1775728

EXTRATO DO CONTRATO Nº 000067/2026/PMG.

Processo Nº 010715/2025
Chamada Pública: 000003/2026
Identificação do TCE: 2026.027E0500004.18.0001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
CONTRATADO(A): COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - CAF-VNI

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 000003/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil duzentos reais).

DO PRAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2026.

DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: Em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o(a) Servidor(a) Pública Municipal Sr.(a). **ELENIR FRAUCHES VITAL COUZZI**.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

00043-155200000000-AAAA - MATERIAL DE CONSUMO(080010.1230600132.232.33903000000.155200000000-AAAA), 00114-155200000000-AAAA - MATERIAL DE CONSUMO (080020.1236500132.232.33903000000.155200000000-AAAA) e 00153-155200000000-AAAA - MATERIAL DE CONSUMO (080030.1236500132.232.33903000000.155200000000-AAAA)

Guaçuí-ES, 24 de abril de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GILDA AMITTI GLORIA
Protocolo 1775738

EXTRATO DO CONTRATO Nº 000068/2026/PMG.

Processo Nº 010715/2025
Chamada Pública: 000003/2026
Identificação do TCE: 2026.027E0500004.18.0001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
CONTRATADO(A): DRIELI ROCHA DE ANDRADE

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de

acordo com a Chamada Pública nº 000003/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 32.835,00 (trinta e dois mil oitocentos e trinta e cinco reais).

DO PRAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2026.

DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: Em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o(a) Servidor(a) Pública Municipal Sr.(a). ELENIR FRAUCHES VITAL COUZZI.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

00043-155200000000-AAAA - MATERIAL DE CONSUMO(080010.1230600132.232.33903000000.155200000000-AAAA), 00114-155200000000-AAAA - MATERIAL DE CONSUMO (080020.1236500132.232.33903000000.155200000000-AAAA) e 00153-155200000000-AAAA - MATERIAL DE CONSUMO (080030.1236500132.232.33903000000.155200000000-AAAA)

Guaçuí-ES, 24 de abril de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GILDA AMITTI GLORIA

Protocolo 1775751

EXTRATO DO CONTRATO Nº 000066/2026/PMG.

Processo Nº 010715/2025
Chamada Pública: 000003/2026
Identificação do TCE: 2026.027E0500004.18.0001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
CONTRATADO(A): FELIPE ROCHA DE ANDRADE

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 000003/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 14.077,34 (quatorze mil setenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

DO PRAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2026.

DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: Em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o(a) Servidor(a) Pública Municipal Sr.(a). ELENIR FRAUCHES VITAL COUZZI.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

00043-155200000000-AAAA - MATERIAL DE CONSUMO(080010.1230600132.232.33903000000.155200000000-AAAA), 00114-155200000000-AAAA - MATERIAL DE CONSUMO (080020.1236500132.232.33903000000.155200000000-AAAA) e 00153-155200000000-AAAA - MATERIAL DE CONSUMO (080030.1236500132.232.33903000000.155200000000-AAAA)

Guaçuí-ES, 24 de abril de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GILDA AMITTI GLORIA

Protocolo 1775872

EXTRATO DO CONTRATO Nº 000069/2026/PMG.

Processo Nº 010715/2025
Chamada Pública: 000003/2026
Identificação do TCE: 2026.027E0500004.18.0001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
CONTRATADO(A): JOSELIA MARIA LIMA BARGLINI

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 000003/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil duzentos reais).

DO PRAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2026.

DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: Em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o(a) Servidor(a) Pública Municipal Sr.(a). ELENIR FRAUCHES VITAL COUZZI.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

00043-155200000000-AAAA - MATERIAL DE CONSUMO(080010.1230600132.232.33903000000.155200000000-AAAA), 00114-155200000000-AAAA - MATERIAL DE CONSUMO (080020.1236500132.232.33903000000.155200000000-AAAA) e 00153-

155200000000-AAAA - MATERIAL DE CONSUMO (080030.1236500132.232.33903000000.155200000000-AAAA)

Guaçuí-ES, 24 de abril de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GILDA AMITTI GLORIA

Protocolo 1775885

EXTRATO DO CONTRATO Nº 000070/2026/PMG.

Processo Nº 010715/2025
Chamada Pública: 000003/2026
Identificação do TCE: 2026.027E0500004.18.0001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
CONTRATADO(A): ASSOCIAÇÃO DE PEQ. PRODUTORES DO ASSENTAMENTO LUIZ TALIURI NETO

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 000003/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 83.743,25 (oitenta e três mil setecentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos).

DO PRAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2026.

DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: Em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o(a) Servidor(a) Pública Municipal Sr.(a). ELENIR FRAUCHES VITAL COUZZI.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

00043-155200000000-AAAA - MATERIAL DE CONSUMO (080010.1230600132.232.33903000000.155200000000-AAAA), 00114-155200000000-AAAA - MATERIAL DE CONSUMO (080020.1236500132.232.33903000000.155200000000-AAAA) e 00153-155200000000-AAAA - MATERIAL DE CONSUMO (080030.1236500132.232.33903000000.155200000000-AAAA)

Guaçuí-ES, 24 de abril de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GILDA AMITTI GLORIA

Protocolo 1775895

EXTRATO DO CONTRATO Nº 000072/2026/PMG.

Processo Nº 010715/2025
Chamada Pública: 000003/2026
Identificação do TCE: 2026.027E0500004.18.0001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
CONTRATADO(A): MARIA APARECIDA CASSIANO SALGADO

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 000003/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 21.630,00 (vinte e um mil seiscentos e trinta reais).

DO PRAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2026.

DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: Em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o(a) Servidor(a) Pública Municipal Sr.(a). ELENIR FRAUCHES VITAL COUZZI.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

00043-155200000000-AAAA - MATERIAL DE CONSUMO(080010.1230600132.232.33903000000.155200000000-AAAA), 00114-155200000000-AAAA - MATERIAL DE CONSUMO (080020.1236500132.232.33903000000.155200000000-AAAA) e 00153-155200000000-AAAA - MATERIAL DE CONSUMO (080030.1236500132.232.33903000000.155200000000-AAAA)

Guaçuí-ES, 24 de abril de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GILDA AMITTI GLORIA

Protocolo 1775900

EXTRATO DO CONTRATO Nº 000073/2026/PMG.

Processo Nº 010715/2025
Chamada Pública: 000003/2026
Identificação do TCE: 2026.027E0500004.18.0001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
CONTRATADO(A): CLAUDIA RIBEIRO DA COSTA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de

acordo com a Chamada Pública nº 000003/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 5.184,00 (cinco mil cento e oitenta e quatro reais).

DO PRAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2026.

DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: Em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o(a) Servidor(a) Pública Municipal Sr.(a). ELENIR FRAUCHES VITAL COUZZI.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

00043-155200000000-AAAA - MATERIAL DE CONSUMO(080010.1230600132.232.33903000000.155200000000-AAAA), 00114-155200000000-AAAA - MATERIAL DE CONSUMO (080020.1236500132.232.33903000000.155200000000-AAAA) e 00153-155200000000-AAAA - MATERIAL DE CONSUMO (080030.1236500132.232.33903000000.155200000000-AAAA)

Guaçuí-ES, 24 de abril de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GILDA AMITTI GLORIA

Protocolo 1775910

EXTRATO DO CONTRATO Nº 000071/2026/PMG.

Processo Nº 010715/2025
Chamada Pública: 000003/2026
Identificação do TCE: 2026.027E0500004.18.0001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
CONTRATADO(A): ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIO DO ASSENTAMENTO FLORESTAN FERNANDES

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 000003/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 209.754,75 (duzentos e nove mil setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

DO PRAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2026.

DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: Em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o(a) Servidor(a) Pública Municipal Sr.(a). ELENIR FRAUCHES VITAL COUZZI.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

00043-155200000000-AAAA - MATERIAL DE CONSUMO(080010.1230600132.232.33903000000.155200000000-AAAA), 00114-155200000000-AAAA - MATERIAL DE CONSUMO (080020.1236500132.232.33903000000.155200000000-AAAA) e 00153-155200000000-AAAA - MATERIAL DE CONSUMO (080030.1236500132.232.33903000000.155200000000-AAAA)

Guaçuí-ES, 24 de abril de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GILDA AMITTI GLORIA

Protocolo 1775915

EXTRATO DO CONTRATO Nº 000075/2026/PMG.

Processo Nº 010715/2025
Chamada Pública: 000003/2026
Identificação do TCE: 2026.027E0500004.18.0001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
CONTRATADO(A): GILCEIA ALVES DE OLIVEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 000003/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 14.692,50 (quatorze mil seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).**

DO PRAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31 de dezembro de 2026.**

DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: Em conformidade com o **art. 117** da Lei nº 14.133/2021, será designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o(a) Servidor(a) Pública Municipal Sr.(a). ELENIR FRAUCHES VITAL COUZZI.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

00043-155200000000-AAAA - MATERIAL DE CONSUMO (080010.1230600132.232.33903000000.155200000000-AAAA), 00114-155200000000-AAAA - MATERIAL DE CONSUMO (080020.1236500132.232.33903000000.155200000000-AAAA) e 00153-155200000000-AAAA - MATERIAL DE CONSUMO (080030.1236500132.232.33903000000.155200000000-AAAA)

Guaçuí-ES, 24 de abril de 2026.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GILDA AMITTI GLORIA**

Protocolo 1775923

EXTRATO DO CONTRATO Nº **000074/2026/PMG.**

Processo Nº 010715/2025

Chamada Pública: 000003/2026

Identificação do TCE: 2026.027E0500004.18.0001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ

CONTRATADO(A): HAILSON MARQUES DA SILVA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 000003/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 15.516,00 (quinze mil quinhentos e dezesseis reais)**.

DO PRAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31 de dezembro de 2026**.

DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: Em conformidade com o **art. 117** da Lei nº 14.133/2021, será designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o(a) Servidor(a) Pública Municipal Sr.(a). **ELENIR FRAUCHES VITAL COUZZI**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

00043-155200000000-AAAA - MATERIAL DE CONSUMO (080010.1230600132.232.33903000000.155200000000-AAAA), 00114-155200000000-AAAA - MATERIAL DE CONSUMO (080020.1236500132.232.33903000000.155200000000-AAAA) e 00153-155200000000-AAAA - MATERIAL DE CONSUMO (080030.1236500132.232.33903000000.155200000000-AAAA)

Guaçuí-ES, 24 de abril de 2026.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GILDA AMITTI GLORIA**

Protocolo 1775948

EXTRATO DO CONTRATO Nº **000076/2026/PMG.**

Processo Nº 010715/2025

Chamada Pública: 000003/2026

Identificação do TCE: 2026.027E0500004.18.0001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ

CONTRATADO(A): HALHAM DALYT SALLES DE CARVALHO

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 000003/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 22.018,00 (vinte e dois mil dezoito reais)**.

DO PRAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31 de dezembro de 2026**.

DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: Em conformidade com o **art. 117** da Lei nº 14.133/2021, será designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o(a) Servidor(a) Pública Municipal Sr.(a). **ELENIR FRAUCHES VITAL COUZZI**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

00043-155200000000-AAAA - MATERIAL DE CONSUMO (080010.1230600132.232.33903000000.155200000000-AAAA), 00114-155200000000-AAAA - MATERIAL DE CONSUMO (080020.1236500132.232.33903000000.155200000000-AAAA) e 00153-155200000000-AAAA - MATERIAL DE CONSUMO (080030.1236500132.232.33903000000.155200000000-AAAA)

Guaçuí-ES, 24 de abril de 2026.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GILDA AMITTI GLORIA**

Protocolo 1775954

EXTRATO DO CONTRATO Nº **000078/2026/PMG.**

Processo Nº 010715/2025

Chamada Pública: 000003/2026

Identificação do TCE: 2026.027E0500004.18.0001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ

CONTRATADO(A): LIDIANE DE SOUZA LINO

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos

no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 000003/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 12.767,00 (doze mil setecentos e sessenta e sete reais)**.

DO PRAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31 de dezembro de 2026**.

DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: Em conformidade com o **art. 117** da Lei nº 14.133/2021, será designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o(a) Servidor(a) Pública Municipal Sr.(a). ELENIR FRAUCHES VITAL COUZZI.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

00043-155200000000-AAAA - MATERIAL DE CONSUMO (080010.1230600132.232.33903000000.155200000000-AAAA), 00114-155200000000-AAAA - MATERIAL DE CONSUMO (080020.1236500132.232.33903000000.155200000000-AAAA) e 00153-155200000000-AAAA - MATERIAL DE CONSUMO (080030.1236500132.232.33903000000.155200000000-AAAA)

Guaçuí-ES, **24 de abril de 2026**.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GILDA AMITTI GLORIA**

Protocolo 1775961

EXTRATO DO CONTRATO Nº **000077/2026/PMG**.

Processo Nº 010715/2025
Chamada Pública: 000003/2026
Identificação do TCE: 2026.027E0500004.18.0001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
CONTRATADO(A): ROBERTA ARAUJO MIRANDA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 000003/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 39.988,00 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e oito reais)**.

DO PRAZO: O presente contrato vigorará da sua

assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31 de dezembro de 2026**.

DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: Em conformidade com o **art. 117** da Lei nº 14.133/2021, será designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o(a) Servidor(a) Pública Municipal Sr.(a). ELENIR FRAUCHES VITAL COUZZI.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

00043-155200000000-AAAA - MATERIAL DE CONSUMO (080010.1230600132.232.33903000000.155200000000-AAAA), 00114-155200000000-AAAA - MATERIAL DE CONSUMO (080020.1236500132.232.33903000000.155200000000-AAAA) e 00153-155200000000-AAAA - MATERIAL DE CONSUMO (080030.1236500132.232.33903000000.155200000000-AAAA)

Guaçuí-ES, **24 de abril de 2026**.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GILDA AMITTI GLORIA**

Protocolo 1775971

EXTRATO DO CONTRATO Nº **000079/2026/PMG**.

Processo Nº 010715/2025
Chamada Pública: 000003/2026
Identificação do TCE: 2026.027E0500004.18.0001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
CONTRATADO(A): MARIA APARECIDA ARAUJO MIRANDA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 000003/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 39.988,00 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e oito reais)**.

DO PRAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31 de dezembro de 2026**.

DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: Em conformidade com o **art. 117** da Lei nº 14.133/2021, será designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o(a) Servidor(a) Pública Municipal Sr.(a). ELENIR FRAUCHES VITAL COUZZI.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta

das seguintes dotações orçamentárias:

00043-155200000000-AAAA - MATERIAL DE CONSUMO (080010.1230600132.232.33903000000.155200000000-AAAA), 00114-155200000000-AAAA - MATERIAL DE CONSUMO (080020.1236500132.232.33903000000.155200000000-AAAA) e 00153-155200000000-AAAA - MATERIAL DE CONSUMO (080030.1236500132.232.33903000000.155200000000-AAAA)

Guaçuí-ES, 24 de abril de 2026.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GILDA AMITTI GLORIA**

Protocolo 1775982

EXTRATO DO CONTRATO Nº **000080/2026/PMG**.

Processo Nº 010715/2025

Chamada Pública: 000003/2026

Identificação do TCE: 2026.027E0500004.18.0001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ

CONTRATADO(A): LETICIA DE FATIMA PERBALA OLIVEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 000003/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 4.500,00 (quatro mil quinhentos reais)**.

DO PRAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31 de dezembro de 2026**.

DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: Em conformidade com o **art. 117** da Lei nº 14.133/2021, será designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o(a) Servidor(a) Pública Municipal Sr.(a). **ELENIR FRAUCHES VITAL COUZZI**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

00043-155200000000-AAAA - MATERIAL DE CONSUMO (080010.1230600132.232.33903000000.155200000000-AAAA), 00114-155200000000-AAAA - MATERIAL DE CONSUMO (080020.1236500132.232.33903000000.155200000000-AAAA) e 00153-155200000000-AAAA - MATERIAL DE CONSUMO (080030.1236500132.232.33903000000.155200000000-AAAA)

Guaçuí-ES, 24 de abril de 2026.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GILDA AMITTI GLORIA**

Protocolo 1775997

Processo nº 2.269/2026 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2026.

EXTRATO CONTRATO CPS/SMASDHTR/RH/N.º
048/2026/PMG

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ

CONTRATADO (A): **SEBASTIÃO DE MORAES**

DO OBJETO: Prestação de serviços temporários no cargo de **Braçal**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Alimentar.

DO PRAZO: O período do presente contrato será de **04/05/2026 a 25/02/2027**.

DO VALOR: Como contraprestação pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) o valor previsto no Edital nº 001/2026.

Guaçuí-ES, 16 de abril de 2026.

JÚLIO MARIA HEITOR

Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Alimentar

Protocolo 1776125

EXTRATO DO CONTRATO CPS/SEMUS/RH/Nº
020/2026/PMG

Processo nº 2.644/2026 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 002/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ

CONTRATADO(A): **NICOLAS CARVALHO CORTES PASSOS**

DO OBJETO: Contrato administrativo de direito público para a prestação de serviços temporários no cargo de Ajudante de Pedreiro, com carga horária conforme previsto no Edital nº 002/2025.

DO PRAZO: O período do presente contrato será de **04/05/2026 a 21/12/2027**.

DO VALOR: Como contraprestação pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) o valor mensal previsto no referido edital.

DA DOTAÇÃO: As despesas constantes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

Guaçuí - ES, 15 de abril de 2026.

JOSIANE AMORIM DE LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1776135

Processo nº 2.269/2026 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2026.

EXTRATO CONTRATO CPS/SMASDHTR/RH/N.º
046/2026/PMG

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ

CONTRATADO (A): **MARIA ANGELICA PEDROTI SILVA**

DO OBJETO: Prestação de serviços temporários no cargo de **Braçal**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Alimentar.

DO PRAZO: O período do presente contrato será de **16/04/2026 a 25/02/2027**.

DO VALOR: Como contraprestação pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) o valor previsto no Edital nº 001/2026.

Guaçuí-ES, 16 de abril de 2026.

JÚLIO MARIA HEITOR
Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Alimentar

Protocolo 1776183

Processo nº 2.269/2026 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2026.

EXTRATO CONTRATO CPS/SMASDHTR/RH/N.º
047/2026/PMG

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
CONTRATADO (A): **JORGE LUCIO FERREIRA**

DO OBJETO: Prestação de serviços temporários no cargo de **Braçal**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Alimentar.

DO PRAZO: O período do presente contrato será de **16/04/2026 a 25/02/2027**.

DO VALOR: Como contraprestação pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) o valor previsto no Edital nº 001/2026.

Guaçuí-ES, 16 de abril de 2026.

JÚLIO MARIA HEITOR
Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Alimentar

Protocolo 1776192

EXTRATO DO CONTRATO CPS/SEMUS/RH/N.º
021/2026/PMG

Processo nº 2.833/2026 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 002/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
CONTRATADO(A): **LARYSSA CHRISTIANE DA SILVA MARQUES**

DO OBJETO: Contrato administrativo de direito público para a prestação de serviços temporários no cargo de Educadora Social, com carga horária conforme previsto no Edital nº 002/2023.

DO PRAZO: O período do presente contrato será de **04/05/2026 a 16/05/2027**.

DO VALOR: Como contraprestação pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) o valor mensal previsto no referido edital.

DA DOTAÇÃO: As despesas constantes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

Guaçuí - ES, 22 de abril de 2026.

JOSIANE AMORIM DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1776228

Processo nº 2.486/2026 - Fundamento Legal Lei Municipal nº 4.559/2024.

EXTRATO CONTRATO CPS/SMASDHTR/RH/N.º
072/2026/PMG

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
CONTRATADO (A): **RAQUEL DE AVILA PAIVA PEREIRA**

DO OBJETO: Prestação de serviços essenciais temporários no cargo de **Coordenadora do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora**, com carga horária **40 horas semanais**.

DO PRAZO: O período do presente contrato será de 06/04/2026 a 31/12/2028.

DO VALOR: Como contraprestação pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) o valor previsto na Tabela Salarial - Carreira IX - Classe A.

Guaçuí-ES, 03 de abril de 2026.

ADRIANA PEIXOTO GONÇALVES
Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda

Protocolo 1776238

Convênio

EXTRATO DE CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 002/2026.
(Processo nº 0040/2026 - 5/1/2026)

CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ, CNPJ nº 27.174.135/0001-20, representado pelo Prefeito Municipal Vagner Rodrigues Pereira.

CEDENTE: MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO, CNPJ nº 27.165.653/0001-87, representado pelo Prefeito Municipal José Valério Binoti Netto.

OBJETO: Cessão sem ônus para o **CEDENTE** com ressarcimento, da servidora efetiva do Quadro do Magistério Público do Município de Jerônimo Monteiro **VANESSA PIMENTEL CAMUZI**, código funcional nº **94***, portadora do **CPF nº 080.***.***-29**, ocupante do cargo de **PROFESSOR AI PEDAGOGIA**, para atuar na administração direta do **MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ/ES**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

VIGÊNCIA: A partir de 1º de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2028.

FUNDAMENTAÇÃO DA CESSÃO: Lei Municipal nº 4.139, de 20 de dezembro de 2016.

Guaçuí-ES, 23 de abril de 2026.

Protocolo 1776217

Guarapari

Lei

LEI Nº. 5.186, DE 28 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), no orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

55.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA

55.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0008.2.066 - Gestão de Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Vínculo - 2.660.0019.3110 - EMENDA PARLAMENTAR Nº 202541800016.....R\$ 200.000,00

Art. 2º. O recurso de que trata o Art. 1º decorre do Recurso de Emenda Parlamentar referente à proposta Nº 320240520250007 do Ministério de Desenvolvimento Social - MDS, Programa SIGTV aprovado na Resolução Nº 058/2025 - COMASG, Banco do Brasil - Conta 65315-2.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 28 de abril de 2026.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal de Guarapari

Projeto de Lei (PL)
Autoria do PL Nº. 037/2026: Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo 14.575/2026

Guarapari - ES., 28 de abril de 2026.

Protocolo 1776258

LEI Nº. 5.187, 28 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal do Exercício de 2026, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na Unidade Orçamentária - **SEMDEC**, conforme discriminado abaixo:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL:

Órgão - 201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI

Unidade Orçamentária- 43.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Classificação funcional - 04.123.0024.2.133 - Parcerias Estratégicas e Captação Financeira

Elemento de Despesa - 3.3.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS..... valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º. O valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) do Crédito Adicional Especial será remanejado do Orçamento da Secretaria Municipal de Obras através da anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

ANULAÇÕES:

Órgão - 201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI

Unidade Orçamentária- 46.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Classificação funcional - 15.452.0004.2.039 - Gerenciamento de Cemitério

Elemento de Despesa - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ

TOTAL.....R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Guarapari - ES., 28 de abril de 2026.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)
Autoria do PL Nº. 36/2026: Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo Nº. 14.574/2026
Guarapari - ES., 28 de abril de 2026.

Protocolo 1776264

Decreto

DECRETO Nº 216/2026
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado

do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Guarapari, de conformidade com a Lei nº. 5154/2025, publicada em 06/01/2026.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar, no valor de **R\$ 2.983.960,00 (Dois milhões e novecentos e oitenta e três mil e novecentos e sessenta reais)**, nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

16.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.0002.2021 - MANUTENÇÃO DE UNIDADE - SEMED

255 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ

Vínculo - 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSF IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	R\$ 2.000,00

35.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

35.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0005.2047 - Manutenção dos Estabelecimentos de Saúde existente

499 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ

Vínculo - 1.600.0000.0000 - TRANSF FUNDO A FUNDO DE REC DO SUS PROV GOV FEDERA	R\$ 200.000,00

10.122.0005.2050 - Reforma e Ampliação de Estabelecimentos de Saúde e

919 - 4.4.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Vínculo - 1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	R\$ 2.599.960,00

51.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

51.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.541.0029.2151 - Gestão dos Ativos Naturais do Município

710 - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Vínculo - 1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	R\$ 182.000,00

Total do (s) Crédito (s) R\$ 2.983.960,00

Art. 2º - Os recursos para dar cobertura ao crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 2.983.960,00 (Dois milhões e novecentos e oitenta e três mil e novecentos e sessenta reais)**, autorizado no art. 1º deste Decreto, advirão das seguintes fontes:

Anulação parcial de dotação: R\$ 2.983.960,00

16.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.0002.2021 - MANUTENÇÃO DE UNIDADE - SEMED

306 - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Vínculo - 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSF IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	R\$ 1.000,00

12.122.0002.2021 - MANUTENÇÃO DE UNIDADE - SEMED

324 - 4.4.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Vínculo - 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSF IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	R\$ 1.000,00

35.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

35.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0005.2050 - Reforma e Ampliação de Estabelecimentos de Saúde e

501 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ

Vínculo - 1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	R\$ 394.821,00

10.301.0003.2031 - Expansão da Atenção Primária em Saúde

504 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ

Vínculo - 1.600.0000.0000 - TRANSF FUNDO A FUNDO DE REC DO SUS PROV GOV FEDERA	R\$ 200.000,00

10.302.0003.2033 - Implementação e Fortalecimento dos Serviços de Ate

478 - 3.3.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS

Vínculo - 1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	R\$ 1.190.065,00

10.302.0003.2033 - Implementação e Fortalecimento dos Serviços de Ate

485 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo - 1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	R\$ 693.751,00

10.303.0003.2037 - Reestruturação e Qualificação da Assistência Farma

486 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo - 1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	R\$ 321.323,00

51.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

51.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.541.0029.2150 - Bem-Estar Animal

707 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ

Vínculo - 1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	R\$ 182.000,00

Total do (s) Débito (s) R\$ 2.983.960,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Guarapari/ES, em 27 de abril de 2026

RODRIGO LEMOS BORGES

Prefeito Municipal

Protocolo 1775181

DECRETO Nº. 221/2026

REGULAMENTA O ART. 39 DA LEI Nº 1278/1991 SOB A FORMA DE CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA MUNICIPAL, INCLUSIVE COM ENTES FEDERADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), que impõe limites à despesa com pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, no âmbito do Município, os procedimentos e critérios para cessão de servidores municipais, bem como o recebimento de servidores de outros entes da Federação;

CONSIDERANDO a necessidade de observância da viabilidade administrativa e financeira, da legalidade e do interesse público em tais movimentações funcionais;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 39, 61, 62 e 63 da Lei Complementar Nº. 1278/1991;

CONSIDERANDO o teor do processo administrativo Nº. 7677/2026.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a cessão de servidores públicos efetivos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, inclusive com outros entes da Federação.

**CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES**

Art. 2º. Para fins deste Decreto, considera-se:

I - **Cessão de servidor** é o ato pelo qual o servidor público efetivo, sem suspensão ou interrupção do vínculo funcional com o órgão ou a entidade de origem, passa a ter exercício em outro órgão ou outra entidade da Administração Direta ou Indireta da Administração Municipal, inclusive a outros entes da federação, com ou sem ônus para a origem, por tempo determinado, mantido o vínculo com o órgão cedente;

I - **Cessão de servidor por permuta:** a transferência recíproca, simultânea e consensual de servidores públicos efetivos entre entes federados distintos, com ou sem ônus para a origem, por tempo determinado, mantido o vínculo com o órgão de origem;

II - **Cedente:** aquele que, vinculado ao ente de origem, é cedido para o exercício funcional no ente de destino;

III - **Cessionário:** aquele que, vinculado ao ente de destino, passa a exercer suas funções no Município mediante reciprocidade;

IV - **Permuta com ônus para o órgão de origem:** quando o servidor cedido permanece vinculado funcional e financeiramente ao órgão de origem;

V - **Permuta com ônus para o órgão cessionário:** quando o servidor cedido permanece vinculado funcionalmente ao órgão de origem, mas sob responsabilidade financeira do ente cessionário;

VI - **Remanejamento:** a realocação de servidor para exercer suas funções em outro setor ou unidade dentro do mesmo órgão ou entidade.

VII - **Transferência interna:** a movimentação de servidor entre órgãos distintos da Administração Direta, sem alteração de vínculo funcional ou mudança de regime jurídico.

**CAPÍTULO II
DA CESSÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS A OUTROS ENTES**

Art. 3º. A cessão de servidores públicos efetivos da Administração Direta ou Indireta do Município de Município de Guarapari para outros entes da Federação será autorizada mediante conveniência administrativa, devendo ser priorizado o exercício de cargos de direção ou assessoramento, desde que observadas:

I - **Viabilidade administrativa,** a ser demonstrada por justificativa do titular do órgão de origem, com manifestação sobre a não essencialidade do servidor para os serviços públicos em curso;

II - **Viabilidade financeira,** mediante parecer técnico da Secretaria Municipal de Fazenda, especialmente quanto:

a) à compatibilidade com os limites da despesa com pessoal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000;

b) à existência de recursos orçamentários suficientes;

c) à natureza do ônus (total, parcial ou sem ônus para o Município), devendo o reembolso pelo cessionário abranger a remuneração, bem como todos os encargos sociais e trabalhistas incidentes;

d) manifestação expressa do órgão de localização funcional.

III - **Justificativa formal do órgão ou entidade cessionária,** demonstrando a necessidade da cessão, com especificação do cargo, função ou atividade a ser desempenhada, local de exercício e período estimado da cessão.

Art. 4º. A cessão será formalizada por meio de instrumento jurídico adequado (convênio, acordo de cooperação ou termo de cessão), devendo constar, obrigatoriamente:

I - Identificação do servidor;

II - Identificação dos entes envolvidos;

III - Definição clara da responsabilidade pelo ônus da remuneração e encargos;

IV - Vigência e possibilidade de prorrogação;

V - Previsão de retorno a qualquer tempo, por conveniência da Administração.

VI - Concordância do servidor público efetivo.

Art. 5º. É vedada a cessão de servidor em estágio probatório ou respondendo a processo disciplinar, salvo mediante decisão fundamentada do Chefe do Executivo Municipal.

CAPÍTULO III DO RECEBIMENTO DE SERVIDORES DE OUTROS ENTES

Art. 6º. A Administração Pública Municipal poderá receber servidores e empregados públicos estatais de outros entes federativos ou do próprio Município, mediante cessão ou equivalente, para exercerem **cargos em comissão ou funções de confiança**, inclusive de natureza **política (Agentes Políticos)**, desde que observados os seguintes critérios:

I - Existência de cargo em comissão vago e compatível com a qualificação e atribuições do servidor;

II - **Expressa autorização do ente cedente**, com ciência do servidor quanto ao exercício de função de direção, chefia, assessoramento ou agente político;

III - **Instrumento jurídico apropriado**, firmado entre o Município e o ente cedente, contendo:

- a) Dados do servidor;
- b) Cargo ou função a ser exercido;
- c) Condição do ônus (por conta do Município ou do ente de origem);
- d) Período da cessão;
- e) Cláusula de reversibilidade.

§1º A cessão para exercício de cargo político (Secretários Municipais, Procurador Geral, Controlador Geral ou Correlatos) poderá ocorrer por iniciativa do Chefe do Executivo, observadas as exigências deste Decreto.

§2º Servidores cedidos ao Município não poderão perceber remuneração superior ao teto constitucional previsto no art. 37, XI, da Constituição Federal.

CAPÍTULO IV DAS CONDIÇÕES PARA CESSÃO POR PERMUTA

Art. 7º. A cessão por permuta observará, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - Comprovação de que não haverá prejuízos ao serviço público demonstrando a sua supremacia;

II - Não haverá repasses entre Cedente e Cessionário;

III - Manifestação formal de concordância do servidor;

IV - Equivalência de carga horária, da escolaridade e das atribuições exigidas para o cargo/função;

V - Manifestação expressa dos entes envolvidos.

Parágrafo Único. A permuta somente poderá ser autorizada entre servidores ocupantes de cargo efetivo, regidos por regimes estatutários.

CAPÍTULO V DAS ESPECIFICIDADES PARA PROFESSORES

Art. 8º. No caso de permuta envolvendo professores

efetivos, deverão ser observados, além dos requisitos do artigo anterior:

I - Compatibilidade de habilitação legal para o exercício da docência (nível de ensino e componente curricular);

II - Correspondência entre as jornadas de trabalho (ex: 20h, 25h, 30h ou 40h semanais);

III - Anuência expressa das Secretarias de Educação dos entes envolvidos;

IV - Garantia da continuidade pedagógica e não prejuízo ao calendário escolar;

V - Previsão de localização do professor cessionário na rede municipal em unidade de ensino com necessidade comprovada.

CAPÍTULO VI DA FORMALIZAÇÃO E PRAZO

Art. 9º. A cessão por permuta será formalizada por meio de:

I - Processo administrativo específico, instruído com:

- a) Requerimento conjunto dos servidores;
- b) Declarações dos entes cedente e cessionário;
- c) Ficha e histórico funcional completo;
- d) Análise de impacto financeiro e parecer jurídico;
- e) Termo de permuta assinado pelas partes e chefias imediatas.

II - Publicação do ato de cessão no Diário Oficial.

Art. 10. A cessão por permuta terá prazo máximo de **02 (dois) anos**, prorrogável por até igual período, mediante requerimento realizado no processo de origem, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

§ 1º. Após o término do Termo de Permuta, será de 02 (dois) anos de exercício o interstício mínimo para qualquer um dos permutantes, apresentar novo requerimento de permuta.

§ 2º. A cessão poderá ser revogada a qualquer tempo por interesse da Administração ou a pedido de qualquer das partes envolvidas com anuência expressa de ambas.

CAPÍTULO VII DO REMANEJAMENTO OU TRANSFERÊNCIA INTERNA

Art. 11. O remanejamento ou a transferência dentro dos órgãos da Administração Municipal observará, obrigatoriamente, os seguintes critérios:

- I - Interesse público e conveniência administrativa;
- II - Compatibilidade entre o cargo do servidor e as atribuições do setor de destino;
- III - Manifestação expressa dos Secretários de origem e de destino.

Art. 12. A solicitação de remanejamento ou transferência deverá ser formalizada pelo órgão interessado ou servidor, por meio de processo administrativo, instruído com:

I - Justificativa do Pedido;
 II - Manifestação quanto a necessidade por parte do Secretário;
 III - Aceite das Secretarias de origem e destino.

§ 1º. Deferido o pedido, os seus efeitos serão após a publicação do respectivo ato no Diário Oficial adotado pelo Município, a ser expedido exclusivamente pela Secretaria Municipal de Administração - **SEMAD**.

§ 2º. Nenhuma movimentação de servidor, entre órgãos da Administração Municipal, será considerada regular sem a devida publicação do ato mencionado no parágrafo anterior.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Administração - **SEMAD** manterá registro atualizado de todas as movimentações de servidores efetuadas com base neste regulamento.

CAPÍTULO VIII DO DESVIO DE FUNÇÃO

Art. 14. Desvio de função ocorre quando o servidor passa a exercer atribuições e funções diversas daquelas que correspondem ao cargo para o qual ele foi nomeado e empossado, isto é, o exercício de atividades ou serviços estranhos à competência de um cargo.

Art. 15. É vedada a transferência ou remanejamento que implique em Desvio de Função;

Art. 16 Não se considera Desvio de Função os remanejamentos feitos em razão de readaptação mediante laudo pericial, ainda que permanente.

CAPÍTULO IX DA TRANSIÇÃO

Art 17. Quanto as cessões em vigor, o Poder Executivo criará uma comissão de avaliação, constituída por cinco membros, para analisar individualmente cada Cessão e ao final, emitir relatório com recomendações ao Prefeito.

§ 1º. A Comissão será formada por representantes das Secretarias de Educação, de Saúde, de Trabalho, Assistência e Cidadania, de Administração e de Fazenda;

§ 2º. A avaliação seguirá os seguintes critérios:

a) Orçamentário e Financeiro, analisando efetivamente, as condições para todo o período da Cessão, pontuando, principalmente, sobre a LRF;

b) Comprovação de que a cessão não trará prejuízos ao serviço público e que não haverá necessidade de nova contratação para substituição;

c) Comprovação do interesse público, mediante apresentação de justificativas fundamentadas, de não motivação pessoal e particular;

d) Compatibilidade do valor recebido (ressarcido) com a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

§ 3º. O relatório final da Comissão trará o nome de cada servidor avaliado, o cargo em cessão, o prazo da cessão, o valor mensal e anual da cessão, inclusos, vantagens, gratificações e encargos, a

fundamentação da decisão com análise de cada critério e a decisão recomendatória.

Art 18. Os órgãos da Administração Direta terão o prazo de 90 (noventa) dias para as adequações ao presente decreto, exceto quanto as Cessões que serão tratadas e recomendadas pela Comissão instituída neste Capítulo.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. O servidor cedido em qualquer das disposições deste decreto:

I - Permanecerá vinculado ao respectivo regime jurídico de origem;

II - Terá garantidos os direitos e deveres do cargo efetivo, ressalvadas as peculiaridades funcionais do local de exercício;

III - Deverá submeter-se à avaliação funcional periódica, conforme critérios do ente de destino.

Art. 20. A apresentação do servidor no órgão de destino, antes da publicação do ato oficial, será considerada falta injustificada a ser apontada pelo órgão de origem.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo, ouvida, quando necessário, a Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapari - ES., 27 de abril de 2025.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Protocolo 1775187

DECRETO Nº. 222/2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORAS DOS CARGOS COMISSIONADOS DE DIRETORA ESCOLAR E DIRETORA ADJUNTA ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991; Processo Administrativo nº 14600/2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam **EXONERADAS** as servidoras abaixo relacionadas, de seus respectivos cargos comissionados de Diretora Escolar e Diretora Adjunta Escolar:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	SERVIDOR	CARGO EXONERADO
1	CLÍCIA RIGO PINHEIRO	Diretora Adjunta Escolar da EMEIEF "Lúcia Sasso Bandeira"
2	FRANCINE RIBEIRO CARDOSO	Diretora Escolar do EMEIEF "Professora Maria Marta Dalla Huarcaya".

3	ROGÉRIA COUTINHO SANTOS	Diretora Escolar do CEMEI "Acidolino Borges".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Guarapari/ES, 28 de abril de 2026.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Protocolo 1775825

DECRETO Nº. 223/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORAS DE CARGOS COMMISSIONADOS DE DIREÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, no uso de suas atribuições;

Processo Administrativo nº 14600/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam **NOMEADAS** as seguintes servidoras para os cargos de diretora escolar:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	NOMEADOS	CARGO	UNIDADE ESCOLAR
1	Clícia Rigo Pinheiro	DIRETORA	EMEIEF "Professora Maria Marta Dalla Huarcaya".
2	Úrsula Porto da Costa Meriguetti	DIRETORA	CEMEI "Acidolino Borges".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 28 de abril de 2026.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Protocolo 1775832

Deliberação

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 002/2026

NOME/RAZÃO SOCIAL: Marcos Sesario da Costa

CPF/CNPJ: ***, 155.017-**

DESCRIÇÃO DO FATO: Fundamentando-se no art. 28 da Lei Municipal nº 158/2024:

"Artigo 28. Os condutores e/ou proprietários dos veículos que estiverem explorando a atividade de transporte de passageiros sem a prévia permissão do Poder Público Municipal, sem prejuízo às demais infrações de trânsito previstas na legislação em vigor, ficarão sujeitos às seguintes penalidades: I - Multa administrativa na importância de 400 (quatrocentos) IRMG".

Em fiscalização realizada in loco no dia **10/02/2026** às **08h40min**, na Rod. Jones dos Santos Neves (Ponto de táxi em frente ao Rodoshopping de Guarapari), Várzea Nova, Guarapari/ES, constatou-se que o veículo **FIAT/SIENA TRTRAFUEL 1.4** de placa **PPM 8597** de vossa propriedade encontrava-se em atividade no ponto de táxi, in loco acima mencionado, razão pela qual infringiu o dispositivo acima.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 28, da Lei Municipal nº 158/2024.

CRÉDITOS APURADOS: valor da multa **400** (quinhentos) IRMG's.

INTIMAÇÃO: Na forma da legislação vigente, fica Vossa Senhoria intimada a comparecer à Prefeitura Municipal de Guarapari para recolher aos cofres municipais o crédito acima discriminado ou a impugnar sua exigência no **prazo de 10 dias**. Não havendo impugnação ou a efetivação do pagamento, o crédito apurado será inscrito em dívida ativa.

SHEILA MARA DA SILVA MARCELOS

Agente Fiscalizador

Matrícula: 112836

Protocolo 1775275

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 003/2026

NOME/RAZÃO SOCIAL: Nivaldo Berto Guimarães

CPF/CNPJ: ***,070.347-**

DESCRIÇÃO DO FATO: Fundamentando-se no art. 28 da Lei Municipal nº 158/2024:

"Artigo 28. Os condutores e/ou proprietários dos veículos que estiverem explorando a atividade de transporte de passageiros sem a prévia permissão do Poder Público Municipal, sem prejuízo às demais infrações de trânsito previstas na legislação em vigor, ficarão sujeitos às seguintes penalidades: I - Multa administrativa na importância de 400 (quatrocentos) IRMG".

Em fiscalização realizada in loco no dia **10/02/2026** às **08h41min**, na Rod. Jones dos Santos Neves (Ponto de táxi em frente ao Rodoshopping de Guarapari), Várzea Nova, Guarapari/ES, constatou-se que o veículo **CHEV/SPIN MT LT 1.8L** de placa **MRV 2142** de vossa propriedade encontrava-se em atividade no ponto de táxi, in loco acima mencionado, razão pela qual infringiu o dispositivo acima.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 28, da Lei Municipal nº 158/2024.

CRÉDITOS APURADOS: valor da multa **400** (quatrocentos) IRMG's.

INTIMAÇÃO: Na forma da legislação vigente, fica Vossa Senhoria intimada a comparecer à Prefeitura Municipal de Guarapari para recolher aos cofres municipais o crédito acima discriminado ou a impugnar sua exigência no **prazo de 10 dias**. Não havendo impugnação ou a efetivação do pagamento, o crédito apurado será inscrito em dívida ativa.

SHEILA MARA DA SILVA MARCELOS

Agente Fiscalizador

Matrícula: 112836

Protocolo 1775286

Portaria

PORTARIA/SEMED Nº. 035/2026

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM NA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO PROVENIENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores da Secretaria

Municipal da Educação - SEMED, abaixo relacionados, para atuarem na gestão e fiscalização das Autorizações de Fornecimento - AF, provenientes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026**, cujo o objeto visa a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAIS, RURAIS E URBANAS, INCLUINDO O DEPÓSITO DA SEMED:**

I - Gestora do Contrato: CRISTINA CELEIDA PALAORO GOMES, ocupante do cargo de **Subsecretária Municipal da Educação**, Matrícula 000434;

II - Fiscal Titular: MÁRIO ALBERTO FREITAS THOMASI, ocupante do cargo de **Gerente**, Matrícula 017848;

II - Fiscal Suplente: LETÍCIA LYRA LYRIO FRANÇOSA, ocupante do cargo de **Coordenadora**, Matrícula 013739.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 24 de abril de 2026.

JACIARA MORAES LYRIO DEZAN

Secretária Municipal da Educação

Decreto nº 032/2025

Protocolo 1775207

PORTARIA/SEMFA Nº 12/2026

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELO SUPRIMENTO DE FUNDOS.

Art. 1º - DESIGNAR, como **RESPONSÁVEL PELO SUPRIMENTO DE FUNDOS** o servidor: **Responsável: Davi Heringer Nascimento**, ocupante do cargo em comissão de **Gerente/Diretor - C2**, matrícula **13650.1**, desta Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA.

Art. 2º. O servidor designado por esta Portaria fica autorizado a movimentar a Conta Bancária no Banco Banestes, Agência: 0174, Conta Corrente 4.012.8266, vinculada a esta Secretaria, destinada exclusivamente ao Suprimento de Fundos, concedido em Regime de Adiantamento.

Parágrafo único. A movimentação a que se refere ao *caput* é para:

- I - Realizar toda e qualquer tipo de consulta;
- II - Realizar toda e qualquer operação bancária, seja para recebimento seja para pagamento;
- III - Trocar senhas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria/SEMFA nº 10/2025.

CUMpra - SE

Dada e passada na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA, Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 24 (Vinte e quatro) dias do mês de março de 2026 (dois mil e vinte e seis).

RAPHAEL MALEQUE FELICIO

Secretário Municipal de Fazenda

Matrícula nº 178211

Protocolo 1775218

PORTARIA/GAB Nº. 45/2026

DISPÕE SOBRE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO - REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA PREVISTA EM LEI 153/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art.88, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM.

Considerando a aplicação do art. 98 §2º e §3º da Lei 8.112/1990 ao caso concreto, conforme decisão proferida pelo Superior Tribunal Federal no Recurso Extraordinário nº 1.237.867 sob o tema 1.097, com Repercussão Geral;

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 153/2024,

Considerando o disposto no Processo Administrativo digital nº. 9223/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a servidora **CILÉZIA LOPES ANTUNES** ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE ATENDIMENTO EM SAÚDE A, função ATENDENTE DE CONSULTÓRIO**, 40 (quarenta) horas, localizado na Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSA** a atuar em Regime Especial de trabalho com redução de 30% da totalidade da carga horária de trabalho, conforme art. 2º da Lei Complementar nº 153/2024, reduzindo sua carga horária total para **28 (vinte e oito) horas semanais, sem prejuízo de sua remuneração.**

Art. 2º - A redução de carga horária autorizada por meio desta Portaria terá vigência de 01 (um) ano contado da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, se atendidos os pressupostos para sua renovação.

CUMpra - SE

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 17 (dezesete) dias do mês de abril de 2026 (dois mil e vinte e seis).

RODRIGO LEMOS BORGES

Prefeito Municipal

Protocolo 1775614

PORTARIA/SEMAD Nº. 165/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da faculdade que lhe foi delegado, através do Decreto nº 26/2025,

Considerando o Parecer da Perícia Médica do Município, exarado no Processo Administrativo nº. 18333/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA à servidora efetiva **THAINARA MOREIRA RAMOS**, ocupante do cargo **AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** -

SEMED, por **09 (nove) dias**, contados a partir do dia **08/07/2025** nos termos do Decreto Municipal nº 201/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **08/07/2025**.

CUMPRA - SE

Dada e passada na Secretaria Municipal da Administração - SEMAD, Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2026 (dois mil e vinte e seis).

RICARDO RIOS DO SACRAMENTO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Protocolo 1776112

PORTARIA/GAB Nº. 47/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art.88, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Processo Administrativo digital nº. 10812/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, pelo período de 04 (quatro) anos à servidora **SAMARA DE SOUSA LIMA CARVALHO**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA MAPA V**, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Parágrafo Único - A servidora licenciada de que trata o **caput** deste artigo, deverá comparecer ao local de trabalho onde se encontra lotada, no primeiro dia útil subsequente ao término desta licença sem vencimentos, para continuar o exercício das funções inerentes ao cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a partir do dia 12/03/2026.

CUMPRA - SE

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2026 (dois mil e vinte e seis).

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Protocolo 1776191

Termos

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO/RESCISÃO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 201/2026
PROCESSO Nº 14774/2026

DISTRATANTES: MUNICIPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

DISTRATADO: THAYRONE GOMES PAULA

OBJETO: OS CONTRATANTES RESOLVEM NESTE ATO E DE COMUM ACORDO, REALIZAR O DISTRATO EM 27/04/2026 EM CONFORMIDADE COM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REFERENTE À CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, DE PROFISSIONAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO PARA PROVIMENTO DA VAGA DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES.

Protocolo 1775471

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO/RESCISÃO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 202/2026
PROCESSO Nº 14853/2026

DISTRATANTES: MUNICIPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

DISTRATADA: MARIA DE LOURDES ASSIS ROSA

OBJETO: DISTRATO EM 24/04/2026. OS CONTRATANTES RESOLVEM NESTE ATO E DE COMUM ACORDO, REALIZAR O DISTRATO EM CONFORMIDADE COM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 004/2025 REFERENTE À CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, DE PROFISSIONAL PARA PROVIMENTO DA VAGA DE, PROFISSIONAL EM ESPECIALIDADES "B"/NUTRICIONISTA PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES.

Protocolo 1775658

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO/RESCISÃO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 203/2026
PROCESSO Nº 14966/2026

DISTRATANTES: MUNICIPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

DISTRATADA: MICHELLE ASSEF JORGE

OBJETO: DISTRATO EM 28/04/2026. OS CONTRATANTES RESOLVEM NESTE ATO E DE COMUM ACORDO, REALIZAR O DISTRATO EM CONFORMIDADE COM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 008/2025 REFERENTE À CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, DE PROFISSIONAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO PARA PROVIMENTO DA VAGA DE REGENTE DE CLASSE PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES.

Protocolo 1775880

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO/RESCISÃO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 204/2026
PROCESSO Nº 14980/2026

DISTRATANTES: MUNICIPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

DISTRATADA: DEISI MERE CURTO RIBEIRO SANTANA

OBJETO: DISTRATO EM 27/04/2026. OS CONTRATANTES RESOLVEM NESTE ATO E DE COMUM ACORDO, REALIZAR O DISTRATO EM CONFORMIDADE COM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 009/2025 REFERENTE À CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, DE PROFISSIONAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO PARA PROVIMENTO DA VAGA DE COORDENADOR DE TURNO PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES.

Protocolo 1776169

Contrato**EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1876/2026
PROCESSO Nº 9964/2026**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

CONTRATADA: LUCINEA BRAGA

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR**, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 12/03/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1775063

**EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1889/2026
PROCESSO Nº 10552/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

CONTRATADA: JOSIELI GOMES LOUREIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR**, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 18/03/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1775459

**EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1890/2026
PROCESSO Nº 11126/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

CONTRATADA: LORENA SOUZA SANTOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR**, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 12/03/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1775464

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1891/2026**PROCESSO Nº 10654/2026**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

CONTRATADA: MONIQUE VITOR BELO

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR**, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 18/03/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1775636

**EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1892/2026
PROCESSO Nº 10713/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

CONTRATADA: CAMILA DISCHER DE ANDRADE

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR**, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 18/03/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1775866

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1893/2026**PROCESSO Nº 10327/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

CONTRATADA: DANIELA SANTOS BRITO

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **MAPA V - DEFICIÊNCIA AUDITIVA**, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 17/03/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1776193

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1894/2026**PROCESSO Nº 2623/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

CONTRATADA: JAILZA RODRIGUES DA SILVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **MAPA V - COORDENADOR DE TURNO**, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 02/02/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1776209

Aditivo**EXTRATO AO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 068/2022****PROCESSO Nº 10950/2026**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: CENTRO DE SAÚDE MED IMAGEM LTDA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM, PARA ATENDER AOS PACIENTES/USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES.

OS CONTRATANTES RESOLVEM PRORROGAR POR MAIS **12 (DOZE) MESES** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº.068/2022, **CONTADOS A PARTIR DO DIA 27 DE JUNHO DE 2026 COM TÉRMINO EM 26 DE JUNHO DE 2027**, CONFORME JUSTIFICATIVAS CONSTANTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.10950/2026.

O VALOR GLOBAL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PERMANECERÁ EM **R\$ 2.378.183,00 (DOIS MMILHÕES, TREZENTOS E SETENTA E OITO MIL, CENTO E OITENTA E**

TRÊS REAIS) ENGLOBANDO TODAS AS EMPRESAS CREDENCIADAS. PERMANECEM EM VIGOR E INALTERADAS AS DEMAIS CLAUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO REFERIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, QUE NÃO TENHAM SIDO EXPRESSAMENTE ALTERADAS POR ESTE TERMO ADITIVO.

Protocolo 1775228

EXTRATO AO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 141/2025

PROCESSO Nº 12409/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES
CONTRATADO: FERNANDO CYSNEIROS SOBRINHO

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 141/2025, QUE SERÁ DE 05 (CINCO) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 02 DE MAIO DE 2026 ATÉ 31 DE OUTUBRO DE 2026.

Protocolo 1775696

EXTRATO AO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 154/2025

PROCESSO Nº 12995/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES
CONTRATADO: PAULO VICTOR BENEDITO MARCELINO GARCIA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 154/2025, QUE SERÁ DE 05 (CINCO) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 02 DE MAIO DE 2026 ATÉ 31 DE OUTUBRO DE 2026.

Protocolo 1775719

EXTRATO AO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 186/2025

PROCESSO Nº 12513/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES
CONTRATADO: SALLYS LIMA DE SOUZA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 186/2025, QUE SERÁ DE 05 (CINCO) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 02 DE MAIO DE 2026 ATÉ 31 DE OUTUBRO DE 2026.

Protocolo 1775742

EXTRATO AO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 149/2025

PROCESSO Nº 12527/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES
CONTRATADO: CARLOS HENRIQUE SILVA MARQUES

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 149/2025, QUE SERÁ DE 05 (CINCO) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 02 DE MAIO DE 2026 ATÉ 31 DE OUTUBRO DE 2026.

Protocolo 1775762

EXTRATO AO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 177/2025

PROCESSO Nº 12698/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES
CONTRATADO: MATHEUS CORREA BIANCHI

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 177/2025, QUE SERÁ DE 05 (CINCO) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 02 DE MAIO DE 2026 ATÉ 31 DE OUTUBRO DE 2026.

Protocolo 1775773

EXTRATO AO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 189/2025

PROCESSO Nº 12588/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES
CONTRATADO: JOÃO VICTOR BRANDÃO CHAGAS

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 189/2025, QUE SERÁ DE 05 (CINCO) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 02 DE MAIO DE 2026 ATÉ 31 DE OUTUBRO DE 2026.

Protocolo 1775785

EXTRATO AO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 187/2025

PROCESSO Nº 12403/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES
CONTRATADO: FILIPE DINIZ PEREIRA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 187/2025, QUE SERÁ DE 05 (CINCO) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 02 DE MAIO DE 2026 ATÉ 31 DE OUTUBRO DE 2026.

Protocolo 1775801

EXTRATO AO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 179/2025

PROCESSO Nº 12637/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES
CONTRATADO: RENAN MACHADO DOS SANTOS

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 179/2025, QUE SERÁ DE 05 (CINCO) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 02 DE MAIO DE 2026 ATÉ 31 DE OUTUBRO DE 2026.

Protocolo 1775818

EXTRATO AO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 146/2025 PROCESSO Nº 12607/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES
CONTRATADO: JULIO CÉSAR PIMENTA VIEIRA
 OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 146/2025, QUE SERÁ DE 05 (CINCO) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 02 DE MAIO DE 2026 ATÉ 31 DE OUTUBRO DE 2026.

Protocolo 1775951

EXTRATO AO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 217/2025 PROCESSO Nº 12576/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES
CONTRATADO: GILBERT SOARES TOLEDO
 OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 217/2025, QUE SERÁ DE 05 (CINCO) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 02 DE MAIO DE 2026 ATÉ 31 DE OUTUBRO DE 2026.

Protocolo 1775977

EXTRATO AO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 220/2025 PROCESSO Nº 12824/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES
CONTRATADO: GUSTAVO DA SILVA CASTELO
 OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 220/2025, QUE SERÁ DE **05 (CINCO) MESES**, CONTADOS A PARTIR DE **02 DE MAIO DE 2026 ATÉ 31 DE OUTUBRO DE 2026**.

Protocolo 1775970

EXTRATO AO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 167/2025 PROCESSO Nº 12718/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES
CONTRATADO: LUIS FELIPE DOS SANTOS FERNANDES
 OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 167/2025, QUE SERÁ DE **05 (CINCO) MESES**, CONTADOS A PARTIR DE **02 DE MAIO DE 2026 ATÉ 31 DE OUTUBRO DE 2026**.

Protocolo 1775980

EXTRATO AO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 138/2025 PROCESSO Nº 13070/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES
CONTRATADO: PEDRO LUCAS CHAGAS LEAL
 OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 138/2025, QUE SERÁ DE 05 (CINCO) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 02 DE MAIO DE 2026 ATÉ 31 DE OUTUBRO DE 2026.

Protocolo 1775996

Ibiraçu

Edital

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026 DE 28 DE ABRIL DE 2026

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU/ES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU/ES, no uso de suas atribuições legais, em observância à Lei Municipal nº 2.000, de 24 de dezembro de 1997, que dispõe sobre o Plano de Cargos e define o sistema de vencimentos dos servidores públicos do Município de Ibiraçu; à Lei Municipal nº 4.084 de 21 de setembro de 2020, que altera o grau de instrução exigido para o cargo de Agente de Fiscalização de Rendias e Tributos previsto no Anexo III, da Lei Municipal nº 2000, de 24 de dezembro de 1997; ao Decreto nº 2.822, de 05 de maio de 1998; à Lei nº 2.762, de 25 de junho de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas do Município de Ibiraçu/ES; à Lei nº 3.024, de 07 de agosto de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 4.266/2023, que institui, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Administração Direta, a carreira de Procurador Municipal e fixa seu vencimento-base; às Leis nº 3.316 de 13 de janeiro de 2012, nº 3.317 de 13 de janeiro de 2012, e nº 3.321 de 09 de fevereiro de 2012, que dispõem sobre a criação de vagas para cargos específicos e dão outras providências; à Lei nº 3.544, de 07 de abril de 2014, que cria cargos e altera o número de vagas do Anexo II da Lei nº 2.000/1997; à Lei nº 3.644, de 16 de janeiro de 2015, que institui e normatiza o Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Valorização dos integrantes do Magistério Público Municipal de Ibiraçu; à Lei nº 3.667, de 19 de junho de 2015, que cria, extingue, enquadra cargos efetivos e altera número de vagas do anexo I, II e III da lei nº 2000/1997 e suas alterações; à Lei nº 3.703, de 17 de julho de 2015, que altera disposições da Lei Municipal nº 3.667/2015; à Lei nº 3.704, de 30 de julho de 2015, que altera disposições da lei nº 2000/1997; à Lei nº 3.973 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a criação de cargos; à Lei nº 4.124 de 12 de abril de 2022, que dispõe sobre a extinção e criação de cargos para a educação municipal; à Lei nº 4.202 de 31 de maio de 2023, que dispõe sobre a criação de cargos, alterando as Leis Municipais nº 2.000 de 24 de dezembro de 1997 e nº 2.838 de novembro de 2007; à Lei nº 4.259 de 01 de setembro de 2023, que altera os arts. 6º, 7º e o Anexo I da Lei nº 4.200, de 16 de maio de 2023; à Lei nº 2.376 de 20 de setembro de 2002, que dispõe sobre a criação de cargos; à Lei nº 2.458 de 19 de setembro de 2003, que cria cargos e altera o número de vagas do Anexo II da Lei nº 2.000/1997; à Lei nº 2.470 de 04 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a criação de vagas para cargos; à Lei nº 2.472 de 16 de dezembro de 2003, que modifica disposições da Lei Municipal nº 2.470/2003; à Lei nº 2.658, de 21 de março de 2006, que dispõe sobre a reserva de cargos e empregos para pessoas com deficiência e define critérios para classificação em concurso público; à Lei nº 2.736, de 13 de novembro de 2006, que cria

novos cargos efetivos na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde; à Lei nº 2.741, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo; à Lei nº 4.410, de 20 de março de 2026, que cria cargos de provimento efetivo, altera a Lei Municipal nº 2.000, de 24 de dezembro de 1997; Lei nº 4.410/2026, que cria cargos de provimento efetivo, altera a Lei Municipal nº 2000, de 24 de dezembro de 1997; Lei nº 4.382/2025, que dispõe sobre a criação de cargos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e altera a Lei Municipal nº 3.664, de 16 de janeiro de 2015; com código de identificação do concurso junto ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo: 030E0700001.2026.001, torna pública a realização do Concurso Público nº 001/2026 para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva da Prefeitura Municipal de Ibirapu/ES, mediante normas e condições estabelecidas neste Edital de Abertura.

Período de Inscrições: 08/05/2026 a 28/05/2026.

Período para Solicitação de Isenção do Valor da Taxa de Inscrições: 08/05 a 09/05/2026.

Os valores das taxas de inscrição serão: R\$ 60,00 (sessenta reais) para cargos de Nível Fundamental; R\$ 80,00 (oitenta reais) para cargos de Nível Médio/Técnico; R\$ 100,00 (cem reais) para os Cargos de Nível Superior; R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) Nível Superior - Cargo de Procurador;

A seleção contará com a etapa de Prova Objetiva, Discursiva, Prova Prática, Prova de Títulos e Perícia Médica (PcD)

A Prova Objetiva está prevista para ocorrer em: 28/06/2026.

Os cargos contemplados neste edital serão:
Nível Fundamental: Agente de Atendimento Público, Ajudante de Serviços Públicos, Auxiliar de Serviço Multifuncional, Coveiro, Motorista de Veículo Leve, Motorista de Veículo Pesado, Oficial de Obras e Serviços Públicos, Operador de Máquinas Pesadas, Servente, Trabalhador Braçal - Gari. **Nível Médio:** Agente de Controle Interno, Agente de Defesa Civil, Berçarista, Cuidador, Educador Social, Fiscal

Ambiental, Fiscal de Obras e Posturas, Motorista de Ambulância Socorrista, Oficial Administrativo, Secretário Escolar. **Nível Técnico:** Técnico em Informática, Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em Edificações, Técnico de Enfermagem. **Nível Superior:** Arquiteto, Assistente Social, Contador, Enfermeiro, Enfermeiro Plantonista, Enfermeiro Regulador, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fiscal de Rendas e Tributos, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Cardiologista, Médico Clínico Geral, Médico Clínico Platonista, Médico Neurologista, Médico Ortopedista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico do Trabalho, Nutricionista, Odontólogo, Procurador Municipal, Professor MAPA II (25H), Professor MAPA (40H), Professor MAPP II (25H), Professor MAPP II (40h), Psicólogo, Psicopedagogo, Terapeuta Ocupacional

Este edital e seus anexos, em sua versão integral, bem como as inscrições, serão disponibilizados no site www.idcap.org.br, para que todos os interessados tomem conhecimento.

Protocolo 1776254

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2026 Contratação Temporária

O Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, por intermédio da SEMUS faz saber que fará realizar, nos termos das Leis Municipais, **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** com vistas à contratação temporária de profissionais para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Município de Ibirapu, conforme Processo Administrativo nº 1629/2026, da Secretaria Municipal de Saúde. **Cargos: DIVERSOS CARGOS. Inscrições: de 04 a 06/05/2026**, no horário de 08h às 11h e de 12:30h às 15:30h na Secretaria de Saúde. O edital poderá ser acessado através do site: www.ibiracu.es.gov.br.

Ibirapu/ES, 28 de abril de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1776326

Ibitirama

Contrato

CONTRATO Nº 035/2026

Adesão à ata de registro de preços nº 191/2025

Pregão Eletrônico nº. 034/2025.

Processo nº 406/2025

Processo Administrativo Nº 1721/2026

Id: 2026.031E0500003.16.0001

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IBITIRAMA - ES, E A EMPRESA VITORIA PRIME RENTAL CAR LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS LTDA.

O MUNICÍPIO DE IBITIRAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 31.276.490/0001-31, com sede à Av. Anísio Ferreira da Silva, 56, Centro, Ibitirama - ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor **REGINALDO SIMÃO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Ladeira São Jorge Nº 38, Cep: 29 540 000, neste Município de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VITORIA PRIME RENTAL CAR LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS LTDA**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.201.039/0001-91, com sede na Rua Caracas, 36 - Loteamento Nova Itaparica, Quadra T-26, Area A, Bairro Jardim Guaranhuns, Vila Velha - ES - Cep: 29.103-505, neste ato representado pelo senhor **SERGIO RICARDO ALVARENGA** portador do CPF Nº. ***.***.***-55, brasileiro, sócio/proprietário, de ora em diante denominado simplesmente de

CONTRATADO, têm entre si como justos e contratados, mediante a legislação em vigor, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico Nº 034/2025 e seus anexos, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para contratação de empresa especializada em prestação de serviço continuado de locação de veículos de pequeno e médio porte, visando atender às demandas do município, através da Secretaria Municipal de Saúde, sendo o presente contrato firmado através de uma ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2025 - Pregão Eletrônico Nº. 034/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 406/2025, que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, conforme solicitado no Processo Administrativo Nº 1721/2026 e especificado na tabela abaixo.

1.2 - Objeto da contratação:

QUANTIDADE DE ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNT. (1 VEÍCULO/MÊS)	VALOR UNT. MENSAL (05 VEÍCULOS)	VALOR TOTAL ANUAL (05 VEÍCULOS)
05	VEÍCULO TIPO HATCH • Veículo 0 km; • Modelo: no mínimo 2025; • Câmbio: manual de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré; • Motorização mínima: 1.0; • Potência mínima: 84CV (alcohol) e 77CV (gasolina); • Cor: branca ou prata; • Combustível: gasolina ou álcool (FLEX); • Direção hidráulica ou elétrica. • Capacidade de transporte: 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista; • Número de portas (com travas elétricas): 04 (quatro); • Pneus: radiais, inclusive o estepe; • Porta malas mínimo de 295 litros; • Espelhos retrovisores internos e externos com controle interno; • Acessórios obrigatórios exigidos pela legislação na ocasião de cada locação (exemplo: cintos de segurança três pontos, tapetes, estepe, chave de roda, macaco e triângulo modelo standard); • Auto rádio AM/FM; • Ar condicionado de fábrica; • Mecanismos de rastreamento do veículo via satélite; • Quilometragem livre e seguro total (sem qualquer franquia para pagamento pela contratante, inclusive para casos de acidentes e roubo); • A contratada deverá apresentar apólice de seguro com a seguinte cobertura mínima: • Seguro completo contra terceiros; • Danos morais R\$20.000,00; • Morte R\$20.000,00; • Danos corporais R\$150.000,00; • Danos materiais R\$150.000,00;	MÊS	12	Volkswagen Polo Track	R\$ 3.350,00	R\$ 16.750,00	R\$ 201.000,00

1.3. Vinculam está contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. Termo de Referência;

1.3.2. Edital da Licitação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1- O valor da contratação é de R\$: 201.000,00 (**Duzentos e um mil reais**).

2.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto conforme descrito neste termo de referência, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será no prazo de até 30 dias, a contar do recebimento da aprovação da NF do objeto da licitação pelo fiscal do contrato.

3.2. A Nota Fiscal/Fatura para o pagamento, deverá estar de acordo com as normas legais vigentes no país e nos termos da Lei 14.133/2021.

3.3. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do objeto, onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do bem e equipamentos, bem como o período da garantia, além do local de "ATESTADO" de prestação de serviço emitido pelo fiscal, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de "HABILITAÇÃO" e qualificação exigidas na licitação.

3.4. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

4- CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. A Vigência do futuro Contrato Administrativo será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A critério exclusivo do Contratante, o futuro contrato administrativo poderá ser aditivado em observância aos ditames da Lei 14.133/2021.

4.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA **060001.1012200072.018.33903900000** - (060) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 33903900000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA.

6 - CLÁUSULA SEXTA- DOS REAJUSTES

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice *IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo*, ou outro que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. Os pedidos de revisão contratual, por repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro, serão respondidos em até um mês, de acordo com o artigo 92, X e XI da lei 14.133/21.

6.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

7- CLÁUSULA SETIMA - SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O prazo de início da execução, com a entrega do veículo, será de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da ordem de serviços, podendo ser prorrogado por mais 15(quinze) dias desde que seja formalmente solicitado e autorizado pela Contratante.

8.2. Os veículos serão entregues em dia útil, no horário de expediente, entre 08:00 às 18:00 horas, juntamente com a nota fiscal do veículo e demais documentos oficiais, no local indicado na ordem de serviço que será enviada pelo Contratante.

8.3. Os veículos deverão ser entregues em total condições de uso e de acordo com as especificações deste contrato.

8.4. A Contratada deverá entregar os veículos com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima (tanque cheio), sendo esta a única ocasião de abastecimento de responsabilidade da Contratada; os demais abastecimentos serão de responsabilidade da Contratante.

8.5. O Contratante devolverá os veículos com tanque cheio, exceto se o veículo devolvido tiver tido algum problema que impeça sua mobilidade.

8.6. A Contratada deverá arcar com as despesas com seguro e transporte dos veículos até os locais de entrega.

8.7. As Ordens de Serviços poderão ser emitidas de forma gradativa e deverão informar, necessariamente, o quantitativo de veículos necessários.

8.8. Os veículos em locação disponibilizados não poderão ser solicitados para a revisão, manutenção preventiva ou substituição por parte da Contratada, sem comunicação prévia e por escrito com antecedência mínima de pelo menos 3 (três) dias úteis.

8.9. A Contratante reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os veículos locados entregues, se constatados em desacordo com os termos do presente contrato.

8.10. A Contratada deverá providenciar a troca dos veículos novos ou em substituição entregues em divergência com o objeto deste termo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação pelo Contratante.

8.11. A entrega em local ou horário não previsto no presente instrumento contratual exige a Administração da obrigação de realizar o recebimento, e não suspende a contagem do prazo limite de entrega para os pedidos, salvo se a mesma, mediante solicitação do fornecedor, e autorização do Órgão ou Entidade Contratante, optar por aceitar fora das condições acordadas, mediante justificativa por escrita do Gestor do Contrato.

8.12. Na falta de entrega de quaisquer dos veículos cujo serviço de locação incumbe ao Contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

8.13. A Contratada deverá possuir 01 (uma) cópia extra das chaves para cada veículo, que deverá ser disponibilizada em até 3 (três) horas a pedido da contratante;

8.14. Providenciar, após a comunicação da Contratante, no caso de eventuais defeitos mecânicos ou fatos de outra natureza apresentados pelo veículo, a sua recuperação e efetuar a substituição, no prazo de até 4 (quatro) horas, por outro veículo com características semelhantes, devendo estar devidamente licenciado e segurado, salvo autorização expressa do fiscal do contrato e mediante justificativa prévia.

8.15. O período de indisponibilização do veículo pela Contratante à Contratada, na hipótese de substituição, será devidamente glosado pelos dias de serviço não prestado, exceto em caso de substituição por sinistro, que a contratada disponibilizará carro básico por até 20 (vinte) dias, sendo que após esse prazo será obrigada a restituir o veículo de mesma categoria.

8.16. A substituição provisória do veículo deverá ocorrer por prazo máximo de 24 horas, podendo este prazo, a critério do contratante, ser prorrogado caso seja necessário, sendo que a reapresentação do veículo titular ou sua substituição definitiva poderá ser solicitada, a critério da Contratante, caso este prazo seja ultrapassado;

8.17. No caso de a substituição ser motivada por colisão grave, furto/roubo ou perda total do veículo, desde que devidamente comprovados, o prazo para a substituição definitiva será de até 20 (vinte) dias consecutivos, sendo obrigatória a reapresentação do veículo, objeto do contrato, ou sua substituição definitiva após este prazo;

8.18. Encaminhar ao Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após seu recebimento, cópia das multas e infrações de trânsito pertinentes aos veículos locados, para análise e apuração de responsabilidades por parte do Contratante, quando este informará à Contratada o nome do condutor do veículo para que este faça a comunicação ao DETRAN, visando à apuração da responsabilidade pelas multas e, caso necessário, impetração de recurso junto à autoridade competente;

8.19. Não cobrar taxas sobre o valor de multas de trânsito. A cobrança será tão somente do valor constante do auto de infração, através de discriminação na fatura;

8.20. Os veículos deverão ser substituídos quando atingirem no máximo 60 (sessenta) meses de fabricação.

9- CLÁUSULA NOVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1.1. São obrigações do Contratante:

- 9.1.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.1.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.1.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.1.1.6.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.1.1.7.** Cientificar o órgão gerenciador da ARP para doação das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado, sem prejuízo de qualquer ação proposta pelo contratante;
- 9.1.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.1.9.** A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.1.1.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ressalvados os casos de ausência e informações necessárias à apuração do requerido.
- 9.1.1.11.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.1.1.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.2.1.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.1.2.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.2.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.2.1.4.** Obedecer as especificações constantes no contrato;
- 9.2.1.5.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.2.1.6.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.2.1.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.2.1.8.** Responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 9.2.1.9.** Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado;
- 9.2.1.10.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.2.1.11.** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT;
- 9.2.1.12.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.2.1.13.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.2.1.14.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.2.1.15.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.2.1.16.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.2.1.17.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DOS ADITAMENTOS

10.1- O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14133/2021, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Município.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21;

12.2.4. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.5. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à CONTRATANTE a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

12.2.6. Aplicam-se no contrato as multas compensatórias previstas no neste contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21);

12.3.1. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.156, §7º, da Lei nº 14.133/21);

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21);

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos

aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da contratante.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.1. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ibitirama, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta

ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Município, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Ibitirama-ES, 24 de abril de 2026.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA.
(Contratante)

VITORIA PRIME RENTAL CAR LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS LTDA
SERGIO RICARDO ALVARENGA
(Contrata)

Protocolo 1775381

Aditivo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 002/2025
Processo Administrativo nº 1337/2026.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBITIRAMA/ES E O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA - CIM PEDRA AZUL.

O **MUNICÍPIO DE IBITIRAMA /ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 31.726.490/0001-31, com sede na Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama/ES, CEP. 24950-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **REGINALDO SIMÃO DE SOUZA**, brasileiro, casado, gestor público, portador do CPF nº ***.***.***-86, residente e domiciliado em Ladeira de São Jorge, s/n, centro, Ibitirama-ES /ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CIM PEDRA AZUL**, constituído sob a forma de associação pública, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 02.760.004/0001-01, com sede administrativa na Av. Marechal Deodoro, nº 132, 1º andar Centro, Afonso Cláudio/ES, CEP. 29.600-000, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. LUCIANO RONCETTI PIMENTA** (Prefeito Municipal de Afonso Cláudio/ES), brasileiro, casado, gestor público, portador do CPF nº ***.***.***-69, residente e domiciliado em Afonso Cláudio/ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, com fundamento na Lei Federal nº 11.107/2005, no Decreto Federal nº 6.017/2007, na legislação municipal pertinente, bem como nas disposições da Cláusula Décima Segunda do Contrato de Programa nº 02/2025, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a atualização dos valores do Contrato de Programa nº 02/2025, em razão do reajuste anual aplicado ao Contrato de Governança nº 01/2025, do qual este instrumento é originário e ao qual se encontra vinculado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO:

2.1. O reajuste aplicado ao Contrato de Programa decorre da aplicação do índice IPCA/IBGE (3,90%) ao Contrato de Governança nº 01/2025, conforme 1º Termo Aditivo firmado entre o CIM Pedra Azul e a empresa MEDTRAB MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.

2.2. Considerando que o Contrato de Programa reproduz as condições técnicas e econômico-financeiras do Contrato de Governança, a atualização dos valores constitui medida necessária à preservação do equilíbrio econômico-financeiro da contratação originária, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES:

3.1. Ficam reajustados os valores unitários dos serviços constantes no Contrato de Programa nº 02/2025, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE, no percentual de 3,90%, em razão do reajuste aplicado ao Contrato de Governança nº 01/2025.

3.2. O detalhamento dos itens, quantitativos e respectivos valores unitários reajustados constam na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.1	Prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho, contemplando, engenharia de segurança do trabalho, saúde ocupacional, com locação e/ou cessão de mão de obra, SESMT completo para assistência ao servidor e a inserção e transmissão dos dados do e-social referente aos eventos de saúde e segurança do trabalho, bem como a elaboração e ou revisão dos laudos (PCMSO, PGR, LTCAT e outros) descritos no termo de referência.	6.048	R\$ 72,52	R\$ 438.600,96
1.2	ASO - ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL	650	R\$ 70,13	R\$ 45.584,50
1.3	HEMOGRAMA/PLAQUETAS	500	R\$ 22,34	R\$ 11.170,00
1.4	ABO + RH	220	R\$ 30,13	R\$ 6.628,60
1.5	GLICEMIA	500	R\$ 22,55	R\$ 11.275,00
1.6	COLESTEROL TOTAL	500	R\$ 48,83	R\$ 24.415,00
1.7	COLESTEROL LDL	500	R\$ 19,22	R\$ 9.610,00
1.8	COLESTEROL HDL	500	R\$ 18,70	R\$ 9.350,00
1.9	COLESTEROL VLDL	500	R\$ 14,03	R\$ 7.015,00
1.10	TRIGLICERIDEOS	500	R\$ 13,51	R\$ 6.755,00
1.11	TSH	35	R\$ 59,74	R\$ 2.090,90
1.12	T3 LIVRE	35	R\$ 40,52	R\$ 1.418,20
1.13	T4 LIVRE	35	R\$ 40,52	R\$ 1.418,20
1.14	VDRL	230	R\$ 21,82	R\$ 5.018,60
1.15	HBSAG	160	R\$ 40,52	R\$ 6.483,20
1.16	ANTI HBS	160	R\$ 50,91	R\$ 8.145,60
1.17	HCV	160	R\$ 67,54	R\$ 10.806,40
1.18	MERCURIO (URINA)	25	R\$ 23,90	R\$ 597,50
1.19	PSA	125	R\$ 41,56	R\$ 5.195,00
1.20	COLINESTERASE PLASMATICA	35	R\$ 33,25	R\$ 1.163,75
1.21	AUDIOMETRIA	320	R\$ 58,70	R\$ 18.784,00
1.22	ACUIDADE VISUAL	300	R\$ 43,53	R\$ 13.059,00
1.23	ESPIROMETRIA	320	R\$ 82,08	R\$ 26.265,60
1.24	ELETCARDIOGRAMA	330	R\$ 75,85	R\$ 25.030,50
1.25	ELETCENCEGALOGRAMA	95	R\$ 135,07	R\$ 12.831,65
1.26	RAIO X TORAX OIT	90	R\$ 74,81	R\$ 6.732,90
1.27	VIDEOLARINGOSCOPIA	250	R\$ 342,46	R\$ 85.615,00
1.28	TRIAGEM TOXICOLOGICA	60	R\$ 148,58	R\$ 8.914,80
1.29	ACIDO HIPURICO	40	R\$ 26,49	R\$ 1.059,60
1.30	ACIDO METIL HIPURICO	40	R\$ 32,21	R\$ 1.288,40
1.31	ACIDO MANDELICO	40	R\$ 23,90	R\$ 956,00
1.32	EPF	65	R\$ 21,82	R\$ 1.418,30
1.33	PARASITOLÓGICO MIF	65	R\$ 11,95	R\$ 776,75
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS (SEM TAXA OPERACIONAL)			R\$ 815.473,91	
Taxa Operacional (2,4% sobre o valor do contrato)			R\$ 19.571,37	
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO			R\$ 835.045,28	

3.3. Nos termos do item 5.1 da Cláusula Quinta do Contrato de Programa, **sobre o valor total estimado dos serviços incidirá a Taxa Operacional de 2,4% (dois vírgula quatro por cento)**, destinada à cobertura dos custos administrativos e operacionais do CONSÓRCIO.

3.4. Assim, o valor global estimado atualizado do Contrato de Programa, já considerada a incidência da Taxa Operacional, passa a ser de R\$ 835.045,28 (oitocentos e trinta e cinco mil, quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos) observados os quantitativos próprios do MUNICÍPIO.

3.5. Os efeitos financeiros desse termo aditivo serão retroagidos a 19 de fevereiro de 2026, conforme data do protocolo.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

4.1. Permanecem inalteradas as condições de vigência originalmente pactuadas no Contrato de Programa nº 02/2025.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

5.1. Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Programa nº 02/2025 que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

6.1. O presente Termo Aditivo será publicado na forma da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos. IBITIRAMA/ES, 01 de abril de 2026.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA/ES
CONTRATANTE

ÉRIKA VIEIRA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

MÁRCIO CLAYTON DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PRESIDENTE - CIM PEDRA AZUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTRATADO

Protocolo 1775144

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PROGRAMA Nº 002/2025
Processo Administrativo nº 2734/2026.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PROGRAMA DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS
DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
IBITIRAMA/ES E O CONSÓRCIO PÚBLICO DA
REGIÃO SUDOESTE SERRANA - CIM PEDRA
AZUL.

O **MUNICÍPIO DE IBITIRAMA /ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 31.726.490/0001-31, com sede na Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama/ES, CEP. 24950-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **REGINALDO SIMÃO DE SOUZA**, brasileiro, casado, gestor público, portador do CPF nº ***.***.***-86, residente e domiciliado em Ladeira de São Jorge, s/n, centro, Ibitirama-ES /ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CIM PEDRA AZUL**, constituído sob a forma de associação pública, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 02.760.004/0001-01, com sede administrativa na Av. Marechal Deodoro, nº 132, 1º andar Centro, Afonso Cláudio/ES, CEP. 29.600-000, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. LUCIANO RONCETTI PIMENTA** (Prefeito Municipal de Afonso Cláudio/ES), brasileiro, casado, gestor público, portador do CPF nº ***.***.***-69, residente e domiciliado em Afonso Cláudio/ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, com fundamento na Lei Federal nº 11.107/2005, no Decreto Federal nº 6.017/2007, na legislação municipal pertinente, bem como nas disposições da Cláusula Décima Segunda do Contrato de Programa nº 02/2025, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da Cláusula Décima Segunda do Contrato de programa nº 002/2025, por 12 (doze) meses, fixando-se o novo prazo final em 14/04/2027,

conforme solicitação e autorização no processo administrativo nº 2734/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIRGÊNCIA

2.1. Os efeitos do presente termo aditivo entrarão em vigor a partir de 15 de abril de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1. Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Programa nº 02/2025 que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

4.1. O presente Termo Aditivo será publicado na forma da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

IBITIRAMA/ES, 14 de abril de 2026.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA/ES
CONTRATANTE

ÉRIKA VIEIRA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

MÁRCIO CLAYTON DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PRESIDENTE - CIM PEDRA AZUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE
SERRANA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTRATADO

Protocolo 1775191

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 023/2025

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025, CELEBRADO

ENTRE O MUNICÍPIO DE IBITIRAMA-ES, E A EMPRESA NETTO DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA.

O Município de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ Nº. 31.726.490/0001-31, com sede à Av. Anísio Ferreira da Silva, 56, Ibitirama, Estado do Espírito Santo, neste ato representada legalmente pelo Prefeito Senhor **REGINALDO SIMÃO DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº ***.***.***-86, residente e domiciliado na Ladeira de São Jorge, s/n, centro, Ibitirama-ES, Estado do Espírito Santo, adiante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **NETTO DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA**, inscrita no CNPJ: 50.600.499/0001-46, com sede na Av Acidalia Vieira Knust, s/n, Galpão Deposito de Gás, Santa Bárbara, Ibitirama - ES, neste ato representada pelo Senhor **OTONIEL MACHADO DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ***.***.***-40, denominada **CONTRATADA** acordam firmar o presente termo aditivo de prorrogação da ata de registro de preços nº. 023/2025, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica prorrogada a Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços nº 023/2025, até 15 de Abril de 2027, conforme solicitado e autorizado no Processo Administrativo nº 2873/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA.

2.1. Os efeitos do presente termo aditivo entrarão em vigor a partir de 14 de abril de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Permanecem inalteradas todas as cláusulas da ata que não foram alteradas pelo presente aditivo. E por estarem plenamente de acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ibitirama - ES, 14 de Abril de 2026.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA

Prefeito Municipal

NETTO DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA

Otoniel Machado da Silva (Representante)

Fornecedor

Protocolo 1775794

Iconha

Decreto

DECRETO INDIVIDUAL Nº 9.352/2026

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - SUSPENDER, a bem do Serviço Público, o gozo de férias do servidor **Sr. ERALDO LEITE PONCIO**, exercendo o cargo GERENTE DO GEPCON, Matrícula 033313-01, nos dias 27/04/2026 a 29/04/2026, a mesma gozará em 07/06/2026 a 09/06/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de abril de 2026, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. P U B L I Q U E - S E . CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 28 de abril de 2026.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1775673

DECRETO INDIVIDUAL Nº 9.353/2026

DISPOE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais e especialmente nos termos do que dispõe o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e de acordo com a Lei Municipal nº 1.518 de 28 de Junho de 2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado até **31/12/2026** o contrato de trabalho em caráter temporário, sujeito a rescisão antecipada, dos servidores relacionados a seguir:

Função	Nome
MÉDICO VETERINÁRIO	MAYARA ANHOLLETI OLIOSI

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de fevereiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 28 de abril de 2026.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1775686

Termos

TERMO DE ADESÃO

ID CiudadES: 2026.032E0700001.16.0004

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA/ES**, torna público a Adesão Parcial à Ata de Registro de Preços nº 016/2024, originária do Procedimento Licitatório Nº 16/2024, Pregão Eletrônico nº 16/2024, de ordem do Consórcio Intermunicipal dos Municípios do Extremo Sul de Minas - CIMESMI, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliários para atender as demandas da Nova Sede da Creche Municipal Sinhá Rosa, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Município de Iconha/ES, em favor da empresa **METALFLEX INDUSTRIA E DISTRIBUICAO DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 62.139.803/0001-89, no valor

total de **R\$251.172,81 (duzentos e cinquenta e um mil cento e setenta e dois reais e oitenta e um centavos)**.

Iconha/ES, 28 de ABRIL de 2026.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
Prefeito Municipal

Protocolo 1775902

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO N.º 025/2026

Processo Administrativo n.º 2026-LMP5C

ID CiudadES: 2026.032E0700001.09.0021

Dispensa de Licitação: 021/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE ICONHA

Contratado: PADARIA SABOR DO PAO LTDA

CNPJ N.º: 14.134.413/0001-73

Objeto: Fornecimento de alimentação acondicionada em embalagem térmica e descartável tipo marmita no intuito de atender as demandas do CREAS no atendimento a pessoas em situação de rua.

Valor total: R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais).

Vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 14.133/21.

Data de Assinatura: 28/04/2026.

GEDSON BRANDÃO PAULINO

Prefeito Municipal

Protocolo 1775567

EXTRATO DE CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2026 FMS

ID CiudadES: 2026.032E0500001.01.0001

Processo Administrativo: 2026-5NSTG

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais, incluindo oxigênio medicinal e ar medicinal comprimido, com recarga e locação de cilindros de diferentes capacidades, visando atender integralmente às necessidades do Hospital Danilo Monteiro de Castro, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Iconha.

Promitente Comprador: Secretaria Municipal de Saúde, pertencente a Prefeitura de Iconha

Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura.

Data de Assinatura: 28/04/2026

ARP n.º 04/2026

Promitente Fornecedor: GAS AIR LTDA

CNPJ n.º: 47.070.247/0003-00

Valor: R\$137.505,12 (cento e trinta e sete mil quinhentos e cinco reais e dose centavos),

GEDSON BRANDÃO PAULINO

Prefeito Municipal

Protocolo 1776294

Aditivo

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 090/2023.

ID CiudadES: 2023.032E0500001.01.0005

Processo Administrativo: 008.741/2022.

Pregão Presencial: 005/2023

Promitente Fornecedor: GENTE SEGURADORA S/A

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Contratante: Prefeitura Municipal de Iconha/ES.

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço de seguro total para a frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.

DA INCLUSÃO DE VEÍCULO: Fica **incluído** no seguro o seguinte veículo:

ITEM	MODELO	MARCA	PLACA	ANO/MOD	CHASSI	CATEGORIA	VALOR TOTAL
01	TORO VOLC TD450	FIAT	TOQ7C63	2026 / 2026	9882262SWTKG84597	PICK - UPS PESADAS PESSOAS	R\$ 1.220,50
02	SCUDO MOD ABM	FIAT	TOO8B01	2025 / 2025	9VCVPFC3SA007806	ONIBUS E MICROONIBUS SEM COBRANCA DE FRETE NACIONAIS	R\$ 1.220,50

DO VALOR: DO VALOR: Fica aditado ao contrato o valor de **R\$ 2.441,00 (dois mil quatrocentos e quarenta e um reais)** a título de acréscimo, em face da inclusão de veículo na apólice de seguros.

Data de Assinatura: 16 de abril de 2026.

GEDSON BRANDÃO PAULINO

Prefeito Municipal

Protocolo 1775022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 114/2025**Processo Administrativo n.º 2025-62S4T**
ID CidadES: 2025.032E0700001.09.0010**Dispensa de Licitação: 015/2025****Contratante:** Prefeitura Municipal de Iconha/ES - Fundo Municipal de Saúde.**Contratado: LZ SERVIÇOS LTDA****CNPJ Nº:** 44.363.933/0001-19**Objeto:** O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto vigência do Contrato n.º 114/2025, proveniente do procedimento licitatório da Dispensa nº 015/2025, que tem por presente contrato consiste na contratação de empresa especializada na execução de reforma do salão comunitário do bairro Jardim da Ilha, com fornecimento de mão-de-obra e materiais, conforme planilha e especificações preestabelecidas no Processo Administrativo nº 2025-62S4T e na Proposta apresentada pela CONTRATADA.**Vigência:** Fica prorrogado o CONTRATO N.º 114/2025 no período de 12 (doze) meses.**Data de Assinatura:** 27 de abril de 2026.**GEDSON BRANDÃO PAULINO****Prefeito Municipal****Protocolo 1775030****Itaguaçu****Termos****RESUMO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 003/2026****PARTES: MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU ESTADO DO ESPÍRITO SANTO e COMERCIAL SARNAGLIA LTDA****Processo Administrativo nº 2026-K8GHX E-Docs****Objeto:** O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objetivo a liquidação do valor devido pela Municipalidade a empresa COMERCIAL SARNAGLIA LTDA.**Valor:** O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R\$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais), referente a débitos do Poder Executivo por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer, em razão do serviço de hospedagem durante o período de 19 a 24 de janeiro de 2026, da equipe organizadora do evento Copa Guri de Futebol Infantil, realizado no Estádio Municipal Nildo Honório Maciel e Estádio Aniceto Frizzera, neste Município, conforme Nota Fiscal nº 5972, datada de 18 de março de 2026.**Data Assinatura:** 26 de março de 2026.

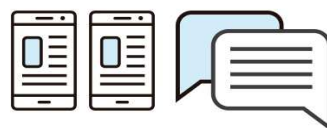
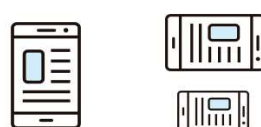
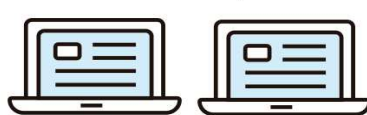
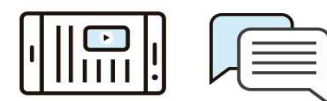
Itaguaçu/ES, 28 de abril de 2026

DARLY DETTMANN**Prefeito Municipal****Protocolo 1774987****RESUMO TERMO DE RESCISÃO A TERMO DE ACORDO****PRIMEIRO ACORDANTE:** MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU-ES**SEGUNDO ACORDANTE:** ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES BELA VISTA (AABV)

Processo nº 2026-L35R5

Objeto: Rescindir a partir de 24 de Abril de 2026 o TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO 006/2026, estipulado pelos mesmos em data de 16 de março de 2026, que tem por objetivo a cessão de uso do(s) seguinte(s) bem(ns) público(s): "UMA CARRETA THOR 4000 TOP ROD DUPLO CT03646/2025 SEM GTN, BASCULANTE HIDRÁULICA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 TONELADAS, ALTURA MÍNIMA DE 2,50 METROS, LARGURA EXTERNA MÍNIMA DE 2 METROS, PESO MÍNIMO DE 1.000 KG, COM PNEUS NOVOS, ABERTURA DA TAMPA TRASEIRA POR TIRANTE DE FÁCIL REGULAGEM, ENGATE FORJADO COM MAIOR RESISTÊNCIA, COM RODADO DUPLO PNEUS 7.50X16 E MANGUEIRA COM ENGATE RÁPIDO, NOTA FISCAL Nº 000.001.301, NÚMERO PATRIMONIAL 12581, VALOR R\$ 20.825,00 (VINTE MIL, OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)".

Itaguaçu/ES, 28 de abril de 2026

DARLY DETTMANN**Prefeito Municipal****Protocolo 1776281**www.amunes.org.brwww.amunes.org.brwww.amunes.org.br

Itarana

Decreto

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
27.104.363/0001-23
DECRETO Nº 0002308/2026
Data 05/01/2026

DECRETO 0002308/2026

O Prefeito Municipal de ITARANA, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001557/2025, DECRETA::

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 3.479.086,15 (três milhões quatrocentos e setenta e nove mil oitenta e seis reais e quinze centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000343	090001.1236100072.066 33903000000	MANUTENCAO E REGÊNCIA DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL MATERIAL DE CONSUMO	257600000001	239.000,00
0000343	090001.1236100072.066 33903000000	MANUTENCAO E REGÊNCIA DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL MATERIAL DE CONSUMO	259900000002	11.000,00
0000366	090001.1236500072.070 33903000000	MANUTENCAO E REGÊNCIA DAS ATIVIDADES DA PRE - ESCOLA MATERIAL DE CONSUMO	254300000000	120.000,00
0000375	090001.1236500072.071 33903000000	MANUTENCAO E REGÊNCIA DAS ATIVIDADES DAS CRECHES MATERIAL DE CONSUMO	254300000000	87.000,00
0000375	090001.1236500072.071 33903000000	MANUTENCAO E REGÊNCIA DAS ATIVIDADES DAS CRECHES MATERIAL DE CONSUMO	257500000001	52.100,00
0000007	010001.0412200022.002 33903900000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000000	11.000,00
0000053	040001.0412200022.006 33909200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150000000000	1.549,12
0000478	040001.0412200022.006 33919200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – INTRA-ORÇAMENTÁRIO	150000000000	223,23
0000060	040001.0412200022.010 33904700000	PROGRAMA DE FORMACAO DO PATRIMONIO PUBLICO - PASEP OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	170800000000	100,00
0000079	040001.0412900022.091 33909300000	MANUTENÇÃO DO SETOR TRIBUTÁRIO INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	150000000000	1.623,64
0000484	040001.2884300152.086 31901300000	ADMINISTRACAO DA DIVIDA E DEMAIS OBRIGACOES OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150000000000	1.043,00
0000479	050001.2012200022.006 33919200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – INTRA-ORÇAMENTÁRIO	150000000000	56,55
0000134	070001.0812200092.006 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MATERIAL DE CONSUMO	150000000000	10.000,00
0000480	070001.0812200092.006 33919200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – INTRA-ORÇAMENTÁRIO	150000000000	56,55
0000155	070001.0824300092.039 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR MATERIAL DE CONSUMO	150000000000	20.000,00
0000160	070001.0824300092.039 33913900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	150000000000	400,00
0000481	070001.0824300092.039 33919200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – INTRA-ORÇAMENTÁRIO	150000000000	45,90
0000164	070001.0824300092.040 33903000000	MANUT. DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO	166000009999	20.000,00
0000170	070001.0824300092.040 33913900000	MANUT. DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	166100009999	500,00
0000483	070001.0824300092.040 33919200000	MANUT. DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – INTRA-ORÇAMENTÁRIO	150000000000	56,55
0000181	070001.0824400092.041 33903000000	MANUTENÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA MATERIAL DE CONSUMO	166000009999	25.000,00
0000189	070001.0824400092.042 33903000000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS (PROTEÇÃO SO MATERIAL DE CONSUMO	166000009999	17.000,00
0000189	070001.0824400092.042 33903000000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS (PROTEÇÃO SO MATERIAL DE CONSUMO	166100009999	20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA ESPÍRITO SANTO 27.104.363/0001-23 DECRETO Nº 0002308/2026 Data 05/01/2026				
0000191	070001.0824400092.042 33903900000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS (PROTEÇÃO SO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	166000009999	16.000,00
0000194	070001.0824400092.042 33909200000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS (PROTEÇÃO SO DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150000000000	1.500,00
0000482	070001.0824400092.042 33919200000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS (PROTEÇÃO SO DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – INTRA-ORÇAMENTÁRIO	150000000000	82,71
0000216	070001.0824400092.087 33903000000	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (CREAS) MATERIAL DE CONSUMO	166100009999	25.000,00
0000218	070001.0824400092.087 33903900000	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (CREAS) OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	166100009999	5.500,00
0000219	070001.0824400092.087 33904000000	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (CREAS) SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	166100009999	447,88
0000474	080001.0412200022.006 33919200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – INTRA-ORÇAMENTÁRIO	150000000000	328,40
0000472	080001.1512200022.054 33904000000	MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	150000000000	1,00
0000268	080001.154511003.018 33903900000	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS E VIAS URBANAS E RURAIS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000000	2.000,00
0000327	090001.1212200072.006 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MATERIAL DE CONSUMO	150000250000	35.000,00
0000473	090001.1212200072.006 33903100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÂ•STICAS, CIENTÂ•FICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	150000250000	1.311,00
0000330	090001.1212200072.006 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	155000000000	100,00
0000333	090001.1212200072.006 33909200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150000250000	1.219,99
0000475	090001.1212200072.006 33919200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – INTRA-ORÇAMENTÁRIO	150000250000	2.790,28
0000353	090001.1236100073.025 44905200000	INVESTIMENTOS NO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000250000	60.968,30
0000394	090001.1236500073.026 44905200000	INVESTIMENTOS NO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000250000	16.470,00
0000420	100001.1339200112.073 33909200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150000000000	3.924,71
0000455	100001.2781200062.076 33904000000	MANUTENÇÃO DAS PRÁTICAS DESPORTIVAS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	150000000000	200,00
0000457	100001.2781200062.076 33909200000	MANUTENÇÃO DAS PRÁTICAS DESPORTIVAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150000000000	642,70
0000477	100001.2781200062.076 33919200000	MANUTENÇÃO DAS PRÁTICAS DESPORTIVAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – INTRA-ORÇAMENTÁRIO	150000000000	656,57
0000271	080001.154511003.018 44905100000	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS E VIAS URBANAS E RURAIS OBRAS E INSTALAÇÕES	170100000006	127.598,83
0000355	090001.1236100073.040 44905100000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - FMEIEF OBRAS E INSTALAÇÕES	159900000001	2.539.589,24
TOTAL:				3.479.086,15
Art. 2º - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: Recursos de Convênios: R\$ 2.667.188,07 (dois milhões seiscentos e sessenta e sete mil cento e oitenta e oito reais e sete centavos) Superávit Financeiro: R\$ 509.100,00 (quinhentos e nove mil cem reais) Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 302.798,08 (trezentos e dois mil setecentos e noventa e oito reais e oito centavos)				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000036	030001.0206200022.005 33903300000	ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	150000000000	3.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA ESPÍRITO SANTO 27.104.363/0001-23 DECRETO Nº 0002308/2026 Data 05/01/2026				
0000037	030001.0206200022.005 33903600000	ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000000000	3.000,00
0000056	040001.0412200022.006 44905200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000000000	1.772,35
0000060	040001.0412200022.010 33904700000	PROGRAMA DE FORMACAO DO PATRIMONIO PUBLICO - PASEP OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	150000000000	100,00
0000068	040001.0412200022.096 44905200000	SALA DO EMPREENDEDOR EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000000000	1.623,64
0000084	040001.2884300152.086 46907100000	ADMINISTRACAO DA DIVIDA E DEMAIS OBRIGACOES PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	150000000000	1.043,00
0000114	050001.2012200022.006 44905200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000000000	56,55
0000123	050001.2060600122.020 33903200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS, SEMENTES E ALEVINOS MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150000000000	5.000,00
0000141	070001.0812200092.006 33909200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150000000000	1.500,00
0000151	070001.0824200092.038 44905100000	MANUT. DAS ATIVIDADES DE APOIO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA FÍSICA I OBRAS E INSTALAÇÕES	150000000000	30.242,71
0000157	070001.0824300092.039 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000000	400,00
0000166	070001.0824300092.040 33903900000	MANUT. DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE V OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	166000009999	43.000,00
0000171	070001.0824300092.040 44905100000	MANUT. DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE V OBRAS E INSTALAÇÕES	166100009999	25.000,00
0000185	070001.0824400092.041 44905200000	MANUTENÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	166000009999	30.000,00
0000196	070001.0824400092.042 44905100000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS (PROTEÇÃO SOCIA OBRAS E INSTALAÇÕES	166000009999	5.000,00
0000196	070001.0824400092.042 44905100000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS (PROTEÇÃO SOCIA OBRAS E INSTALAÇÕES	166100009999	10.000,00
0000222	070001.0824400092.087 44905100000	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (CREAS) OBRAS E INSTALAÇÕES	166100009999	16.447,88
0000248	080001.0412200022.006 44905200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000000000	328,40
0000271	080001.154511003.018 44905100000	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS E VIAS URBANAS E RURAIS OBRAS E INSTALAÇÕES	150000000000	2.000,00
0000330	090001.1212200072.006 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000250000	17.781,00
0000336	090001.1212200072.006 44905200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000250000	1.219,99
0000336	090001.1212200072.006 44905200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	155000000000	100,00
0000359	090001.1236400072.068 33903000000	APOIO AO ENSINO SUPERIOR MATERIAL DE CONSUMO	150000000000	95.968,30
0000396	090001.1236500073.040 44905100000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - FMEIEF OBRAS E INSTALAÇÕES	150000250000	2.790,28
0000407	100001.1312200112.072 44905200000	MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DO TURISMO EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000000000	654,57
0000422	100001.1339200112.073 44905100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA OBRAS E INSTALAÇÕES	150000000000	4.567,41
0000460	100001.2781200062.076 44905200000	MANUTENÇÃO DAS PRÁTICAS DESPORTIVAS EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000000000	202,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
27.104.363/0001-23
DECRETO Nº 0002308/2026
Data 05/01/2026

TOTAL:**302.798,08**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo, ITARANA, 05 janeiro de 2026

VANDER PATRICIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
27.104.363/0001-23
DECRETO Nº 0002309/2026
Data 23/01/2026

DECRETO 0002309/2026

O Prefeito Municipal de ITARANA, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001557/2025, DECRETA::

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 4.378.895,80 (quatro milhões trezentos e setenta e oito mil oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000077	040001.0412900022.091 33904000000	MANUTENÇÃO DO SETOR TRIBUTÁRIO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	250000000000	1.001.116,27
0000271	080001.154511003.018 44905100000	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS E VIAS URBANAS E RURAIS OBRAS E INSTALAÇÕES	250000000002	700.256,42
0000007	010001.0412200022.002 33903900000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000000	3.000,00
0000051	040001.0412200022.006 33904000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	150000000000	1.096.545,30
0000077	040001.0412900022.091 33904000000	MANUTENÇÃO DO SETOR TRIBUTÁRIO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	150000000000	85.128,70
0000484	040001.2884300152.086 31901300000	ADMINISTRACAO DA DIVIDA E DEMAIS OBRIGACOES OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150000000000	125.000,00
0000092	050001.1854100132.013 33904000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE, LICENCIAMENTO E CONTROL SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	150000000000	156.288,97
0000472	080001.1512200022.054 33904000000	MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	150000000000	498.337,03
0000338	090001.1236100072.065 33903900000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000250000	583.623,11
0000361	090001.1236500072.069 33903900000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCACAO INFANTIL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000250000	128.800,00
0000485	100001.1339200112.075 33904000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	150000000000	800,00
TOTAL:				4.378.895,80

Art. 2º - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Superávit Financeiro: R\$ 1.701.372,69 (um milhão setecentos e um mil trezentos e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos)

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 2.677.523,11 (dois milhões seiscentos e setenta e sete mil quinhentos e vinte e três reais e onze centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000023	010002.0618200022.003 44905200000	COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000000000	3.000,00
0000084	040001.2884300152.086 46907100000	ADMINISTRACAO DA DIVIDA E DEMAIS OBRIGACOES PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	150000000000	125.000,00
0000100	050001.2012200022.006 31909100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA SENTENÇAS JUDICIAIS	150000000000	150.000,00
0000121	050001.2060500123.004 44905100000	CONSTRUÇÃO DA CASA DO PRODUTOR OBRAS E INSTALAÇÕES	150000000000	150.000,00
0000122	050001.2060500123.004 44906100000	CONSTRUÇÃO DA CASA DO PRODUTOR AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	150000000000	100.000,00
0000124	050001.2060600123.037 44905100000	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO OBRAS E INSTALAÇÕES	150000000000	150.000,00
0000131	070001.0812200092.006 31909100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA SENTENÇAS JUDICIAIS	150000000000	100.000,00
0000151	070001.0824200092.038 44905100000	MANUT. DAS ATIVIDADES DE APOIO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA FÍSICA I OBRAS E INSTALAÇÕES	150000000000	800,00
0000237	080001.0412200022.006 31909100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA SENTENÇAS JUDICIAIS	150000000000	100.000,00
0000271	080001.154511003.018 44905100000	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS E VIAS URBANAS E RURAIS OBRAS E INSTALAÇÕES	150000000000	721.588,00

IMPRESSÃO: JAINE SCHULTZ PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA ESPÍRITO SANTO 27.104.363/0001-23 DECRETO Nº 0002309/2026 Data 23/01/2026				
0000276	080001.154511003.019 44905100000	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PONTES E BUEIROS OBRAS E INSTALAÇÕES	150000000000	100.000,00
0000283	080001.154511003.020 44906100000	CONTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, CICLOVIAS, CALÇAI AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	150000000000	86.300,00
0000260	080001.15451103.017 44905100000	CONSTRUÇÃO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO OBRAS E INSTALAÇÕES	150000000000	150.000,00
0000261	080001.15451103.017 44906100000	CONSTRUÇÃO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	150000000000	100.000,00
0000321	080001.185411003.024 44905100000	AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE ÁGUA OBRAS E INSTALAÇÕES	150000000000	140.835,11
0000325	090001.1212200072.006 31909100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA SENTENÇAS JUDICIAIS	150000000000	500.000,00
TOTAL:				2.677.523,11
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.				
Espírito Santo, ITARANA, 23 janeiro de 2026				
VANDER PATRICIO				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
27.104.363/0001-23
DECRETO Nº 0002312/2026
Data 28/01/2026

DECRETO 0002312/2026

O Prefeito Municipal de ITARANA, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001557/2025, DECRETA::

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 858.431,00 (oitocentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e trinta e um reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000166	070001.0824300092.040 33903900000	MANUT. DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	266000009999	18.100,00
0000172	070001.0824300092.040 44905200000	MANUT. DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	266000009999	5.947,00
0000185	070001.0824400092.041 44905200000	MANUTENÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	266000009999	30.000,00
0000191	070001.0824400092.042 33903900000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS (PROTEÇÃO SO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	266000009999	28.100,00
0000218	070001.0824400092.087 33903900000	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (CREAS) OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	266100009999	17.200,00
0000336	090001.1212200072.006 44905200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	255000000000	66.000,00
0000343	090001.1236100072.066 33903000000	MANUTENCAO E REGÊNCIA DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL MATERIAL DE CONSUMO	259900000002	2.500,00
0000353	090001.1236100073.025 44905200000	INVESTIMENTOS NO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	255000000000	130.500,00
0000353	090001.1236100073.025 44905200000	INVESTIMENTOS NO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	259900000002	11.600,00
0000400	090001.1236500073.042 44905200000	INVESTIMENTOS NO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	255000000000	85.840,00
0000007	010001.0412200022.002 33903900000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000000	17.000,00
0000018	010002.0618200022.003 33903000000	COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL MATERIAL DE CONSUMO	150000000000	18.000,00
0000021	010002.0618200022.003 33903900000	COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000000	3.000,00
0000486	030001.0206200022.005 33901800000	ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	150000000000	3.000,00
0000093	050001.1854100132.013 44905200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE, LICENCIAMENTO E CONTROL EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000000000	30.000,00
0000116	050001.2060500122.018 33903900000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000000	10.000,00
0000116	050001.2060500122.018 33903900000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	172000009999	50.000,00
0000138	070001.0812200092.006 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000000	110,00
0000147	070001.0812200092.037 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	166000009999	2.700,00
0000157	070001.0824300092.039 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000000	1.000,00
0000160	070001.0824300092.039 33913900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	150000000000	4.000,00
0000183	070001.0824400092.041 33903900000	MANUTENÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	166000009999	2.000,00
0000191	070001.0824400092.042 33903900000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS (PROTEÇÃO SO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	166000009999	800,00

IMPRESSÃO: JAINE SCHULTZ PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA ESPÍRITO SANTO 27.104.363/0001-23 DECRETO Nº 0002312/2026 Data 28/01/2026				
0000223	070001.0824400092.087 44905200000	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (CREAS) EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000000000	5.000,00
0000250	080001.1512200022.054 33903900000	MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	172000009999	50.000,00
0000329	090001.1212200072.006 33903600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000250000	4.000,00
0000330	090001.1212200072.006 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000250000	8.000,00
0000487	090001.1212200072.006 33909300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	150000000000	34,00
0000334	090001.1212200072.006 33913900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	150000250000	15.000,00
0000338	090001.1236100072.065 33903900000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000250000	239.000,00
TOTAL:				858.431,00
Art. 2º - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: Superávit Financeiro: R\$ 395.787,00 (trezentos e noventa e cinco mil setecentos e oitenta e sete reais) Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 462.644,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil seiscentos e quarenta e quatro reais)				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000015	010001.0412200022.007 44905200000	MANUTENCAO DAS TORRES DE TVs EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000000000	34,00
0000042	030001.0206200022.005 44905200000	ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000000000	3.000,00
0000097	050001.1854100132.014 33903900000	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS E REFLORESTAMENTO DE NASCENTES OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000000	20.000,00
0000098	050001.1854100132.014 44905200000	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS E REFLORESTAMENTO DE NASCENTES EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000000000	10.000,00
0000123	050001.2060600122.020 33903200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS, SEMENTES E ALEVINOS MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150000000000	17.000,00
0000181	070001.0824400092.041 33903000000	MANUTENÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA MATERIAL DE CONSUMO	166000009999	2.000,00
0000189	070001.0824400092.042 33903000000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS (PROTEÇÃO SOCIAL) MATERIAL DE CONSUMO	166000009999	2.700,00
0000197	070001.0824400092.042 44905200000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS (PROTEÇÃO SOCIAL) EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	166000009999	800,00
0000271	080001.154511003.018 44905100000	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS E VIAS URBANAS E RURAIS OBRAS E INSTALAÇÕES	172000009999	50.000,00
0000260	080001.15451103.017 44905100000	CONSTRUÇÃO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO OBRAS E INSTALAÇÕES	172000009999	50.000,00
0000335	090001.1212200072.006 44905100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA OBRAS E INSTALAÇÕES	150000250000	20.000,00
0000336	090001.1212200072.006 44905200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000250000	4.000,00
0000340	090001.1236100072.066 31901100000	MANUTENCAO E REGÊNCIA DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000250000	50.000,00
0000353	090001.1236100073.025 44905200000	INVESTIMENTOS NO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000250000	55.000,00
0000363	090001.1236500072.070 31901100000	MANUTENCAO E REGÊNCIA DAS ATIVIDADES DA PRE - ESCOLA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000250000	50.000,00
0000372	090001.1236500072.071 31901100000	MANUTENCAO E REGÊNCIA DAS ATIVIDADES DAS CRECHES VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000250000	50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA ESPÍRITO SANTO 27.104.363/0001-23 DECRETO Nº 0002312/2026 Data 28/01/2026				
0000381	090001.1236500072.106 33903900000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA PRIMEIRA INFÂNCIA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000250000	10.000,00
0000393	090001.1236500073.026 44905100000	INVESTIMENTOS NO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL OBRAS E INSTALAÇÕES	150000250000	4.000,00
0000470	100001.2781200063.034 44906100000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	150000000000	64.110,00
0000114	050001.2012200022.006 44905200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000000000	100.000,00
0000248	080001.0412200022.006 44905200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000000000	100.000,00
0000277	080001.154511003.019 44906100000	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PONTES E BUEIROS AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	150000000000	21.000,00
0000281	080001.154511003.020 44905100000	CONTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, CICLOVIAS, CALÇAI OBRAS E INSTALAÇÕES	150000000000	100.000,00
TOTAL:				783.644,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.				
Espírito Santo, ITARANA, 28 janeiro de 2026				
VANDER PATRICIO				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
27.104.363/0001-23
DECRETO Nº 0002317/2026
Data 09/02/2026

DECRETO 0002317/2026

O Prefeito Municipal de ITARANA, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001557/2025, DECRETA::

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 7.237.784,25 (sete milhões duzentos e trinta e sete mil setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000355	090001.1236100073.040 44905100000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - FMEIEF OBRAS E INSTALAÇÕES	259900000001	4.718,55
0000375	090001.1236500072.071 33903000000	MANUTENCAO E REGÊNCIA DAS ATIVIDADES DAS CRECHES MATERIAL DE CONSUMO	254300000000	120.000,00
0000242	080001.0412200022.006 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000000	5.000,00
0000321	080001.185411003.024 44905100000	AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE ÁGUA OBRAS E INSTALAÇÕES	170000000014	7.108.065,70
TOTAL:				7.237.784,25

Art. 2º - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Recursos de Convênios: R\$ 7.108.065,70 (sete milhões cento e oito mil sessenta e cinco reais e setenta centavos)

Superávit Financeiro: R\$ 124.718,55 (cento e vinte e quatro mil setecentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos)

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000254	080001.1545100022.097 33903900000	REGULARIZACAO FUNDIARIA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000000	5.000,00
TOTAL:				5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo, ITARANA, 09 fevereiro de 2026

VANDER PATRICIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
27.104.363/0001-23
DECRETO Nº 0002319/2026
Data 26/02/2026

DECRETO 0002319/2026

O Prefeito Municipal de ITARANA, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001557/2025, DECRETA::

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 148.442,30 (cento e quarenta e oito mil quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000112	050001.2012200022.006 33909300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	274900000002	4.447,41
0000486	030001.0206200022.005 33901800000	ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	150000000000	6.600,00
0000050	040001.0412200022.006 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	170500000000	200,00
0000050	040001.0412200022.006 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	172000009999	500,00
0000050	040001.0412200022.006 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	175100000000	30,00
0000050	040001.0412200022.006 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	175500000000	200,00
0000050	040001.0412200022.006 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	189900000001	30,00
0000112	050001.2012200022.006 33909300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	174900000002	27,29
0000178	070001.0824400092.041 31901100000	MANUTENÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	166000009999	14.472,00
0000180	070001.0824400092.041 33901400000	MANUTENÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA DIARIAS - PESSOAL CIVIL	150000000000	200,00
0000345	090001.1236100072.066 33903900000	MANUTENCAO E REGÊNCIA DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000000	19.254,40
0000353	090001.1236100073.025 44905200000	INVESTIMENTOS NO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000250000	42.000,00
0000368	090001.1236500072.070 33903900000	MANUTENCAO E REGÊNCIA DAS ATIVIDADES DA PRE - ESCOLA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000000	13.640,60
0000368	090001.1236500072.070 33903900000	MANUTENCAO E REGÊNCIA DAS ATIVIDADES DA PRE - ESCOLA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000250000	4.000,00
0000377	090001.1236500072.071 33903900000	MANUTENCAO E REGÊNCIA DAS ATIVIDADES DAS CRECHES OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000000	13.640,60
0000427	100001.1339200112.074 33903900000	PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES MUNICIPAIS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000000	29.200,00
TOTAL:				148.442,30

Art. 2º - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Superávit Financeiro: R\$ 4.447,41 (quatro mil quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos)

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 143.994,89 (cento e quarenta e três mil novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000056	040001.0412200022.006 44905200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	175500000000	200,00
0000060	040001.0412200022.010 33904700000	PROGRAMA DE FORMACAO DO PATRIMONIO PUBLICO - PASEP OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	172000009999	500,00
0000088	040002.154511003.038 44905200000	INVESTIMENTOS DE INFRA ESTRUTURA DO FUNDO CIDADES EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	189900000001	30,00
0000108	050001.2012200022.006 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	174900000002	27,29
0000114	050001.2012200022.006 44905200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	170500000000	200,00

IMPRESSÃO: JAINE SCHULTZ PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA ESPÍRITO SANTO 27.104.363/0001-23 DECRETO Nº 0002319/2026 Data 26/02/2026				
0000164	070001.0824300092.040 33903000000	MANUT. DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE V MATERIAL DE CONSUMO	166000009999	2.472,00
0000181	070001.0824400092.041 33903000000	MANUTENÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA MATERIAL DE CONSUMO	166000009999	12.000,00
0000297	080001.15452102.058 33903000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINACAO PUBLICA MATERIAL DE CONSUMO	175100000000	30,00
0000359	090001.1236400072.068 33903000000	APOIO AO ENSINO SUPERIOR MATERIAL DE CONSUMO	150000000000	42.000,00
0000360	090001.1236400072.068 33903900000	APOIO AO ENSINO SUPERIOR OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000000	46.735,60
0000396	090001.1236500073.040 44905100000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - FMEIEF OBRAS E INSTALAÇÕES	150000250000	4.000,00
0000470	100001.2781200063.034 44906100000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	150000000000	35.800,00
TOTAL:				143.994,89
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.				
Espírito Santo, ITARANA, 26 fevereiro de 2026				
VANDER PATRICIO				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
27.104.363/0001-23
DECRETO Nº 0002322/2026
Data 03/03/2026

DECRETO 0002322/2026

O Prefeito Municipal de ITARANA, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001557/2025, DECRETA::

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 1.443.477,95 (um milhão quatrocentos e quarenta e três mil quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000050	040001.0412200022.006 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	250000000000	773.507,83
0000488	100001.1312200112.072 44903900000	MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DO TURISMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250000000000	7.000,00
0000007	010001.0412200022.002 33903900000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000000	4.000,00
0000054	040001.0412200022.006 33909300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	150000000000	1.386,30
0000297	080001.15452102.058 33903000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINACAO PUBLICA MATERIAL DE CONSUMO	175100000000	43.780,00
0000328	090001.1212200072.006 33903300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	150000250000	2.000,00
0000329	090001.1212200072.006 33903600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000250000	14.000,00
0000331	090001.1212200072.006 33904000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	150000250000	245.591,02
0000338	090001.1236100072.065 33903900000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000250000	103.200,00
0000361	090001.1236500072.069 33903900000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCACAO INFANTIL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000250000	63.500,00
0000395	090001.1236500073.040 44903900000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - FMEIEF OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	159900000004	185.512,80
TOTAL:				1.443.477,95

Art. 2º - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Recursos de Convênios: R\$ 185.512,80 (cento e oitenta e cinco mil quinhentos e doze reais e oitenta centavos)

Superávit Financeiro: R\$ 780.507,83 (setecentos e oitenta mil quinhentos e sete reais e oitenta e três centavos)

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 477.457,32 (quatrocentos e setenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000006	010001.0412200022.002 33903600000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000000000	4.000,00
0000045	040001.0412200022.006 31909200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150000000000	1.386,30
0000059	040001.0412200022.009 31901300000	MANUTENCAO DA PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150000000000	223.791,02
0000094	050001.1854100132.014 33903000000	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS E REFLORESTAMENTO DE NASCENTES MATERIAL DE CONSUMO	150000000000	15.000,00
0000114	050001.2012200022.006 44905200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000000000	50.000,00
0000298	080001.15452102.058 33903900000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINACAO PUBLICA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	175100000000	43.780,00
0000336	090001.1212200072.006 44905200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000250000	14.000,00
0000343	090001.1236100072.066 33903000000	MANUTENCAO E REGÊNCIA DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL MATERIAL DE CONSUMO	150000250000	40.000,00
0000351	090001.1236100073.025 44903900000	INVESTIMENTOS NO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150000250000	2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA ESPÍRITO SANTO 27.104.363/0001-23 DECRETO Nº 0002322/2026 Data 03/03/2026				
0000359	090001.1236400072.068 33903000000	APOIO AO ENSINO SUPERIOR MATERIAL DE CONSUMO	150000000000	12.000,00
0000360	090001.1236400072.068 33903900000	APOIO AO ENSINO SUPERIOR OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000000	51.500,00
0000375	090001.1236500072.071 33903000000	MANUTENCAO E REGÊNCIA DAS ATIVIDADES DAS CRECHES MATERIAL DE CONSUMO	150000250000	10.000,00
0000376	090001.1236500072.071 33903600000	MANUTENCAO E REGÊNCIA DAS ATIVIDADES DAS CRECHES OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000250000	10.000,00
TOTAL:				477.457,32
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Espírito Santo, ITARANA, 03 março de 2026 VANDER PATRICIO				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
27.104.363/0001-23
DECRETO Nº 0002324/2026
Data 19/03/2026

DECRETO 0002324/2026

O Prefeito Municipal de ITARANA, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001557/2025, DECRETA::

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 713.333,84 (setecentos e treze mil trezentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000487	090001.1212200072.006 33909300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	259900000001	26.447,07
0000487	090001.1212200072.006 33909300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	259900009999	4.557,66
0000338	090001.1236100072.065 33903900000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000250000	445.247,29
0000427	100001.1339200112.074 33903900000	PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES MUNICIPAIS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000000	151.300,00
0000271	080001.154511003.018 44905100000	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS E VIAS URBANAS E RURAIS OBRAS E INSTALAÇÕES	170100000006	85.781,82
TOTAL:				713.333,84

Art. 2º - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Recursos de Convênios: R\$ 85.781,82 (oitenta e cinco mil setecentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos)

Superávit Financeiro: R\$ 31.004,73 (trinta e um mil quatro reais e setenta e três centavos)

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 596.547,29 (quinhentos e noventa e seis mil quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000059	040001.0412200022.009 31901300000	MANUTENCAO DA PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150000000000	445.247,29
0000469	100001.2781200063.034 44905100000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS OBRAS E INSTALAÇÕES	150000000000	151.300,00
0000050	040001.0412200022.006 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	250000000000	773.507,83
TOTAL:				1.370.055,12

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo, ITARANA, 19 março de 2026

VANDER PATRICIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
27.104.363/0001-23
DECRETO Nº 0002326/2026
Data 26/03/2026

DECRETO 0002326/2026

O Prefeito Municipal de ITARANA, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001557/2025, DECRETA::

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 1.191.991,48 (um milhão cento e noventa e um mil novecentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000059	040001.0412200022.009 31901300000	MANUTENCAO DA PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	250000000000	114.024,68
0000340	090001.1236100072.066 31901100000	MANUTENCAO E REGÊNCIA DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	254000700000	333.519,12
0000341	090001.1236100072.066 31901300000	MANUTENCAO E REGÊNCIA DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS	254000300000	18.391,39
0000363	090001.1236500072.070 31901100000	MANUTENCAO E REGÊNCIA DAS ATIVIDADES DA PRE - ESCOLA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	254000300000	10.615,75
0000372	090001.1236500072.071 31901100000	MANUTENCAO E REGÊNCIA DAS ATIVIDADES DAS CRECHES VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	254000700000	21.653,77
0000373	090001.1236500072.071 31901300000	MANUTENCAO E REGÊNCIA DAS ATIVIDADES DAS CRECHES OBRIGAÇÕES PATRONAIS	254000300000	12.019,95
0000427	100001.1339200112.074 33903900000	PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES MUNICIPAIS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	250000000000	669.830,00
0000003	010001.0412200022.002 33901400000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DIARIAS - PESSOAL CIVIL	150000000000	40,00
0000486	030001.0206200022.005 33901800000	ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	150000000000	7.246,82
0000156	070001.0824300092.039 33903600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000000000	4.400,00
0000180	070001.0824400092.041 33901400000	MANUTENÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA DIARIAS - PESSOAL CIVIL	150000000000	250,00
TOTAL:				1.191.991,48

Art. 2º - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Superávit Financeiro: R\$ 1.180.054,66 (um milhão cento e oitenta mil cinqüenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 11.936,82 (onze mil novecentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000010	010001.0412200022.002 33909200000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150000000000	40,00
0000151	070001.0824200092.038 44905100000	MANUT. DAS ATIVIDADES DE APOIO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA FÍSICA I OBRAS E INSTALAÇÕES	150000000000	4.400,00
0000177	070001.0824300092.102 44905200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRIMEIRA INFÂNCIA EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000000000	250,00
0000469	100001.2781200063.034 44905100000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS OBRAS E INSTALAÇÕES	150000000000	7.246,82
TOTAL:				11.936,82

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo, ITARANA, 26 março de 2026

VANDER PATRICIO

Portaria**PORTARIA Nº 320/2026****CONCEDE PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 - Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 120/2022 que incluiu o § 10 ao artigo 198 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as informações apresentadas pela Secretária Municipal de Saúde nos processos administrativos nº 001832/2026 e 001833/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a partir do dia 04 de maio de 2026 o pagamento de adicional de insalubridade aos Servidores abaixo discriminados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no percentual de: 20% (grau médio), incidente sobre o salário base:

**ADRIVANA BRUN
MATEUS KLEMZ**

Art. 2º Cabe ao Secretário Municipal, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade da existência dos pressupostos que originaram a concessão deste adicional de insalubridade ao servidor de sua pasta, comunicando imediatamente a este Gestor quando houver causa ensejadora da sua interrupção.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 28 de abril de 2026.

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 1774897

Termos**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO
Nº 153/2026**

Processo nº 001898/2026 de 27/04/2026.
Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

CONTRATADA: NAYARA DOMINICINI PEREIRA LINS XAVIER

O Município de Itarana/ES, face ao requerimento,

processo nº 001898/2026 de 27/04/2026 e com base na Cláusula Sétima, item 7.2 do Contrato de Trabalho nº 153/2026, efetua a presente rescisão amigável nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica rescindido, a pedido, o Contrato Administrativo de Trabalho nº 153/2026, da servidora **NAYARA DOMINICINI PEREIRA LINS XAVIER, AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, a partir do dia **11/05/2026**, garantidos os direitos previstos em contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os Contratantes dão plena, geral e irrevogável quitação recíproca das obrigações contratuais até esta rescisão.

Assinam os Contratantes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, acompanhado das testemunhas abaixo, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 28 de abril de 2026.

CONTRATANTE:

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana/ES

CONTRATADA:

NAYARA DOMINICINI PEREIRA LINS XAVIER

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1774930

Jaguaré

Decreto

DECRETO Nº 156, DE 28 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 788/2008, de 11 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 1.876/2025, que institui o Fundo Habitacional e o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social; **CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS constitui instância colegiada, de caráter deliberativo e fiscalizador, responsável pela formulação, acompanhamento e avaliação da política municipal de habitação de interesse social;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o funcionamento regular do Conselho, mediante a nomeação formal de seus membros titulares e suplentes;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS, para o biênio 2026-2028.

Art. 2º A diretoria do Conselho será composta por:

- **Presidente:** Daniel Ferreira Chagas da Silva
- **Vice-Presidente:** Nalu Martins da Silva Rodrigues
- **1ª Secretária:** Queliomar Maria Pereira Rocha
- **2ª Secretária:** Selma Rodrigues Nins

Art. 3º Ficam nomeados como representantes do Poder Público: I - Secretaria Municipal de Assistência Social

- Titular: Mônica Custódia dos Santos
 - Suplente: Nalu Martins da Silva Rodrigues II
- Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
- Titular: Queliomar Maria Pereira Rocha
 - Suplente: Robson Grobério
- III - Secretaria Municipal de Finanças
- Titular: Maria Luiza da Silva Zani
 - Suplente: Selma Rodrigues Nins
- IV - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
- Titular: Munique Broseghini
 - Suplente: Ana Paula Correa Fagundes

Art. 4º Ficam nomeados como representantes da Sociedade Civil:

- V - Entidade prestadora de serviço na área de Assistência Social - Associação Pestalozzi de Jaguaré
- Titular: Terezinha Lúcia Sossai Altoé
 - Suplente: José Alberto de Jesus VI - Credos religiosos e/ou pastorais
 - Titular: Daniel Ferreira Chagas da Silva
 - Suplente: Romardos Santos Marinho
- VII - Organizações comunitárias urbanas - Associação de Moradores do Bairro Seac
- Titular: Jovani Mouro de Melo
 - Suplente: João Batista Santos
- VIII - Organizações comunitárias rurais - Associação de Cooperação Agrícola do Córrego da Areia
- Titular: Sebastião Lourenço Brito
 - Suplente: Fernando Coqueiro Brito

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (28/04/2026).

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM

Prefeito Municipal

Protocolo 1776291

João Neiva

Convocação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMAD - EDITAL Nº 001/2025 CONVOCAÇÃO Nº 24

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público a **CONVOCAÇÃO Nº 24**, com embasamento no resultado final

classificatório e homologação do resultado, publicado em 15 de agosto de 2025. Fica o candidato abaixo descrito, convocado a comparecer à Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), no setor de Recursos Humanos, localizada no Térreo da Sede da Prefeitura Municipal, Avenida Presidente Vargas nº 157 - Centro João Neiva/ES. Devendo o candidato apresentar as documentações originais das cópias inseridas no envelope no ato da inscrição, para conferência da Comissão Organizadora, em conformidade com os itens: 9.2 e 10.17 do edital supracitado.

Data: 30/04/2026 (quinta-feira)
às 08:30 horas

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
Nº de Ordem Classificação	Nº Inscrição do Candidato	Nome do Candidato
RECLASSIFICADO	148	LEDA MARIA DA SILVA

João Neiva / ES, 28 de abril de 2026.

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado SEMAD - 001/2025

Portarias: 14.257/2025, 14.284/2025 e 14.333/2025

Protocolo 1775229

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 002/2025

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2025 - SEMSA, nomeada pela Portaria nº 14.509/2025, torna Público a **CONVOCAÇÃO Nº 09**, do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2025.

Ficam os candidatos convocados a comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde - Semsas, Rua: Plácido Vassolo, nº 48, 2º Pavimento - Centro - João Neiva/ES, com as documentações originais e cópias para conferência, conforme consta no item 11 e 12.1 do edital.

Data: 30/04/2026 às 08h

Cargo: Técnico de Enfermagem da ESF

Classificação	Nº de Inscrição	Nome Completo
5º	45	EDINA DA ROCHA NERES

João Neiva/ES, 28 de abril de 2026.

Rosilene Maria Fachetti Milani

Membro da Comissão Processo Seletivo Simplificado Semsas Nº 002/2025

Portaria nº 14.509, de 17 de julho de 2025.

Protocolo 1775631

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 003/2024

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2024 - SEMSA, nomeada pela Portaria nº 13.982/2024, torna Público a **CONVOCAÇÃO Nº 08**, do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2024.

Ficam os candidatos convocados a comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde - Semsas, Rua: Plácido Vassolo, nº 48, 2º Pavimento - Centro - João Neiva/ES, com as documentações originais e cópias para conferência, conforme consta no item 12 e 13.1 do edital.

Data: 30/04/2026 às 8 h

Cargo: Motorista de Veículos Leves e/ou Pesados (Categoria mínima D)

Classificação	Nº de Inscrição	Nome Completo
02	05	LUCIO CARLOS ALMEIDA DE SOUZA
03	02	ANDERSON DE SOUZA DOS SANTOS

João Neiva/ES, 28 de abril de 2026.

Rosilene Maria Fachetti Milani

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado Semsa Nº 003/2024
Portaria Nº 13.982/2024

Protocolo 1775680**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2026**

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2026 - SEMSA, nomeada pela Portaria nº 14.807/2026, torna Público a **CONVOCAÇÃO Nº 01**, do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2026.

Ficam os candidatos convocados a comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde - Semsa, Rua: Plácido Vassolo, nº 48, 2º Pavimento - Centro - João Neiva/ES, com as documentações originais e cópias para conferência, conforme consta no item 12 e 13.1 do edital.

Data: 30/04/2026 às 8 h**Cargo: Motorista de Veículos Leves e/ou Pesados (Categoria mínima B)**

Classificação	Nº de Inscrição	Nome Completo
01	008	LARISSA SPINASSÉ
02	015	JÚLIO DA SILVA XAVIER

João Neiva/ES, 28 de abril de 2026.

Rosilene Maria Fachetti Milani

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado Semsa Nº 003/2024
Portaria Nº 13.982/2024

Protocolo 1775701**Contrato****EXTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
CONTRATADA: DM EVENTOS LTDA, CNPJ nº 31.964.490/0001-70.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO TEMPORÁRIA, DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE BENS E SERVIÇOS DE APOIO À REALIZAÇÃO DE ATOS E ATIVIDADES PÚBLICAS, DE NATUREZA INSTITUCIONAL, CULTURAL E COMEMORATIVA, EM ESPAÇOS PÚBLICOS, para atendimento da demanda da SEMUC, conforme especificações contidas em

Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2026 e seus anexos, em especial ao Termo de Referência que independentemente de transcrição integra este contrato, oriundo adesão à ATA de Registro de Preços nº 005/2026, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL.

VALOR TOTAL: R\$ 980.100,00 - **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cód. CidadES: 2026.040E0700001.16.0008

João Neiva/ES, 28 de abril de 2026.

Paulo Sergio De Nardi

Prefeito de João Neiva

Protocolo 1775050**Aditivo****2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 14/05/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas inerentes a este aditivo correrão à conta do Orçamento vigente a saber:

SEMSA

Órgão: 360000 - **Unidade:** 36.300 - **Programa****de trabalho:** 10302002012.067 - **Elemento****de Despesa:** 33933900000 - **Subelemento:**33933950000 - **Fonte:** 150000150000 - **Ficha:**

0044

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**CONTRATUAIS**

3.1. Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

João Neiva, 17 de abril de 2026.

Amanda Morellato Carlesso Campostrini

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Protocolo 1775116**EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO NEIVA

CONTRATADA: CAPTAR CONSULTORIA PÚBLICA LTDA, CNPJ nº 14.768.944/0001-18

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Segunda - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS

2.1. Fica prorrogado o PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO por mais 01 (um) ano, a partir de 24/04/2026.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas inerentes a este Aditivo correrão à conta do Orçamento vigente a saber:

SEMTADES

Órgão: 350000 - **Unidade:** 35.100 - **Programa de**

trabalho: 0812200432.172
 Elemento de Despesa: 33903900000 - Subelemento: 33903962000
 Fonte: 150000009999 - Ficha: 0010
 Órgão: 350000 - Unidade: 35.300 - Programa de trabalho: 0824500462.144
 Elemento de Despesa: 33903900000 - Subelemento: 33903962000
 Fonte: 150000009999 - Ficha: 0088
 Órgão: 350000 - Unidade: 35.400 - Programa de trabalho: 0824500462.144
 Elemento de Despesa: 33903900000 - Subelemento: 33903962000
 Fonte: 150000009999 - Ficha: 0149
CLAUSULA QUINTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
 4.1. Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.
 CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº
 2025.040E0500002.09.0001
 João Neiva, 24 de abril de 2026.
 Paulo Sérgio De Nardi
 Prefeito Municipal
 Necemauro Alves Oliveira
 Gestor do FMAS

Protocolo 1775169

Errata**ERRATA Nº 03 - EDITAL SEMAD Nº 001/2026**

A Comissão do Processo Seletivo - Edital SEMAD nº 001/2026, nomeada Portaria nº 14.825 de 19 de janeiro de 2026. Em conformidade com as Leis Municipais nº 3.036/2018, nº 3.100/2018, 3.129/2019 e nº 3.181/2019 do Município de João Neiva/ES. Informa que fica retificado a Convocação nº 05 e o comparecimento da candidata para apresentações das documentações necessárias para assumir o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais. Tornando-se nula a convocação nº 05 do Processo Seletivo Simplificado 001/2026, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais. Visando observância ao critério para convocação, prosseguindo pela ordem do Processo Seletivo Simplificado SEMAD nº 001/2025 em vigor.

Onde se lê:**01) CONVOCAÇÃO Nº 05**

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2026, no uso de suas atribuições legais, torna público a **CONVOCAÇÃO Nº 05**, com embasamento no resultado final classificatório retificado, publicado em 24 de março de 2026.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
Nº de Ordem Classificação	Nº Inscrição do Candidato	Nome do Candidato
3º	090	Marina Calibrio

Leia-se:**02) CONVOCAÇÃO Nº 24**

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público a **CONVOCAÇÃO Nº 24**, com embasamento no resultado final classificatório e homologação do resultado, publicado em 15 de agosto de 2025.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
Nº de Ordem Classificação	Nº Inscrição do Candidato	Nome do Candidato
RECLASSIFICADO	148	Leda Maria da Silva

João Neiva, 28 de abril de 2026.

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Edital SEMAD - Nº 001/2026
Protocolo 1775215

Laranja da Terra**Decreto****DECRETO Nº 0700/2026****EXONERA ASSISTENTE TÉCNICO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Municipal nº 43/90.

DECRETA

ARTIGO 1º - Exonerar a servidora **EMANUELLE ROSA DA CRUZ** no cargo de Assistente Técnico, REF CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos inclusive financeiros em 24 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Laranja da Terra/ES, 24 de abril de 2026.

JOADIR LOURENÇO MARQUES
Prefeito Municipal

Protocolo 1774872

DECRETO Nº 701, de 27 de abril de 2026.

Estabelece a listagem de projetos que serão apoiados por intermédio do Fundo CIDADES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 68, da Lei Orgânica Municipal nº 43/1990;

Considerando a criação no âmbito do Poder Executivo Estadual do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEADM, Fundo CIDADES, por meio da Lei Complementar nº 712/2013;

Considerando que a finalidade do Fundo CIDADES, expressa no artigo 1º da Lei Complementar nº 712/2013, é apoiar investimentos municipais nas áreas de infraestrutura urbana e rural, educação, esporte, turismo, cultura, saúde, segurança, proteção social, agricultura, saneamento básico, habitação de interesse social, meio ambiente, sustentabilidade e mobilidade;

Considerando que o artigo 11-B da Lei Complementar nº 712/2013 define que para aplicação dos recursos transferidos pelo Fundo CIDADES o Município deverá

publicar na imprensa oficial a listagem dos projetos que serão apoiados;

Considerando, ainda, que essa publicação deve identificar, por projeto, a área beneficiada, a(s) diretriz(es) e prioridade(s) de aplicação dos recursos atendidas, conforme prevê o artigo 5º, inciso I, do Decreto nº 5073-R/2022.

DECRETA

Art. 1º Ficam estabelecidos, na forma a seguir, em respeito ao disposto na Lei Complementar nº 712/2013 e no Decreto Estadual nº 5073-R/2022, os projetos que serão apoiados pelo FEADM no âmbito do Município de Laranja da Terra, explicitando suas áreas de investimento, diretriz(es) e prioridade(s) atendidas:

1º Projeto apoiado

Elaboração de projeto técnico de engenharia e complementares para construção de 05 (cinco) pontes em concreto armado no Município de Laranja da Terra/ES.

Coordenadas: 24K 280939.16 m E - 7795383.00 m S

Coordenadas: 24K 288026.41 m E - 7810387.37 m S

Coordenadas: 24K 279408.86 m E - 7810934.14 m S

Coordenadas: 24K 291235.57 m E - 7798357.97 m S

Coordenadas: 24K 291160.54 m E - 7795632.76 m S

Área de Investimento

Infraestrutura rural

Diretriz(es)

Dec 6047-R/2025, art. 2º, inciso III

Prioridade(s)

Dec. 6047-R/2025, art.3º, inciso II

2º Projeto apoiado

Elaboração de projeto técnico de engenharia e complementares para construção de 02 (duas) barragens de Terra para retenção de águas no Município de Laranja da Terra/ES.

Coordenadas: 24K 275658.22 m E - 7800755.35 m S

Coordenadas: 24K 281064.20 m E - 7801111.84 m S

Área de Investimento

Infraestrutura rural

Diretriz(es)

Dec 6047-R/2025, art. 2º, inciso III

Prioridade(s)

Dec. 6047-R/2025, art.3º, inciso II

Art. 2º Os projetos constantes deste Decreto serão executados com recursos do Fundo Municipal de Investimentos transferidos do Fundo CIDADES e serão fiscalizados e avaliados pelo Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento de que trata a Lei nº 705/2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Laranja da Terra/ES, 27 de abril de 2026.

JOADIR LOURENÇO MARQUES

Prefeito Municipal

Protocolo 1774878

DECRETO Nº 0701/2026

Estabelece a listagem de projetos que serão apoiados por intermédio do Fundo CIDADES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso

de suas atribuições conferidas pelo artigo 68, da Lei Orgânica Municipal nº 43/1990;

Considerando a criação no âmbito do Poder Executivo Estadual do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEADM, Fundo CIDADES, por meio da Lei Complementar nº 712/2013;

Considerando que a finalidade do Fundo CIDADES, expressa no artigo 1º da Lei Complementar nº 712/2013, é apoiar investimentos municipais nas áreas de infraestrutura urbana e rural, educação, esporte, turismo, cultura, saúde, segurança, proteção social, agricultura, saneamento básico, habitação de interesse social, meio ambiente, sustentabilidade e mobilidade;

Considerando que o artigo 11-B da Lei Complementar nº 712/2013 define que para aplicação dos recursos transferidos pelo Fundo CIDADES o Município deverá publicar na imprensa oficial a listagem dos projetos que serão apoiados;

Considerando, ainda, que essa publicação deve identificar, por projeto, a área beneficiada, a(s) diretriz(es) e prioridade(s) de aplicação dos recursos atendidas, conforme prevê o artigo 5º, inciso I, do Decreto nº 5073-R/2022.

DECRETA

Art. 1º Ficam estabelecidos, na forma a seguir, em respeito ao disposto na Lei Complementar nº 712/2013 e no Decreto Estadual nº 5073-R/2022, os projetos que serão apoiados pelo FEADM no âmbito do Município de Laranja da Terra, explicitando suas áreas de investimento, diretriz(es) e prioridade(s) atendidas:

PROJETO APOIADO

Elaboração de projeto técnico de engenharia e complementares para construção de 05 (cinco) pontes em concreto armado no Município de Laranja da Terra/ES.

Coordenadas: 24K 280939.16 m E - 7795383.00 m S

Coordenadas: 24K 288026.41 m E - 7810387.37 m S

Coordenadas: 24K 279408.86 m E - 7810934.14 m S

Coordenadas: 24K 291235.57 m E - 7798357.97 m S

Coordenadas: 24K 291160.54 m E - 7795632.76 m S

ÁREA DE INVESTIMENTO

Infraestrutura rural

DIRETRIZ (ES)

Dec 6047-R/2025, art. 2º, inciso III

PRIORIDADES

Dec. 6047-R/2025, art.3º, inciso II

PROJETO APOIADO

Elaboração de projeto técnico de engenharia e complementares para construção de 02 (duas) barragens de Terra para retenção de águas no Município de Laranja da Terra/ES.

Coordenadas: 24K 275658.22 m E - 7800755.35 m S

Coordenadas: 24K 281064.20 m E - 7801111.84 m S

ÁREA DE INVESTIMENTO

Infraestrutura rural

DIRETRIZ (ES)

Dec 6047-R/2025, art. 2º, inciso III

PRIORIDADES

Dec. 6047-R/2025, art.3º, inciso II

Art. 2º Os projetos constantes deste Decreto serão executados com recursos do Fundo Municipal de Investimentos transferidos do Fundo CIDADES e serão fiscalizados e avaliados pelo Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento de que trata a Lei nº 705/2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Laranja da Terra/ES, 27 de abril de 2026.

JOADIR LOURENÇO MARQUES

Prefeito Municipal

Protocolo 1775413

Portaria

PORTARIA Nº 0698/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68 da Lei Orgânica Municipal nº 43/90,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 0637/2026;

CONSIDERANDO a Lei n.º 229/1997 (Estatuto dos Profissionais do Magistério Público Municipal);

CONSIDERANDO a necessidade de atender às demandas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n.º 1756/2026;

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Diretor Escolar, conforme segue:

I - **IRCINA PONATH KEPPO**, matrícula n.º 7417, Professora A - Educação Infantil, na Escola Municipal "CATATAU", tipologia A, no período de 16/03/2026 a 22/12/2026;

II - **IVONE TECHE**, matrícula n.º 7416, Professora B - Anos Finais, na Escola Municipal "UNIÃO LARANJENSE", tipologia B, no período de 16/03/2026 a 22/12/2026;

III - **EUNICE ZAHN SILVA**, matrícula n.º 7428, Professora de Educação Especial, na Escola Municipal "JOÃO VALIM", tipologia B, no período de 23/03/2026 a 22/12/2026.

IV - **ÁUREA STORCH ROSS**, matrícula n.º 7112, Professora A - Anos Iniciais, na Escola Municipal "FAZENDA CARLOS FICK", tipologia C, no período de 02/03/2026 a 22/12/2026.

Art. 2º - Os servidores designados exercerão suas funções conforme as atribuições previstas na legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Laranja da Terra/ES, 24 de abril de 2026.

HELIO STORCH

Secretário Municipal de Administração

JOADIR LOURENÇO MARQUES

Prefeito Municipal

Protocolo 1774873

PORTARIA Nº 0699/2026

ANTECIPA FÉRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68 da Lei Orgânica Municipal nº 43/90; e,
CONSIDERANDO a escala de férias para o ano de 2026 aprovada por meio da Portaria n.º 460, de 02 de dezembro de 2025,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Antecipar as férias da servidora **LUCIANE MAIER AHNERT**, Recepcionista, Carreira I, Classe E, programadas para o período de 01/07/2026 a 30/07/2026, referente ao período aquisitivo de 24/04/2025 a 23/04/2026, ficando as mesmas programadas para o período de 18/05/2026 a 17/06/2026.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Laranja da Terra/ES, 24 de abril de 2026.

HELIO STORCH

Secretário Municipal de Administrativo

JOADIR LOURENÇO MARQUES

Prefeito Municipal

Protocolo 1774874

Termos

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 00005/2024 ID TCE-ES: 2024.041E0700001.01.0008 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3462/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA

CONTRATADA: TSG CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: O Termo de Apostilamento tem por objeto a concessão de **REAJUSTE** sobre o valor contratual conforme cláusula sétima do Contrato Administrativo nº 062/2024 para **contratação de empresa para execução de obra de construção do campo de futebol com vestiários e cabine de transmissão - distrito de sobreiro, conforme convênio nº 045/2023 celebrado entre o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Esportes e Lazer e o Município De Laranja Da Terra/ES**, com base na variação do Índice Nacional de Custo de Construção INCC-M no período de abril

de 2024 a julho de 2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 57.998,87 (cinquenta e sete mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Orgão: 118 - Secretaria M. de Turismo, Cultura e Esportes

Unid. Orç: 118 - Secretaria M. de Turismo, Cultura e Esportes

118118.2781200341.080 - Constr., Ampl. e Recup. de Instalações Esportivas

Elemento de Despesa:

44905100000 - Obras e Instalações

Fonte de Recursos:

500 0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

501 0000 - Outros Recursos Não Vinculados

502 0000 - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos

701 0000 0007 - Convênio n.º 045/2023 SESPORT - Contr.Campo Futebol de Sobreiro

704 0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

705 0000 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais

720 0000 - Transferências da União Referentes às Participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural Destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

755 0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta

Protocolo 1774884

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 00002/2024

ID TCE-ES: 2024.041E0700001.01.0004

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5490/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA

CONTRATADA: ROTIV ENGENHARIA LTDA

OBJETO: O Termo de Apostilamento tem por objeto a concessão de **REAJUSTE** sobre o valor contratual conforme cláusula sétima do Contrato Administrativo nº 059/2024 para **contratação de empresa para execução da reforma e ampliação da quadra esportiva na Escola Municipal "FAZENDA CARLOS FICK", na localidade criciúma, distrito de Sobreiro, neste município, com recursos por meio do edital do Fundo Estadual De Apoio A Ampliação E Melhoria Das Condições De Oferta Da Educação Infantil E Do Ensino Fundamental (FUNPAES) - 2023**, com base na variação do Índice Nacional de Custo de Construção INCC-M no período de JUNHO de 2024 a JUNHO de 2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 32.221,10 (trinta e dois mil duzentos e vinte e um reais e dez centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão: 110 - Fundo M. da Educação Infantil e Ensino Fundamental

Unid. Orç: 110 - Fundo M. da Educação Infantil e Ensino Fundamental

110110.1236100102.060 - Ampl. e Recup. de Quadras em Escolas

Elemento de Despesa:

44905100000 - Obras e Instalações

Fonte de Recursos:

500 0025 - Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos - MDE

502 0025 - Recursos da Compensação de Impostos

- Educação

540 0030 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%

542 0030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%

546 0030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - 30%

550 0000 - Transferência do Salário Educação

576 0000 - Transferência de Recursos dos Estados para Programas de Educação

704 0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras

Pela Exploração de Recursos Naturais

705 0000 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras

Pela Exploração de Recursos Naturais

720 0000 - Transferências da União Referentes as Participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural

Destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

755 0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta

Protocolo 1774889

Contrato

CONTRATO Nº 000040/2026

ID TCE-ES: 2026.041E0700001.10.0007

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA.

CONTRATADA: ANA PAULA JARSKE NAVARRO

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Locação de espaço físico próximo à Sede do Município de Laranja da Terra, com área de 40.000m² (quarenta mil metros quadrados) ou mais para montar toda a estrutura necessária para as festividades do 38º Aniversário de Emancipação Política do Município de Laranja da Terra/ES que será realizado nos dias 21 a 24 de maio de 2026, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes.

VALOR GLOBAL: 4.058,33 (quatro mil cinquenta e oito reais e trinta e três centavos)

VIGÊNCIA: 28/04/2026 A 27/06/2026

CONTRATO Nº 000041/2026

ID TCE-ES: 2026.041E0700001.10.0007

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA.

CONTRATADA: ARLENE DA ROCHA TESCH

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Locação de espaço físico próximo à Sede do Município de Laranja da Terra, com área de 40.000m² (quarenta mil metros quadrados) ou mais para montar toda a estrutura necessária para as festividades do 38º Aniversário de Emancipação Política do Município de Laranja da Terra/ES que será realizado nos dias 21 a 24 de maio de 2026, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.175,00 (doze mil cento e setenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 28/04/2026 A 27/06/2026

CONTRATO Nº 000042/2026

ID TCE-ES: 2026.041E0700001.10.0007

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA.

CONTRATADA: CARLOS ROBERTO JARSKE

OBJETO: Locação de espaço físico próximo à

Sede do Município de Laranja da Terra, com área de 40.000m² (quarenta mil metros quadrados) ou mais para montar toda a estrutura necessária para as festividades do 38º Aniversário de Emancipação Política do Município de Laranja da Terra/ES que será realizado nos dias 21 a 24 de maio de 2026, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes.

VALOR GLOBAL: 4.058,33 (quatro mil cinquenta e oito reais e trinta e três centavos)

VIGÊNCIA: 28/04/2026 A 27/06/2026

CONTRATO Nº 000043/2026

ID TCE-ES: 2026.041E0700001.10.0007

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA.

CONTRATADA: JULIO CESAR JARSKE

OBJETO: Locação de espaço físico próximo à Sede do Município de Laranja da Terra, com área de 40.000m² (quarenta mil metros quadrados) ou mais para montar toda a estrutura necessária para as festividades do 38º Aniversário de Emancipação Política do Município de Laranja da Terra/ES que será realizado nos dias 21 a 24 de maio de 2026, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes.

VALOR GLOBAL: 4.058,33 (quatro mil cinquenta e oito reais e trinta e três centavos)

VIGÊNCIA: 28/04/2026 A 27/06/2026

CONTRATO Nº 000044/2026

ID TCE-ES: 2026.041E0700001.10.0007

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA.

CONTRATADA: ROBERTO TESCH

OBJETO: Locação de espaço físico próximo à Sede do Município de Laranja da Terra, com área de 40.000m² (quarenta mil metros quadrados) ou mais para montar toda a estrutura necessária para as festividades do 38º Aniversário de Emancipação Política do Município de Laranja da Terra/ES que será realizado nos dias 21 a 24 de maio de 2026, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes.

VALOR GLOBAL: 12.175,00 (doze mil cento e setenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 28/04/2026 A 27/06/2026

CONTRATO Nº 000045/2026

ID TCE-ES: 2026.041E0700001.10.0007

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA.

CONTRATADA: VALDIR TESCH

OBJETO: Locação de espaço físico próximo à Sede do Município de Laranja da Terra, com área de 40.000m² (quarenta mil metros quadrados) ou mais para montar toda a estrutura necessária para as festividades do 38º Aniversário de Emancipação Política do Município de Laranja da Terra/ES que será realizado nos dias 21 a 24 de maio de 2026, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes.

VALOR GLOBAL: 12.175,00 (doze mil cento e setenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 28/04/2026 A 27/06/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão: 118 - Secretaria M. de Turismo, Cultura e Esportes

Unid. Orç: 118 - Secretaria M. de Turismo, Cultura e Esportes

118118.1339200322.124 - Festividades e Comemorações Municipais

Elemento de Despesa:

33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recursos:

500 0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

501 0000 - Outros Recursos Não Vinculados

502 0000 - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos

704 0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

708 0000 - Transferências da União Referente a Compensação Financeira de Recursos Naturais

711 0000 - Demais Transferências Obrigatórias Não Decorrentes de Repartições de Receitas

720 0000 - Transferências da União Referentes às Participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural Destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

Protocolo 1775683

Mantenópolis

Decreto

DECRETO Nº 037, DE 28 DE ABRIL DE 2026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA INTERSECRETARIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CAISAN DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a Lei Municipal nº 1.851, de 22 de outubro de 2025 com as alterações da 1.871/2026, que dispõe sobre a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Mantenópolis/Espírito Santo, com vistas a assegurar o Direito Humano à Alimentação Adequada - DHAA e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 126, de 05 de novembro de 2025 que dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional; e

Considerando a necessidade de garantir a gestão intersetorial da Política de Segurança Alimentar e Nutricional no município de Mantenópolis/Estado do Espírito Santo;

O Prefeito do Município de Mantenópolis, estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados(as) os(as) membros titulares e suplentes da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, conforme indicação dos respectivos órgãos:

a) Secretaria Executiva de Assistência Social

Carla Cristina Dias da Silva
Silmara Gomes da Silva Reis

b) Secretaria Executiva de Educação

Ana Paula Laurindo Silva
Larissa Vargas Gonçalves

c) Secretaria Executiva de Saúde

Flávia Rodrigues da Silva Catalunha
Josemayra Figueira Procópio de Carvalho

d) Secretaria Executiva de Desenvolvimento Agropecuário

Wagner Gonçalves
Maycon Rodrigues da Silva

Art. 2º. A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, é órgão colegiado, de caráter permanente, de articulação e integração intersetorial dos órgãos e das entidades da administração pública estadual relacionados às áreas de soberania e segurança alimentar e nutricional, sistemas alimentares e combate à fome.

Do Pleno Secretarial e do Pleno Executivo

Art. 3º. O Pleno Secretarial da CAISAN, membros titulares, será composto por todos(as) os(as) Secretários(as) do Município e dirigentes de órgãos municipais que integram esta instância do SISAN, sob a presidência do gestor responsável, Sr. Wagner Gonçalves;

Art. 4º. O Pleno Executivo da CAISAN, membros suplentes, será composto pelos(as) técnicos(as) designados(as) por seus respectivos gestores das Secretarias Municipais, competindo-lhes a execução, o acompanhamento e o monitoramento das deliberações do Pleno Secretarial, bem como a articulação intersetorial necessária ao cumprimento das atribuições desta instância.

Art. 5º. Os membros do Pleno Executivo da CAISAN Municipal se reunirão bimensalmente, tendo como principais atribuições:

I - elaboração da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - SAN, indicando objetivos, metas, fontes de recursos, instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação da implementação dos mesmos, a partir das proposições emanadas da Conferência de SAN e do COMSEA;

II- coordenação da execução da Política e do Plano Municipal de SAN;

III - articulação das políticas e do Plano Municipal de SAN com suas congêneres;

IV - elaboração e aprovação do seu regimento interno.

Art. 6º. O mandato da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Mantenópolis terá vigência coincidente com o período do mandato do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º. Compete à Secretaria Executiva da CAISAN

prestar apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento da instância.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis/ES, 28 de abril de 2026.

Lúcio Marques de Moraes

Prefeito Municipal

Protocolo 1775037

DECRETO Nº 038, DE 28 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre a desclassificação de candidatos do Concurso Público nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Mantenópolis/ES, referente à 2ª Chamada (Edital 006 de 09 de outubro de 2025).”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e em especial as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Municipal nº 1.810/2024 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mantenópolis/ES) e,

CONSIDERANDO o descumprimento pelos candidatos abaixo especificados quanto às disposições estabelecidas pelo Edital de Abertura e pelo Edital de Convocação 006/2025 ambos inerentes ao Concurso público nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Mantenópolis/ES;

DECRETA

Artigo 1º. Ficam os candidatos abaixo relacionados desclassificados do Concurso Público nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Mantenópolis em virtude do descumprimento das disposições relativas ao não comparecimento para posse e exercício no cargo, estabelecida pelo Edital de Abertura e pelo Edital de Convocação, ambos inerentes ao Concurso Público nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Mantenópolis/ES:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
01	ELIZABETE CANDIDA DA SILVA DE ALMEIDA
AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
01	IURY GOMES DE OLIVEIRA

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis/ES, 28 de abril de 2026.

Lúcio Marques de Moraes

Prefeito Municipal

Protocolo 1775305

DECRETO Nº 040, DE 28 DE ABRIL DE 2026.
"Homologa o Regulamento do 6º "Festival de Música de Barzinho de Mantenópolis/ES", e dá outras providências".

O **Prefeito Municipal de Mantenópolis**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e em especial as conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 97, inciso "I", alínea "o" da Lei Orgânica do Município de Mantenópolis/ES,

DECRETA

Artigo 1º. Fica homologado o regulamento a ser aplicado no **6º "Festival de Música de Barzinho de Mantenópolis/ES"** o qual segue como anexo ao presente decreto - Anexo I, sendo parte integrante do mesmo.

Artigo 2º. As premiações distribuídas aos vencedores do 6º "Festival de Música de Barzinho de Mantenópolis/ES", nos termos regulamentares, serão suportadas pela seguinte dotação do vigente orçamento, autorizando-se sua suplementação, caso necessário:

Órgão: 007 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo;

Unidade: 009 - Departamento de Cultura e Turismo;

007009.1339200252.059 - REALIZAÇÃO DE FEIRAS DE ARTES E CULTURA

33903100000 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras;
15000000000 - Recursos Ordinários.

Ficha 286

Artigo 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis/ES, 28 de abril de 2026.

Lúcio Marque de Moraes
 Prefeito Municipal

ANEXO I

REGULAMENTO DO 6º "FESTIVAL DE MÚSICA DE BARZINHO" DE MANTENOPÓPOLIS/ES.

I - DOS FINS E DA REALIZAÇÃO

1.1. O "6º Festival de Música de Barzinho de Mantenópolis/ES", de caráter cultural e turístico, será promovido pela PMM - Prefeitura Municipal de Mantenópolis/ES através da SEMEC - Secretaria Executiva de Educação, Cultura e Turismo.

1.2. O presente festival é uma promoção turística e cultural do Município de Mantenópolis/ES, com distribuição gratuita de prêmios nos termos do presente regulamento e do Decreto Municipal nº 040, de 28 de abril de 2026, não sendo vinculado à compra de qualquer bem, direito ou serviço dos participantes, ou de terceiros vinculados, sendo que a apuração dos vencedores não está sujeita a qualquer tipo de sorteio ou operação assemelhada.

1.3. O "6º Festival de Música de Barzinho de

Mantenópolis/ES" terá como objetivo incentivar a cultura musical da região, fortalecendo a visibilidade e turismo do município, buscando evidenciar e valorizar talentos.

1.4. O presente festival não requer dos participantes qualquer subordinação com as atividades públicas do ente municipal ou qualquer tipo de pagamento como condição para participação.

II - DA COMISSÃO ORGANIZADORA

2.1. A Comissão Organizadora do "6º Festival de Música de Barzinho de Mantenópolis/ES" obedecerá às disposições desse regulamento, e será composta por 04 (quatro) membros, cabendo ao Secretário Executivo de Cultura e Turismo sua designação formal, através de portaria.

2.1.1. Caberá a Comissão Organizadora cumprir e fazer cumprir as regras desse regulamento, assim como interpretar e zelar por seu fiel cumprimento, bem como divulgar o resultado de todas as fases do festival aos interessados.

2.1.2. As decisões da Comissão Organizadora serão irrecorríveis.

2.1.3. No ato de inscrição, todos os participantes do festival declararão o pleno conhecimento do presente regulamento, aceitando todos os seus termos, bem como ainda, que renunciam expressamente a qualquer questionamento sobre os critérios adotados, prevalecendo sempre à decisão da Comissão Organizadora.

2.2. Os casos omissos nesse regulamento serão decididos pela Comissão Organizadora do festival, não cabendo recurso contra suas decisões.

III - DE QUEM PODE PARTICIPAR

3.1. Poderão se inscrever grupos ou artistas independentes que preencherem os seguintes requisitos:

3.1.1. Que execute alguns dos seguintes estilos musicais: Pop Rock, Rock, Reggae, MPB, Pé de Serra, Forró, Sertanejo, Samba, Pagode, Rap, Internacional;

3.1.2. Em caso de grupos, seja composto por no máximo 03 (Três) integrantes no total (cantor e instrumentistas);

3.1.3. Não possua contrato ou qualquer outra forma de acordo com qualquer gravadora ou selo musical que implique no patrocínio de suas habilidades musicais, sua atuação, seus produtos, seu nome, sua imagem, sua voz e/ou voz de canto, sua biografia, ou qualquer outra pactuação que impeça os interessados de participar livremente do festival, inclusive quanto à sua transmissão, promoção e divulgação do mesmo;

3.1.4. Possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos, devendo, nestes casos, ser(em) devidamente representado(s) pelos pais ou representantes legalmente constituídos;

3.2. Os membros das Comissões Organizadora e Julgadora não poderão participar do festival.

3.3. Fica impedido de participar do festival o grupo ou artista inscrito que tenha grau de parentesco em até 4º (quarto) grau com qualquer dos membros da Comissão Organizadora e/ou Julgadora.

3.4. Caso seja comprovado o vínculo informado nos subitens 3.2 e 3.3 deste regulamento, o grupo/ artista será automaticamente desclassificado.

3.5. Não é permitida a participação de um mesmo integrante em mais de um grupo musical.

3.6. Todos os grupos musicais deverão ter um representante legal (produtor, integrante, empresário, equipe técnica, etc) por eles nomeado como responsável pela inscrição e sua interlocução

entre os organizadores do evento, atribuindo-lhe, ainda, poderes para recebimento da uma possível premiação.

3.7. O grupo musical que tenha sua inscrição feita por pessoa que não o represente legalmente será desclassificado.

IV - DAS INSCRIÇÕES

4.1. O regulamento, a ficha de inscrição e demais informações sobre o festival poderão ser obtidas através do Google forms no link divulgado.

4.2. O período de inscrições para participação no festival inicia-se às 00h00min do dia 11 de maio de 2026 e encerra-se às 23h59min do dia 15 de junho de 2026, podendo referido período ser alterado ou prorrogado sem qualquer aviso prévio, por mera discricionariedade da Comissão Organizadora.

4.3. Todo o material dos artistas será utilizado para a divulgação do festival em todas as suas etapas, conforme a necessidade. Desta forma, os participantes concordam desde já, em ceder à Comissão Organizadora de forma gratuita, definitiva e irrevogável, todas as ideias, conceitos, vídeos e materiais enviados e/ou entregues, outorgando-lhe o direito a manipulação e divulgação (ainda que seja em eventos posteriores), concordando e anuindo quanto à cessão de todos os direitos a eles inerentes, sob pena de desclassificação.

4.4. A participação no concurso é restrita às pessoas previamente inscritas. Entretanto, qualquer alteração ou substituição de membros ou instrumentistas depois de efetivada sua inscrição deverá ser comunicada com prévia antecedência, e no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, estando as alterações sujeita à aprovação da comissão organizadora.

V - DA SELEÇÃO DOS INSCRITOS E DA APRESENTAÇÃO

5.1. A seleção dos inscritos para participação no festival será feita por triagem realizada pela Comissão Organizadora, sendo avaliados os seguintes quesitos:

- a.** qualidade musical;
- b.** afinação; e
- c.** desenvoltura.

5.1.1. Na fase de triagem, a comissão organizadora juntamente com um profissional do meio musical selecionará 08 (oito) grupos ou artistas inscritos, sendo analisados os materiais enviados e/ou disponibilizados no ato da inscrição.

5.1.2. Serão automaticamente desclassificados nesta etapa todos os inscritos que postarem material e/ou documentação incompleta, de má qualidade, ilegível, inaudível ou com qualquer outro problema que comprometa sua avaliação.

5.2. Efetuada a triagem e definidos os participantes, os artistas/grupos selecionados serão submetidos a sorteio para a definição da data e ordem de apresentação nos dias do evento, o qual realizar-se-á nos dias 31 (trinta e um) de julho e 01 (um) de agosto de 2026, sempre com início às 20h aproximadamente.

5.2.1. Os participantes que não se apresentarem no dia e horário determinado pelo sorteio estarão automaticamente desclassificados.

5.2.2. Os participantes terão 40 (quarenta) minutos para apresentação, podendo apresentar, neste período, músicas de sua preferência ou a pedido do público presente.

5.2.3. Os integrantes serão avisados pelo assistente de palco sobre o tempo decorrido, havendo perda de 0,5 (meio) ponto em sua pontuação total por cada minuto de tempo que for excedido.

5.3. Durante as apresentações, os participantes

deverão:

- a.** comportar-se respeitosamente e com zelo, antes, durante e após as apresentações;
- b.** manter postura ética e profissional dentro e fora dos palcos;
- c.** não consumir bebidas alcoólicas durante a permanência no palco;
- d.** não permitir ou favorecer a presença no palco de terceiros não autorizados pela organização do evento;
- 5.4.** Em hipótese alguma será permitido o uso de Pendrive, Cartão de Memória, Música Previamente Sequenciada, Bateria Eletrônicas, "VS's", uso de "Playback", tecnologia que favoreça a afinação ou substitua a presença de um músico (100% ao vivo).
- 5.5.** Os participantes que não respeitarem as disposições acima serão automaticamente desclassificados.

VI - DA COMISSÃO DE JULGAMENTO

6.1. O julgamento das apresentações musicais selecionados para o 6º Festival de Música de Barzinho de Mantenópolis/ES caberá à Comissão de Julgamento, indicada pela comissão organizadora e composta por 04 (quatro) jurados escolhidos entre músicos, compositores, críticos musicais, escritores e jornalistas da região.

6.2. Os critérios a serem avaliados na apresentação dos participantes serão os seguintes:

a. Presença de Palco: Este quesito julga o comportamento do Artista/grupo no palco, a interação entre os músicos e a interação dos músicos com o Público. (0 a 5 pontos)

b. Afinação e Entrosamento: Este quesito julga o nível de entrosamento e afinação, se a execução das músicas está assimétrica entre eles, se estão relativamente bem ensaiados fazendo os coros e back's nos momentos certos e em harmonia. (0 a 5 pontos)

c. Arranjos: Este quesito julga os arranjos feitos para a execução das músicas bem como convenções criadas. (0 a 5 pontos)

d. Repertório: O quesito repertório analisa a escolha das músicas de acordo com o gosto e afeição do público presente. (0 a 5 pontos)

e. Reação popular: O quesito reação popular analisa a reação do público durante e ao término da apresentação. (0 a 5 pontos)

f. Voto Popular: Será julgado pelo público, seja ele presente no evento ou acompanhando por live(streamer), sendo considerado a soma total das notas dividido pelo número de votantes, encontrando-se sua média aritmética. (0 a 5 pontos)

VII - DO EVENTO

7.1. O 6º Festival de Música de Barzinho de Mantenópolis/ES será realizado nos dias 30 e 31 de julho, 01 e 02 de agosto 2026, no centro da cidade de Mantenópolis/ES, e contemplará Shows ao Vivo, aberto ao público, dos grupos/artistas selecionados pela comissão organizadora e artistas convidados.

7.2. Para participarem da realização do evento, os grupos/artistas deverão obedecer às seguintes regras:

a. O grupo/artista classificado para se apresentar no festival fará, via acordo escrito e formal, o compromisso de realização de sua apresentação, sujeito às sanções cabíveis em caso de descumprimento do acordo;

b. A ordem das apresentações, data da apresentação e passagem de som será definida de acordo com a organização do festival. O tempo de passagem de som para cada grupo/artista não poderá ultrapassar o limite de 15 (quinze) minutos, (salvos defeitos

técnicos inesperados);

c. A organização do festival oferecerá o local e a aparelhagem necessários à realização das apresentações, não estando nessa lista de equipamentos os instrumentos dos músicos (salvo corpo de bateria);

d. A organização do evento disponibilizará uma equipe técnica, responsável pelas instalações elétricas e acompanhamento dos músicos na passagem de som, oferecendo as mesmas condições para todos os participantes;

e. Cada grupo/artista poderá possuir técnico de som próprio, responsável pela passagem de som e pelo acompanhamento de sua apresentação durante os shows. A organização do evento não se responsabilizará pela qualidade técnica da apresentação dos grupos/artistas que não comparecerem com seu técnico no horário e local informado para a passagem de som;

f. Ao início da primeira apresentação, o próximo artista/grupo a se apresentar deverá estar a postos ao lado do palco, pronto para a passagem de som, e assim sucessivamente;

g. Será fornecido ao artista/grupo água e lanche após as apresentações.

VIII - DA PREMIAÇÃO

8.1. O Festival estabelece premiação em dinheiro aos vencedores na quantia total de **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**, sendo distribuídos em moeda corrente nacional da seguinte forma:

a. 1º lugar ----- R\$ 8.000,00 (Oito mil reais);

b. 2º lugar ----- R\$ 6.000,00 (Seis mil reais);

c. 3º lugar ----- R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais);

d. 4º ao 8º Lugar ----- R\$ 2.000,00 (Dois Mil reais);

IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os artistas/grupos selecionados deverão autorizar no ato da inscrição para o 6º Festival de Música de Barzinho de Mantenópolis/ES a divulgar sua imagem, voz, fotos, vídeos e trabalhos em geral na mídia falada, escrita, televisionada, eletrônica, internet e telefonia celular, bem como nos materiais de divulgação a serem produzidos (folders, cartazes, folhetos, spots, web sites, redes sociais e canais de vídeos abertos, etc.);

9.2. A Comissão Organizadora e as equipes técnicas ligadas ao Festival não admitirão interferência e não manterão contato com agentes, empresários ou quaisquer outros intermediários em seu relacionamento com as bandas ou participantes selecionados durante a realização do Festival;

9.3. O Município de Mantenópolis/ES, na qualidade de idealizador do evento, não se responsabilizará pela guarda, acondicionamento, conservação, transporte, manutenção ou reparos dos instrumentos musicais de propriedade dos integrantes das bandas/artistas, ou de terceiros, bem como não indenizará prejuízos ou danos de qualquer natureza, em especial os advindos de extravio, furto, roubo, danos elétricos ou acidentais;

9.4. A Comissão Organizadora reserva-se no direito de desclassificar qualquer grupo/artista em qualquer momento do Festival, caso haja irregularidade de conduta de qualquer dos seus integrantes ou o descumprimento de qualquer quesito previsto neste regulamento;

9.5. Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Festival.

Protocolo 1775458

DECRETO Nº 039, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

“Exonera Servidor Público e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Mantenópolis**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e em especial as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, a servidora **DEILZA APARECIDA JUSTINO DE ARAUJO**, CPF: 145.***.***-02 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 13 de janeiro de 2026.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis/ES, 28 de abril de 2026.

Lúcio Marques de Moraes

Prefeito Municipal

Protocolo 1775480

DECRETO Nº 041, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

“Altera o art. 2º, do Decreto nº 03, de 06 de janeiro de 2026, para prorrogar o prazo de pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), referente ao exercício de 2026, e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Mantenópolis**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e em especial os conferidos pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 001, de 15 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 58 “caput”, e seu § 1º, ambos da Lei Municipal nº 954, de 07 de abril de 2004 (Código Tributário Municipal);

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 03/2026, em seu art. 2º, fixou o dia 30 de abril de 2026, como prazo final para o contribuinte efetuar o pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) em Cota Única, e com desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor do tributo devido, conforme previsto no artigo 58, § 1º da Lei Municipal nº 954, de 07 de abril de 2004 (Código Tributário Municipal), bem assim fixou o mesmo dia 30 de abril de 2026 para pagamento da 1ª parcela;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar maior prazo aos contribuintes para regularização do pagamento do IPTU, de modo a incentivar a quitação do tributo e reduzir a inadimplência, o que poderá minimizar eventuais transtornos nos pagamentos e permitir que o Município ofereça o devido suporte aos contribuintes;

DECRETA

Artigo 1º - O artigo 2º do Decreto nº 03, de 06 de janeiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º. *Fica estabelecida a data de **01 de junho de 2026** como prazo final para o contribuinte efetuar o pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) em **Cota Única, e com desconto de 30% (trinta por cento)** sobre o valor do tributo devido, conforme previsto no artigo 58, § 1º da Lei Municipal nº 954, de 07 de abril de 2004 (Código Tributário Municipal)".*

Parágrafo Único - O contribuinte poderá optar pela quitação do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial urbana (IPTU) em 03 (três) parcelas, de igual valor, com vencimentos fixos para:

- I.** **1ª parcela:** em 01 de junho de 2026;
- II.** **2ª parcela:** em 01 de julho de 2026; e
- III.** **3ª parcela:** em 03 de agosto de 2026.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis/ES, em 28 de abril de 2026.

Lúcio Marques de Moraes
Prefeito Municipal

• **Publicação:** DOM/ES (Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo), **Edição nº 2.993 de 29 de abril de 2026**, acessível em <https://ioes.dio.es.gov.br/dom>.

Protocolo 1775520

Portaria**PORTARIA Nº 323/2026**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora CYNTYA DOS SANTOS SOUZA, inscrita na matrícula 605043, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 01 de abril de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 27 de abril de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

Prefeito Municipal -

Protocolo 1774967

PORTARIA Nº 324/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora CYNTYA DOS SANTOS SOUZA, inscrita na matrícula 605043, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 07 de abril de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de abril de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 27 de abril de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

Prefeito Municipal -

Protocolo 1774991

PORTARIA Nº 325/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora SILVANE DE OLIVEIRA, inscrita na matrícula 605419, 06 (seis) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 30 de março de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de março de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 27 de abril de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

Prefeito Municipal -

Protocolo 1774999

PORTARIA Nº 326/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora SILVANE DE OLIVEIRA, inscrita na matrícula 605419, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 06 de abril de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 27 de abril de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

- Prefeito Municipal -

Protocolo 1775015

PORTARIA Nº 327/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora ANDREIA ROSA MODESTO, inscrita na matrícula 605488, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 06 de abril de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 27 de abril de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

- Prefeito Municipal -

Protocolo 1775026

PORTARIA Nº 328/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora NATHALIA RICARDO CONSTANCIO DE SOUZA, inscrita na matrícula 604986, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 02 de abril de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 27 de abril de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

- Prefeito Municipal -

Protocolo 1775038

PORTARIA Nº 329/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora NATHALIA RICARDO CONSTANCIO DE SOUZA, inscrita na matrícula 604986, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 06 de abril de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 27 de abril de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

- Prefeito Municipal -

Protocolo 1775049

PORTARIA Nº 330/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora NATHALIA RICARDO CONSTANCIO DE SOUZA, inscrita na matrícula 604986, 08 (oito) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 07 de abril de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de abril de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 27 de abril de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

- Prefeito Municipal -

Protocolo 1775076

PORTARIA Nº 331/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao servidor DOUGLAS DE SOUZA VILAÇA, inscrito na matrícula 605446, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 30 de março de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de março de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 27 de abril de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

- Prefeito Municipal -
Protocolo 1775083

PORTARIA Nº 333/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora ELAISA CONSTANCIO RIBEIRO, inscrita na matrícula 604654, 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 01 de abril de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 27 de abril de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

- Prefeito Municipal -
Protocolo 1775109

PORTARIA Nº 334/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora ELAISA CONSTANCIO RIBEIRO, inscrita na matrícula 604654, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024

- ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 16 de abril de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 27 de abril de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

- Prefeito Municipal -
Protocolo 1775120

PORTARIA Nº 335/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora LOUIS LEINE VIEIRA DA SILVA, inscrita na matrícula 605437, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 30 de março de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de março de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 27 de abril de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

- Prefeito Municipal -
Protocolo 1775131

PORTARIA Nº 332/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao servidor DOUGLAS DE SOUZA VILAÇA, inscrito na matrícula 605446, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 31 de março de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 27 de abril de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

- Prefeito Municipal -
Protocolo 1775250

PORTARIA Nº 336/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora LYDIA DE OLIVEIRA HUETO BAIÁ, inscrita na matrícula 605475, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 30 de março de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de março de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 27 de abril de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

- Prefeito Municipal -
Protocolo 1775499

PORTARIA Nº 337/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora LENILSA RODRIGUES DE FIGUEREDO, inscrita na matrícula 605437, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 24 de março de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de março de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 27 de abril de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

- Prefeito Municipal -
Protocolo 1775501

PORTARIA Nº 338/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à servidora ELAISA CONTANCIO RIBEIRO GONÇALVES matrícula nº 604654, 180 (Cento e oitenta) dias de LICENÇA MATERNIDADE, conforme Lei Municipal 1.810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES e suas alterações.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de abril de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 27 de abril de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

- Prefeito Municipal -
Protocolo 1775504

Aditivo

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
SENHA ID: 2025.043E0700001.09.0009

NÚMERO DO CONTRATO: 000011/2025
TIPO DO CONTRATO: Prestação de Serviços.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mantenópolis-ES.
CNPJ: 27.167.345/0001-90

CONTRATADO: ALUISIO FERREIRA DE SOUSA
CNPJ: 23.108.466/0001-00
ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 416 - CENTRO - MANTENÓPOLIS - ES - CEP: 29770000.

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 0011/2025, firmado com a empresa **ALUISIO FERREIRA DE SOUSA** para contratação de empresa para divulgação de informações e atos administrativos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação: 00011-150000000000 - 002002.0412200032.005.3 3903900000.150000000000.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 000011/2025, tendo seu início no dia 02 de abril de 2026 com término prorrogado para o dia 02 de julho de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2026.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 28 de abril de 2026.

Setor de Contratos
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR(A)
RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Protocolo 1775224

Errata

ERRATA DA PORTARIA Nº 312, DE 16 DE ABRIL DE 2026, que "DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR o Contrato de nº 064/2025, referente à Aquisição de Brinquedos para serem instalados no espaço da Brinquedopraça em atendimento a Secretaria Executiva de Assistência Social."

Na publicação do DOM/ES (Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo), Edição nº 2.985, pág. 227 de 16 de abril de 2026, Protocolo 1768030.

ONDE SE LÊ:

RESOLVE:

Artigo 1º - (...)

Artigo 2º - (...)

Artigo 3º - (...)

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - (...)

LEIA-SE:

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de março de 2026.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Mantenópolis/ES, 15 de abril de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

- Prefeito Municipal -

Protocolo 1775417

ERRATA DA PORTARIA Nº 313, DE 16 DE ABRIL DE 2026, que "DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR o Contrato de nº 000062/2025, referente à Adesão de Ata de Registro de Preços para locação de brinquedos infláveis, máquinas de pipoca e máquinas de algodão doce em atendimento a Secretaria Executiva Assistência Social."

Na publicação do DOM/ES (Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo), Edição nº 2.985, pág. 227 de 16 de abril de 2026, Protocolo 1768046.

ONDE SE LÊ:

RESOLVE:

Artigo 1º - (...)

Artigo 2º - (...)

Artigo 3º - (...)

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEIA-SE:

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data

de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de março de 2026.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Mantenópolis/ES, 15 de abril de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

- Prefeito Municipal -

Protocolo 1775462

ERRATA DA PORTARIA Nº 314, DE 16 DE ABRIL DE 2026, que "DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR a Ata de Registro de Preços nº 012/2025, 013/2025, 014/2025, 015/2025 referente à Aquisição de Material de construção em atendimento a Secretaria Executiva Assistência Social"

Na publicação do DOM/ES (Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo), Edição nº 2.985, pág. 228 de 16 de abril de 2026, Protocolo 1768095.

ONDE SE LÊ:

RESOLVE:

Artigo 1º - (...)

Artigo 2º - (...)

Artigo 3º - (...)

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - (...)

LEIA-SE:

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de março de 2026.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Mantenópolis/ES, 15 de abril de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

- Prefeito Municipal -

Protocolo 1775475

Marechal Floriano

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027 / 2026

ID TCEES 2026.045E0700001.09.0009

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marechal Floriano.

CONTRATADA: Vitran Engenharia LTDA - EPP - CNPJ 05.465.979/0002-78.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de inspeção veicular, para atender a Secretaria Municipal de Educação.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação Nº 006/2026.

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2026.

Protocolo 1775786

Aditivo

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 139 / 2025

ID TCEES 2025.045E0700001.09.0152

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marechal Floriano.

CONTRATADA: Tefac Construções e Serviços LTDA - CNPJ 07.229.773/0001-93.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços para solucionar problemas de infiltração da escola EMEFTI Sítio Rupf, Rodovia ES 376/ES, s/n, Batatal, localizada próximo ao Campo do Apolo, município de Marechal Floriano.

VALOR ADITIVADO: R\$ 19.701,90 (dezenove mil setecentos e um reais e noventa centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação Nº 156/2025.

DATA DA ASSINATURA: 23/04/2026.

Protocolo 1775705

Marilândia

Termos

Resumo do Termo de Autorização de uso de espaço público

Proc. 2319/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

CONTRATADO: PRIME PRODUÇÕES LTDA

CNPJ: 08.936.394/0001-04

OBJETO: autorização de uso, a título precário e oneroso, de espaço para a credenciamento e a seleção de interessados na autorização de uso para a exploração temporária, a título precário e oneroso de espaço para a instalação e exploração comercial de BARES, CAMAROTES E AREAS VÍPS, nos eventos "FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA ADMINISTRATIVA DE MARILÂNDIA" e "EXPO MARILÂNDIA" que acontecerão em Marilândia/ES, NOS DIAS 15, 16 e 17 de maio de 2026 e 11, 12 e 13 de setembro de 2026, respectivamente. em Marilândia/ES.

VIGÊNCIA: - O prazo de autorização de uso será nos dias 15, 16 e 17 de maio de 2026 e 11, 12 e 13 de setembro de 2026.

VALOR: R\$ 153.000,00

Marilândia, 28 de abril de 2026.

Augusto Astori Ferreira - Prefeito Municipal

Protocolo 1775430

Montanha

Contrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2026/PMM.

CONTRATANTE: Município de Montanha-ES.

CONTRATADA: Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM NORTE/ES.

OBJETO: Prestação dos serviços veterinários de microchipagem, cadastro, vacinação, atendimentos de urgência, avaliação clínica pré-operatória, incluindo a realização de exames laboratoriais pré-operatórios, procedimento eletivo anestésico, esterilização cirúrgica de cães e gatos, medicamentos e materiais utilizados durante os períodos pré, trans e pós-operatórios e outros procedimentos, no modelo de governança regional, para atendimento as demandas do programa bem estar animal relacionado à política estadual "PET VIDA", e em atendimento às demandas do município CONSORCIADO.

PRAZO: Vigência até 16/10/2026.

VALOR O presente contrato perfaz o valor global estimado de R\$64.991,64 (sessenta e quatro mil novecentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos).

ID CidadES TCEES Nº 2026.048E0700001.09.0010
Montanha/ES, 27 de abril de 2026

Iracy Carvalho Machado Baltar Filha

Prefeita Municipal

Protocolo 1775152

Aditivo

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 029/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA/ES.

CONTRATADA: ATHUS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 24/04/2026 até 24/04/2027, cujo objeto é a Prestação de serviços de locação de horas-máquinas, incluindo as despesas com manutensões, combustíveis e operador para atender às demandas das secretarias de meio ambiente e obras, serviços urbanos e viação do município de Montanha/ES.

DO PREÇO: Os valores previstos neste contrato ficam reajustados pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), apurado pelo IBGE, acumulado no período de (04/2025) a (03/2026), correspondente a 4,142850 %

RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato original, permanecem inalteradas.
Montanha/ES, 24 de abril de 2026.

Iracy Carvalho Machado Baltar Filha

Prefeita Municipal

EXTRATO

Protocolo 1775270

EXTRATOS 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTANHA/ES.**CONTRATADA:****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2025** - SANTA ROSA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.146.578/0001-13.**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2025** - MS SUPERMERCADO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.417.907/0001-62.**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2025** - GCP COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.724.521/0001-95.**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2025** - JBF DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.030.893/0001-06.**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência das Atas de Registro de Preços por mais 12 (meses), a partir de **01/05/2026 até 01/05/2027**, cujo objeto é a aquisição de MATERIAL DE CONSUMO/GÊNEROS ALIMENTÍCIOS destinado a atender nas manutenções das atividades desenvolvidas pelos setores, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Serviço Institucional de Acolhimento para Idosos, Crianças e Adolescentes da Secretaria Municipal de Assistência Social, deste município na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.**QUANTITATIVO:** Fica renovado o quantitativo previsto nas Atas de Registro de Preços, na forma do art. 42, § 2º do Decreto nº 4.596, de 02 de março de 2023.**VALOR:** Reajuste com base no índice IPCA-E, conforme Cláusula Quarta das Atas de Registro de Preços, que corresponde a 3,894900%**LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP 002/2025/FMAS.

Processo Administrativo nº 000231/2025

ID CIDADES TCEES: 2025.048E0500002.02.0002

Montanha/ES, 28 de abril de 2026.

Dalyane da Silva Moreira Costa
Gestora do FMAS**Protocolo 1775524****Mucurici****Aditivo**

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO N.º 000044/2025/PMM. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000028/2025/PMM - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000974/2025/PMM.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mucurici**CONTRATADA:** José Carlos Lorenzo da Silva - me
CNPJ: 43.804.899/0001-08.**OBJETO:** Contratação Empresa para Prestar Serviços de Rastreamento de Veículos pertencentes ao Gabinete do Prefeito e as demais Secretárias.**Vigência:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021.**RATIFICAÇÃO**

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual e seus aditamentos, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Id.cidadES: 2025.049E0700001.09.0028

Mucurici-ES, 28 de abril de 2026.

Adilson Gonçalves Ferreira

Prefeito Municipal

Protocolo 1775928**Muqui****Portaria****PORTARIA Nº 50 DE 23 DE ABRIL DE 2026**O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI**, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica Municipal.**RESOLVE:****Art. 1º.** *Nomear, COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCEIRAS DA SAÚDE*, com atuação na Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do Município de Muqui/ES, nos termos da Chamada Pública 02/2026.**Art. 2º** A comissão será composta pelos seguintes membros:**I - Roberto Mendonça de Castro;**
II - Cláudia Batista Ferreira;**III - Kátia de Barros Maroni da Rocha Silveira e;****IV - Lucas Moulin da Silva Siqueira.****Art. 3º** Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.**Art. 4º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Muqui, ES, quinta-feira 23 de abril de 2026

Sérgio Luiz Anequim**Prefeito Municipal de Muqui/ES****Protocolo 1776162****PORTARIA Nº 51 DE 23 DE ABRIL DE 2026**O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI**, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica Municipal.**RESOLVE:****Art. 1º.** *Nomear, nova COMISSÃO SINDICANTE*, nos termos da legislação municipal, que será composta pelos seguintes membros:**I - Thalita Ferreira de Oliveira Soares**, Presidente da Comissão;**II - Patrícia Vidal Dutra**, Secretária da Comissão;**III - Adriana Moulin de Siqueira**, membro da Comissão.**Art. 2º.** A atuação e competência da Comissão Sindicante deverá respeitar as diretrizes da legislação.**Art. 3ª.** Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.**Art. 4º.** Revogam-se todas as disposições em

contrário, especialmente o art. 2º da Portaria n.º 158 de 18 de dezembro de 2025.
Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Muqui, ES, quinta-feira 23 de abril de 2026

Sérgio Luiz Anequim
Prefeito Municipal de Muqui/ES
Protocolo 1776179

PORTARIA Nº 52 DE 28 de abril de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI**, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, ARIELY ALVES VIANA, do cargo em Comissão de COORDENADORA DO CRAS - Centro de Referência de Assistência Social com atuação na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 06/04/2026.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Muqui, ES, terça-feira, 28 de abril de 2026.

Sérgio Luiz Anequim
Prefeito Municipal de Muqui/ES
Protocolo 1776205

Ordem de Fornecimento

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DIRETA

Processo Adm.: 2026-CTSMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 657/2025

Ata nº SERP 0028/2026

Processo nº 2025-3QZFC

Contratante: Município de Muqui-ES, através do Fundo Municipal de Saúde, na condição de participante.

Objeto: Aquisição de medicamentos: 15.000 comprimidos de ALPRAZOLAM 1MG, valor R\$997,500; para atendimento aos Municípios, cujas requisições ocorrerão de forma fracionada, mediante AF. Recurso/Ficha:185 Fonte:150000150000; EMPRESA: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ: 73.856.593/0001-66. Muqui - ES, 23 de abril de 2026.

José Marcos de Castro
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1776203

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DIRETA

Processo Adm.: 2026-T4TL1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 756/2025

Ata nº SERP 0074/2026

Processo nº 2025-J4K1W

Contratante: Município de Muqui-ES, através do Fundo Municipal de Saúde, na condição de participante.

Objeto: Aquisição de medicamentos: 10.000 comprimidos de METOPROLOL, SUCCINATO 100 MG, valor R\$5.290,00; para atendimento aos Municípios, cujas requisições ocorrerão de forma fracionada, mediante AF. Recurso/Ficha:185 Fonte:150000150000; EMPRESA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 12.889.035/0002-93. Muqui - ES, 24 de abril de 2026.

José Marcos de Castro
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1776237

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DIRETA

Processo Adm.: 2026-2BBLJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 718/2025

Ata nº SERP 0129/2026

Processo nº 2025-W1V28

Contratante: Município de Muqui-ES, através do Fundo Municipal de Saúde, na condição de participante.

Objeto: Aquisição de medicamentos: 50 comprimidos de CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40MG/ML, valor R\$347,50; para atendimento aos Municípios, cujas requisições ocorrerão de forma fracionada, mediante AF. Recurso/Ficha:185 Fonte: 162100000000; EMPRESA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ: 44.734.671/0022-86. Muqui - ES, 24 de abril de 2026.

José Marcos de Castro
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1776244

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DIRETA

Processo Adm.: 2026-0D4Q8

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2025

Ata nº SERP 0432/2025

Processo nº 2024-MD17F

Contratante: Município de Muqui-ES, através do Fundo Municipal de Saúde, na condição de participante.

Objeto: Aquisição de medicamento: 15.000 comprimidos de BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG, valor R\$ 3.735,00; para atendimento aos Municípios, cujas requisições ocorrerão de forma fracionada, mediante AF. Recurso/Ficha: 185 Fonte: 160000000001; EMPRESA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 44.734.671/0022-86. Muqui - ES, 28 de abril de 2026.

José Marcos de Castro
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1776336



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



Nova Venécia

Contrato

RESUMO DE CONTRATO Nº 49/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2026 - CIM
NORTE/ES

CÓDIGO	CIDADES	TCE/ES	Nº
2025.501C2600012.01.0040			

PROCESSO Nº 4220/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA.

CONTRATADO: FERMAQ POCOS ARTESIANOS LTDA

CNPJ: 07.987.844/0001-17

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação da empresa FERMAQ POCOS ARTESIANOS LTDA para perfuração de poço artesiano com máximo de 130 metros de profundidade, com teste de vazão, conjunto de motobomba monofásica com painel de controle, com processo de outorga e pedido de perfuração já inclusos e ART e relatório técnico de perfuração, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R\$56.422,00 (cinquenta e seis mil quatrocentos e vinte e dois reais).

VIGÊNCIA: 17/04/2026 a 16/04/2027.

Data Assinatura: 17/04/2026

Protocolo 1775803

RESUMO DE CONTRATO Nº 50/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2026 - CIM
NORTE/ES

CÓDIGO	CIDADES	TCE/ES	Nº
2025.501C2600012.01.0040			

PROCESSO Nº 4640/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA.

CONTRATADO: FERMAQ POCOS ARTESIANOS LTDA

CNPJ: 07.987.844/0001-17

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação da empresa FERMAQ POCOS ARTESIANOS LTDA para perfuração de poço artesiano com máximo de 130 metros de profundidade, com teste de vazão, conjunto de motobomba monofásica com painel de controle, com processo de outorga e pedido de perfuração já inclusos e ART e relatório técnico de perfuração, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura.

VALOR: R\$56.422,00 (cinquenta e seis mil quatrocentos e vinte e dois reais).

VIGÊNCIA: 17/04/2026 a 16/04/2027.

Data Assinatura: 17/04/2026

Protocolo 1775828

RESUMO DE CONTRATO Nº 51/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3266/2026
EDITAL DE CHAMADA PARA CREDENCIAMENTO
Nº 03/2026

CÓDIGO	CIDADES	TCE/ES	Nº
2026.052E0700001.17.0001			

PROCESSO Nº 6377/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA.

CONTRATADO: SEBASTIÃO RIBEIRO DE SOUZA

CPF: 838.*.***-20**

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Instrumento a contratação, por edital de chamada para credenciamento, do show/apresentação artística do cantor "TIÃO RIBEIRO" para o 72º Aniversário de Emancipação Política e Administrativa de Nova Venécia, a ser realizado no Parque de Exposições Luiz Henrique Altoé, no Município de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, entre os dias 23 a 26 de abril de 2026.

VALOR: R\$5.000,00 (cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 20/04/2026 a 20/07/2026.

Data Assinatura: 20/04/2026

Protocolo 1775858

RESUMO DE CONTRATO Nº 52/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3266/2026
EDITAL DE CHAMADA PARA CREDENCIAMENTO
Nº 03/2026

CÓDIGO	CIDADES	TCE/ES	Nº
2026.052E0700001.17.0001			

PROCESSO Nº 6375/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA.

CONTRATADO: SAULO DOMINGOS DA SILVA

CPF: 097.*.***-92**

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Instrumento a contratação, por edital de chamada para credenciamento, do show/apresentação artística do cantor "SAULO DOMINGOS" para o 72º Aniversário de Emancipação Política e Administrativa de Nova Venécia, a ser realizado no Parque de Exposições Luiz Henrique Altoé, no Município de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, entre os dias 23 a 26 de abril de 2026.

VALOR: R\$5.000,00 (cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 20/04/2026 a 20/07/2026.

Data Assinatura: 20/04/2026

Protocolo 1775874

RESUMO DE CONTRATO Nº 53/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3266/2026
EDITAL DE CHAMADA PARA CREDENCIAMENTO
Nº 03/2026

CÓDIGO	CIDADES	TCE/ES	Nº
2026.052E0700001.17.0001			

PROCESSO Nº 6381/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA.

CONTRATADO: 63.119.682 EDSON LUIZ ZACHE

CNPJ: 63.119.682/0001-76

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Instrumento a contratação, por edital de chamada para credenciamento, do show/apresentação artística da "BANDA UH" para o 72º Aniversário de Emancipação Política e Administrativa de Nova Venécia, a ser realizado no Parque de Exposições Luiz Henrique Altoé, no Município de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, entre os dias 23 a 26 de abril de 2026.

VALOR: R\$5.000,00 (cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 20/04/2026 a 20/07/2026.

Data Assinatura: 20/04/2026

Protocolo 1775893

RESUMO DE CONTRATO Nº 54/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3266/2026
EDITAL DE CHAMADA PARA CREDENCIAMENTO
Nº 03/2026

CÓDIGO	CIDADES	TCE/ES	Nº
2026.052E0700001.17.0001			

PROCESSO Nº 6374/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA.
CONTRATADO: **EVERTON ASSUNÇÃO SCHIMIDTE**
CPF: 099.*.***-32**
DO OBJETO: Constitui objeto do presente Instrumento a contratação, por edital de chamada para credenciamento, do show/apresentação artística da cantora "RENATA SCHIMIDTE" para o 72º Aniversário de Emancipação Política e Administrativa de Nova Venécia, a ser realizado no Parque de Exposições Luiz Henrique Altoé, no Município de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, entre os dias 23 a 26 de abril de 2026.
VALOR: R\$5.000,00 (cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 20/04/2026 a 20/07/2026.
Data Assinatura: 20/04/2026

Protocolo 1775907

RESUMO DE CONTRATO Nº 55/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6194/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026
CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº
2026.052E0700001.10.0019
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA.
CONTRATADO: **49.365.475 DIEGO OLIVEIRA PEIXOTO**
CNPJ: 49.365.475/0001-70
DO OBJETO: Constitui objeto do presente Instrumento a contratação, por inexigibilidade de licitação, do show/apresentação artística do cantor "DIEGO PEIXOTO" para o 72º Aniversário de Emancipação Política e Administrativa de Nova Venécia, a ser realizado no Parque de Exposições Luiz Henrique Altoé, no Município de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, entre os dias 23 a 26 de abril de 2026.
VALOR: R\$18.000,00 (dezoito mil reais).
VIGÊNCIA: 20/04/2026 a 20/07/2026.
Data Assinatura: 20/04/2026

Protocolo 1775918

RESUMO DE CONTRATO Nº 56/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3266/2026
EDITAL DE CHAMADA PARA CREDENCIAMENTO Nº 03/2026
CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº
2026.052E0700001.17.0001
PROCESSO Nº 6372/2026
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA.
CONTRATADO: **62.127.369 JOAO LENONN ROTA**
CNPJ: 62.127.369/0001-17
DO OBJETO: Constitui objeto do presente Instrumento a contratação, por edital de chamada para credenciamento, do show/apresentação artística da banda "JOÃO LENONN & ROMERITO" para o 72º Aniversário de Emancipação Política e Administrativa de Nova Venécia, a ser realizado no Parque de Exposições Luiz Henrique Altoé, no Município de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, entre os dias 23 a 26 de abril de 2026.
VALOR: R\$5.000,00 (cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 20/04/2026 a 20/07/2026.
Data Assinatura: 20/04/2026

Protocolo 1775937

RESUMO DE CONTRATO Nº 57/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3266/2026
EDITAL DE CHAMADA PARA CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº
2026.052E0700001.17.0001
PROCESSO Nº 6388/2026
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA.
CONTRATADO: **56.201.134 PATRICK SILVA DE OLIVEIRA**
CNPJ: 56.201.134/0001-25
DO OBJETO: Constitui objeto do presente Instrumento a contratação, por edital de chamada para credenciamento, do show/apresentação artística do "PATRICK MACEDO E BANDA" para o 72º Aniversário de Emancipação Política e Administrativa de Nova Venécia, a ser realizado no Parque de Exposições Luiz Henrique Altoé, no Município de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, entre os dias 23 a 26 de abril de 2026.
VALOR: R\$5.000,00 (cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 20/04/2026 a 20/07/2026.
Data Assinatura: 20/04/2026

Protocolo 1775958

RESUMO DE CONTRATO Nº 58/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3266/2026
EDITAL DE CHAMADA PARA CREDENCIAMENTO Nº 03/2026
CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº
2026.052E0700001.17.0001
PROCESSO Nº 6396/2026
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA.
CONTRATADO: **ALEX BIRAL BATISTA**
CPF: 111.*.***-14**
DO OBJETO: Constitui objeto do presente Instrumento a contratação, por edital de chamada para credenciamento, do show/apresentação artística da "BANDA PRISMA" para o 72º Aniversário de Emancipação Política e Administrativa de Nova Venécia, a ser realizado no Parque de Exposições Luiz Henrique Altoé, no Município de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, entre os dias 23 a 26 de abril de 2026.
VALOR: R\$5.000,00 (cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 20/04/2026 a 20/07/2026.
Data Assinatura: 20/04/2026

Protocolo 1776000

RESUMO DE CONTRATO Nº 59/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3266/2026
EDITAL DE CHAMADA PARA CREDENCIAMENTO Nº 03/2026
CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº
2026.052E0700001.17.0001
PROCESSO Nº 6391/2026
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA.
CONTRATADO: **LUAN PAULO GASPAR LOSS**
CPF: 160.*.***-51**
DO OBJETO: Constitui objeto do presente Instrumento a contratação, por edital de chamada para credenciamento, do show/apresentação artística do cantor "LUAN FARREIRO" para o 72º Aniversário de Emancipação Política e Administrativa de Nova Venécia, a ser realizado no Parque de Exposições Luiz Henrique Altoé, no Município de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, entre os dias 23 a 26 de abril de 2026.
VALOR: R\$5.000,00 (cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 20/04/2026 a 20/07/2026.
Data Assinatura: 20/04/2026

Protocolo 1776019

RESUMO DE CONTRATO Nº 60/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6101/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026
CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº
2026.052E0700001.10.0020
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA.
CONTRATADO: 31.354.142 JOAO PEREIRA DE PAULO NETO
CNPJ: 31.354.142/0001-80
DO OBJETO: Constitui objeto do presente Instrumento a contratação, por inexigibilidade de licitação, do show/apresentação artística da banda "SÓ FIGURA" para o 72º aniversário de emancipação política e administrativa de nova Venécia, a ser realizado no Parque de Exposições Luiz Henrique Altoé, no Município de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, entre os dias 23 a 26 de abril de 2026.
VALOR: R\$15.000,00 (quinze mil reais).
VIGÊNCIA: 20/04/2026 a 20/07/2026.
Data Assinatura: 20/04/2026
Protocolo 1776037

RESUMO DE CONTRATO Nº 61/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3266/2026
EDITAL DE CHAMADA PARA CREDENCIAMENTO Nº 03/2026
CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº
2026.052E0700001.17.0001
PROCESSO Nº 6392/2026
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA.
CONTRATADO: ELIENE REGINA DA SILVA DELÍCIO
CPF: 100.***.***-95
DO OBJETO: Constitui objeto do presente Instrumento a contratação, por edital de chamada para credenciamento, do show/apresentação artística da "BANDA CHINELA SUADA" para o 72º Aniversário de Emancipação Política e Administrativa de Nova Venécia, a ser realizado no Parque de Exposições Luiz Henrique Altoé, no Município de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, entre os dias 23 a 26 de abril de 2026.
VALOR: R\$5.000,00 (cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 20/04/2026 a 20/07/2026.
Data Assinatura: 20/04/2026
Protocolo 1776050

RESUMO DE CONTRATO Nº 62/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3266/2026
EDITAL DE CHAMADA PARA CREDENCIAMENTO Nº 03/2026
CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº
2026.052E0700001.17.0001
PROCESSO Nº 6398/2026
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA.
CONTRATADO: 57.089.367 FAGNER COELHO DA SILVA
CNPJ: 57.089.367/0001-40
DO OBJETO: Constitui objeto do presente Instrumento a contratação, por edital de chamada para credenciamento, do show/apresentação artística do grupo "PAGODE SEGURA ONDA" para o 72º Aniversário de Emancipação Política e Administrativa de Nova Venécia, a ser realizado no Parque de Exposições Luiz Henrique Altoé, no Município de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, entre os dias 23 a 26 de abril de 2026.
VALOR: R\$5.000,00 (cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 20/04/2026 a 20/07/2026.
Data Assinatura: 20/04/2026
Protocolo 1776088

RESUMO DE CONTRATO Nº 63/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3266/2026
EDITAL DE CHAMADA PARA CREDENCIAMENTO Nº 03/2026
CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº
2026.052E0700001.17.0001
PROCESSO Nº 6387/2026
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA.
CONTRATADO: 66.092.069 JOSÉ DAVID VASCONCELLOS
CNPJ: 66.092.069/0001-09
DO OBJETO: Constitui objeto do presente Instrumento a contratação, por edital de chamada para credenciamento, do show/apresentação artística do cantor "DAVID JOSE" para o 72º Aniversário de Emancipação Política e Administrativa de Nova Venécia, a ser realizado no Parque de Exposições Luiz Henrique Altoé, no Município de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, entre os dias 23 a 26 de abril de 2026.
VALOR: R\$5.000,00 (cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 20/04/2026 a 20/07/2026.
Data Assinatura: 20/04/2026
Protocolo 1776194

Pancas

Edital

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
841/2026

O Município de Pancas - Estado do Espírito Santo torna público por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no ato representada pela Comissão de Seleção ora instituída, que realizará Licitação na modalidade Chamamento Público (CHAP. Nº 004/2026), - regido pelas disposições da Lei Nº 13.019/2014, suas alterações e legislação correlata - objetivando a formalização de parcerias por meio de Acordos de Cooperação com Organizações Sociais da Sociedade Civil (OSCs) que tenha estrutura física instalada no Município de Pancas/ES para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, sem envolver a transferência de recursos financeiros, sendo este certame de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, utilizado como itens objetos deste Chamamento Público, **04 (quatro) LOTES** assim distribuídos: **LOTE 01:** 01 (UMA) PLANTADEIRA/ADUBADEIRA PARA TRATOR 75CV, MARCA JUMIL, MODELO JM 2040 - 3 LINHAS, SÉRIE 2026/701125-2, NOTA FISCAL 001.022; CONSERVAÇÃO ÓTIMO; **LOTE 02:** 01 (UM) SECADOR COM ELEVADOR DE CAFÉ DE 9.600 LITROS, MARCA PINHALENSE, MODELO SRE096, SÉRIES 24265 E 24266, NOTA FISCAL 07421. CONSERVAÇÃO ÓTIMO; **LOTE 03:** 01 (UM) SECADOR COM ELEVADOR DE CAFÉ DE 9.600 LITROS, MARCA PINHALENSE, MODELO SRE096, SÉRIES 24265 E 24266, NOTA FISCAL 07421. CONSERVAÇÃO ÓTIMO; **LOTE 04:** 01 (UM) SECADOR COM ELEVADOR DE CAFÉ DE 15.000 LITROS, MARCA PALINI & ALVES, MODELO PA-SR/15, SÉRIE 27478, NOTA FISCAL 202724. CONSERVAÇÃO ÓTIMO. De acordo com Termo de Referência, recebidos por meio de Contratos de Doações firmados junto à SEAG. A abertura de envelopes está prevista para o dia 29 de

Maio de 2026, às 09:00 horas na Sede da Prefeitura de Pancas/ES, Avenida 13 de Maio, 476 - Centro. Disponibilidade do Edital: dia 29 de Abril de 2026. As exigências legais e a forma de apresentação da documentação estão previstas no Edital supra, que poderá ser retirado no site da Prefeitura, em www.pancas.es.gov.br ou na Sede do Poder Executivo Municipal. Mais informações pelo telefone (27) 3726-4221 ou (27) 99964-8810. Pancas/ES em 29 de Abril de 2026.

BRENDA BORCARTE MARTINS
Presidente da Comissão de Seleção
Portaria Nº 55/2026.

Protocolo 1775664

Termos

TERMO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO

Torno sem efeito em todo o seu teor, o contrato 023/2026, processo administrativo: 517/2026, pelo motivo que se mostra insuficiente para atender às necessidades técnicas do Município, conforme expressamente consignado pelo setor de engenharia.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de levantamento planialtimétrico e investigação geotécnica por sondagem de solo tipo SPT, destinados a atender às demandas do Município de Pancas/ES, através de adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2025, oriunda do Pregão Presencial por Registro de Preços nº 001/2025, Processo Administrativo nº 001/2025, realizado pelo CIMSA - Consórcio Público Intermunicipal de Saúde.

Valor estimado: R\$ 971.125,00

AGMAIR ARAUJO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Protocolo 1775656

Contrato

CONTRATO Nº 020/2026
PROCESSO Nº 3191/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025
ID: 2026.053E0700001.10.0004

Contratante: Prefeitura Municipal de Pancas.
Contratada: **AMANDA DE FREITAS MELLO PEIXOTO.**

OBJETO: O objeto desta contratação é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, visando atendimento ininterrupto da merenda escolar aos alunos da Rede Municipal de Pancas, no ano letivo de 2026.

Valor Global: R\$ 4.570,27

Data assinatura: 23/04/2026

CONTRATO Nº 021/2026
PROCESSO Nº 3191/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025
ID: 2026.053E0700001.10.0004

Contratante: Prefeitura Municipal de Pancas.
Contratada: **ALBIMAR BREDA DA SILVA JUNIOR.**

OBJETO: O objeto desta contratação é a aquisição

de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, visando atendimento ininterrupto da merenda escolar aos alunos da Rede Municipal de Pancas, no ano letivo de 2026.

Valor Global: R\$ 22.314,58

Data assinatura: 23/04/2026

CONTRATO Nº 022/2026
PROCESSO Nº 3191/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025
ID: 2026.053E0700001.10.0004

Contratante: Prefeitura Municipal de Pancas.

Contratada: **ANGELITA GILES COFFLER**

OBJETO: O objeto desta contratação é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, visando atendimento ininterrupto da merenda escolar aos alunos da Rede Municipal de Pancas, no ano letivo de 2026.

Valor Global: R\$ 5.349,70

Data assinatura: 23/04/2026

CONTRATO Nº 025/2026
PROCESSO Nº 3191/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025
ID: 2026.053E0700001.10.0004

Contratante: Prefeitura Municipal de Pancas.

Contratada: **ANTONIO AILTON SAMPAIO**

OBJETO: O objeto desta contratação é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, visando atendimento ininterrupto da merenda escolar aos alunos da Rede Municipal de Pancas, no ano letivo de 2026.

Valor Global: R\$10.529,61

Data assinatura: 23/04/2026

CONTRATO Nº 026/2026
PROCESSO Nº 3191/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025
ID: 2026.053E0700001.10.0004

Contratante: Prefeitura Municipal de Pancas.

Contratada: **ARGÉLIA PAUTZ FELBERCHI**

OBJETO: O objeto desta contratação é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, visando atendimento ininterrupto da merenda escolar aos alunos da Rede Municipal de Pancas, no ano letivo de 2026.

Valor Global: R\$6.698,50

Data assinatura: 23/04/2026

CONTRATO Nº 027/2026
PROCESSO Nº 3191/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025
ID: 2026.053E0700001.10.0004

Contratante: Prefeitura Municipal de Pancas.

Contratada: **CLEIDIANE BARBOSA LOPES**

OBJETO: O objeto desta contratação é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, visando atendimento ininterrupto da merenda escolar aos alunos da Rede Municipal de Pancas, no ano letivo de 2026.

Valor Global: R\$6.997,37

Data assinatura: 23/04/2026

CONTRATO Nº 028/2026
PROCESSO Nº 3191/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025
ID: 2026.053E0700001.10.0004

Contratante: Prefeitura Municipal de Pancas.
Contratada: **DANIELA DA SILVA FREITAS.**

OBJETO: O objeto desta contratação é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, visando atendimento ininterrupto da merenda escolar aos alunos da Rede Municipal de Pancas, no ano letivo de 2026.

Valor Global: R\$ **39.909,61**

Data assinatura: 23/04/2026

AGMAIR ARAUJO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Protocolo 1776044

CONTRATO Nº 029/2026
PROCESSO Nº 3191/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025
ID: 2026.053E0700001.10.0004

Contratante: Prefeitura Municipal de Pancas.
Contratada: **DIONATA DOS SANTOS**

OBJETO: O objeto desta contratação é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, visando atendimento ininterrupto da merenda escolar aos alunos da Rede Municipal de Pancas, no ano letivo de 2026.

Valor Global: R\$ **10.150,01**

Data assinatura: 23/04/2026

CONTRATO Nº 030/2026
PROCESSO Nº 3191/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025
ID: 2026.053E0700001.10.0004

Contratante: Prefeitura Municipal de Pancas.
Contratada: **EIDITA MAAS DOS SANTOS.**

OBJETO: O objeto desta contratação é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, visando atendimento ininterrupto da merenda escolar aos alunos da Rede Municipal de Pancas, no ano letivo de 2026.

Valor Global: R\$ **7.047,38**

Data assinatura: 23/04/2026

CONTRATO Nº 031/2026
PROCESSO Nº 3191/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025
ID: 2026.053E0700001.10.0004

Contratante: Prefeitura Municipal de Pancas.
Contratada: **ELIZETE DA ROSA MAPELI RIBEIRO.**

OBJETO: O objeto desta contratação é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, visando atendimento ininterrupto da merenda escolar aos alunos da Rede Municipal de Pancas, no ano letivo de 2026.

Valor Global: R\$ **3.144,27**

Data assinatura: 23/04/2026

CONTRATO Nº 032/2026
PROCESSO Nº 3191/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025
ID: 2026.053E0700001.10.0004

Contratante: Prefeitura Municipal de Pancas.

Contratada: **FABIANA RITA PEIXOTO**

OBJETO: O objeto desta contratação é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, visando atendimento ininterrupto da merenda escolar aos alunos da Rede Municipal de Pancas, no ano letivo de 2026.

Valor Global: R\$ **1.273,13**

Data assinatura: 23/04/2026

CONTRATO Nº 033/2026
PROCESSO Nº 3191/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025
ID: 2026.053E0700001.10.0004

Contratante: Prefeitura Municipal de Pancas.

Contratada: **GUILHERME DA SILVA INÁCIO.**

OBJETO: O objeto desta contratação é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, visando atendimento ininterrupto da merenda escolar aos alunos da Rede Municipal de Pancas, no ano letivo de 2026.

Valor Global: R\$ **11.438,20**

Data assinatura: 23/04/2026

CONTRATO Nº 034/2026
PROCESSO Nº 3191/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025
ID: 2026.053E0700001.10.0004

Contratante: Prefeitura Municipal de Pancas.

Contratada: **HELENA DE FÁTIMA PEIXOTO.**

OBJETO: O objeto desta contratação é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, visando atendimento ininterrupto da merenda escolar aos alunos da Rede Municipal de Pancas, no ano letivo de 2026.

Valor Global: R\$ **14.947,92**

Data assinatura: 23/04/2026

CONTRATO Nº 035/2026
PROCESSO Nº 3191/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025
ID: 2026.053E0700001.10.0004

Contratante: Prefeitura Municipal de Pancas.

Contratada: **ISRAEL SOUZA E SILVA**

OBJETO: O objeto desta contratação é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, visando atendimento ininterrupto da merenda escolar aos alunos da Rede Municipal de Pancas, no ano letivo de 2026.

Valor Global: R\$ **5.242,38**

Data assinatura: 23/04/2026

CONTRATO Nº 036/2026
PROCESSO Nº 3191/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025
ID: 2026.053E0700001.10.0004

Contratante: Prefeitura Municipal de Pancas.

Contratada: **IZABELA SILVA BREDA**

OBJETO: O objeto desta contratação é a aquisição

de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, visando atendimento ininterrupto da merenda escolar aos alunos da Rede Municipal de Pancas, no ano letivo de 2026.

Valor Global: R\$ **22.314,58**

Data assinatura: 23/04/2026

CONTRATO Nº 037/2026

PROCESSO Nº 3191/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025

ID: 2026.053E0700001.10.0004

Contratante: Prefeitura Municipal de Pancas.

Contratada: **JORGE RIBEIRO.**

OBJETO: O objeto desta contratação é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, visando atendimento ininterrupto da merenda escolar aos alunos da Rede Municipal de Pancas, no ano letivo de 2026.

Valor Global: R\$ **2.570,10**

Data assinatura: 23/04/2026

CONTRATO Nº 038/2026

PROCESSO Nº 3191/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025

ID: 2026.053E0700001.10.0004

Contratante: Prefeitura Municipal de Pancas.

Contratada: **MARLI DE LAIA SILVA INÁCIO.**

OBJETO: O objeto desta contratação é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, visando atendimento ininterrupto da merenda escolar aos alunos da Rede Municipal de Pancas, no ano letivo de 2026.

Valor Global: R\$ **11.438,20**

Data assinatura: 23/04/2026

CONTRATO Nº 039/2026

PROCESSO Nº 3191/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025

ID: 2026.053E0700001.10.0004

Contratante: Prefeitura Municipal de Pancas.

Contratada: **TIAGO MAPELI RIBEIRO.**

OBJETO: O objeto desta contratação é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, visando atendimento ininterrupto da merenda escolar aos alunos da Rede Municipal de Pancas, no ano letivo de 2026.

Valor Global: R\$ **2.569,27**

Data assinatura: 23/04/2026

AGMAIR ARAUJO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Protocolo 1776230

Aditivo

ADITIVO Nº 41/2026

1º Termo de Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 41/2025, Processo 195/2025, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 03/2025, que entre si fazem o Município de Pancas - ES e a Empresa IRMÃOS FERRARI B&V LTDA. **Objeto:** A prorrogação da Ata

de Registro de Preços nº 041/2025 justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade do fornecimento de hortifrutigranjeiros, itens essenciais à preparação da alimentação diária das crianças e adolescentes acolhidos no Abrigo Institucional de Pancas, evitando prejuízos à prestação do serviço socioassistencial. Trata-se de serviço de natureza contínua e indispensável, cuja interrupção comprometeria diretamente o atendimento aos acolhidos. Ademais, verifica-se que a empresa contratada vem cumprindo satisfatoriamente suas obrigações contratuais, atendendo às exigências estabelecidas, bem como manifestou formalmente interesse na prorrogação, demonstrando capacidade e disponibilidade para a continuidade da execução. Assim, a prorrogação encontra respaldo no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, mostrando-se medida necessária e vantajosa para a Administração Pública. Destaca-se que todas as informações, justificativas e documentos que fundamentam esta prorrogação encontram-se devidamente registrados no processo administrativo nº 195/2025. Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 41/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção, materiais elétricos e hidráulicos, artefatos de cimento, ferragens, madeiras e ferramentas em geral, pelo período de **12 (doze) meses**, com início em **05 de maio de 2026** e término em **05 de maio de 2027**.

Data de assinatura: 27/04/2026

AGMAIR ARAUJO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Protocolo 1775174

Pedro Canário

Decreto

DECRETO Nº 347, 23 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o Concurso Público Municipal realizado por força do Edital nº 001/2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** para exercer o cargo de provimento efetivo de **PEDAGOGO 25H**, a **Sra. FRANCIELLI MOMBRINI TAUFNER OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, em decorrência de aprovação no Concurso Público nº 001/2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Registrado e Publicado nesta Secretaria Municipal

de Governo, Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES, ao vigésimo terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

KLEILSON MARTINS REZENDE

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Governo do Município de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao vigésimo terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

BRENDA ARAÚJO RIBEIRO

Secretária Municipal de Governo

Protocolo 1775115

DECRETO Nº 345, 23 DE ABRIL DE 2026.**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o Concurso Público Municipal realizado por força do Edital nº 001/2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** para exercer o cargo de provimento efetivo de **PEDAGOGO 25H**, a **Sra. KATELLEN DOS SANTOS SILVA**, inscrita no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, em decorrência de aprovação no Concurso Público nº 001/2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Registrado e Publicado nesta Secretaria Municipal de Governo, Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES, ao vigésimo terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

KLEILSON MARTINS REZENDE

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Governo do Município de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao vigésimo terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

BRENDA ARAÚJO RIBEIRO

Secretária Municipal de Governo

Protocolo 1775770

DECRETO Nº 346, 23 DE ABRIL DE 2026.**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o Concurso Público Municipal realizado por força do Edital nº 001/2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** para exercer o cargo de provimento efetivo de **PEDAGOGO 25H**, a **Sra. CLAUDIA RODRIGUES DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, em decorrência de aprovação no Concurso Público nº 001/2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Registrado e Publicado nesta Secretaria Municipal de Governo, Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES, ao vigésimo terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

KLEILSON MARTINS REZENDE

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Governo do Município de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao vigésimo terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

BRENDA ARAÚJO RIBEIRO

Secretária Municipal de Governo

Protocolo 1775852

DECRETO Nº348, 23 DE ABRIL DE 2026.**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o Concurso Público Municipal realizado por força do Edital nº 001/2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR 25H**, a **Sra. JUSSARA SALOMAO GONÇALVES PRATES**, inscrita no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, em decorrência de aprovação no Concurso Público nº 001/2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Registrado e Publicado nesta Secretaria Municipal de Governo, Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES, ao vigésimo terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

KLEILSON MARTINS REZENDE

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Governo do Município de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao vigésimo terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

BRENDA ARAÚJO RIBEIRO

Secretária Municipal de Governo

Protocolo 1775888

DECRETO Nº 349, 23 DE ABRIL DE 2026.**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o Concurso Público Municipal realizado por força do Edital nº 001/2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR 25H**, a **Sra. EDILEUSA CONCEIÇÃO SOUZA**, inscrita no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, em decorrência de aprovação no Concurso Público nº 001/2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Registrado e Publicado nesta Secretaria Municipal de Governo, Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES, ao vigésimo terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

KLEILSON MARTINS REZENDE

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Governo do Município de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao vigésimo terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

BRENDA ARAÚJO RIBEIRO

Secretária Municipal de Governo

Protocolo 1775905

DECRETO Nº 350, 23 DE ABRIL DE 2026.**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o Concurso Público Municipal realizado por força do Edital nº 001/2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR 25H**, a **Sra. RAQUEL CRISTINA DE ARAUJO TORRES**, inscrita no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, em decorrência de aprovação no Concurso Público nº 001/2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Registrado e Publicado nesta Secretaria Municipal de Governo, Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES, ao vigésimo terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

KLEILSON MARTINS REZENDE

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Governo do Município de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao vigésimo terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

BRENDA ARAÚJO RIBEIRO

Secretária Municipal de Governo

Protocolo 1775944

DECRETO Nº 351, 23 DE ABRIL DE 2026.**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o Concurso Público Municipal realizado por força do Edital nº 001/2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR 25H**, a **Sra. SILVANA RAMOS CALIXTO**, inscrita no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, em decorrência de aprovação no Concurso Público nº 001/2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Registrado e Publicado nesta Secretaria Municipal de Governo, Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES, ao vigésimo terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

KLEILSON MARTINS REZENDE

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Governo do Município de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao vigésimo terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

BRENDA ARAÚJO RIBEIRO

Secretária Municipal de Governo

Protocolo 1775990

DECRETO Nº 352, 24 DE ABRIL DE 2026.**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o Concurso Público Municipal realizado por força do Edital nº 001/2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR 25H**, a **Sra. MARIA DA GLÓRIA DE SOUZA PINHEIRO**, inscrita no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, em decorrência de aprovação no Concurso Público nº 001/2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Registrado e Publicado nesta Secretaria Municipal de Governo, Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES, ao vigésimo quarto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

KLEILSON MARTINS REZENDE

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Governo do Município de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao vigésimo quarto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

BRENDA ARAÚJO RIBEIRO

Secretária Municipal de Governo

Protocolo 1776014

Aditivo

RESUMO DO 2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO

Nº 76/2023,

ID CIDADES: 2022.054E0700001.01.0030

PROCESSO 462/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO;

CNPJ: Nº 28.539.872/0001-41;

CONTRATADO: TRANSIGOR TRANSPORTES E TURISMO LTDA

CNPJ: 01.008.047/0001-64

OBJETO: INCLUSÃO DA FICHA 620, FONTE 1.5.40.00.30.00.00, AO CONTRATO Nº 076/2023.

AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO PERMANECEM INALTERADAS.

A ÍNTEGRA DO APOSTILAMENTO, COM

A DISCRIMINAÇÃO, ESTÁ DISPONÍVEL

PARA CONSULTA NO ENDEREÇO [HTTPS://](https://pedrocanario-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=8)

PEDROCANARIO-ES.PORTALTP.COM.BR/CONSULTAS/DOCUMENTOS.ASPX?ID=8

KLEILSON MARTINS REZENDE

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1775078

RESUMO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº

14/2025

ID 2024.054E0500004.02.0007

PROCESSO Nº 1950/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO CANÁRIO/ES-CNPJ Nº 10.554.621/0001-70.

LOCADOR: SR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.

CNPJ: 10.554.621/0001-70

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO REAJUSTAR O VALOR GLOBAL E ADITIVAR POR 12 MESES O CONTRATO 14/2025, A PARTIR DO DIA 20 DE MAIO DE 2026.

VALOR ADITIVADO: R\$ 67.269,60

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHAS: 943

FONTE DE RECURSO: 1.5.00.00.15.00.00 e ou 1.6.00.00.00.00.00

A ÍNTEGRA DO ADITIVO, COM A DISCRIMINAÇÃO

DOS VALORES UNITÁRIOS, ESTÁ DISPONÍVEL

PARA CONSULTA NO ENDEREÇO [HTTPS://](https://pedrocanario-es.portaltp.com.br/)

PEDROCANARIO-ES.PORTALTP.COM.BR/

PAULA CONTARINI MONTEIRO ARAUJO

SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE

Protocolo 1776341

Piúma

Lei

LEI Nº 2.804, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA, APRESENTADA À LEI Nº 2.793, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre o remanejamento orçamentário oriundo da emenda parlamentar impositiva, apresentada à Lei nº 2.793, de 11 de dezembro de 2025, a qual impõe a pavimentação da Rua Carangola no bairro Piuminas.

Art. 2º. Em decorrência do remanejamento previsto no art. 1º, a destinação da emenda parlamentar impositiva fica alterada, conforme a seguir especificado:

i. Fica anulada a seguinte destinação:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 000014002.2545100413.059.44905100000 ~
CIDADE PAVIMENTADA TOTAL - 22.236,36

ii. O saldo da dotação anulada será utilizado para os seguintes fins - pavimentação da Rua Olavo de Almeida Lyrio (Rua Sabiá) no bairro Nova Esperança - comunidade da Penha:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6 0 0 0 1 4
001.1545100413.059.44905100000 - CIDADE PAVIMENTADA
TOTAL - 22.236,36

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma/ES, 27 de abril de 2026.

PAULO CELSO COLA PEREIRA

Prefeito Municipal de Piúma/ES

Protocolo 1774946

LEI Nº 2.805, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA, APRESENTADA À LEI Nº 2.793, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre o remanejamento orçamentário oriundo da emenda parlamentar impositiva, apresentada à Lei nº 2.793, de 11 de dezembro de 2025, a qual impõe a aquisição de propriedade e construção da Praça Abel Cetim.

Art. 2º. Em decorrência do remanejamento previsto no art. 1º, a destinação da emenda parlamentar impositiva fica alterada, conforme a seguir especificado:

i. Fica anulada a seguinte destinação:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTES E LAZER
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

000010002.2781300323.044.44906100000, -
CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS
TOTAL: 30.000,00

ii. O saldo da dotação anulada será utilizado para os seguintes fins - pavimentação da Rua Olavo de Almeida Lyrio (Rua Sabiá) no bairro Nova Esperança - comunidade da Penha:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 000014001.154510041
3.059.44905100000 - CIDADE PAVIMENTADA
TOTAL: 30.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma/ES, 27 de abril de 2026.

PAULO CELSO COLA PEREIRA
Prefeito Municipal de Piúma/ES
Protocolo 1775182

LEI Nº 2.806, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA, APRESENTADA À LEI Nº 2.793, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre o remanejamento orçamentário oriundo da emenda parlamentar impositiva, apresentada à Lei nº 2.793, de 11 de dezembro de 2025, a qual impõe a revitalização da Praça da Raia - Bairro Niterói.

Art. 2º. Em decorrência do remanejamento previsto no art. 1º, a destinação da emenda parlamentar impositiva fica alterada, conforme a seguir especificado:

i. Fica anulada a seguinte destinação:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTES E LAZER
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 000010002.278130032
3.044.44906100000 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS
TOTAL: 20.000,00

ii- O saldo da dotação anulada será utilizado para os seguintes fins - pavimentação da Rua Olavo de Almeida Lyrio (Rua Sabiá) no bairro Nova Esperança - comunidade da Penha:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 000014001.154510041
3.059.44905100000 - CIDADE PAVIMENTADA

TOTAL: 20.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma/ES, 27 de abril de 2026.

PAULO CELSO COLA PEREIRA
Prefeito Municipal de Piúma/ES
Protocolo 1775197

LEI Nº 2.807, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA, APRESENTADA À LEI Nº 2.793, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025 E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre o remanejamento orçamentário oriundo da emenda parlamentar impositiva, apresentada à Lei nº 2.793, de 11 de dezembro de 2025, a qual impõe o calçamento da Rua Marília do Céu Azul e Morro do Pinicão no bairro Lago Azul.

Art. 2º. Em decorrência do remanejamento previsto no art. 1º, a destinação da emenda parlamentar impositiva fica alterada, conforme a seguir especificado:

i. Ficam anuladas as seguintes destinações:

Emenda: Calçamento da Rua Marília do Céu Azul e Morro do Pinicão no bairro Lago Azul

Órgão: Secretaria Obras e Infraestrutura
Dotação Orçamentária: 000014001.1545100413.0
59.44905100000 - cidade pavimentada
Valor: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

1. Emenda: Calçamento da Rua Marília do Céu Azul

2. **Órgão:** Secretaria Obras e Infraestrutura

3. Dotação Orçamentária: 000014001.1545100
413.059.44905100000 - cidade pavimentada

4. Valor: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma/ES, 27 de abril de 2026.

PAULO CELSO COLA PEREIRA
Prefeito Municipal de Piúma/ES
Protocolo 1775216

Decreto

DECRETO Nº 3.314, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Transparência Pública, Prevenção e Combate à Corrupção e dá outras providências

PAULO CELSO COLA PEREIRA, Prefeito Municipal de Piúma, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII do artigo 102 da Lei Orgânica Municipal, conforme art. 9º, do Decreto 3.113/2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Transparência Pública, Prevenção e Combate à Corrupção, na forma do Anexo único deste Decreto.

Art. 2º. O Conselho poderá expedir resoluções internas para disciplinar matérias de natureza operacional e procedimental, desde que em conformidade com este Decreto e com a legislação vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma/ES, 24 de abril de 2026.

PAULO CELSO COLA PEREIRA
Prefeito Municipal de Piúma/ES

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3.314, DE 24 DE ABRIL DE 2026.**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO - CMTPPCC****CAPÍTULO I - DA FINALIDADE, NATUREZA E PRINCÍPIOS**

Art. 1º O Conselho Municipal de Transparência Pública, Prevenção e Combate à Corrupção - CMTPPCC, instituída no âmbito do Município de Piúma, Estado do Espírito Santo, é um órgão colegiado de caráter permanente, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, com atuação autônoma e imparcial, vinculada à Controladoria Geral do Município.

Art. 2º O CMTPPCC tem por finalidade promover e fortalecer a transparência da gestão pública, o acesso à informação, a integridade institucional, o controle social e atuar na prevenção de combate à corrupção, contribuindo para a efetividade das políticas públicas e o respeito aos princípios constitucionais da administração pública.

Art. 3º A atuação do CMTPPCC observará os seguintes princípios:

- I** - Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- II** - Prevenção mediante procedimentos de controle preventivo, concomitante e posterior, monitoramento, integridade das ações administrativas.
- III** - Transparência ativa e passiva da gestão pública;
- IV** - Participação e controle social;
- V** - Respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos;
- VI** - Combate à corrupção de forma ética, técnica e sistemática;
- VII** - Cooperação com órgãos de controle interno e externo.

CAPÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO, NOMEAÇÃO E MANDATO

Art. 4º O Conselho será composto por 7 (sete) membros titulares e 7 (sete) suplentes, nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, com representação dos seguintes órgãos e entidades:

- I** - Controladoria Geral do Município de Piúma;
- II** - Procuradoria Geral do Município de Piúma;
- III** - Secretaria Municipal de Governo de Piúma;
- IV** - Ouvidoria do Município de Piúma;
- V** - Instituto Federal do Espírito Santo - Campus Piúma;
- VI** - 10º Subseção da OAB ES, Sede Itapemirim;
- VII** - COMTUR- Conselho Municipal de Turismo de Piúma.

§1º Cada órgão ou entidade indicará um representante titular e um suplente, com vistas a contribuir com as atividades do Conselho.

§2º O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

§3º A função de membro do CMTPPCC é considerada de relevante interesse público e será exercida sem remuneração.

Art. 5º A presidência do Conselho será exercida pelo Controlador Geral em exercício.

§1º Caberá ao Presidente representar o Conselho, convocar e presidir as reuniões, distribuir relatorias e zelar pelo cumprimento das decisões colegiadas.

§2º Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído pelo Procurador-Geral.

Art. 6º A função de Secretaria-Executiva será

exercida pelo apoio administrativo da Controladoria Geral, com atribuições de suporte administrativo e secretariado das reuniões.

CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO

Art. 7º Compete ao Conselho Municipal de Transparência Pública, Prevenção e Combate à Corrupção:

I - Elaborar, propor e acompanhar a execução de políticas, diretrizes e ações voltadas à promoção da integridade e da transparência pública no âmbito municipal;

II - Sugerir aperfeiçoamentos normativos e procedimentais que fortaleçam os mecanismos de prevenção e combate à corrupção;

III - Avaliar e propor melhorias na aplicação da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e outras normas correlatas;

IV - Requisitar informações, relatórios, processos e documentos necessários à instrução de seus trabalhos;

V - Emitir relatórios, notas técnicas e recomendações de conduta ética e de boas práticas administrativas;

VI - Promover articulação com órgãos de controle interno e externo, inclusive com o Ministério Público e o Tribunal de Contas;

VII - Fomentar parcerias e ações educativas sobre ética, cidadania, transparência e controle social;

VIII - Contribuir para a elaboração de planos e políticas de integridade e compliance no setor público municipal.

CAPÍTULO IV - DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, por convocação do Presidente ou por requerimento de pelo menos 3 (três) membros titulares.

Art. 9º As reuniões serão realizadas com quórum mínimo de 4 (quatro) membros titulares, sendo as decisões tomadas por maioria simples dos presentes.

§1º Em caso de empate, caberá ao Presidente o voto de desempate.

§2º A ausência não justificada por 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas no ano poderá ensejar a substituição do membro, por deliberação da maioria.

Art. 10 As reuniões serão registradas em atas, assinadas pelos presentes, e publicadas no Portal da Transparência do Município, respeitadas as hipóteses legais de sigilo.

Art. 11 O Conselho poderá convidar especialistas, técnicos, representantes da sociedade civil e de órgãos de controle para colaborar com suas atividades, sem direito a voto.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 Os membros do Conselho deverão observar conduta ética, sigilo institucional e isenção nas análises dos assuntos tratados, sendo vedado o uso das informações obtidas para fins pessoais ou político-partidários.

§1º As atividades dos membros não podem refletir suas opiniões político partidária, devendo haver sempre uma conjunção de esforços no sentido de atuar em prol de criar e ou fortalecer procedimentos que melhorem a transparência e contribua com as boas práticas administrativas, com foco na melhoria

dos serviços públicos destinados à população.

Art. 13 Os casos omissos e eventuais dúvidas na interpretação deste Regimento serão resolvidos pelo colegiado do Conselho, por deliberação da maioria absoluta de seus membros.

Piúma/ES, 24 de abril de 2026.

Representante da Controladoria-Geral

Milena Jesus de Lima

Representante da Procuradoria-Geral

Diego Lopes Martinelli

Representante da Ouvidoria

Richard Ribeiro de Moraes

Representantes da Ordem dos Advogados

Cândido Louzada Silva

Kassio da Rosa Nascimento

Representante do Conselho Municipal de Turismo

Francisco Carlos Polidoro

Mauro Lúcio G. Vieira

Representante do Instituto Federal do Espírito Santo

Melina Souza Santesi

Julio Cesar Cola Pereira

Protocolo 1774922

DECRETO Nº 3.316, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre nomeação de Servidor em Cargo de Comissão e dá outras providências.

PAULO CELSO COLA PEREIRA, Prefeito do Município de Piúma, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 14 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora abaixo relacionada com respectivo nome, órgão, nível, cargo, **nomeada** no Cargo em Comissão, conforme quadro demonstrativo a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
NOME	NÍVEL	CARGO
ROSANA MIRANDA RIGO	CC11	ASSISTENTE II

Art. 2º Torna sem efeito o Decreto nº 3.313, de 23 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 24 de abril de 2026, em relação a nomeação da servidora abaixo relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
NOME	NÍVEL	CARGO
FABÍOLA DIAS FERREIRA	CC11	ASSISTENTE II

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de

sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Piúma/ES, 28 de abril de 2026.

PAULO CELSO COLA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1776032

Convocação

**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2026 - SEMSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 7275/2025**

O Município de Piúma, Estado do Espírito Santo, por meio da Comissão Interna de Seleção e Julgamento, nomeada nos termos do Decreto Municipal nº 3.248, de 14 de janeiro de 2026, torna público para conhecimento dos interessados que as instituições INSTITUTO DE APOIO AO MEIO AMBIENTE, SAÚDE E ESPORTES - IAMASE - CNPJ: 07.277.682/0001-23; INSTITUTO DA GESTÃO E INOVAÇÃO DA SAÚDE - IGIS - CNPJ Nº 07.156.945/0001-46 e ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE APOIO AO ENSINO, SAÚDE E POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO - ANAESP - CNPJ Nº 02.954.994/0001-00 **INTERPUSERAM RECURSO** fase ao Resultado de Julgamento de Habilitação da Chamamento Público nº 001/2026 - SEMSA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE, SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E TÉCNICOS DE SAÚDE, E DEMAIS AÇÕES DE SAÚDE E ATENDIMENTOS, QUE ASSEGURE ASSISTÊNCIA UNIVERSAL E GRATUITA À POPULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO A MELHORIA NA QUALIDADE E NA EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS OFERTADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO.

Nos termos do art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021, fica resguardado o direito de impugnação pelos demais licitantes, mediante protocolo na Sede Administrativa deste órgão, localizado à Avenida Felicino Lopes, nº 238, Acaiaca, Piúma/ES, CEP 29.285-000 - Horário de Funcionamento: 07h às 18h.

Informações através do e-mail cpl@piuma.es.gov.br ou no site da prefeitura https://www.piuma.es.gov.br/portal/transparencia/licitacao?csrf_site_name=5a7d903e6414c605e88b4da1d15e49f4&ano=2026&mes=&fkmodalidade=10&fksituacao=&search=&vencedor=.

Piúma/ES, 28 de abril de 2026.

Comissão de Seleção e Julgamento
Decreto Municipal nº 3.248/2026

Protocolo 1774942

Termos

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TEC Nº 026/2026

Processo Nº 2026-6BB7K/2026

Este Termo de Execução Cultural - TEC é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais celebrado com o proponente selecionado

nos termos da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, em conformidade com as normas municipais vigentes no Município de Piúma/ES. O TEC formaliza o compromisso entre a Secretaria Municipal de Cultura e o agente cultural, com o objetivo de promover a realização de atividades culturais no território municipal, garantindo que as obrigações das partes estejam claramente definidas e alinhadas às diretrizes da política cultural local.

1- PARTES:

I - SEMCULT: Município de Piúma/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.792/0001-20, por meio da Secretaria de Cultura (SEMCULT), com sede administrativa na Avenida Felicino Lopes, nº 238, bairro Acaiaca, Piúma/ES, CEP 29.285-000, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Cultura, Sr. Mateus Teixeira de Oliveira Santos Motta, matrícula 11107/2025, nomeado pela Portaria/Decreto nº 2.962, de 07 de janeiro de 2025.

II - AGENTE CULTURAL: Pessoa Física - **Fellipe Carlos Louzada de Souza**, inscrito no CNPJ nº **58.651.017/0001-99**, doravante denominado simplesmente AGENTE CULTURAL;

2- DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a contratação de agente cultural credenciado para a realização de apresentação musical ao vivo, a ser executada no dia **23 de maio de 2026**, às 20h, integrando a programação oficial da **23ª Festa de Itinga**, a ocorrer na comunidade de Itinga, no município de Piúma/ES, em conformidade com as condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento de Atividades Culturais e seus anexos, que passam a integrar este instrumento para todos os fins.

3- PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 A vigência do presente Termo inicia-se na data de sua assinatura e se estende até entrega do Anexo 6 - Relatório de Execução do Objeto pelo AGENTE CULTURAL, e aprovação por parte da Secretaria de Cultura compreendendo a apresentação e eventuais atividades correlatas à execução, observando o prazo máximo definido neste termo.

4 - VALOR E REPASSE

4.3 O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária informada no ato da inscrição, vinculada ao CPF ou CNPJ do credenciado e devidamente indicada no Anexo 1.

4.4 No caso da modalidade "oficinas culturais", o repasse poderá ocorrer quando 50% da atividade estiver concluída, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura ou pelo parceiro solicitante, desde que apresentado e aprovado o **Anexo 6 - Relatório de Execução do Objeto (parcial)**, observando-se a Lei nº 14.903/2024 e demais normativas aplicáveis.

4.5 Os pagamentos referentes à execução das atividades culturais, após aprovação do Relatório de Execução do Objeto pela Secretaria Municipal de Cultura, dependerão de autorização do Senhor Prefeito Municipal ou de autoridade por ele formalmente delegada, respeitando-se os limites orçamentários e as disposições da Lei Federal nº 14.903/2024.

4.6 A autorização de pagamento será formalizada mediante despacho administrativo ou ato equivalente,

o qual deverá anteceder a emissão da ordem de pagamento ao agente cultural credenciado.

5 - OBRIGAÇÕES

5.1 Da Secretaria:

- a) Efetuar o pagamento conforme cláusula 4;
- b) Orientar sobre prestação de contas e cumprimento das exigências;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo;
- d) Garantir a divulgação institucional prevista no Edital.

5.2 Do Agente Cultural:

- a) Executar a apresentação nas condições, formato e prazos estabelecidos;
- b) Manter conta bancária vinculada à natureza da inscrição (PF ou PJ);
- c) Fornecer Anexo 6 - Relatório de Execução do Objeto devidamente preenchido de 01 a 15 dias após a apresentação ou realização da atividade;
- d) Responsabilizar-se por eventuais danos causados por negligência ou descumprimento;
- e) Incluir a logomarca e menção ao apoio da Secretaria de Cultura e Prefeitura de Municipal de Piúma conforme identidade visual aprovada referente à atividade do credenciamento.

6 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 O Agente Cultural deverá apresentar, o **Anexo 6 - Relatório de Execução do Objeto**, em até quinze dias úteis, subsequente à apresentação. O relatório deverá conter fotos da atividade cultural exercida no evento para o qual foi designada que evidenciem todos os envolvidos.

6.2 Não será exigido a apresentação de documentos fiscais, salvo quando solicitados pela Administração Pública por justificativa técnica ou denúncia de irregularidade, em conformidade com a Lei nº 14.903/2024.

7 - RESCISÃO

7.1 O presente Termo poderá ser rescindido por mútuo acordo ou por descumprimento de cláusula, mediante notificação por escrito, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

8 - PENALIDADES

8.1 O descumprimento injustificado das obrigações assumidas pelo Agente Cultural poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas em lei, a aplicação de penalidades como: advertência formal, suspensão do direito de participar de editais promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Piúma por até 2 (dois) anos e, em casos graves, descredenciamento imediato.

8.2 As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório ao Agente Cultural.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Qualquer alteração deste Termo deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo, devidamente justificado e assinado por ambas as partes.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, observada a legislação vigente e as disposições do Edital.

9.3 O presente Termo obriga as partes e seus sucessores, a qualquer título.

9.4 O foro para dirimir eventuais litígios decorrentes deste instrumento será o da Comarca de

Piúma/ES, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10 - RATIFICAÇÕES PELO PREFEITO MUNICIPAL

10.1 Todas as contratações decorrentes do presente credenciamento, formalizadas por meio deste Termo de Execução Cultural, deverão ser ratificadas pelo Senhor Prefeito Municipal ou por autoridade por ele delegada, garantindo o cumprimento das obrigações administrativas e o alinhamento com as políticas públicas de fomento à cultura municipal.

10.2 A ratificação será materializada por meio de ato administrativo específico, servindo como instrumento de formalização e validação legal da contratação.

11- FORO

Fica eleito o Foro de Piúma/ES para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

PIÚMA/ES, 23 de abril de 2026.

Pelo Agente Cultural:

FELLIPE CARLOS LOUZADA DE SOUZA

CNPJ nº 58.651.017/0001-99

Pelo órgão SEMCULT:

Mateus Teixeira de Oliveira Santos Motta

matrícula 11107/2025

Protocolo 1774926

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TEC Nº 026/2026

Processo Nº 2026-6BB7K/2026

Este Termo de Execução Cultural - TEC é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais celebrado com o proponente selecionado nos termos da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, em conformidade com as normas municipais vigentes no Município de Piúma/ES. O TEC formaliza o compromisso entre a Secretaria Municipal de Cultura e o agente cultural, com o objetivo de promover a realização de atividades culturais no território municipal, garantindo que as obrigações das partes estejam claramente definidas e alinhadas às diretrizes da política cultural local.

1- PARTES:

I - SEMCULT: Município de Piúma/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.792/0001-20, por meio da Secretaria de Cultura (SEMCULT), com sede administrativa na Avenida Felicino Lopes, nº 238, bairro Acaiaca, Piúma/ES, CEP 29.285-000, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Cultura, Sr. Mateus Teixeira de Oliveira Santos Motta, matrícula 11107/2025, nomeado pela Portaria/Decreto nº 2.962, de 07 de janeiro de 2025.

II - AGENTE CULTURAL: Pessoa Física - **Fellipe Carlos Louzada de Souza**, inscrito no CNPJ nº **58.651.017/0001-99**, doravante denominado simplesmente AGENTE CULTURAL;

2- DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a contratação de agente cultural credenciado para a realização de apresentação musical ao vivo, a ser executada no dia **23 de maio de 2026**, às 20h, integrando a programação oficial da **23ª Festa de Itinga**, a ocorrer na comunidade de Itinga, no município de

Piúma/ES, em conformidade com as condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento de Atividades Culturais e seus anexos, que passam a integrar este instrumento para todos os fins.

3- PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 A vigência do presente Termo inicia-se na data de sua assinatura e se estende até entrega do Anexo 6 - Relatório de Execução do Objeto pelo AGENTE CULTURAL, e aprovação por parte da Secretaria de Cultura compreendendo a apresentação e eventuais atividades correlatas à execução, observando o prazo máximo definido neste termo.

4 - VALOR E REPASSE

4.3 O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária informada no ato da inscrição, vinculada ao CPF ou CNPJ do credenciado e devidamente indicada no Anexo 1.

4.4 No caso da modalidade "oficinas culturais", o repasse poderá ocorrer quando 50% da atividade estiver concluída, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura ou pelo parceiro solicitante, desde que apresentado e aprovado o **Anexo 6 - Relatório de Execução do Objeto (parcial)**, observando-se a Lei nº 14.903/2024 e demais normativas aplicáveis.

4.5 Os pagamentos referentes à execução das atividades culturais, após aprovação do Relatório de Execução do Objeto pela Secretaria Municipal de Cultura, dependerão de autorização do Senhor Prefeito Municipal ou de autoridade por ele formalmente delegada, respeitando-se os limites orçamentários e as disposições da Lei Federal nº 14.903/2024.

4.6 A autorização de pagamento será formalizada mediante despacho administrativo ou ato equivalente, o qual deverá anteceder a emissão da ordem de pagamento ao agente cultural credenciado.

5 - OBRIGAÇÕES

5.1 Da Secretaria:

- Efetuar o pagamento conforme cláusula 4;
- Orientar sobre prestação de contas e cumprimento das exigências;
- Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo;
- Garantir a divulgação institucional prevista no Edital.

5.2 Do Agente Cultural:

- Executar a apresentação nas condições, formato e prazos estabelecidos;
- Manter conta bancária vinculada à natureza da inscrição (PF ou PJ);
- Fornecer Anexo 6 - Relatório de Execução do Objeto devidamente preenchido de 01 a 15 dias após a apresentação ou realização da atividade;
- Responsabilizar-se por eventuais danos causados por negligência ou descumprimento;
- Incluir a logomarca e menção ao apoio da Secretaria de Cultura e Prefeitura de Municipal de Piúma conforme identidade visual aprovada referente à atividade do credenciamento.

6 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 O Agente Cultural deverá apresentar, o **Anexo 6 - Relatório de Execução do Objeto**, em até quinze dias úteis, subsequente à apresentação. O relatório deverá conter fotos da atividade cultural exercida no evento para o qual foi designada que

evidenciem todos os envolvidos.

6.2 Não será exigido a apresentação de documentos fiscais, salvo quando solicitados pela Administração Pública por justificativa técnica ou denúncia de irregularidade, em conformidade com a Lei nº 14.903/2024.

7 - RESCISÃO

7.1 O presente Termo poderá ser rescindido por mútuo acordo ou por descumprimento de cláusula, mediante notificação por escrito, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

8 - PENALIDADES

8.1 O descumprimento injustificado das obrigações assumidas pelo Agente Cultural poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas em lei, a aplicação de penalidades como: advertência formal, suspensão do direito de participar de editais promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Piúma por até 2 (dois) anos e, em casos graves, descredenciamento imediato.

8.2 As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório ao Agente Cultural.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Qualquer alteração deste Termo deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo, devidamente justificado e assinado por ambas as partes.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, observada a legislação vigente e as disposições do Edital.

9.3 O presente Termo obriga as partes e seus sucessores, a qualquer título.

9.4 O foro para dirimir eventuais litígios decorrentes deste instrumento será o da Comarca de Piúma/ES, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10 - RATIFICAÇÕES PELO PREFEITO MUNICIPAL

10.1 Todas as contratações decorrentes do presente credenciamento, formalizadas por meio deste Termo de Execução Cultural, deverão ser ratificadas pelo Senhor Prefeito Municipal ou por autoridade por ele delegada, garantindo o cumprimento das obrigações administrativas e o alinhamento com as políticas públicas de fomento à cultura municipal.

10.2 A ratificação será materializada por meio de ato administrativo específico, servindo como instrumento de formalização e validação legal da contratação.

11- FORO

Fica eleito o Foro de Piúma/ES para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

PIÚMA/ES, 23 de abril de 2026.

Pelo Agente Cultural:

FELLIPE CARLOS LOUZADA DE SOUZA
CNPJ nº 58.651.017/0001-99

Pelo órgão SEMCULT:

Mateus Teixeira de Oliveira Santos Motta
matrícula 11107/2025

Protocolo 1774929

TERMO DE CESSÃO DE USO A TÍTULO GRATUITO DE ÁREA DE IMÓVEL RURAL

CEDENTES: FERNANDO POLONI, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ***.567.677-**, e VALQUIMAR CHECON BIELA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ***.658.967-**, doravante denominados simplesmente CEDENTES.

CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE PIÚMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.695/0001-18, com sede na Avenida Felcindo Lopes, 238, Acaiaca, Piúma-ES, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PAULO CELSO COLA PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº ***.516.777-**, doravante denominado simplesmente CESSIONÁRIO.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo de Cessão de Uso de Área de Imóvel Rural, a título gratuito, que se regerá pelas disposições do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002), pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a cessão de uso, a título gratuito, de área pertencente ao imóvel rural denominado Sítio São João de Ibitiba, inscrito na matrícula nº 2.695 do Cartório de Registro de Imóveis competente, de propriedade dos CEDENTES, situada no Município de Piúma/ES, para utilização exclusiva pelo CESSIONÁRIO nos termos e condições estabelecidos neste instrumento.

Parágrafo único. A área objeto da presente cessão destina-se, exclusivamente, às atividades descritas na Cláusula Segunda deste Termo, sendo vedada qualquer utilização diversa da finalidade expressamente pactuada, sob pena de rescisão imediata do ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

A área cedida será utilizada pelo CESSIONÁRIO, exclusivamente, para armazenamento e realização da mistura de REVSOL - material estabilizador de solo -, destinado à aplicação na estrada vicinal que liga a comunidade de São João de Imbetiba ao perímetro urbano do Município de Piúma/ES, no âmbito da execução de Contrato de Repasse celebrado com o Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR, cujo objeto consiste na manutenção de estradas vicinais municipais.

Parágrafo único. A utilização da área objeto deste Termo justifica-se pela proximidade geográfica entre o imóvel cedido e o local de aplicação do material, o que proporciona maior eficiência operacional, redução de custos de transporte e minimização de perdas de material, em observância aos princípios da economicidade e da eficiência que norteiam a gestão dos recursos públicos, nos termos do art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GRATUIDADE

A presente cessão de uso é celebrada a título estritamente gratuito, sem qualquer ônus financeiro para o CESSIONÁRIO, não implicando pagamento de aluguel, remuneração, indenização ou qualquer contraprestação pecuniária em favor dos CEDENTES, a qualquer título.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

Constituem obrigações do CESSIONÁRIO:

I - Utilizar a área cedida exclusivamente para a finalidade expressamente pactuada na Cláusula Segunda deste instrumento, sendo vedada qualquer destinação diversa, ainda que temporária;

II - Manter a área cedida em adequadas condições

de organização, limpeza e conservação durante todo o período de vigência do presente Termo, adotando as medidas necessárias à preservação das características originais do imóvel;

III - Abster-se de realizar o descarte de resíduos perigosos, substâncias tóxicas, inflamáveis ou quaisquer materiais que possam comprometer a integridade do solo, dos recursos hídricos ou do meio ambiente, nos termos da legislação ambiental vigente;

IV - Responder civil e administrativamente por eventuais danos ambientais, materiais ou de qualquer outra natureza, causados ao imóvel ou a terceiros, em decorrência de uso inadequado ou em desconformidade com as disposições deste instrumento, independentemente da comprovação de culpa;

V - Comunicar imediatamente aos CEDENTES a ocorrência de qualquer incidente, acidente ou situação anormal verificada na área cedida;

VI - Devolver a área nas condições em que recebida, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular e da atividade desenvolvida.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES AMBIENTAIS
O CESSIONÁRIO obriga-se a observar rigorosamente, durante toda a vigência deste Termo, as seguintes disposições de natureza ambiental:

I - Cumprir integralmente a legislação ambiental federal, estadual e municipal vigente e aplicável à atividade desenvolvida na área cedida;

II - Adotar todas as medidas técnicas e operacionais necessárias para prevenir e evitar a contaminação do solo, do subsolo, das águas superficiais e subterrâneas, bem como o comprometimento da fauna e flora locais;

III - Implementar e manter, durante toda a execução das atividades, medidas efetivas de controle ambiental, incluindo o correto acondicionamento, manuseio e destinação dos materiais utilizados;

IV - Responsabilizar-se integralmente pela adoção de medidas corretivas e de remediação ambiental, caso verificada qualquer forma de contaminação ou degradação ambiental decorrente das atividades realizadas na área cedida, arcando com todos os custos correspondentes.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO

O presente Termo terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por meio de Termo Aditivo, desde que subsista o interesse público que motivou a celebração do presente instrumento.

Parágrafo único. O CESSIONÁRIO poderá devolver a área antes do término do prazo estabelecido, mediante comunicação escrita aos CEDENTES com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, sem que tal circunstância implique qualquer penalidade ou ônus.

CLAUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL

Ao término da vigência deste Termo, por qualquer motivo que seja, a área cedida será restituída aos CEDENTES, livre de pessoas, materiais e equipamentos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do encerramento da vigência ou da notificação de rescisão, conforme o caso.

Parágrafo único. As partes acordam expressamente que o CESSIONÁRIO não estará obrigado à recomposição, recuperação ou replantio do pasto eventualmente afetado pela utilização da área para os fins previstos neste instrumento, ficando a área restituída para retorno ao uso de pastagem nas condições em que se encontrar ao término do prazo pactuado.

CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes hipóteses:

I - Por interesse público devidamente justificado, mediante notificação escrita aos CEDENTES com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos;

II - Por descumprimento, pelo CESSIONÁRIO, de qualquer das obrigações previstas neste instrumento, após prévia notificação e concessão de prazo razoável para regularização, sem que a situação seja devidamente sanada;

III - Por mútuo acordo entre as partes, formalizado mediante instrumento escrito.

Parágrafo único. A rescisão do presente Termo não afasta a responsabilidade do CESSIONÁRIO por danos eventualmente causados ao imóvel, ao meio ambiente ou a terceiros durante o período de utilização da área.

CLAUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

O presente Termo será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial (AMUNES), em cumprimento ao princípio constitucional da publicidade, nos termos do art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil.

CLAUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Piúma - ES, para dirimir quaisquer dúvidas, litígios ou controvérsias oriundas do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Piúma - ES, 27 de abril de 2026.

PAULO CELSO COLA PEREIRA - PREFEITO MUNICIPAL DE PIÚMA - ES
CESSIONÁRIO

FERNANDO POLONI - CPF nº *.567.677-****
CEDENTE

VALQUIMAR CHECON BIELA - CPF nº *.658.967-****
CEDENTE

Protocolo 1774931

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O PROJETO ALFA COMUNIDADE TERAPÊUTICA
PROCESSO ADM. Nº 7628/2025

MUNICÍPIO DE PIÚMA - CNPJ Nº 27.165.695/0001-18
PROJETO ALFA COMUNIDADE TERAPÊUTICA - CNPJ Nº 17.893.299/0001-53

Objeto: O objeto do presente Termo de Fomento é o repasse de recursos financeiros para custeio de despesas voltadas para garantir a qualidade e manutenção dos serviços ofertados aos assistidos durante seu processo de tratamento terapêutico contra dependência química, em regime residencial transitório e voluntário.

Valor total dos repasses: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Piúma/ES, 28 de abril de 2026.

Paulo Celso Cola Pereira
Prefeito Municipal

Protocolo 1775819

Contrato**CONTRATO Nº 051/2026**

PROCESSO Nº 2026-CB77B

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2026

ID. CIDADES: 2026.056E0700001.10.0038

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIÚMA - CNPJ Nº 27.165.695/0001-18

CONTRATADA: MARKES PRODUÇÃO MUSICAL LTD - CNPJ Nº 13.108.365/0001-86

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico, a banda "SANTARENS", para realizar 01 (uma) apresentação para atender a programação do evento "FESTA DOS TRABALHADORES" a ser realizado no dia 02/05/2026 a partir das 22H30min, próximo a academia Clube do Farol, no bairro Monte Aghá, neste Município de Piúma/ES.

Valor: R\$18.000,00 (dezoito mil reais)**Vigência: 60 (sessenta) dias****28/04/2026 a 27/06/2026****Piúma/ES, 28 de abril de 2026****Paulo Celso Cola Pereira****Prefeito Municipal****Protocolo 1776252****CONTRATO Nº 052/2026**

PROCESSO Nº 2026-FKLMD

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2026

ID. CIDADES: 2026.056E0700001.10.0037

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIÚMA - CNPJ Nº 27.165.695/0001-18

CONTRATADA: AGITUS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ Nº 40.613.595/0001-75

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico, a dupla "MATEUS E RHUAN", para realizar 01 (uma) apresentação para atender a programação do evento "FESTA DOS TRABALHADORES" a ser realizado no dia 03/05/2026 a partir das 20H, próximo a academia Clube do Farol, no bairro Monte Aghá, neste Município de Piúma/ES.

Valor: R\$12.000,00 (doze mil reais)**Vigência: 60 (sessenta) dias****28/04/2026 a 27/06/2026****Piúma/ES, 28 de abril de 2026****Paulo Celso Cola Pereira****Prefeito Municipal****Protocolo 1776265****Aditivo****4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2023**

PROCESSO ADM Nº 10350/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIÚMA - CNPJ Nº 27.165.695/0001-18

CONTRATADA: MIRANDA ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 22.153.445/0001-44

OBJETO: Prorrogação dos Prazos de Execução e Vigência. Fica prorrogado o prazo de vigência ao contrato nº 025/2023, por mais 07 (sete) meses, pelo período de 03/07/2026 à 03/02/2027;

Fica prorrogado o prazo de execução ao contrato nº 025/2023, por mais 07 (sete) meses, pelo período de 12/05/2026 à 12/12/2026.

Piúma/ES, 28 de abril de 2026.**Paulo Celso Cola Pereira****Prefeito Municipal****Protocolo 1776206****Errata****ERRATA AO EXTRATO DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROTOCOLO 1773652**

ID. CIDADES: 2026.056E0700001.01.0013

PROCESSO Nº 1495/2026

PREGÃO Nº 010/2026

Onde lê: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2026**Leia-se:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2026

As demais informações continuam inalteradas.

Piúma/ES, 28 de abril de 2026.**Paulo Celso Cola Pereira****Prefeito Municipal****Protocolo 1776009****Presidente Kennedy****Termos****TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Tendo em vista o que consta dos autos, **RECONHEÇO** a dívida contraída com a empresa SALVADOR EMPREEDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.330.993/0001-62 no valor de R\$ **120.595,29** (cento e vinte mil quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos), referente ao serviço de locação de caminhão-pipa com motorista, contrato nº 358/2022, no período de 26 a 31 de Janeiro de 2026.

Autorizo, em consequência, a emissão da correspondente NOTA DE EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO, a conta de dotação própria do orçamento vigente e a observância do disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64. Após realizar o devido pagamento, Autorizo encaminhamento a Secretaria de Administração para possível análise.

Presidente Kennedy, 28 de Abril de 2026.

Edson Vander Moreira**Secretário de Obras e Habitação****Decreto nº 131/2025****Protocolo 1776227****TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Tendo em vista o que consta dos autos, **RECONHEÇO** a dívida contraída com a empresa SALVADOR EMPREEDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.330.993/0001-62 no valor de R\$ **708.376,46** (setecentos e oito mil trezentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos), referente ao serviço de locação de caminhão-pipa com motorista, contrato nº 358/2022, no período de 01 a 28 de Fevereiro de 2026.

Autorizo, em consequência, a emissão da correspondente NOTA DE EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO, a conta de dotação própria do orçamento vigente e a observância do disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64. Após realizar o devido pagamento, Autorizo

encaminhamento a Secretaria de Administração para possível análise.

Presidente Kennedy, 28 de Abril de 2026.

Edson Vander Moreira
Secretário de Obras e Habitação
Decreto nº 131/2025
Protocolo 1776246

Rio Bananal

Termos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2026

DATA DE ASSINATURA: 20/04/2026

O município de Rio Bananal - ES, através do Prefeito Municipal, torna público ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2026 objetivando registro de preços para a Futura e Eventual Locação de Horas Máquina para atender as necessidades da secretaria deste Município, nos termos do artigo 57 inciso II da Lei nº 14.133/2021, consoante ao "anexo I - Planilha de quantidade e descrição detalhada do objeto e ao edital de Pregão Eletrônico nº 020/2025 - SRP. Foi classificada a seguinte empresa:

Empresa: BONFANTE MAQUINAS LTDA CNPJ: 35.470.930/0001-93 - Vencedora com valor total estimado em **R\$ 4.733.701,86 (Quatro milhões setecentos e trinta e três mil setecentos e um reais e oitenta e seis centavos)**.

A Relação de itens da empresa vencedora consta na Ata de Registro de Preços 042/2026.

Código de Identificação da Contratação:

2025.059E0700001.01.0023

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2026

DATA DE ASSINATURA: 20/04/2026

O município de Rio Bananal - ES, através do Prefeito Municipal, torna público ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2026 objetivando registro de preços para a Futura e Eventual Locação de Horas Máquina para atender as necessidades da secretaria deste Município, nos termos do artigo 57 inciso II da Lei nº 14.133/2021, consoante ao "anexo I - Planilha de quantidade e descrição detalhada do objeto e ao edital de Pregão Eletrônico nº 020/2025 - SRP. Foi classificada a seguinte empresa:

Empresa: JOÃO BATISTA FAÉ . CNPJ: 26.527.933/0001-25 - Vencedora com valor total estimado em **R\$ 2.065.772,23 (Dois milhões sessenta e cinco mil setecentos e setenta e dois reais e vinte e três centavos)**.

A Relação de itens da empresa vencedora consta na Ata de Registro de Preços 043/2026.

Código de Identificação da Contratação:

2025.059E0700001.01.0023

O acesso à mesma poderá ser feito no site www.riobananal.es.gov.br

Rio Bananal-ES, 27 de Abril de 2026.

BRUNO PELLA
Prefeito Municipal

Protocolo 1775903

Santa Leopoldina

Decreto

DECRETO Nº 234/2026

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PARA ORGANIZAR O PROCESSO SELETIVO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEIS MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR, PARA ATUAREM NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º - Fica instituída a **Comissão para Organizar o Processo Seletivo**, visando à contratação de estagiários de níveis médio, técnico e superior para atuarem nas Secretarias Municipais, que será composta pelos seguintes membros, a saber:

- **JEANE LUCY DOS SANTOS - PRESIDENTE**
- **JESSICA FACCO - SECRETÁRIO**
- **ABNER FELIPPE KUMM KLEIN - MEMBRO**
- **LÍVIA AMORIM CASTELLAN - MEMBRO**
- **HERISON WALLACE REICH FREIRE - MEMBRO**

Art. 2º - Ficará a cargo de Pessoa Física ou Jurídica, devidamente contratada pela Municipalidade para elaboração, aplicação, correção e resultado final das provas;

Art. 3º - O prazo para a conclusão dos trabalhos da presente Comissão será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período, a contar da data de sua instalação.

Art. 4º - Os componentes da comissão farão jus à gratificação, conforme respaldo disposto no Art. 2º da Lei Nº 1364/2011, datada de 23.03.2011, reiterado pela Lei nº 1515/2015, em seu artigo 7º.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES 22 de abril de 2026.

FERNANDO CASTRO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1776352

DECRETO Nº 235/2026

DISPÕE SOBRE LICENÇA MÉDICA DE SERVIDOR, DESTA MUNICIPALIDADE.

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Concede licença remunerada para tratamento de saúde, a Servidora **JAILCE COUTINHO DA COSTA VITORINO**, ocupante do Cargo de Proyimento Efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - IV/G**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 41 (quarenta e um) dias, a partir do dia **06.04.2026** e término previsto para o dia **16.05.2026**, de acordo com o Despacho da Perícia Médica e Processo Eletrônico E-Docs Nº 2026-5PCL9.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06.04.2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 23 de abril de 2026.

FERNANDO CASTRO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1776361

Convocação**CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 005/2025****17ª CONVOCAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, no uso de suas atribuições legais, homologou o Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 005/2025, conforme **Decreto nº 050/2026** e dando continuidade a este Processo Seletivo Simplificado;

CONVOCA:

Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado **Editai nº 005/2025**, para substituição temporária excepcional de professores de licença médica, ocupantes de cargos de direção e coordenação e aqueles necessários a atender o TAG - Termo de Ajustamento de Gestão formalizado com a SEDU, MPE-ES e TCE-ES para os cargos de professor MAMPA anos iniciais do ensino fundamental e escriturário, a seguir, a comparecerem no dia **30.04.2026 (quinta-feira)**, à Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1848, Centro, Santa Leopoldina/ES, munidos da documentação constante no **item nº 15: DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO do Edital nº 005/2025 do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina/ES**, conforme anexo, sendo cópia legível acompanhada do documento original ou cópia autenticada, ficando obrigatória a apresentação destes documentos na íntegra.

CARGO	HORÁRIO
Professor MAMPA Anos Iniciais do Ensino Fundamental	14h
Escriturário	

O **NÃO** comparecimento ao local e horário citado, portando a documentação citada, implicará em sua desclassificação na presente convocação, com consequente perda do direito a escolha da vaga, não cabendo qualquer recurso posterior, sendo chamado o candidato subsequente.

OBSERVAÇÕES:

1) Os candidatos convocados deverão comparecer a perícia médica municipal, localizada na Secretaria Municipal de Administração, com endereço a Avenida Prefeito Hélio Rocha, nº 1091, centro, Santa Leopoldina/ES, **portando** os exames médicos pré-admissionais: **hemograma completo, no dia 05/05/2026, de 9h às 16h.**

2) Previsão da 18ª convocação: 04/05/2026, caso ainda possuam vagas.

CARGO: MAMPA - PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	NASC.	NOTA FINAL	CLAS.
2170115	ALINE DA PENHA PORTO	12/12/1996	85,50	1º
2170191	NATALIA BARTOLINI TEIXEIRA	21/03/1989	83,00	2º
2170264	LEZIO JOSE POMER ESCHÉ	31/03/1987	79,50	3º
2170021	GUILHERME IVYSON HERCULANO	18/01/1988	79,50	4º
2170202	OLGA CRISTINA SOARES MANHANI DE QUEIROZ	13/02/1976	79,00	5º
2170114	MARIA DE LOURDES FELLER ANDRADE*	29/08/1975	61,00	6º
2170110	MARINETE DE SOUZA JACINTO	25/10/1977	77,00	7º

2170274	LUCIENE DORDENINI TAVARES OLIVEIRA	14/11/1970	77,00	8º
2170133	INGRID GOMES BORGES PLASTER	02/02/1988	76,50	9º
2170316	MARLI OLIVEIRA DE SOUZA	09/07/1985	76,00	10º
2170208	FLAVIANA APARECIDA CASOTTI DE SOUZA	09/11/1982	76,00	11º
2170265	CLAUDIONORA MONTEIRO	02/12/1986	75,50	12º
2170304	PATRICIA PITTOL WOLKARTT	13/03/1987	75,50	13º
2170008	EDINA MARIA KALOT	25/05/1980	75,00	14º
2170223	ZIOMAR BATISTA ALMEIDA	12/09/1977	73,50	15º
2170020	ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA	16/01/1992	73,00	16º
2170189	ELISANGELA APARECIDA DA COSTA PEREIRA	13/11/1983	73,00	17º
2170303	ROZIANE BARBOSA TITOL	12/08/1972	72,50	18º
2170005	MARINA RAIMUNDO PEREIRA	04/04/1979	72,00	19º
2170196	EDNEIA COUTINHO MENDONÇA	14/08/1971	72,00	20º
2170347	JANE BARCELOS SANTANA DE ALMEIDA	20/07/1975	71,50	21º
2170255	KARLA GRONER FERRO KRUGER	28/05/1996	71,50	22º
2170204	THAMIRES CRISTINA BARTH	02/10/2002	71,00	23º
2170339	MARCELA LEPPAUS WOLKARTT	08/06/1999	71,00	24º
2170093	ANDRESSA DUTRA FOEGER BARBOSA	16/03/1988	71,00	25º
2170081	MARIA DA PENHA KRAUSE TAVARES AMARAL	08/03/1979	70,50	26º
2170271	DAILVA ROBERS LAASS GRONER	08/02/1967	70,00	27º
2170157	LINDAMARA CASSIMIRO DA SILVA ROOGGE	05/05/1971	69,50	28º
2170293	MÁRCIA DE MARTINE PAULO	04/01/1972	69,00	29º
2170151	VALDEIA CARNEIRO SANTOS	23/10/1974	65,00	30º
2170184	JACIARA HEANCIO SANTANA	01/04/1998	64,50	31º
2170277	CLAUDINÉIA KALOTT	17/09/1977	64,50	32º
2170094	RAISSA DA PENHA PIVETTA	09/09/1989	62,50	33º
2170044	ANA PAULA FACCO BOONE	22/11/2001	62,00	34º
2170328	AGNA INEZ RADINZ DUBERSTEIN GONORING	01/12/1972	60,00	35º
2170128	CARMEM LUCIA DIAS BARTH	23/03/1965	54,50	36º
2170067	ANA PAULA FIRME GOMES	24/01/1986	51,50	37º
2170279	ROSILEIA NUNES GOMES	26/05/1979	45,50	38º
2170183	MARGARIDA FURTADO SILVA	27/12/1963	44,50	39º
2170312	ROSILEIA PLASTER CRUZ	05/09/1965	43,50	40º

OBS: Vaga em substituição à servidor efetivo, afastado por licença prêmio, e outras de licença que, ocasionalmente, possam surgir até o dia da escolha;

*Candidata PCD;

A vaga será divulgada no ato da escolha.

CARGO: ESCRITURÁRIO

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	NASC.	NOTA FINAL	CLAS.
2170045	LORENA FELLER DA SILVA	07/01/2008	76,00	1º

OBS: Vaga em substituição à servidor efetivo em localização provisória, e outras de licença que, ocasionalmente, possam surgir até o dia da escolha;

A vaga será divulgada no ato da escolha.

Santa Leopoldina/ES, 27 de Abril de 2026.

FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal

ANEXO I DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos competentes (Graduação, Pós ou Mestrado ou Doutorado);
- Registro ativo e com a situação regularizada no órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional;
- RG;
- CPF, juntamente com o comprovante de situação cadastral do CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Carteira Trabalho (CTPS);
- Certificado Militar para candidatos de sexo masculino maiores de 18 (dezoito) anos;
- 1 (uma) foto 3x4;
- Extrato do PIS/PASEP (o documento precisa ser retirado na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil);
- Comprovante de Residência;
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (quando aplicável);
- Conta bancária de sua titularidade junto à agência do Banco do Brasil;
- Declaração de acúmulo legal ou não acumulação de cargos em funções públicas (fornecida no local da escolha);
- Declaração de Bens Móveis e Imóveis (fornecida no local da escolha);
- Declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal;
- Certidão de Antecedentes Criminais fornecida pela Justiça Estadual e Federal;
- Laudo Médico de aptidão emitido pelo médico do trabalho PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA/ES PROCESSO SELETIVO Nº 005/2025 acompanhado dos Exames médicos pré-admissionais;
- Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- Carteira de Vacinação dos filhos de até 14 (quatorze) anos;
- Comprovante de Matrícula escolar dos dependentes menores de 18 (dezoito) anos;

OBS: Documentos comprovados por meio da apresentação de original e cópia do respectivo documento.

Protocolo 1776011

Santa Teresa

Decreto

DECRETO Nº 188/2026

EXONERA ASSESSOR DE CONTABILIDADE E GESTÃO FISCAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido **ELISANGELA LIMA CARDOSO** do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Contabilidade e Gestão Fiscal, referência VC-7 da Lei Municipal nº 2.865/2023 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no dia **30 de abril de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 27 de abril de 2026.

KLEBER MEDICI DA COSTA
Prefeito Municipal

Protocolo 1776008

DECRETO Nº 189/2026

EXONERA COORDENADOR DE CONTABILIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada **MARCIANA ROCON GOZZER** do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Contabilidade, referência VC-8 da Lei Municipal nº 2.865/2023 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no dia **03 de maio de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 27 de abril de 2026.

KLEBER MEDICI DA COSTA
Prefeito Municipal

Protocolo 1776018

DECRETO Nº 190/2026

EXONERA COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CADASTRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada **CLARA SCHAEFFER**

GONÇALVES do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Tributação, Fiscalização e Cadastro, referência VC-8 da Lei Municipal nº 2.865/2023 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no dia **03 de maio de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 27 de abril de 2026.

KLEBER MEDICI DA COSTA
Prefeito Municipal
Protocolo 1776028

DECRETO Nº 191/2026

NOMEIA ASSESSOR DE CONTABILIDADE E GESTÃO FISCAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **MARCIANA ROCON GOZZER**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Contabilidade e Gestão Fiscal, referência VC-7 da Lei Municipal nº 2.865/2023 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no dia **04 de maio de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 27 de abril de 2026.

KLEBER MEDICI DA COSTA
Prefeito Municipal
Protocolo 1776054

DECRETO Nº 192/2026

NOMEIA COORDENADOR DE CONTABILIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **CLARA SCHAEFFER GONÇALVES**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Contabilidade, referência VC-8 da Lei Municipal nº 2.865/2023 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no dia **04 de maio de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 27 de abril de 2026.

KLEBER MEDICI DA COSTA
Prefeito Municipal
Protocolo 1776063

DECRETO Nº 193/2026

NOMEIA COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CADASTRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **HENRIQUE GONÇALVES MONTEIRO**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Tributação, Fiscalização e Cadastro, referência VC-8 da Lei Municipal nº 2.865/2023 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no dia **04 de maio de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 27 de abril de 2026.

KLEBER MEDICI DA COSTA
Prefeito Municipal
Protocolo 1776132

Portaria

PORTARIA/SEGOV/Nº 193/2026

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTOR DO TERMO DE FOMENTO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA TERESA E O INSTITUTO PAINELA DE BARRO - IPB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Teresa-ES, e

Considerando a solicitação contida no processo nº 2026-LMMRF, autuado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica designado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, o Servidor **Ronald Rodrigues Vieira** para atuar como Gestor do Termo de Fomento, firmado entre esta Municipalidade e o Instituto Painela de Barro - IPB, a fim de viabilizar ações para a realização do **"XII FESTIVAL GASTRONÔMICO E CULTURAL SANTA TERESA GOURMET 2026"**.

Art. 2.º O Servidor responsável pela gestão deverá informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do fornecimento e/ou dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que forem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data

de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 28 de abril de 2026.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1776362

Santa Maria de Jetibá

Lei

LEI COMPLEMENTAR Nº 3016/2026

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DA ALÍNEA "C" DO INCISO III, DO ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 2929, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Parágrafo Único da alínea "c" do inciso III, do Anexo II da Lei Municipal nº 2929, de 11 de agosto de 2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único: O cargo efetivo de Auditor Público Interno será provido por concursado que comprove o nível de escolaridade do Ensino Superior em uma das seguintes áreas: Contabilidade, Direito, Economia e Administração, com registro no órgão competente".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 28 de abril de 2026.

Ronan Zocoloto Souza Dutra
Prefeito Municipal

Protocolo 1776357

Portaria

PORTARIA SECADM Nº 739/2026
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LOURIVAL ERDMANN .

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025,

que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando o requerimento autuado por meio do processo nº 2026-4GP0S em 30/03/2026, referente ao pedido de afastamento para Tratamento de Saúde do servidor Lourival Erdmann;

Considerando o relatório da perícia médica, e a indicação dos dias de afastamento;

Considerando que a licença é direito assegurado a(o) servidor(a), no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria de Jetibá - art. 119, art. 120, art. 121 e art. 122 da Lei Complementar nº 2.802/2024, e o § 1º do art. 147 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o § 3º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** ao servidor público municipal **LOURIVAL ERDMANN**, no cargo de **Vigia**, matrícula nº **052922**, pelo período de **27/03/2026 a 16/07/2026**, nos termos do art. 119, art. 120, art. 121 e art. 122 da Lei Complementar nº 2.802/2024.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração fará as anotações na Ficha Funcional Individual para o controle conforme o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27/03/2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 24 de abril de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ
Secretário de Administração Interino
Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1775135

PORTARIA SECADM Nº 740/2026
PRORROGA A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, CONCEDIDA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MAYARA MARIA PALASSI SALES.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando a publicação da Portaria Secadm nº 518/2026 de licença para tratamento de saúde;

Considerando que a servidora apresentou novo laudo médico, o qual foi entranhado no processo nº 2026-659DC e encaminhado ao Médico Perito, para realização de perícia médica;

Considerando o Relatório da Perícia Médica, e a indicação dos dias de afastamento;

Considerando o despacho da Gerência de Recursos Humanos datado em 23/04/2026, respaldado no disposto no § 3º art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, bem como os art. 119, art. 120, art. 121 e art. 122, da Lei Complementar nº 2.802/2024; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período de **10/04/2026 a 08/06/2026**, concedida à Servidora Pública Municipal **MAYARA MARIA PALASSI SALES**, no cargo de **Assistente Social**, matrícula nº **052991**, nos termos do art. 119, art. 120, art. 121 e art. 122, da Lei Complementar nº 2.802/2024.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração fará as anotações na Ficha Funcional Individual para o controle, nos termos do art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/04/2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 24 de abril de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

Secretário de Administração Interino
Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1775177

PORTARIA SECADM Nº 741/2026

PRORROGA A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, CONCEDIDA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JANICÉIA SCHMIDT SUSSAI ESPÍNDULA .

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando a publicação das Portarias SECADM nºs 534/2025, 656/2025, 839/2025, 991/2025, 1177/2025, 339/2026 e 387/2026 de licença para tratamento de saúde;

Considerando que a servidora apresentou novo atestado médico, o qual foi anexado no processo nº 2025-XZFDP e encaminhado ao Médico Perito, para realização de perícia médica;

Considerando o Relatório da Perícia Médica, e a indicação dos dias de afastamento;

Considerando o parecer da Gerência de Recursos Humanos datado em 23/04/2026, respaldado no disposto no § 3º art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, bem como os art. 119, art. 120, art. 121 e art. 122, da Lei Complementar nº 2.802/2024; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período de **22/03/2026 a 16/06/2026**, concedida à Servidora Pública Municipal **JANICÉIA SCHMIDT SUSSAI ESPÍNDULA**, ocupante do cargo de **Professor PA**, matrícula nº **050537**, nos termos do art. 119, art. 120, art. 121 e art. 122, da Lei Complementar nº 2.802/2024.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração fará as anotações na Ficha Funcional Individual para o controle, nos termos do art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22/03/2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 24 de abril de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

Secretário de Administração Interino
Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1775190

PORTARIA SECADM Nº 742/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSÉ PAULO DOS SANTOS.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando o requerimento autuado por meio do processo nº 2026-VL8L4 em 08/04/2026, referente ao pedido de afastamento para Tratamento de Saúde do servidor José Paulo dos Santos;

Considerando o relatório da perícia médica, e a indicação dos dias de afastamento;

Considerando que a licença é direito assegurado a(o) servidor(a), no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria de Jetibá - art. 119, art. 120, art. 121 e art. 122 da Lei Complementar nº 2.802/2024, e o § 1º do art. 147 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o § 3º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** ao servidor público municipal **JOSÉ PAULO DOS SANTOS**, no cargo de **Pedreiro**, matrícula nº **052835**, pelo período de **26/03/2026 a 14/04/2026**, nos termos do art. 119, art. 120, art. 121 e art. 122 da Lei Complementar nº 2.802/2024.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração fará as anotações na Ficha Funcional Individual para o controle conforme o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26/03/2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 24 de abril de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

Secretário de Administração Interino

Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1775203

**PORTARIA SECADM Nº 743/2026
PRORROGA A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE
SAÚDE, CONCEDIDA À SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL WANUZA SCHULTZ FRIEDRICH.**

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando a publicação das Portarias Secadm nºs 423/2026 e 525/2026 de licença para tratamento de saúde;

Considerando que a servidora apresentou novo relatório médico, o qual foi entranhado no processo nº 2026-T526Z e encaminhado ao Médico Perito, para realização de perícia médica;

Considerando o Relatório da Perícia Médica, e a indicação dos dias de afastamento;

Considerando o despacho da Gerência de Recursos Humanos datado em 23/04/2026, respaldado no disposto no § 3º art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, bem como os art. 119, art. 120, art. 121 e art. 122, da Lei Complementar nº 2.802/2024; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período de **27/03/2026 a 26/04/2026**, concedida à Servidora Pública Municipal **WANUZA SCHULTZ FRIEDRICH**, no cargo de **Vigilante Sanitário**, matrícula nº **052634**, nos termos do art. 119, art. 120, art. 121 e art. 122, da Lei Complementar nº 2.802/2024.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração fará as anotações na Ficha Funcional Individual para o controle, nos termos do art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27/03/2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 24 de abril de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

Secretário de Administração Interino

Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1775219

**PORTARIA SECADM Nº 744/2026
PRORROGA A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE
SAÚDE, CONCEDIDA AO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL NATAN HOLZ.**

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando a publicação da Portaria Secadm nº 528/2026 de licença para tratamento de saúde;

Considerando que o servidor apresentou novo laudo médico, o qual foi entranhado no processo nº 2026-35R1B, e encaminhado ao Médico Perito, para realização de perícia médica;

Considerando o Relatório da Perícia Médica, e a indicação dos dias de afastamento;

Considerando o despacho da Gerência de Recursos Humanos datado em 23/04/2026, respaldado no disposto no § 3º art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, bem como os art. 119, art. 120, art. 121 e art. 122, da Lei Complementar nº 2.802/2024; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período de **13/04/2026 a 14/06/2026**, concedida ao Servidor Público Municipal **NATAN HOLZ**, ocupante do cargo de **Professor PA**, matrícula nº **052761**, nos termos do art. 119, art. 120, art. 121 e art. 122, da Lei Complementar nº 2.802/2024.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração fará as anotações na Ficha Funcional Individual para o controle, nos termos do art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/04/2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 24 de abril de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

Secretário de Administração Interino

Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1775231

**PORTARIA SECADM Nº 745/2026
PRORROGA A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE
SAÚDE, CONCEDIDA À SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL RAYANNE DE FREITAS OLIVEIRA
SECCADIO.**

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando a publicação das Portarias Secadm

nº 123/2025, 305/2025, 528/2025, 857/2025 e 409/2026 de licença para tratamento de saúde;

Considerando que a servidora apresentou novo atestado médico, o qual foi entranhado no processo nº 2025-RBCMw e encaminhado ao Médico Perito, para realização de perícia médica;

Considerando o Relatório da Perícia Médica, e a indicação dos dias de afastamento;

Considerando o despacho da Gerência de Recursos Humanos datado em 23/04/2026, respaldado no disposto no § 3º art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, bem como os art. 119, art. 120, art. 121 e art. 122, da Lei Complementar nº 2.802/2024; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período de **15/03/2026 a 18/06/2026**, concedida à Servidora Pública Municipal **RAYANNE DE FREITAS OLIVEIRA SECCADIO**, no cargo de **Auxiliar de Creche** (nomeada no cargo em comissão de Coordenador da Sala do Empreendedor), matrícula nº **053458**, nos termos do art. 119, art. 120, art. 121 e art. 122, da Lei Complementar nº 2.802/2024.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração fará as anotações na Ficha Funcional Individual para o controle, nos termos do art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/03/2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 24 de abril de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

Secretário de Administração Interino

Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1775531

PORTARIA SECADM Nº 747/2026

CONCEDE FÉRIAS PARCELADAS A SERVIDORA KAMENE BUNGENSTAB PEGO CERCHI.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando que foram concedidas férias parceladas a servidora Kamene Bungenstab Pego Cerchi, por meio da Portaria Secadm nº 054/2026, pelo período de 05/01/2026 a 25/01/2026 (21 dias), restando 09 dias a serem usufruídos oportunamente;

Considerando as informações constantes no processo nº 2025-014KG, autorizando férias parceladas a servidora, pelo período de 05/05/2026 a 13/05/2026 (09 dias); e

Considerando o disposto nos Arts. 78 e 80, da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias parceladas a servidora pública municipal **KAMENE BUNGENSTAB PEGO CERCHI - Professor PB- Arte** - Matrícula nº **053323**, pelo período de **05/05/2026 a 13/05/2026** (09 dias), usufruindo-as em sua integralidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para 05/05/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 24 de abril de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

Secretário de Administração Interino

Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1775539

PORTARIA SECADM Nº 748/2026

CONCEDE FÉRIAS REMANESCENTES À SERVIDORA MARCILEIDE STUHR.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando que foram concedidas férias regulamentares à servidora Marcileide Stuhr, por meio da Portaria nº 286/2025, compreendendo o período de 02/01/2025 a 31/01/2025, as quais foram suspensas por meio da Portaria nº 328/2025, pelo período de 10/01/2025 a 31/01/2025 (22 dias); Considerando que foram concedidas férias remanescentes à servidora, por meio da Portaria Secadm nº 753/2025 pelo período de 20/10/2025 a 27/10/2025 (08 dias) e Portaria Secadm nº 1184/2025 pelo período de 12/01/2026 a 21/01/2026 (10 dias), restando 04 dias a serem usufruídos oportunamente;

Considerando as informações constantes no processo nº 040/2025, autorizando férias remanescentes à servidora, pelo período de 27/04/2026 a 30/04/2026 (04 dias); e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias remanescentes pelo período de **27/04/2026 a 30/04/2026** (04 dias), não usufruídas no período concessivo, à Servidora Pública Municipal **MARCILEIDE STUHR - Secretária de Educação** - Matrícula nº **050649**, suspensas por meio da Portaria nº 328/2025, usufruindo-as em sua integralidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para 27/04/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Santa Maria de Jetibá - ES, 24 de abril de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ
Secretário de Administração Interino
Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1775544

PORTARIA SECADM Nº 749/2026
PRORROGA A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE
SAÚDE, CONCEDIDA À SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL RUBIA BARBOSA CABRAL BRANDT.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando a publicação das Portarias nºs 1961/2024, 2403/2024, 5214/2024 e Portarias Secadm nºs 105/2025, 638/2025 e 1188/2025 de licença para tratamento de saúde;

Considerando que a servidora apresentou novo laudo médico, o qual foi anexado no processo nº 5.295/2024, e encaminhado ao Médico Perito, para realização de perícia médica;

Considerando o Relatório da Perícia Médica, e a indicação dos dias de afastamento;

Considerando o parecer da Gerência de Recursos Humanos datado em 23/04/2026, respaldado no disposto no § 3º art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, bem como os art. 119, art. 120, art. 121 e art. 122, da Lei Complementar nº 2.802/2024; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período de **26/03/2026 a 06/06/2026**, concedida à Servidora Pública Municipal **RUBIA BARBOSA CABRAL BRANDT**, ocupante do cargo de **Atendente de Ambulatório**, matrícula nº **053172**, nos termos do art. 119, art. 120, art. 121 e art. 122, da Lei Complementar nº 2.802/2024.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração fará as anotações na Ficha Funcional Individual para o controle, nos termos do art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26/03/2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 24 de abril de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

Secretário de Administração Interino
Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1775548

PORTARIA SECADM Nº 750/2026
PRORROGA A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE
SAÚDE, CONCEDIDA AO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL NEUCIR NATALEM BAZON.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando a publicação das Portarias nº 2430/2024, 706/2025 e Portarias Secadm nº 109/2025, 394/2025, 867/2025 e 440/2026 de licença para tratamento de saúde;

Considerando que o servidor apresentou novo laudo médico, o qual foi anexado no processo nº 7.444/2024, e encaminhado ao Médico Perito, para realização de perícia médica;

Considerando o Relatório da Perícia Médica, e a indicação dos dias de afastamento;

Considerando o parecer da Gerência de Recursos Humanos datado em 23/04/2026, respaldado no disposto no § 3º art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, bem como os art. 119, art. 120, art. 121 e art. 122, da Lei Complementar nº 2.802/2024; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período de **15/03/2026 a 01/08/2026**, concedida ao Servidor Público Municipal **NEUCIR NATALEM BAZON**, ocupante do cargo de **Vigia**, matrícula nº **050245**, nos termos do art. 119, art. 120, art. 121 e art. 122, da Lei Complementar nº 2.802/2024.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração fará as anotações na Ficha Funcional Individual para o controle, nos termos do art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/03/2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 24 de abril de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

Secretário de Administração Interino
Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1775551

PORTARIA SECADM Nº 751/2026
PRORROGA A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE
SAÚDE, CONCEDIDA À SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL JAKELINE HERBST WAGNER.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando a publicação das Portarias de licença para tratamento de saúde nº 2929/2024, 5236/2024, 705/2025, 1059/2025 e Portarias Secadm nº 118/2025, 397/2025, 640/2025, 1031/2025 e 431/2026;

Considerando que a servidora apresentou novo atestado médico, o qual foi anexado no processo nº 8.460/2024, e encaminhado ao Médico Perito, para realização de perícia médica;

Considerando o Relatório da Perícia Médica, e a indicação dos dias de afastamento;

Considerando o parecer da Gerência de Recursos Humanos datado em 23/04/2026, respaldado no disposto no § 3º art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, bem como os art. 119, art. 120, art. 121 e art. 122, da Lei Complementar nº 2.802/2024; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período de **10/04/2026 a 10/06/2026**, concedida à Servidora Pública Municipal **JAKELINE HERBST WAGNER**, ocupante do cargo de **Secretário Escolar**, matrícula nº **052212**, nos termos do art. 119, art. 120, art. 121 e art. 122, da Lei Complementar nº 2.802/2024.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração fará as anotações na Ficha Funcional Individual para o controle, nos termos do art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/04/2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 24 de abril de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

Secretário de Administração Interino
Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1775563

PORTARIA SECADM Nº 752/2026

PRORROGA A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, CONCEDIDA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDNA APARECIDA DIAS.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando a publicação das Portarias nº 1281/2024, 2142/2024, 2414/2024, 2940/2024 e Portarias Secadm nº 104/2025, 258/2025, 657/2025 e 439/2026 de licença para tratamento de saúde;

Considerando que a servidora apresentou novo atestado médico, o qual foi anexado no processo nº 1.373/2024, e encaminhado ao Médico Perito, para realização de perícia médica;

Considerando o Relatório da Perícia Médica, e a indicação dos dias de afastamento;

Considerando o parecer da Gerência de Recursos Humanos datado em 23/04/2026, respaldado no disposto no § 3º art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, bem como os art. 119, art. 120, art. 121 e art. 122, da Lei Complementar nº 2.802/2024; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período de **02/04/2026 a 07/06/2026**, concedida à Servidora Pública Municipal **EDNA APARECIDA DIAS**, ocupante do cargo de **Merendeira**, matrícula nº **052871**, nos termos do art. 119, art. 120, art. 121 e art. 122, da Lei Complementar nº 2.802/2024.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração fará as anotações na Ficha Funcional Individual para o controle, nos termos do art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/04/2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 24 de abril de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

Secretário de Administração Interino
Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1775569

PORTARIA SECADM Nº 753/2026

PRORROGA A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, CONCEDIDA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IDALVA ENDRINGER.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando a publicação das Portarias nº 3432/2024, 5219/2024, 709/2025, 1061/2025 e Portarias Secadm nº 117/2025, 548/2025, 639/2025 e 438/2026 de licença para tratamento de saúde;

Considerando que a servidora apresentou novo atestado médico, o qual foi anexado no processo nº 9.922/2024, e encaminhado ao Médico Perito, para realização de perícia médica;

Considerando o Relatório da Perícia Médica, e a indicação dos dias de afastamento;

Considerando o parecer da Gerência de Recursos Humanos datado em 23/04/2026, respaldado no disposto no § 3º art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, bem como os art. 119, art. 120, art. 121 e art. 122, da Lei Complementar nº 2.802/2024; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período de **13/04/2026 a 02/08/2026**, concedida à Servidora Pública Municipal **IDALVA**

ENDRINGER, ocupante do cargo de **Merendeira**, matrícula nº **052535**, nos termos do art. 119, art. 120, art. 121 e art. 122, da Lei Complementar nº 2.802/2024.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração fará as anotações na Ficha Funcional Individual para o controle, nos termos do art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/04/2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 24 de abril de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

Secretário de Administração Interino

Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1775578

PORTARIA SECADM Nº 754/2026

PRORROGA A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, CONCEDIDA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUERLEN SOPHIA POSSIMOZER LIMA.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando a publicação das Portarias nºs 1744/2023, 2175/2023, 2593/2023, 477/2024, 1302/2024, 2141/2024, 2422/2024, 2934/2024, 5240/2024, 704/2025, 1062/2025 e Portarias Secadm nºs 116/2025, 399/2025, 864/2025, 1191/2025 e 441/2026 de licença para tratamento de saúde;

Considerando que a servidora apresentou nova declaração médica, a qual foi anexada no processo nº 2.953/2023, e encaminhado ao Médico Perito, para realização de perícia médica;

Considerando o Relatório da Perícia Médica, e a indicação dos dias de afastamento;

Considerando o parecer da Gerência de Recursos Humanos datado em 23/04/2026, respaldado no disposto no § 3º art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, bem como os art. 119, art. 120, art. 121 e art. 122, da Lei Complementar nº 2.802/2024; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período de **15/03/2026 a 13/05/2026**, concedida à Servidora Pública Municipal **QUERLEN SOPHIA POSSIMOZER LIMA**, ocupante do cargo de **Professor PA**, matrícula nº **052432**, nos termos do art. 119, art. 120, art. 121 e art. 122, da Lei Complementar nº 2.802/2024.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração fará as anotações na Ficha Funcional Individual para o controle, nos termos do art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, com efeitos retroativos a 15/03/2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 24 de abril de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

Secretário de Administração Interino

Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1775597

PORTARIA SECADM Nº 755/2026

DESIGNA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO 2026-F5QDG.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando o Documento de Formalização de Demanda, entranhado ao processo nº 2026-F5QDG em 24/04/2026, pela Secretaria de Saúde;

Considerando o disposto no art. 6, inciso XX e XXV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a realização dos estudos técnicos preliminares;

Considerando o disposto no Decreto Municipal 359/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021 no âmbito do Poder Executivo Municipal;

Considerando que a fase de planejamento das contratações deve ser atualizada às boas práticas inserindo a análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais à composição do Termo de Referência ou do Projeto Básico, regulamentando procedimentos padronizados; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em atendimento ao disposto no art. 8º, inciso V da Instrução Normativa nº 003/2021, os servidores abaixo relacionados ao desempenho das funções, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação nos autos do Processo 2026-F5QDG, para a aquisição de 02 (dois) veículos do tipo Van para transporte de passageiros.

Servidor	Matrícula
Pablo Prata de Almeida	55.599
Flavia Bausen Uhl	53.231
Rodrigo Lepaus França	53.252
Nirda Friedrich	52.888

Parágrafo Único. Os servidores acima designados devem atuar de forma harmônica e eficaz a fim de produzir o melhor resultado ao interesse do município, devendo prestigiar a ética e não se distanciar dos princípios constitucionais regentes das contratações públicas, em especial o da legalidade, da eficiência, o da primazia do interesse público e o da razoabilidade, com o objetivo da entrega do

Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e Pesquisa de Preços nos termos da Instrução Normativa nº 003/2021.

Art. 2º. O Planejamento da Contratação será realizado a partir dos procedimentos que já integram a fase de planejamento das licitações do município, visando materializar atos imprescindíveis às contratações, devendo culminar no relatório de viabilidade ou não da contratação.

Art. 3º. A Equipe de Planejamento ora constituída fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entenda pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

Parágrafo Único. Caso o servidor demandado se recuse a prestar as informações ou oferecer os documentos solicitados pela Equipe ou obstaculize a realização dos trabalhos pertinentes, a chefia imediata deverá ser comunicada para providenciar o atendimento da demanda e apurar a omissão ocorrida.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 24 de abril de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ
Secretário de Administração Interino
Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1775600

PORTARIA SECADM Nº 756/2026

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, À SERVIDORA SIRLEI NUNES PONATH DA SILVA KLABUNDE.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando o requerimento da servidora Sirlei Nunes Ponath da Silva Klabunde, autuado em 07/04/2026 sob o nº 2026-1VNN5, solicitando Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sua mãe Albertina Ponath da Silva;

Considerando que o processo foi encaminhado ao médico perito, para realização de perícia médica;

Considerando o relatório da perícia médica datado em 17/04/2026, e a indicação dos dias de afastamento;

Considerando que a Licença é direito assegurado aos servidores, no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria de Jetibá - art. 123 § 1º ao § 12 da Lei Complementar Municipal nº 2.802/2024;

Considerando o despacho da Gerência de Recursos Humanos na peça #6, no processo nº 2026-1VNN5; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença à Servidora Pública Municipal **SIRLEI NUNES PONATH DA SILVA KLABUNDE**, ocupante do cargo efetivo de **Merendeira**, matrícula nº **052971**, pelo período de **07/04/2026 a 07/06/2026**, por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sua mãe Albertina Ponath da Silva, nos termos do art. 123 §§ 1º a 12 da Lei Complementar Municipal nº 2.802/2024.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração fará as anotações na Ficha Funcional Individual para o controle conforme o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/04/2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 24 de abril de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ
Secretário de Administração Interino
Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1775607

PORTARIA SECADM Nº 757/2026 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLENE FARDIN.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando o requerimento autuado por meio do processo nº 2026-30NZW em 17/03/2026, referente ao pedido de afastamento para Tratamento de Saúde da servidora Marlene Fardin;

Considerando o relatório da perícia médica, e a indicação dos dias de afastamento;

Considerando que a licença é direito assegurado a(o) servidor(a), no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria de Jetibá - art. 119, art. 120, art. 121 e art. 122 da Lei Complementar nº 2.802/2024, e o § 1º do art. 147 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o § 3º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** à servidora pública municipal **MARLENE FARDIN**, no cargo de **Professor PP - Orientador Escolar**, matrícula nº **052507**, pelo período de **24/02/2026 a 22/03/2026**, nos termos do art. 119, art. 120, art. 121 e art. 122 da Lei Complementar nº 2.802/2024.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração fará as anotações na Ficha Funcional Individual para o controle conforme o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24/02/2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 24 de abril de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ
Secretário de Administração Interino
Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1775616

PORTARIA SECADM Nº 758/2026
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DANIELE SCHULZ.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando o requerimento autuado por meio do processo nº 2026-JWPFS em 08/04/2026, referente ao pedido de afastamento para Tratamento de Saúde da servidora Daniele Schulz;

Considerando o relatório da perícia médica, e a indicação dos dias de afastamento;

Considerando que a licença é direito assegurado a(o) servidor(a), no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria de Jetibá - art. 119, art. 120, art. 121 e art. 122 da Lei Complementar nº 2.802/2024, e o § 1º do art. 147 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o § 3º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** à servidora pública municipal **DANIELE SCHULZ**, no cargo de **Técnico em Contabilidade**, matrícula nº **053707**, pelo período de **21/03/2026 a 05/04/2026 e 07/04/2026 a 16/04/2026**, nos termos do art. 119, art. 120, art. 121 e art. 122 da

Lei Complementar nº 2.802/2024.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração fará as anotações na Ficha Funcional Individual para o controle conforme o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21/03/2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 24 de abril de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ
Secretário de Administração Interino
Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1775620

PORTARIA SECADM Nº 759/2026
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSIMEIRE DE JESUS SOUZA.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando o requerimento autuado por meio do processo nº 2026-WRXD0 em 06/04/2026, referente ao pedido de afastamento para Tratamento de Saúde da servidora Rosimeire de Jesus Souza;

Considerando o relatório da perícia médica, e a indicação dos dias de afastamento;

Considerando que a licença é direito assegurado a(o) servidor(a), no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria de Jetibá - art. 119, art. 120, art. 121 e art. 122 da Lei Complementar nº 2.802/2024, e o § 1º do art. 147 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o § 3º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** à servidora pública municipal **ROSIMEIRE DE JESUS SOUZA**, no cargo de **Merendeira**, matrícula nº **053521**, pelo período de **07/04/2026 a 07/05/2026**, nos termos do art. 119, art. 120, art. 121 e art. 122 da Lei Complementar nº 2.802/2024.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração fará as anotações na Ficha Funcional Individual para o controle conforme o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/04/2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 24 de abril de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

Secretário de Administração Interino
Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1775629

PORTARIA SECADM Nº 760/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ROMÁRIO SCHWARZ.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando o requerimento autuado por meio do processo nº 2026-1T89V em 15/04/2026, referente ao pedido de afastamento para Tratamento de Saúde do servidor Romário Schwarz;

Considerando o relatório da perícia médica, e a indicação dos dias de afastamento;

Considerando que a licença é direito assegurado a(o) servidor(a), no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria de Jetibá - art. 119, art. 120, art. 121 e art. 122 da Lei Complementar nº 2.802/2024, e o § 1º do art. 147 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o § 3º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** ao servidor público municipal **ROMÁRIO SCHWARZ**, no cargo de **Auxiliar Geral**, matrícula nº **052450**, pelo período de **08/04/2026 a 08/06/2026**, nos termos do art. 119, art. 120, art. 121 e art. 122 da Lei Complementar nº 2.802/2024.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração fará as anotações na Ficha Funcional Individual para o controle conforme o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/04/2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 24 de abril de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

Secretário de Administração Interino
Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1775653

PORTARIA SECADM Nº 761/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MONICA ZIEBELL.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando o requerimento autuado por meio do processo nº 2026-747T5 em 15/04/2026, referente ao pedido de afastamento para Tratamento de Saúde da servidora Monica Ziebell;

Considerando o relatório da perícia médica, e a indicação dos dias de afastamento;

Considerando que a licença é direito assegurado a(o) servidor(a), no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria de Jetibá - art. 119, art. 120, art. 121 e art. 122 da Lei Complementar nº 2.802/2024, e o § 1º do art. 147 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o § 3º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** à servidora pública municipal **MONICA ZIEBELL**, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, matrícula nº **052684**, pelo período de **13/04/2026 a 13/06/2026**, nos termos do art. 119, art. 120, art. 121 e art. 122 da Lei Complementar nº 2.802/2024.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração fará as anotações na Ficha Funcional Individual para o controle conforme o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/04/2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 24 de abril de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

Secretário de Administração Interino
Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1775675

PORTARIA SECADM Nº 762/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCOS DAVID ATHAYDE VAILLANT.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando o requerimento autuado por meio do processo nº 2026-DX7RW em 16/03/2026, referente ao pedido de afastamento para Tratamento de Saúde do servidor Marcos David Athayde Vaillant;

Considerando o relatório da perícia médica, e a indicação dos dias de afastamento;

Considerando que a licença é direito assegurado a(o) servidor(a), no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria de Jetibá - art. 119, art. 120, art. 121 e art. 122 da Lei Complementar nº 2.802/2024, e o § 1º do art. 147 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o § 3º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** ao servidor público municipal **MARCOS DAVID ATHAYDE VAILLANT**, no cargo de **Assistente Social**, matrícula nº **053227**, pelo período de **12/03/2026 a 12/05/2026**, nos termos do art. 119, art. 120, art. 121 e art. 122 da Lei Complementar nº 2.802/2024.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração fará as anotações na Ficha Funcional Individual para o controle conforme o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12/03/2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 24 de abril de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ
Secretário de Administração Interino
Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1775693

PORTARIA SECADM Nº 763/2026
PRORROGA A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, CONCEDIDA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VANETE JASTROW.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando a publicação das Portarias Secadm nºs 654/2025, 1171/2025 e 411/2026 de licença para tratamento de saúde;

Considerando que a servidora apresentou novo

atestado médico, o qual foi entranhado no processo nº 2025-RBZS4 e encaminhado ao Médico Perito, para realização de perícia médica;

Considerando o Relatório da Perícia Médica, e a indicação dos dias de afastamento;

Considerando o despacho da Gerência de Recursos Humanos datado em 24/04/2026, respaldado no disposto no § 3º art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, bem como os art. 119, art. 120, art. 121 e art. 122, da Lei Complementar nº 2.802/2024; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período de **15/03/2026 a 16/05/2026**, concedida à Servidora Pública Municipal **VANETE JASTROW**, ocupante do cargo de **Merendeira**, matrícula nº **052874**, nos termos do art. 119, art. 120, art. 121 e art. 122, da Lei Complementar nº 2.802/2024.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração fará as anotações na Ficha Funcional Individual para o controle, nos termos do art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/03/2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 24 de abril de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ
Secretário de Administração Interino
Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1775715

PORTARIA SECADM Nº 764/2026
PRORROGA A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, CONCEDIDA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CELSO WALTHER.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando a publicação da Portaria Secadm nº 283/2026 de licença para tratamento de saúde;

Considerando que o servidor apresentou novo laudo médico, o qual foi entranhado no processo nº 2025-PTWCP, e encaminhado ao Médico Perito, para realização de perícia médica;

Considerando o Relatório da Perícia Médica, e a indicação dos dias de afastamento;

Considerando o despacho da Gerência de Recursos Humanos datado em 24/04/2026, respaldado no disposto no § 3º art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, bem como os art. 119, art. 120, art. 121 e art. 122, da Lei Complementar nº 2.802/2024; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período de **14/03/2026 a 26/07/2026**, concedida ao Servidor Público Municipal **CELSON WALTHER**, ocupante do cargo de **Técnico Agrícola**, matrícula nº **050614**, nos termos do art. 119, art. 120, art. 121 e art. 122, da Lei Complementar nº 2.802/2024.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração fará as anotações na Ficha Funcional Individual para o controle, nos termos do art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14/03/2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 24 de abril de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

Secretário de Administração Interino

Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1775733

PORTARIA SECADM Nº 765/2026**LOCALIZA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA CRISTINA COVRE.**

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando o OFÍCIO Nº 074/2026/SECOBR autuado sob o nº 2026-62RB5, solicitando a localização da servidora Ana Cristina Covre, na Secretaria de Agropecuária;

Considerando que a referida servidora estava localizada na Secretaria de Obras e Infraestrutura; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Localizar a Servidora Pública Municipal **ANA CRISTINA COVRE**, matrícula nº **050434**, no cargo de **Assistente Administrativo**, na **Secretaria de Agropecuária**, a partir de **14/04/2026**.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 14/04/2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 28 de abril de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

Secretário de Administração Interino

Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1775759

PORTARIA SECADM Nº 766/2026**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR UELVIS FORZA.**

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando o OFÍCIO/PMST/SMTR/Nº056/2026, autuado sob o nº 2026-58BLW em 27/04/2026, informando e solicitando o agendamento do pagamento das férias regulamentares do servidor Uelvis Forza, no período de 02/03/2026 a 31/03/2026; Considerando o despacho da Gerência de Recursos Humanos na peça #5, constante no processo;

Considerando que o pedido não foi incluso na escala de férias emitida pela Gerência de Recursos Humanos, e consequentemente o servidor não constou na folha de pagamento das férias do mês de Março/2026;

Considerando que a Portaria de férias será editada nesta data, portanto o pagamento da mesma será efetuado em Maio/2026; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art.1º. Considerar em férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 20/07/2022 à 19/07/2023, ao Servidor Público Municipal **UELVIS FORZA, Operador de Máquinas** - Matrícula nº **053141**, no período de **02/03/2026 a 31/03/2026**.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 02/03/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 28 de abril de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

Secretário de Administração Interino

Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1775775

PORTARIA Nº 531/2026**DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, EM FACE A SERVIDOR (A) - PROCESSO 2026-8GR3F.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a CI/PSMJ/SETDAS/Nº 039/2026 autuada no Processo 2026-8GR3F;

- considerando o parecer do Corregedor, da Controladoria Geral e a ratificação do Chefe do Poder Executivo Municipal;

- considerando que foi criada a Comissão Especial de Sindicância e Processo Disciplinar das Secretarias Municipais por meio do Decreto nº

014/202 de 03 de fevereiro de 2025, alterado pelo Decreto nº 155 de 05 de agosto de 2025, alterado pelo Decreto nº 054/2026 de 12 de março de 2026, conforme Lei Municipal nº 1364/2011 e alterações conforme Lei Municipal nº 1786/2015;

- considerando o disposto no Artigo 71 e 72 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá, c/c Artigo 225 e seguintes da Lei Complementar n.º 2802/2024 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria de Jetibá).

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar as informações contidas no Processo nº 2026-8GR3F com respaldo no Art. 228, § 2º da Lei Municipal n.º 2802/2024.

Art. 2º. O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período pela autoridade que tiver determinado a instauração do inquérito, nos casos de força maior, a requerimento do Presidente da Comissão.

Art. 3º. A Comissão Especial de Sindicância e Processo Disciplinar NOTIFICARÁ o (a) servidor (a) citado (a), na forma estabelecida pelo Artigo 243, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 2802/2024, para que no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa escrita e rol de testemunhas.

Art. 4º. Fica assegurado, ao (a) servidor (a) processado (a), o direito à ampla defesa e a constituição de advogado para acompanhamento do processo.

Art. 5º. A Comissão Especial de Sindicância e Processo Disciplinar, obedecerá, no que cabível, ao disposto nos Artigo 225 e seguintes da Lei Municipal n.º 2802/2024 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria de Jetibá).

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Santa Maria de Jetibá-ES, 14 de abril de 2026.

RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1776271

PORTARIA Nº 532/2026

AUTORIZA A SERVIDORA RENILDA SIMÃO, A REASSUMIR O CARGO DE AUXILIAR GERAL.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando que foi concedida licença para trato de interesses particulares a servidora Renilda Simão, por meio da Portaria nº 1335/2025 pelo período de 05/06/2025 a 04/06/2027;

- considerando o requerimento da servidora, autuado no Processo 2026-7KZ99, solicitando o retorno às atividades funcionais;

- considerando o parecer do Secretário de

Administração, informando retorno da servidora a partir de 14/04/2026;

- considerando o disposto no Art. 134, § 5º da Lei Municipal nº 2802/2024, que autoriza a interrupção da licença a qualquer tempo, a pedido do servidor público ou no interesse do serviço;

- considerando as informações contidas no Processo 2026-7KZ99 e ainda, o disposto no Inc. IX do Art. 72 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a reassumir o Cargo Efetivo de **Auxiliar Geral**, a Servidora Pública Municipal **RENILDA SIMÃO**, Matrícula: 052812, a partir de **14/04/2026**.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações na Ficha Funcional Individual para o controle, nos termos do Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 14 de abril de 2026.

RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1776275

PORTARIA Nº 533/2026

NOMEIA JOÃO BATISTA FERREIRA CARDOZO NO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS INTERINO- REF. CC-2.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a **CI/PMSMJ/SECURB/Nº097/2026**, solicitando a nomeação do servidor **João Batista Ferreira Cardozo**, interinamente no cargo de **Secretário de Serviços Urbanos Interino** pelo período de 14/04/2026 a 29/04/2026, haja vista que o servidor titular **Alessandro Oliveira de Souza** encontra-se de férias conforme Portaria Secadm nº 541/2026;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos, VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JOÃO BATISTA FERREIRA CARDOZO** no Cargo em Comissão de **Secretário de Serviços Urbanos** - Ref. CC-2 pelo período de **14/04/2026 a 29/04/2026**.

Parágrafo Único. A designação será válida até o retorno do servidor titular.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações na

Ficha Funcional Individual para o controle Conforme o Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Santa Maria de Jetibá-ES, 14 de abril de 2026.

RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1776308

Termos

CONVÊNIO DE CESSÃO Nº 003/2026 DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES E A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ- ES.

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dalmácio Espíndula, 115, Centro, Santa Maria de Jetibá / ES, inscrita no CNPJ-MF nº 36.388.445-0001-38, doravante denominada **CEDENTE** e, neste ato, representado pelo Prefeito, **Sr. RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA**, brasileiro, fisioterapeuta, portador da matrícula funcional nº 52.114, de outro lado, a **CÂMARA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dalmácio Espíndula nº 155, Centro Santa Maria de Jetibá, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.815.897/0001-35, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato, representado pelo **Sr. CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA**, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, ajustam e firmam o presente Convênio, conforme autorização Lei Municipal nº 1747/2015 e nos pareceres constantes do processo nº 11996/2024, com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Convênio é a cessão da servidora do **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**, **DORVELI HAMMER**, titular do cargo de **AUXILIAR GERAL**, matrícula nº 52307, para prestar serviço, exclusivamente, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ- ES**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo deste Convênio compreenderá o período de **27 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2028**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

3.1 - O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos convenientes, mediante aviso por escrito, com antecedência de no mínimo, 30 (trinta) dias e rescindido, por acordo ou na hipótese de inadimplemento, por quaisquer dos convenientes das obrigações assumidas em razão deste ajuste, decorrentes de Lei ou de quaisquer de suas cláusulas.

3.2 - **PARÁGRAFO ÚNICO** - Tanto no caso de encerramento deste Convênio, pelo decurso do prazo, como na hipótese de sua denúncia ou rescisão, conforme previsto nesta cláusula, ficarão assegurados todos os direitos e obrigações dos partícipes convenientes, até a data do retorno do(a) servidor(a) cedido(a) e o vínculo de origem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O ônus da remuneração da servidora será da **CESSIONÁRIA**, mediante ressarcimento à **CEDENTE**.

4.2 A **CESSIONÁRIA** encaminhará a **CEDENTE**, mensalmente relatório com a frequência do(a) servidor(a), por meio de Ofício, e a cedente em seguida responderá encaminhando a Cessionária os valores correspondentes aos vencimentos, e vantagens pagas ao servidor (a) e dos encargos previdenciários e trabalhistas respectivos, referente ao cargo em que o servidor (a) é efetivo no município, valores a serem ressarcidos a Cedente, por meio de depósito bancário, cuja conta, será informada juntamente com o pedido de ressarcimento.

4.3 - Obriga-se a **CESSIONÁRIA** a ressarcir, integral e mensalmente à cedente o pagamento das parcelas dos encargos previdenciários e trabalhistas referentes ao cargo de provimento efetivo do(a) servidor(a), sob pena de encerramento do Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 - A **CEDENTE** providenciará, à sua conta, a publicação deste Convênio, em extrato, no Diário Oficial do Estado.

E, por assim terem ajustado, as partes convenientes, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma este instrumento, obrigando-se a cumpri-lo, fielmente, em todas as suas cláusulas e condições.

Santa Maria de Jetibá-ES, 24 de abril de 2026.

RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES
(Cedente)

SARIANNA GAVA WOELFFEL PIENEGONDA

Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Ação Social
(Cedente)

CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA

Câmara Municipal Santa Maria de Jetibá
(Cessionário)

Testemunhas:

Irení Endringer
Lorena Celestrino Camuzzi

Protocolo 1776366

Contrato

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021 que firmou, o que segue:

Contrato nº 180/2026: Contratada: ILZA GONCALVES DE OLIVEIRA 52919587153 - CNPJ: 22.057.626/0001-77. Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA "OS CARRETEIROS" PARA APRESENTAÇÃO NA 37ª FESTA POMERANA DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - INEXIGIBILIDADE 000024/2026. **CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2026.062E0700001.10.0024. Valor total: R\$ 18.000,00. Prazo:** O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. **Dotação:** 128-150000000001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (062E07000010050011339200142.0323390390000015000000). **Processo Requerimento Nº 2026-3NV3H.**

RONAN ZOLOCOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1776053

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021 que firmou, o que segue:

Contrato nº 185/2026: Contratada: HENRIQUE JEAN FERREIRA POTRATZ DJ - ME - CNPJ: 11.417.122/0001-02. Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE INFRAESTRUTURA COMPLEMENTAR DESTINADA À 37ª FESTA POMERANA, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO - DISPENSA 006/2026. **CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2026.062E0700001.09.0014. Valor total: R\$ 55.680,00. Prazo:** O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. **Dotação:** 128-150000000001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (062E07000010050011339200142.0323390390000015000000). **Processo Requerimento Nº 2026-QQ51J.**

RONAN ZOLOCOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1776060

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021 que firmou, o que segue:

Contrato nº 181/2026: Contratada: JARBAS ROCHA - CNPJ: 18.869.773/0001-74. Objeto: CONTRATAÇÃO DA "BANDA FRÖHLICH" PARA APRESENTAÇÃO NA 37ª FESTA POMERANA DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 020/2026. **CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2026.062E0700001.10.0020. Valor total: R\$ 11.000,00. Prazo:** O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. **Dotação:** 128-150000000001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (062E07000010050011339200142.0323390390000015000000). **Processo Requerimento Nº 2026-26ZHS.**

RONAN ZOLOCOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1776080

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021 que firmou, o que segue:

Contrato nº 187/2026: Contratada: VIX EVENTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 50.974.018/0001-62. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO PARA OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO - DISPENSA ELETRÔNICA 006/2026. **CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2026.062E0700001.09.0009. Valor total: R\$ 29.050,00. Prazo:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **Dotação:** 128-150000000001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (062E07000010050011339200142.0323390390000015000000). **Processo Requerimento Nº 2026-LQH03.**

RONAN ZOLOCOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1776095

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021 que firmou, o que segue:

Contrato nº 161/2026: Contratada: DSP CONFECÇOESEIRELI-CNPJ:11.540.122/0001-97. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DA ATA, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº 158/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 000066/2025. **CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2025.062E0700001.01.0033. Valor total: R\$ 4.964,90. Prazo:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. **Dotação:** 260-1500000000001 - MATERIAL DE CONSUMO (062E07000010070011236100162.0233390300000015000000), 284-1500000000001 - MATERIAL DE CONSUMO (062E07000010070011236500162.0263390300000015000000). **Processo Requerimento Nº 2026-250GG.**

RONAN ZOLOCOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1776106

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021 que firmou, o que segue:

Contrato nº 183/2026: Contratada: LUCIANA CARDOSO FERNANDES DIAS - CNPJ: 46.617.313/0001-94. Objeto: CONTRATAÇÃO DA "BANDA VIBER" PARA APRESENTAÇÃO NA 37ª FESTA POMERANA DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 029/2026. **CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: LUCIANA CARDOSO FERNANDES DIAS. Valor total: R\$ 25.000,00. Prazo:** O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. **Dotação:** 128-1500000000001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (062E07000010050011339200142.0323390390000015000000). **Processo Requerimento Nº 2026-RBR43.**

RONAN ZOLOCOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1776115

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021 que firmou, o que segue:

Contrato FMS nº 031/2026: Contratada: PENNAMED DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA - CNPJ: 57.102.735/0001-43. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº. 127/2025, originada do processo de contratação na modalidade de Pregão nº 014/2025, oriundo do processo administrativo nº 143/2025 e demais apensados, licitação oriunda do Consórcio CIM Pedra Azul, da qual o Fundo Municipal de Saúde é Órgão Participante. CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2025.501V2600009.01.0008. Valor total: R\$ 8.020,00. Prazo: O prazo de vigência da contratação é até 8 de outubro de 2026, e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. Dotação: 145-150000150000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (062E05000010150011030300472.120339032000015000015). Processo Requerimento Nº 2026-SSS78.

RONAN ZOLOCOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
Protocolo 1776127

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021 que firmou, o que segue:

Contrato nº 188/2026: Contratada: OS GERMANOS PRODUÇÕES LTDA - CNPJ: 08.831.915/0001-50. Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA GERMANOS PARA APRESENTAÇÃO NA 37ª FESTA POMERANA DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 017/2026. CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2026.062E0700001.10.0017. Valor total: R\$ 15.500,00. Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Dotação: 128-1500000000001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (062E07000010050011339200142.0323390390000015000000). Processo Requerimento Nº 2026-KD6WZ.

RONAN ZOLOCOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
Protocolo 1776145

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021 que firmou, o que segue:

Contrato nº 189/2026: Contratada: CARRETA DA CULTURA E EVENTOS LTDA - CNPJ: 43.782.253/0001-77. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RECREATIVO (TRENZINHO DA ALEGRIA) PARA ATENDER A POPULAÇÃO DURANTE OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO - DISPENSA ELETRÔNICA 008/2026. CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2026.062E0700001.09.0010. Valor total: R\$ 29.000,00. Prazo: O prazo de vigência da contratação

é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Dotação: 128-1500000000001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (062E07000010050011339200142.0323390390000015000000). Processo Requerimento Nº 2026-1FP8F.

RONAN ZOLOCOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
Protocolo 1776170

Aditivo

O município de Santa Maria de Jetibá-ES, em cumprimento ao Art. 61 § Único da lei 8.666/93, e com respaldo no Art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93, firmou o que segue:

5º Termo aditivo ao Contrato nº 714/2023. Contratada: EE&L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA. CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2023.062E0700001.01.0015. Objeto: Fica prorrogado o Contrato nº 714/2023 pelo período de 6 meses, correspondendo a 25 de abril de 2026 a 25 de outubro de 2026. O valor correspondente a prorrogação deste aditivo é de R\$ 497.369,62 (quatrocentos e noventa e sete mil e trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos), que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA PARA A ESFERA MUNICIPAL, ENGLOBALANDO CESSÃO DO DIREITO DE USO, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, ADEQUAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA, VISANDO A MELHORIA DA EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E EFETIVIDADE NO DESEMPENHO DE TODAS AS ATIVIDADES E O ALCANCE DOS RESULTADOS PLANEJADOS, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO. Processo: 004178/2023.

RONAN ZOLOCOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
Protocolo 1776163

São Domingos do Norte

Contrato

RESUMO DO CONTRATO 37/2026. CONTRATANTE: Município de São Domingos do Norte/ES. **CONTRATADA:** ECOSERVEN EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.339.565/0001-47. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a atender às necessidades do Gabinete da Prefeita, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência, Desenvolvimento Social e Setores. **VALOR:** R\$ 539.284,75 (quinhentos e trinta e nove mil, duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) global. **VIGÊNCIA:** 24/04/2026 até 24/04/2027. **RECURSOS**

ORÇAMENTÁRIOS: Secretaria Municipal de Educação (SEMED): Administrativo: Ficha: 177, Fonte: 150000250000; Ensino Fundamental: Ficha: 199, Fonte: 150000250000; Creche: Ficha: 248, Fonte: 150000250000; Pré-escola: Ficha: 262, Fonte: 150000250000. Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SEMTADES): Administrativo: Ficha: 304, Fonte: 150000000000; Terceira Idade: Ficha: 319, Fonte: 150000000000; Abrigo Institucional "Sebastião Barbosa Carneiro Sobrinho": Ficha: 329, Fonte: 166100000000; CRAS "João Gabriel": Ficha: 376, Fonte: 150000000000 e Ficha: 376, Fonte: 166100000000; FIA: Ficha: 399, Fonte: 166200000001. Gabinete da Prefeita: Ficha: 004, Fonte: 150000000000.

AUTORIZAÇÃO: PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 7257/2025, 7443/2025 e 8011/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 PMSDN, Id. CidadES nº: 2026.064E0700001.01.0005. São Domingos do Norte/ES, 24 de abril de 2026.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira

Prefeita Municipal

Protocolo 1775041

RESUMO DO CONTRATO 38/2026.

CONTRATANTE: Município de São Domingos do Norte/ES. **CONTRATADA:** SANTA ROSA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.146.578/0001-13. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a atender às necessidades do Gabinete da Prefeita, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência, Desenvolvimento Social e Setores. **VALOR:** R\$ 28.611,80 (vinte e oito mil, seiscentos e onze reais e oitenta centavos) global. **VIGÊNCIA:** 24/04/2026 até 24/04/2027.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Secretaria Municipal de Educação (SEMED): Administrativo: Ficha: 177, Fonte: 150000250000; Ensino Fundamental: Ficha: 199, Fonte: 150000250000; Creche: Ficha: 248, Fonte: 150000250000; Pré-escola: Ficha: 262, Fonte: 150000250000. Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SEMTADES): Administrativo: Ficha: 304, Fonte: 150000000000; Terceira Idade: Ficha: 319, Fonte: 150000000000; Abrigo Institucional "Sebastião Barbosa Carneiro Sobrinho": Ficha: 329, Fonte: 166100000000; CRAS "João Gabriel": Ficha: 376, Fonte: 150000000000 e Ficha: 376, Fonte: 166100000000; FIA: Ficha: 399, Fonte: 166200000001. Gabinete da Prefeita: Ficha: 004, Fonte: 150000000000.

AUTORIZAÇÃO: PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 7257/2025, 7443/2025 e 8011/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 PMSDN, Id. CidadES nº: 2026.064E0700001.01.0005. São Domingos do Norte/ES, 24 de abril de 2026.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira

Prefeita Municipal

Protocolo 1775053

RESUMO DO CONTRATO 41/2026.

CONTRATANTE: Município de São Domingos do Norte/ES. **CONTRATADA:** NORTE COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 42.177.391/0001-64. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a atender às necessidades do Gabinete da Prefeita, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal do

Trabalho, Assistência, Desenvolvimento Social e Setores. **VALOR:** R\$ 23.558,20 (vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos) global. **VIGÊNCIA:** 24/04/2026 até 24/04/2027.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Secretaria Municipal de Educação (SEMED): Administrativo: Ficha: 177, Fonte: 150000250000; Ensino Fundamental: Ficha: 199, Fonte: 150000250000; Creche: Ficha: 248, Fonte: 150000250000; Pré-escola: Ficha: 262, Fonte: 150000250000. Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SEMTADES): Administrativo: Ficha: 304, Fonte: 150000000000; Terceira Idade: Ficha: 319, Fonte: 150000000000; Abrigo Institucional "Sebastião Barbosa Carneiro Sobrinho": Ficha: 329, Fonte: 166100000000; CRAS "João Gabriel": Ficha: 376, Fonte: 150000000000 e Ficha: 376, Fonte: 166100000000; FIA: Ficha: 399, Fonte: 166200000001. Gabinete da Prefeita: Ficha: 004, Fonte: 150000000000.

AUTORIZAÇÃO: PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 7257/2025, 7443/2025 e 8011/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 PMSDN, Id. CidadES nº: 2026.064E0700001.01.0005. São Domingos do Norte/ES, 24 de abril de 2026.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira

Prefeita Municipal

Protocolo 1775061

RESUMO DO CONTRATO 43/2026.

CONTRATANTE: Município de São Domingos do Norte/ES. **CONTRATADA:** DISTRIBUIDORA MY HOUSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.388.479/0001-08. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a atender às necessidades do Gabinete da Prefeita, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência, Desenvolvimento Social e Setores. **VALOR:** R\$ 26.199,70 (vinte e seis mil, cento e noventa e nove reais e setenta centavos) global. **VIGÊNCIA:** 24/04/2026 até 24/04/2027.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Secretaria Municipal de Educação (SEMED): Administrativo: Ficha: 177, Fonte: 150000250000; Ensino Fundamental: Ficha: 199, Fonte: 150000250000; Creche: Ficha: 248, Fonte: 150000250000; Pré-escola: Ficha: 262, Fonte: 150000250000. Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SEMTADES): Administrativo: Ficha: 304, Fonte: 150000000000; Terceira Idade: Ficha: 319, Fonte: 150000000000; Abrigo Institucional "Sebastião Barbosa Carneiro Sobrinho": Ficha: 329, Fonte: 166100000000; CRAS "João Gabriel": Ficha: 376, Fonte: 150000000000 e Ficha: 376, Fonte: 166100000000; FIA: Ficha: 399, Fonte: 166200000001. Gabinete da Prefeita: Ficha: 004, Fonte: 150000000000.

AUTORIZAÇÃO: PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 7257/2025, 7443/2025 e 8011/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 PMSDN, Id. CidadES nº: 2026.064E0700001.01.0005. São Domingos do Norte/ES, 24 de abril de 2026.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira

Prefeita Municipal

Protocolo 1775068

RESUMO DO CONTRATO 11/2026 FMS.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de São Domingos do Norte/ES. **CONTRATADA:** BARRA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.966.026/0001-01. **OBJETO:** Aquisição

de Kits Natalidade. **VALOR:** R\$ 267.500,00 (duzentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais) global. **VIGÊNCIA:** 28/04/2026 até 28/04/2027. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Fundo Municipal de Saúde: Ficha: 048, Fonte: 150100000000. **AUTORIZAÇÃO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1772/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024, ARP Nº 114/2024, CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESPÍRITO SANTO (CIM NOROESTE), ID CIDADES Nº: 2024.501C2600010.02.0012. São Domingos do Norte/ES, 28 de abril de 2026.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira

Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Paulo Geraldo Kuster Gazolli

Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Protocolo 1775575

RESUMO DO CONTRATO 40/2026.

CONTRATANTE: Município de São Domingos do Norte/ES. **CONTRATADA:** N. NUNES COMÉRCIO DISTRIBUIDOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.630.850/0001-76. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a atender às necessidades do Gabinete da Prefeita, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência, Desenvolvimento Social e Setores. **VALOR:** R\$ 9.239,72 (nove mil, duzentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos) global. **VIGÊNCIA:** 24/04/2026 até 24/04/2027. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Secretaria Municipal de Educação (SEMED): Administrativo: Ficha: 177, Fonte: 150000250000; Ensino Fundamental: Ficha: 199, Fonte: 150000250000; Creche: Ficha: 248, Fonte: 150000250000; Pré-escola: Ficha: 262, Fonte: 150000250000. Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SEMTADES): Administrativo: Ficha: 304, Fonte: 150000000000; Terceira Idade: Ficha: 319, Fonte: 150000000000; Abrigo Institucional "Sebastião Barbosa Carneiro Sobrinho": Ficha: 329, Fonte: 166100000000; CRAS "João Gabriel": Ficha: 376, Fonte: 150000000000 e Ficha: 376, Fonte: 166100000000; FIA: Ficha: 399, Fonte: 166200000001. Gabinete da Prefeita: Ficha: 004, Fonte: 150000000000. **AUTORIZAÇÃO:** PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 7257/2025, 7443/2025 e 8011/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 PMSDN, Id. CidadES nº: 2026.064E0700001.01.0005. São Domingos do Norte/ES, 24 de abril de 2026.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira

Prefeita Municipal

Protocolo 1776389

Errata

ERRATA - REFERENTE À PUBLICAÇÃO FEITA DO DIA 24/04/2026 NA PÁGINA 318 DO JORNAL DOM/ES, EDIÇÃO 2.991

ONDE SE LÊ: R\$ 32.400 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)

LEIA-SE: R\$ 34.600,00 (trinta e quatro mil e seiscentos reais)

São Domingos do Norte/ES, 28 de abril de 2026.

Jardel P. Lopes Chodacki

Agente de Contratação

Protocolo 1775395

São Gabriel da Palha

Decreto

DECRETO Nº 5.951/2026

ESTENDE CARGA-HORÁRIA DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SERVIDORA RUBIAN KELLY LOVO BONI

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando que a jornada básica de trabalho dos profissionais da educação, que é de vinte e cinco (25) horas semanais, podendo ser estendida em até quinze (15) horas no máximo, em caráter excepcional, para atender as necessidades da rede municipal de ensino, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 2.743 de 20 de Junho de 2018. Considerando o Processo Administrativo nº 2.865 de 27 de Abril de 2026 da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estendida em cinco (05) horas diárias, a carga-horária da Servidora RUBIAN KELLY LOVO BONI, Matrícula 9332, Professora A MAPA - Ensino Fundamental, nos dias 26/03/2026, 27/03/2026 e 30/03/2026, na EMEF "Profª Maria Celeste Torezani Storch", passando sua jornada de trabalho de cinco (05) horas diárias, para dez (10) horas diárias, em atendimento a Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 26 de Março de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1774966

DECRETO Nº 5.952/2026

ESTENDE CARGA-HORÁRIA DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SERVIDORA RUBIAN KELLY LOVO BONI

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando que a jornada básica de trabalho dos profissionais da educação, que é de vinte e cinco (25) horas semanais, podendo ser estendida em até quinze (15) horas no máximo, em caráter excepcional, para atender as necessidades da rede municipal de ensino, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 2.743 de 20 de Junho de 2018. Considerando o Processo Administrativo nº 2.865 de 27 de Abril de 2026 da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estendida em cinco (05) horas diárias, a carga-horária da Servidora RUBIAN KELLY LOVO BONI, Matrícula 9332, Professora A MAPA - Ensino Fundamental, no dia 08/04/2026, no CMEI "Pequeno Príncipe", passando sua jornada de trabalho de cinco (05) horas diárias, para dez (10) horas diárias, em atendimento a Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 08 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1774985

DECRETO Nº 5.953/2026
ESTENDE CARGA-HORÁRIA DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SERVIDORA THAIS PIMENTA NUNES

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando que a jornada básica de trabalho dos profissionais da educação, que é de vinte e cinco (25) horas semanais, podendo ser estendida em até quinze (15) horas no máximo, em caráter excepcional, para atender as necessidades da rede municipal de ensino, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 2.743 de 20 de Junho de 2018. Considerando o Processo Administrativo nº 2.865 de 27 de Abril de 2026 da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estendida em cinco (05) horas diárias, a carga-horária da Servidora THAIS PIMENTA NUNES, Matrícula 4089, Professora A MAPA - Ensino Fundamental, no dia 30/03/2026, na EMEF "Profª Maria Celeste Torezani Storch", passando sua jornada de trabalho de cinco (05) horas diárias, para dez (10) horas diárias, em atendimento a Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 30 de Março de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1774997

DECRETO Nº 5.954/2026
ESTENDE CARGA-HORÁRIA DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SERVIDORA DEBORA MAURI

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando que a jornada básica de trabalho dos profissionais da educação, que é de vinte e cinco (25) horas semanais, podendo ser estendida em até quinze (15) horas no máximo, em caráter excepcional, para atender as necessidades da rede municipal de ensino, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 2.743 de 20 de Junho de 2018. Considerando o Processo Administrativo nº 2.865 de 27 de Abril de 2026 da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estendida em cinco (05) horas diárias, a carga-horária da Servidora DEBORA MAURI, Matrícula 9720, Professora A MAPA - Educação Infantil, no dia 30/03/2026, na EMEF "Profº Carlos Dias Miranda Cunha", passando sua jornada de trabalho de cinco (05) horas diárias, para dez (10) horas diárias, em atendimento a Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 30 de Março de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1775001

DECRETO Nº 5.954/2026
ESTENDE CARGA-HORÁRIA DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SERVIDORA DEBORA MAURI

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando que a jornada básica de trabalho dos profissionais da educação, que é de vinte e cinco (25) horas semanais, podendo ser estendida em até quinze (15) horas no máximo, em caráter excepcional, para atender as necessidades da rede municipal de ensino, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 2.743 de 20 de Junho de 2018. Considerando o Processo Administrativo nº 2.865

de 27 de Abril de 2026 da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estendida em cinco (05) horas diárias, a carga-horária da Servidora DEBORA MAURI, Matrícula 9720, Professora A MAPA - Educação Infantil, nos dias 01/04/2026 e 02/04/2026, no CMEI "Vovó Zefa", passando sua jornada de trabalho de cinco (05) horas diárias, para dez (10) horas diárias, em atendimento a Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1775011

DECRETO Nº 5.956/2026
NOMEAR NO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS O SENHOR BERNARDO DALCIM LACERDA

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Memorando Interno nº 68 de 23 de Abril de 2026, do Gabinete do Prefeito Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear o Senhor BERNARDO DALCIM LACERDA, no Cargo Comissionado de Diretor do Departamento de Compras e Contratos, Padrão CC-2, Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, com remuneração, a partir de 04 de Maio de 2026.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, surtindo Seus efeitos a partir de 04 de Maio de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1775042

DECRETO Nº 5.957/2026
NOMEAR NO CARGO COMISSIONADO DE ACESSORA TÉCNICA DO GOVERNO, A SENHORA GABRIELY LISBOA GOTARDO

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

Considerando o Memorando Interno nº 69 de 23 de Abril de 2026, do Gabinete do Prefeito Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear a Senhora GABRIELY LISBOA GOTARDO, no Cargo Comissionado de Assessora Técnica de Governo, Padrão CC-4, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, a partir de 04 de Maio de 2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, surtindo Seus efeitos a partir de 04 de Maio de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1775054

DECRETO Nº 5.958/2026
NOMEAR NO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ESPECIAL ADJUNTO O SENHOR DEVAIR JOSE DALCUMUNE

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Memorando Interno nº 70 de 24 de Abril de 2026, do Gabinete do Prefeito Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar o Senhor DEVAIR JOSE DALCUMUNE, no Cargo Comissionado de Assessor Especial Adjunto, Padrão CC-1 B, da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agropecuário, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, a partir de 04 de Maio de 2026.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, surtindo Seus efeitos a partir de 04 de Maio de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1775093

DECRETO Nº 5.960/2026
NOMEAR NO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DOS SERVIÇOS DE REGISTROS E INFORMAÇÕES CONTÁBEIS, O SERVIDOR VANDERLEI RODRIGUES DOS SANTOS AMORIM

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Memorando Interno nº 67 de 23 de Abril de 2026, do Gabinete do Prefeito Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear o Servidor VANDERLEI RODRIGUES DOS SANTOS AMORIM, Mat. 6457, Técnico em Contabilidade, na Função Gratificada de Chefe dos Serviços de Registros e Informações Contábeis, Padrão FG-E, da Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, a partir de 04 de Maio de 2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, surtindo Seus efeitos a partir de 04 de Maio de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1775103

DECRETO Nº 5.961/2026
DESLIGAMENTO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA
DA SERVIDORA NILCEIA DE SOUZA

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 23 de 04 de Março de 2026, oriundo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha-ES.

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar a Servidora NILCEIA DE SOUZA, Matrícula 3374, Auxiliar de Secretaria, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Município de São Gabriel da Palha, por motivo de aposentadoria, regra Art. 40 - §4º, I da CF, C/C Lei Complementar nº 142 de 08/05/2013, C/C Anexo V da Portaria - MPT 1.467/2022 - Deficiência Física - por tempo de contribuição.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos subordinados a Secretaria Municipal de Administração efetivará o desligamento, no dia 30 de Abril de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, surtindo Seus efeitos no dia 30 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1775117

REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 5.947/2026
ESTENDE CARGA-HORÁRIA DE PROFISSIONAL
DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
DA SERVIDORA MARTA LUCIA DA CONCEICAO
CALIXTO

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando que a jornada básica de trabalho dos profissionais da educação, que é de vinte e cinco (25) horas semanais, podendo ser estendida em até quinze (15) horas no máximo, em caráter excepcional, para atender as necessidades da rede municipal de ensino, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 2.743 de 20 de Junho de 2018. Considerando o Processo Administrativo nº 2.727 de 17 de Abril de 2026 da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estendida em seis (06) horas semanais, a carga-horária da Servidora MARTA LUCIA DA CONCEICAO CALIXTO, Matrícula 2932, Professora B MAPB - Língua Portuguesa, no período de 17/04/2026 a 18/12/2026, na EMEF "Irmã Adelaide Bertocchi", passando sua jornada de trabalho de vinte e cinco (25) horas semanais, para trinta e uma (31) horas semanais, em atendimento a Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 24 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1776109

DECRETO Nº 5.936/2026

TIAGO ROCHA, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX, do Art. 70. da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelada a inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Órgão Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Gabriel da Palha, o valor de R\$ 2.604,48 (dois mil, seiscentos e quatro reais e quarenta e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

Unidade Gestora	Documento	Credor	Valor
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha	Empenho nº 00018/2025	Matias e Leitão Consultores Associados Ltda	0,04
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha	Empenho nº 00020/2025	Four Info Desenvolvimento de Software Ltda	1.563,75

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha	Empenho nº 00021/2025	Escritório Técnico de Assessoria Atuarial Sociedade Simpres Ltda	541,69
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha	Empenho nº 00022/2025	Cibox Comércio e Serviços Ltda	499,00
Total			2.604,48

Art. 2º - Fica o setor de Contabilidade responsável pelos respectivos lançamentos contábeis para cumprimento ao disposto no Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

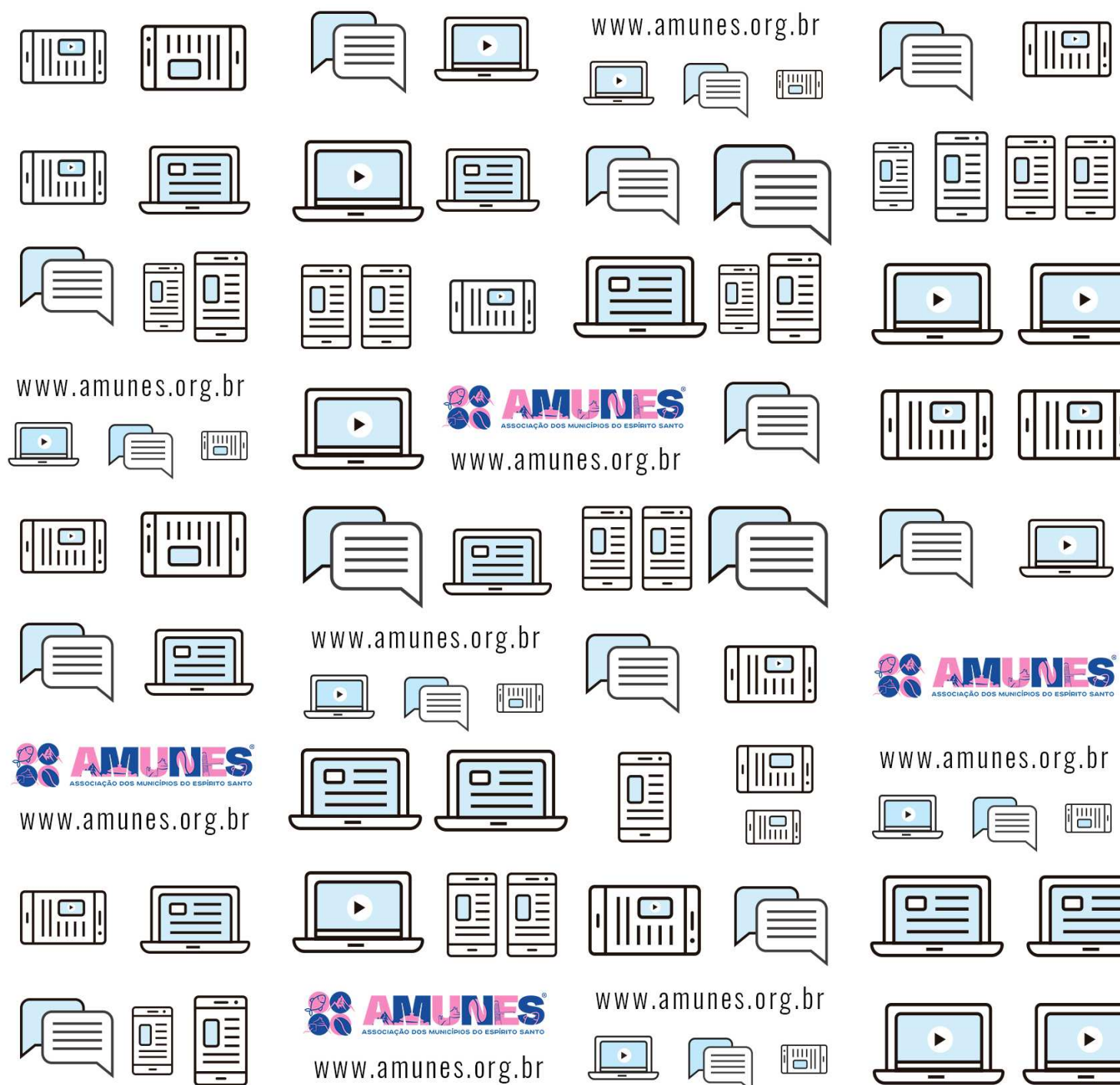
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 16 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Protocolo 1776371



 MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA INSTITUTO PREVIDÊNCIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICÍPIO SÃO GABRIEL DA PALHA - SGPP ESPIRITO SANTO 05.251.479/0001-52 DECRETO Nº 0005962/2026 Data 28/04/2026				
DECRETO Nº 0005962/2026 Autorizado pela Lei 0003366/2025				
O Prefeito Municipal de SÃO GABRIEL DA PALHA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0003366/2025.				
Art. 1º - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nas seguintes dotações:				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000655	000007000001.0912270012.701 33903600000	MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO GABRIEL DA PALHA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	180200000000	10.000,00
TOTAL:				10.000,00
Art. 2º - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000658	000007000001.0912270012.701 33909100000	MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO GABRIEL DA PALHA SENTENCAS JUDICIAIS	180000009999	10.000,00
TOTAL:				10.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.				
SÃO GABRIEL DA PALHA - ES, 28 abril de 2026				
TIAGO ROCHA Prefeito Municipal SULAMIKE DE OLIVEIRA PROFETA BASTOS Diretora Presidente				

Editais**EDITAL Nº 078/2026
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
CELETISTA**

A Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 4.133/2024, que homologou o resultado do Processo de Seleção Pública da Secretaria Municipal de Saúde nº 01/2024, conduzido pela comissão especial designada pela portaria nº 7.022/2023, convoca candidatos aprovados no referido processo de seleção pública para fins de contratação celetista no cargo de atendente da ESF, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1.º - Convocar os candidatos classificados no Processo de Seleção Pública nº 01/2024, conforme relação constante no Anexo Único que integra este Edital, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Praça Vicente Glazar, N.º 159, Bairro Glória, nesta Cidade, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, no horário de 12h (doze horas) às 18h (dezoito horas) de segunda-feira a quinta-feira e no horário de 7h (sete horas) às 13h (treze horas) na sexta-feira, para apresentar os documentos exigidos..

Art. 2.º - O não comparecimento do candidato no prazo de quarenta e oito (48) horas, contados da data da convocação, implicará na sua reclassificação, assumindo o último lugar na lista de aprovados de cada cargo.

Art. 3.º - No ato da convocação o candidato deverá entregar cópia simples dos seguintes documentos, munidos dos originais:

- Uma Foto 3x4 recente;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do CPF com Comprovante de Situação Cadastral;
- Cópia do Documento de Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor;
- Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso);
- Cópia do Cartão PIS/PASEP;
- Cópia da CNH - Carteira Nacional de Habilitação (Observar Categoria - Cargos que exigem);
- Cópia Comprovante de Residência;
- Comprovante de Conta Bancária (Banestes, Caixa Econômica, Sicoob, Banco Brasil);
- Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para o Cargo;
- Cópia do Registro no Conselho de Classe (Cargos que exigem);
- Cópia do Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 18 Anos
- Cópia do CPF dos Dependentes Menores de 18 Anos;
- Cópia do Cartão de Vacina dos Filhos Menores de 18 Anos;
- Certidão Negativa de Dívida à Fazenda Municipal; (Site da Prefeitura);
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militar dos lugares onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;

- Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Certidão de inexistência de crime eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- Certidão Emitida pelo Conselho Nacional de Justiça no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade que comprove a inexistência de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade.
- Número de Telefone;
- Declaração de Nepotismo;
- Declaração de não Acumulação de Cargo Público;
- Declaração de Bens que constituem seu Patrimônio;
- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda;
- Cópia do Cartão de Vacina Atualizado.

Art. 4.º - O candidato selecionado para o exercício temporário do cargo terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias para assumir suas atividades, findo o qual perderá o direito de ser contratado, passando a figurar na última colocação entre os classificados.

São Gabriel da Palha ES, 28 de abril de 2026.

MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

**Anexo Único do Edital nº 078/2026 de
Convocação para Contratação Celetista**

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
ROSA HELENA CIRELLI DIAS	ATENDENTE DA ESF	11º

Protocolo 1775497

**CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2026**

Classificação parcial do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 01/2026, para contratação de Professores de Educação Física para atuarem no Programa Campeões do Futuro da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Modalidade: Futebol de Campo

Candidato	Pontuação	Classificação
Jeuber Ferreira da Cunha	26	1º

Modalidade: Voleibol

Candidato	Pontuação	Classificação
João Victor de A. Fontana	30	1º
Jeuber Ferreira da Cunha	28	2º

Modalidade: Ginástica Rítmica

Candidato	Pontuação	Classificação
Maria Luiza Schmidt Camillo	28	1º

Ariany Lucindo	20	2º

Modalidade: Handebol

Candidato	Pontuação	Classificação
Edilson Carlos Gonçalves	30	1º
João Victor de A. Fontana	24	2º

São Gabriel da Palha/ES, 27 de Abril de 2026.

Gervian Falcão Pereira Presidente		Romario Pinto do Nascimento Membro
Wederson Ferreira de Paiva Membro		Laiza Bressanelle Membro

Protocolo 1775749

EDITAL Nº 079/2026
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 4.988/2025, que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 001/2025, conduzido pela Comissão Especial designada pela Portaria nº 9.678/2025, convoca os candidatos aprovados no referido processo seletivo, para fins de contratação, em caráter temporário no cargo de Orientador Social, para atendimento das demandas da Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1.º - Convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo nº 001/2025, conforme relação constante no Anexo Único que integra este Edital, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Praça Vicente Glazar, N.º 159, Bairro Glória, nesta Cidade, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, no horário de 12h (doze horas) às 18h (dezoito horas) de segunda-feira a quinta-feira e no horário de 7h (sete horas) às 13h (treze horas) na sexta-feira, para apresentar os documentos exigidos..

Art. 2.º - O não comparecimento do candidato no prazo de quarenta e oito (48) horas, contados da data da convocação, implicará na sua reclassificação, assumindo o último lugar na lista de aprovados de cada cargo.

Art. 3.º - No ato da convocação o candidato deverá entregar cópia simples dos seguintes documentos, munidos dos originais:

- Uma Foto 3x4 recente;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do CPF com Comprovante de Situação Cadastral;
- Cópia do Documento de Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso);

- Cópia do Cartão PIS/PASEP (se possuir);
- Cópia da CNH - Carteira Nacional de Habilitação (Observar Categoria - Cargos que exigem);
- Cópia Comprovante de Residência;
- Comprovante de Conta Bancária (Banestes, Caixa Econômica, Sicoob, Banco Brasil);
- Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para o Cargo;
- Cópia do Registro no Conselho de Classe (Cargos que exigem);
- Cópia do Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 18 Anos
- Cópia do CPF dos Dependentes Menores de 18 Anos;
- Cópia do Cartão de Vacina dos Filhos Menores de 18 Anos;
- Certidão Negativa de Dívida à Fazenda Municipal; (Site da Prefeitura);
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militar dos lugares onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Certidão de inexistência de crime eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- Certidão Emitida pelo Conselho Nacional de Justiça no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade que comprove a inexistência de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade.
- Número de Telefone;
- Declaração de Nepotismo;
- Declaração de não Acumulação de Cargo Público;
- Declaração de Bens que constituem seu Patrimônio;
- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda;
- Cópia do Cartão de Vacina Atualizado.
- Qualificação cadastral E-Social.

Art. 4.º - O candidato selecionado para o exercício temporário do cargo terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias para assumir suas atividades, findo o qual perderá o direito de ser contratado, passando a figurar na última colocação entre os classificados.

São Gabriel da Palha ES, 28 de abril de 2026.

MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA
Secretária Municipal de Assistência,
Desenvolvimento Social e Família

Anexo Único do Edital nº 079/2026 de
Convocação para Contratação Temporária

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
MIRIA RENATA PEREIRA BASSETTI	ORIENTADOR SOCIAL	2º

Protocolo 1775879

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 076/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Para Cadastro de Reserva de Cargos Administrativos, no Âmbito da Administração Pública Municipal/Secretaria Municipal de Educação - nº 02/2026, para Contratação Temporária de servidores para o exercício das atividades de Merendeira, Cuidador, Coordenador de Turno e Gerente de Informática, para atuar no âmbito da Administração Pública Municipal, nos termos das Leis Municipais Nº. 2571/2007 e suas alterações, e, Nº. 2651 de 10 de maio de 2017 e Decreto N.º 5891/2026, de 31 de março de 2026, que "Homologa Resultado de Processo Seletivo Para Cadastro de Reserva de Cargos Administrativos, no Âmbito da Administração Pública Municipal/Secretaria Municipal de Educação - nº 02/2026".

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo nº 02/2026, conforme relação constante no Anexo Único que integra este Edital, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos/Secretaria Municipal de Educação, no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Praça Vicente Glazar, N.º 159, Bairro Glória, nesta Cidade, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, no horário de 12h (doze horas) às 18h (dezoito horas) de segunda-feira a quinta-feira e no horário de 7h (sete horas) às 13h (treze horas) na sexta-feira, para apresentar os documentos exigidos.

Art. 2.º - O não comparecimento do candidato no prazo de 48 horas, contados da data da convocação, implicará na sua reclassificação, assumindo o último lugar na lista de aprovados de cada cargo.

Art. 3.º - No ato da convocação o candidato deverá entregar cópia simples dos seguintes documentos, munidos dos originais:

- Uma Foto 3x4 recente;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do CPF (com Comprovante de Situação Cadastral);
- Cópia do Documento de Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso);
- Cópia do Cartão PIS/PASEP (se possuir);
- Cópia da CNH - Carteira Nacional de Habilitação (Observar Categoria - Cargos que exigem);
- Cópia Comprovante de Residência;
- Comprovante de Conta Bancária (Banco Brasil);
- Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para o Cargo;
- Cópia do Registro no Conselho de Classe (Cargos que exigem);
- Cópia do Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 18 Anos
- Cópia do CPF dos Dependentes Menores de 18 Anos;
- Cópia do Cartão de Vacina dos Filhos Menores de 18 Anos;
- Certidão Negativa de Dívida à Fazenda Municipal; (Site da Prefeitura);
- Atestado de Antecedentes Criminais;

- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militar dos lugares onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Certidão emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral, comprovando a inexistência de crime eleitoral;
- Certidão Emitida pelo Conselho Nacional de Justiça no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade que comprove a inexistência de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade.
- Número de Telefone;
- Declaração de Nepotismo;
- Declaração de não Acumulação de Cargo Público;
- Declaração de Bens que constituem seu Patrimônio;
- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda;
- Cópia do Cartão de Vacina Atualizado.
- Qualificação cadastral E-Social.

Art. 4.º - O candidato selecionado para o exercício temporário do cargo terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias para assumir suas atividades, findo o qual perderá o direito de ser contratado, passando a figurar na última colocação entre os classificados.

São Gabriel da Palha - ES, 27 de abril de 2026.

JANE LISLIE MARTINELLI DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Anexo Único do Edital de Convocação para Contratação Temporária N.º 076/2026

2ª CHAMADA MERENDEIRA- CENTRO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ZILDETE SOARES DANIEL	9º
EDILENE CRISTINA DOS SANTOS	10º

Protocolo 1776262

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 077/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Para Cadastro de Reserva de Cargos Administrativos, no Âmbito da Administração Pública Municipal/Secretaria Municipal de Educação - nº 07/2025, para Contratação Temporária de servidores para o exercício das atividades de Servente, Merendeira e Cuidador, para atuar no âmbito da Administração Pública Municipal, nos termos das Leis Municipais Nº. 2571/2007 e suas alterações, e, Nº. 2651 de 10 de maio de 2017 e Decreto N.º 5657/2026, de 05 de janeiro de 2026, que "Homologa Resultado de Processo Seletivo Para Cadastro de Reserva de Cargos Administrativos, no Âmbito da Administração Pública Municipal/Secretaria Municipal de Educação - nº 07/2025".

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo nº 07/2025, conforme relação constante no Anexo Único que integra este Edital,

para comparecer no Departamento de Recursos Humanos/Secretaria Municipal de Educação, no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Praça Vicente Glazar, N.º 159, Bairro Glória, nesta Cidade, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, no horário de 12h (doze horas) às 18h (dezoito horas) de segunda-feira a quinta-feira e no horário de 7h (sete horas) às 13h (treze horas) na sexta-feira, para apresentar os documentos exigidos.

Art. 2.º - O não comparecimento do candidato no prazo de 48 horas, contados da data da convocação, implicará na sua reclassificação, assumindo o último lugar na lista de aprovados de cada cargo.

Art. 3.º - No ato da convocação o candidato deverá entregar cópia simples dos seguintes documentos, munidos dos originais:

- Uma Foto 3x4 recente;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do CPF (com Comprovante de Situação Cadastral);
- Cópia do Documento de Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso);
- Cópia do Cartão PIS/PASEP (se possuir);
- Cópia da CNH - Carteira Nacional de Habilitação (Observar Categoria - Cargos que exigem);
- Cópia Comprovante de Residência;
- Comprovante de Conta Bancária (Banco Brasil);
- Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para o Cargo;
- Cópia do Registro no Conselho de Classe (Cargos que exigem);
- Cópia do Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 18 Anos
- Cópia do CPF dos Dependentes Menores de 18 Anos;
- Cópia do Cartão de Vacina dos Filhos Menores de 18 Anos;
- Certidão Negativa de Dívida à Fazenda Municipal; (Site da Prefeitura);
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militar dos lugares onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Certidão emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral, comprovando a inexistência de crime eleitoral;
- Certidão Emitida pelo Conselho Nacional de Justiça no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade que comprove a inexistência de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade.
- Número de Telefone;
- Declaração de Nepotismo;
- Declaração de não Acumulação de Cargo Público;
- Declaração de Bens que constituem seu Patrimônio;
- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda;
- Cópia do Cartão de Vacina Atualizado.
- Qualificação cadastral E-Social.

Art. 4.º - O candidato selecionado para o exercício temporário do cargo terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias para assumir suas atividades, findo o qual perderá o direito de ser contratado, passando a figurar na última colocação entre os classificados.

São Gabriel da Palha - ES, 27 de abril de 2026.

JANE LISLIE MARTINELLI DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

Anexo Único do Edital de Convocação para Contratação Temporária N.º 077/2026

SEGUNDA CHAMADA

CUIDADOR - REGIÃO 2

NOME	CLASSIFICAÇÃO
SIDIANEY BATISTA LIMA	1 °
FABIANA DAS NEVES DA SILVA	2 °

SERVEENTE - SUL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ANGELICA DOS SANTOS FRAGA	4 °
EVLYN VENANCIO GOMES	5 °

SERVEENTE - CENTRO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ROSI KELLI FARIA MATTOS	14 °
SOLIANA NASCIMENTO PEREIRA	15 °

SERVEENTE - NORTE

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LUCIANA FAVERO	18 °
RAYANE DOS SANTOS COELHO	19 °
ILZA ALVES DE OLIVEIRA	20 °

Protocolo 1776267

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 080/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA,

do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização do Processo Seletivo em atendimento ao Programa Escola mais Segura, no Âmbito da Administração Pública Municipal/Secretaria Municipal de Educação - nº 02/2025, para Contratação Temporária de servidores para o exercício das atividades de Agente de Portaria, para atuar no âmbito da Administração Pública Municipal, nos termos das Leis Municipais Nº. 2571/2007 e suas alterações, e, Nº. 2651 de 10 de maio de 2017 e Decreto N.º 5019/2025, de 08 de abril de 2025, que "Homologa Resultado de Processo Seletivo em Atendimento ao programa Escola Mais Segura, no Âmbito da Administração Pública Municipal/Secretaria Municipal de Educação - nº 02/2025".

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo nº 01/2025, conforme relação constante no Anexo Único que integra este Edital, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos/Secretaria Municipal de Educação, no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Praça Vicente Glazar, N.º 159, Bairro Glória, nesta Cidade, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, no horário de 12h (doze horas) às 18h (dezoito horas) de segunda-feira a quinta-feira e no horário de 7h (sete horas) às 13h (treze horas) na sexta-feira, para apresentar os documentos exigidos.

Art. 2.º - O não comparecimento do candidato no prazo de 48 horas, contados da data da convocação, implicará na sua reclassificação, assumindo o último lugar na lista de aprovados de cada cargo.

Art. 3.º - No ato da convocação o candidato deverá entregar cópia simples dos seguintes documentos, munidos dos originais:

- Uma Foto 3x4 recente;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do CPF (com Comprovante de Situação Cadastral);
- Cópia do Documento de Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso);
- Cópia do Cartão PIS/PASEP (se possuir);
- Cópia da CNH - Carteira Nacional de Habilitação (Observar Categoria - Cargos que exigem);
- Cópia Comprovante de Residência;
- Comprovante de Conta Bancária (Banco Brasil);
- Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para o Cargo;
- Cópia do Registro no Conselho de Classe (Cargos que exigem);
- Cópia do Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 18 Anos
- Cópia do CPF dos Dependentes Menores de 18 Anos;
- Cópia do Cartão de Vacina dos Filhos Menores de 18 Anos;
- Certidão Negativa de Dívida à Fazenda Municipal; (Site da Prefeitura);
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militar dos lugares onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Certidão emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral, comprovando a inexistência de crime eleitoral;
- Certidão Emitida pelo Conselho Nacional de Justiça no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade que comprove a inexistência de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade.
- Número de Telefone;
- Declaração de Nepotismo;
- Declaração de não Acumulação de Cargo Público;
- Declaração de Bens que constituem seu Patrimônio;
- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda;
- Cópia do Cartão de Vacina Atualizado.
- Qualificação cadastral E-Social.

Art. 4.º - O candidato selecionado para o exercício

temporário do cargo terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias para assumir suas atividades, findo o qual perderá o direito de ser contratado, passando a figurar na última colocação entre os classificados. São Gabriel da Palha - ES, 28 de abril de 2026.

JANE LISLIE MARTINELLI DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

**Anexo Único do Edital de Convocação para
Contratação Temporária N.º 080/2026**

ZONA URBANA - CENTRO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ERICA DAS GRAÇAS GOMES DALLAFINA	13º

Protocolo 1776276

Portaria

PORTARIA Nº 11.915/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DA 1ª ASSIDUIDADE
AO SERVIDOR ALESSANDRO DE OLIVEIRA
BARROS

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor ALESSANDRO DE OLIVEIRA BARROS, Mat. 5698, Professor B MAPB - Educação Física, a primeira (1ª) gratificação - assiduidade, referente ao período de 05/04/2026 a 04/04/2026, fazendo jus a perceber vinte e cinco por cento (25%) sobre seus vencimentos, a partir de 05/04/2026, conforme estabelece o Art. 74, da Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1775128

PORTARIA Nº 11.916/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DA 1ª ASSIDUIDADE
A SERVIDORA ANA SARA MACHADO DE SOUSA
ARAUJO

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora ANA SARA MACHADO

DE SOUSA ARAUJO, Mat. 5740, Professora A MAPA - Educação Infantil, a primeira (1ª) gratificação - assiduidade, referente ao período de 04/04/2026 a 03/04/2026, fazendo jus a perceber vinte e cinco por cento (25%) sobre seus vencimentos, a partir de 04/04/2026, conforme estabelece o Art. 74, da Lei Complementar Municipal n.º 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1775140

PORTARIA Nº 11.917/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DA 1ª ASSIDUIDADE
AO SERVIDOR ARCHILAU PILON JUNIOR

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor ARCHILAU PILON JUNIOR, Mat. 5842, Professor A MAPA - Ensino Fundamental, a primeira (1ª) gratificação - assiduidade, referente ao período de 25/04/2026 a 24/04/2026, fazendo jus a perceber vinte e cinco por cento (25%) sobre seus vencimentos, a partir de 25/04/2026, conforme estabelece o Art. 74, da Lei Complementar Municipal n.º 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1775155

PORTARIA Nº 11.918/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DA 1ª ASSIDUIDADE A
SERVIDORA BIANCA ANGELI BRAVIN

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora BIANCA ANGELI BRAVIN, Mat. 5730, Monitora de Transporte Escolar, a primeira (1ª) gratificação - assiduidade, referente ao período de 04/04/2026 a 03/04/2026, fazendo jus a perceber vinte e cinco por cento (25%) sobre seus vencimentos, a partir de 04/04/2026, conforme estabelece o Art. 74, da Lei Complementar Municipal n.º 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1775162

PORTARIA Nº 11.919/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DA 1ª ASSIDUIDADE
A SERVIDORA CARMEN SILVA RODRIGUES
TAVARES

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora CARMEN SILVA RODRIGUES TAVARES, Mat. 5725, Auxiliar de Educação Infantil, a primeira (1ª) gratificação - assiduidade, referente ao período de 04/04/2026 a 03/04/2026, fazendo jus a perceber vinte e cinco por cento (25%) sobre seus vencimentos, a partir de 04/04/2026, conforme estabelece o Art. 74, da Lei Complementar Municipal n.º 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1775173

PORTARIA Nº 11.920/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DA 1ª ASSIDUIDADE A
SERVIDORA CHRISTIANE JULIATTI

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora CHRISTIANE JULIATTI, Mat. 5742, Professora A MAPA - Educação Infantil, a primeira (1ª) gratificação - assiduidade, referente ao período de 01/04/2026 a 31/03/2026, fazendo jus a perceber vinte e cinco por cento (25%) sobre seus vencimentos, a partir de 01/04/2026, conforme estabelece o Art. 74, da Lei Complementar Municipal n.º 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1775217

PORTARIA Nº 11.921/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DA 1ª ASSIDUIDADE A
SERVIDORA CINTHIA RONCONI FORRECHI

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora CINTHIA RONCONI FORRECHI, Mat. 5844, Professora P MAPP, a primeira (1ª) gratificação - assiduidade, referente ao período de 25/04/2026 a 24/04/2026, fazendo jus a perceber vinte e cinco por cento (25%) sobre seus vencimentos, a partir de 25/04/2026, conforme estabelece o Art. 74, da Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1775226

PORTARIA Nº 11.922/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DA 1ª ASSIDUIDADE A
SERVIDORA DAIANY SCHRAIBER SCHIMIDT

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora DAIANY SCHRAIBER SCHIMIDT, Mat. 5738, Professora B MAPB - Língua Portuguesa, a primeira (1ª) gratificação - assiduidade, referente ao período de 04/04/2026 a 03/04/2026, fazendo jus a perceber vinte e cinco por cento (25%) sobre seus vencimentos, a partir de 04/04/2026, conforme estabelece o Art. 74, da Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1775235

PORTARIA Nº 11.923/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DA 1ª ASSIDUIDADE
AO SERVIDOR DIONATA MARTILIANO AHNERT

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor DIONATA MARTILIANO AHNERT, Mat. 5710, Professor B MAPB - Educação Física, a primeira (1ª) gratificação - assiduidade, referente ao período de 06/04/2026 a 05/04/2026, fazendo jus a perceber vinte e cinco por cento (25%) sobre seus vencimentos, a partir de 06/04/2026, conforme estabelece o Art. 74, da Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1775241

PORTARIA Nº 11.924/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DA 1ª ASSIDUIDADE
A SERVIDORA ELIGELIA BULIAN DE ABREU

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora ELIGELIA BULIAN DE ABREU, Mat. 5732, Monitora de Transporte Escolar, a primeira (1ª) gratificação - assiduidade, referente ao período de 04/04/2026 a 03/04/2026, fazendo jus a perceber vinte e cinco por cento (25%) sobre seus vencimentos, a partir de 04/04/2026, conforme estabelece o Art. 74, da Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1775249

PORTARIA Nº 11.925/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DA 1ª ASSIDUIDADE A
SERVIDORA ELISANGELA RAMOS DE OLIVEIRA

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora ELISANGELA RAMOS DE OLIVEIRA, Mat. 5743, Professora A MAPA - Educação Infantil, a primeira (1ª) gratificação - assiduidade, referente ao período de 01/04/2026 a 31/03/2026, fazendo jus a perceber vinte e cinco por cento (25%) sobre seus vencimentos, a partir de 01/04/2026, conforme estabelece o Art. 74, da Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1775258

PORTARIA Nº 11.926/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DA 1ª ASSIDUIDADE A SERVIDORA ELIZABETE PEREIRA SILVA SANTOS

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora ELIZABETE PEREIRA SILVA SANTOS, Mat. 5680, Cuidadora, a primeira (1ª) gratificação - assiduidade, referente ao período de 04/04/2026 a 03/04/2026, fazendo jus a perceber vinte e cinco por cento (25%) sobre seus vencimentos, a partir de 04/04/2026, conforme estabelece o Art. 74, da Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1775267

PORTARIA Nº 11.927/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DA 1ª ASSIDUIDADE A SERVIDORA ERICA CALMON DOS SANTOS

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora ERICA CALMON DOS SANTOS, Mat. 5745, Professora A MAPA - Educação Infantil, a primeira (1ª) gratificação - assiduidade,

referente ao período de 06/04/2026 a 05/04/2026, fazendo jus a perceber vinte e cinco por cento (25%) sobre seus vencimentos, a partir de 06/04/2026, conforme estabelece o Art. 74, da Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1775278

PORTARIA Nº 11.928/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DA 1ª ASSIDUIDADE A SERVIDORA FERNANDA CIBIEN TAQUINI

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora FERNANDA CIBIEN TAQUINI, Mat. 5694, Professora A MAPA - Educação Especial, a primeira (1ª) gratificação - assiduidade, referente ao período de 01/04/2026 a 31/03/2026, fazendo jus a perceber vinte e cinco por cento (25%) sobre seus vencimentos, a partir de 01/04/2026, conforme estabelece o Art. 74, da Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1775301

PORTARIA Nº 11.929/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DA 1ª ASSIDUIDADE A SERVIDORA FRANCIELI DE SOUZA DA SILVA

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora FRANCIELI DE SOUZA DA SILVA, Mat. 5644, Agente de Serviços de Saúde, a primeira (1ª) gratificação - assiduidade, referente ao período de 04/04/2026 a 03/04/2026, fazendo jus a perceber vinte e cinco por cento (25%) sobre seus vencimentos, a partir de 04/04/2026, conforme estabelece o Art. 74, da Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1775307

PORTARIA Nº 11.930/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DA 1ª ASSIDUIDADE A SERVIDORA FRANCILENE DOS SANTOS WILL

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora FRANCILENE DOS SANTOS WILL, Mat. 5717, Professora P MAPP, a primeira (1ª) gratificação - assiduidade, referente ao período de 01/04/2062 a 31/03/2026, fazendo jus a perceber vinte e cinco por cento (25%) sobre seus vencimentos, a partir de 01/04/2062, conforme estabelece o Art. 74, da Lei Complementar Municipal n º 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1775316

PORTARIA Nº 11.931/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DA 1ª ASSIDUIDADE A SERVIDORA GEISE MICKELLA SEDEL BERGAMIM

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora GEISE MICKELLA SEDEL BERGAMIM, Mat. 5739, Professora B MAPB - Língua Portuguesa, a primeira (1ª) gratificação - assiduidade, referente ao período de 18/04/2026 a 17/04/2026, fazendo jus a perceber vinte e cinco por cento (25%) sobre seus vencimentos, a partir de 18/04/2026, conforme estabelece o Art. 74, da Lei Complementar Municipal n º 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1775320

PORTARIA Nº 11.932/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DA 1ª ASSIDUIDADE AO SERVIDOR GILMAR MARTINS CORREA

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor GILMAR MARTINS CORREA, Mat. 5647, Motorista, a primeira (1ª) gratificação - assiduidade, referente ao período de 01/04/2026 a 31/03/2026, fazendo jus a perceber vinte e cinco por cento (25%) sobre seus vencimentos, a partir de 01/04/2026, conforme estabelece o Art. 74, da Lei Complementar Municipal n º 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1775323

PORTARIA Nº 11.933/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DA 1ª ASSIDUIDADE A SERVIDORA GIOVANA CARVALHO MOREIRA DA FONSECA

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora GIOVANA CARVALHO MOREIRA DA FONSECA, Mat. 5699, Agente de Serviços de Saúde, a primeira (1ª) gratificação - assiduidade, referente ao período de 01/04/2026 a 31/03/2026, fazendo jus a perceber vinte e cinco por cento (25%) sobre seus vencimentos, a partir de 01/04/2026, conforme estabelece o Art. 74, da Lei Complementar Municipal n º 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1775332

**PORTARIA Nº 11.934/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DA 1ª ASSIDUIDADE A
SERVIDORA GIZELLE LEANDRO RIBEIRO**

**TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora GIZELLE LEANDRO RIBEIRO, Mat. 5747, Professora A MAPA - Educação Infantil, a primeira (1ª) gratificação - assiduidade, referente ao período de 14/04/2026 a 13/04/2026, fazendo jus a perceber vinte e cinco por cento (25%) sobre seus vencimentos, a partir de 14/04/2026, conforme estabelece o Art. 74, da Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES,
27 de abril de 2026.

**TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL**

Protocolo 1775337

**PORTARIA Nº 11.935/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DA 1ª ASSIDUIDADE
A SERVIDORA GRAZIELI VENTURINE AHNERT
BERNARDO**

**TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora GRAZIELI VENTURINE AHNERT BERNARDO, Mat. 5748, Professora A MAPA - Educação Infantil, a primeira (1ª) gratificação - assiduidade, referente ao período de 04/04/2026 a 03/04/2026, fazendo jus a perceber vinte e cinco por cento (25%) sobre seus vencimentos, a partir de 04/04/2026, conforme estabelece o Art. 74, da Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES,
27 de abril de 2026.

**TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL**

Protocolo 1775343

**PORTARIA Nº 11.936/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DA 1ª ASSIDUIDADE
AO SERVIDOR GUIDO LUIS GATTI**

**TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS**

ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor GUIDO LUIS GATTI, Mat. 5697, Professor B MAPB - Educação Física, a primeira (1ª) gratificação - assiduidade, referente ao período de 01/04/2026 a 31/03/2026, fazendo jus a perceber vinte e cinco por cento (25%) sobre seus vencimentos, a partir de 01/04/2026, conforme estabelece o Art. 74, da Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de abril de 2026.

**TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL**

Protocolo 1775348

**PORTARIA Nº 11.937/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DA 1ª ASSIDUIDADE
AO SERVIDOR GUSTAVO VULPI**

**TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor GUSTAVO VULPI, Mat. 5757, Professor B MAPB - História, a primeira (1ª) gratificação - assiduidade, referente ao período de 18/04/2026 a 17/04/2026, fazendo jus a perceber vinte e cinco por cento (25%) sobre seus vencimentos, a partir de 18/04/2026, conforme estabelece o Art. 74, da Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de abril de 2026.

**TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL**

Protocolo 1775352

**PORTARIA Nº 11.938/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DA 1ª ASSIDUIDADE
A SERVIDORA IRENI APARECIDA PARTELLI
PESSIN**

**TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora IRENI APARECIDA PARTELLI PESSIN, Mat. 5749, Professora A MAPA

- Educação Infantil, a primeira (1ª) gratificação - assiduidade, referente ao período de 01/04/2026 a 31/03/2026, fazendo jus a perceber vinte e cinco por cento (25%) sobre seus vencimentos, a partir de 01/04/2026, conforme estabelece o Art. 74, da Lei Complementar Municipal n.º 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1775356

PORTARIA Nº 11.939/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DA 1ª ASSIDUIDADE A SERVIDORA JAQUELINE GODIO FORRECHI

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora JAQUELINE GODIO FORRECHI, Mat. 5667, Professora A MAPA - Ensino Fundamental, a primeira (1ª) gratificação - assiduidade, referente ao período de 04/04/2026 a 03/04/2026, fazendo jus a perceber vinte e cinco por cento (25%) sobre seus vencimentos, a partir de 04/04/2026, conforme estabelece o Art. 74, da Lei Complementar Municipal n.º 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1775360

PORTARIA Nº 11.940/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DA 1ª ASSIDUIDADE A SERVIDORA JAQUIELI APARECIDA DALCOMUNE LOSS

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora JAQUIELI APARECIDA DALCOMUNE LOSS, Mat. 5665, Professora A MAPA - Ensino Fundamental, a primeira (1ª) gratificação - assiduidade, referente ao período de 01/04/2026 a 31/03/2026, fazendo jus a perceber vinte e cinco por cento (25%) sobre seus vencimentos, a partir

de 01/04/2026, conforme estabelece o Art. 74, da Lei Complementar Municipal n.º 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1775363

PORTARIA Nº 11.941/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DA 1ª ASSIDUIDADE A SERVIDORA JENIFFER TIBURTINO

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora JENIFFER TIBURTINO, Mat. 5718, Professora P MAPP, a primeira (1ª) gratificação - assiduidade, referente ao período de 11/04/2026 a 10/04/2026, fazendo jus a perceber vinte e cinco por cento (25%) sobre seus vencimentos, a partir de 11/04/2026, conforme estabelece o Art. 74, da Lei Complementar Municipal n.º 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1775367

PORTARIA Nº 11.942/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DA 1ª ASSIDUIDADE AO SERVIDOR JEORSAFA ALVES PEDRO

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor JEORSAFA ALVES PEDRO, Mat. 5721, Agente Municipal de Proteção e Defesa Civil, a primeira (1ª) gratificação - assiduidade, referente ao período de 01/04/2026 a 31/03/2026, fazendo jus a perceber vinte e cinco por cento (25%) sobre seus vencimentos, a partir de 01/04/2026, conforme estabelece o Art. 74, da Lei Complementar Municipal n.º 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de

sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1775370

PORTARIA Nº 11.943/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DA 1ª ASSIDUIDADE A SERVIDORA JOQUEBEDES MARIA DOS SANTOS

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora JOQUEBEDES MARIA DOS SANTOS, Mat. 5657, Técnica em Contabilidade, a primeira (1ª) gratificação - assiduidade, referente ao período de 05/04/2026 a 04/04/2026, fazendo jus a perceber vinte e cinco por cento (25%) sobre seus vencimentos, a partir de 05/04/2026, conforme estabelece o Art. 74, da Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1775377

PORTARIA Nº 11.944/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DA 1ª ASSIDUIDADE A SERVIDORA JOZIANI DE SOUZA AMURIM BONIZIOLI

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora JOZIANI DE SOUZA AMURIM BONIZIOLI, Mat. 5701, Auxiliar de Secretaria, a primeira (1ª) gratificação - assiduidade, referente ao período de 04/04/2026 a 03/04/2026, fazendo jus a perceber vinte e cinco por cento (25%) sobre seus vencimentos, a partir de 04/04/2026, conforme estabelece o Art. 74, da Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1775382

PORTARIA Nº 11.945/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DA 1ª ASSIDUIDADE AO SERVIDOR JUCIMARCO RABIS SMARSARO

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor JUCIMARCO RABIS SMARSARO, Mat. 5733, Monitor de Transporte Escolar, a primeira (1ª) gratificação - assiduidade, referente ao período de 11/04/2026 a 10/04/2026, fazendo jus a perceber vinte e cinco por cento (25%) sobre seus vencimentos, a partir de 11/04/2026, conforme estabelece o Art. 74, da Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1775385

PORTARIA Nº 11.946/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DA 1ª ASSIDUIDADE A SERVIDORA JULIANA MAURI

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora JULIANA MAURI, Mat. 5726, Auxiliar de Educação Infantil, a primeira (1ª) gratificação - assiduidade, referente ao período de 07/04/2026 a 06/04/2026, fazendo jus a perceber vinte e cinco por cento (25%) sobre seus vencimentos, a partir de 07/04/2026, conforme estabelece o Art. 74, da Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1775389

PORTARIA Nº 11.947/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DA 1ª ASSIDUIDADE
A SERVIDORA KELLY CHRISTINA BATISTA
ALVES DE SOUZA

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora KELLY CHRISTINA BATISTA ALVES DE SOUZA, Mat. 5750, Professora A MAPA - Educação Infantil, a primeira (1ª) gratificação - assiduidade, referente ao período de 01/04/2026 a 31/03/2026, fazendo jus a perceber vinte e cinco por cento (25%) sobre seus vencimentos, a partir de 01/04/2026, conforme estabelece o Art. 74, da Lei Complementar Municipal n.º 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1775390

PORTARIA Nº 11.948/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DA 1ª ASSIDUIDADE
A SERVIDORA LENIARA SANTANA FERRUGINE

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora LENIARA SANTANA FERRUGINE, Mat. 5840, Professora A MAPA - Educação Infantil, a primeira (1ª) gratificação - assiduidade, referente ao período de 26/04/2026 a 25/04/2016, fazendo jus a perceber vinte e cinco por cento (25%) sobre seus vencimentos, a partir de 26/04/2026, conforme estabelece o Art. 74, da Lei Complementar Municipal n.º 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1775393

PORTARIA Nº 11.949/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DA 1ª ASSIDUIDADE
A SERVIDORA LUIZA HELENA BATISTA REIS

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora LUIZA HELENA BATISTA REIS, Mat. 5720, Professora B MAPB - Ensino Religioso, a primeira (1ª) gratificação - assiduidade, referente ao período de 01/04/2026 a 31/03/2026, fazendo jus a perceber vinte e cinco por cento (25%) sobre seus vencimentos, a partir de 01/04/2026, conforme estabelece o Art. 74, da Lei Complementar Municipal n.º 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1775398

PORTARIA Nº 11.950/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DA 1ª ASSIDUIDADE
A SERVIDORA MAISA CARLA RONQUETTE
CARVALHO

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora MAISA CARLA RONQUETTE CARVALHO, Mat. 8890, Psicóloga, a primeira (1ª) gratificação - assiduidade, referente ao período de 04/04/2026 a 03/04/2026, fazendo jus a perceber vinte e cinco por cento (25%) sobre seus vencimentos, a partir de 04/04/2026, conforme estabelece o Art. 74, da Lei Complementar Municipal n.º 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1775402

PORTARIA Nº 11.952/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DA 1ª ASSIDUIDADE
A SERVIDORA MARIANA MARCAL DE LAIA
CASTELLAN

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora MARIANA MARCAL DE LAIA CASTELLAN, Mat. 5712, Professora B MAPB - Educação Física, a primeira (1ª) gratificação - assiduidade, referente ao período de 01/04/2026 a 31/03/2026, fazendo jus a perceber vinte e cinco por cento (25%) sobre seus vencimentos, a partir de 01/04/2026, conforme estabelece o Art. 74, da Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1775406

PORTARIA Nº 11.953/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DA 1ª ASSIDUIDADE
A SERVIDORA NAIR MENEGATTI

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora NAIR MENEGATTI, Mat. 5649, Agente de Serviços de Saúde, a primeira (1ª) gratificação - assiduidade, referente ao período de 04/04/2026 a 03/04/2026, fazendo jus a perceber vinte e cinco por cento (25%) sobre seus vencimentos, a partir de 04/04/2026, conforme estabelece o Art. 74, da Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1775414

PORTARIA Nº 11.951/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DA 1ª ASSIDUIDADE
A SERVIDORA MARIA JOSE GOMES

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora MARIA JOSE GOMES, Mat. 5713, Professor B MAPB - Artes, a primeira (1ª) gratificação - assiduidade, referente ao período de 01/04/2026 a 31/03/2026, fazendo jus a perceber vinte e cinco por cento (25%) sobre seus vencimentos, a partir de 01/04/2026, conforme estabelece o Art. 74, da Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1775437

PORTARIA Nº 11.954/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DA 1ª ASSIDUIDADE
A SERVIDORA NEILRIZETH MARIA COMETTI
CETTO

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora NEILRIZETH MARIA COMETTI CETTO, Mat. 5735, Monitora de Transporte Escolar, a primeira (1ª) gratificação - assiduidade, referente ao período de 04/04/2026 a 03/04/2026, fazendo jus a perceber vinte e cinco por cento (25%) sobre seus vencimentos, a partir de 04/04/2026, conforme estabelece o Art. 74, da Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1775453

**PORTARIA Nº 11.955/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DA 1ª ASSIDUIDADE
AO SERVIDOR NIVALDO COMETTI**

**TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor NIVALDO COMETTI, Mat. 5758, Professor P MAPP, a primeira (1ª) gratificação - assiduidade, referente ao período de 01/04/2026 a 31/03/2026, fazendo jus a perceber vinte e cinco por cento (25%) sobre seus vencimentos, a partir de 01/04/2026, conforme estabelece o Art. 74, da Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de abril de 2026.

**TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL**

Protocolo 1775457

**PORTARIA Nº 11.956/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DA 1ª ASSIDUIDADE
AO SERVIDOR RAFAEL MARTINS PEREIRA**

**TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor RAFAEL MARTINS PEREIRA, Mat. 5641, Contador, a primeira (1ª) gratificação - assiduidade, referente ao período de 05/04/2026 a 04/04/2026, fazendo jus a perceber vinte e cinco por cento (25%) sobre seus vencimentos, a partir de 05/04/2026, conforme estabelece o Art. 74, da Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de abril de 2026.

**TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL**

Protocolo 1775465

**PORTARIA Nº 11.958/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DA 1ª ASSIDUIDADE
A SERVIDORA RENATA GODIO**

**TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora RENATA GODIO, Mat. 5841, Professora A MAPA - Ensino Fundamental, a primeira (1ª) gratificação - assiduidade, referente ao período de 25/04/2026 a 24/04/2026, fazendo jus a perceber vinte e cinco por cento (25%) sobre seus vencimentos, a partir de 25/04/2026, conforme estabelece o Art. 74, da Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de abril de 2026.

**TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL**

Protocolo 1775491

**PORTARIA Nº 11.957/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DA 1ª ASSIDUIDADE A
SERVIDORA RAIANE MALACARNE**

**TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora RAIANE MALACARNE, Mat. 5846, Pedagoga, a primeira (1ª) gratificação - assiduidade, referente ao período de 25/04/2026 a 24/04/2026, fazendo jus a perceber vinte e cinco por cento (25%) sobre seus vencimentos, a partir de 25/04/2026, conforme estabelece o Art. 74, da Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de abril de 2026.

**TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL**

Protocolo 1775495

**PORTARIA Nº 11.959/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DA 1ª ASSIDUIDADE
AO SERVIDOR ROBLEDO DA SILVA ROCHA**

**TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor ROBLEDO DA SILVA ROCHA, Mat. 5705, Professor B MAPB - Educação Física, a primeira (1ª) gratificação - assiduidade, referente ao período de 04/04/2016 a 03/04/2026, fazendo jus a perceber vinte e cinco por cento (25%)

sobre seus vencimentos, a partir de 04/04/2016, conforme estabelece o Art. 74, da Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1775506

PORTARIA Nº 11.960/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DA 1ª ASSIDUIDADE AO
SERVIDOR RONAN PELISSARI SOARES

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor RONAN PELISSARI SOARES, Mat. 5693, Professor A MAPA - Educação Especial, a primeira (1ª) gratificação - assiduidade, referente ao período de 04/04/2026 a 03/04/2026, fazendo jus a perceber vinte e cinco por cento (25%) sobre seus vencimentos, a partir de 04/04/2026, conforme estabelece o Art. 74, da Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1775509

PORTARIA Nº 11.961/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DA 1ª ASSIDUIDADE A
SERVIDORA ROSANGELA DA SILVA ROSA BERGAMI

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora ROSANGELA DA SILVA ROSA BERGAMI, Mat. 5736, Monitora de Transporte Escolar, a primeira (1ª) gratificação - assiduidade, referente ao período de 04/04/2026 a 03/04/2026, fazendo jus a perceber vinte e cinco por cento (25%) sobre seus vencimentos, a partir de 04/04/2026, conforme estabelece o Art. 74, da Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1775514

PORTARIA Nº 11.962/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DA 1ª ASSIDUIDADE A
SERVIDORA ROSIMAR FLEGLER CESAR COMETTI

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora ROSIMAR FLEGLER CESAR COMETTI, Mat. 5759, Professora P MAPP, a primeira (1ª) gratificação - assiduidade, referente ao período de 01/04/2026 a 31/03/2026, fazendo jus a perceber vinte e cinco por cento (25%) sobre seus vencimentos, a partir de 01/04/2026, conforme estabelece o Art. 74, da Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1775517

PORTARIA Nº 11.963/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DA 1ª ASSIDUIDADE A
SERVIDORA ROZIANA HENK EBEMANN

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora ROZIANA HENK EBEMANN, Mat. 5729, Auxiliar de Educação Infantil, a primeira (1ª) gratificação - assiduidade, referente ao período de 04/04/2026 a 03/04/2026, fazendo jus a perceber vinte e cinco por cento (25%) sobre seus vencimentos, a partir de 04/04/2026, conforme estabelece o Art. 74, da Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1775521

**PORTARIA Nº 11.964/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DA 1ª ASSIDUIDADE
AO SERVIDOR SEBASTIAO PEREIRA JARDIM**

**TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor SEBASTIAO PEREIRA JARDIM, Mat. 5656, Motorista, a primeira (1ª) gratificação - assiduidade, referente ao período de 01/04/2026 a 31/03/2026, fazendo jus a perceber vinte e cinco por cento (25%) sobre seus vencimentos, a partir de 01/04/2026, conforme estabelece o Art. 74, da Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de abril de 2026.

**TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL**

Protocolo 1775522

**PORTARIA Nº 11.965/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DA 1ª ASSIDUIDADE
A SERVIDORA THELMA CHIARELLI CERRI**

**TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora THELMA CHIARELLI CERRI, Mat. 5760, Professora P MAPP, a primeira (1ª) gratificação - assiduidade, referente ao período de 01/04/2026 a 31/03/2026, fazendo jus a perceber vinte e cinco por cento (25%) sobre seus vencimentos, a partir de 01/04/2026, conforme estabelece o Art. 74, da Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de abril de 2026.

**TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL**

Protocolo 1775526

**PORTARIA Nº 11.966/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DA 1ª ASSIDUIDADE
A SERVIDORA VALERIA DAL CIM FERNANDES**

**TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora VALERIA DAL CIM FERNANDES, Mat. 5756, Professora B MAPB - História, a primeira (1ª) gratificação - assiduidade, referente ao período de 04/04/2026 a 03/04/2026, fazendo jus a perceber vinte e cinco por cento (25%) sobre seus vencimentos, a partir de 04/04/2026, conforme estabelece o Art. 74, da Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de abril de 2026.

**TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL**

Protocolo 1775534

**PORTARIA Nº 11.967/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DA 1ª ASSIDUIDADE
A SERVIDORA VALQUIRIA MORELLO TAMANINI**

**TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora VALQUIRIA MORELLO TAMANINI, Mat. 5753, Professora A MAPA - Educação Infantil, a primeira (1ª) gratificação - assiduidade, referente ao período de 01/04/2026 a 31/03/2026, fazendo jus a perceber vinte e cinco por cento (25%) sobre seus vencimentos, a partir de 01/04/2026, conforme estabelece o Art. 74, da Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de abril de 2026.

**TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL**

Protocolo 1775536

**PORTARIA Nº 11.968/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DA 1ª ASSIDUIDADE
AO SERVIDOR VANDERSON ALAN UICKER**

**TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor VANDERSON ALAN UICKER, Mat. 5700, Professor B MAPB - Educação Física, a primeira (1ª) gratificação - assiduidade, referente ao período de 01/04/2026 a 31/03/2026, fazendo jus a perceber vinte e cinco por cento (25%) sobre seus vencimentos, a partir de 01/04/2026, conforme estabelece o Art. 74, da Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015.

sobre seus vencimentos, a partir de 01/04/2026, conforme estabelece o Art. 74, da Lei Complementar Municipal n.º 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1775542

PORTARIA Nº 11.969/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DA 1ª ASSIDUIDADE
AO SERVIDOR WALACE CABRINI

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor WALACE CABRINI, Mat. 5719, Professor P MAPP, a primeira (1ª) gratificação - assiduidade, referente ao período de 04/04/2026 a 03/04/2026, fazendo jus a perceber vinte e cinco por cento (25%) sobre seus vencimentos, a partir de 04/04/2026, conforme estabelece o Art. 74, da Lei Complementar Municipal n.º 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1775546

PORTARIA Nº 11.970/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DA 1ª ASSIDUIDADE
AO SERVIDOR WANDERLY KUSTER

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor WANDERLY KUSTER, Mat. 5658, Motorista, a primeira (1ª) gratificação - assiduidade, referente ao período de 04/04/2026 a 03/04/2026, fazendo jus a perceber vinte e cinco por cento (25%) sobre seus vencimentos, a partir de 04/04/2026, conforme estabelece o Art. 74, da Lei Complementar Municipal n.º 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1775550

PORTARIA Nº 11.971/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DA 1ª ASSIDUIDADE
AO SERVIDOR WENDEL PILON GOBBI

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor WENDEL PILON GOBBI, Mat. 5708, Professor B MAPB - Matemática, a primeira (1ª) gratificação - assiduidade, referente ao período de 18/04/2026 a 17/04/2026, fazendo jus a perceber vinte e cinco por cento (25%) sobre seus vencimentos, a partir de 18/04/2026, conforme estabelece o Art. 74, da Lei Complementar Municipal n.º 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1775562

PORTARIA Nº 11.972/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DA 1ª ASSIDUIDADE
AO SERVIDOR WENDELL BOONE CORSINI

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor WENDELL BOONE CORSINI, Mat. 5709, Professor B MAPB - Matemática, a primeira (1ª) gratificação - assiduidade, referente ao período de 04/04/2026 a 03/04/2026, fazendo jus a perceber vinte e cinco por cento (25%) sobre seus vencimentos, a partir de 04/04/2026, conforme estabelece o Art. 74, da Lei Complementar Municipal n.º 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1775571

**PORTARIA Nº 11.973/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DA 1ª ASSIDUIDADE
AO SERVIDOR WESLEY ALVES SILVA**

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor WESLEY ALVES SILVA, Mat. 5690, Professor B MAPB - Ciências, a primeira (1ª) gratificação - assiduidade, referente ao período de 06/04/2026 a 05/04/2026, fazendo jus a perceber vinte e cinco por cento (25%) sobre seus vencimentos, a partir de 06/04/2026, conforme estabelece o Art. 74, da Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de abril de 2026.

**TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL**

Protocolo 1775573

**PORTARIA Nº 11.974/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL
POR TEMPO DE SERVIÇO, 2º QUINQUÊNIO, A
SERVIDORA NAIR MENEGATTI**

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora NAIR MENEGATTI, Matrícula 5649, Agente de Serviços de Saúde, adicional por tempo de serviço, correspondente ao segundo (2º) quinquênio, adicional por tempo de serviço, correspondente ao 2º quinquênio, fazendo jus a perceber mais cinco por cento (5%) sobre seus vencimentos, a partir de 04 de Abril de 2026, conforme estabelece o Artigo 73 e seus parágrafos, da Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 9.853/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 04 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de abril de 2026.

**TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL**

Protocolo 1775577

**PORTARIA Nº 11.975/2026
CONCEDE LICENÇA CASAMENTO A SERVIDORA
CIRLAINE CASTELO SUAVE**

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 2.858 de 27 de Abril de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora CIRLAINE CASTELO SUAVE, Mat. 8931, Atendente da ESF-Celetista, da Secretaria Municipal de Saúde, o direito a afastamento de três (03) dias, no período de 24/04/2026 a 26/04/2026, por motivo de seu casamento no dia 24/04/2026, de acordo com o inciso 2º do Art. 473 do Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

Art. 2º - Fica a referida Servidora responsável para, após a licença, apresentar ao Departamento de Recursos Humanos cópia autenticada da Certidão de Casamento para ser arquivada em sua pasta funcional.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 24 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de abril de 2026.

**TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL**

Protocolo 1775583

PORTARIA Nº 10.976/2026

ALTERAR A PORTARIA Nº 9.756/2025 QUE NOMEOU A COMISSÃO ESPECIAL DO NÚCLEO DE PROMOÇÃO DE QUALIDADE DA MERENDA ESCOLAR

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 2.819 de 23 de Abril de 2026, da Secretária Municipal de Educação.

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar o Art. 1º da Portaria nº 9.756/2025, que nomeou a Comissão Especial do Núcleo de Promoção de Qualidade da Merenda Escolar, a partir de 07 de Março de 2026, ficando assim composta por: DAMARIS MEROTE DEPRA - Presidente, RAFAELA KRUGER CURITIBA, BAAHRA GONCALVES DE SOUSA e JOAO BATISTA ANTUNES DE PAULO - Membros, para a análise e julgamento das amostras apresentadas, por ocasião dos Processos de Licitação desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Alterar o Caput do Art. 2º da Portaria nº 9.756/2025, prorrogando Seu prazo prescricional, no período de 07/03/2026 a 06/03/2027.

Parágrafo Único - Os Servidores designados serão

remunerados pelos serviços prestados com três (03) valores de referência-VRSGP. Os referidos valores serão pagos nos meses em que houver a apresentação de relatório da prestação dos trabalhos no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 07 de Março de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1775588

PORTARIA Nº 11.977/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO A SERVIDORA SANDRA MARIA BATISTA PEREIRA

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando o Processo Administrativo nº 1.420 de 26 de Fevereiro de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora SANDRA MARIA BATISTA PEREIRA, Matrícula 8856, Cuidadora, Gratificação de Qualificação de Pós-Graduação Lato Sensu, fazendo jus a perceber dez por cento (10%) sobre os vencimentos do cargo, a partir de 26 de Fevereiro de 2026, conforme estabelecem os Artigos 70 e 71 da Lei Complementar Municipal nº 44 de 15 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 26 de Fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1775596

PORTARIA Nº 11.978/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO AO SERVIDOR ANTONIO MARCOS BECIGO

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando o Processo Administrativo nº 326 de 14 de Janeiro de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor ANTONIO MARCOS BECIGO, Matrícula 9631, Assistente Administrativo, Gratificação de Qualificação de Pós-Graduação Lato Sensu, fazendo jus a perceber dez por cento (10%) sobre os vencimentos do cargo, a partir de 14 de Janeiro de 2026, conforme estabelecem os Artigos 70 e 71 da Lei Complementar Municipal nº 44 de 15 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 14 de Janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1775599

PORTARIA 11.979/2026

CONVERTE PERÍODO DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO DA SERVIDORA ELIANE ROSSIM DE OLIVEIRA

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 2.679 de 16 de abril de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Converter em abono pecuniário o período de dez (10) dias de férias a que tem direito a Servidora ELIANE ROSSIM DE OLIVEIRA, Mat. 2937, Professora P MAPP, relativo ao período aquisitivo 2024/2025, gozando cinco (05) dias remanescentes no período de 04/05/2026 a 08/05/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, surtindo Seus efeitos a partir de 04 de Maio de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de abril de 2026

.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1775603

PORTARIA Nº 11.980/2026
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO E CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, 1º QUINQUÊNIO, AO SERVIDOR ERIVELTO NESPOLI

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando a revogação do art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, promovida pela Lei Complementar Federal nº 226/2026.

Considerando que em decorrência da revogação do art. 8º, *caput*, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 volta a ser computado como tempo de efetivo exercício para fins de vantagens funcionais por tempo de serviço.

Considerando a necessidade de se proceder com o reenquadramento do tempo de efetivo exercício dos servidores públicos municipais efetivos em atividade para fins de concessão de vantagens funcionais por tempo de serviço.

Considerando o disposto nos artigos 73 da Lei Complementar Municipal nº 44/2015.

Considerando o recálculo do tempo de efetivo exercício do servidor, tendo em vista o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021.

Considerando o disposto no art. 8º-A da Lei Complementar Federal nº 173/2020, acrescentado pelo art. 2º da Lei Complementar Federal nº 226/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder ao reenquadramento do tempo de efetivo exercício do Servidor ERIVELTO NESPOLI, Mat. nº 6464, Cargo de Motorista, computando-se, para fins de aquisição de vantagem funcional prevista no artigo 73 da LC nº 44/2015, o período compreendido entre 28/05/2020 a 31/12/2021.

Art. 2º - Reconhecer que o(a) Servidor(a) implementou o requisito temporal para aquisição do 1º quinquênio em 12/11/2023.

Art. 3º - Conceder o adicional por tempo de serviço correspondente a 5% sobre o vencimento-base.

Art. 4º - Eventuais valores retroativos observarão o disposto na legislação municipal.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 28 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1775609

REPUBLIÇÃO DA PORTARIA Nº 11.478/2026
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO E CONCEDER
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, 3º
QUINQUÊNIO, AO(A) SERVIDOR(A) MARIA DA
PENHA VILLELA

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando a revogação do art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, promovida pela Lei Complementar Federal nº 226/2026.

Considerando que em decorrência da revogação do art. 8º, *caput*, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 volta a ser computado como

tempo de efetivo exercício para fins de vantagens funcionais por tempo de serviço.

Considerando a necessidade de se proceder com o reenquadramento do tempo de efetivo exercício dos servidores públicos municipais efetivos em atividade para fins de concessão de vantagens funcionais por tempo de serviço.

Considerando o disposto nos artigos 73 da Lei Complementar Municipal nº 44/2015.

Considerando o recálculo do tempo de efetivo exercício do servidor, tendo em vista o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021.

Considerando o disposto no art. 8º-A da Lei Complementar Federal nº 173/2020, acrescentado pelo art. 2º da Lei Complementar Federal nº 226/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder ao reenquadramento do tempo de efetivo exercício do(a) Servidor(a) MARIA DA PENHA VILLELA, Mat. nº 2980, Cargo de Assistente Administrativo, computando-se, para fins de aquisição de vantagem funcional prevista no artigo 73 da LC nº 44/2015, o período compreendido entre 28/05/2020 a 31/12/2021.

Art. 2º - Reconhecer que o(a) Servidor(a) implementou o requisito temporal para aquisição do 3º quinquênio em 16/01/2022.

Art. 3º - Conceder o adicional por tempo de serviço correspondente a 5% sobre o vencimento-base.

Art. 4º - Eventuais valores retroativos observarão o disposto na legislação municipal.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 23 de março de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1775618

REPUBLIÇÃO DA PORTARIA Nº 11.480/2026
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO E CONCEDER
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO,
3º QUINQUÊNIO, AO(A) SERVIDOR(A)
GUILHERME LOPES CAMPOS

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando a revogação do art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, promovida pela Lei Complementar Federal nº 226/2026.

Considerando que em decorrência da revogação do art. 8º, *caput*, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 volta a ser computado como tempo de efetivo exercício para fins de vantagens funcionais por tempo de serviço.

Considerando a necessidade de se proceder com o reenquadramento do tempo de efetivo exercício dos servidores públicos municipais efetivos em atividade para fins de concessão de vantagens funcionais por

tempo de serviço.

Considerando o disposto nos artigos 73 da Lei Complementar Municipal nº 44/2015.

Considerando o recálculo do tempo de efetivo exercício do servidor, tendo em vista o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021.

Considerando o disposto no art. 8º-A da Lei Complementar Federal nº 173/2020, acrescentado pelo art. 2º da Lei Complementar Federal nº 226/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder ao reenquadramento do tempo de efetivo exercício do(a) Servidor(a) GUILHERME LOPES CAMPOS, Mat. nº 3150, Cargo de Assistente Administrativo, computando-se, para fins de aquisição de vantagem funcional prevista no artigo 73 da LC nº 44/2015, o período compreendido entre 28/05/2020 a 31/12/2021.

Art. 2º - Reconhecer que o(a) Servidor(a) implementou o requisito temporal para aquisição do 3º quinquênio em 21/06/2022.

Art. 3º - Conceder o adicional por tempo de serviço correspondente a 5% sobre o vencimento-base.

Art. 4º - Eventuais valores retroativos observarão o disposto na legislação municipal.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 23 de março de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1775624

REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 11.497/2026
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO E CONCEDER
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, 3º
QUINQUÊNIO, AO(A) SERVIDOR(A) VALCEIR
BOECHAT DE LAIA

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando a revogação do art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, promovida pela Lei Complementar Federal nº 226/2026.

Considerando que em decorrência da revogação do art. 8º, *caput*, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 volta a ser computado como tempo de efetivo exercício para fins de vantagens funcionais por tempo de serviço.

Considerando a necessidade de se proceder com o reenquadramento do tempo de efetivo exercício dos servidores públicos municipais efetivos em atividade para fins de concessão de vantagens funcionais por tempo de serviço.

Considerando o disposto nos artigos 73 da Lei Complementar Municipal nº 44/2015.

Considerando o recálculo do tempo de efetivo exercício do servidor, tendo em vista o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021.

Considerando o disposto no art. 8º-A da Lei Complementar Federal nº 173/2020, acrescentado pelo art. 2º da Lei Complementar Federal nº 226/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder ao reenquadramento do tempo de efetivo exercício do(a) Servidor(a) VALCEIR BOECHAT DE LAIA, Mat. nº 3060, Cargo de Motorista, computando-se, para fins de aquisição de vantagem funcional prevista no artigo 73 da LC nº 44/2015, o período compreendido entre 28/05/2020 a 31/12/2021.

Art. 2º - Reconhecer que o(a) Servidor(a) implementou o requisito temporal para aquisição do 3º quinquênio em 18/05/2023.

Art. 3º - Conceder o adicional por tempo de serviço correspondente a 5% sobre o vencimento-base.

Art. 4º - Eventuais valores retroativos observarão o disposto na legislação municipal.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 23 de março de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1775632

REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 11.609/2026
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO E CONCEDER
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, 4º
QUINQUÊNIO, AO(A) SERVIDOR(A) ERLITON
DE MELLO BRAZ

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando a revogação do art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, promovida pela Lei Complementar Federal nº 226/2026.

Considerando que em decorrência da revogação do art. 8º, *caput*, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 volta a ser computado como tempo de efetivo exercício para fins de vantagens funcionais por tempo de serviço.

Considerando a necessidade de se proceder com o reenquadramento do tempo de efetivo exercício dos servidores públicos municipais efetivos em atividade para fins de concessão de vantagens funcionais por tempo de serviço.

Considerando o disposto nos artigos 73 da Lei Complementar Municipal nº 44/2015.

Considerando o recálculo do tempo de efetivo exercício do servidor, tendo em vista o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021.

Considerando o disposto no art. 8º-A da Lei Complementar Federal nº 173/2020, acrescentado pelo art. 2º da Lei Complementar Federal nº 226/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder ao reenquadramento do tempo de efetivo exercício do(a) Servidor(a) ERLITON DE MELLO BRAZ, Mat. nº 2968, Cargo de Assistente Administrativo, computando-se, para fins de aquisição de vantagem funcional prevista no artigo 73 da LC nº 44/2015, o período compreendido entre 28/05/2020 a 31/12/2021.

Art. 2º - Reconhecer que o(a) Servidor(a) implementou o requisito temporal para aquisição do 4º quinquênio em 12/01/2025.

Art. 3º - Conceder o adicional por tempo de serviço correspondente a 10% sobre o vencimento-base.

Art. 4º - Eventuais valores retroativos observarão o disposto na legislação municipal.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 23 de março de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1776097

PORTARIA Nº. 006/2026 - SEMEL
NOMEIA GESTOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 12/2025

EDSON LUIZ COVRE, Secretário Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 8292/2025, o qual versa sobre o plano de trabalho para elaboração de Termo de Colaboração em favor do IDE - Centro Independente Desportivo Esperança;

CONSIDERANDO que da referida solicitação celebrou-se o Termo de Colaboração nº 12/2025, conforme Emenda Impositiva nº 100/2024, no valor de R\$ 40.0000,00 (Quarenta mil reais), cujo objetivo é a aquisição de equipamentos e demais itens necessários ao fortalecimento das atividades desenvolvidas pela Associação, visando à melhoria das condições de funcionamento e ao suporte às ações esportivas e administrativas da entidade, com a finalidade de fortalecer a segurança patrimonial, oferecer melhores condições de trabalho e conforto aos associados, bem como intensificar a divulgação das ações e projetos desenvolvidos pela associação junto à comunidade;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o servidor ROMARIO PINTO DO NASCIMENTO, matrícula nº 9840, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, para atuar como Gestor do Termo de Colaboração nº 12/2025 e seus desdobramentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretário Municipal de Esporte e Lazer, em 27 de abril de 2026.

EDSON LUIZ COVRE

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Protocolo 1776395

PORTARIA Nº 017/2026 - SEMED
APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS

JANE LISLIE MARTINELLI DOS SANTOS, Secretária Municipal de Educação Interina da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, nomeada pelo Decreto nº 4.675, de 02 de janeiro de 2025, usando das atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 2.713 de 28 de dezembro de 2017 que Institui o Programa Escola Democrática - PED e Abre Crédito Especial e dá Outras Providências e o Decreto nº 301 de 15 de agosto de 2018 que regulamenta a referida Lei;

CONSIDERANDO a finalização das análises das Prestações de Contas das escolas municipais referente aos Recursos do PED - Programa Escola Democrática - Exercício 2024, realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Controladoria Geral do Município;

R E S O L V E

Art. 1º - **APROVAR** a Prestação de Contas do PED - Programa Escola Democrática das escolas da Rede Pública Municipal, conforme especificado abaixo:

ESCOLA	SITUAÇÃO
EMEF Irmã Adelaide Bertocchi	Aprovada
EMEF Anna Cavatti Colombi	Aprovada
EMEF Bertolo Malacarne	Aprovada
EMEIC Francisco José Mattedi	Aprovada
CMEI Pequeno Príncipe	Aprovada
CMEI Mercedes Gomes de Oliveira	Aprovada
CMEI Violanda Fracalossi Galetti	Aprovada
CMEI Vovó Zefa	Aprovada
CMEI Dona Neca	Aprovada
EMEF Carlos Dias Miranda Cunha	Aprovada
PEM Chapeuzinho Vermelho	Aprovada
EMEF Profª Maria Celeste Torezani Storch	Aprovada
EMEIEF João Gabriel	Aprovada
CMEI Luciana Glazar Pinaffo	Aprovada
EMEFTI Bem Viver	Aprovada
EMEIEF "Vila Fartura"	Aprovada

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Educação, em 28 de abril de 2028.

JANE LISLIE MARTINELLI DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação Interina
Decreto nº 4675/2025

Protocolo 1776409

Ordem de Serviço

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 031/2026 - SEMUS

MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA, Secretária Municipal de Saúde, nomeada através do Decreto nº. 4.678/2025, de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os servidores abaixo descritos para realizarem horas extraordinárias Unidade de

Saúde Luiz Bono no período de 16 de Abril de 2026 a 16 de Maio de 2026 no serviço de vigilância predial e de bens móveis e imóveis.

- ORLANDO BENEVIDES - Guarda Patrimonial, Mat. 0383.
- EDSON RIBEIRO SAMPAIO - Guarda Patrimonial

Parágrafo único - Aos servidores atingidos pela presente Ordem de Serviço serão pagas às horas extras necessárias ao cumprimento do serviço realizado, que estarão devidamente especificados em requerimento ao Prefeito para autorização do pagamento.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Art. 4º - Dê ciência aos servidores desta Secretaria.

São Gabriel da Palha/ES, em 17 de Abril de 2026.

MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1775248

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 032/2026 - SEMUS MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA, Secretária Municipal de Saúde, nomeada através do Decreto nº. 4.678/2025, de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os servidores abaixo descritos para realizarem horas extraordinárias no período de 16 de Abril de 2026 a 15 de Maio de 2026, prestando atendimentos assistenciais para população gabrielense e demais serviços que se fizerem necessários.

- ACKILLANAYHARAVECHI - Agente Comunitária de Saúde, Mat 8882.
- AMANDA GOUVEA - Enfermeira da ESF, Mat 8183.
- ANA CLAUDIA DELUCA SCHULTZ - Agente Comunitária de Saúde, Mat 8873.
- ANDREIA GOMES WOTIKOSKY - Agente de Serviço de Saúde, Mat. 2946.
- ARIADNY LOVO DOS SANTOS - Servente da ESF, Mat 5299.
- BARBARA MICHELE FREITAS DA SILVA - Enfermeira da ESF, Mat 7041.
- BERTANILHA FRANK COELHO SCHNEIDER - Servente da ESF, Mat 4752.
- CECÍLIA BRAGATTO BERGAMIM - Enfermeira ESF, Mat 7263.
- CLAUDIA APARECIDA TREVIZANI - Agente de Combate as Endemias, Mat 3548.
- CLEIDEMAR DOS SANTOS BRAZ - Servente da ESF, Mat 2868.
- CRISTIANE CAO - Assistente Administrativo, Mat 9802.
- DAYHANA SCHULZ BOLSONI - Agente Comunitária de Saúde, Mat 7261.
- EDIANE BETTIM DOBROWOLKI - Agente Comunitário de Saúde, Mat 2703.
- EDNEIA JUVENCIO - Agente Comunitário de Saúde, Mat 7289.
- EDUARDA LEMES BARBOSA - Agente Comunitária de Saúde, Mat 8932.

- ELIETE CANAL SAMPAIO - Agente Comunitária de Saúde, Mat 2706.
- ELIANA CARVALHO - Motorista da ESF, Mat 8970.
- ELINEIA FERREIRA DA SILVA - Servente da ESF - 9438.
- ELIZABETE ADRIANA GOBBI - Agente Comunitário de Saúde, Mat 6741.
- JOZELI PACHECO REIS - Agente Comunitária de Saúde, Mat 2722.
- JULIANA ALBERTINO REGATIERE - Técnica de Enfermagem, Mat 4068.
- LAIANA ARRIVABENE - Enfermeira da ESF, Mat 4914.
- LEDIANA PEREIRA DA SILVA POSSI - Agente Comunitária de Saúde, 4260.
- LUCAS SOBRINHO DIAS - Enfermeiro da ESF, Mat 3221.
- LUCELIA SANTOS DE MELO - Técnica de Enfermagem da ESF, Mat. 9808.
- LUCIANA LUZIA PARTELLI SILVA - Agente serviços de Saúde, Mat 3436.
- LUCIANA MOREIRA SANTANA HERZOG - Agente Comunitária de Saúde, Mat 3278.
- MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA PENITENTE - Auxiliar de enfermagem da ESF, Mat 6479.
- Mª DAS DORES DE FATIMA BAZELATTI - Auxiliar de Enfermagem da ESF, Mat. 6088.
- MARLENE MÁLFER DORRIGUETI - Auxiliar de enfermagem da ESF, Mat 6089.
- MICHELI BORDCHART BARBOSA - Agente Comunitária de Saúde, Mat 4867.
- NAYARA GOESE PEREIRA - Enfermeira da ESF, Mat 5301.
- NAYARA MATTOS - Servente da ESF, Mat 8159.
- NUBIA LAFAIETE ALVES MARTINS - Agente de Serviços de Saúde, Mat 5650.
- ORENILDA PENA PLASTER - Agente Comunitário de Saúde, Mat 2745.
- PATRICIA BINOW DA ROCHA - Agente Comunitária de Saúde, Mat 8204.
- RAQUEL DA SILVA NASCIMENTO - Auxiliar de enfermagem da ESF, Mat 5450.
- ROSILENE INÁCIO RODRIGUES RIBEIRO - Agente Comunitária de Saúde, Mat 2752.
- SILÉZIA SANTOS BAUTZ - Auxiliar de Enfermagem da ESF, Mat 7051.
- SILVANI APARECIDA GOMES SIQUEIRA - Agente comunitária de Saúde, Mat 2758.
- THAINA ANTUNES DOS SANTOS - Agente Comunitária de Saúde, Mat 5284.
- WILLIAN NASCIMENTO FERREIRA DA SILVA - Farmacêutico, Mat 9698.

Parágrafo único - Aos servidores atingidos pela presente Ordem de Serviço será paga às horas extras mediante apresentação de relatório dos serviços extraordinários realizados no período acima especificado.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Art. 4º - Dê ciência aos servidores desta Secretaria.

São Gabriel da Palha/ES, em 27 de Abril de 2026.

MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1775326

Contrato**RESUMO DO CONTRATO 030-2026**

CONTRATANTE: Município de São Gabriel da Palha/ES.

CONTRATADA: MLX Construtora Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 44.456.331/0001-06.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção e instalação de corrimão, guarda-corpo e sistema de proteção contra incêndio na Câmara Municipal de São Gabriel da Palha/ES, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 005167/2025.

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 008/2025.

VIGÊNCIA: 75 (setenta e cinco) dias, com início no dia posterior à publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

PROCESSO: 005167/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

São Gabriel da Palha/ES, 14 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA

Prefeito Municipal

Protocolo 1775998

Aditivo**RESUMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES torna público que foi realizada a rescisão unilateral do Contrato de Prestação de Serviços nº 024/2026, firmado com a empresa QUALITAR LIMPEZA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.787.451/0001-83.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual locação de caminhão compactador de lixo, oriundo do Pregão Eletrônico nº 006/2025 da Prefeitura Municipal de Sooretama/ES.

Fundamento: A rescisão foi formalizada com base na Cláusula 12.2 do contrato, em consonância com o artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 2597/2026.

Data da rescisão: 27 de abril de 2026.

São Gabriel da Palha/ES, 27 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA

Prefeito Municipal

Protocolo 1775972

São José do Calçado**Lei****LEI Nº 2.613/2026**

"ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N. 2.544/2025, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO CONSELHO DE AVALIAÇÃO, LEVANTAMENTO E LOCALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO

CALÇADO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei n. 2.544/2025 passa a vigorar acrescida do seguinte parágrafo único ao art. 2º:

"Art. 2º. [...] Parágrafo único. As competências previstas neste artigo abrangem, de forma expressa, o patrimônio da Prefeitura Municipal de São José do Calçado, do Fundo Municipal de Saúde de São José do Calçado e do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de São José do Calçado - IPESC."

Art. 2º. O art. 3º da Lei n. 2.544/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3º.** O Conselho será composto por 5 (cinco) membros nomeados por ato próprio do Poder Executivo, designados dentre servidores efetivos ou comissionados da Prefeitura Municipal de São José do Calçado, com conhecimento ou atuação nas áreas de patrimônio, contabilidade, administração ou fiscalização."

Art. 3º. O art. 5º da Lei n. 2.544/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Fica assegurada a concessão de jetons mensais, de natureza indenizatória, aos servidores públicos municipais integrantes do colegiado, no valor correspondente a 20 (vinte) Unidades Fiscais do Município de São José do Calçado - UFMSJC, por membro."

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2026.

**REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.**

PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos vinte oito (28) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL**

Protocolo 1776329

Portaria**PORTARIA Nº 8.020/2026**

"Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial para a conferência de documentos e verificação de requisitos para posse dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2025 e no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, e dá outras providências."

CONSIDERANDO a necessidade de verificação minuciosa da documentação exigida no Edital do Concurso Público nº 01/2025 e do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2025, para a posse dos candidatos aprovados em concurso público;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a idoneidade, lisura e legalidade dos atos de provimento de cargos efetivos, conforme as exigências da Lei Municipal nº. 741/1991.

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a equipe responsável pela conferência, validação e organização dos documentos pessoais e acadêmicos dos aprovados;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para compor a Comissão de Especial para conferência e verificação de requisitos para posse dos candidatos aprovados no Concurso Público nº. 01/2025 e no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2025, ficando a presidência da Comissão sob a responsabilidade da primeira.

1. **Rosilene Inês de Abreu Domingos, matrícula n. 028272**
2. **Lucélia Aparecida da Silva Rodrigues, matrícula nº. 015350**
3. **Raphaella de Abreu Medeiros Botelho, matrícula n. 028444**
4. **Maria do Carmo Coimbra Castro, matrícula n. 028258**
5. **Juliana Abreu de Melo, matrícula n.028253**

Art. 2º. Compete à Comissão ora nomeada:

I - Conferir e validar toda a documentação apresentada pelos candidatos aprovados, conforme checklist estabelecido no Edital do concurso;

II - Conferir a autenticidade dos documentos (diplomas, certificados, documentos pessoais, certidões negativas, etc.);

III- Emitir relatório acerca da regularidade da documentação apresentada por cada candidato considerado **apto à posse**, atestando sua conformidade com as exigências legais.

IV - Solicitar documentos complementares, caso necessário, dentro do prazo legal.

Art. 3º. A Comissão atuará sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração e terá vigência até a finalização da posse de todos os candidatos aprovados ou até o encerramento do prazo de validade do concurso e do processo seletivo, podendo ser prorrogada.

Art. 4º. Os trabalhos realizados pela Comissão são considerados de relevante interesse público e não serão remunerados, salvo disposição legal em contrário, tendo prioridade sobre as atividades rotineiras dos servidores designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos vinte nove (29) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte seis (2026).

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1776302

São Mateus

Intimação

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

A Secretaria Municipal de Fazenda do Município de São Mateus/ES, no uso de suas atribuições legais, **em cumprimento ao Acórdão nº 00029/2022-1 da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCE-ES**, bem como ao Relatório de **Controle Interno nº 001/2026-CGM, NOTIFICA o Sr. Francisco Pereira Pinto**, ex-Secretário Municipal de Finanças, acerca do Processo Administrativo nº 8042/2025, instaurado para apuração de dano ao erário decorrente do não recolhimento tempestivo das contribuições previdenciárias devidas ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, relativas às competências de novembro, dezembro e 13º salário do exercício de 2019.

Conforme apurado nos autos, o valor do débito, atualizado até setembro de 2025, corresponde a **R\$ 46.983,92 (quarenta e seis mil, novecentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos)**, o qual será devidamente atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento.

Fica o notificado **intimado** para, no prazo de **10 (dez) dias**, contados da data desta publicação, efetuar o ressarcimento voluntário aos cofres públicos municipais.

Não ocorrendo o pagamento no prazo assinalado, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

Considerando a impossibilidade de notificação pessoal, procede-se à presente notificação por meio de publicação oficial.

São Mateus/ES, 28/04/2026

Fernanda Cunha Nico

Secretária Municipal de Fazenda
Decreto nº 17.083/2025 - 18.397/2026

Protocolo 1775421



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



São Roque do Canaã

Decreto

DECRETO N.º 8.163/2026.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS E MOTORISTA.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

a) o Edital SMA n.º 003/2026, que estabelece normas para o processo seletivo simplificado, visando a **contratação temporária e formação de cadastro de reserva, por excepcional interesse público, para o cargo de Agente de Combate a Endemias e Motorista**, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.111/2026; e

b) o conteúdo do processo administrativo protocolizado sob n.º 001475/2026.

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o resultado final, do processo seletivo simplificado - Edital SMA n.º 003/2026, aprovado pelo Decreto n.º 8.111/2026, visando a contratação temporária e formação de cadastro reserva, por excepcional interesse público, para o cargo de Agente de Combate a Endemias e Motorista.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - DECRETO N.º 8.163/2026.**EDITAL SMA N.º 003/2026**
(Aprovado pelo Decreto n.º 8.111/2026)**AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS - AMPLA CONCORRÊNCIA**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PRIMEIRA FASE	PONTUAÇÃO PROVA PRÁTICA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	Breno Cezar Colli	0	97	97
2º	João Pedro Vago Pancieri	0	88	88

AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS - AUTODECLARADOS NEGRO OU PARDO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PRIMEIRA FASE	PONTUAÇÃO PROVA PRÁTICA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	Breno Cezar Colli	0	97	97

MOTORISTA - AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PRIMEIRA FASE	PONTUAÇÃO PROVA PRÁTICA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	Marcos Antônio Pereira	90	95	185
2º	Lucimar dos Santos	90	95	185
3º	Geraldo dos Santos	90	92	182
4º	Valter Antonio Pandolfi	90	88	178
5º	Pablo Selito Priori	77	96	173
6º	Junior Nascimento de Andrade Gonring	87	84	171
7º	Daniel Calci Tamagnini	30	100	130
8º	Heronar Radinz Bragunce	30	95	125

9°	Jacson Coser Ferreira	21	100	121
10°	Edmar Gonçalves	30	86	116
11°	Willy dos Santos Pereira	30	80	110
12°	Dihonathan Dalmacio de Alcantara	86	Eliminado conforme item 6.2.1.3.2	
13°	Edinardo Shineider	51	Eliminado conforme item 6.2.1.3.2	
14°	Marcos Vinicius Luchi Piontkvsky	30	Eliminado conforme item 6.2.1.3.2	

MOTORISTA - AUTODECLARADOS NEGRO OU PARDO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PRIMEIRA FASE	PONTUAÇÃO PROVA PRÁTICA	PONTUAÇÃO TOTAL
1°	Marcos Antônio Pereira	90	95	185
2°	Lucimar dos Santos	90	95	185
3°	Junior Nascimento de Andrade Gonring	87	84	171
4°	Edmar Gonçalves	30	86	116
5°	Willy dos Santos Pereira	30	80	110
6°	Dihonathan Dalmacio de Alcantara	86	Eliminado conforme item 6.2.1.3.2	

Protocolo 1774875**DECRETO Nº 8.164/2026.****DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO O PLANO DE AUDITORIA INTERNA ANUAL (PAIA) 2026, DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e, considerando:

- a) O disposto nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal;
- b) A necessidade de fortalecimento do Sistema de Controle Interno Municipal;
- c) O disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- d) A Lei Municipal nº 668/2023, que institui o Sistema de Controle Interno no âmbito do Município;
- e) A Instrução Normativa SCI nº 003/2015, que disciplina a atuação da Controladoria Municipal;
- f) As normas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;
- g) A necessidade de planejamento das ações de auditoria interna para o exercício de 2026;
- h) O conteúdo do Processo Administrativo nº 001485/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o **O Plano de Auditoria Interna Anual (PAIA) 2026**, elaborado pela Controladoria Geral do Município, que estabelece as diretrizes, objetivos e ações de auditoria a serem executadas no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º O PAIA 2026 será executado pela Controladoria Geral do Município, podendo contar com o apoio das unidades administrativas, que deverão disponibilizar informações e documentos necessários à realização dos trabalhos.

Art. 3º Os órgãos e entidades da Administração

Pública Municipal deverão atender às recomendações emitidas pela Controladoria Geral do Município, adotando as providências necessárias para o saneamento das irregularidades identificadas.

Art. 4º O Plano de Auditoria Interna Anual (PAIA) 2026 poderá ser alterado no decorrer do exercício, mediante justificativa técnica da Controladoria Geral, em razão de fatos supervenientes, novas demandas ou determinações dos órgãos de controle externo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 8.164/2026**PLANO DE AUDITORIA INTERNA ANUAL - 2026****Abril de 2026****SUMÁRIO**

1. APRESENTAÇÃO	3
2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	3
3. OBJETIVO	3
3.1 Objetivo Geral	3
3.2 Objetivos Específicos	3
4. METODOLOGIA DE SELEÇÃO	4
5. PLANO DE AUDITORIAS	4
5.1 Sistema Administrativo: Gestão de Pessoas	4
5.2 Sistema Administrativo: Licitações e	

Contratos	
..... 4	
5.3 Sistema Administrativo: Saúde	
..... 5	
5.4 Sistema Administrativo: Educação	
..... 5	
5.5 Sistema Administrativo: Controle Interno/	
Normatização	
..... 5	
5.6 Sistema Administrativo: Contábil/	
Financeiro	
..... 6	
6. DISPOSIÇÕES FINAIS	
..... 6	

1. APRESENTAÇÃO

O Plano de Auditoria Interna Anual - PAIA tem por finalidade apresentar um planejamento geral para as atividades de auditoria interna que serão desenvolvidas no exercício, com vistas a nortear os trabalhos que devem ser priorizados segundo critérios e objetivos para determinar a relevância e a prioridade de cada auditoria.

Portanto, na elaboração do presente PAIA, buscou averiguar pontos de controle que possuem aspectos que mereçam ser auditados reiteradamente, pontos cujas auditorias não foram realizadas em 2025. Feito isso, delimitou-se as auditorias que devem ser priorizadas no exercício de 2026.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Sistema de Controle Interno será exercido em conformidade com:

- Constituição Federal (arts. 31, 70 e 74);
- Lei nº 4.320/1964;
- Lei Complementar nº 101/2000;
- Lei nº 14.133/2021;
- Lei Municipal nº 668/2012;
- Instrução Normativa SCI nº 003/2015;
- Instrução Normativa TCEES nº 68, de 08 de dezembro de 2020;
- Resolução TC nº 227/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

3. OBJETIVO

3.1 Objetivo Geral

O PAIA 2026 tem por objetivo identificar e publicizar o planejamento das auditorias e demais atividades a serem realizadas no exercício de 2026.

3.2 Objetivos Específicos

- Verificar conformidade com leis e normas;
- Avaliar controles internos;
- Apoiar o gestor na tomada de decisões;
- Atender exigências do TCE-ES.

4. METODOLOGIA DE SELEÇÃO

A definição das auditorias observou o art. 11 da IN SCI nº 003/2015, considerando:

- Pontos de controle mais vulneráveis;
- Histórico de irregularidades em auditorias anteriores;
- Volume de recursos envolvidos;
- Existência de instruções normativas;
- Ausência de auditoria recente.

5. PLANO DE AUDITORIAS

5.1. Sistema Administrativo: Gestão de Pessoas

- Objetivo da Auditoria: Avaliar a regularidade da folha de pagamento, admissões, encargos e

cumprimento da legislação;

- Instrução Normativa: IN de Recursos Humanos;
- Unidade Responsável: Secretaria de Administração / RH;
- Testes:
- o Amostragem de folhas de pagamento;
- Conferência documental (contratos, portarias, vínculos);
- Testes de consistência (cálculo de salários, encargos e benefícios);
- Cruzamento de dados (folha x cadastro x previdência).
- Período: Maio a Junho de 2026;
- Responsáveis: Controladoria Geral do Município.

5.2. Sistema Administrativo: Licitações e Contratos.

- Objetivo da Auditoria: Verificar a conformidade dos processos licitatórios e da gestão contratual quanto à legalidade, economicidade e transparência.
- Instrução Normativa: IN de Compras, Licitações e Contratos;
- Unidade Responsável: Comissão Permanente de Licitação / Secretaria de Administração
- Testes:
- Amostragem de processos licitatórios
- Conferência documental (editais, contratos, atas);
- Cruzamento de dados (contratos x pagamentos x execução);
- Testes de consistência (valores, prazos, objetos contratados);
- Período: Junho a Julho de 2026;
- Responsáveis: Controladoria Geral do Município.

5.3. Sistema Administrativo: Saúde.

- Objetivo da Auditoria: Avaliar a aplicação dos recursos públicos na saúde, incluindo contratos, despesas e execução dos serviços.
- Instrução Normativa: IN da Saúde;
- Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Saúde
- Testes:
- Amostragem de despesas e contratos;
- Conferência documental (notas fiscais, contratos, relatórios);
- Cruzamento de dados (pagamentos x produção de serviços x sistemas de saúde);
- Inspeção in loco e análise de relatórios operacionais.
- Período: Julho a Agosto de 2026.
- Responsáveis: Controladoria Geral do Município.

5.4. Sistema Administrativo: Educação.

- Objetivo da Auditoria: Verificar a execução dos programas educacionais, incluindo transporte escolar e merenda.
- Instrução Normativa: IN da Educação;
- Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Educação;
- Testes:
- Amostragem de despesas;
- Conferência documental (contratos, notas fiscais);
- Inspeção de serviços (transporte e merenda);
- Cruzamento de dados (pagamentos x execução dos serviços).
- Período: Agosto a Setembro de 2026.
- Responsáveis: Controladoria Geral do Município

5.5. Sistema Administrativo: Controle interno/normatização.

- Objetivo da Auditoria: Avaliar se as Instruções Normativas do Município estão atualizadas, vigentes, formalmente instituídas e devidamente publicadas, assegurando a conformidade com a legislação e a padronização dos procedimentos administrativos.
- Instrução Normativa: IN SCIE demais normativos internos aplicáveis;
- Unidade Responsável: Controladoria Geral do Município.
- Testes:
- Levantamento de todas as Instruções Normativas publicadas no Portal do Município;
- Conferência das datas de edição e última atualização;
- Verificação de compatibilidade com a legislação vigente (ex.: Lei nº 14.133/2021);
- Identificação de normas desatualizadas, revogadas ou inexistentes;
- Cruzamento das IN com os procedimentos efetivamente adotados pelos setores;
- Verificação da publicação e transparência das normas no Portal.
- Período: Outubro de 2026.
- Responsáveis: Controladoria Geral do Município.

5.6. Sistema Administrativo: Contábil/Financeiro.

- Objetivo da Auditoria: Verificar a conformidade da execução orçamentária, registros contábeis e cumprimento da legislação fiscal.
- Instrução Normativa: IN Contábil;
- Unidade Responsável: Setor de Contabilidade;
- Testes:
- Amostragem de despesas orçamentárias;
- Conferência documental (empenho, liquidação e pagamento);
- Testes de consistência (classificação contábil e registros);
- Cruzamento de dados contábeis (balancetes x relatórios fiscais x sistema);
- Conciliação contábil e financeira.
- Período: Novembro a Dezembro de 2026.
- Responsáveis: Controladoria Geral do Município.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS.

O presente plano constitui instrumento de planejamento das ações de auditoria interna podendo ser alterado no decorrer de sua execução, mediante justificativa técnica da Controladoria Municipal, em razão de fatos supervenientes, novas demandas ou determinações dos órgãos de controle externo.

São Roque do Canaã-ES, 28 de abril de 2026.

ELIEGI TOREZANI FERRARI

Controladora Geral do Município

Protocolo 1774928

DECRETO Nº 8.149/2026.

ALTERA O DECRETO N.º 5.671/2021, QUE DISPÕE SOBRE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL "VALE DO CANAÃ" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas

atribuições legais, conferidas pelo art. 57, VIII, da Lei Orgânica Municipal, com fulcro na Lei Municipal nº 918, de 06 de fevereiro de 2020; e **considerando**:

- a) a Lei Municipal nº 991, de 06 de dezembro de 2021, que criou a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "Vale do Canaã";
- b) que a referida unidade escolar foi instituída para atendimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, cabendo à Secretaria Municipal de Educação adotar as providências necessárias à sua instalação e funcionamento;
- c) a necessidade de adequação do Decreto Municipal nº 5.671/2021 à atual organização administrativa e pedagógica da rede municipal de ensino;
- d) a reorganização da rede municipal de ensino, com vistas à otimização da estrutura física e ao melhor atendimento da demanda educacional;
- e) o disposto na Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB); e
- f) o conteúdo do Processo Administrativo nº 001392/2026;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Decreto Municipal nº 5.671, de 09 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "Vale do Canaã".

Art. 2º. Os arts. 1º, 2º e 3º do Decreto Municipal nº 5.671, de 09 de dezembro de 2021, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º. A Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "Vale do Canaã", criada pela Lei Municipal nº 991, de 06 de dezembro de 2021, tem sua localização na Rua João Guerini, nº 300, bairro Vila Verde, Distrito Sede, no Município de São Roque do Canaã/ES, CEP 29.665-235."

"Art. 2º. A unidade escolar atenderá alunos da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) e do Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais).

Parágrafo único. A faixa etária atendida na Educação Infantil abrange crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, na modalidade Creche, e de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade, na modalidade Pré-Escola."

"Art. 3º. A EMEIEF "Vale do Canaã" terá capacidade máxima de 1.200 (mil e duzentos) alunos, distribuídos da seguinte forma:

I - 200 (duzentos) alunos na Educação Infantil - Creche (I, II e III), no prédio anexo;

II - 100 (cem) alunos na Educação Infantil - Pré-Escola (IV e V);

III - 900 (novecentos) alunos no Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais)."

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Obs: (*) Republicado por ter constado incorreção, quanto ao original, no DOM/ES Edição nº 2.986, pag. 220-221 de 17/04/2026.

Protocolo 1775104

DECRETO Nº 8.165/2026**DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS DE ARMAZENAMENTO, CAPTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁGUA, SEM FINS COMERCIAIS, EM PROPRIEDADES RURAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos VIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

a) A Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e suas atualizações, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências;

b) A Lei Complementar Federal nº 140, de 24 de setembro de 2011, e suas atualizações, que fixa normas para a cooperação entre os entes federados nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora;

c) A Resolução Consema nº 001, de 14 de março de 2022, e suas atualizações, que define a tipologia das atividades e dos empreendimentos considerados de impacto ambiental de âmbito local, normatiza aspectos do licenciamento ambiental dessas atividades no Estado e dá outras providências.

d) A Lei Municipal nº 918, de 6 de fevereiro de 2020, e suas atualizações, que institui o código municipal de meio ambiente, dispõe sobre a política de meio ambiente, sobre o sistema municipal do meio ambiente e procedimentos de fiscalização ambiental;

e) O Decreto Municipal nº 4.565/2020, e suas atualizações, que dispõe sobre as modalidades de licenças ambientais, procedimento de licenciamento ambiental, enquadramento e taxas de licenciamento ambiental dos empreendimentos, atividades e/ou serviços;

f) O caráter benéfico e impacto local, de competência municipal para fim de autorização, das barraginhas, curvas de nível com cochinchos, caixas secas, dos poços subterrâneos e reservatórios, sem fins comerciais, para a captação de água da chuva, conservação do solo, recarga hídrica, armazenamento de água, controle da erosão e aumento da produtividade agrícola;

g) O interesse público na adoção de práticas sustentáveis voltadas à conservação da água e do solo, essenciais à resiliência hídrica e à sustentabilidade da produção agropecuária no território municipal;

h) A necessidade de desburocratizar os processos de regularização ambiental para atividades de conservação da água e do solo, fomentando sua implantação em propriedades rurais;

i) O conteúdo do processo administrativo nº 001499/2026;

DECRETA:

Art. 1º Instituir a dispensa de licenciamento ambiental para a implantação de barraginhas, curvas de nível com cochinchos, caixas secas, poços subterrâneos e reservatórios, sem fins comerciais, visando o armazenamento, a captação e a conservação de

água e do solo em propriedades rurais no Município de São Roque do Canaã.

Art. 2º Para fins deste Decreto, consideram-se:

I - Barraginha e curva de nível com cochincho: estruturas escavadas no solo, em formato de bacia ou vala, com diâmetro de até 20 metros e rampas suaves, destinadas à captação e ao armazenamento temporário das águas pluviais provenientes de enxurradas, com o objetivo de reduzir a erosão, favorecer a infiltração da água no solo, contribuir para a recarga do lençol freático e promover a conservação do solo e da água.

II - Caixa seca: estrutura de drenagem constituída por valas ou escavações implantadas, preferencialmente, nas margens de estradas rurais e em trechos de declive, destinada à captação e retenção das águas pluviais e dos sedimentos transportados por elas, com a finalidade de promover a infiltração da água no solo, reduzir o escoamento superficial e prevenir processos erosivos e o assoreamento de cursos hídricos.

III - Poço subterrâneo: estrutura perfurada no solo, de caráter raso ou profundo, destinada à captação de água do lençol freático, devidamente revestida para assegurar a proteção e a qualidade da água, podendo operar por pressão natural ou mediante bombeamento.

IV - Reservatório: estrutura escavada no solo, com formato linear ou de bacia rasa, podendo ser revestida com lona, alvenaria ou material equivalente, com impossibilidade de afloramento do lençol freático, destinado à captação, retenção temporária e infiltração de águas pluviais ou outras fontes, com a finalidade de favorecer a recarga do lençol freático e possibilitar o armazenamento de água para irrigação, dessedentação animal e demais usos compatíveis.

Art. 3º Estão dispensadas de licenciamento ambiental, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA), as barraginhas, curvas de nível com cochinchos, caixas secas, poços subterrâneos e reservatórios que atendam, cumulativamente, aos seguintes critérios:

I - Sejam destinadas exclusivamente à conservação do solo, controle da erosão, infiltração de água, recarga do lençol freático, captação e armazenamento de água;

II - Não estejam localizadas em Áreas de Preservação Permanente (APP), reserva legal ou de proteção ambiental, salvo se a intervenção for caracterizada como utilidade pública ou interesse social e devidamente autorizada por órgão competente;

III - Não estejam localizadas no interior das voçorocas e grotas (barrancos profundos), ou em terrenos com inclinação acima de 12%;

IV - Não impliquem em supressão de vegetação nativa em estágio médio ou avançado de regeneração;

V - O volume de acumulação de água de cada estrutura não ultrapasse 10.000 m³;

VI - A área alagada de cada estrutura não ultrapasse 0,1 ha (zero vírgula um hectare);

VII - Os reservatórios ou as barraginhas não poderão ultrapassar 5 m de profundidade;

VIII - Não alterem o regime hídrico de nascentes, cursos hídricos ou áreas úmidas permanentes;

IX - Sejam implantadas em propriedades rurais cujas atividades principais não necessitem de licenciamento ambiental complexo de competência estadual ou federal;

X - Não tenham finalidade de comercialização do recurso natural.

§1º A SMMA poderá solicitar informações ou realizar vistoria in loco, a qualquer tempo, para verificar a conformidade das estruturas e a adequação da implantação.

§2º Intervenção em cursos hídricos não estão contempladas pelo presente decreto, devendo, quando necessário, ser submetida à análise e manifestação dos órgãos ambientais competentes, observadas as normas legais e regulamentação vigente.

Art. 4º A dispensa de licenciamento não exime o interessado da obtenção de outras licenças, autorizações ou outorgas que se façam necessárias em outras esferas ou órgãos.

Art. 5º A dispensa de licenciamento não exime o interessado do cumprimento integral das normas técnicas e demais requisitos legais aplicáveis à implantação, operação e manutenção de cada tipo de estrutura prevista neste Decreto.

Parágrafo único. A implantação das estruturas deverá observar as boas práticas de engenharia e, quando couber, ser acompanhada por responsável técnico habilitado.

Art. 6º É expressamente proibida a execução de qualquer estrutura que provoque o afloramento, a exposição direta ou a comunicação do lençol freático, sendo vedada a escavação ou perfuração que ultrapasse a profundidade do solo não saturado (zona vadosa), exceto nos casos das estruturas de poços subterrâneos devidamente instalados e outorgados.

§1º A proibição de que trata o caput visa evitar a contaminação das águas subterrâneas e garantir a proteção do lençol freático e dos aquíferos.

§2º Caso, durante a execução da estrutura, seja identificado o afloramento de água subterrânea, o responsável técnico deverá interromper imediatamente os serviços e comunicar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que definirá as medidas corretivas e preventivas cabíveis.

Art. 7º O descumprimento das condições estabelecidas neste Decreto, a prestação de informações falsas ou a implantação das estruturas em desacordo com o disposto implicará a revogação da dispensa de licenciamento e sujeitará o infrator às sanções administrativas previstas na legislação ambiental

vigente, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá promover ações de orientação técnica, capacitação e incentivo à implantação das estruturas de que trata este Decreto, bem como manter cadastro atualizado das iniciativas implantadas no território municipal.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1775293

DECRETO Nº 8.166/2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o requerimento formulado nos autos do Processo Administrativo nº 001520/2026,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, a partir de 04 de maio de 2026, o servidor **GERALDO ANSELMO MOSCHEN**, do cargo de Subsecretário de Transporte, de provimento em comissão, para o qual foi nomeado através do Decreto Municipal nº 7.790/2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

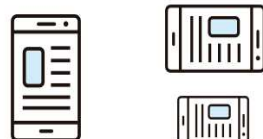
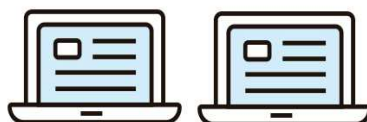
Protocolo 1775580



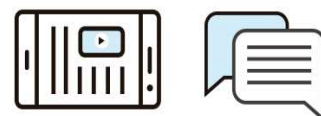
www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



MUNICIPIO DE SAO ROQUE DO CANAA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
ESPIRITO SANTO
14.734.122/0001-16
DECRETO Nº 0008162/2026
Data 27/04/2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de SÃO ROQUE DO CANÃÁ, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001153/2025, DECRETA:

Art. 1º. Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 27.601,00 (vinte e sete mil seiscentos e um reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000030	1501.1030100082.036 33903900000	Gestão da Atenção Básica de Saúde OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	260000000047	27.601,00
TOTAL:				27.601,00

Art. 2º. Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Superávit Financeiro: R\$ 27.601,00 (vinte e sete mil seiscentos e um reais)

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. SÃO ROQUE DO CANÃÁ, 27 abril de 2026

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.167/2026.**ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.887/2025 QUE APROVA O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC) PARA O EXERCÍCIO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a solicitação contida no Processo Administrativo nº 001502/2026;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Decreto n.º 7.887/2025 que aprovou o Plano Anual de Contratações (PAC) do Município de São Roque do Canaã - ES para o exercício de 2026, ficando acrescida a contratação que segue:

PRIORIDADE	DESCRIÇÃO OBJETO	FORMA	REQ.	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
ALTA	Construção de Unidade Básica de Saúde - UBS, para ampliação de serviços de atenção primária.	CONTRATO	SMS					ALTA							

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1775621

Portaria**PORTARIA N.º 200/2026****SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor **ALANO KAPICHE BELZ**, referente ao período aquisitivo de 03/02/2025 a 02/02/2026, para gozá-las no período de **1º/06/2026 a 30/06/2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1774976

PORTARIA N.º 201/2026**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã,

Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à servidora **ANA LUZIA BOSA**, referente ao período aquisitivo de 14/05/2025 a 13/05/2026, para gozá-las no período de **1º/06/2026 a 30/06/2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1774989

PORTARIA N.º 202/2026**SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor **ANGELO MARCIO NASCIMENTO PERONI**, referente ao período aquisitivo de 03/02/2025 a 02/02/2026,

para gozá-las no período de **1º/06/2026 a 30/06/2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1774998

PORTARIA N.º 203/2026

SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor **ARTHUR NUNES DA COSTA QUEIROZ**, referente ao período aquisitivo de 02/12/2024 a 1º/12/2025, para gozá-las no período de **1º/06/2026 a 30/06/2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1775021

PORTARIA N.º 204/2026

SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor **BRUNO DE LIMA**, referente ao período aquisitivo de 02/12/2024 a 1º/12/2025, para gozá-las no período de **1º/06/2026 a 30/06/2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1775034

PORTARIA N.º 205/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV

da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à servidora **CRISTINA DEMUNER**, referente ao período aquisitivo de 02/12/2024 a 1º/12/2025, para gozá-las no período de **1º/06/2026 a 30/06/2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1775047

PORTARIA N.º 206/2026

SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor **EDIARLIS LUCHI BRUNOW**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2025 a 06/01/2026, para gozá-las no período de **1º/06/2026 a 30/06/2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1775072

PORTARIA N.º 207/2026

SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor **EDINARDO SCHINEIDER**, referente ao período aquisitivo de 03/02/2025 a 02/02/2026, para gozá-las no período de **1º/06/2026 a 30/06/2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1775087

PORTARIA N.º 208/2026**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à servidora **FERNANDA ALVES DA SILVA FERRARI**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2025 a 06/01/2026, para gozá-las no período de **1º/06/2026 a 30/06/2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1775105

PORTARIA N.º 209/2026**SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor **GERALDO MAGELA CIRILLO AZEVEDO**, referente ao período aquisitivo de 13/05/2025 a 12/05/2026, para gozá-las no período de **1º/06/2026 a 30/06/2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1775121

PORTARIA N.º 210/2026**SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor **GIOVANE RAFASKI**, referente ao período aquisitivo de 02/12/2024 a 1º/12/2025, para gozá-las no período de **1º/06/2026 a 30/06/2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1775136

PORTARIA N.º 211/2026**SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor **JOÃO VICTOR DE LAIA ARAUJO**, referente ao período aquisitivo de 24/05/2025 a 23/05/2026, para gozá-las no período de **1º/06/2026 a 30/06/2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1775150

PORTARIA N.º 212/2026**SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor **JULIO CESAR VALADÃO**, referente ao período aquisitivo de 19/05/2025 a 18/05/2026, para gozá-las no período de **1º/06/2026 a 30/06/2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1775164

PORTARIA N.º 213/2026**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à servidora **LARIANA BRIDI ZANETTI**, referente ao período aquisitivo de 08/01/2025 a 07/01/2026, para gozá-las no período de **1º/06/2026 a 30/06/2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1775175

PORTARIA N.º 214/2026**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor **LUIS CARLOS CALZI**, referente ao período aquisitivo de 03/01/2025 a 02/01/2026, para gozá-las no período de **1º/06/2026 a 30/06/2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1775185

PORTARIA N.º 215/2026**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor **MARCELO PERIM MILLI**, referente ao período aquisitivo de 03/02/2025 a 02/02/2026, para gozá-las no período de **1º/06/2026 a 30/06/2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1775195

PORTARIA N.º 216/2026**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor **MARCOS VINICIUS SILVA**, referente ao período aquisitivo de 24/04/2025 a 23/04/2026, para gozá-las no período de **1º/06/2026 a 30/06/2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1775211

PORTARIA N.º 217/2026**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à servidora **SABRINA DE FREITAS FERREIRA**, referente ao período aquisitivo de 17/03/2025 a 16/03/2026, para gozá-las no período de **1º/06/2026 a 30/06/2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1775222

PORTARIA N.º 218/2026**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à servidora **TANIA MARIA PRIORI**, referente ao período aquisitivo de 1º/12/2024 a 30/11/2025, para gozá-las no período de **1º/06/2026 a 30/06/2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1775232

PORTARIA N.º 219/2026**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor **VANDER ROQUE GALON TOREZANI**, referente ao período aquisitivo de 1º/02/2025 a 31/01/2026, para gozá-las no período de **1º/06/2026 a 30/06/2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1775306

PORTARIA N.º 220/2026**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à servidora **VANESSA MARIANO DA ROSA**, referente ao período aquisitivo de 02/12/2024 a 1º/12/2025, para gozá-las no período de **1º/06/2026 a 30/06/2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1775321

PORTARIA N.º 221/2026**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS INTERROMPIDAS AO SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

a) a Portaria n.º 372, de 05 de agosto de 2025; e

b) o conteúdo do Processo Administrativo n.º 001500/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor **CARLOS MAGDO DALCUMUNE**, referente ao período aquisitivo de 04/02/2024 a 03/02/2025, para gozá-las no período de **04/05/2026 a 18/05/2026**, finalizando-se assim o período de gozo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2026.

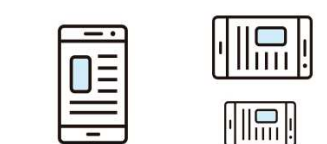
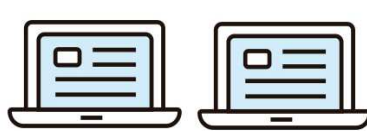
MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1775334



www.amunes.org.br



MUNICIPIO DE SAO ROQUE DO CANAA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESPIRITO SANTO
01.612.865/0001-71
PORTARIA Nº 0000199/2026
Data 27/04/2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de SÃO ROQUE DO CANAÃ, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001153/2025.DECRETA:

Art. 1º. Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 4.260,00 (quatro mil duzentos e sessenta reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000286	1401.2781200092.018 33903000000	Promoção do Esporte e do Lazer MATERIAL DE CONSUMO	150000000000	1.610,00
0000289	1401.2781200092.018 33903900000	Promoção do Esporte e do Lazer OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000000	2.650,00
TOTAL:				4.260,00

Art. 2º.Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:
Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 4.260,00 (quatro mil duzentos e sessenta reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000290	1401.2781200092.018 33904600000	Promoção do Esporte e do Lazer AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	150000000000	2.650,00
0000291	1401.2781200092.018 33909300000	Promoção do Esporte e do Lazer INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	150000000000	1.610,00
TOTAL:				4.260,00

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.SÃO ROQUE DO CANAÃ.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Termos**EXTRATO DO 1º TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025****ID CIDADES: 2025.068E0700001.02.0001****Processo Administrativo nº:** 000577/2026.**Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.**Contratada:** PICA-PAU COMÉRCIO DE GÁS LTDA**Objeto:** O objeto do presente Termo de Apostilamento é o reajuste de preço com base no IPCA, numa alíquota de 4,4414%, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais do Município de São Roque do Canaã.**Valor:** O valor global da presente Ata de Registro de Preços (ARP) passa a ser de R\$ 65.721,73 (sessenta e cinco mil, setecentos e vinte e um reais e setenta e três centavos), em virtude da concessão de reajuste de preço para a manutenção da equação financeira original.**Data da assinatura:** 22/04/2026.**MARCOS GERALDO GUERRA****Prefeito Municipal****Protocolo 1775844****Aditivo****EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2024****ID CIDADES: 2023.068E0700001.02.0049****Processo Administrativo nº:** 001057/2026.**Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.**Contratada:** SAPION NOVA EDUCAÇÃO LTDA**Objeto:** O presente Termo tem como objeto a SUPRESSÃO INTEGRAL DO ITEM 08, do Contrato nº 170/2024, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de São Roque do Canaã/ES**Valor:** O presente aditivo importará a redução no valor do CONTRATO Nº170/2024 de R\$ 232.320,00 (duzentos e trinta e dois mil, trezentos e vinte reais).**Assinatura:** 28/04/2026.**MARCOS GERALDO GUERRA****Prefeito Municipal****Protocolo 1775834****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 079/2026****Processo Administrativo:** 001234/2026.**Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.**Contratado:** ANA CAROLINA PALMEZANI MAFIOLETTI.**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato 079/2026, por um período de 08 (oito) meses e 21 (dias) a contar de 10/04/2026 a 31/12/2026, conforme Lei Municipal nº 564/2009.**Vigência:** O presente instrumento vigorará de 10 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**Assinatura:** 31/03/2026.**MARCOS GERALDO GUERRA****Prefeito Municipal****Protocolo 1775932****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 159/2026****Processo Administrativo:** 001369/2026.**Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.**Contratado:** MARIA DE FATIMA DONDONI.**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o remanejamento da servidora Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Lei Municipal nº 564/2009.**Vigência:** O presente instrumento vigorará a partir do dia 09 de abril de 2026.**Assinatura:** 09/04/2026.**MARCOS GERALDO GUERRA****Prefeito Municipal****Protocolo 1775943****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 136/2026****Processo Administrativo:** 001207/2026.**Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.**Contratado:** MARILZA DUBRSTEIN TESSAROLO.**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Estabelecimento de Ensino da EMEIEF "Santa Júlia" para EMEIEF "Josephir Boschetti", conforme Lei Municipal nº 564/2009.**Vigência:** O presente instrumento vigorará de 26 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**Assinatura:** 26/03/2026.**MARCOS GERALDO GUERRA****Prefeito Municipal****Protocolo 1775949****EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2022****ID CIDADES: 2022.068E0700001.01.0052****Processo Administrativo nº:** 01354/2026.**Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.**Contratada:** DELFIN CONSTRUTORA LTDA EPP.**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato nº 107/2022 por mais 60 (sessenta) dias, passando a findar em 30 de junho de 2026, bem como a prorrogação do prazo de vigência por mais 55 (cinquenta e cinco) dias, passando a findar em 29 de setembro de 2026 devido ao novo replanejamento do cronograma físico-financeiro, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de São Roque do Canaã/ES.**Assinatura:** 28/04/2026.**MARCOS GERALDO GUERRA****Prefeito Municipal****Protocolo 1776218**

Comunicados

RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº001/2026 DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE INTERESSADOS EM PATROCINAR A INSTALAÇÃO DE TOTEM COM EXPOSIÇÃO DA MARCA, TEMPERATURA E HORA QUE POSSAM CONTRIBUIR PARA A BELEZA E INFORMAÇÃO TANTO PARA OS MUNICÍPIES QUANTO PARA OS TURISTAS.

A Comissão de Seleção, no uso das suas atribuições legais que lhes foram conferidas por meio do Decreto nº8.123/2026 de 27 de Março de 2026, torna pública o Resultado Preliminar do Edital de Chamamento Nº 001/2026, publicado no dia 14 de abril de 2026, sobre RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE INTERESSADOS EM PATROCINAR A INSTALAÇÃO DE TOTEM COM EXPOSIÇÃO DA MARCA, TEMPERATURA E HORA QUE POSSAM CONTRIBUIR PARA A BELEZA E INFORMAÇÃO TANTO PARA OS MUNICÍPIES QUANTO PARA OS TURISTAS, nos seguintes termos:

RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº001/2026.

Proponente	Status
COOPERATIVA DE CRÉDITO ALIANÇA RS/SC/ ES - SICREDI ALIANÇA	Habilitado

São Roque do Canaã - ES, 28 de abril de 2026.

ELIANE RENATA CIMERO CALCI
Presidente da Comissão

AMANDA MIELKE
Secretária da Comissão

MONARA MILLI ZANETTI VAGO
Membro da Comissão

Protocolo 1776078

Sooretama**Termos**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 106/2026

Processo Administrativo nº. 10441/2025
ID CIDADES: 2026.070E0700001.16.0008
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE E A EMPRESA THOMPSON E DUARTE ENGENHARIA LTDA

Do objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto registrar a inclusão de dotação orçamentária ao contrato conforme mencionado abaixo:

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. 019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1.024 - MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E MELHORIAS NAS UNIDADES ESCOLARES - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESC

44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
154000300000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30%
Ficha: 0000525

Faz-se necessário a correção no preâmbulo, a informação passando a seguir a seguinte redação:
As partes, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 66/2024 (CIM Jequitinhonha), oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº46/2024** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

2 - Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Poliana Dos Santos Amorim Belém
Diretoria de Contratos

Protocolo 1775312

Contrato**CONTRATO ADMINISTRATIVO 108/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES, através do fundo municipal de saúde

CONTRATADA: COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

CNPJ: 02.537.890/0001-09

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HI-DROELETROLÍTICOS I (CLORETO DE POTÁSSIO E CLORETO DE SÓDIO)

VALOR GLOBAL: R\$ 14.420,00 - (Quatorze mil, quatrocentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: dia 31/12/2026, a partir da assinatura do contrato.

RECURSOS/FICHAS: 102

PROCESSO ADM: 3212/2026

ID CIDADES: 2025.501C2600003.02.0009

Protocolo 1776263

CONTRATO ADMINISTRATIVO 107/2026**DISPENSA ELETRÔNICA Nº002/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES

CONTRATADA: NOVAISSOLUTION INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA

CNPJ: 61.090.505/0001-89

OBJETO objeto do presente contrato é a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de infraestrutura de rede de dados, compreendendo o lançamento de cabeamento estruturado, montagem de racks e configuração de ativos de rede, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital.

VALOR GLOBAL: R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias

RECURSOS/FICHAS: 405,391,476,458,461

PROCESSO ADM: 635/2026

ID CIDADES: 2026.070E0700001.09.0005

FERNANDO CAMILETTI
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1776274

Aditivo**8º ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2008**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES, através do fundo municipal de saúde

CONTRATADO: ESTRUTURAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CNPJ: 28.414.720/0001-12

OBJETO: Este Termo de Aditivo tem por objeto a prorrogação do Prazo de Execução e Vigência, por mais 6 (seis) meses, ao referido Contrato Nº 88/2008.

PROCESSO ADM: 3089/2026

Protocolo 1776290

Venda Nova do Imigrante**Decreto****DECRETO Nº 5.386/2026****ESTABELECE A LISTAGEM DE PROJETOS QUE SERÃO APOIADOS POR INTERMÉDIO DO FUNDO CIDADES.**

O Prefeito Municipal De Venda Nova Do Imigrante, Estado Do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a criação no âmbito do Poder Executivo Estadual do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEADM, Fundo CIDADES, por meio da Lei Complementar nº 712/2013;

CONSIDERANDO que a finalidade do Fundo CIDADES, expressa no artigo 1º da Lei Complementar nº 712/2013, é apoiar investimentos municipais nas áreas de infraestrutura urbana e rural, educação, esporte, turismo, cultura, saúde, segurança, proteção social, agricultura, saneamento básico, habitação de interesse social, meio ambiente, sustentabilidade e mobilidade;

CONSIDERANDO que o artigo 11-B da Lei Complementar nº 712/2013 define que para aplicação dos recursos transferidos pelo Fundo CIDADES o Município deverá publicar na imprensa oficial a listagem dos projetos que serão apoiados;

CONSIDERANDO, ainda, que essa publicação deve identificar, por projeto, a área beneficiada, a(s) diretriz(es) e prioridade(s) de aplicação dos recursos atendidas, conforme prevê o artigo 5º, inciso I, do Decreto nº 5073-R/2022.

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos, na forma a seguir, em respeito ao disposto na Lei Complementar nº 712/2013 e no Decreto Estadual nº 5073-R/2022, os projetos que serão apoiados pelo FEADM no âmbito do Município de Venda Nova do Imigrante, explicitando suas áreas de investimento, diretriz(es) e prioridade(s) atendidas:

PROJETO APOIADO	ÁREA DE INVESTIMENTO	DIRETRIZ(ES)	PRIORIDADE(S)
Construção de estrutura de contenção de talude no Bairro Bela Vista, Distrito de Alto Caxixe - Município de Venda Nova do Imigrante - ES	Infraestrutura urbana	Dec. 5967-R/2025, art. 2º, inciso III	Dec. 5967-R/2025, art. 3º, inciso I

Art. 2º Os projetos constantes deste Decreto serão executados com recursos do Fundo Municipal de Investimentos transferidos do Fundo CIDADES e serão fiscalizados e avaliados pelo Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento de que trata a Lei nº 1.092/2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Venda Nova do Imigrante/ES, 24 de abril de 2026

Protocolo 1775589

Convocação**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 torna público que no dia **29 de abril de 2026**, estará aberta novamente a possibilidade de envio de orçamentos por fornecedores interessados para o objeto descrito abaixo, tendo em vista que na primeira publicação não houveram interessados. Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone: (28)99901-9266 ou pelo e-mail: gabinete@vendanova.es.gov.br

Dados da Contratação

Amparo legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Aquisição de bancos de praça.

Data de início de recebimento de proposta: 29/04/2026.

Data final de recebimento de proposta: 06/05/2026.

E-mail para envio de proposta: gabinete@vendanova.es.gov.br

Dalton Perim
Prefeito Municipal

Protocolo 1776015

Viana**Resolução****RESOLUÇÃO CMDH Nº 06/2026**

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de inscrições do Edital nº 001/2026, que trata do processo de escolha dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Direitos Humanos de Viana - CMDH, para o biênio 2026/2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS DE VIANA - CMDH, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.457, de 27 de maio de 2025, e conforme deliberação em reunião ordinária realizada em 22 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de inscrições previsto no Edital nº 001/2026, aprovado pela Resolução CMDH nº 05/2026, que regulamenta o processo de escolha dos representantes da sociedade civil para o Conselho Municipal de Direitos Humanos de Viana - CMDH, biênio 2026/2028.

Art. 2º O prazo de inscrições passa a vigorar no período de **27 de abril de 2026 a 01 de junho de 2026**, conforme edital atualizado em anexo.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 001/2026.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 27 de abril de 2026.

Max Suel Trancoso Alvarenga

Presidente do Conselho Municipal de Direitos Humanos de Viana - CMDH
Biênio 2026/2028

**EDITAL Nº 001/2026
BIÊNIO 2026-2028**

Dispõe sobre a convocação das entidades da sociedade civil para o processo eleitoral de escolha dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Direitos Humanos de Viana/ES - CMDH.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS DE VIANA - ES (CMDH), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 3.457, de 27 de maio de 2025, e em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, publicidade, moralidade e participação social,

TORNA PÚBLICO o presente Edital para a eleição dos representantes da sociedade civil, nos seguintes termos:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a convocação das entidades da sociedade civil para participarem do processo eleitoral destinado à escolha de seus representantes titulares e suplentes no Conselho Municipal de Direitos Humanos de Viana/ES - CMDH, para o biênio 2026/2028.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão eleitos 03 (três) representantes da sociedade civil, com igual número de suplentes, observada a seguinte composição:

I - Representantes de entidades da sociedade civil

com atuação na promoção e defesa dos direitos humanos no Município de Viana;
II - Representante da sociedade civil sem vinculação institucional.

2.2. Cada entidade poderá indicar 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente.

3. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo eleitoral as entidades da sociedade civil que:

I - Estejam legalmente constituídas;

II - Tenham sede ou atuação comprovada no Município de Viana/ES;

III - Desenvolvam atividades relacionadas à promoção, proteção ou defesa dos Direitos Humanos;

IV - Estejam em regular funcionamento há pelo menos 01 (um) ano.

3.2. Para habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Cópia do CNPJ;

b) Estatuto Social registrado;

c) Ata de eleição da atual diretoria;

d) Comprovante de endereço;

e) Relatório de atividades dos últimos 12 meses;

f) Ofício indicando representante titular e suplente, os quais não deverão possuir participação em outros Conselhos de Direitos da Política de Assistência Social.

3.3. Poderá participar do processo eleitoral representante da sociedade civil sem vinculação institucional, desde que:

I - Comprove residir no município de Viana;
II - Apresente documentação civil que comprove ser maior de 18 (dezoito) anos;
III - Não possua vinculação com outros Conselhos de Direitos Municipais da Política de Assistência Social;
IV - Possua disponibilidade para participação efetiva nas atividades do CMDH.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições ocorrerão no período de **27 de abril de 2026 a 01 de junho de 2026**.

4.2. A documentação deverá ser encaminhada por meio do e-mail institucional do Centro dos Conselhos de Viana:

casadosconselhosdeviana@gmail.com

4.3. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste Edital.

5. DA ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO

5.1. A Comissão Eleitoral designada pelo CMDH analisará a documentação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento das inscrições.

5.2. A lista das entidades habilitadas será publicada no Diário Oficial do Município.

5.3. Caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado.

6. DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

6.1. A Assembleia de Eleição será realizada no dia **24 de junho de 2026, às 14h00**, no Centro dos Conselhos de Viana.

6.2. Cada entidade habilitada terá direito a 01 (um) voto.

6.3. A votação será aberta.

6.4. Serão considerados eleitos os candidatos mais votados, respeitando o número de vagas previstas neste Edital.

7. DO MANDATO

7.1. O mandato dos representantes da sociedade civil

será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, conforme legislação municipal vigente.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e pelo Plenário do Conselho Municipal de Direitos Humanos de Viana - CMDH.

8.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 27 de abril de 2026.

Max Suel Trancoso Alvarenga

Presidente do Conselho Municipal de Direitos
Humanos de Viana - CMDH
Biênio 2026/2028

Protocolo 1775898

Convocação

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
- SEMGEP

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL
Nº 005/2025.**

**EDITAL 005.22/2025-CONVOCAÇÃO PARA
EXAME MÉDICO ADMISSIONAL**

CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO, DE RESERVA EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VIANA - ES, EDITAL Nº 005/2025, PUBLICADO NO DIA 11 DE JUNHODE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEMGEP, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei nº 3.199 de 04 de janeiro de 2022 bem como do Decreto nº 204, de 26 de outubro de 2022, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado para seleção, contratação e cadastro de reserva de Profissionais de Serviços Operacionais e de Transporte, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito das secretarias municipais de Viana, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, conforme disposto na Lei nº 2.419, de 20 de dezembro de 2011 e demais previsões legais.

1 CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL

1.1 Tornar público a convocação para exame admissional dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 005.2025, conforme Anexo I deste Edital.

1.2 Os candidatos convocados pelo Anexo I deste Edital deverão comparecer até o dia **30 de abril de 2026**, apresentando o **Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), com a indicação de "APTO" no referido documento.**

1.3 O Atestado de Saúde Ocupacional deverá ser emitido no máximo 30 (trinta) dias antes da data da convocação.

1.3.1 O candidato deverá realizar os exames e laudos médicos às suas custas.

2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 O candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, conforme item 15.3 do Edital 005/25 se:

a) não comparecer nas datas das convocações, constantes dos itens 14.2 ou não apresentar os exames e laudos médicos conforme item 14.2.2 do Edital 005/2025;

b) não comparecer nos prazos estabelecidos nos itens 15.1 e 15.2 do Edital 005/2025;

c) não comprovar o requisito de ingresso do cargo que estiver concorrendo, constante do Anexo I do Edital 005/2025.

d) não atender aos requisitos básicos de ingresso e de acumulação de cargo público, constante do item 13do Edital 005/2025;

e) O candidato convocado, conforme Anexo Único deste Edital, que for ou estiver sido servidor contratado por tempo determinado do Município, pelo prazo superior ao estabelecido pelo art. 4º da Lei nº 2.419, de 20 de dezembro de 2011, não poderá ser contratado neste Processo Seletivo, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, em conformidade com o estabelecido pela Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e item 15.6 do Edital 005/2025.

Viana-ES, 28 de Abril de 2026.

FRANCISCO JOSÉ CARLOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
- SEMGEP

ANEXO I

A que se refere o item 1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005.22/2025

Editai nº 005/2025 - Cargos Operacionais e de Transporte

CARGO: COVEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO
1	MILTON CESAR SOBRINHO	27/02/1967	HABILITADO

Protocolo 1775665

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS - SEMGEP
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL
Nº 007/2025.**

**EDITAL 007.19/2025 - CONVOCAÇÃO PARA
EXAME MÉDICO ADMISSIONAL**

CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO, DE RESERVA EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VIANA - ES, EDITAL Nº 007/2025, PUBLICADO NO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEMGEP, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei nº 3.199 de 04 de janeiro de 2022 bem como do Decreto nº 204, de 26 de outubro de 2022, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado para seleção, contratação e cadastro de reserva de Profissionais de Serviços

Operacionais e de Transporte, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito das secretarias municipais de Viana, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, conforme disposto na Lei nº 2.419, de 20 de dezembro de 2011 e demais previsões legais.

1 CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL

1.1 Tornar público a convocação para exame admissional dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 007.2025, conforme Anexo I deste Edital.

1.2 Os candidatos convocados pelo Anexo I deste Edital deverão comparecer até o dia **30 de abril de 2026**, apresentando o **Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)**, com a indicação de "APTO" no referido documento.

1.3 O Atestado de Saúde Ocupacional deverá ser emitido no máximo 30 (trinta) dias antes da data da convocação.

1.3.1 O candidato deverá realizar os exames e laudos médicos às suas custas.

2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 O candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, conforme item 14.3 do Edital 007/25 se:

a) não comparecer nas datas das convocações, constantes dos itens 13.2 ou não apresentar os exames e laudos médicos conforme item 13.2 do Edital 007/2025;

b) não comparecer nos prazos estabelecidos nos itens 14.1 e 14.2 do Edital 007/2025;

c) não comprovar o requisito de ingresso do cargo que estiver concorrendo, constante do Anexo I do Edital 007/2025.

d) não atender aos requisitos básicos de ingresso e de acumulação de cargo público, constante do item 13 do Edital 007/2025;

e) O candidato convocado, conforme Anexo Único

deste Edital, que for ou estiver sido servidor contratado por tempo determinado do Município, pelo prazo superior ao estabelecido pelo art. 4º da Lei nº 2.419, de 20 de dezembro de 2011, ou estiver enquadrado no inciso IV do art. 12 da referida Lei, não poderá ser contratado neste Processo Seletivo, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, em conformidade com o estabelecido pela Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e item 14.6 do Edital 007/2025.

Viana-ES, 28 de Abril de 2026.

FRANCISCO JOSÉ CARLOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
- SEMGEP

ANEXO I

A que se refere o item 1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 007.19/2025

Edital nº 007/2025 - Cargos Operacionais e de Transporte

CARGO: COVEIRO

CLASSIFI.	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO DA CONVOCAÇÃO
1	JOACYR DE AVILA CORREA	29/12/1967	HABILITADO
2	RONE CESAR PIEDADE	08/11/1969	HABILITADO
3	MARIO APARECIDO FINOTE	11/06/1971	HABILITADO
4	ANGELO TORETTA NETO	05/03/1981	HABILITADO

Protocolo 1775677

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEMGEP - EDITAL Nº 001.46/2025

CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VIANA - ES, EDITAL Nº 001/2025, PUBLICADO NO DIA 31 DE JANEIRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEMGEP, no uso da Atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei nº 3.199, de 04 de janeiro de 2022, bem como do Decreto nº 204, de 26 de outubro de 2022, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado para seleção, contratação e cadastro de reserva para o cargo de Assistente Administrativo, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito das secretarias municipais de Viana, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, conforme disposto na Lei nº 2.419, de 20 de dezembro de 2011 e demais previsões legais,
RESOLVE:

1 CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL

1.1 Tornar público a convocação para exame admissional dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001.2025, conforme Anexo Único deste Edital.

1.2 Os candidatos convocados pelo Anexo I deste Edital deverão comparecer até o dia **30 de abril de 2026**, apresentando o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), com a indicação de "APTO" no referido documento.

1.3 O Atestado de Saúde Ocupacional deverá ser emitido no máximo 30 (trinta) dias antes da data da convocação.

1.3.1 O candidato deverá realizar os exames e laudos médicos às **suas custas**.

2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 O candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, conforme item 13.3 do Edital 001/2025 se:

a) não comparecer nas datas das convocações, constantes dos itens 12.1 e 12.3 do Edital 001/2025

ou não apresentar os exames e laudos médicos;

b) for declarado inapto pela Perícia Médica do Município, conforme item 12.5 Edital 001/2025;

c) não comparecer nos prazos estabelecidos nos itens 13.1 e 13.2 do Edital 001/2025;

d) não comprovar os requisitos de ingressos do cargo que estiver concorrendo, constante do Anexo I do Edital 001/2025.

e) não atender aos requisitos básicos de ingresso e de acumulação de cargo público, constante do item 12 do Edital 001/2025;

f) O candidato convocado, conforme Anexo Único deste Edital, que for ou estiver sido servidor contratado por tempo determinado do Município, pelo prazo superior ao estabelecido pelo art. 4º da Lei nº 2.419, de 20 de dezembro de 2011, não poderá ser contratado neste Processo Seletivo, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento desse contrato anterior, em conformidade com o estabelecido pelo item 13.6 do Edital 001/2025.

Viana-ES, 28 de Abril de 2026.

FRANCISCO JOSÉ CARLOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
ANEXO I

A que se refere o item 1 do Edital nº 001.46/2025 - Assistente Administrativo

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS TITULAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
195	SIRLEY PASSOS DA SILVA	08/09/1979	8	0	8	HABILITADO
196	JETRON JULIO DE SOUZA	24/10/1979	8	0	8	HABILITADO
197	ECIMAR VIEIRA GOMES	25/02/1983	8	0	8	HABILITADO
198	POLIANA REIS FERNANDES	24/04/1984	8	0	8	HABILITADO
199	TATIANE DE OLIVEIRA SANTOS	18/12/1985	8	0	8	HABILITADO
200	FLAVIA VALE DAMAZIO AMORIM	05/06/1986	8	0	8	HABILITADO
201	DANUBIA CANDEIAS NOBRE	04/09/1986	8	0	8	HABILITADO
202	ELIANA SIQUEIRA DE SOUZA	31/08/1987	8	0	8	HABILITADO
203	IGOR DA SILVA PADILHA	28/04/1988	8	0	8	HABILITADO

Protocolo 1775758

Termos

RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6065/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/SECULT/2025

Contratante: O MUNÍCIPIO DE VIANA/ES.

Contratada: MARCOS VINICIUS PARREIRA DOS SANTOS.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços artísticos no âmbito da cultura, bem como nos projetos, festas, eventos ou ações

realizadas ou apoiadas pela Prefeitura de Viana, nos termos e condições estabelecidas no presente documento.

Valor: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Vigência: O credenciamento vigorará por 03 (três) meses, com início a partir da primeira publicação da lista de credenciados relativos ao Chamamento nº 003/2025 e cuja duração poderá ser prorrogada por igual período.

Viana/ES, 27 de abril de 2026.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES

Protocolo 1775644

Comunicados

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEMGEP - EDITAL Nº 008.12/2025**HABILITAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE**

RESULTADO DA HABILITAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VIANA - ES, EDITAL Nº 008/2025, PUBLICADO NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.199, de 04 de janeiro de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 09, de 05 de janeiro de 2022 e em conformidade com o disposto o art. 5º do Decreto nº 204, de 26 de outubro de 2022, RESOLVE:

1 DO RESULTADO

1.1 Tornar público o resultado da habilitação do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 008/2025 - Profissionais de Saúde, conforme Anexo Único deste Edital.

1.2 O candidato será habilitado, de acordo com o item 10.2 do Edital 008/2025, se:

- a) Realizar a inscrição, informar e anexar no Sistema os títulos de escolaridade, qualificação profissional e experiência profissional, conforme item 05 deste Edital;
- b) Atender ao item 06 do Edital 008/2025 - Das disposições relativas aos títulos de escolaridade e cursos de qualificação profissional;
- c) Atender ao item 07 do Edital 008/2025 - Das disposições relativas à comprovação do tempo de serviço (experiência profissional);
- d) Os títulos de escolaridade e cursos de qualificação e tempo de serviço anexados no Sistema estiverem de acordo com os Anexos II-A e II-B do Edital 008/2025, bem como conferir exatamente com as informações registradas na inscrição.

1.3 Será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que não for habilitado na forma do item 10.2 do Edital 008/2025.

1.4 Os resultados com a relação dos candidatos habilitados ou eliminados, serão publicados e/ou divulgados de acordo com ordem de classificação inicial, conforme item 1.6 do Edital 008/2025, de acordo com a necessidade das secretarias municipais e conveniência do Município.

1.5 O candidato poderá interpor recurso desta fase do Processo Seletivo, na forma do item 16 do Edital 008/2025.

Viana-ES, 28 de abril de 2026.

FRANCISCO JOSE CARLOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEMGEP

ANEXO ÚNICO

A que se refere o Edital nº 008/2025 - Resultado da habilitação do Processo Seletivo Simplificado nº 008.12/2025 - Profissionais de Saúde

CARGO: NUTRICIONISTA - 40 HORAS SEMANAIS

	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS TITULAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
16	ELAINE BELISARIO DA SILVA NICCHIO	29/01/1988	5	5.2	10.2	ELIMINADO CONFORME ANEXO II-B
17	THAIS PINTO PEREIRA	08/07/1996	10	-	10	HABILITADO
18	CAMILLI DE Freitas Moyses Tavares	10/05/2003	10	-	10	ELIMINADO CONFORME ANEXO II-A, ALÍNEA B
19	SARAH DO NASCIMENTO RAMALHO	10/04/2001	9	-	9	ELIMINADO CONFORME ANEXO II-A, ALÍNEA D
20	MARCELA DE OLIVEIRA COSTA	17/03/1995	8	-	8	HABILITADO
21	MYLENA PERES DE CASTRO	26/05/1998	5	2.7	7.7	ELIMINADO CONFORME ANEXO II-B
22	LILLIAN FERRAZ CAETANO	11/06/1993	5	-	5	HABILITADO

23	MÔNICA RODRIGUES DOS SANTOS	11/09/1999	5	-	5	HABILITADO
24	CAMILA DE ANDRADE PROSCHOLDT	23/08/2001	5	-	5	HABILITADO
25	LARISSA CORTELETTI CARDOSO	25/03/2003	4	-	4	HABILITADO
26	KARINA LUCAS PAULINO	28/01/1997	0	2.8	2.8	ELIMINADO CONFORME ANEXO II-B
27	KEILA CORREA LOPES DA VITORIA	12/06/1977	2	-	2	ELIMINADO CONFORME ANEXO II-A, ALÍNEA G
28	BEATRIZ FRANCISCO DA COSTA	06/12/2002	2	-	2	HABILITADO
29	RAQUEL MARTINS QUEIROZ FREIRES	10/12/1998	1	0.5	1.5	HABILITADO
30	RAYELLI DA SILVA SOUZA	30/01/2002	1	0.5	1.5	HABILITADO
31	AMANDA MARIANO PEREIRA	23/03/1998	0	-	0	HABILITADO
32	ESTÉFANI DOS SANTOS COSTA	29/01/2000	0	-	0	HABILITADO

Protocolo 1775657**Vila Pavão****Termos****CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO****Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente****Escala Semanal**

Dias da Semana	Servidor (a)	Titular	Apoio
Segunda-Feira	Glória/Levina	Levina	Glória
Terça-feira	Rayanne / Levina	Rayanne	Levina
Quarta -Feira	Andelusa / Rayanne	Andelusa	Rayanne
Quinta-feira	Taysnara / Andelusa	Taysnara	Andelusa
Sexta-Feira	Glória / Taysnara	Glória	Taysnara

ESCALA DE PLANTÃO - FINS DE SEMANA

Período: Janeiro a Julho de 2026

Conselheiras Tutelares: Rayanne, Andelusa, Levina, Taysnara e Glória.

JANEIRO / 2026

Data	Titular	Apoio
03/01	Rayanne	Taysnara
10/01	Levina	Andelusa
17/01	Glória	Rayanne
24/01	Andelusa	Levina
31/01	Taysnara	Glória

FEVEREIRO / 2026

Data	Titular	Apoio
07/02	Rayanne	Andelusa
14/02	Levina	Glória
21/02	Andelusa	Rayanne
28/02	Glória	Levina

MARÇO / 2026

Data	Titular	Apoio
07/03	Rayanne	Levina
14/03	Taysnara	Glória
21/03	Levina	Rayanne
28/03	Glória	Taysnara

ABRIL / 2026

Data	Titular	Apoio
04/04	Rayanne	Andelusa
11/04	Taysnara	Glória
18/04	Andelusa	Rayanne
25/04	Glória	Taysnara

MAIO / 2026

Data	Titular	Apoio
02/05	Rayanne	Andelusa
09/05	Levina	Taysnara
16/05	Glória	Rayanne
23/05	Andelusa	Levina
30/05	Taysnara	Glória

JUNHO / 2026

Data	Titular	Apoio
06/06	Andelusa	Levina
13/06	Taysnara	Glória
20/06	Levina	Andelusa
27/06	Glória	Taysnara

JULHO / 2026

Data	Titular	Apoio
04/07	Rayanne	Andelusa
11/07	Levina	Taysnara
18/07	Andelusa	Rayanne
25/07	Taysnara	Levina

Protocolo 1775811

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VILA PAVÃO- ES

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

SEÇÃO I - DA DENOMINAÇÃO

Art. 1º. O Conselho Tutelar de Vila Pavão- ES, criado pela Lei Municipal nº 128, de 16 de dezembro de 1996, e alterado pela Lei Municipal nº 878, de 28 de Junho de 2013, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, a partir desta data reger-se-á pelo presente Regimento Interno, elaborado segundo as diretrizes traçadas pela Lei Municipal que o criou e a alterou e pela Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e Adolescente)

§ 1º - O Conselho Tutelar de Vila Pavão- ES, será composto por 5 (cinco) membros eleitos para um Mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução. Escolhidos pelos cidadãos residentes no município.

I - Recondução significa a possibilidade de exercício de mandato subsequente, ficando o candidato sujeito ao preenchimento de todos os requisitos para inscrição da candidatura e ao processo de escolha da comunidade.

II - Os membros do Conselho Tutelar serão nomeados e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Vila Pavão- ES.

SEÇÃO II - DA SEDE

Art. 2º. O Conselho Tutelar funcionará em instalações exclusivas, fornecidas pelo Poder Público Municipal, situada com Sede a Rua Jacó Ost, Nº254, Bairro Ondina Vila Pavão, ES, na sede desde Município. Podendo ser alterado que o novo local continue a atender os objetivos a que se destinam e a proporcionar que todas as atribuições do Conselho Tutelar sejam observadas e cumpridas, estando vedada a atuação desde órgão em local não apropriado para suas funções, o que será representado ao Ministério público para tomada das providências legais pertinentes.

SEÇÃO III - DA FINALIDADE

Art. 3º. O Conselho Tutelar tem por finalidade

zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, previstos em lei, exercendo as atribuições contidas neste Regimento Interno e em conformidade com os artigos 136 e seguintes da Lei nº 8.069/90.

CAPÍTULO II DO FUNCIONAMENTO E ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I - DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º. O atendimento do Conselho Tutelar será permanente e obedecerá aos seguintes incisos.

§ 1º - O atendimento ao público será realizado na sede do Conselho, de segunda à quinta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min em dias úteis e na sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min. O órgão funcionará com 2 (dois) conselheiros observando-se que, se a demanda de serviço impor, os demais conselheiros também deverão atuar, em rodízio, para atender às funções do Conselho Tutelar e deverão se pautar na realidade do Município.

§ 2º - Nos horários noturnos, feriados e fins de semana, o atendimento será efetuado por meios 2 (dois) conselheiros de plantão, obedecendo-se a escala de rodízio, garantida a folga compensatória.

§ 3º - A escala de plantões e suas posteriores alterações deverão ser sempre comunicadas ao Ministério Público, ao Juizado da Infância e Juventude, a Delegacia de Polícia competente e aos demais órgãos afins do Município.

§ 4º - O conselheiro de plantão contará com telefone móvel fornecido pelo Poder Público Municipal, cujo número será divulgado à população.

Art. 5º. Os conselheiros tutelares reunir-se-ão, ordinariamente na última (segunda-feira) do mês, na sede do Conselho ou em outro local apropriado, em dia e hora a serem definidos de comum acordo, e extraordinariamente tantas vezes quantas forem necessárias.

§ 1º - Nas sessões, será tratado qualquer assunto referente às atribuições legais do Conselho Tutelar, vedada nas mesmas a discussão de assuntos estranhos ao serviço do órgão.

§ 2º - As sessões serão instaladas com o quórum mínimo de 3 (três) conselheiros tutelares.

SEÇÃO II - DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º. São atribuições do Conselho Tutelar de:

§ 1º - Em relação à criança e ao adolescente:

I - Atender aos que tiverem seus direitos ameaçados ou violados:

- a) por ação ou omissão da sociedade ou do Estado;
- b) por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis;
- c) em razão de sua conduta;

II - Receber a comunicação e tomar as providências cabíveis:

- a) dos casos de suspeita ou confirmação de maus tratos;
- b) de reiteradas faltas injustificadas ou de evasão escolar;
- c) de elevados níveis de repetência, esgotados todos os recursos escolares;

III - determinar, quando ocorrer às hipóteses do inciso I deste artigo, as seguintes medidas, sem prejuízo das constantes das legislações federal e

municipal competentes:

- a) encaminhamento aos pais ou responsáveis mediante termo de responsabilidade;
- b) orientação, apoio e acompanhamento temporário;
- c) matrícula e frequência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino fundamental;

§ 2º - Promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto:

I - Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

II - Promover a ação descrita na letra "c" parágrafo III do inciso § 1º.

III - expedir notificações.

§ 3º - Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, podendo contar com o auxílio do Conselho Municipal de Direitos na coleta e análise de dados locais.

§ 4º - Aplicar, nos casos previstos em lei, as seguintes medidas protetivas:

I - Inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;

II - Requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;

III - inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;

IIII - abrigo em entidade.

§ 5º - Em relação aos pais ou responsáveis, o Conselho Tutelar atenderá e aconselhará os mesmos, podendo aplicar as seguintes medidas:

I - Encaminhamento a programa oficial ou comunitário de promoção à família;

II - Inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;

III - encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico;

IV - Encaminhamento a cursos ou programas de orientação;

V - Obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar;

VI - Obrigação de encaminhar a criança ou adolescente a tratamento especializado;

VII - advertência.

§ 6º - Em relação às entidades de atendimento, as atribuições do Conselho Tutelar são:

I - Receber comunicação sobre registros de Entidades, bem como inscrições de programas e suas alterações;

II - Fiscalizar as entidades governamentais e não governamentais;

III - noticiar ao Ministério Público qualquer fato relativo a irregularidades em Entidades governamentais e não governamentais, mediante representação, onde conste necessariamente resumo dos fatos.

§ 7º - Em relação ao Ministério Público:

I - Encaminhar notícia de fatos que constituem infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

II - Representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder;

III - representar, em nome da pessoa e da família, contra violação dos direitos referentes à moralidade e aos bons costumes, por meio de comunicação, conforme assegura o art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal.

IV - para efeitos de relatório/auto a ser remetido ao

Ministério Público para a instauração de procedimento de apuração de infração administrativa às normas de proteção à criança e ao adolescente, o Conselho Tutelar poderá usar modelo a ser escolhido pelos conselheiros, em sessão ordinária, sendo obrigatória a descrição da ação ou omissão configuradora da infração administrativa, identificando o artigo do ECA atingido, a identificação do autor, o dia, horário e local do fato ilícito, a qualificação completa com endereço da criança ou do adolescente vítima da infração administrativa.

§ 8º - Perante a autoridade judiciária, são atribuições do Conselho Tutelar:

I - Encaminhar à autoridade Judiciária os casos de sua competência;

II - providenciar a medida estabelecida pela autoridade Judiciária.

Art. 7º. As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse.

CAPÍTULO II DA DIRETORIA E DOS AUXILIARES

SEÇÃO I - DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO CONSELHO TUTELAR

Art. 29. O Conselho Tutelar escolherá o seu Coordenador administrativo, para mandato de 1(um) ano, com possibilidade de uma recondução, na forma definida no regimento interno.

Parágrafo Único - Na falta ou impedimento do coordenador, assumirá a coordenação, sucessivamente, o vice coordenador.

Art. 9º. No caso em que um membro escolhido para a diretoria perder seu mandato de conselheiro ou renunciar ao cargo de diretoria, deverá ser realizado nova escolha, no prazo de (10) dez dias da comunicação da perda do mandato ou renúncia, para o preenchimento do cargo vago, visando o término daquele mandato.

Art. 10. Ao coordenador do Conselho Tutelar compete:

I - Convocar ordinária e extraordinariamente as reuniões do Conselho;

II - presidir e coordenar as reuniões do Conselho Tutelar de forma dinâmica e participativa;

III - representar o Conselho Tutelar em juízo, perante autoridades e em todas as reuniões em que for solicitada a participação do Conselho.

IV - cumprir e fazer cumprir as normas regimentais e deliberativas do Conselho Tutelar, bem como garantir a execução de planos de trabalho;

V - assinar isoladamente ou em conjunto com o secretário as correspondências do Conselho Tutelar;

VI - decidir com o voto de qualidade os casos de empate nas votações;

VII - autorizar, após consultados os demais conselheiros em reunião, a troca de plantões entre conselheiros, desde que não haja prejuízo para o andamento das atividades do Conselho;

VIII - elaborar, com os demais conselheiros tutelares, a escala de atendimento, de plantões.

Art. 11. Compete ao secretário:

I - redigir todas as atas das reuniões do Conselho

Tutelar em livro próprio;

II - Redigir e protocolar todas as correspondências oficiais do Conselho, encaminhando-as em conjunto com o coordenador e Conselheiros plantonista.

III - elaborar a pauta da reunião após consultar os demais Conselheiros.

SEÇÃO II - DOS AUXILIARES

Art. 12. O Conselho manterá uma Secretária-geral destinada ao apoio administrativo necessário ao seu funcionamento, utilizando-se de instalações e funcionários cedidos pela Prefeitura Municipal.

Art. 13. O Conselho na sua estrutura administrativa, que será regulamentada por resolução, contará com um Departamento Social, abrangendo as áreas de psicologia, de serviço social e de pedagogia e um Departamento Jurídico, cedido pelo Poder Público Municipal ou conveniado.

§ 1º - O Conselho Tutelar poderá viabilizar a participação de estagiários universitários, das áreas mencionadas neste artigo, em suas atividades;

§ 2º - Caso não haja, injustificadamente, atendimento pelo Executivo Municipal dos serviços mencionados neste artigo, o Conselho Tutelar, via deliberação dos conselheiros, representará ao Ministério Público solicitando a tomada de providências legais cabíveis.

CAPÍTULO IV DA COMPETÊNCIA E DOS PROCEDIMENTOS

SEÇÃO I - DA COMPETÊNCIA

Art. 14. A competência para atuação do Conselho Tutelar será determinada:

I - pelo domicílio dos pais ou responsáveis;

II - pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, à falta dos pais ou responsáveis.

§ 1º - Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do lugar da ação ou omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2º - A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsáveis, ou local onde sediar-se a entidade que abrigar a criança ou o adolescente, encaminhando-se o caso, via ofício, solicitando-se que aquele remeta relatório completo após a plena execução em comento.

Art. 15. O Conselho Tutelar de Vila Pavão atuará nos limites deste Município, e os casos pertinentes a crianças e aos adolescentes de outros municípios serão encaminhados às autoridades competentes do município de origem dos Envolvidos, observando-se, todavia, o disposto no artigo 147 do Estatuto da Criança e do Adolescente, no que se refere à competência.

SEÇÃO II - DOS PROCEDIMENTOS

Art. 16. Os procedimentos adotados pelo Conselho Tutelar seguirão as regras contidas nesta seção.

SUBSEÇÃO I - DA FISCALIZAÇÃO DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO

Art. 17. O Conselho Tutelar fiscalizará as entidades de atendimento a crianças e os adolescentes por meio de visita e inspeção, por dois ou mais de seus

membros, verificando, basicamente, o cumprimento das obrigações elencadas no art. 94 da Lei nº 8.069/90 (ECA), elaborando o Termo de Visita e Inspeção, que conterá:

I - data e horário;

II - indicação do conselheiro autor da inspeção;

III - qualificação da entidade visitada;

IV - qualificação de quem recebeu o conselheiro para a inspeção;

V - caracterização da entidade (finalidade, diretoria eleita, caracterização dos obrigados, etc.);

VI - se foram ou não encontradas eventuais irregularidades, descrevendo-as detalhadamente;

VII - data e hora do término da visita, com assinatura dos conselheiros que a executaram.

Art. 18. As visitas e inspeções a cada entidade serão efetuadas sempre que houver necessidade e sempre que houver denúncias de irregularidades.

Parágrafo Único: O cronograma de visitas será elaborado na primeira sessão ordinária do mês.

SUBSEÇÃO II - INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO JUDICIAL DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE EM ENTIDADE DE ATENDIMENTO

Art. 19. O Conselho Tutelar, verificada a irregularidade no termo de Inspeção, representará ao Ministério Público para os fins de aplicação das penas previstas no art. 97 do Estatuto, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, via do procedimento a ser instaurado com fulcro nos artigos 191 e seguintes do ECA.

Parágrafo Único - Sendo o motivo que originou a irregularidade de natureza grave, poderá o Conselho Tutelar, liminarmente, na representação, requerer o afastamento provisório do dirigente, inclusive indicando os nomes de possíveis interventores, que serão pessoas da comunidade com capacidade para o exercício da função.

Art. 20. A representação conterá:

I - indicação da autoridade judiciária a que for dirigida;

II - qualificação da entidade representada e de seu representante legal;

III - exposição sumária dos fatos verificados;

IV - formulação do pedido, com auxílio de profissional habilitado, se for o caso, requerendo provas documental e pericial;

V - requisição das providências legais por parte do Ministério Público, sempre fundamentado o pleito;

V I - data e assinatura do presidente do Conselho Tutelar;

VII - rol de testemunhas com endereços, quando se fizer necessário para comprovação do fato.

Parágrafo Único - O termo de visita e inspeção ou cópia autêntica, o qual motivou a instauração do procedimento judicial deverá ser juntado à representação.

Art. 21. O Conselho Tutelar deve representar ao Ministério Público para que este tome providências para iniciar o procedimento de irregularidade em entidade de atendimento, na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único - O Conselho Tutelar poderá, por intermédio de advogado constituído, iniciar o procedimento judicial de apuração de irregularidade em entidade de atendimento, quando o órgão assume a condição de parte, integrando a relação processual.

Art. 22. O Conselho Tutelar deverá representar ao Ministério Público para a tomada de providências na instauração do processo para apuração de infrações administrativas previstas nos arts. 245 a 258, do ECA.

Parágrafo Único - O Conselho Tutelar poderá, por intermédio de advogado constituído, iniciar o processo visando a apuração de infrações administrativas, elencadas nos arts. 245 a 258 do Estatuto (Lei nº 9.069/90), conforme autoriza o art. 194 do Estatuto da Criança e do Adolescente. A representação, além dos requisitos mencionados no art. 20 deste Regimento, conterá obrigatoriamente:

I - a descrição da ação ou omissão configuradora de infração administrativa com a sua classificação legal;
II - a identificação de seu autor com a qualificação do mesmo no preâmbulo;
III - documentos indicativos da autoria e materialidade (termo de visita e inspeção, termo de declarações, auto de constatação, etc.).

SUBSEÇÃO III - ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES CUJOS DIREITOS ENCONTREM-SE AMEAÇADOS OU LESADOS

Art. 23. Ocorrendo violação ou ameaça dos direitos de crianças ou de adolescentes, o Conselho Tutelar obedecerá ao seguinte procedimento:

I - resumo da queixa ou ocorrência no livro destinado para este fim, ou sistema de arquivo informatizado, com a qualificação do informante/denunciante;
II - decisão preliminar que deverá ser tomada na primeira sessão após a notícia;
III - notificação dos envolvidos para prestar esclarecimento;
IV - oitiva das partes, com a elaboração do Termo de Declarações, onde deverá conter a qualificação do depoente, bem como firmar o seu compromisso;
V - decisão, alicerçada em relatório, fundamentação e conclusão, sempre colegiada.

Parágrafo Único - Quando tratar-se de notícia de infração penal, o Conselho Tutelar, via de decisão colegiada, poderá comunicar imediatamente os fatos ao Ministério Público ou, dependendo da gravidade da situação, representar diretamente à autoridade policial para a instauração de inquérito policial e providências legais pertinentes.

SUBSEÇÃO IV - ATENDIMENTO À CRIANÇA AUTORA DE ATO INFRACIONAL

Art. 24. A criança autora de ato infracional está sujeita apenas às medidas de proteção previstas nos incisos do artigo 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente, para a sua aplicação, pelo Conselho Tutelar, será procedida a oitiva informal da criança e dos pais ou dos responsáveis, com a coleta de informações sobre o ato infracional, procedendo-se a decisão final colegiada com o arquivamento na sede do Conselho Tutelar de toda a documentação, que será mantida com o devido sigilo.

SUBSEÇÃO V - OUTROS PROCEDIMENTOS

Art. 25. Ocorrendo o descumprimento, injustificado, das decisões do Conselho Tutelar, será representado ao Ministério Público, com cópias dos atos praticados pelo Conselho, a fim de que sejam tomadas providências legais pertinentes.

Art. 26. À criança ou ao adolescente, encontrando-se

em situação de ameaça ou violação de seus direitos em razão de omissão ou abuso dos pais ou responsáveis, o procedimento a ser adotado é o da Subseção III, desta Seção, podendo, o Conselho Tutelar, na fase decisória, aplicar as medidas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 27. O encaminhamento dos casos de competência ou atribuição da autoridade judiciária e do Ministério Público poderá se dar por meio de representação, quando se tratar de descumprimento de requisição do Conselho Tutelar ou mediante ofício fundamentado, instruído com eventuais peças e documentos.

Art. 28. A requisição de certidões de nascimento e de óbito junto ao cartório onde foi inscrito o nascimento ou óbito, deve ter elementos indicativos do registro, como local, data de nascimento, filiação etc.

Parágrafo Único - Se a criança ou o adolescente atendido não possuir registro de nascimento, o caso deve ser encaminhado, mediante ofício, ao Ministério Público para as providências legais cabíveis.

Art. 29. Assessorar o Poder Executivo na elaboração da proposta orçamentária, devendo, para tanto, procurar o órgão competente e, liminarmente, conhecer a proposta para a área da infância e juventude e, a partir desse conhecimento, estudar alternativas que atendam melhor ao interesse público, repassando suas sugestões.

Parágrafo Único - O Conselho Tutelar deve solicitar do Poder Executivo, no início de cada ano, informações completas sobre os valores que constarão da proposta orçamentária do ano fiscal respectivo.

Art. 30. A representação ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder deve ser fundamentada e instruída, se possível, com documentos e declarações.

§ 1º - Os motivos que ensejam a perda do pátrio poder ocorrem quando o pai ou a mãe:

a) castigar imoderadamente o filho;
b) deixar o filho em abandono;
c) praticar atos contrários à moral e aos bons costumes;
d) descumprir reiteradamente e de forma injustificada o dever de sustento, guarda e educação, bem como a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais.

§ 2º - A representação para a suspensão de o pátrio poder pode ocorrer quando há:

a) abuso de poder dos pais;
b) falta aos deveres legais;
c) administração ruinosa dos bens dos filhos.

Art. 31. A expedição de notificações pelo Conselho Tutelar tem por objeto dar ciência a alguém dos atos e termos procedimentais, para que faça ou deixe de fazer alguma coisa. Portanto, deve ser expedida por ocasião e em razão de um procedimento determinado, instaurado para a resolução de um caso concreto.

Parágrafo Único - No caso de expedição de notificação para alguém acusado por terceiro de violação a qualquer direito da criança ou adolescente, deve ser mencionado na notificação a possibilidade de o acusado se fazer acompanhado de advogado no ato da oitiva respectiva.

Art. 32. O atendimento à população poderá ser feito individualmente por cada conselheiro, ad referendum

do Conselho, com exceção dos casos a seguir, para os quais o Conselho designará mais de um dos seus membros para o cumprimento:

- I - fiscalização a entidades de atendimento;
- II - verificação de infração administrativa educacional praticada contra os direitos da criança ou do adolescente;
- III - quando a situação assim exigir e o Conselho Tutelar de forma colegiada decidir.

Art. 33. O encaminhamento dos casos será feito pelo conselheiro que estiver dando acompanhamento direto ao caso.

Art. 34. Ao encerrar o expediente do conselheiro de plantão, deverá este registrar em ata e livro de registro diário todas as atividades por ele desenvolvidas.

Art. 35. A expedição de correspondência durante o plantão será realizada pelo sistema oficial de registro e protocolo do Conselho Tutelar, sob responsabilidade do conselheiro de plantão, garantindo-se cópia digital arquivada automaticamente.

CAPÍTULO V DOS DIREITOS E DEVERES

SEÇÃO I - DOS DIREITOS

Art. 36. São direitos dos conselheiros tutelares:

§ 1º - Os Conselheiros Tutelares terão direito a diárias ou ajuda de custo para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando, fora do seu município, participarem de eventos, seminários, conferência, encontros e outras atividades semelhantes, e quando nas situações de representação do conselho;

§ 2º - Os Conselheiros Tutelares farão jus ao recebimento do vale alimentação de que trata a lei municipal Nº 807/2012;

§ 3º - É assegurado ao Conselheiro Tutelar o direito a:

- I - cobertura previdenciária;
- II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
- III - licença- maternidade;
- IV - licença- paternidade;
- V - gratificação natalina.

SEÇÃO II - DOS DEVERES

Art. 37. São deveres do conselheiro tutelar:

- I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
- II - ser leal ao Conselho Tutelar, vedada qualquer divulgação de assunto relativo às atribuições deste e/ou casos atendidos e documentos arquivados;
- III - observar as normas legais e regimentais;
- IV - cumprir as decisões do Conselho Tutelar, exceto quando manifestamente ilegais;
- V - atender com presteza ao público em geral, fornecendo às informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
- VI - levar ao conhecimento dos demais membros do Conselho, em sessão, as irregularidades de que tiver ciência em razão de suas atribuições;
- VII - zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio do Conselho Tutelar, sendo vedada a utilização de qualquer material deste ou sua sede para fins particulares ou político-partidários;
- VIII - guardar sigilo sobre assunto do Conselho Tutelar;

IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

X - ser assíduo e pontual ao serviço;

XI - tratar com urbanidade as pessoas;

XII - zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente previstos em lei.

XIII - participar, periodicamente, de cursos de capacitação, reciclagem e treinamento.

CAPÍTULO VI DAS PROIBIÇÕES E PENALIDADES

SEÇÃO I - DAS PROIBIÇÕES

Art. 38. Ao conselheiro tutelar é proibido:

I - ausentar-se do serviço durante a sua jornada, sem prévia comunicação à Secretária-geral, a não ser em casos excepcionais, que deverão ser justificados no próximo dia útil;

II - retirar sem prévia anuência do presidente, qualquer documento ou objeto da repartição;

III - recusar fé a documentos públicos;

IV - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;

V - promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto de trabalho;

VI - comentar a pessoa estranha ao Conselho o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade;

VII - coagir ou aliciar pessoas vinculadas ao Conselho a filiarem-se a partidos políticos;

VIII - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

IX - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie em razão de suas atribuições;

X - praticar usura sob qualquer de suas formas;

XI - proceder de forma desidiosa;

XII - utilizar pessoal ou recursos materiais do Conselho em serviços ou atividades particulares.

SEÇÃO II - DAS PENALIDADES

Art. 39. São penalidades disciplinares;

I - advertência;

II - suspensão;

III - perda do mandato;

Art. 40. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a criança ou para o adolescente ou para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.

Art. 41. A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do art. 39, incisos I a V e XI, e de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 42. A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação dos incisos VI e X do artigo 38, e que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de perda do mandato, não podendo a suspensão exceder de noventa dias.

Art. 43. O cancelamento da penalidade não surtirá efeitos retroativos.

Art. 44. A perda do mandato será aplicada no caso dos incisos VI a IX e XII, do artigo 38 e nos seguintes casos:

- I - condenação irreversível por crime ou contravenção penal;
- II - ausência injustificada a três sessões consecutivas ou a cinco alternadas no mesmo mandato;
- III - abandono de cargo;
- IV - falta de assiduidade habitual;
- V - improbidade administrativa;
- VI - incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição do Conselho;
- VII - insubordinação grave em serviço;
- VIII - ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
- IX - aplicação irregular de dinheiros públicos;
- X - revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo;
- XI - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional;

Art. 45. As penalidades de advertência e de suspensão serão aplicadas pelo presidente, ad referendum do Conselho Tutelar, e, caso o infrator seja o presidente, será competente o conselheiro indicado pelos seus pares presentes na reunião em vigor para presidir esta.

Art. 46. A penalidade de perda do mandato será iniciada por procedimento administrativo, resguardados sempre os princípios da ampla defesa e do contraditório, o qual será presidido pelo presidente, mediante representação de qualquer pessoa ou por conselheiro tutelar, sempre acompanhada de início de prova ou indicação de tais provas pelo denunciante, sendo os fatos imediatamente comunicados ao Ministério Público para que, ciente dos fatos, tome as providências que entender necessárias.

§ 1º - O Conselheiro Tutelar denunciado, instaurado o procedimento, deverá ser cientificado por escrito com prazo de quinze dias para apresentação de defesa, podendo fazê-lo por intermédio de advogado constituído.

§ 2º - Apresentada a defesa, ou não tendo sido apresentada apesar de o Conselheiro Tutelar ter sido cientificado, o presidente do Conselho Tutelar determinará a notificação de pessoas que possam testemunhar e esclarecer os fatos, bem como solicitar de outros órgãos documentação para instruir os autos, desde que esta não seja sigilosa, quando o órgão ministerial deverá ser comunicado para investigar os fatos.

§ 3º - Do despacho do presidente marcando oitiva ou solicitando documentos, o Conselheiro Tutelar acusado, ou seu advogado constituído, deverá ser intimado para, querendo, acompanhar tais diligências.

§ 4º - Após a colheita de prova, o presidente do Conselho Tutelar designará reunião para a votação da perda do mandato, a qual será feita pelos Conselheiros Tutelares com presença de dois terços, exceto o acusado, votando o presidente somente no caso de desempate.

§ 5º - Decidida a perda de mandato, pelo Conselho Tutelar, o presidente declarará vago o cargo e comunicará o fato ao Conselho Municipal de Direitos, que providenciará a convocação de suplente para assunção do cargo.

§ 6º - As decisões de advertência, de suspensão ou de perda do mandato do Conselho Tutelar, assim como

as demais administrativas, podem ser revisadas pelo Poder Judiciário;

§ 7º - No caso de o acusado ser o Coordenador do Conselho Tutelar, suas funções mencionadas neste artigo serão assumidas pelo Vice-Coordenador do conselho tutelar.

§ 8º - A instauração de procedimento pelo Conselho Tutelar para decidir sobre a perda de mandato não prejudica ou impede que, pelo Ministério Público, haja instauração de inquérito civil público ou procedimento administrativo para o mesmo fim ou, até mesmo, a tomada de providências judiciais por este último órgão no sentido de afastar liminarmente ou definitivamente o Conselheiro Tutelar denunciado.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. O Conselho Tutelar apresentará um relatório anual de suas atividades que ficará à disposição da comunidade para avaliação por prazo de sessenta dias, remetendo-se cópia do mesmo ao Ministério Público para conhecimento e arquivamento.

Parágrafo Único - O Conselho Tutelar, caso assim entenda, remeterá ao Ministério Público relatórios trimestrais de suas atividades, sem prejuízo do anual.

Art. 48. As reuniões ordinárias ou extraordinárias do Conselho serão realizadas única e exclusivamente com seus membros, diante do sigilo das informações e assuntos discutidos por tal órgão, podendo as partes interessadas comparecer e acompanhar, sem direito a voto ou voz, ou no caso de ser convidado por deliberação da maioria dos conselheiros.

Art. 49. O Conselheiro para concorrer a uma eleição político-partidária, deverá licenciar-se conforme prevê a legislação eleitoral vigente e, eleito, optará por um dos cargos.

Art. 50. Os casos omissos a este Regimento serão resolvidos em reunião, com a participação de todos os membros do Conselho.

Art. 51. Este Regimento entra em vigor na presente data, podendo ser alterado, no todo ou em parte, em reunião designada para este fim, com a participação de todos os membros do Conselho, revogadas as disposições em contrário.

CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO- ES, AOS 04 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.

Conselheiros Tutelares:

Rayanne Rocha Boecker

Gloria Neiomeg

Andelusa

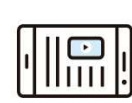
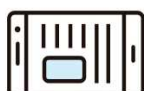
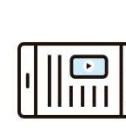
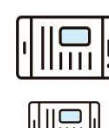
Taysnara Teixeira de Oliveira

Levina Roos.

Protocolo 1775823

Aditivo**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
020/2024****PROCESSO: 001005/2025****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.
CONTRATADA: DOMINARE CONSTRUÇÕES E
EMPREENHIMENTOS EIRELI.**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto
o ACRÉSCIMO de R\$ 2.292.678,20 e DECRÉSCIMO
de R\$ 110.241,86 do valor do contrato inicialatualizado, nos termos previstos em suas Cláusula
Décima Sexta.**DO VALOR DO TERMO ADITIVO:** R\$ 2.182.436,34**DA DESPESA:** Ficha - 869**DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam
ratificadas as demais cláusulas e condições
estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as
partes.

Vila Pavão/ES, 27/04/2026.

João Trancoso**Prefeito do Município****Protocolo 1775821**www.amunes.org.brwww.amunes.org.brwww.amunes.org.brwww.amunes.org.brwww.amunes.org.brwww.amunes.org.br

Câmaras

Itaguaçu

Portaria

PORTARIA Nº 027/2026

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR CRISTIAN CASAGRANDE HANSTENREITER, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente conferidas pelo art. 18, parágrafo único, inciso XXII, e pelo art. 191 da Resolução nº 84/1974 - Regimento Interno desta Casa Legislativa -, em conformidade com o art. 37, inciso II, da Constituição da República, e com o art. 8º da Lei Municipal nº 1.888/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOÃO GABRIEL DE ANDRADE DADALTO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 127.***.***-80, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Administrativo, símbolo CCL 03**, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Itaguaçu/ES, previsto no Anexo IV da Lei Municipal nº 1.888/2023.

Art. 2º - O servidor nomeado fará jus ao vencimento, à carga horária e às atribuições inerentes ao cargo, na forma estabelecida pelos Anexos III e IV da Lei Municipal nº 1.888/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor e possui efeitos a partir de 27/04/2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itaguaçu/ES, 27 de abril de 2026.

CRISTIAN CASAGRANDE HANSTENREITER

Presidente da Câmara Municipal de Itaguaçu/ES

Protocolo 1775533

PORTARIA Nº 028/2026

DESIGNAR SERVIDOR PARA ATUAR COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU.

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR CRISTIAN CASAGRANDE HANSTENREITER, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JOÃO GABRIEL DE ANDRADE DADALTO**, inscrito no CPF sob o nº 127.***.***-80 e matrícula funcional nº 10215, para exercer a função de Agente de Contratação da Câmara Municipal de Itaguaçu/ES.

Art. 2º - Caberá ao Agente de Contratação, dentre outras atribuições previstas em lei, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º - O servidor designado desempenhará tais atividades sem prejuízo das atribuições inerentes ao seu cargo de origem (Assessor Administrativo).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a //2026.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itaguaçu/ES, 27 de Abril de 2026.

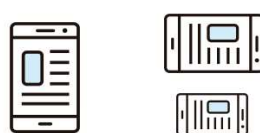
CRISTIAN CASAGRANDE HANSTENREITER

Presidente da Câmara Municipal de Itaguaçu/ES

Protocolo 1776104



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



Itarana

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA - NOVA
ESPÍRITO SANTO
32.400.293/0001-90
DECRETO Nº 0002337/2026
Data 27/04/2026

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000014	000001.0103100312.001 33909300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1500000000000	4.432,59
TOTAL:				4.432,59

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 4.432,59 (quatro mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000009	000001.0103100312.001 33903600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500000000000	4.432,59
TOTAL:				4.432,59

 VANDER PATRICIO
 Prefeito

 Sandra Helena Camilo da Silva
 Analista Legislativa Contadora CRC/ES 015657/O-2

Santa Maria de Jetibá**Termos**

PROCESSO Nº 916/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026
Identificação CidadES:
2026.062L0200001.09.0016
RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES, Sr. Carlos Alberto Wruck Espindula, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo Administrativo nº 916/2025, Identificação CidadES: 2026.062L0200001.09.0016, por meio do qual RATIFICA e HOMOLOGA a contratação por dispensa de licitação das empresas MARQUEZ COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.379.228/0001-50, no valor de R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais), FLORIANO ABELDT ME, inscrita no CNPJ nº 30.968.440/0001-06, no valor de R\$ 43,00 (quarenta e três reais), INTER COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.137.179/0001-90, no valor de R\$ 5.116,03 (cinco mil, cento e dezesseis reais e três centavos), e KEL-MAQ MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.703.417/0001-37, no valor de R\$ 766,00 (setecentos e sessenta e seis reais), nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, referente à contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e ferramentas de manutenção predial, destinados à execução de reparos e serviços internos da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES.

Santa Maria de Jetibá/ES, 28 de abril de 2026.

Protocolo 1774885

São Mateus**Lei**

LEI Nº 2.440/2026, DE 27 DE ABRIL DE 2026
DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA
CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DE
SÃO MATEUS/ES REALIZAR O ALINHAMENTO E A
RETIRADA DOS FIOS INUTILIZADOS NOS POSTES,
NOTIFICAR AS DEMAIS EMPRESAS QUE UTILIZAM
OS POSTES COMO SUPORTE DE CABEAMENTO, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, Vereador Wanderlei Segantini, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo § 9º do artigo 53-D da Lei Orgânica do Município de São Mateus FAZ SABER que o Prefeito Vetou, o Plenário da Câmara rejeitou o Veto, e ele, nos termos do § 10 do artigo 53-D da Lei Orgânica Municipal, promulga o Autógrafo de Lei nº 058/2026, que deu origem a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica a concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, detentora da infraestrutura de postes no Município de São Mateus/ES, obrigada a:

I - realizar o alinhamento e a retirada de fios inutilizados ou em desuso, instalados nos postes sob sua responsabilidade, sem ônus para o Município;

II - notificar, formalmente, as demais empresas que utilizam os postes como suporte de cabeamentos (telefonia, internet, TV por assinatura etc.) para que realizem a regularização de seus cabos e equipamentos, observando as normas técnicas e os afastamentos mínimos de segurança.

§ 1º As empresas notificadas terão o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da notificação, para se adequarem às exigências.

§ 2º O compartilhamento da infraestrutura não poderá comprometer a segurança de pessoas, edificações ou instalações públicas.

Art. 2º A concessionária de energia elétrica deverá ainda:

I - realizar a manutenção, substituição ou remoção de postes em estado precário, inclinados, danificados, abandonados ou mal posicionados;

II - notificar, em até 72 (setenta e duas) horas após a substituição do poste, todas as empresas que utilizam a infraestrutura, para que promovam o realinhamento ou retirada de seus cabos no prazo de até 20 (vinte) dias.

Art. 3º Toda fiação instalada nos postes, a partir da vigência desta Lei, deverá conter identificação visível da empresa responsável, conforme padrões técnicos estabelecidos por órgão regulador.

§ 1º No caso de compartilhamento, todos os cabos deverão ser identificados com os nomes das respectivas empresas usuárias.

§ 2º Nas ruas arborizadas, os fios condutores de energia elétrica, telefônicos e demais ocupantes dos postes de energia elétrica deverão ser estendidos a distância razoável das árvores ou convenientemente isolados.

Art. 4º A concessionária deverá apresentar, semestralmente, ao Poder Executivo Municipal, relatório detalhado com:

I - as ações de alinhamento e retirada de fios executadas;

II - as notificações emitidas às empresas compartilhantes de infraestrutura, bem como comprovante de recebimento por parte dos notificados.

Art. 5º O descumprimento desta Lei sujeitará os infratores às seguintes penalidades:

I - multa de até 20.000 (vinte mil) UFSM (Unidade Fiscal de São Mateus), proporcional ao porte econômico da empresa e à gravidade da infração;

II - multa em dobro a cada período de 60 (sessenta) dias de descumprimento continuado.

Parágrafo único. A concessionária ficará isenta de responsabilidade administrativa caso comprove, por meio de protocolo eletrônico rastreável, que notificou a empresa responsável pelos cabos no prazo de até 10 (dez) dias após notificação da Administração Pública.

Art. 6º Caso o serviço de energia elétrica ou de telecomunicações venha a ser interrompido para realização das ações previstas nesta Lei, o usuário deverá ser comunicado previamente, nos termos do art. 6º, inciso VII, da Lei Federal nº 13.460/2017.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios e parcerias com órgãos públicos estaduais ou federais, agências reguladoras, empresas públicas ou privadas, visando à fiscalização e ao cumprimento desta Lei.

Art. 8º A Fazenda Pública Municipal terá o prazo de até 5 (cinco) anos para a cobrança das multas aplicadas por infrações decorrentes desta Lei.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 10 Fica revogada a Lei nº 1.765 de 24 de outubro de 2019.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão, aos vinte e sete (27) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

WANDERLEI SEGANTINI

Presidente

Protocolo 1776418

Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 000008/2026

Processo nº: 002788/2025

CIDADES: 2025.067L0200001.01.0024

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES e STORCHE PUBLICADE E PROPAGANDA LTDA.

Objeto: Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para prestação de Serviços de Publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade.

Fundamento Legal: Lei nº 12.232/2010 e Lei nº 14.133/2021.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados do(a) 28 de abril de 2026, podendo ser prorrogado a critério da Administração, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor estimado: O valor total da contratação é de R\$ 1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil reais). Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada da seguinte forma:

35% (trinta e cinco por cento); Percentual de desconto a ser concedido ao CONTRATANTE, sobre os custos internos dos serviços executados pela licitante, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Espírito Santo, referentes a peça e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965:

15% (quinze por cento); Percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referente à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinada a expandir os refeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias:

10% (dez por cento); Percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referente à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinada a expandir os refeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias:

10% (dez por cento); Percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referente à produção e à execução técnica de peça e/ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração

ou desconto de agência quando da utilização, pela CONTRATANTE, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este Contrato.

Além da remuneração prevista nesta Cláusula, a CONTRATADA fará jus ao desconto de agência, calculado sobre os preços de tabela ou sobre os preços acertados para a veiculação, prevalecendo sempre o menor dos dois, a ser concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/65 e com o art. 11 do Regulamento da Lei nº 4.680/65, aprovado pelo Decreto Federal nº 57.690/66 e alterado pelo Decreto Federal nº 4.563/2002.

Dotação Orçamentária:

001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 00013 - Fonte de Recurso - 150000000000

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

São Mateus/ES, 28/04/2026

WANDERLEI SEGANTINI

Presidente da CMSM/ES

Protocolo 1776304

Viana

Resolução

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 05, 28 DE ABRIL DE 2026

Regulamenta a Lei nº 3.503, de 04 de dezembro de 2025, que instituiu o benefício Vale-Artesanato aos servidores ativos da Câmara Municipal de Viana/ES, para aplicação específica no Dia do Trabalho.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Fica regulamentada a concessão do benefício Vale-Artesanato, instituído pela Lei nº 3.503, de 04 de dezembro de 2025, para a data comemorativa relativa ao Dia do Trabalho de, ocasião em que será disponibilizado aos servidores ativos desta Casa Legislativa o valor de R\$ 100,00 (cem reais).

§1º Os valores concedidos poderão ser utilizados até o dia 05 (cinco) de junho de 2026, observado o limite anual previsto na legislação.

§2º O benefício tem natureza indenizatória, não se incorporando à remuneração, não gerando reflexos previdenciários, trabalhistas ou tributários.

Art. 2º A entrega dos tickets do Vale-Artesanato será realizada conforme cronograma estabelecido pela Secretaria de Recursos Humanos, devendo o servidor assinar o comprovante de recebimento.

Parágrafo único. Os tickets serão emitidos com a data de emissão e indicação expressa da data-limite de uso prevista no art. 1º.

Art. 3º Os tickets do Vale-Artesanato poderão ser utilizados exclusivamente na Casa do Artesão de Viana, sendo proibida a utilização em qualquer outro estabelecimento.

§1º O artesão credenciado deverá verificar a

integridade dos tickets, podendo recusá-los se apresentarem adulterações.

§2º O servidor que fizer uso indevido do benefício estará sujeito às penalidades previstas na legislação. Art. 4º Não farão jus ao Vale-Artesanato os servidores afastados do exercício do cargo, nos seguintes casos: I - licença não remunerada para tratar de interesse particular;

II - afastamento para atividade político-partidária;

III - licença para exercício em outro ente público por cessão ou permuta;

IV - afastamento para cumprimento de penalidade disciplinar;

V - afastamento preventivo em processo administrativo disciplinar;

VI - afastamento para cumprimento de pena privativa de liberdade.

Art. 5º O Vale-Artesanato não é extensivo a aposentados, pensionistas ou vereadores.

Art. 6º A Câmara Municipal expedirá ofício à Casa do Artesão de Viana solicitando o encaminhamento, pelo servidor responsável pela administração do espaço, da relação atualizada dos nomes dos artesãos com exposição ativa, para fins de conferência, controle e instrução dos pagamentos decorrentes do Vale-Artesanato.

Parágrafo único. A relação encaminhada pela Casa do Artesão não substitui o credenciamento formal previsto na Lei nº 3.503, de 04 de dezembro de 2025, devendo cada artesão apresentar, individualmente, perante a Secretaria de Contabilidade e Finanças, os documentos exigidos no art. 8º da referida Lei, quais sejam:

I - Documento de Identidade e CPF;

II - Comprovante de residência no Município de Viana;

III - Certidão de inscrição municipal ou comprovação de aptidão para emissão de Nota Fiscal;

IV - Declaração emitida pela Casa do Artesanato de Viana, atestando sua vinculação como expositor habilitado.

Art. 7º. Para recebimento dos valores correspondentes às vendas realizadas mediante utilização dos tickets do Vale-Artesanato, o artesão credenciado deverá protocolar requerimento até o dia 30 de junho de 2026, instruído com:

I - Nota Fiscal;

II - os tickets recebidos;

III - demais documentos fiscais exigidos pela legislação.

§1º Após conferência, a Secretaria de Contabilidade solicitará a emissão do empenho correspondente.

§2º O pagamento será efetuado diretamente ao artesão ou ao seu representante legal devidamente habilitado.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta da dotação orçamentária própria, podendo ser suplementada, se necessário.

Art. 9º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Viana, 28 de abril de 2026

Joilson Broedel Presidente	Valdemir Souza Pereira Vice-Presidente	Wesley Pereira Pires Primeiro Secretário

Protocolo 1776368

Termos

AVISO DE DISPENSA DISPENSA ELETRÔNICA 004/2026 PROCESSO ADM. N.º 934/2026 CidadES n.º 2026.073L0200001.09.0004

A Câmara Municipal de Viana/ES, por meio do Secretário de Serviços, Compras e Contratos, TORNA PÚBLICO a quem possa interessar que realizará a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 004/2026, objetivando a contratação de empresa para aquisição de passagens aéreas no trecho Vitória/ES x Brasília/DF, destinada a atender à necessidade de deslocamento dos vereadores, da Câmara Municipal de Viana, Hélio Souza Santos, Flávio Volponi Ferreira e Diego Grijó Gava. Início de acolhimento de propostas: 30/04/2026 às 09:00h. Encerramento do acolhimento de propostas: 06/05/2026 às 09:00h. Início da fase de lances: 06/05/2026 às 09h e 30min. Encerramento da fase de lances: 06/05/2026 às 15h e 30min.

Informações: Aviso de dispensa disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.camaraviana.es.gov.br, ou pelo e-mail: sec.compras@camaraviana.es.gov.br.

Viana/ES, 28 de abril de 2026.

Filipe Lawrence Barbosa Silveira
Secretário de Serviços, Compras e Contratos
Matrícula: 1614

Protocolo 1774862

Vila Valério

Contrato

CONTRATO Nº 003/2026

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO.

Contratada: DUCILIA GRIGOLETO MANTOVANELLI

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de água mineral acondicionada em garrafão de 20 (vinte) litros retornável, para consumo da Câmara Municipal de Vila Valério, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Anexo I deste Contrato.

Valor Global (12 meses): R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Prazo de Vigência: 28/04/2026 a 28/04/2027.

Amparo Legal: Dispensa de Licitação nº 003/2026 - Processo nº 10263/2026.

CÓDIGO CIDADES TCE/ES:
2026.075L0200001.09.0001

Vila Valério, 28 de abril de 2026.

ADILSON RODRIGUES PEREIRA
Presidente da Câmara

Protocolo 1776288

Entidades Municipais**Fundo Municipal de Saúde de Anchieta****Portaria****PORTARIA Nº 030, DE 24 DE ABRIL DE 2026.****Dispõe sobre a designação de servidores para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto do Contrato de Obra nº 022/2026, celebrado com a empresa R&S CONSTRUÇÕES E METALÚRGICA EIRELI.**

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Anchieta ES, nomeado através da PORTARIA Nº 601/2025, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que cabe à Unidade Requisitante designar como membros da comissão fiscalizadora conforme artigos 11 e 12 da Instrução Normativa (IN) SCL nº 007/2017 de 25/09/2023, Versão 02, aprovada pelo Decreto Municipal n. 5.716/2017, que normatiza os procedimentos para acompanhamento e controle de execução dos contratos, uniformizando os procedimentos e norteando as atividades desempenhadas pelos diversos setores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Anchieta/ES.

CONSIDERANDO as competências do Fiscal de Contrato/ Ata previstas nos artigos 6º, 19 e 20 da Instrução Normativa acima citada, além daquelas previstas no art. 117 da Lei Federal 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuarem como fiscal titular e fiscal substituto do CONTRATO DE OBRA Nº 022/2026, Protocolo Digital nº 19324/2025, celebrado com a empresa R&S CONSTRUÇÕES E METALÚRGICA EIRLI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.291.126/0001-11, cujo objeto é A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE VEDAÇÃO DA NOVA UNIDADE DE SAÚDE DOS BAIROS NOVA ANCHIETA/PLANALTO, ANCHIETA/ES:

a) Fiscal Titular: Moisés da Cruz Costa, Portaria nº 1458/2025, Gerente Estratégico de Serviços - FMS.

b) Fiscal Substituto: Jorgemar Porto da Silva Marvilla, Portaria nº 633/2025, Coordenador de Equipe Operacional de Trabalho Nível I - Conservação e Manutenção Predial - FMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da Lei Orgânica Municipal, e desde acompanhada do aceite dos fiscais indicados no artigo 1º desta.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ ES, 24 de abril de 2026.

RENATO LORENCINI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 601/2025

Ciência dos Fiscais:

Moisés da Cruz Costa

Fiscal Titular

Jorgemar Porto da Silva Marvilla

Fiscal Substituto

Protocolo 1775314

Fundo Municipal de Saúde de Aracruz**Portaria****PORTARIA/SEMSA/GSC N.º 029 DE 28 DE ABRIL DE 2026.**

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO FISCAIS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ESPECIFICA.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.337, de 25 de agosto de 2010, e suas alterações, bem como pelos Decretos Municipais nº 43.376, de 17 de janeiro de 2023 e 48.394 de 09 de Abril de 2025 e ainda com fundamento na Constituição Federal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no §1º do art. 5º da Lei Municipal nº 4.606, de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico nº S020/2025, Processo nº 19589/2025, que têm por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças das câmaras de vacina (geladeiras científicas) pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Aracruz., resolve:

Art. 1º. Designar o servidor **JOSIEL GOMES DA SILVA**, matrícula funcional nº 40934, para exercer a função de Fiscal Titular das Atas de Registro de Preços firmadas com as empresas abaixo relacionadas:

ATA N.º	PROMITENTE FORNECEDOR:	VALOR TOTAL DA ATA:
003/2026	LICITANDO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME	R\$ 222.089,55
004/2026	COLECT VITORIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	R\$ 95.225,00
005/2026	AGNES COMERCIAL LTDA	R\$ 18.463,15
006/2026	LIDER COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	R\$ 7.944,60
007/2026	D G DA S ARRUDA DISTRIBUIDORA	R\$ 16.928,00
008/2026	AUREA GESTAO E SERVICOS LTDA	R\$ 120.403,00
010/2026	KR ATACADISTA E DISTRIBUIDOR LTDA	R\$ 65.990,00
011/2026	ISLIMPE COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	R\$ 78.780,20
012/2026	ATLÂNTICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	R\$ 59.200,00
013/2026	WELTEN COMERCIAL LTDA	R\$ 9.600,00
014/2026	DISTRIBUIDORA UNIMAR BRASIL LTDA	R\$ 22.256,00

Art. 2º. Fica designado o servidor **RUBENS SEVERO BORGES**, matrícula funcional nº 41440, para exercer a função de Fiscal Substituto, na ausência do titular, com as mesmas atribuições e responsabilidades previstas na legislação vigente.

Art. 3º. Compete aos servidores designados exercer, no que couber, as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Seção IV da Lei Municipal n.º 4.606/2023 e demais normas aplicáveis.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua

assinatura, com efeitos a partir da divulgação das atas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Aracruz/ES, 14 de janeiro de 2026.

ROSIANE SCARPATT TÓFFOLI

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 48.394 de 09/04/2025

Protocolo 1775959

Fundo Municipal de Assistência Social de Montanha

Resolução

RESOLUÇÃO 011, DE 14 DE ABRIL DE 2026

O Presidente do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Montanha - ES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 840 de 02/09/2013, o Regimento Interno do CMAS e parecer da **4ª Reunião Ordinária do CMAS**, realizada em **14/04/2026** por unanimidade RESOLVE:

- APROVAR o Plano de Trabalho para cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes, ofertado pelo Lar da Esperança da Criança da Montanha "Projeto Vida", por meio de despesas de custeio - aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios, utensílios de limpeza e mesa e banho). O valor do projeto é de R\$ 49.999,47 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos). Os recursos são provenientes de 03 (três) emendas parlamentares de autoria dos Deputados João Cozer, emenda parlamentar número 0800, valor R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), Raquel Lessa emenda parlamentar número 1382, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e Toninho da Emater, emenda parlamentar número 0907 no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Montanha, 14 de abril de 2026.

João Rodrigues Oliveira

Presidente do CMAS

Protocolo 1775554

RESOLUÇÃO 012, DE 14 DE ABRIL DE 2026

O Presidente do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Montanha - ES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 840 de 02/09/2013, o Regimento Interno do CMAS e parecer da **4ª Reunião Ordinária do CMAS**, realizada em **14/04/2026** por unanimidade RESOLVE:

- APROVAR a prestação de contas da Emenda Parlamentar número 0249, de autoria da deputada Estadual Raquel Lessa, sendo a natureza de despesa custeio e manutenção, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Montanha, 14 de abril de 2026.

João Rodrigues Oliveira

Presidente do CMAS

Protocolo 1775559

RESOLUÇÃO 013, DE 14 DE ABRIL DE 2026

O Presidente do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Montanha - ES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 840 de 02/09/2013, o Regimento Interno do CMAS e parecer da **4ª Reunião Ordinária do CMAS**, realizada em **14/04/2026** por unanimidade RESOLVE:

- APROVAR o Plano de Ação Anual da Assistência Social Cofinanciamento Estadual - Exercício 2026 (dois mil e vinte e seis). Valor total a ser transferido pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS - R\$ 792.027,61 (setecentos e noventa e dois mil, vinte e sete reais e sessenta e um centavos), distribuído em três parcelas, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 264.009,61 (duzentos e sessenta e quatro mil, nove reais e sessenta e um centavos), a segunda e a terceira parcelas no valor de R\$ 264.009,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e nove reais).

Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Montanha, 14 de abril de 2026.

João Rodrigues Oliveira

Presidente do CMAS

Protocolo 1775561

Termos

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO DE ALUGUEL SOCIAL Nº 001/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social.

CONTRATADO: Diva Paula da Silva Sampaio

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato 001-2021, cujo objeto era locação de um imóvel (Aluguel Social) situado à Rua Afonso Claudio, 48, bairro Fundão, Montanha/ES, destinado a atender família em situação de vulnerabilidade social, usuária da Política de Assistência Social no Montanha. Tal contrato tinha vigência até 29/12/2026.

A Rescisão é amigável, nos termos da Clausula décima terceira do referido contrato.

DATA DO DISTRATO: 17/04/2026.

Montanha/ES, 17 de abril de 2026.

Dalyane da Silva Moreira Costa

Gestora do FMAS.

Protocolo 1775545

Fundo Municipal de Assistência Social de Mucurici**Aditivo**

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO N.º 000006/2025/FMAS. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000008/2025/FMAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000974/2025/FMAS.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Mucurici.

CONTRATADA: José Carlos Lorenzo da Silva - me

CNPJ: 43.804.899/0001-08.

OBJETO: Contratação Empresa para Prestar Serviços de Rastreamento de Veiculos pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social de Mucurici/ES.

Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021.

RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual e seus aditamentos, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Id.cidadES: 2025.049E0500002.09.0007

Mucurici-ES, 28 de abril de 2026.

Adriana Maria de Melo

Gestora do FMAS

Protocolo 1775916

Fundo Municipal de Saúde de Mucurici**Aditivo**

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO N.º 00009/2025/FMS. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000013/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000974/2025/FMS.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: José Carlos Lorenzo da Silva - me

CNPJ: 43.804.899/0001-08.

OBJETO: Contratação Empresa para Prestar Serviços de Rastreamento de Veiculos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Mucurici/ES.

Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021.

RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual e seus aditamentos, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Id.cidadES: 2025.049E0500001.09.0013

Mucurici-ES, 28 de abril de 2026.

Gabriel dos Santos Ferreira

Gestor do FMS

Protocolo 1775936

Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy**Termos****TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**

Tendo em vista o que consta dos autos, RECONHEÇO a dívida contraída a Sra. Evanys da Silva, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº. 001.XXX.XXX-00, no valor de R\$: 1.216,68 (mil duzentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos), referente ao pagamento da prestação de serviços de Aluguel Social a Família da Sra. Vanilda Pereira Costa, Contrato 014/2022, mesmo após ter vencido a família continuou a usufruir sem Cobertura contratual no período atualizado de 15/08/2025 a 15/10/2025, Oriundo do Processo Administrativo nº 34291/2025. Com a vigência da nova Lei de licitação (Lei 14.133/21), o programa de locação de imóveis passou a ser obrigatório através de Licitação/ Credenciamento e os processos se encontram em tramitação sob o nº. 9507/2024. Os serviços de locação foram satisfatórios atendendo ao Beneficiário no referido período.

Autorizo, em consequência, a emissão da correspondente NOTA DE EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO, a conta de dotação própria do orçamento vigente e a observância do disposto nos Art. 37, § 6º do texto Constituição Federal.

Após realizar o devido pagamento, SOLICITO encaminhamento a Secretaria de Administração para análise e abertura de Processo Administrativo pertinente, na forma da lei, a fim de verificar-se responsabilidade que deu causa ao fato em tela.

Registro, ainda, que tal instrumento deve ser publicado na forma da lei vigente neste Município.

Presidente Kennedy-ES, 28 de Abril de 2026.

EDSON VANDER MOREIRA

Secretário Municipal de Obras e Habitação

Decreto nº 131/2025

Protocolo 1775387

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Tendo em vista o que consta dos autos, RECONHEÇO a dívida contraída a Sra. Evanys da Silva, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº. 001.XXX.XXX-00, no valor de R\$: 1.358,62 (Um mil trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos), referente ao pagamento da prestação de serviços de Aluguel Social a Família da Sra. Vanilda Pereira Costa, Contrato 014/2022, mesmo após ter vencido a família continuou a usufruir sem Cobertura contratual no período atualizado de 16/10/2025 a 23/12/2025, Oriundo do Processo Administrativo nº 02191/2026. Com a vigência da nova Lei de licitação (Lei 14.133/21), o programa de locação de imóveis passou a ser obrigatório através de Licitação/ Credenciamento e os processos se encontram em tramitação sob o nº. 9507/2024. Os serviços de locação foram satisfatórios atendendo ao Beneficiário no referido período.

Autorizo, em consequência, a emissão da correspondente NOTA DE EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO, a conta de dotação própria do orçamento vigente e a observância do disposto nos Art. 37, § 6º do texto Constituição Federal.

Após realizar o devido pagamento, SOLICITO

encaminhamento a Secretaria de Administração para análise e abertura de Processo Administrativo pertinente, na forma da lei, a fim de verificar-se responsabilidade que deu causa ao fato em tela. Registro, ainda, que tal instrumento deve ser publicado na forma da lei vigente neste Município.

Presidente Kennedy-ES, 28 de Abril de 2026.

EDSON VANDER MOREIRA
Secretário Municipal de Obras e Habitação
Decreto nº 131/2025
Protocolo 1775391

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Tendo em vista o que consta dos autos, RECONHEÇO a dívida contraída a Sra. **Eny Bahiense Da Rocha Bizarelo**, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº. 019. XXX.XXX-37, no valor de R\$: 2.335,65 (dois mil, trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), referente ao pagamento da prestação de serviços de Aluguel Social a Família da Sra. **Conceição Aparecida Galo**, sem Cobertura contratual no período atualizado de 01/01/2026 a 16/03/2026, Oriundo do Processo Administrativo nº 05605/2026. Com a vigência da nova Lei de licitação (Lei 14.133/21), o programa de locação de imóveis passou a ser obrigatório através de Licitação/ Credenciamento e os processos se encontram em tramitação sob o nº. 9507/2024. Os serviços de locação foram satisfatórios atendendo ao Beneficiário no referido período.

Autorizo, em consequência, a emissão da correspondente NOTA DE EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO, a conta de dotação própria do orçamento vigente e a observância do disposto nos Art. 37, § 6º do texto Constituição Federal.

Após realizar o devido pagamento, SOLICITO encaminhamento a Secretaria de Administração para análise e abertura de Processo Administrativo pertinente, na forma da lei, a fim de verificar-se responsabilidade que deu causa ao fato em tela. Registro, ainda, que tal instrumento deve ser publicado na forma da lei vigente neste Município.

Presidente Kennedy-ES, 28 de Abril de 2026.

EDSON VANDER MOREIRA
Secretário Municipal de Obras e Habitação
Decreto nº 131/2025
Protocolo 1776322

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Serra - IPS -

Portaria

PORTARIA N.º 140/2026

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Serra, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 32, inciso X da Lei Complementar nº 007/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Fiscal designado pela Portaria n.º 004/2026, que passa vigorar: Designar a Srª Isabela Vianna Casagrande como Gestor e o Sr. Felipe Mendonça Carvalho, como Fiscal, no Contrato

nº 017/2023, no processo Administrativo n.º 921/2025 de Renovação Contratual com a Empresa Agape Assessoria e Consultoria Ltda, fornecimento de software de gestão eletrônica de documentos e virtualização de processos (SGEDVP). Vigência - 21/11/2025 à 20/11/2027.

Art. 2º - Na ausência justificada do fiscal do Contrato, o Gestor emitirá o Ateste da prestação de serviços, como substituto do Fiscal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Serra/ES, 27 de abril de 2026.

WELLINGTON COSTA FREITAS
Diretor Presidente
Protocolo 1775251

PORTARIA Nº 137/2026

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 32, inciso X da Lei Complementar nº 007/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar as férias da Servidora Srª. **Thatiana Butke Vianna**, do 1º e 2º Período aquisitivo 2024/2025, que foi regularizada pela Portaria nº 367/2025 e 1º e 2º Período aquisitivo 2025/2026, a serem usufruídas conforme tabela abaixo.

Art. 2º - Ficam reprogramadas as férias da servidora, conforme tabela abaixo:

SERVIDORA	Período	Nova fruição
Thatiana Butke Vianna	1º período aquisitivo 2024/2025	15/06/2026 a 24/06/2026
	2º período aquisitivo 2024/2025	01/09/2026 a 20/09/2026
	1º período aquisitivo 2025/2026	21/09/2026 a 30/09/2026
	2º período aquisitivo 2025/2026	11/01/2027 a 30/01/2027

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Serra/ES, 28 de abril de 2026.

WELLINGTON COSTA FREITAS
Diretor Presidente
Protocolo 1775792

PORTARIA N.º 146/2026

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 32, inciso X da Lei Complementar nº 007/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 072/2026, referente a fruição das férias da Servidora Denisia Lúcia S. Ferreira da Paixão, referente ao 1º e 2º Período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Fica reprogramada a fruição das Férias da Servidora Denisia Lúcia S. Ferreira da Paixão, ficando para 04/05/2026 a 18/05/2026, primeiro Período e para 10/08/2026 a 24/08/2026, Segundo Período - Período Aquisitivo de 2025/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Serra/ES, 28 de abril de 2026.

WELLINGTON COSTA FREITAS
Diretor Presidente
Protocolo 1776250

Termos**INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 002/2026**

Estabelece normas para pagamento de verbas rescisórias e outras providências.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra - IPS, no uso de suas atribuições conferidas no inciso III, do artigo 32 da Lei Complementar Municipal nº 007/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer normas para o pagamento de verbas rescisórias no âmbito deste Instituto de Previdência, sendo que as mesmas deverão ser inseridas em folha de pagamento e serão integradas com a Contabilidade, em conformidade a presente normativa.

Art. 2º - Ocorrendo a publicação da exoneração entre os dias 1º e 10 do mês, as verbas rescisórias serão calculadas no Departamento de Recursos Humanos, integradas com a Contabilidade e quitadas na folha de pagamento do mês em curso.

§ 1º - No caso de a publicação ocorrer entre os dias 11 e 25, o Departamento de Recursos Humanos providenciará todos os cálculos no próprio mês, integrando com a Contabilidade, entretanto, o pagamento somente ocorrerá na quitação da folha do mês seguinte.

§ 2º - Se a publicação ocorrer a partir do dia 26 do mês, os cálculos, a integração contábil e a quitação poderão ser processadas na folha do mês seguinte.

Art. 3º - O processamento e a integração contábil das rescisões, sempre que possível, ocorrerão no mês da competência do fato gerador, e o pagamento das verbas rescisórias obedecerá ao disposto no artigo 2º da presente Instrução Normativa.

Art. 4º - Fica expressamente vedado o pagamento de verbas rescisórias quando houver permuta de cargos neste Instituto, entre o mesmo servidor, bem como quando o ato de exoneração for tornado sem efeito.

Art. 5º - Todos os pagamentos de verbas rescisórias deverão obedecer ao estabelecido na presente Instrução Normativa.

Art. 6º - Os casos omissos serão deliberados através da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra - IPS.

Art. 7º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Serra/ES, 28 de abril de 2026.

WELLINGTON COSTA FREITAS

Diretor-Presidente do IPS

Protocolo 1775347

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz**Termos****PRIMEIRO TERMO POR APOSTILAMENTO -****Contrato N° 058/2022**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Autarquia Municipal, com sede à Rua José dos Santos Lopes, nº 45, De Carli, nesta cidade de Aracruz/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.108.141/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor Geral Sr. Amadeu Zonzini Wetler, engenheiro, residente na Rua Carlos Nicoletti Madeira, nº. 60, BL01, Bairro Vermelho, Vitória-ES, CEP: 29.057-520 portador do CPF-MF nº XXX.XXX.XXX-XX e RG. nº. XXXXXX SSP ES, cuja atribuição para a assinatura deste instrumento é facultada por intermédio do Decreto nº. 48.394/2025.

CONTRATADA: TELÃO MOTO PEÇAS LTDA, estabelecida na Avenida Florestal, nº. 317, bairro Segatto, Aracruz-ES, CEP: 29.192-154, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 04.620.047/0001-09 neste ato representado pelo Sr. Alexandre Meneguelli do Nascimento, brasileiro, casado, empresário, portadora do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e CI nº XXXXXX SPTC-ES, residente na Rodovia Luiz Theodoro Musso, s/n, Centro, Aracruz-ES, CEP: 29.190-100.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo nº 036/2022. Pregão Presencial nº 004/2022. Contrato nº 058/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA PERFEITO FUNCIONAMENTO DAS MOTOCICLETAS PERTENCENTES A FROTA DO SAAE DE ARACRUZ COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA AUDATEX.

FUNDAMENTO: Realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a alteração do número do aditivo.

Onde se lê:

SETIMO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO N° 58/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ E A EMPRESA TELÃO MOTO PEÇAS LTDA.

Leia-se:

OITAVO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO N° 58/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ E A EMPRESA TELÃO MOTO PEÇAS LTDA.

Aracruz-ES, 27 de abril de 2026

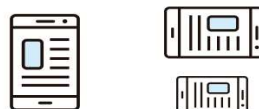
Amadeu Zonzini Wetler

SAAE DE ARACRUZ/ES

Protocolo 1775849



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



SEXTO TERMO POR APOSTILAMENTO - Contrato Nº 20/2022

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Autarquia Municipal, com sede à Rua José dos Santos Lopes, nº 45, De Carli, nesta cidade de Aracruz/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.108.141/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor Geral Sr. Amadeu Zonzini Wetler, engenheiro, residente na Rua Carlos Nicoletti Madeira, nº. 60, BL01, Bairro Vermelho, Vitória-ES, CEP: 29.057-520 portador do CPF-MF nº xxxxxxxx, cuja atribuição para a assinatura deste instrumento é facultada por intermédio do Decreto nº. 48.394/2025.

CONTRATADA: BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, localizado na Av. Princesa Isabel, Nº574, 10º andar, Ed. Palas Center, Bloco B, Centro, Vitória/ES, CEP 29010 931, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 28.127.603/0001-78, neste ato representado pelo Sr. José Amarildo Casagrande, portador do CPF nº xxxxxxxxx, e também representado pelo Sr. Marcos Vinícius Nunes Montes, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Bancário, Carteira de Identidade xxxxxx, SSP/ES, CPF xxxxxxxxxx, residente na Avenida Carlos Orlando Carvalho, n.º 441/301, Jardim da Penha, Vitória (ES), CEP 29060-260.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo nº 73/2021. Pregão Presencial 01/2022. Contrato nº 20/2022.

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de Instituição Financeira Oficial (controlada pelo Poder Público em acordo com o Parecer Consulta TC-036/2005), autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação integrada ao PIX das faturas de água/esgoto emitidas pelo SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES, por meio de utilização de QR Code constante nas faturas de arrecadação, com prestação de contas por meio magnético (arquivo retorno) dos valores arrecadados, em conformidade com mas especificações técnicas constante neste Termo de Referência e seus anexos.

FUNDAMENTO: O presente Termo de Apostilamento consiste no reajuste do valor contratual, calculado de acordo com índice IPCA que é de 3,812500%, sendo esse apostilamento o mês retroativo de fev/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

1.1 - Fica concedido o reajuste de 3,812500%, com base no IPCA, dado da seguinte forma:

Tarifas	Valor atual (R\$)	Valor reajustado (R\$)
01. Pix	0,88	0,91

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - Levando em consideração que a contratada faz jus ao retroativo, os valores são de:

FEVEREIRO/2026 (07/02/2026 a 28/02/2026)						
Item	Quant.	Valor unitário sem reajuste (R\$)	Valor unitário com reajuste (R\$)	Valor total sem reajuste (R\$)	Valor total com reajuste (R\$)	Diferença (R\$)
01. Pix	5.728	0,88	0,91	5.040,64	5.212,48	171,84

2.2 - Verifica-se, então, que o valor retroativo total a ser pago à Contratada é de R\$ 171,84, conforme exposto, devendo o valor do contrato ser alterado de R\$ 259.776,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, setecentos e setenta e seis reais) para R\$ 259.947,84 (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto desse Apostilamento correrá a conta do Orçamento vigente, a saber: **17.122.0049.2.0011.339039 - OUTROS SERV TERC PES. JURIDICA.**

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Apostilamento.

Aracruz - ES, 27 de abril de 2026.
Amadeu Zonzini Wetler
Diretor Geral do SAAE
Decreto nº 48.394/2025

Protocolo 1775864

SÉTIMO TERMO POR APOSTILAMENTO - Contrato Nº 20/2022

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Autarquia Municipal, com sede à Rua José dos Santos Lopes, nº 45, De Carli, nesta cidade de Aracruz/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.108.141/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor Geral Sr. Amadeu Zonzini Wetler, engenheiro, residente na Rua Carlos Nicoletti Madeira, nº. 60, BL01, Bairro Vermelho, Vitória-ES, CEP: 29.057-520 portador do CPF-MF nº xxxxxxxxxx, cuja atribuição para a assinatura deste instrumento é facultada por intermédio do Decreto nº. 48.394/2025.

CONTRATADA: BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, localizado na Av. Princesa Isabel, Nº574, 10º andar, Ed. Palas Center, Bloco B, Centro, Vitória/ES, CEP 29010 931, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 28.127.603/0001-78, neste ato representado pelo Sr. José Amarildo Casagrande, portador do CPF nº xxxxxxxxxx, e também representado pelo Sr. Marcos Vinícius Nunes Montes, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Bancário, Carteira de Identidade xxxxx, SSP/ES, CPF xxxxxxxx, residente na Avenida Carlos Orlando Carvalho, n.º 441/301, Jardim da Penha, Vitória (ES), CEP 29060-260.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo nº 73/2021. Pregão Presencial 01/2022. Contrato nº 20/2022.

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de Instituição Financeira Oficial (controlada pelo Poder Público em acordo com o Parecer Consulta TC-036/2005), autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação integrada ao PIX das faturas de água/esgoto emitidas pelo SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES, por meio de utilização de QR Code constante nas faturas de arrecadação, com prestação de contas por meio magnético (arquivo retorno) dos valores arrecadados, em conformidade com mas especificações técnicas constante neste Termo de Referência e seus anexos.

FUNDAMENTO: O presente Termo de Apostilamento consiste no reajuste do valor contratual, calculado de acordo com índice IPCA que é de 3,812500%.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

1.1 - Fica concedido o reajuste de 3,812500%, com base no IPCA, dado da seguinte forma:

Tarifas	Valor atual (R\$)	Valor reajustado (R\$)
01. Pix	0,88	0,91

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - Verifica-se, que o valor do contrato de R\$ 259.947,84 (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), montante já acrescido dos

valores retroativos formalizados no primeiro apostilamento,, passará a ser R\$ 269.659,63 (duzentos e sessenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto desse Apostilamento correrá a conta do Orçamento vigente, a saber: **17.122.0049.2.0011.339039 - OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA.**

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Apostilamento.

Aracruz - ES, 27 de abril de 2026.

Amadeu Zonzini Wetler
Diretor Geral do SAAE
Decreto nº 48.394/2025

Protocolo 1775870

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiracu

Edital

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2026

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE do Município de Ibiracu Estado do Espírito Santo, reestruturado pela Lei Municipal 2634 de 21 de dezembro de 2005, por meio do Diretor Executivo e da Comissão Realizadora de Processo Seletivo, faz saber que realizará, nos termos da Lei Municipal nº 2.569, de 27 de dezembro de 2004 e suas alterações, Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação em caráter temporário, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital e conforme autorização contida no Processo Administrativo número 84/2026, com vistas à contratação temporária de profissional para atendimento à necessidade de excepcional interesse público do Município, para preenchimento imediato de uma vaga mais cadastro de reserva do seguinte cargo:

• Engenheiro Civil

Inscrições: 05 a 08 de maio de 2026.
Horário: 8h às 11h e 12h às 14h presencialmente no escritório do SAAE Ibiracu, situado a Rua Daniel Comboni, 155, Centro, Ibiracu/ES, **OU** através do e-mail rh2@saaeibiracu.com.br com a entrega do formulário entre 05 de maio de 2026 até às 23h59 do dia 08 de maio de 2026.

Edital completo disponível no endereço eletrônico: <https://www.saaeibiracu.com.br/>

Ibiracu/ES, 29 de abril de 2026.

Comissão Realizadora do Processo Seletivo
Alexsandro da Cruz Lacerda
Brener dos Santos Ferreira
Janaina Sarcinelli Vervloet Da Cruz

Aloir Piol
Diretor Executivo

Protocolo 1776210

Decisão**PROCESSO SELETIVO Nº 01/2026
LISTAGEM DE CANDIDATOS
RESULTADO FINAL****OPERADOR DE ETA**

Colocação	Número de inscrição	Nome completo	Número de pontos declarados	Critério de desempate
1º	09	Kelyton Firmino de Araújo	110	—
2º	01	Luiz Carlos Curzzel Lima	106	—
3º	05	Esdriano Lucas Vieira	105,5	Maior idade
4º	11	Derly Arantes da Silva	105,5	—
5º	04	Sebastião Sepulcro	104,5	—
6º	12	Rafael de Souza Andreatta	103	—
7º	02	Fernando José Cozer Bertolini	102	—
8º	08	Lucio Flavio Santiago Caetano	66	—
9º	13	Vinicius Cordeiro Moura	60	—
10º	07	Breno Curzzel Cavalcante	30	—
11º	06	Victor Hugo Alves Gratz Lozer	10	—
12º	10	Paulo Roberto Moro Silva	8	—
13º	03	Edimar Cunha Vicente	7	—

ENGENHEIRO CIVIL

Não houve candidatos inscritos e classificados.

Ibiraçu/ES, 28 de abril de 2026.

Comissão Realizadora de Processo Seletivo

Alexsandro da Cruz Lacerda

Brener dos Santos Ferreira

Janaina Sarcinelli Vervloet da Cruz

Protocolo 1774962

Convocação**Processo Seletivo nº 01/2026
Convocação nº 01**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Ibiraçu, por meio da Comissão Realizadora do Processo Seletivo, **Convoca** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao escritório do SAAE, localizado a Rua Daniel Comboni, nº 155, Centro, no dia 30/04/2026, para entrega dos documentos necessários à comprovação do pré-requisito e títulos, conforme item 6 do edital. Fica definida a apresentação de todos os documentos originais para conferência da autenticidade, acompanhados de cópias legíveis, autenticadas OU não.

Colocação	Nome	Horário
1º	Kelyton Firmino de Araújo	8h
2º	Luiz Carlos Curzzel Lima	8h30
3º	Esdriano Lucas Vieira	9h
4º	Derly Arantes da Silva	9h30

Ibiraçu/ES, 28 de abril de 2026.

Comissão Realizadora de Processo Seletivo

Alexandro da Cruz Lacerda

Brener dos Santos Ferreira

Janaina Sarcinelli Vervloet da Cruz

Protocolo 1775008

Portaria**PORTARIA SAAE-IBI - Nº 31/2026**

Dispõe sobre a homologação do Processo Seletivo nº 01/2026.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Municipal 2.569 de 27 de dezembro de 2004;

Considerando o que consta nos autos do Processo Seletivo nº 01/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Processo Seletivo Edital nº 01/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios

do Estado do Espírito Santo (DOM/ES) Edição Nº 2.707, do dia 01 de abril de 2026.

Art. 2º - Esclarecer que o prazo de validade do Processo Seletivo é de doze meses, improrrogáveis.

Art. 3º - Tornar Público que a aprovação no Processo Seletivo não cria direito à nomeação, mas esta quando se der, respeitará a ordem de classificação do candidato.

Art. 4º - A nomeação do candidato aprovado e classificado será feita com a real necessidade da administração e da disponibilidade orçamentária, e obedecerá à rigorosa ordem de classificação.

Art. 5º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiraçu/ES, 28 de abril de 2026.

Aloir Piol

Diretor Executivo

Protocolo 1774968

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaré

Aditivo

3º ADITIVO AO CONTRATO 008/2023.

O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARÉ - SAAE torna público o 3º termo aditivo ao contrato com a empresa BARBARA SILVA CIVIDANES DA HORA ME.

OBJETO: prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 008/2023, cujo objeto fora Constitui objeto do presente contrato, Contratação de empresa na prestação de serviços Técnicos Especializados em Gestão Ocupacional para eventos do eSocial, em atendimento ao departamento de Recursos Humanos do SAAE no cumprimento das Normas Regulamentadoras Trabalhista e Legislação previdenciária nos envios de informações ao eSocial.

VIGÊNCIA: 26 de maio de 2026 a 25 e maio de 2027.

VALOR GLOBAL de R\$ 23.986,92 (vinte e três mil novecentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos)

Jaguaré - ES, 28 de abril de 2026.

VALMIR CÉSAR CRISTO

Diretor/Presidente

Portaria 1033/24

Protocolo 1774871

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares

Portaria

PORTARIA SAAE-LIN Nº 131/2026, DE 27/04/2026.

Dispõe sobre rescisão contratual.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo,

nomeado pelo Decreto nº. 021/2025 de 02/01/2025, no uso das atribuições legais;

Considerando o Processo Seletivo nº 001/2024, de 26 de julho de 2024;

Considerando o disposto na Cláusula Quinta, alínea "B", do contrato de trabalho temporário;

Considerando o Processo nº 000576/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir, à pedido, a partir de 26 de abril de 2026, o contrato do servidor **GEISON CARLOS VASCONCELOS GAVA**, ocupante do cargo de Contratação Temporária de Agente de Manutenção, matrícula nº 1215.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

YOSHITO DE SOUZA FUKUDA

Diretor-Geral

Matrícula 1138

Protocolo 1775394

PORTARIA SAAE-LIN Nº 132/2026, DE 27/04/2026

Dispõe sobre concessão de Licença Sem Vencimentos para servidor efetivo.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto nº. 021/2025 de 02/01/2025, no uso das atribuições legais;

Considerando a o Processo nº 000395/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Sem Vencimentos para o trato de interesses particulares, por um período de 04 (quatro) anos, a partir do dia 04/05/2026, quatro dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e seis, ao servidor **WANDERCLEYSON GUIDOLINI**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, matrícula nº 796.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

YOSHITO DE SOUZA FUKUDA

Diretor-Geral

Matrícula 1138

Protocolo 1775399

PORTARIA SAAE-LIN Nº 130/2026, DE 24/04/2026**Dispõe sobre a designação de fiscal de contrato.**

O Diretor-Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, nomeado pelo Decreto nº 21/2025, no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º- Designar o servidor Thiago Gonçalves Pimentel, Mat. 834, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato nº 21/2025, Processo nº 350/2025, firmado entre o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LINHARES e I.L. BARRETO REPRESENTAÇÕES LTDA que tem como objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas em voos nacionais, com reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso, visando atender a demanda do SAAE de Linhares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no contrato nº 21/2025 e no Processo nº 350/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Linhares-ES, 28 de abril de 2026.

YOSHITO DE SOUZA FUKUDA

Diretor-Geral
Matrícula 1138

Protocolo 1775857

Ordem de Fornecimento

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 142/2026

Processo nº 000641/2025

CONTRATANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares-ES

CONTRATADA: GR INDUSTRIA COM. E TRANSP. DE PROD. QUIMICOS LTDA

CNPJ: 03.157.268/0001-20

OBJETO: Aquisição de 13.000 Kg de Ácido Fluossilícico Líquido para tratamento de água.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 000015/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 36.660,00 (trinta e seis mil, seiscentos e sessenta reais).

DATA DA EMISSÃO DA A.F.: 28/04/2026.

PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias.

RECURSOS:

1901.1751200492.273.33903000000.150000000002
Ficha 34.

Linhares-ES, 28/04/2026.

Yoshito de Souza Fukuda

Diretor-Geral

Protocolo 1775908

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marilândia

Aditivo

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 007/2025

2º Termo Aditivo ao **Contrato nº. 007/2025**, PROCESSO 020/2025 celebrado entre o SAAE Marilândia e a empresa: INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, CNPJ nº 27.452.374/0001-02, situado à Rua Ettore Milaneze, nº 80, Centro, Marilândia/ES.

Contratada: Inovação Computação Móvel Ltda., CNPJ nº 04.225.153/0001-98, com sede na Avenida Paraná, 1348, Bairro Sidil, Divinópolis/MG.

Processo: nº 020/2025.

01- Cláusula Primeira - Objeto

01.1- Contratação de empresa especializada para implementação de sistema destinado a facilitar o pagamento das cobranças vinculadas exclusivamente ao SAAE de Marilândia/ES.

02- Cláusula Segunda - Reajuste

02.1 - Retificação da Cláusula Quinta, item 5.1.1 do contrato original, reajustando o valor unitário por transação PIX de R\$ 0,92 (noventa e dois centavos) para R\$ 0,96 (noventa e seis centavos), conforme índice de reajuste contratual (IPCA) de 4,14%.

02.2 - As despesas decorrentes da execução deste aditivo contratual correrão à conta da seguintedotação orçamentária:

- Órgão: 014

- Unidade: 14

- Fonte: 1.501.000.

- Programa: 0015 - Saneamento básico

- Elemento de despesa: 33903900 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

03 - Cláusula Terceira - Vigência

03.4 - O presente aditivo iniciará sua vigência a partir de 08/05/2026, pelo prazo de 12 meses.

04- Cláusula Quarta - Ratificação

04.1 - Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Marilândia/ES, 28 de abril de 2026.

MARCOS RAMON VETTORACI
DIRETOR DO SAAE

Protocolo 1775655

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio Bananal

Aditivo

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 007/2024

Processo:027/2024(GPI) **Contratante:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio Bananal/ES.

Contratada: Wallace Bernardes Vieira Me. **Objeto:** Prestação De Serviços de Manutenção Elétrica e Rebobinagem de Motores Elétricos. **Valor do contrato:** R\$ 152.183,00 (cento e cinquenta e dois mil cento e oitenta e três reais). Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato ora aditado. **Vigência:** 01/05/2026 30/04/2027.

Código de Contratação
2024.059E0100002.02.0003

CidadES:

Rio Bananal-ES, 28 de Fevereiro de 2026.

Romildo Guidini
Diretor Presidente do SAAE

Protocolo 1773846

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR AO CONTRATO Nº 007/2025

Dispensa nº 003/2025.

Processo Administrativo nº 050/2025

Código de Contratação do CidadES:
2025.059E0100002.09.0003

Pelo presente, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BANANAL** (contratante) neste ato representado pelo Diretor Presidente o **Sr. Romildo Guidini**, portador do CPF nº ***.565.527-**, RG: **006** SPTC-ES, brasileiro, casado, agente político, residente em São Jorge Tiradentes, Rio Bananal-ES, e do outro lado **AUTO SERVIÇO SANTO ANTÔNIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.641.808/0001-93, estabelecida na Avenida Henrique G,290,Bairro Santo Antônio, Rio Bananal-ES,CEP: 29.920-000, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **Renato Couto Dadalto**, brasileiro, casado, portador do CPF nº ***.371.747-** e da CI nº *.09.7** SPTC/ES, residente e domiciliada no Município de Rio Bananal-ES, dados de identificação nos autos, a qual já qualificado no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira - O presente termo tem por objetivo aditar o Contrato nº 007/2025, conforme disposto na Cláusula Nona da avença originária, com a finalidade de promover a prorrogação do prazo de vigência dos serviços contratados até o dia 12 de maio de 2027, bem como restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em razão da variação dos custos dos insumos que compõem o objeto contratado.

O reequilíbrio econômico-financeiro ora promovido fundamenta-se no disposto na Cláusula Terceira - Das Condições Gerais, inciso V, do contrato administrativo, que prevê a possibilidade de repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, observados os critérios estabelecidos na planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços praticados no mercado em geral, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Segunda - Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no artigos 107 Lei nº 14.133/2021, que definem prazos, condições e a necessidade de avaliação dos serviços essenciais para a continuidade das atividades da Administração, consolidando a compreensão dos serviços contínuos e seus limites de duração, sendo imprescindível para a autarquia contar com os serviços prestados pela contratada.

Cláusula Terceira - Em decorrência do presente aditivo, fica definido o seguinte:

I - valor contratual originário: **R\$ 40.755,00 (Quarenta mil, setecentos e cinquenta e cinco reais)**.

II - valor contratual proposto após reajuste devidamente comprovado pela CONTRATADA será de **R\$ 43.315,00 (quarenta e três mil, trezentos e quinze reais)**, sendo **R\$39.780,00 (trinta e nove mil reais, setecentos e oitenta reais)** para o item 1 (Gasolina Comum) para uma quantidade

6.000 litros e de R\$ 3.535.00 (três mil, quinhentos e trinta e cinco reais) para o item 2 (Óleo Diesel) para uma quantidade de 500 litros. Para o período de 12(doze) meses.

III - No exercício de 2026, a contratação onerará a seguinte dotação orçamentária:

14014.1751200276.0003 - Operação e Manutenção do Sistema de Água

33903000000 - Material de Consumo Ficha :019

Cláusula Quarta - As demais cláusulas permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Aditivo após lido e achado conforme, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Bananal/ES, 28 de abril de 2026.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Romildo Guidini

Diretor Presidente do SAAE

CONTRATANTE

AUTO SERVIÇO SANTO ANTÔNIO LTDA

Renato Couto Dadalto

Representante Legal da empresa

CONTRATADA

Protocolo 1776346**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 007/2025.**

Processo: 050/2025.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio Bananal/ES - SAAE.

Contratada: Auto Serviço Santo Antônio Ltda.

Objeto: Aquisição de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10) destinados ao abastecimento e manutenção da frota do SAAE de Rio Bananal/ES.

Valor do contrato: R\$ 43.315,00 (quarenta e três mil, trezentos e quinze reais).

Vigência: 12/05/2026 a 12/05/2027.

Data da assinatura:23/04/2026.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

Código Cidades TCE/ES nº:
2025.059E0100002.09.0003.

Rio Bananal-ES, 24 de abril de 2026.

Romildo Guidini**Diretor Presidente do SAAE****Protocolo 1776373****Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibitirama****Termos****EXTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000037/2026.****RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IBITIRAMA E A EMPRESA SafeGreen Certificado**

Digital LTDA, CNPJ nº 41.934.643/0001-90

OBJETO: certificado digital para Pessoa Física do tipo A3 e certificado digital e-CNPJ A3, para o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IBITIRAMA/ES: O certificado digital funciona como documento único, garantindo a identificação segura do autor de uma mensagem ou transação realizada no meio digital, permitindo comunicação criptografadas, evitando-se acesso não autorizados ou violação de senhas. O uso de certificado digital no âmbito da Administração Pública é fundamental para assinatura de documentos digitais e para o uso de dos sistemas de tribunais de contas.,

VALOR TOTAL: R\$ 300,00 (trezentos reais).

Ibitirama - ES, 29 de maio 2026

RICARDO VEZULA NETO

Diretor do SAAE

Protocolo 1775935

VALOR TOTAL: R\$ 69.000,00 (Sessenta e Nove mil Reais). VIGÊNCIA 12 meses, a contar da sua assinatura. ID CIDADES: 2025.501C2600002.01.0013

João Neiva, 28 de abril de 2026.

EMERSON BRANDÃO ALMEIDA

Diretor Geral do SAAE

Protocolo 1776315

Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM Norte -

Portaria

PORTARIA CIM NORTE/ES Nº 027 - P, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

DESIGNA AGENTES DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO (TITULARES E SUPLENTES) PARA REALIZAR LICITAÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE/ES.

O Presidente do Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM NORTE/ES, no uso de suas atribuições legais, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do CIM NORTE/ES,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar 02 (dois) Agentes de Contratação/ pregoeiros e equipe de apoio titulares e suplentes, para proceder a realização de licitações do Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM NORTE/ES, nos termos do **Art. 7º, da Lei nº 14.133/2021**, conforme segue:

Agente de Contratação/Pregoeiro - Compras e Serviços

Eliete Aparecida Barboza Bernabé

Equipe de Apoio Titulares:

Daniela Sartório Vasconcelos

Danielle dos Santos

Paula Perim Klein

Wilksom Ribeiro Rodrigues

Suplentes:

Maria Marinalva Peruchi Riguette

Marcio Henrique Morais Monteiro

Agente de Contratação/Pregoeiro - Obras e Serviços de Engenharia

Wilksom Ribeiro Rodrigues

Equipe de Apoio Titulares:

Daniela Sartório Vasconcelos

Danielle dos Santos

Paula Perim Klein

Eliete Aparecida Barboza Bernabé

Suplentes:

Maria Marinalva Peruchi Riguette

Marcio Henrique Morais Monteiro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário, em especial a **PORTARIA CIM**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva

Termos

TERMO DE ADESÃO (CONSORCIADO) Nº 007/2026

Pregão Eletrônico nº 000013/2025 realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo.

Processo Administrativo CISABES nº 088/2025.

ID CidadES/TCE-ES: 2025.501C2600002.01.0013

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de João Neiva/ES, na qualidade de Órgão Participante da seguinte Ata de Registro de Preços, oriunda do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo, torna público que realizou por meio do Processo Administrativo nº 209, de 08 de abril de 2026, a seguinte contratação:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000069/2025 (CISABES)

Empresa: SUL AMBIENTAL SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE LTDA - CNPJ: 12.132.727/0001-01 - Endereço: AVENIDA CEREJEIRA, 280 - MOVELAR - LINHARES - ES - CEP: 29906014

Valor Global: R\$ 69.000,00 (Sessenta e Nove Mil Reais)

João Neiva/ES, 28 de abril de 2026.

EMERSON BRANDÃO ALMEIDA

DIRETOR SAAE/JN

Protocolo 1776045

Contrato

RESUMO DE CONTRATO Nº 014/2026

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva/ES CNPJ: 31.776.248/0001-72. CONTRATADA: **SUL AMBIENTAL SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE LTDA CNPJ 12.132.727/0001-01.** OBJETO: prestação de serviço de equipamento de sucção de esgoto sanitário e locação de caminhão pipa com volumétrico mínimo de 20.000 litros para uso das autarquias consorciadas.

NORTE/ES Nº 037 - P, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nova Venécia/ES, 28 de abril de 2026.

Edilson Moraes Monteiro
Presidente do CIM NORTE/ES

Protocolo 1776138

PORTARIA CIM NORTE/ES Nº 028 - P, DE 28 DE ABRIL 2026.

Nomeia a Comissão Especial responsável pela auditoria, avaliação, fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados no âmbito dos credenciamentos realizados pelo Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM NORTE/ES, abrangendo todos os prestadores devidamente credenciados, com vistas à verificação da conformidade, qualidade, regularidade da execução contratual e aderência às normas legais e editais aplicáveis.

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar, auditar e acompanhar os prestadores de serviços prestados no âmbito dos credenciamentos realizados pelo **Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM NORTE/ES**;

O Presidente do **CIM NORTE/ES**, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar os serviços prestados através do credenciamento sob a gestão deste Consórcio, a qual fica composta na forma abaixo:

Presidente: Danielle dos Santos - Chefe da Área de Compras e Contratações Compartilhadas do CIM NORTE/ES.

Membros:

Tamara Altoé Contarato Santana - Chefe De Fiscalização e Acompanhamento de Contratos do Samu CIM NORTE/ES.

Juliana Paula de Souza Alves- Coordenadora de Faturamento do CIM NORTE/ES.

Art. 2º - Fica a Comissão Especial responsável pela auditoria, avaliação, fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados no âmbito dos credenciamentos realizados pelo Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM NORTE/ES, devidamente autorizada a adotar todas as providências necessárias e cabíveis ao pleno exercício de suas atribuições.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Venécia/ES, 28 de abril de 2026.

EDILSON MORAIS MONTEIRO
Presidente do CIM NORTE/ES
Protocolo 1776187

PORTARIA CIM NORTE/ES Nº 29 - P, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Designa a Sr.^a Ivanete Binow - Contadora do Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia/ES para realização de avaliação de documentação

contábil da Concorrência nº 002/2026, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM NORTE/ES, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Estatuto e o Contrato de consórcio público;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sr.^a Ivanete Binow - Contadora do Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia/ES para realização de avaliação da documentação de qualificação econômico-financeira da Concorrência nº 002/2026, do Processo Administrativo nº 384/2025.

Art. 2º - O objetivo da designação, se constitui na necessidade de realização de avaliação dos documentos de qualificação econômico-financeira das empresas participantes, objetivando verificar se estes estão em conformidade com as exigências contidas na Concorrência nº 002/2026.

Art. 4º - Ao final da análise deverá apresentar um relatório pormenorizado, devendo constar no mesmo os critérios expostos no artigo anterior.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Venécia/ES, 28 de abril de 2026.

Edilson Moraes Monteiro
Presidente do CIM NORTE/ES

Protocolo 1776199

Errata

ERRATA DA PORTARIA CIM NORTE/ES Nº 026 P, DE 23 DE ABRIL DE 2026, PUBLICADA NO DOM/ES DE 24 DE ABRIL DE 2026, PROTOCOLO Nº 1773107.

Onde se Lê:

Art. 1º - Nomear **ANA CLARA STINGHEL SILVA**, a partir da data de 27/04/2026, para o emprego público de confiança de Auxiliar Administrativo da Área de Compras e Contratações Compartilhadas - CIM NORTE/ES.

Leia - se

Art. 1º - Nomear **ANA CLARA STINGHEL SILVA**, a partir da data de 04/05/2026, para o emprego público de confiança de Auxiliar Administrativo da Área de Compras e Contratações Compartilhadas - CIM NORTE/ES.

Edilson Moraes Monteiro
Presidente do CIM NORTE/ES

Protocolo 1776175

Consórcio Público da Região Expandida Sul do Espírito Santo - CIM Expandida Sul -

Aditivo

CONSÓRCIO CIM EXPANDIDA SUL QUINTO TERMO DO ADITIVO DE PRAZO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 .

Processo Administrativo: Nº 0965/2023

O Consórcio Público da Região Expandida Sul - CIM EXPANDIDA SUL, no uso legal de suas atribuições estatutárias, de acordo com as disposições constantes na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 8080/90, bem como na Lei nº 11.107/2005 e demais legislações pertinentes, torna público o processo nº 0965/2023, para realização de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ATENÇÃO À SAÚDE**, nos termos das condições estabelecidas em edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Edital de Chamamento Público tem por objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços complementares de atenção à saúde, de forma a atender as necessidades dos Entes Consorciados ao CIM Expandida Sul, observados os requisitos, valores e especificações descritos neste instrumento.

1. 2 - O CIM Expandida Sul não está obrigado a contratar o objeto deste Edital;

1. 3 - O processo de credenciamento obedecerá às condições estabelecidas neste Edital;

1. 4 - Os serviços que vierem a ser contratados serão remunerados, pelos valores unitários constantes na Tabela de Procedimentos do CIM Expandida Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência deste Termo de Credenciamento fica renovada pelo prazo de **03 (três) meses**, com início em **04 de maio de 2026**.

2.2. A prorrogação estabelecida no item anterior possui caráter excepcional e transitório, **extinguindo-se antecipadamente assim que for concluído o novo processo de credenciamento que já se encontra em curso.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ENCERRAMENTO ANTECIPADO

3.1 - O credenciamento poderá ser encerrado, a qualquer tempo, por **conveniência administrativa do CIM EXPANDIDA SUL**, mediante justificativa formal, sem que isso gere **direito a indenização por parte do credenciado**, resguardando os direitos ao recebimento pelos serviços efetivamente prestados até a data do encerramento.

3.2 - Fica expressamente consignado que este credenciamento será encerrado assim que o novo processo de credenciamento de 2026 estiver concluído e pronto para execução.

3.3 - Esta interrupção antecipada, motivada pela conclusão do novo certame, não terá qualquer ônus para o Consórcio CIM Expandida Sul.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

4.1 - Da tabela em anexo, houve reestruturação e reorganização dos itens, não havendo alterações nos procedimentos e valores.

4.2 - Conforme art. 94 da lei nº 14.133/2021, caberá

à contratante providenciar, a sua conta, a publicação resumida deste instrumento e dos seus eventuais aditamentos.

4.3 - E, para firmeza e como prova da realização de negócio jurídico bilateral, as partes contratantes e testemunhas assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, depois de lido e aceito, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua execução.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1- Com exceção das cláusulas alteradas no item anterior, ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital de Chamamento público para Credenciamento nº 0001/2023.

Para mais informações contate-nos através do e-mail: central@cimexpandidasul.com.br

Anchieta, 28 de Abril de 2026.

PAULO CELSO COLA PEREIRA

Presidente do CIM EXPANDIDA SUL

Protocolo 1774933

Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo - CIM Polinorte -

Deliberação

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 DO CIM POLINORTE

Artº 1º - O presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2026 do CIM POLINORTE no uso de suas atribuições, divulga abaixo o Resultado Final.

CÂMARA SETORIAL DE SAÚDE

OFICIAL ADMINISTRATIVO CÂMARA SETORIAL DE SAÚDE

QUANT	NOME	PONTOS	SITUAÇÃO
01	CRISLAYNE DOS SANTOS NASCIMENTO CUZZUOL	52,0	CLASSIFICADO
02	SAYONARA WOLFF MACHADO		*DESCCLASSIFICADO

Ibiraçu - ES, 28 de abril de 2026.

Jennifer Guzzo Zambon

Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

Marcia Luzia Bottan

Secretário da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

Érica da Silva Pereira

Membro da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 DO CIM POLINORTE

Artº 1º - O presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2026 do CIM POLINORTE no uso de suas atribuições, divulga abaixo o Resultado Final.

CÂMARA SETORIAL DE COMPRAS COMPARTILHADAS**OFICIAL ADMINISTRATIVO DA ÁREA DE COMPRAS COMPARTILHADAS**

QUANT	NOME	PONTOS	SITUAÇÃO
01	GRACIELI TOTTOLA PIMENTEL RUY		DESCCLASSIFICADO

Ibiraçu - ES, 28 de abril de 2026.

Jennifer Guzzo Zambon
Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

Marcia Luzia Bottan
Secretário da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

Érica da Silva Pereira
Membro da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 DO CIM POLINORTE

Artº 1º - O presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2026 do CIM POLINORTE no uso de suas atribuições, divulga abaixo o Resultado Final.

CÂMARA SETORIAL DE MEIO AMBIENTE**MÉDICO VETERINÁRIO**

QUANT	NOME	PONTOS	SITUAÇÃO
01	KAREN GUIDOLINI CURTO	58,0	CLASSIFICADO
	CATARINA LINS CAVALCANTE		DESCCLASSIFICADO

Ibiraçu - ES, 28 de abril de 2026.

Jennifer Guzzo Zambon
Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

Marcia Luzia Bottan
Secretário da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

Érica da Silva Pereira
Membro da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 DO CIM POLINORTE

Artº 1º - O presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2026 do CIM POLINORTE no uso de suas atribuições, divulga abaixo o Resultado Final.

CÂMARA SETORIAL DE MEIO AMBIENTE**TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE**

QUANT	NOME	PONTOS	SITUAÇÃO
1	MÍRIAN BARBOSA DOS SANTOS	20,0	CLASSIFICADO

Ibiraçu - ES, 28 de abril de 2026.

Jennifer Guzzo Zambon
Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

Marcia Luzia Bottan
Secretário da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

Érica da Silva Pereira
Membro da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 DO CIM POLINORTE

Artº 1º - O presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2026 do CIM POLINORTE no uso de suas atribuições, divulga abaixo o Resultado Final.

CÂMARA SETORIAL DE MEIO AMBIENTE**ANALISTA TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE**

QUANT	NOME	PONTOS	SITUAÇÃO
1	CARLA MARIA DETTOGNI SANTÓRIO	91,0	CLASSIFICADO

Ibiraçu - ES, 28 de abril de 2026.

Jennifer Guzzo Zambon
Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

Marcia Luzia Bottan
Secretário da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

Érica da Silva Pereira
Membro da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 DO CIM POLINORTE

Artº 1º - O presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2026 do CIM POLINORTE no uso de suas atribuições, divulga abaixo o Resultado Final.

REDE CUIDAR**NÍVEL SUPERIOR - ENFERMEIRO DIARISTA**

QUANT	NOME	PONTOS	SITUAÇÃO
1	RAFAELA CAMPOS GRAZIOTTI	88,0	CLASSIFICADO
2	RAPHAELA CORREA OLIVEIRA	88,0	CLASSIFICADO
3	CAROLINY SANTOS NERY	88,0	CLASSIFICADO
4	ALESSANDRA SEZANA	86,0	CLASSIFICADO
5	NATHALIA DOS SANTOS DEAMBRÓSIO	83,0	CLASSIFICADO
7	ALINE ALVARENGA BONFIM	75,0	CLASSIFICADO
8	REGIANE DE AZEVEDO ELIAS	73,0	CLASSIFICADO
9	ELLEN CONCEIÇÃO MARTINS	64,0	CLASSIFICADO
10	EDUARDO DA SILVA SANTOS	63,0	CLASSIFICADO
11	STEFÂNIA DAMIÃO DA SILVA	20,0	CLASSIFICADO
	DAIANA BATISTA DOMINGOS FELIX		*DESCCLASSIFICADO

	LEONARA RODRIGUES CHAVES		*DESCCLASSIFICADO
	MAELI RODRIGUES		*DESCCLASSIFICADO
	RODRIGO MORA		*DESCCLASSIFICADO
	SAMYLLE DE SOUZA LIRIO		*DESCCLASSIFICADO

Ibiraçu - ES, 28 de abril de 2026.

Jennifer Guzzo Zambon
Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

Marcia Luzia Bottan
Secretário da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

Érica da Silva Pereira
Membro da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 DO CIM POLINORTE

Artº 1º - O presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2026 do CIM POLINORTE no uso de suas atribuições, divulga abaixo o Resultado Final.

REDE CUIDAR

NÍVEL MÉDIO - TÉCNICO DE ENFERMAGEM DIARISTA

QUANT	NOME	PONTOS	SITUAÇÃO
1	ALCILENE DA SILVA SARMENTO	80,0	CLASSIFICADO
2	ELIANE PEREIRA DA COSTA MACIEL	80,0	CLASSIFICADO
3	GÉSSICA DA SILVA PEREIRA CELESTRINI	80,0	CLASSIFICADO
4	SUELI PEREIRA COSTA	77,0	CLASSIFICADO
5	BRUNA DOS SANTOS	75,0	CLASSIFICADO
6	EMANUELLY MOTTA DONATO	75,0	CLASSIFICADO
7	ELAINE OLIOSI	67,0	CLASSIFICADO
8	JULIANA PEREIRA SALES	25,0	CLASSIFICADO
9	KEMELI SANTOS FERRON	15,0	CLASSIFICADO
	APARECIDA DO ROSÁRIO PEREIRA MAGESCKY		*DESCCLASSIFICADO
	DAYANE SILVA COSTA		*DESCCLASSIFICADO
	ELIANA CERILLO DOS SANTOS MARIM		*DESCCLASSIFICADO
	JESSICA SANTOS		*DESCCLASSIFICADO

Ibiraçu - ES, 28 de abril de 2026.

Jennifer Guzzo Zambon
Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

Marcia Luzia Bottan
Secretário da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

Érica da Silva Pereira
Membro da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 DO CIM POLINORTE

Artº 1º - O presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2026 do CIM

POLINORTE no uso de suas atribuições, divulga abaixo o Resultado Final.

REDE CUIDAR

NÍVEL MÉDIO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

QUANT	NOME	PONTOS	SITUAÇÃO
1	PATRICIA APARECIDA COSTA DE AGUIAR DE ALMEIDA	64,0	CLASSIFICADO
2	SARA CÂNDIDO DE OLIVEIRA BATISTA	32,0	CLASSIFICADO

Ibiraçu - ES, 28 de abril de 2026.

Jennifer Guzzo Zambon
Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

Marcia Luzia Bottan
Secretário da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

Érica da Silva Pereira
Membro da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 DO CIM POLINORTE

Artº 1º - O presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2026 do CIM POLINORTE no uso de suas atribuições, divulga abaixo o Resultado Final.

UPAI

NÍVEL SUPERIOR - ENFERMEIRO PLANTONISTA

QUANT	NOME	PONTOS	SITUAÇÃO
1	GIOVANA GUIMARÃES OLIVEIRA	93,0	CLASSIFICADO
2	JOSÉ GERALDO FONTANA	88,0	CLASSIFICADO
3	MARÍLIA APARECIDA XAVIER FERREIRA DA SILVA	88,0	CLASSIFICADO
4	SHIRLEY RIBEIRO MAGNATO	88,0	CLASSIFICADO
5	KARINA NOVAES DE ALMEIDA	88,0	CLASSIFICADO
6	PABLIANE CAMPAGNARO FERREIRA	88,0	CLASSIFICADO
7	REGIANI CALEFE LOUREIRO	88,0	CLASSIFICADO
8	FERNANDA DE CARLI	88,0	CLASSIFICADO
9	CRISTINA DE CARLI FAVALESSA	88,0	CLASSIFICADO
10	RAFAELA MARQUES NEITZER LÓSS	88,0	CLASSIFICADO
11	SIMÔNICA DA SILVA	88,0	CLASSIFICADO
12	CAROLINE SILVA SONEGHETTI DE MELO	88,0	CLASSIFICADO
13	LÍVIA DO ROSÁRIO ADAMI DOS SANTOS	88,0	CLASSIFICADO
14	ROZIANE ROCHA DO NASCIMENTO	86,0	CLASSIFICADO
15	ROGÉRIO FERREIRA DOS SANTOS	74,0	CLASSIFICADO
16	PATRÍCIA DE OLIVEIRA VANELI	53,0	CLASSIFICADO
17	ANDRESSA DA SILVA LOVATO	52,0	CLASSIFICADO
18	ANA CAROLINA ALVES NEIVA	51,0	CLASSIFICADO
19	ERACI FERREIRA DOS SANTOS	50,0	CLASSIFICADO
20	LETÍCIA RUELA CARDOZO	50,0	CLASSIFICADO
21	RAYSA BALESTRASSI PERINI POLEZE	48,0	CLASSIFICADO
22	DANIELLE CAPICHE DOS SANTOS SILVA	44,0	CLASSIFICADO

ALESSANDRA BARRETO GOMES DA ROCHA	*DESCCLASSIFICADO
DANIELA DAS NEVES DE JESUS	*DESCCLASSIFICADO
EDILAINE FERNANDES DIAS	*DESCCLASSIFICADO
ELVIRA TOMÉ DA PAIXÃO	*DESCCLASSIFICADO
FERNANDA DOS SANTOS MENES FREITAS	*DESCCLASSIFICADO
JUCÉLIA FERREIRA MOREIRA	*DESCCLASSIFICADO
LEONARA RODRIGUES CHAVES	*DESCCLASSIFICADO
MANUELLA FERREIRA DE FREITAS	*DESCCLASSIFICADO
ROZIELE ALVES DE SOUZA	*DESCCLASSIFICADO
SÂMIA PAVESI PAULO NASCIMENTO	*DESCCLASSIFICADO
SIMONE PIRES DA SILVA ZOCATELLI	*DESCCLASSIFICADO
THAINARA SANTANA ROSA	*DESCCLASSIFICADO

Ibiraçu - ES, 28 de abril de 2026.

Jennifer Guzzo Zambon

Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

Marcia Luzia Bottan

Secretário da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

Érica da Silva Pereira

Membro da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 DO CIM POLINORTE

Artº 1º - O presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2026 do CIM POLINORTE no uso de suas atribuições, divulga abaixo o Resultado Final.

UPAI

NÍVEL SUPERIOR - ENFERMEIRO DIARISTA RT

QUANT	NOME	PONTOS	SITUAÇÃO
1	LÍVIA LOZER MARQUES TESCH	88,0	CLASSIFICADO

Ibiraçu - ES, 28 de abril de 2026.

Jennifer Guzzo Zambon

Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

Marcia Luzia Bottan

Secretário da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

Érica da Silva Pereira

Membro da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 DO CIM POLINORTE

Artº 1º - O presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2026 do CIM POLINORTE no uso de suas atribuições, divulga abaixo o Resultado Final.

UPAI

NÍVEL SUPERIOR - FARMACÊUTICO PLANTONISTA

QUANT	NOME	PONTOS	SITUAÇÃO
1	VANESSA BORLINI ZUCOLOTTO	88,0	CLASSIFICADO
2	MÔNICA MORO ZUCOLOTTO	88,0	CLASSIFICADO

3	JULIO ANDERSON SALES	88,0	CLASSIFICADO
4	DAYANA MANTOVANI FRIGINI	88,0	CLASSIFICADO
5	MIRELLA GAMA MATOS	88,0	CLASSIFICADO
6	CAROLINE CORRÊA SILVA	88,0	CLASSIFICADO
7	THIAGO FAÉ DOS SANTOS	77,0	CLASSIFICADO
8	JULIANA DE JESUS BUFFON	74,0	CLASSIFICADO
9	SILVILENE DA CUNHA LÁZARO	68,0	CLASSIFICADO
10	LARYSSA PESTANA SARMENTO	30,0	CLASSIFICADO
	FRANCISCA GOMES DE OLIVEIRA SANTANA		*DESCCLASSIFICADO
	JANE MARIA DE MELO SILVA		*DESCCLASSIFICADO
	JOÃO VITOR GAMA VIEIRA		*DESCCLASSIFICADO
	MARKELY OLIVEIRA TREGA		*DESCCLASSIFICADO
	THAYSE CABRAL EVARISTO RANGEL		*DESCCLASSIFICADO

Ibiraçu - ES, 28 de abril de 2026.

Jennifer Guzzo Zambon

Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

Marcia Luzia Bottan

Secretário da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

Érica da Silva Pereira

Membro da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 DO CIM POLINORTE

Artº 1º - O presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2026 do CIM POLINORTE no uso de suas atribuições, divulga abaixo o Resultado Final.

UPAI

NÍVEL MÉDIO - TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO TI

QUANT	NOME	PONTOS	SITUAÇÃO
1	MARCUS VINÍCIUS FERREIRA	50,0	CLASSIFICADO

Ibiraçu - ES, 28 de abril de 2026.

Jennifer Guzzo Zambon

Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

Marcia Luzia Bottan

Secretário da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

Érica da Silva Pereira

Membro da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 DO CIM POLINORTE

Artº 1º - O presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2026 do CIM POLINORTE no uso de suas atribuições, divulga abaixo o Resultado Final.

UPAI

NÍVEL MÉDIO - RECEPCIONISTA

QUANT	NOME	PONTOS	SITUAÇÃO
1	ADRIELE DA SILVA SOUZA	80,0	CLASSIFICADO
2	ELIANE DA VICTÓRIA BETTEHER	76,0	CLASSIFICADO
3	LOYANE LIPAUS VIANA	70,0	CLASSIFICADO
4	KALIANDRA SILVA SONEGHETTI	49,0	CLASSIFICADO
5	RAÍNE BIANCA CARAPINA PREATO	35,0	CLASSIFICADO
6	RAYANE BRAZ BIANCARDI	17,0	CLASSIFICADO
	RUCHELI FROHLICH		*DESCCLASSIFICADO
	JACKSON DOS SANTOS CRIVELARI		*DESCCLASSIFICADO

Ibiraçu - ES, 28 de abril de 2026.

Jennifer Guzzo Zambon
Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

Marcia Luzia Bottan
Secretário da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

Érica da Silva Pereira
Membro da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 DO CIM POLINORTE

Artº 1º - O presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2026 do CIM POLINORTE no uso de suas atribuições, divulga abaixo o Resultado Final.

UPAI**NÍVEL MÉDIO - TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA UPAI**

QUANT	NOME	PONTOS	SITUAÇÃO
1	AURIELCIA DUARTE ALVES	80,0	CLASSIFICADO
2	LUCIMÁRIA DO SANTOS CRUZ	80,0	CLASSIFICADO
3	LUCIMAR DA SILVA ROSSONI	80,0	CLASSIFICADO
4	JONA DARC DOS SANTOS LOUREIRO	80,0	CLASSIFICADO
5	JOELMA LIMA DOS SANTOS	80,0	CLASSIFICADO
6	SUELEM CAMPISTA DA CONCEIÇÃO	80,0	CLASSIFICADO
7	CAROLINE SOUZA DOS SANTOS	80,0	CLASSIFICADO
8	LUCIANE MARIA NUNES DOS SANTOS	80,0	CLASSIFICADO
9	EUZIMARA DOS SANTOS SILVA ALVES	80,0	CLASSIFICADO
10	ICLATIA DE JESUS ALVES	80,0	CLASSIFICADO
11	RAFAEL ALVES NASCIMENTO	80,0	CLASSIFICADO
12	RAFAEL CAMILO (PCD)	78,0	CLASSIFICADO
13	MARCIA MARIA VAZ MARTINS	76,0	CLASSIFICADO
14	SABRINA GOUVÊA DE SOUZA MUNIZ	75,0	CLASSIFICADO
15	LUSÂNGELA DAS SILVA BENICHIO DO SACRAMENTO	67,0	CLASSIFICADO
16	KELLIA AMARAL ROCHA PINTO LEMOS	66,0	CLASSIFICADO
17	ADRIANA DOS SANTOS JARDIM	65,0	CLASSIFICADO
18	EDICIA MARIA FANTIN	63,0	CLASSIFICADO
19	INGRID DOS SANTOS ALVES	61,0	CLASSIFICADO
20	RAFAEL GARCIA MONTEIRO	61,0	CLASSIFICADO

21	DRIELE RAMOS DA SILVA DOS REIS	59,0	CLASSIFICADO
22	VANESSA SOUZA DA SILVA SOARES	57,0	CLASSIFICADO
23	KELLY DA SILVA SOUZA	56,0	CLASSIFICADO
24	LUCINÉIA CASSIANO DA SILVA	52,0	CLASSIFICADO
25	JOSE NILTON DE JESUS PEREIRA	50,0	CLASSIFICADO
26	ANDRÉIA ALMEIDA DA SILVA	49,0	CLASSIFICADO
27	JOICE GAMA JOVÊNIO FERREIRA	49,0	CLASSIFICADO
28	FLÁVIA SANTOS BRAZ	38,0	CLASSIFICADO
29	ANA LÚCIA XAVIER DA COSTA ALVES	37,0	CLASSIFICADO
30	JEANE APARECIDA VAZ	34,0	CLASSIFICADO
31	ISABELLA AGUIAR DE ALMEIDA	31,0	CLASSIFICADO
32	DIANA KELLY DE LIMA	13,0	CLASSIFICADO
	ANA KELLY NASCIMENTO DE OLIVEIRA		*DESCCLASSIFICADO
	ELIANA CERILLO DOS SANTOS MARIN		*DESCCLASSIFICADO
	ELIANE ROSA DE OLIVEIRA		*DESCCLASSIFICADO
	ELISA SILVA DOS SANTOS NASCIMENTO		*DESCCLASSIFICADO
	FERNANDA GOMES MIRANDA		*DESCCLASSIFICADO
	GIULENO DE MELO FERREIRA SONEGHETTI		*DESCCLASSIFICADO
	IRACEMA FRANÇA EGG		*DESCCLASSIFICADO
	JULIANA DA VITÓRIA DA SILVA		*DESCCLASSIFICADO
	MARIA DA PENHA MARTINS DE SANTANA		*DESCCLASSIFICADO
	MARIA DA PENHA MARTNS DE SANTNA		*DESCCLASSIFICADO
	MARLETE ALFREDO ROSA PEGO		*DESCCLASSIFICADO
	MEIRIELE DOS SANTOS SILVA		*DESCCLASSIFICADO
	MONIZE NEITZEL GOMES		*DESCCLASSIFICADO
	NATHALIA NICOLA DA OLIVEIRA		*DESCCLASSIFICADO
	PAULO SÉRGIO DOS SANTOS SOARES		*DESCCLASSIFICADO
	RENATO ADAME BARBOSA		*DESCCLASSIFICADO
	SHEYLA FELIZARDO BAIOCO		*DESCCLASSIFICADO

Ibiraçu - ES, 28 de abril de 2026.

Jennifer Guzzo Zambon
Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

Marcia Luzia Bottan
Secretário da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

Érica da Silva Pereira
Membro da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 DO CIM POLINORTE

Artº 1º - O presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2026 do CIM POLINORTE no uso de suas atribuições, divulga abaixo o Resultado Final.

UPAI**NÍVEL MÉDIO - TÉCNICO DE ENFERMAGEM DIARISTA**

QUANT	NOME	PONTOS	SITUAÇÃO
1	ELENILDE DE OLIVEIRA E SILVA	100,0	CLASSIFICADO
2	IZIMAR MARINHO	95,0	CLASSIFICADO
	RAMONI DA SILVA FAUSTINO PULQUÉRIO		DESCCLASSIFICADO

Ibiraçu - ES, 28 de abril de 2026.

Jennifer Guzzo Zambon
Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

Marcia Luzia Bottan
Secretário da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

Érica da Silva Pereira
Membro da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 DO CIM POLINORTE

Artº 1º - O presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2026 do CIM POLINORTE no uso de suas atribuições, divulga abaixo o Resultado Final.

UPAI

NÍVEL MÉDIO - FATURISTA

QUANT	NOME	PONTOS	SITUAÇÃO
1	MARISLA MORO RODRIGUES	100,0	CLASSIFICADO
2	LUAN VAZ DOS SANTOS	47,0	CLASSIFICADO

Ibiraçu - ES, 28 de abril de 2026.

Jennifer Guzzo Zambon
Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

Marcia Luzia Bottan
Secretário da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

Érica da Silva Pereira
Membro da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 DO CIM POLINORTE

Artº 1º - O presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2026 do CIM POLINORTE no uso de suas atribuições, divulga abaixo o Resultado Final.

UPAI

NÍVEL MÉDIO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

QUANT	NOME	PONTOS	SITUAÇÃO
1	CHIRLANI GUINAZI	100,0	CLASSIFICADO

Ibiraçu - ES, 28 de abril de 2026.

Jennifer Guzzo Zambon
Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

Marcia Luzia Bottan
Secretário da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

Érica da Silva Pereira
Membro da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

Protocolo 1775924

Decisão

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº

001/2026

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE CIM POLINORTE

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 00234/2026 referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 do CIM Polinorte - Unidade de Pronto Atendimento Infantil - UPAI, Unidade de Cuidado Integral a Saúde da Rede Cuidar Central Linhares, Câmara Setorial de Meio Ambiente e Agricultura, Câmara Setorial da saúde, Câmara Setorial de Compras Compartilhadas e parecer jurídico datado em 28 de abril de 2026, e, considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos da Lei 8.666/93, **HOMOLOGO** o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 do CIM Polinorte - Unidade de Pronto Atendimento Infantil - UPAI, Unidade de Cuidado Integral a Saúde da Rede Cuidar Central/Linhares e Câmara Setorial de Meio Ambiente e Agricultura, pelo período de 01 (Um) ano, em observância as cláusulas 11.2 e 11.7 deste processo, apresentado pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado e, **ADJUDICO as formalidades dando publicidade ao ato, na forma da Lei.**

Ibiraçu, 28 de abril de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA

Presidente

Consórcio Público da Região Polinorte - Cim Polinorte

Protocolo 1775886

Aditivo

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2023.

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE.

Contratada: E & M SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA ME.

Processo Administrativo nº 647/2023 de 08/12/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de assessoria na área de Gestão Orçamentária, Gestão Financeira e Gestão Administrativa deste consórcio público, visando dar segurança no processo de tomada de decisões e na execução de ações consorciadas e garantir o cumprimento do disposto na Lei Federal nº 11.107/05, na Lei Federal 4.320/64, no Decreto nº 6.017/07 e na Portaria STN nº 274/2016, e demais legislações pertinentes, no que compete ao Consórcio Público.

Valor Global: R\$ 126.129,48 (cento e vinte e seis mil, cento e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos)

Fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses, a vigência do Contrato nº 012/2023, em conformidade com o previsto no art. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Marcos Geraldo Guerra

Presidente do CIM Polinorte

Protocolo 1775108

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO

CONTRATO Nº 010/2023.

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE.

Contratada: E&L PRODUÇÕES E SOFTWARE LTDA
Processo Administrativo nº 1185/2022

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO (VIRTUALIZAÇÃO ELETRÔNICA E DIGITAL), QUE CONTEMPLE GESTÃO INTEGRADA DE INFORMAÇÕES, DOCUMENTOS E PROCESSOS, MODELAGEM, MAPEAMENTO, OTIMIZAÇÃO, AUTOMATIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROCESSOS INSTITUCIONAIS BEM COMO CONSULTORIA OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DO ESCRITÓRIO DE PROCESSOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE E DE SEUS ENTES CONSORCIADOS)**

Valor Global: R\$342.414,19 (TREZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS E DEZENOVÉ CENTAVOS).

Fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses, a vigência do Contrato nº 010/2023.

Marcos Geraldo Guerra
Presidente do CIM Polinorte
Protocolo 1775268

Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM Pedra Azul

Aditivo**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 40/2023**

Contratante: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, CNPJ Nº 02.760.004/0001-01.

Contratada: **Lacen Laboratórios De Análises Clínicas Ltda**, CNPJ Nº 063.014.611/0003-37.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 27 de abril de 2026 a 27 de abril de 2027.

Valor: Os valores dos serviços e procedimentos a serem executados, conforme foi estabelecido na Cláusula Terceira do instrumento contratual, serão pagos de acordo com a Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde do CIM Pedra Azul - TVSPS, vigente.

Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Afonso Cláudio/ES, 27 de abril de 2026

Luciano Roncetti Pimenta - Presidente
Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL
Contratante

Marcelo Gomes de Araújo
Lacen Laboratórios de Análises Clínicas Ltda
Contratada

Protocolo 1776234

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 41/2023

Contratante: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, CNPJ Nº 02.760.004/0001-01.

Contratada: **Clinica de Angiologia e Pediatria Lisboa Ltda**, CNPJ Nº 13.348.509/0001-71.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 27 de abril de 2026 a 27 de abril de 2027.

Valor: Os valores dos serviços e procedimentos a serem executados, conforme foi estabelecido na Cláusula Terceira do instrumento contratual, serão pagos de acordo com a Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde do CIM Pedra Azul - TVSPS, vigente.

Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Afonso Cláudio/ES, 27 de abril de 2026

Luciano Roncetti Pimenta - Presidente
Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL
Contratante

Sergio Lisboa Junior
Clinica de Angiologia e Pediatria Lisboa Ltda
Contratada

Protocolo 1776270

Consórcio Público da Região Pólo Sul do Espírito Santo - CIM Pólo Sul -

Portaria**PORTARIA CIM POLO SUL Nº 044 - P, DE 28 DE ABRIL DE 2026**

Institui Comissão Especial para Sindicância referente ao Processo nº 2026-JFZZZ do CIM POLO SUL e dá outras providências.

O Presidente do CIM POLO SUL/ES, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Estatuto Social e do Contrato de Consórcio Público,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Consórcio, Comissão Especial responsável pela instauração e condução da sindicância referente ao Processo nº 2026-JFZZZ, conforme orientação do setor jurídico deste Consórcio.

Art. 2º Fica designado para compor a Comissão, na qualidade de Presidente:

- **Thiago Vilela Martins Pinto - Assessor de Compras Compartilhadas e Contratações.**

Art. 3º Ficam outorgados à Comissão os poderes necessários para apurar os fatos, quantificar eventual dano e assegurar ao(s) servidor(es) envolvido(s) o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Comissão deverá lavrar atas de todos os seus atos, devidamente assinadas por seus membros, e concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mimoso do Sul/ES, 28 de abril de 2026.

Gedson Brandão Paulino

Presidente do CIM POLO SUL

Protocolo 1775869

Termos

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

CONTRATO Nº 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1218/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 75, II, §2º DA
LEI Nº. 14.133/2021

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 004/2022 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL/ES - CIM POLO SUL E A EMPRESA SM TECNOLOGIA LTDA.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL (CNPJ nº 02.722.566/0001-52), CONTRATADA: SM TECNOLOGIA LTDA, (CNPJ sob o nº 34.889.997/0001-02

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Termo tem por objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL do Contrato Administrativo nº. 004/2022, cujo objeto é a contratação de Empresa Especializada para a reformulação, implantação, treinamento, manutenção, gerenciamento e hospedagem do WEBSITE do CIM POLO SUL/ES, Saúde Fácil, Farmácia Cidadã e SAMU 192, bem como, elaboração da interface do site com todos os campos e suas informações e fornecimento estimado de 10 contas de e-mail institucional com no mínimo de 10 GB de armazenamento para atender às atividades do CIM POLO SUL, Saúde Fácil, Farmácia Cidadã e SAMU 192.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O Contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o artigo 138, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

3.1. A rescisão contratual foi feita de forma amigável, por acordo entre as partes e considerada a conclusão do nova Contratação para o mesmo objeto, por meio do Processo Administrativo nº. E-DOCS Nº. 2026 -8190D, Dispensa de Licitação nº. 012/2026.

CLÁUSULA QUARTA - DOS EFEITOS DA RESCISÃO

4.1. A rescisão produzirá efeitos a partir da data de

30 de abril de 2026, ficando vedada à CONTRATADA a execução de qualquer atividade relacionada ao objeto do contrato após esta data, cessando quaisquer direitos e obrigações decorrentes do vínculo contratual, ressalvadas as responsabilidades eventualmente apuradas em virtude de atos anteriores à rescisão.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE E REGISTRO

5.1. O presente Termo de Rescisão será publicado no órgão oficial competente e arquivado junto ao processo administrativo correspondente, em conformidade com os princípios da publicidade e transparência administrativa.

E, por assim estar justa e acertada, foi lavrado o presente Termo de Rescisão Unilateral, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pela parte Contratante.

Mimoso do Sul, 28 de abril de 2026.

GEDSON BRANDÃO PAULINO

PRESIDENTE DO CIM POLO SUL
- CONTRATANTE

Protocolo 1776355

Contrato

RESUMO DO CONTRATO Nº 020/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1026/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2025
ID/CIDADES Nº. 2025.501C600006.01.0019

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL

Contratada: V4 SAÚDE LTDA.

Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar, para atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência SAMU 192.

VALOR TOTAL: R\$ 20.495,00 (vinte mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)

Dotação Orçamentária:

01 - CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
01 - CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
2.004 - GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS DO SAMU
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento Despesa: 3.3.90.30.09.00 - MATERIAL FARMACOLÓGICO
Fonte de Recursos: 1880.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Contrato.

Data da Assinatura: 27/04/2026

Gedson Brandão Paulino

Presidente do CIM POLO SUL

Protocolo 1775297

RESUMO DO CONTRATO Nº 030/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1026/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2025
ID/CIDADES Nº. 2025.501C600006.01.0019

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL

Contratada: COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.

Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar, para atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência SAMU 192.

VALOR TOTAL: R\$ 28.680,00 (vinte e oito mil, seiscentos e oitenta reais)

Dotação Orçamentária:

01 - CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
01 - CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
2.004 - GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS DO SAMU
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento Despesa: 3.3.90.30.09.00 - MATERIAL FARMACOLÓGICO
Fonte de Recursos: 1880.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Contrato.

Data da Assinatura: 27/04/2026

Gedson Brandão Paulino

Presidente do CIM POLO SUL

Protocolo 1775358

RESUMO DO CONTRATO Nº 029/2026
PROCESSO E-DOCS Nº 2026-WWDXV
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2026
ID/CIDADES Nº. 2026.501C600006.09.0011

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL

Contratada: ODOMEDI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Objeto: Aquisição de Bomba de infusão em atendimento às demandas do SAMU-192..

VALOR TOTAL: R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil)

Dotação Orçamentária:

01 - CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
01 - CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
2.004 - GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS DO SAMU
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Subelemento Despesa: 3.3.90.30.09.00 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS
Fonte de Recursos: 1880.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS

Vigência: 06 (seis) meses a contar da data de assinatura do Contrato.

Data da Assinatura: 27/04/2026

Gedson Brandão Paulino

Presidente do CIM POLO SUL

Protocolo 1775396

RESUMO DO CONTRATO Nº 031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO E-DOCS Nº 2026-8190D
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026
ID/CIDADES Nº. 2026.501C2600006.09.0012

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL

Contratada: SM TECNOLOGIA LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, HOSPEDAGEM, GERENCIAMENTO (MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO) DO WEBSITE DO CIM POLO SUL, SAÚDE FÁCIL, FARMÁCIA CIDADÃ E SAMU 192

VALOR TOTAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

Dotação Orçamentária:

01 - CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
01 - CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
2.005 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ÁREA DE SAÚDE
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA
Subelemento Despesa: 3.3.90.39.05.00. - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Fonte de Recursos: 1500.0015 - RECURSOS PRÓPRIOS

Vigência: 12 (doze) meses a contar de 1º. de maio de 2026.

Mimoso do Sul/ES 28/04/2026

Gedson Brandão Paulino

Presidente do CIM POLO SUL

Protocolo 1776387

Aditivo

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0303/2025
CONTRATO Nº. 005/2025
ID/CIDADES: 2025.501.2600006.09.0007
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL E A EMPRESA W M S INFORMÁTICA LTDA.

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL

Contratada: W M S INFORMÁTICA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. PRORROGAÇÃO DO PRAZO:

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 005/2025 pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 26 de abril de 2026,

nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, bem como previsto no item 5.3. do referido Contrato.

1.1.2. ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

Fica registrada a alteração da razão social da contratada, passando de WILLIAN MENDONÇA DA SILVA para W M S INFORMÁTICA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. Permanecem inalterados os valores contratuais, sendo:

R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) mensais - CIM POLO SUL CNPJ Nº. 02.722.566/0001-52.

R\$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais) mensais - Unidade Saúde Fácil CNPJ Nº. 02.722.566/0002-33.

2.2. Totalizando o valor anual de:

R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), assim distribuídos:

R\$ 19.200,00 - CIM POLO SUL

R\$ 13.800,00 - Unidade Saúde Fácil

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa inerente a este Termo Aditivo correrá à conta das Dotações Orçamentárias que seguem:

CIM POLO SUL:

01 - CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL;

2.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ÁREA DA SAÚDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Subelemento de Despesa: 3.3.90.39.05.00.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Fonte de Recursos: 1500.0015 - RECURSOS PRÓPRIOS

SAÚDE FÁCIL

01 - CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL;

2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE REGIONAL SAÚDE FÁCIL E FARMÁCIA CIDADÃ

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Subelemento de Despesa: 3.3.90.39.05.00.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Fonte de Recursos: 1880.000 - RECURSOS PRÓPRIOS

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços de nº 005/2025.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três (03) vias de igual teor, justamente com duas testemunhas.

Mimoso do Sul/ES, 24 de abril de 2026.

GEDSON BRANDÃO PAULINO

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL
CONTRATANTE

Protocolo 1776134

Consórcio Público Intermunicipal Para Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER

Edital

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 EDITAL 002/2026

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 09.595.691/0001-98, com sede administrativa sito à Rodovia Cônego João Guilherme, S/N, Bairro Santa Helena, Colatina/ES, CEP: 29.705-720, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social do COINTER e Contrato de Consórcio Público, considerando o encerramento do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Imediata para o cargo de Médico (a) Veterinário (a) - Serviços Administrativos, conforme resultado final publicado no diário oficial dos municípios e observadas à regularidade do Processo em epígrafe.

RESOLVE:

Art. 01. Homologar o Processo Seletivo Simplificado para Contratação Imediata para o cargo de Médico (a) Veterinário (a) - Serviços Administrativos Nº 002/2026 para que o mesmo passe a produzir seus efeitos legais.

Art. 02. Publique-se o presente feito em imprensa oficial e archive-se junto aos autos do processo.

Art. 03. Publique-se a convocação dos candidatos em imprensa oficial e no sítio eletrônico deste consórcio, de acordo com a necessidade da administração do COINTER.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.
Colatina/ES, 28 de abril de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA

Presidente do COINTER

Protocolo 1776211

Licitações

Prefeituras

Afonso Cláudio

Inexigibilidade de Licitação

Inexigibilidade de Licitação Nº 024/2026 Processo Nº 8319/2026

ID CIDADES:

2026.001E0700001.10.0024

Base Legal: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Contratada: 11.650.641 Luzia de Fatima Petronetto, inscrita no CNPJ nº 11.650.641/0001-08.

Objeto: produção de todo o material artístico a ser utilizado na Feira dos Municípios, compreendendo

a confecção de peças artesanais, elaboração de obras alusivas à cozinha tipicamente rural, pintura em móveis de madeira e produção de peças em gesso, com o intuito de evidenciar e valorizar a identidade cultural e a ruralidade do Município, conforme OF/SECTUR/Nº 010/2026 e solicitação de contratação nº 034/2026.

Valor total: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Dotação Orçamentária:

15.01 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 1501.0469500412.133 - Estruturação dos Atrativos, Promoção e Divulgação Turística 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Ficha: 876 Fonte: 2500000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

Afonso Cláudio, 28 de abril de 2026.

Bárbara Giestas Alves Palma

Sec. Municipal de Cultura e Turismo em Exercício

Steward Berger Schultz

Prefeito em Exercício

Protocolo 1776268

Ata de Registro de Preço

TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4598/2026 ID CIDADES CONTRATAÇÃO: 2025.001E0700001.01.0021

Órgão Gestor: Município de Afonso Cláudio/ES, CNPJ nº 27.165.562/0001-41.

Fornecedor/Empresa: **PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.507.826/0001-02.

Objeto: O fornecedor, detentor do Registro de Preços em epígrafe, solicitou o cancelamento do item 68 da Ata de Registro de Preços Nº 181/2025.

Fundamentação legal: O presente cancelamento fundamenta-se no art. 29, inciso III, do Decreto Municipal nº 032/2026, bem como no item 4.3.2 e 4.3.3 da Ata de Registro de Preços.

Rescisão contratual: O cancelamento do item ocorre de forma amigável, por acordo entre as partes, com base nas disposições legais mencionadas.

Decisão: Considerando as justificativas apresentadas nos autos do processo administrativo, opta-se pelo cancelamento do item de nº 068 (Fita adesiva larga 45MM X 100M) da Ata de Registro de Preços nº 181/2025, sem aplicação de penalidades, nos termos do item 4.3.3 da ata e do entendimento manifestado nos autos.

Da publicação: O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo - DOM/ES, bem como, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Disposições Finais: A partir da última assinatura, fica cancelada parcialmente a ARP em epígrafe, não subsistindo nenhuma pendência financeira e/ou obrigações entre as partes. Fica eleito o foro da Comarca de Afonso Cláudio/ES, com exclusão

de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas e quaisquer dúvidas e questões oriundas da execução este Termo.

Afonso Cláudio/ES, em 28 de abril de 2026.

Steward Berger Schultz

Prefeito Municipal em Exercício- Afonso Cláudio/ES CONTRATANTE

Ellen Caroline Lima Santos Costa - Sócia/ Administradora
Paraguá Distribuidora LTDA
FORNECEDOR

Protocolo 1775796

Água Doce do Norte

Aviso de Licitação

AVISO DE CONTINUIDADE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - FASE DE LANCES - CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 005/2025- LEI 14.133/2021 - Proc. Administrativo nº 3579/2025. - Proc. TCEESnº 2025.002E0700001.01.0012.

Link: <https://youtube.com/live/PDqj1avOWL4?feature=share>

Tipo: Menor Preço Global.

Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte, ES.

Fundamento Jurídico: Lei 14.133/20231. **Objeto:**

Constitui o objeto desta Licitação, **CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE EMPRESA DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA UNIDADE DE ENSINO CRECHE TIPO 1, NO DISTRITO DE GOVERNADOR LACERDA DE AGUIAR, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES, EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS VIGENTES E AOS PRINCÍPIOS QUE REGEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME PROJETOS BÁSICOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM OS ANEXOS DO EDITAL, 045/05/2026, às 09:00h, na sala na C.P.L, situada Av. Sebastião Coelho de Souza, 570, Centro, Água Doce do Norte, ES.**

Informações: Tel 27-3759-1122, de 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00h e no site <http://www.aguadocedonorte.es.gov.br/licitacao/> e através do e-mail: licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br, e informações 27-3759-1122.

Água Doce Norte, ES, 28/04/2026.

Abraão Lincon Elizeu

Prefeito Municipal

Protocolo 1775481

Resultado de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Pregão Eletrônico nº 007/2026

Proc. Administrativo: 630/2026

TCEES 2026.002E0700001.01.0008

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de carga de gás liquefeito de petróleo GLP (gás de cozinha) - acondicionado

em botijão de 13 kg, vasilhames de gás e kit de regulador de registro de gás conforme especificações e quantidades definidas neste Termo de Referência, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades Escolares de Ensino do município de água Doce do Norte/ES, para o ano letivo de 2026, e para os demais setores desta municipalidade.

Pelo presente termo, o Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, ES, nos autos do processo administrativo Pregão Presencial nº 007/2026, do tipo menor preço por lote, que teve por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de carga de gás liquefeito de petróleo GLP (gás de cozinha) - acondicionado em botijão de 13 kg, vasilhames de gás e kit de regulador de registro de gás conforme especificações e quantidades definidas neste Termo de Referência, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades Escolares de Ensino do município de água Doce do Norte/ES, para o ano letivo de 2026, e para os demais setores desta municipalidade.

Considerando o que em razão da desclassificação da única empresa participante, devido a propostas apresentadas consignarem preços manifestamente superiores aos praticados no mercado e incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes.

Assim, conforme motivos citados acima, e no uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, RATIFICO a decisão do Pregoeiro Oficial do Município de Água Doce do Norte, ES, e declaro a LICITAÇÃO FRACASSADA.

Nessa oportunidade, determino a remessa dos autos ao Setor de compras, conforme despacho em anexo, para as devidas providências.

Água Doce do Norte, ES, 28 de abril de 2026.

Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal

Protocolo 1775407

Dispensa de Licitação

PROCESSO Nº 001222/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO 0055/2026 RATIFICAÇÃO

ID: 2026.002E0500001.09.0015

Brayon Nikolas Bretas, Secretário Municipal De Saúde, Município de Água Doce do Norte, Estado de Espírito Santo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

RATIFICA a dispensa de licitação referente a **Contratação de empresa especializada em construção civil, visando adequações na Unidade de Saúde Dra. Débora Cristina Elizeu para abrigar a base centralizada do SAMU**. Com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

E autorizo o empenho em nome de **JV SCONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 10.510.561/0001-94**, no valor total de **R\$ 42.538,07 (quarenta e dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e sete centavos)**, cujo pagamento far-se-á de acordo com sua proposta de preço vencedora.

Água Doce do Norte, ES, 28 de abril de 2026.

BRAYON NIKOLAS BRETAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Protocolo 1775835

PROCESSO Nº 001592/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO 0056/2026 RATIFICAÇÃO

ID: 2026.002E0700001.09.0041

Abraão Lincon Elizeu, Prefeito do Município de Água Doce do Norte, Estado de Espírito Santo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

RATIFICA a dispensa de licitação para **Contratação de uma pessoa física para atuar junto ao programa primeira infância no suas, como visitador, com carga horária de 40 horas semanais, no distrito de Governador Lacerda De Aguiar de maio a novembro de 2026, totalizando 7 (sete) meses**, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

E autorizo o empenho em nome de **RAYKA MIRELLA GONÇALVES NASCIMENTO, CPF Nº 196.xxx.xxx-07**, no valor total de **R\$ 14.700,00 (Quatorze mil e setecentos reais)**, sendo valor mensal de **R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**. O pagamento far-se-á de acordo com sua proposta de preço vencedora.

Água Doce do Norte, ES, 28 de abril de 2026.

Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal

Protocolo 1776200

PROCESSO Nº 001296/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO 0051/2026 RATIFICAÇÃO

ID: 2026.002E0700001.09.0035

Abraão Lincon Elizeu, Prefeito do Município de Água Doce do Norte, Estado de Espírito Santo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

RATIFICA a dispensa de licitação para registro de preço referente a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, instalação, manutenção, higienização e retirada de banheiros químicos, visando atender eventos e festas, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria da Fazenda Municipal, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo**. Com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

E autorizo o empenho em nome de **55.118.207 ARYELLA PORTES, CNPJ: 55.118.207/0001-57**, no valor total de **R\$60.350,00 (sessenta mil e trezentos e cinquenta reais)**, cujo pagamento far-se-á de acordo com sua proposta de preço vencedora.

Água Doce do Norte, ES, 28 de abril de 2026.

Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal

Protocolo 1776272

Suspensão de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026. Proc. Administrativo nº 1109 e 1110/2026. - Proc. TCEES nº 2026.002E0700001.01.0011

O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE DO NORTE, ES, consoante atribuições previstas na legislação vigente, torna público para conhecimento dos interessados,

SUSPENSÃO da LICITAÇÃO na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026. Proc. Administrativo nº 1109 e 1110/2026. - Proc. TCEES nº 2026.002E0700001.01.0011**, para seleção da proposta mais vantajosa visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, LOCALIZADO NO CÓRREGO E SANTA RITA A CORRETO DO GARFO E SERRA DA SANTA RITA, MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas do Edital. A suspensão do referido processo licitatório foi motivada por conta de adequações no Edital necessárias para o bom andamento do certame. Diante do exposto, estamos realizando as devidas adequações, de modo que, nova data e horário desta licitação serão posteriormente publicados. Água Doce do Norte, ES, 27 de abril de 2026.

Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal

Protocolo 1775467

Águia Branca

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2026
CIDADES: 2026.003E0700001.01.0009

OBJETO: Aquisição de equipamento de informática.
Início do acolhimento das propostas: 29/04/2026 às 07h00min.

Abertura da sessão de disputa: 13/05/2026 às 08h00min.

Local de realização: www.portaldecompraspublicas.com.br

Informações: (27)3745-1357 - e-mail licitacao@aguiaabranca.es.gov.br; www.aguiaabranca.es.gov.br
Águia Branca, 28/04/2026.

JOÃO BATISTA REGATTIERI
Pregoeiro

Protocolo 1775099

Alegre

Resultado de Licitação

- AVISO DE RESULTADO -

Pregão Eletrônico

Nº 000007/2026

Cód. CidadeS - TCEES:

2026.004E0700001.01.0005

O Município de Alegre/ES torna público o resultado da licitação em referência, cujo objeto consistia Aquisição de um equipamento triturador de resíduos verdes, do tipo veículo rodoviário novo, destinado à trituração de materiais como galhos, podas, troncos, arbustos, fibras de palmeiras e folhhas. Constatou-se o não atendimento a requisitos essenciais do Termo de Referência, incluindo potência do motor, capacidade de corte e ausência de certificações obrigatórias (CAT/CCT). A empresa remanescente também foi desclassificada por apresentar valor superior ao máximo aceitável pela Administração

e por manifestar que seu objeto não atendia às especificações técnicas exigidas. Em razão da inexistência de propostas válidas e exequíveis, o certame foi declarado **FRACASSADO**.

Alegre/ES, 28 de abril de 2026.

GABRIEL ROCHA RONDELLI

Superintendente de Compras Governamentais

Protocolo 1776320

Ata de Registro de Preço

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 000026/2026	
Data da Assinatura: 22 de abril de 2026	Vigência: 12 meses (22 de abril de 2027)
Pregão Eletrônico (RP) nº 000046/2025 da Prefeitura Municipal de Alegre/ES	
Processo(s) nº:	0G5CFP/2025
Cód. ID. CidadeS/ TCE-ES:	2025.004E0500001.01.0013
Cód. ID. Contratação PNCP:	13571334000167-1-000099/2025
Data da Sessão:	05 de fevereiro de 2026, às 08:01min horas
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE RATICIDA, INSETICIDA, BIOLARVICIDA, LARVICIDA, MOLUSCICIDA E ÓLEO MINERAL
Preço:	R\$ 10.665,00 (dez mil seiscentos e sessenta e cinco reais)
Beneficiária(s):	MERCOSUL AGRONEGOCIOS LTDA
CNPJ:	11.258.338/0001-64
Telefones de contato:	(45) 9942 - 7849 / mercotel.jhon@gmail.com
Pregoeiro:	CRISTIANE CAMPOS VIEIRA

Protocolo 1776034

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 000027/2026	
Data da Assinatura: 27 de abril de 2026	Vigência: 12 meses (27 de abril de 2027)
Pregão Eletrônico (RP) nº 000046/2025 da Prefeitura Municipal de Alegre/ES	
Processo(s) nº:	0G5CFP/2025
Cód. ID. CidadeS/ TCE-ES:	2025.004E0500001.01.0013
Cód. ID. Contratação PNCP:	13571334000167-1-000099/2025
Data da Sessão:	05 de fevereiro de 2026, às 08:01min horas
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE RATICIDA, INSETICIDA, BIOLARVICIDA, LARVICIDA, MOLUSCICIDA E ÓLEO MINERAL
Preço:	R\$ 28.400,00 (vinte e oito mil quatrocentos reais)
Beneficiária(s):	SANITOP COMERCIAL LTDA
CNPJ:	53.710.803/0001-04
Telefones de contato:	(41) +998 - 480344_ / licitacao.sanitop@gmail.com
Pregoeiro:	CRISTIANE CAMPOS VIEIRA

Protocolo 1776061

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 000028/2026	
Data da Assinatura: 27 de abril de 2026	Vigência: 12 meses (27 de abril de 2027)
Pregão Eletrônico (RP) nº 000046/2025 da Prefeitura Municipal de Alegre/ES	
Processo(s) nº:	0G5CFP/2025
Cód. ID. CidadES/ TCE-ES:	2025.004E0500001.01.0013
Cód. ID. Contratação PNCP:	13571334000167-1-000099/2025
Data da Sessão:	05 de fevereiro de 2026, às 08:01min horas
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE RATICIDA, INSETICIDA, BIOLARVICIDA, LARVICIDA, MOLUSCICIDA E ÓLEO MINERAL
Preço:	R\$ 229.530,00 (duzentos e vinte e nove mil quinhentos e trinta reais)
Beneficiária(s):	VETORIAL DEFENSIVOS AGRIC. E DOMIS-SANITARIOS LTDA
CNPJ:	39.817.994/0001-79
Telefones de contato:	(27) 3299 - 8737 / vetorial.vila@hotmail.com
Pregoeiro:	CRISTIANE CAMPOS VIEIRA

Protocolo 1776096**Alfredo Chaves****Resultado de Licitação****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - ES****AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2026.****PROC. ADM. Nº 00195/2026****ID TCE/ES: 2026.005E0700001.01.0004**

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de implantação do sistema de iluminação pública na Ponte Cachoeirinha, sobre o Rio Benevente, no município de Alfredo Chaves/ES, compreendendo o fornecimento e instalação de postes, luminárias LED, braços, cabos, dispositivos de proteção, sistema de aterramento, mão de obra especializada e demais serviços necessários à completa execução do serviço, conforme projeto elétrico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos anexos.

FIRMA VENCEDORA: OGT CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.747.081/0001-63 no Lote 01 no valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), conforme homologação do Prefeito Municipal, no dia 28/04/2026.

WANUSA COSTA DASSIE
Agente Contratação/Pregoeira

Protocolo 1775661**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - ES****AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 005/2026.****PROC. ADM. Nº 00341/2026****ID TCE/ES: 2026.005E0700001.01.0005**

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a demanda dos Serviços e Programas Sociais da Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Alfredo Chaves/ES.

FIRMAS VENCEDORAS: TH COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.793.562/0001-24, nos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66 e 68, no valor de R\$130.859,60 (cento e trinta mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos);

PETERSON STIEG LEMES COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.592.912/0001-80 no Lote 67, no valor de R\$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais);

Sendo o valor global de R\$ R\$139.359,60 (cento e trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), conforme homologação do Prefeito Municipal, no dia 28/04/2026.

WANUSA COSTA DASSIE

Agente Contratação/Pregoeira

Protocolo 1775747**Alto Rio Novo****Aviso de Licitação****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO/ES - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**

Nº 004/2026 - O Município de Alto Rio Novo/ES torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AOS PROGRAMAS SOCIAIS EXECUTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A sessão será dia 14/05/2026 às 09h01. Os interessados poderão retirar o Edital pelo site: www.altorionovo.es.gov.br ou no www.portaldecompraspublicas.com.br bem como na Sede da Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo/ES, sito à Rua Paulo Martins, Nº 266, Santa Bárbara - Alto Rio Novo/ES - CEP 29760-000, em dias úteis, de segunda-feira a quinta-feira das 12h00min às 18h00 e sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefone (27) 99765-9858, da plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br e do e-mail: licitacao@altorionovo.es.gov.br. Geise do Amaral Mauro Evangelista - Agente de Contratação.

Protocolo 1774983**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO/ES - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**

Nº 005/2026 - O Município de Alto Rio Novo/ES torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP - GÁS DE COZINHA) PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIA

MUNICIPAIS DE ALTO RIO NOVO-ES. A sessão será dia 18/05/2026 às 09h01. Os interessados poderão retirar o Edital pelo site: www.altorionovo.es.gov.br ou no www.portaldecompraspublicas.com.br bem como na Sede da Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo/ES, sito à Rua Paulo Martins, Nº 266, Santa Bárbara - Alto Rio Novo/ES - CEP 29760-000, em dias úteis, de segunda-feira a quinta-feira das 12h00min às 18h00 e sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefone (27) 99765-9858, da plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br e do e-mail: licitacao@altorionovo.es.gov.br. Geise do Amaral Mauro Evangelista - Agente de Contratação.

Protocolo 1775838

Anchieta

Resultado de Licitação

AVISO DE RESULTADO

Dispensa Eletrônica Nº 004/2026
Protocolo Nº 4183/2026
ID CiudadES: 2026.007E0700001.09.0004

O Município de Anchieta/ES, por meio de seu Agente de Aquisição de Tenda Inflável Personalizada, visando melhor acomodar atletas, equipes técnicas e de apoio, bem como expor a "marca" de nosso Município, em eventos esportivos e de lazer promovidos e/ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude - SEMEJ, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA, visando o atendimento às demandas da Unidade Administrativa, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

DISPOSIÇÃO LEGAL: Art. 75, II da LEI 14.133/2021.

EMPRESA VENCEDORA:

MÍDIAS INTELIGENTES COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.264.100/0001-19, detentora da melhor proposta válida, detentora da melhor proposta válida, no valor de R\$ 13.700 (treze mil e setecentos reais).

Anchieta/ES, 28/04/2026.

Tiago Spanhol Fernandes
Agente de Contratação - PMA/ES
Decreto A nº 743/2025

Protocolo 1775929

Aviso de Resultado
Pregão Eletrônico nº 020/2026
Processo digital nº 27.854/2025
CÓDIGO ID CiudadES:
2026.007E0700001.01.0022

O Município de Anchieta, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público que a licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, ATRAVÉS DE RECURSOS DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-PROFORT SUAS-RIODOCE**, conforme condições e exigências previstas neste edital, devidamente adjudicado e homologado pelo Prefeito, em atendimento à Lei nº 14.133/21.

Empresa vencedora:

VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS LTDA, com inscrição no CNPJ sob o nº 38.428.119/0001-32
 Lote nº 00001 no valor de R\$ 264.000,00
 Valor total de R\$ 264.000,00
 Anchieta/ES, 22 de Abril de 2026.

Livia Porto de Mattos Mulinari
Pregoeira Oficial - PMA

Protocolo 1776410

Inexigibilidade de Licitação

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 116/2026
ID TCES: 2026.007E0700001.10.0116

O **Prefeito de Anchieta**, Estado do Espírito Santo, **Sr. LEONARDO ANTÔNIO ABRANTES**, residente e domiciliado neste Município, no uso de suas atribuições, torna público, para cumprimento do disposto no Artigo 74, Inciso III, "f" da lei 14.133/2021, a **Inexigibilidade de Procedimento Licitatório**, para Contratação do **"INSTITUTO TRIADE CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA LTDA"**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.900.945/0001-07**, referente **INSCRIÇÃO PARA SEMINÁRIO DE REFORMA TRIBUTÁRIA NO DIA 11 DE MAIO DE 2026**.

Valor Global da Contratação: **R\$ 1.490,00** (Hum mil e quatrocentos e noventa reais)Processo Digital: **10741/2026**

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00046493 - INSCRIÇÃO PARA CURSO	UNIDADE	1	1.490,00	1.490,00
INSCRIÇÃO PARA CURSO				

A despesas decorrentes da execução orçamentarias do presente objeto, correrão a conta da dotação orçamentaria:

SECRETARIA/GERÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	FICHA
Administração e Assessoramento do Gabinete do Prefeito	04.122.0003.2.005	3.3.90.39.99	1.500.0000.9999	24

Anchieta/ES, 27 de Abril de 2026.

LEONARDO ANTÔNIO ABRANTES
PREFEITO DE ANCHIETA

Protocolo 1775460

**AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº115/2026
ID TCES: 2026.007E0700001.10.0115**

O **Prefeito de Anchieta**, Estado do Espírito Santo, **Sr. LEONARDO ANTÔNIO ABRANTES**, residente e domiciliado neste Município, no uso de suas atribuições, torna público, para cumprimento do disposto no Artigo 74, Inciso III, "f" da lei 14.133/2021, a **Inexigibilidade de Procedimento Licitatório**, para Contratação do "**INSTITUTO TRIADE CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA LTDA**", inscrita no CNPJ sob o nº **36.900.945/0001-07**, referente **INSCRIÇÃO PARA SEMINÁRIO DE REFORMA TRIBUTÁRIA NO DIA 11 DE MAIO DE 2026**.

Valor Global da Contratação: **R\$ 28.310,00** (Vinte e oito mil e trezentos e dez reais)

Processo Digital: **10075/2026**

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00046493 - INSCRIÇÃO PARA CURSO	UNIDADE	19	1.490,00	28.310,00
INSCRIÇÃO PARA CURSO				

A despesas decorrentes da execução orçamentarias do presente objeto, correrão a conta da dotação orçamentaria:

SECRETARIA/GERÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	FICHA
SEFAZ	04.122.0014.2.037	3.3.90.39.99	1.500.0000.9999	598

Anchieta/ES, 27 de Abril de 2026.

LEONARDO ANTÔNIO ABRANTES
PREFEITO DE ANCHIETA

Protocolo 1775469

**AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº114/2026
ID TCES: 2026.007E0700001.10.0114**

O **Prefeito de Anchieta**, Estado do Espírito Santo, **Sr. LEONARDO ANTÔNIO ABRANTES**, residente e domiciliado neste Município, no uso de suas atribuições, torna público, para cumprimento do disposto no Artigo 74, Inciso III, "f" da lei 14.133/2021, a **Inexigibilidade de Procedimento Licitatório**, para Contratação do "**INSTITUTO TRIADE CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA LTDA**", inscrita no CNPJ sob o nº **36.900.945/0001-07**, referente **INSCRIÇÃO PARA SEMINÁRIO DE REFORMA TRIBUTÁRIA NO DIA 11 DE MAIO DE 2026**.

Valor Global da Contratação: **R\$ 2.980,00** (Dois mil e novecentos e oitenta reais)

Processo Digital: **10479/2026**

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00046493 - INSCRIÇÃO PARA CURSO	UNIDADE	2	1.490,00	2.980,00
INSCRIÇÃO PARA CURSO				

A despesas decorrentes da execução orçamentarias do presente objeto, correrão a conta da dotação orçamentaria:

SECRETARIA/GERÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	FICHA
Controladoria Geral do Município	04.124.0006.2.011	3.3.90.39.99	1.500.0000.9999	155

Anchieta/ES, 27 de Abril de 2026.

LEONARDO ANTÔNIO ABRANTES
PREFEITO DE ANCHIETA

Protocolo 1775477

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 003/2026
ID TCES: 2026.007E0500001.10.0003

O **Prefeito de Anchieta**, Estado do Espírito Santo, **Sr. LEONARDO ANTÔNIO ABRANTES**, residente e domiciliado neste Município, no uso de suas atribuições, torna público, para cumprimento do disposto no Artigo 74, Inciso III, "f" da lei 14.133/2021, a **Inexigibilidade de Procedimento Licitatório**, para Contratação do "**INSTITUTO TRIADE CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA LTDA**", inscrita no CNPJ sob o nº **36.900.945/0001-07**, referente **INSCRIÇÃO PARA SEMINÁRIO DE REFORMA TRIBUTÁRIA NO DIA 11 DE MAIO DE 2026**.

Valor Global da Contratação: **R\$ 5.960,00** (Cinco mil e novecentos e sessenta reais)

Processo Digital: **11051/2026**

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00046493 - INSCRIÇÃO PARA CURSO	UNIDADE	4	1.490,00	5.960,00
INSCRIÇÃO PARA CURSO				

A despesas decorrentes da execução orçamentarias do presente objeto, correrão a conta da dotação orçamentaria:

SECRETARIA/GERÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	FICHA
Fundo Municipal de Saúde	03.01.10.122.0050.2.226	3.3.90.39.99	150000150000 1720000000003	03

Anchieta/ES, 28 de Abril de 2026.

LEONARDO ANTÔNIO ABRANTES
PREFEITO DE ANCHIETA

Protocolo 1776143

Aracruz**Aviso de Licitação****AVISO DE ABERTURA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N.º 015/2026**

ID TCES/ES: 2026.009E0600013.01.0007 - **PROCESSO N.º:** 47.164/2025

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão Pública para a abertura da Concorrência Pública Eletrônica N.º. 015/2026 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE ADEQUAÇÃO E REFORMA DO CMEB JOSÉ MAMBRINI, LOCALIZADO À RUA ANTONIO ARAÚJO, S/N, SÃO JOSÉ, JACUPEMBA, NESTE MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES.**

Limite para acolhimento das propostas: às 08:00h do dia 18/05/2026

Abertura das propostas: às 08:30h do dia 18/05/2026.

Abertura da Sessão e início da disputa: às 09:00h do dia 18/05/2026

EDITAL: Disponibilizado nos sites:

PMA: <http://www.aracruz.es.gov.br>.

BLL: Endereço Eletrônico de Disputa: <https://bllcompras.com/Home/Login>

PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>
Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema: <http://bll.org.br/cadastro>

Aracruz-ES, 27 de abril de 2026.

ALINE DE ALMEIDA SILVA PEROVANO

Agente de Contratação CPL/SEMGE

Protocolo 1774993

Resultado de Licitação**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2026

PROCESSO N.º 41.725/2025

ID CIDADES/TCES - 2026.009E0600013.01.0005

OBJETO: Aquisição de 05 (cinco) transformadores elétricos destinados às unidades escolares da rede pública municipal de Aracruz/ES-SEMED.

Resultado: FRACASSADO.

Aracruz/ES, 27 de abril de 2026.

Gilvan Ribeiro Souza

Agente de Contratação/Pregoeiro

Protocolo 1776359

Suspensão de Licitação**AVISO DE SUSPENSÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 035/2025

PROCESSO N.º 25.266/2025

ID CIDADES/TCES-2025.009E0600004.01.0005

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas físicas (como palcos, som, iluminação, tendas, mesas, cadeiras, torres, etc.), bem como fornecimento de equipamentos, instalação e manutenção de

banheiros químicos, e locação de trio elétrico com equipe técnica, para a realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, festivos e comemorativos promovidos pelo Município de Aracruz/ES, através de suas Secretarias.

O Pregoeiro do Município de Aracruz/ES torna público aos interessados que fica **SUSPENSA** a data de abertura do pregão supracitado, em virtude de análise a impugnações e possível alteração do termo de referência.

Salienta-se de imediato que será publicada futuramente nova data de abertura e, se for o caso, disponibilizado edital retificado.

Aracruz/ES, 27 de abril de 2026.

GILVAN RIBEIRO SOUZA

Agente de Contratação

Protocolo 1776229

Chamada Pública**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2026**

ID TCES: 2026.009E0600013.18.0001 - **PROCESSO N.º:** 51.261/2025

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

OBJETO: Aquisição de alimentos provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do cardápio da alimentação escolar, no âmbito do PNAE, através do Chamamento Público, conforme especificações e quantidades estimadas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

EDITAL: O edital poderá ser obtido através do endereço eletrônico <http://www.pma.es.gov.br/licitacoes/> ou junto à Comissão de Licitação, na Subsecretaria de Suprimentos, localizada na Sede da Prefeitura Municipal, à Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz-ES, no horário de 12 h às 18 h, de segunda a sexta-feira.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Os envelopes poderão ser entregues diretamente à Comissão de Licitação no período de **29/04/2026** até **29/05/2026** às **08h00min**, no setor de Licitação da Subsecretaria de Suprimentos da Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz /ES, CEP: 29192-733.

ABERTURA DOS ENVELOPES: A abertura dos envelopes acontecerá às **09:00min no dia 29/05/2025**, em Sessão Pública, na Secretaria de Gestão, na dependência da Subsecretaria de Suprimentos, localizada na Sede da Prefeitura Municipal, à Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz-ES.

Aracruz, 28 de abril de 2026.

ALINE DE ALMEIDA SILVA PEROVANO

Agente Contratação-SEMGE/SUBSUPRIMENTOS

Protocolo 1775198

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo nº 15007/2026

Objeto: Formalização da relação de parceria, entre o MUNICÍPIO e a O.S.C., para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a realização do projeto "**Escolinha de Futevôlei MDB Barra do Riacho 2026**", a ser implementado no em Barra do Riacho, neste Município, e ocorrerá de 01/05/2026 a 31/10/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARACRUZ, através da SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, com sede à Av. Morobá, nº 20, Morobá, Aracruz/ES, CNPJ nº 27.142.702/0007-51.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES - **MDB**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.790.183/0001-57, com sede na Rua Raimundo José Peixoto, nº 130, sala "A", Barra do Riacho, Aracruz/ES, CEP: 29.197-595.

Valor Total: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Data prevista para realização do evento: 01/05/2026 a 31/10/2026.

Fundamentação: Art. 29 e Art. 31, II da Lei nº 13.019/2014. Ratifico nos termos do Artigos. 29 e 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014, a inexigibilidade de chamamento público em conformidade com o Plano de Trabalho e Justificativa.

Publique-se e cumpra-se.

Aracruz/ES, 24 de Abril de 2026.

SÉRGIO FARIA DE AZEVEDO

Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

Decreto de nomeação de nº 47.639, de 01/01/2025.

Protocolo 1775245

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo nº 16280/2026

Objeto: Formalização da relação de parceria, entre o MUNICÍPIO e a O.S.C., para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a realização do **Projeto Social Escolinha de futebol Guaraná F.C/MDB - 2026**, a ser implementado no em Guaraná, neste Município, e ocorrerá de 01/05/2026 a 31/12/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARACRUZ, através da SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, com sede à Av. Morobá, nº 20, Morobá, Aracruz/ES, CNPJ nº 27.142.702/0007-51.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES - **MDB**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.790.183/0001-57, com sede na Rua Raimundo José Peixoto, nº 130, sala "A", Barra do Riacho, Aracruz/ES, CEP: 29.197-595.

Valor Total: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Data prevista para realização do evento: 01/05/2026 a 31/12/2026.

Fundamentação: Art. 29 e Art. 31, II da Lei nº 13.019/2014. Ratifico nos termos do Artigos. 29 e 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014, a inexigibilidade de chamamento público em conformidade com o Plano de Trabalho e Justificativa.

Publique-se e cumpra-se.

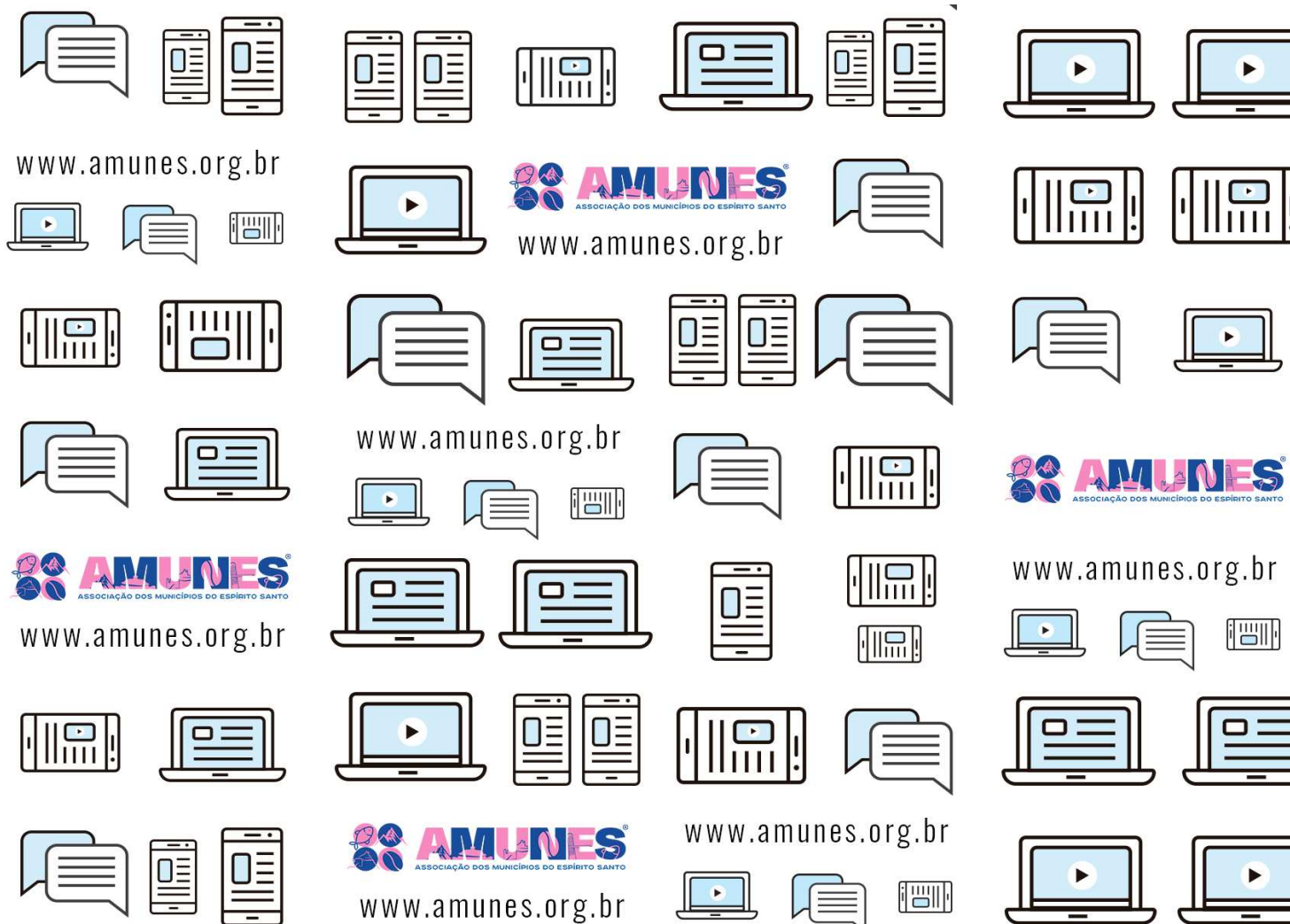
Aracruz/ES, 24 de Abril de 2026.

SÉRGIO FARIA DE AZEVEDO

Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

Decreto de nomeação de nº 47.639, de 01/01/2025.

Protocolo 1775255



Ata de Registro de Preço

 PM de Aracruz Departamento de Compras AV Moroba, 20 CEP: 29192733 - Moroba - Aracruz/ES CNPJ: 27.142.702/0001-66 Fone/Fax: 32961092 Site: www.aracruz.es.gov.br		ATA DE REGISTRO DE PREÇO 1 / 2025 Menor Preço	
A validade da presente Ata é de 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação Unidade Gestora 15 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE PREGÃO ELETRONICO 26 / 2025			
Fornecedor	000077 FORTCOM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - ME		Classificação 1º
Endereço	RUA BROMELIA 310		
Bairro	SANTA PAULA I		
Cidade	VILA VELHA	Estado ES	Cep 29126-179
CGC.(RG)	11.796.012/0001-90	Telefone (27) 3239-2349	Fax
Banco		Agência -	Conta -
Condição Pagto	CONFORME EDITAL		
Prazo Entrega	CONFORME EDITAL		
Prazo Garantia			
Processos			
000000014769/2025			
Processo da Ata			
Processos Agregados			
Unidades Requisitantes			
016.000.000.000.000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
Nro Lote 1	Descrição LOTE 01		
Item	Material	Un.	Média Consumo
Quantidade	Pr. Unitário	Vlr. Total	
1	1.07.01.0002.9	UN	0,000
350,000	16,0000	5.600,00	
AÇÚCAR CRISTAL, EMBALAGEM C/ 5 KG, DE ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR			
2	1.07.01.0007.0	KG	0,000
350,000	2,8000	980,00	
FUBÁ DE MILHO, EMBALAGEM DE 1KG, COM ADIÇÃO DE ÁCIDO FÓLICO E FERRO			
3	1.07.01.0008.8	UN	0,000
700,000	7,8000	5.460,00	
ÓLEO DE SOJA, REFINADO, EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL C/ 900 ML ÓLEO DE SOJA, REFINADO, EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL C/ 900 M L			
4	1.07.01.0011.8	KG	0,000
350,000	0,9900	346,50	
SAL REFINADO IODADO, EMBALAGEM PLASTICA C/ 1 KG, CONFORME RESOLUCAO RDC N 130, DE 26/05/2003 SAL REFINADO IODADO, EMBALAGEM PLASTICA ORIGINAL C/ 1 KG, VALIDADE MIN 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONFORME RESOLUCAO RDC N 130, DE 26/05/2003			
5	1.07.01.0019.3	PT	0,000
700,000	17,6700	12.369,00	
ARROZ , TIPO 1, LONGO, FINO, PCT DE 05 KG			
6	1.07.01.0026.6	PT	0,000
700,000	3,8200	2.674,00	
BISCOITO DE SAL, EMBALAGEM DE 400 GRAMA TIPO CREAM CRACKES , COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE MALTE, CARBONATO DE CALCIO, SAL, AMIDO DE MILHO, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA			
MCR26000			

7	1.07.01.0061.4	UN	0,000	350,000	4,7700	1.669,50
MACARRÃO TIPO ESPAQUETE, MASSA COM OVOS , EMBALAGEM DE 1 KG						
8	1.07.01.0148.3	KG	0,000	350,000	2,8500	997,50
FARINHA DE MANDIOCA BRANCA FINA, 1 PCT DE 1KG						
9	1.07.01.0215.3	KG	0,000	1.400,000	3,5000	4.900,00
FEIJÃO PRETO, KG, TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL						
10	1.07.01.0478.4	PT	0,000	700,000	19,3000	13.510,00
CAFÉ MOÍDO, EMBALADO À VÁCUO, EMBALAGEM DE 500G. (TRADICIONAL);						
11	1.07.01.0484.9	UN	0,000	350,000	24,3000	8.505,00
LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, EMBALAGEM DE 800 G, ENRIQUECIDO COM FERRO MAIS VITAMINAS A, C e D.						
12	1.07.01.0681.7	UN	0,000	700,000	19,3000	13.510,00
Carne bovina seca, embalagem com 500 g, diantera, corada, dessecada, conservadores nitrito e nitrato de sódio, embalada a vácuo, que apresente o selo de serviço de inspeção municipal (SIM), ou o selo de serviço de inspeção estadual (SIE), ou o selo de serviço de inspeção federal (SIF) que autorize a comercialização do produto de acordo com a legislação vigente						
13	1.22.01.0093.2	UN	0,000	700,000	1,6800	1.176,00
CREME DENTAL, 90 GR C/FLUOR						
14	1.22.01.0117.3	UN	0,000	1.750,000	1,2000	2.100,00
SABONETE, 90 G, SOLIDO EM BARRA, DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM E REGISTRO NO MS						
15	1.22.01.0293.5	UN	0,000	350,000	4,6000	1.610,00
SABAO EM BARRA, FRAGRANCIA NEUTRA, PCT C/ 5 UNIDADES DE MIN 200 GRS CADA, BIODEGRADAVEL, BRANCO						
16	1.22.01.0294.3	UN	0,000	700,000	3,6500	2.555,00
PAPEL HIGIENICO BRANCO, PICOTADO FOLHAS SIMPLES, 60M X 10CM, SEM PIGMENTAÇÃO DE PAPEL RECICLADO, MACIO, PCTO C/4 ROLOS						
Valor Total Lote					77.962,50	
Valor Total Ata					77.962,50	
MCR26000						

FORNECEDOR
00.000.0000/00

25/09/2025

MUNICÍPIO DE ARACRUZ
ES

25/09/2025

SIGNATÁRIO CONTRATADO

Nome: _____

CPF: _____

25/09/2025

SIGNATÁRIO CONTRATANTE

Nome: _____

CPF: _____

25/09/2025

Baixo Guandu**Inexigibilidade de Licitação****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 019/2026****PROCESSO Nº 628/2026****TCES: 2026.011E0600005.10.0019**

A Secretária Municipal de Educação, Gestora do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAIXO GUANDU/ES, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 28.842.205/0001-33, **RATIFICA E AUTORIZA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** visando a **Contratação de Pessoa Física para Serviço Notarial e Registral, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Baixo Guandu/ES, em suas demandas administrativas e legais que envolvem registros, autenticações, averbações e demais atos cartorários indispensáveis ao funcionamento da administração pública para o exercício de 2026 no valor global de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)** com base no parecer jurídico da Assessoria Jurídica Municipal fundamentado no Artigo 74 - Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CONTRATADO: DEUSI VIANA PEDRINI - CPF Nº 215.xxx.xxx-91**VIGÊNCIA: 31/12/2026**

Baixo Guandu-ES, 27 de abril de 2026.

WANDERLEIA RODRIGUES DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Educação**Protocolo 1775415****Pesquisa de Preço****AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS - Nº 114/2026****PROCESSO Nº 001.146/2026**

O Município de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, torna público o aviso para **"aquisição de veículo de 5 lugares"**, em atendimento ao Bolsa Família/CAD Único, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ ou tomar ciência das condições/exigências para a contratação, poderão acessar o processo completo no sítio eletrônico do município de Baixo Guandu, ES, <https://pmbg.es.gov.br/avisos-de-pesquisa-de-precos/>, ou solicitar através do e-mail comprasbaixoguandu@gmail.com ou compras@pmbg.es.gov.br.

As propostas deverão ser enviadas em até **03 (três) dias úteis** após a publicação. Caso a quantidade pretendida de propostas não seja alcançada dentro do prazo estipulado, o aceite poderá ser estendido. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (27) 3732-8900/ (27) 98145-0134, e-mail: comprasbaixoguandu@gmail.com ou compras@pmbg.es.gov.br.

Baixo Guandu - ES, 29 de abril de 2026.

Setor de Compras

Protocolo 1776208**AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS - Nº 113/2026****PROCESSO Nº 001.145/2026**

O Município de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, torna público o aviso para **"contratação de empresa especializada para fornecimento de gás GLP e água mineral"**, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ ou tomar ciência das condições/exigências para a contratação, poderão acessar o processo completo no sítio eletrônico do município de Baixo Guandu, ES, <https://pmbg.es.gov.br/avisos-de-pesquisa-de-precos/>, ou solicitar através do e-mail comprasbaixoguandu@gmail.com ou compras@pmbg.es.gov.br.

As propostas deverão ser enviadas em até **03 (três) dias úteis** após a publicação. Caso a quantidade pretendida de propostas não seja alcançada dentro do prazo estipulado, o aceite poderá ser estendido. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (27) 3732-8900/ (27) 98145-0134, e-mail: comprasbaixoguandu@gmail.com ou compras@pmbg.es.gov.br.

Baixo Guandu - ES, 29 de abril de 2026.

Setor de Compras

Protocolo 1776216**Bom Jesus do Norte****Dispensa de Licitação****ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DO ART. 75, VIII, DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:**Nº 2026-S3FJL****IC: 2026.014E0500001.09.0007**

RATIFICAR a dispensa de Licitação realizada através do processo administrativo nº 2026-S3FJL e autorizar o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE-ES** a proceder o empenho prévio no **VALOR TOTAL de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)** em favor do **CENTRO ESPECIALIZADO DE ULTRASSONOGRAFIA CAPIXABA**, CNPJ 39.781.356/0001-45, referente a contratação de clínica especializada em medicina fetal e imagem da mulher, para realizar exame de cardiotoografia, para atender à paciente Selena Oliveira de Souza, gestante de alto risco, em caráter de urgência, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, cujas despesas correrão por conta da **FICHA: 0000010, ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, FONTE DE RECURSO: 150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE**, a qual não condicionaremos ao regime de licitação em face dos termos do Art. 75, VIII, DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021.

Bom Jesus do Norte-ES, 28 de abril de 2026.

PAULO HENRIQUE SOARES SÓ

Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus do Norte- ES

Protocolo 1776025

Inexigibilidade de Licitação

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
DO ART. 74, II, DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:
Nº 2026-H906H
IC: 2026.014E0700001.10.0013

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação realizada através do processo administrativo nº. 2026-H906H e autorizar o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES** a proceder o empenho prévio no **VALOR TOTAL de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** em favor da empresa **27.180.393 ALDAIR JOSE DE OLIVEIRA**, CNPJ nº 27.180.393/0001-19, referente a contratação de prestação de serviços de performance musical, destinados à equipe de apoio durante os festejos em comemoração aos 62 anos do Município de Bom Jesus do Norte, no evento denominado FENEBOM 2026, conforme solicitação contida na CI nº 012/2026/FENEBOM/PMBJN solicitada pela Comissão de Festa, cujas despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária **020001.1339200032.009 - FESTAS E EVENTOS MUNICIPAIS - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, FONTE DE RECURSO: 250000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - FICHA Nº 021**, a qual não condicionaremos ao regime de licitação em face dos termos do Art. 74, II, DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021.

Bom Jesus do Norte-ES, 27 de abril de 2026.

ANTÔNIO GUALHANO AZEVEDO
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Norte - ES
Protocolo 1775848

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
DO ART. 74, II, DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:
Nº 2026-3BWWN
IC: 2026.014E0700001.10.0014

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação realizada através do processo administrativo nº. 2026-3BWWN e autorizar o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES** a proceder o empenho prévio no **VALOR TOTAL de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** em favor da empresa **08279161759, SEBASTIAO CARLOS MARQUES**, CNPJ nº 19.413.080/0001-35, referente a contratação de prestação de serviços de performance musical, destinados à equipe de apoio durante os festejos em comemoração aos 62 anos do Município de Bom Jesus do Norte, no evento denominado FENEBOM 2026, conforme solicitação contida na CI nº 003/2026/FENEBOM/PMBJN solicitada pela Comissão de Festa, cujas despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária **020001.1339200032.009 - FESTAS E EVENTOS MUNICIPAIS - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, FONTE DE RECURSO: 250000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - FICHA Nº 021**, a qual não condicionaremos ao regime de

licitação em face dos termos do Art. 74, II, DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021.

Bom Jesus do Norte-ES, 28 de abril de 2026.

ANTÔNIO GUALHANO AZEVEDO
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Norte - ES
Protocolo 1776126

Brejetuba**Adjudicação e/ou Homologação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA
HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2026

PROCESSO N.º 019/2026 - CONCORRÊNCIA Nº 002/2026 Para os fins e efeitos legais, HOMOLOGO a decisão do Agente de Contratação, referente ao Processo Licitatório n.º 019/2026, deflagrado na modalidade de concorrência n.º 002/2026, tendo por objeto a: contratação de empresa especializada para a reforma revitalização da Praça Celestina Xista Badaró, localizada na Rua Nestor Dutra da Rosa, S/N, Centro, no município de Brejetuba/ES, incluindo a execução de estruturas, cobertura, pavimentação, drenagem, instalações elétricas e hidráulicas, mobiliário urbano e adequações de acessibilidade, visando fornecer um espaço público seguro, moderno e adequado para lazer, cultura e convivência comunitária. Além de qualquer outro custo envolvido para se alcançarem os objetivos da obra, conforme Ata de Julgamento em folhas anexas, e em acatamento ao inteiro teor do Parecer Jurídico correspondente, a qual declarou vencedora a Licitante CONSTRUTORA IBATIBENSE LTDA - ME, no valor de R\$ 6.985.824,26 (seis milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos), para o exercício financeiro de 2026. Levi Marques de Souza - Prefeito Municipal. LOCAL: Avenida Ângelo Uliana, s/nº - Bellarmino Ulyana, Brejetuba, ES, CEP 29.630-000 - Para maiores informações: (27) 2023 - 0001 - id cidades 2026.015E0700001.01.0004 AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Raí Silva Badaró.

Protocolo 1775695

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA
ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2026

PROCESSO N.º 019/2026 - CONCORRÊNCIA Nº 002/2026 Para os fins e efeitos legais, ADJUDICO a presente licitação ao Licitante indicado abaixo, autorizando celebração de contrato correspondente, com a consequente execução dos serviços, tendo por objeto a: contratação de empresa especializada para a reforma revitalização da Praça Celestina Xista Badaró, localizada na Rua Nestor Dutra da Rosa, S/N, Centro, no município de Brejetuba/ES, incluindo a execução de estruturas, cobertura, pavimentação, drenagem, instalações elétricas e hidráulicas, mobiliário urbano e adequações de acessibilidade, visando fornecer um espaço público seguro, moderno e adequado para lazer, cultura e convivência comunitária. VENCEDOR: CONSTRUTORA IBATIBENSE LTDA - ME, no valor de R\$ 6.985.824,26 (seis milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte

e seis centavos). Levi Marques de Souza - Prefeito Municipal, LOCAL: Avenida Ângelo Uliana, s/nº - Bellarmino Ulyana, Brejetuba, ES, CEP 29.630-000 - Para maiores informações: (27) 2023 - 0001 - id cidades 2026.015E0700001.01.0004 AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Raí Silva Badaró.

Protocolo 1775713

Colatina

Aviso de Licitação

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2026.

ID CIDADES N. 2026.019E0700001.01.0010

O Município de Colatina/ES torna público que às 10:00h do dia 18 de maio de 2026, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, realizará a reabertura da sessão para prosseguimento do Pregão Eletrônico n. 013/2026, cujo objeto é Formalização de Ata de Registro de Preço para contratação de empresa especializada na administração, fornecimento e gerenciamento de cartões eletrônicos/magnéticos com chip e senha pessoal, destinados ao pagamento do benefício de vale-alimentação aos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Colatina e do Fundo Municipal de Saúde, através de processo licitatório. Colatina/ES, 28 de abril 2026.

JEANNY SCAQUETTI DE CARLI
Agente de Contratação

Protocolo 1775605

Dispensa de Licitação

DISPENSA Nº 20/2026

ID CIDADES Nº 2026.019E0700001.09.0022

A Prefeitura Municipal de Colatina-ES, para fins de aquisição por Dispensa de Licitação, CONVOCA todos os interessados no respectivo ramo de atividade, para que apresentem, **até o dia 04 de maio de 2026, às 23h59min**, PROPOSTAS para o objeto abaixo descrito. Caso a quantidade pretendida de propostas não seja alcançada dentro do prazo estipulado, o aceite poderá ser estendido.

OBJETO: Aquisição de plaquetas de patrimônio.

Demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail "dispensascolatina@gmail.com" ou pelo telefone (27) 3177-7071/ (27) 99863-6668

ROBSON BULERJAHN
Superintendente de Pesquisa e Compra Direta
Secretaria Municipal de Administração
Protocolo 1776035

DISPENSA Nº 22/2026

ID CIDADES Nº 2026.019E0700001.09.0024

A Prefeitura Municipal de Colatina-ES, para fins de aquisição por Dispensa de Licitação, CONVOCA todos os interessados no respectivo ramo de atividade, para que apresentem, **até o dia 04 de maio de 2026,**

às 23h59min, PROPOSTAS para o objeto abaixo descrito. Caso a quantidade pretendida de propostas não seja alcançada dentro do prazo estipulado, o aceite poderá ser estendido.

OBJETO: Aquisição de materiais para 4ª Premiação do Concurso Cultural do Projeto Primeira Infância com Arte - PIARTE.

Demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail "dispensascolatina@gmail.com" ou pelo telefone (27) 3177-7071/ (27) 99863-6668

ROBSON BULERJAHN
Superintendente de Pesquisa e Compra Direta
Secretaria Municipal de Administração
Protocolo 1776057

DISPENSA Nº 21/2026

ID CIDADES Nº 2026.019E0700001.09.0023

A Prefeitura Municipal de Colatina-ES, para fins de aquisição por Dispensa de Licitação, CONVOCA todos os interessados no respectivo ramo de atividade, para que apresentem, **até o dia 04 de maio de 2026, às 23h59min**, PROPOSTAS para o objeto abaixo descrito. Caso a quantidade pretendida de propostas não seja alcançada dentro do prazo estipulado, o aceite poderá ser estendido.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, confecção e instalação/aplicação de materiais gráficos diversos nas dependências do Centro de Ciências.

Demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail "dispensascolatina@gmail.com" ou pelo telefone (27) 3177-7071/ (27) 99863-6668

ROBSON BULERJAHN
Superintendente de Pesquisa e Compra Direta
Secretaria Municipal de Administração
Protocolo 1776130

Cancelamento de Licitação

AVISO DE ANULAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 001/2026.

ID CIDADES N. 2025.019E0700001.01.0033.

O MUNICÍPIO DE COLATINA torna público o **AVISO DE ANULAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º 001/2026**, cujo objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para eventual contratação de serviço de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social dos Núcleos Urbanos Informais do Município de Colatina.** Os prazos previstos no artigo 165, inciso I, alínea "d" da Lei 14.133/2021 serão devidamente respeitados e contados a partir dessa publicação.

Colatina-ES, 28 de abril de 2026.

Renzo Vascelos
Prefeito do Município de Colatina
Protocolo 1775502

Ata de Registro de Preço**EXTRATO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A Prefeitura Municipal de Colatina-ES, por por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED da PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, torna público para o amplo conhecimento a **Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 149/2024**, oriunda do **Pregão Eletrônico Nº 036/2024**, proveniente do Processo Administrativo de Origem Nº 76.491/2023, realizado pelo **Município de Vila Velha/ES**.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios alimentos não perecíveis, alimentos para fins especiais, hortifrutigranjeiros, leites e derivados e polpas de frutas, por meio de **adesão à Ata de Registro de Preços Nº 149/2024**, oriunda do **Pregão Eletrônico Nº 036/2024**, proveniente do **Processo Administrativo de Origem Nº 76.491/2023**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED da PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA**.

Esta contratação se dará por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 149/2024 do Edital do Pregão Eletrônico Nº 036/2024, por intermédio do Município de Vila Velha/ES.

Empresa detentora da Ata de Registro de Preços Nº 149/2024 do Edital do Pregão Eletrônico Nº 036/2024: **VILA VITORIA MERCANTIL DO BRASIL LTDA**

Colatina-ES, 28/04/2026.

ID cidades: 2026.019E0700001.16.0005

DANIELLA FACHETTI HORTA

Secretária Municipal de Educação

Protocolo 1776204

Pesquisa de Preço**AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Colatina-ES, para fins de pesquisa de preços de mercado, CONVOCA todos os interessados no respectivo ramo de atividade, para que apresentem, **até o dia 06 de maio de 2026**, ORÇAMENTO para o objeto abaixo descrito. Caso a quantidade pretendida de orçamentos não seja alcançada dentro do prazo estipulado, a pesquisa de preços poderá ser estendida.

OBJETO: Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) e botijão.

O Termo de Referência e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail "compras@colatina.es.gov.br" ou pelo telefone (27) 3177-7071 / (27) 99863-6668.

Bárbara Aguiar Ferrari

Coordenadora

Superintendência de Pesquisa e Compra Direta

Protocolo 1776155

Conceição da Barra**Aviso de Licitação****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO 16/2026**

ID CidadES:2026.020E0700001.01.0007

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a **aquisição de máquinas agrícolas, implementos agrícolas e veículo utilitário.**

Abertura das propostas e início da sessão: 12 de maio de 2026, às 09:00h.

Local de realização da sessão pública eletrônica: <https://bll.org.br/>.

Edital e anexos encontram-se disponíveis em:

<https://bll.org.br/>,

<https://conceicaodabarra.cr2.site/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos/> e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu devido credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF através do site: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, bem como na BLL Compras (<https://bll.org.br/>).

Maiores informações através do e-mail: pmcblicitacao@gmail.com.

Conceição da Barra, 28 de abril de 2026.

KARLA KANONINA DOS SANTOS DUARTE

Agente de Contratação

Protocolo 1775247

Ata de Registro de Preço

Fundo Municipal de Educação de Conceição da Barra

Resumo da Ata de Registro de Preços 023/2026

Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 3/2026

ID: 2026.020E0500002.01.0001

Autos: nº 12990/2025.

O Município de Conceição da Barra, através do Setor de Contratos, torna público para amplo conhecimento dos interessados **O Resultado Do Pregão Eletrônico Nº 3/2026. Objeto:** Aquisição de Carnes e cereais.

Empresa vencedora: KR ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA-Bela Cesta-CNPJ-MF sob o nº 56.052.904/0001-15, no Valor Global de R\$ 172.420,00 (Cento e Setenta e Dois Mil Quatrocentos e Vinte Reais).

Assinatura: 14/04/2026.

Vigência: 12(doze) meses.

Protocolo 1774905

Fundo Municipal de Educação de Conceição da Barra

Resumo da Ata de Registro de Preços 024/2026

Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 3/2026

ID: 2026.020E0500002.01.0001

Autos: nº 12990/2025.

O Município de Conceição da Barra, através do Setor de Contratos, torna público para amplo conhecimento dos interessados **O Resultado Do**

Pregão Eletrônico Nº 3/2026. Objeto: Aquisição de Carnes e cereais.

Empresa vencedora: CDA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA ARMINI LTDA ME-CNPJ-MF sob o nº 21.610.147/0001-73, no Valor Global de R\$ 105.070,00 (Cento e Cinco Mil Setenta Reais).

Assinatura: 14/04/2026.

Vigência: 12(doze) meses.

Protocolo 1774907

Fundo Municipal de Educação de Conceição da Barra

Resumo da Ata de Registro de Preços 025/2026

Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 3/2026

ID: 2026.020E0500002.01.0001

Autos: nº 12990/2025.

O Município de Conceição da Barra, através do Setor de Contratos, torna público para amplo conhecimento dos interessados **O Resultado Do Pregão Eletrônico Nº 3/2026. Objeto:** Aquisição de Carnes e cereais.

Empresa vencedora: F. MASSA PADARIA CENTRO EIRELI-CNPJ/MF de nº 23.608.107/0001-12, no Valor Global de R\$ 171.500,00 (Cento e Setenta e Um Mil Quinhentos Reais).

Assinatura: 14/04/2026.

Vigência: 12(doze) meses.

Protocolo 1774908

Fundo Municipal de Educação de Conceição da Barra

Resumo da Ata de Registro de Preços 026/2026

Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 3/2026

ID: 2026.020E0500002.01.0001

Autos: nº 12990/2025.

O Município de Conceição da Barra, através do Setor de Contratos, torna público para amplo conhecimento dos interessados **O Resultado Do Pregão Eletrônico Nº 3/2026. Objeto:** Aquisição de Carnes e cereais.

Empresa vencedora: FORTCOM COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME- CNPJ/MF de nº 11.796.012/0001-90, no Valor Global de R\$ 416.402,50 (Quatrocentos e Dezesesseis Mil Quatrocentos e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Assinatura: 14/04/2026.

Vigência: 12(doze) meses.

Protocolo 1774909

Fundo Municipal de Educação de Conceição da Barra

Resumo da Ata de Registro de Preços 027/2026

Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 3/2026

ID: 2026.020E0500002.01.0001

Autos: nº 12990/2025.

O Município de Conceição da Barra, através do Setor de Contratos, torna público para amplo conhecimento dos interessados **O Resultado Do Pregão Eletrônico Nº 3/2026. Objeto:** Aquisição de Carnes e cereais.

Empresa vencedora: FRIGORÍFICO CALAFATE LTDA, CNPJ/MF de nº 41.902.610/0003-20, no Valor Global de R\$ 362.500,00 (Trezentos e Sessenta e Dois Mil Quinhentos Reais).

Assinatura: 14/04/2026.

Vigência: 12(doze) meses.

Protocolo 1774912

Fundo Municipal de Educação de Conceição da Barra

Resumo da Ata de Registro de Preços 028/2026

Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 3/2026

ID: 2026.020E0500002.01.0001

Autos: nº 12990/2025.

O Município de Conceição da Barra, através do Setor de Contratos, torna público para amplo conhecimento dos interessados **O Resultado Do Pregão Eletrônico Nº 3/2026. Objeto:** Aquisição de Carnes e cereais.

Empresa vencedora: GCP COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ/MF de nº 52.724.521/0001-95, no Valor Global de R\$ 75.755,00 (Setenta e Cinco Mil Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais).

Assinatura: 14/04/2026.

Vigência: 12(doze) meses.

Protocolo 1774914

Fundo Municipal de Educação de Conceição da Barra

Resumo da Ata de Registro de Preços 029/2026

Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 3/2026

ID: 2026.020E0500002.01.0001

Autos: nº 12990/2025.

O Município de Conceição da Barra, através do Setor de Contratos, torna público para amplo conhecimento dos interessados **O Resultado Do Pregão Eletrônico Nº 3/2026. Objeto:** Aquisição de Carnes e cereais.

Empresa vencedora: JBF DISTRIBUIDORA LTDA-CNPJ-MF sob o nº 58.030.893/0001-06, no Valor Global de R\$ 634.850,00 (Seiscentos e Trinta e Quatro Mil Oitocentos e Cinquenta Reais).

Assinatura: 14/04/2026.

Vigência: 12(doze) meses.

Protocolo 1774918

Fundo Municipal de Educação de Conceição da Barra

Resumo da Ata de Registro de Preços 030/2026

Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 3/2026

ID: 2026.020E0500002.01.0001

Autos: nº 12990/2025.

O Município de Conceição da Barra, através do Setor de Contratos, torna público para amplo conhecimento dos interessados **O Resultado Do Pregão Eletrônico Nº 3/2026. Objeto:** Aquisição de Carnes e cereais.

Empresa vencedora: N.NUNES COMÉRCIO DISTRIBUIDOR LTDA EPP

CNPJ-MF sob o nº 17.630.850/0001-76, no Valor Global de R\$ 13.250,00 (Treze Mil Duzentos e Cinquenta Reais).

Assinatura: 14/04/2026.

Vigência: 12(doze) meses.

Protocolo 1774921

Fundo Municipal de Educação de Conceição da Barra

Resumo da Ata de Registro de Preços 031/2026

Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 3/2026

ID: 2026.020E0500002.01.0001

Autos: nº 12990/2025.

O Município de Conceição da Barra, através do Setor de Contratos, torna público para amplo conhecimento dos interessados **O Resultado Do Pregão Eletrônico Nº 3/2026. Objeto:** Aquisição de Carnes e cereais.

Empresa vencedora: RIO SERVICE ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA EPP-CNPJ-MF sob o nº 12.947.831/0001-54, no Valor Global de R\$ 437.900,00 (Quatrocentos e Trinta e Sete Mil Novecentos Reais).

Assinatura: 14/04/2026.

Vigência: 12(doze) meses.

Protocolo 1774937

Fundo Municipal de Educação de Conceição da Barra

Resumo da Ata de Registro de Preços 032/2026

Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 3/2026

ID: 2026.020E0500002.01.0001

Autos: nº 12990/2025.

O Município de Conceição da Barra, através do Setor de Contratos, torna público para amplo conhecimento dos interessados **O Resultado Do Pregão Eletrônico Nº 3/2026. Objeto:** Aquisição de Carnes e cereais.

Empresa vencedora: RONI BARBOSA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ-MF sob o nº 15.488.494/0001-72, no Valor Global de R\$ 71.750,00 (Setenta e Um Mil Setecentos e Cinquenta Reais).

Assinatura: 14/04/2026.

Vigência: 12(doze) meses.

Protocolo 1775035

Conceição do Castelo

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00016/2026

ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS DESTINADOS A MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES/TCE-ES: 2026.021E0700001.01.0017

O Município de Conceição do Castelo, ES, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar, a publicação do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00016/2026, cujo objeto é o SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ARBITRAGEM PARA OS EVENTOS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS.

Data Final da Entrega das Propostas: 18/05/2026, às 08h15min. Abertura: 18/05/2026, às 08h16min. Critério de julgamento: Menor preço por item.

Informações no E-mail: pmcc.licita@gmail.com, Edital na íntegra: <https://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/pagina/ler/2282/compras-e-licitacao>, ou no site: portaldecompraspublicas.com.br

Conceição do Castelo, ES, 28 de Abril de 2026.

VALBER DE VARGAS FERREIRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1775778

Resultado de Licitação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO RESULTADO

CREDENCIAMENTO Nº 000001/2026

Código de Identificação CidadES/ TCE-ES:2026.021E0700001.18.0001

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES por meio de sua Agente de contratação Locação de

imóvel para atender as necessidades da Secretaria de Trabalho e Assistência Social - Projeto SAPECA e Conselho Tutelar, atendendo à solicitação protocolizada 01083/2026, sendo homologado vencedora do certame as empresas: **CAXIAS CASTELENSE CLUBE** no item (item 1/ lote 1) no valor de **R\$ 3.941,92** (três mil novecentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos) no valor total de **R\$ 47.303,04** (quarenta e sete mil trezentos e três reais e quatro centavos). Perfazendo um **Valor Global de R\$ 47.303,04.**

Conceição do Castelo, ES, 28 de abril de 2026.

VALBER DE VARGAS FERREIRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1775671

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO RESULTADO

Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços Nº 000008/2026

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CidadES/ TCE-ES:2026.021E0700001.01.0009

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES por meio de sua Agente de contratação - Pregoeira, torna público o **RESULTADO** da licitação, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E COLETIVO (EPC) DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES., atendendo à solicitação protocolizada sob o número 001430/2026, sendo homologado vencedora do certame as empresas: **42.338.388 CARLOS ANSELMO FONTANELLA** no item (item 11/ lote 11) no valor de R\$ 64,9900 (sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos) no valor total de **R\$ 649,90** (seiscentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), **BARRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** no item (item 25/ lote 25) no valor de R\$ 55,9000 (cinquenta e cinco reais e noventa centavos) no valor total de **R\$ 6.708,00** (seis mil setecentos e oito reais), **ELETROSAFE MATERIAL ELETRICO LTDA** nos itens (item 5/ lote 5) no valor de R\$ 10,8000 (dez reais e oitenta centavos), (item 7/ lote 7) no valor de R\$ 38,9600 (trinta e oito reais e noventa e seis centavos), (item 9/ lote 9) no valor de R\$ 24,2300 (vinte e quatro reais e vinte e três centavos), (item 15/ lote 15) no valor de R\$ 9,5400 (nove reais e cinquenta e quatro centavos), (item 19/ lote 19) no valor de R\$ 5,9700 (cinco reais e noventa e sete centavos), (item 28/ lote 28) no valor de R\$ 65,9700 (sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos) e (item 34/ lote 7) no valor de R\$ 38,9600 (trinta e oito reais e noventa e seis centavos) no valor total de **R\$ 8.417,05** (oito mil quatrocentos e dezessete reais e cinco centavos), **J G DISTRIBUIDORA LTDA** nos itens (item 1/ lote 1) no valor de R\$ 7,5400 (sete reais e cinquenta e quatro centavos), (item 3/ lote 3) no valor de R\$ 34,0000 (trinta e quatro reais), (item 6/ lote 6) no valor de R\$ 37,7500 (trinta e sete reais e setenta e cinco centavos), (item 8/ lote 8) no valor de R\$ 4,3000 (quatro reais e trinta centavos), (item 10/ lote 10) no valor de R\$ 40,0000 (quarenta reais), (item 12/ lote 12) no valor de R\$ 326,0400 (trezentos e vinte e seis reais e quatro centavos), (item 13/ lote 13) no valor de R\$ 33,0000 (trinta e três reais), (item 14/ lote 14) no valor de R\$ 40,0000 (quarenta reais), (item 16/ lote 16) no valor de R\$ 38,4300 (trinta e oito reais

e quarenta e três centavos), (item 17/lot 17) no valor de R\$ 18,7900 (dezoito reais e setenta e nove centavos), (item 18/lot 18) no valor de R\$ 86,9800 (oitenta e seis reais e noventa e oito centavos), (item 21/lot 21) no valor de R\$ 250,0000 (duzentos e cinquenta reais), (item 27/lot 27) no valor de R\$ 59,0000 (cinquenta e nove reais), (item 30/lot 1) no valor de R\$ 7,5400 (sete reais e cinquenta e quatro centavos), (item 32/lot 3) no valor de R\$ 34,0000 (trinta e quatro reais), (item 33/lot 6) no valor de R\$ 37,7500 (trinta e sete reais e setenta e cinco centavos), (item 35/lot 8) no valor de R\$ 4,3000 (quatro reais e trinta centavos), (item 36/lot 10) no valor de R\$ 40,0000 (quarenta reais), (item 37/lot 13) no valor de R\$ 33,0000 (trinta e três reais), (item 38/lot 1) no valor de R\$ 7,5400 (sete reais e cinquenta e quatro centavos) e (item 39/lot 3) no valor de R\$ 34,0000 (trinta e quatro reais) no valor total de **R\$ 38.207,16** (trinta e oito mil duzentos e sete reais e dezesseis centavos), **JHONATAS ELIAS DE SOUZA** nos itens (item 20/lot 20) no valor de R\$ 1,2900 (um real e vinte e nove centavos) e (item 29/lot 29) no valor de R\$ 327,9900 (trezentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos) no valor total de **R\$ 7.204,80** (sete mil duzentos e quatro reais e oitenta centavos), **LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA** nos itens (item 4/lot 4) no valor de R\$ 2,9900 (dois reais e noventa e nove centavos) e (item 23/lot 23) no valor de R\$ 10,3400 (dez reais e trinta e quatro centavos) no valor total de **R\$ 2.588,80** (dois mil quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos) e **SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA** nos itens (item 24/lot 24) no valor de R\$ 58,0000 (cinquenta e oito reais) e (item 26/lot 26) no valor de R\$ 40,0000 (quarenta reais) no valor total de **R\$ 4.320,00** (quatro mil trezentos e vinte reais). Perfazendo um **Valor Global de R\$ 68.095,7100**.

Conceição do Castelo, ES, 28 de abril de 2026.

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1776292

Dispensa de Licitação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 06/2026 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

**CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES/TCE-ES
2026.021E0700001.09.0005**

O Município de Conceição do Castelo, ES, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar, a publicação do Aviso de Contratação Direta Nº 00006/2026, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA/HOSPITAL VETERINÁRIO ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER O PROGRAMA ESTADUAL BEM-ESTAR ANIMAL PET**

Data Final da entrega das Propostas: **05/05/2026, às 08h15min.** Data e Horário da Fase de Lances: **05/05/2026, de 08h16min às 14h16min.** Critério de Julgamento: **Menor preço por item.**

Informações no meio do E-mail: pmcc.licita@gmail.com, Edital na íntegra: conceicaodocastelo-es.portaltp.com.br/consultas/compras/licitacoes.aspx, ou no meio do site: portaldecompraspublicas.com.br
Conceição do Castelo, ES, 28 de abril de 2025.

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1775659

Ata de Registro de Preço

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026

CONTRATANTE: Município De Conceição do Castelo, ES. **CONTRATADA:** 50.192.873 GILDEAN GOMES DE OLIVEIRA. **OBJETO:** Aquisição de materiais de informática visando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Conceição do Castelo, ES. **VIGENCIA:** 14 de abril de 2026 a 14 de abril de 2027. **VALOR:** R\$ 2.260,00 (dois mil, duzentos e sessenta reais). **AMPARO LEGAL:** Pregão Eletrônico Registro de Preços Nº 00059/2025, processo GED nº 021417/2025, protocolo GED nº 21498/2025 e Código de Identificação Cidades/TCE-ES: 2026.021E0700001.01.0006. Conceição do Castelo, ES, 14 de abril de 2026.

VALBER DE VARGAS FERREIRA Prefeito
Municipal

Protocolo 1776068

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026

CONTRATANTE: Município De Conceição do Castelo, ES. **CONTRATADA:** 63.803.161 VANDERCASSIO DE OLIVEIRA RODRIGUES. **OBJETO:** Aquisição de materiais de informática visando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Conceição do Castelo, ES. **VIGENCIA:** 14 de abril de 2026 a 14 de abril de 2027. **VALOR:** R\$ 117.487,85 (cento e dezessete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos). **AMPARO LEGAL:** Pregão Eletrônico Registro de Preços Nº 00059/2025, processo GED nº 021417/2025, protocolo GED nº 21498/2025 e Código de Identificação Cidades/TCE-ES: 2026.021E0700001.01.0006. Conceição do Castelo, ES, 14 de abril de 2026.

VALBER DE VARGAS FERREIRA Prefeito
Municipal

Protocolo 1776071

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2026

CONTRATANTE: Município De Conceição do Castelo, ES. **CONTRATADA:** DL LICITA LTDA. **OBJETO:** Aquisição de materiais de informática visando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Conceição do Castelo, ES. **VIGENCIA:** 14 de abril de 2026 a 14 de abril de 2027. **VALOR:** R\$ 496,00 (quatrocentos e noventa e seis reais). **AMPARO LEGAL:** Pregão Eletrônico Registro de Preços Nº 00059/2025, processo GED nº 021417/2025, protocolo GED nº 21498/2025 e Código de Identificação Cidades/TCE-ES: 2026.021E0700001.01.0006. Conceição do Castelo, ES, 14 de abril de 2026.

VALBER DE VARGAS FERREIRA Prefeito
Municipal

Protocolo 1776084

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2026

CONTRATANTE: Município De Conceição do Castelo, ES. **CONTRATADA:** IRD PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA. **OBJETO:** Aquisição de materiais de informática visando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Conceição do Castelo, ES. **VIGENCIA:** 14 de abril de

2026 a 14 de abril de 2027. **VALOR:** R\$ 15.927,25 (quinze mil, novecentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos). **AMPARO LEGAL:** Pregão Eletrônico Registro de Preços Nº 00059/2025, processo GED nº 021417/2025, protocolo GED nº 21498/2025 e Código de Identificação CidadES/TCE-ES: 2026.021E0700001.01.0006. Conceição do Castelo, ES, 14 de abril de 2026.

VALBER DE VARGAS FERREIRA Prefeito
Municipal

Protocolo 1776102

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2026

CONTRATANTE: Município De Conceição do Castelo, ES. **CONTRATADA:** J3L SOLUCOES EM TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA. **OBJETO:** Aquisição de materiais de informática visando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Conceição do Castelo, ES. **VIGENCIA:** 14 de abril de 2026 a 14 de abril de 2027. **VALOR:** R\$ 1.031.800,00 (um milhão, trinta e um mil, e oitocentos reais). **AMPARO LEGAL:** Pregão Eletrônico Registro de Preços Nº 00059/2025, processo GED nº 021417/2025, protocolo GED nº 21498/2025 e Código de Identificação CidadES/TCE-ES: 2026.021E0700001.01.0006. Conceição do Castelo, ES, 14 de abril de 2026.

VALBER DE VARGAS FERREIRA Prefeito
Municipal

Protocolo 1776108

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2026

CONTRATANTE: Município De Conceição do Castelo, ES. **CONTRATADA:** NT COMERCIO ONLINE LTDA. **OBJETO:** Aquisição de materiais de informática visando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Conceição do Castelo, ES. **VIGENCIA:** 14 de abril de 2026 a 14 de abril de 2027. **VALOR:** R\$ 14.739,35 (quatorze mil, setecentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos). **AMPARO LEGAL:** Pregão Eletrônico Registro de Preços Nº 00059/2025, processo GED nº 021417/2025, protocolo GED nº 21498/2025 e Código de Identificação CidadES/TCE-ES: 2026.021E0700001.01.0006. Conceição do Castelo, ES, 14 de abril de 2026.

VALBER DE VARGAS FERREIRA Prefeito
Municipal

Protocolo 1776122

Divino de São Lourenço

Adjudicação e/ou Homologação

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2026 ID Nº 2026.022E0500003.10.0005 PROCESSO Nº: 000859/2026

A Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço - ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Luciano Faria Queiroz**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa do Sr. **Luiz Carlos Mendes de Souza**, à vista do parecer da Procuradoria Geral do Município e dos demais documentos constantes no Processo Administrativo nº **000859/2026**, ratifica e torna

pública a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Tendo como objeto: **Realização de revisão preventiva em Chevrolet Spin, placa SGK2H34, de acordo com o plano de manutenção estabelecido pela montadora, com a finalidade de manter a garantia, assegurar o bom funcionamento e garantir a segurança dos veículos.** Empresa Vencedora:

LÍDER VEÍCULOS S.A

CNPJ: 02.789.552/0005-80

Valor Total:

R\$ 2.805,00 (dois mil oitocentos e cinco reais)

Codificações Orçamentárias:

Especificação: Material de Consumo

Ficha: 00003

Fonte: 15000025

Especificação: Outros Serviços de Terceiro- Pessoa Jurídica

Ficha: 00004

Fonte: 15000025

Divino de São Lourenço - ES, 27 de Abril de 2026.

Luciano Faria Queiroz

Prefeito Municipal **Luiz Carlos Mendes de Souza**
Secretário Municipal de Educação

Protocolo 1776119

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

ID Nº: 2026.022E0500003.09.0006

PROCESSO; 000535/2026

O Município de Divino de São Lourenço, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, representada neste ato pelo Secretário Municipal, Sr. **Luiz Carlos Mendes de Souza**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 75, inciso II, da **Lei nº 14.133/2021**, vem, por meio deste, **RATIFICAR E AUTORIZAR** a execução do objeto do **Processo Administrativo nº 000535/2026**, referente à **dispensa de licitação** que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para aquisição e aferição de tacógrafo dos veículos que compõem a frota de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação.**

Empresa Vencedora:

TACOGRAFO CACHOEIRO - POSTO DE ENSAIO METROLOGICO LTDA, CNPJ nº 23.557.688/0001-00

Valor contratado: R\$ 13.904,99 (Treze mil e novecentos e quatro reais e noventa e nove centavos).

Valor global: R\$ 13.904,99 (Treze mil e novecentos e quatro reais e noventa e nove centavos).

Codificações Orçamentárias:

Especificação: Material de Consumo

Ficha: 0025

Fonte: 15000025/15760000

Especificação: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 0028

Fonte: 15000025/15760000

Divino de São Lourenço - ES, 27 de Abril de 2026.

Luiz Carlos Mendes de Souza

Secretário Municipal de Educação

Protocolo 1776131

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

ID Nº: 2026.022E0500003.09.0004

PROCESSO; 000545/2026

O Município de Divino de São Lourenço, por

intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, representada neste ato pelo Secretário Municipal, Sr. **Luiz Carlos Mendes de Souza**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 75, inciso II, da **Lei nº 14.133/2021**, vem, por meio deste, **RATIFICAR E AUTORIZAR** a execução do objeto do **Processo Administrativo nº 000545/2026**, referente à **dispensa de licitação** que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Revisão, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra e peças, no veículo FORD TRANSIT 460B, placa SFW-9G99, pertencente à Secretaria Municipal de Educação.**

Empresa Vencedora:

DELEY CAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ nº 31.495.401/0001-93

Valor contratado: R\$ 26.714,00 (Duzentos e seis mil e setecentos e catorze reais).

Valor global: R\$ 26.714,00 (Duzentos e seis mil e setecentos e catorze reais).

Codificações Orçamentárias:

Especificação: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 0004

Fonte: 15000025/15760000

MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 03

Fonte: 150025/1576

Divino de São Lourenço - ES, 16 de Abril de 2026.

Luiz Carlos Mendes de Souza

Secretário Municipal de Educação

Protocolo 1776151

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

ID Nº: 2026.022E0700001.09.0015

PROCESSO; 000652/2026

A **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, por meio de seu representante, neste ato o, Sr. **Arinaldo Moreira Garcia**, à vista do parecer da Procuradoria Geral do Município e demais documentos constates no Processo administrativo nº 000652/2026, ratifica e torna pública a Dispensa de Licitação com base no art. 75, II da Lei 14.133/21, tendo como objeto: **Contratação a aquisição de materiais elétricos destinados à Manutenção, conservação e ampliação da rede de iluminação pública do Município, visando assegurar o pleno funcionamento do sistema de iluminação, a segurança da população e a adequada prestação dos serviços públicos.**

Empresas Vencedoras:

J. S. B. MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME
CNPJ nº 04.516.879/0001-80

Valor: R\$ 63.325,00 (sessenta e três mil e trezentos e vinte e cinco reais).

Codificações Orçamentárias:

Especificação: Material de consumo

Ficha: 00075

Fonte: 17510000

Divino de São Lourenço - ES, 27 de abril de 2026.

Leonardo Faria Queiroz

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Luciano Faria Queiroz

Prefeito Municipal

Protocolo 1776198

Domingos Martins

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Domingos Martins torna público que fará realizar licitação, especificada a seguir:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de implantação de Centro Esportivo multifuncional, no âmbito do Programa Novo PAC 2025, localizado na Travessa Xavier (antiga LBA), Centro, Domingos Martins/ES. Convênio: 988657/2025/MESP/CAIXA.

Data de abertura: 26 de maio de 2026 - 09 horas.

ID	CidadeS	Contratação:
2026.023E0700001.01.0014		

INFORMAÇÕES E CÓPIA DO EDITAL: Setor de Licitação - Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro, Domingos Martins - ES; Tel (27) 93618-2338, no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas, e-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br, sites: www.domingosmartins.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Domingos Martins - ES, 27 de abril de 2026.

Thamiris Mayer Lampier Sant'Anna

Agente de Contratação

Protocolo 1775584

Dispensa de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a **Dispensa de Licitação** abaixo descrita, fundamentada no **artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021**:

PROCESSO Nº4085/2026

DISPENSA Nº 035/2026

ID CIDADES CONTRATAÇÕES

2026.023E0700001.09.0035

Nome do Credor: MBM SEGURADORA SA.

CNPJ: 87.883.807/0001-06

Objeto: Contratação de seguro contra acidentes pessoais para estagiários da Prefeitura Municipal de Domingos Martins.

Valor: R\$ 2.020,80 (dois mil e vinte reais e oitenta centavos).

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

Domingos Martins - ES, 28 de abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS

Prefeito

Protocolo 1775862

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a **Dispensa de Licitação** abaixo descrita, fundamentada no **artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021**:

PROCESSO Nº3071/2026

DISPENSA Nº 036/2026

ID CIDADES CONTRATAÇÕES

2026.023E0700001.09.0036

Nome do Credor: PREMAÇAM - PRE-MOLDADOS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CAMPINHO LTDA.

CNPJ: 04.293.741/0001-69

Objeto: Aquisição de bancos para praças públicas.

Valor: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

Domingos Martins - ES, 28 de abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS

Prefeito

Protocolo 1776301

Inexigibilidade de Licitação**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação abaixo descrita, fundamentada no **Artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021**:

PROCESSO Nº5243/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 045/2026

ID CIDADES CONTRATAÇÕES

2026.023E0700001.10.0045

Nome do Credor: EDP ESPIRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A.

CNPJ: 28.152.650/0001-71

Objeto: Prestação de Serviços de Projeto de Iluminação Pública.

Valor: R\$ 17.569,97 (dezessete mil e quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos).

Prazo: Os serviços serão prestados de forma imediata, em uma só vez, após a emissão da Autorização de Fornecimento.

Domingos Martins - ES, 28 de abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS

Prefeito

Protocolo 1775244

Adjudicação e/ou Homologação**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PARCIAL DE LICITAÇÃO**

O **Prefeito Municipal de Domingos Martins**, HOMOLOGA E ADJUDICA o **Lote 01 do Pregão Eletrônico nº 024/2025** em favor da empresa vencedora.

Objeto: Fornecimento de marmitex, no âmbito do Município de Domingos Martins, para os servidores das Secretarias Municipais de Obras e Serviços Urbanos, Interior e Transporte, Governo, Educação, Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Saúde.

VENCEDORA: BERTOLDO KALKE

VALOR TOTAL DO LOTE 01 : R\$ 237.302,00

Domingos Martins - ES, 28 de abril de 2026.

Eduardo José Ramos

Prefeito Municipal

Protocolo 1775730

Pesquisa de Preço**AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA COMPRA DIRETA**

Pesquisa de Preços FMS Nº 055/2026

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Processo Nº: 3534/2026

Objeto: Prestação de serviços de licenciamento de software de design gráfico e produção de conteúdos digitais, por meio da contratação do Canva Pro+.

Lote: 1.

Proposta: As propostas deverão ser enviadas em até 03 (três) dias úteis após a data da publicação.

Contato para solicitar a pesquisa: Tel.(27) 93618-2124, whatsapp (27) 93618-2124 e e-mail: compras@domingosmartins.es.gov.br.

Neuza Maria Majevski Vicente

Gerente de Compras

***REPUBLICADA POR ALTERAÇÕES**

Protocolo 1775727

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA COMPRA DIRETA

Pesquisa de Preços FMS Nº 054/2026

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Processo Nº: 3524/2026

Objeto: Licenciamento de software de edição de vídeo e produção de conteúdos audiovisuais, por meio da contratação do CapCut Teams.

Lote: 1.

Proposta: As propostas deverão ser enviadas em até 03 (três) dias úteis após a data da publicação.

Contato para solicitar a pesquisa: Tel.(27) 93618-2124, whatsapp (27) 93618-2124 e e-mail: compras@domingosmartins.es.gov.br.

Neuza Maria Majevski Vicente

Gerente de Compras

***REPUBLICADA POR ALTERAÇÕES**

Protocolo 1775731

Dores do Rio Preto**Dispensa de Licitação****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 057/2026**

ID: 2026.024E0700001.09.0058

A Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto, torna público de acordo com a Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso II, a **Dispensa de Licitação** para a Aquisição de Botija de Gás de 13 kg a base de troca, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças bem como as demais secretarias.

Contratada: RIVA GAS LTDA.

CNPJ: 05.561.565/0001-61, no valor total de R\$ 11.040,00 (ONZE MIL E QUARENTA REAIS)

conforme proposta de preço constante no processo nº 001795/2026.

Dores do Rio Preto, 28 de abril de 2026.

Jorge Luiz Nacari

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Ratifico a Dispensa da Licitação conforme parecer da Procuradoria Geral do Município de Dorés do Rio preto, conforme artigo 72 da Lei 14.133/2021.

Dores do Rio Preto, 28 de abril de 2026.

Thiago Lopes Pessotti

Prefeito Municipal

Protocolo 1775443

Ecoporanga

Dispensa de Licitação

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Ecoporanga, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Prefeitura, manifesta interesse em obter propostas adicionais, visando à **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS AO USO DA CRIANÇA ANA SOPHIA SOUZA DOS SANTOS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3(três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras, no horário de 07:00h às 17:00h, localizado na Rua Suelon Dias Mendonça, nº 20, ou pelo e-mail:compras2@ecoporanga.es.gov.br até a data limite.

Sibele da Silva Pereira
Unidade Central de Compras

Protocolo 1774887

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Ecoporanga, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Prefeitura, manifesta interesse em obter propostas adicionais, visando à **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE APOIO, CONSISTENTES EM COLCHÕES DE ESPUMA(SOLTEIRO E CASAL), TRAVESSEIROS E COBERTORES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA/ES.**

Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3(três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras, no horário de 07:00h às 17:00h, localizado na Rua Suelon Dias Mendonça, nº 20, ou pelo e-mail:compras2@ecoporanga.es.gov.br até a data limite.

Sibele da Silva Pereira
Unidade Central de Compras

Protocolo 1774903

Fundão

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026-MCD0Z

O MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo Menor Preço por item, regida pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 183/2023 e demais legislações aplicáveis, **no dia 13/05/2026, às 09h00min**, visando o **Registro de preço de telhas Eternit**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O edital está disponível no site da Prefeitura Municipal de Fundão/ES (www.fundao.es.gov.br), na plataforma BLL (<http://bll.org.br>), e no Portal de Contratações Públicas (PNCP).
ID CIDADES: 2026.026E0600005.01.0017

Fundão/ES, 28 de abril de 2026.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA GUSTAVO
Pregoeiro - Agente de Contratação

Protocolo 1775647

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008998/2025

O MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo Menor Preço por item, regida pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 183/2023 e demais legislações aplicáveis, **no dia 14/05/2026, às 09h00min**, visando o **Registro de preço para aquisição de mobiliários e utensílios (móveis, eletroeletrônicos e eletrodomésticos), incluindo logística de entrega, instalação, montagem e garantia**, para a estruturação de 50 (cinquenta) unidades habitacionais do Programa Nossa Casa - Governo do Estado do Espírito Santo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O edital está disponível no site da Prefeitura Municipal de Fundão/ES (www.fundao.es.gov.br), na plataforma BLL (<http://bll.org.br>), e no Portal de Contratações Públicas (PNCP).
ID CIDADES: 2026.026E0600005.01.0018

Fundão/ES, 28 de abril de 2026.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA GUSTAVO
Pregoeiro - Agente de Contratação

Protocolo 1776297

Pesquisa de Preço

AVISO DE PESQUISA DE PREÇO Nº 034/2026
A Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, declara aberta a fase de Pesquisa Mercadológica com fins à aquisição, referente ao Processo administrativo nº KWR08/2026.
Prazo para envio da proposta: 05 (cinco) dias úteis.

Caso a quantidade pretendida de orçamento seja alcançada antes do prazo estipulado, o processo será encerrado para cotação.

Objeto: Aquisição de playgrounds, kits infantis e brinquedos destinados à implantação de Brinquedopraça.

Demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail compras@fundao.es.gov.br.

Fundão/ES, 28 de Abril de 2026.

**KELLY CRISTINA CORREIA LOBEU
KONSTANTINIDIS**

Agente Administrativo

Prefeitura Municipal de Fundão/ES

Protocolo 1775966

Governador Lindenberg

Dispensa de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

PROCESSO: Nº. 123.446/2026

ID: 2026.078E0500001.09.0013

OBJETO: Aquisição de curativos para tratamento de feridas.

Empresa vencedora: REOVEIRA BRASIL HEALTHCARE LTDA

CNPJ: 58.330.031/0001-90

Valor total: R\$4.256,50

Data de apuração das propostas: 08/04/2026

Local: Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg/ES.

DATA: 28/04/2026

Magna Stela Moscon Correa

Gerente do Setor de Compras

Protocolo 1775236

AVISO DE RESULTADO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

PROCESSO: Nº. 123.447/2026

ID: 2026.078E0500001.09.0014

OBJETO: Aquisição de adesivos coloridos para triagem ambulatorial.

Empresa vencedora: J A COMUNICACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 22.091.663/0001-00

Valor total: R\$2.850,00

Data de apuração das propostas: 23/04/2026

Local: Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg/ES.

DATA: 28/04/2026

Magna Stela Moscon Correa

Gerente do Setor de Compras

Protocolo 1775262

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026

PROCESSO: Nº. 123.815/2026

ID: 2026.078E0700001.09.0014

OBJETO: Município de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, torna público o aviso de contratação de serviços de brigadistas para o evento de comemoração do Aniversário de emancipação política e administrativa do município de Governador Lindenberg nos dias 26, 27 e 28 de junho de 2026.

Os interessados em apresentar propostas de preços e/ou tomar ciência das condições / exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o Processo completo no Site Eletrônico do Município de Governador Lindenberg-ES: <https://governadorlindenberg.es.gov.br/dispensacat/01-em-andamento/>

ou solicitar através de e-mail para: propostaspmgl@gmail.com

O período de apresentação de propostas dos interessados será até o dia 05/05/2026 às 12:30 horas.

Data da Sessão: 05/05/2026 às 13 horas.

Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail: propostaspmgl@gmail.com

Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg/ES

Governador Lindenberg/ES.

DATA: 29/04/2026

Magna Stela Moscon Correa

Gerente do Setor de Compras

Protocolo 1775405

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026

PROCESSO: Nº. 123.671/2026

ID: 2026.078E0500001.09.0015

OBJETO: Fundo Municipal de Saúde do Município de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, torna público o aviso de aquisição de materiais de consumo para implantação do Projeto Movimenta Comunidade.

Os interessados em apresentar propostas de preços e/ou tomar ciência das condições / exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o Processo completo no Site Eletrônico do Município de Governador Lindenberg-ES: <https://governadorlindenberg.es.gov.br/dispensacat/01-em-andamento/>

ou solicitar através de e-mail para: propostaspmgl@gmail.com

O período de apresentação de propostas dos interessados será até o dia 06/05/2026 às 12:30 horas.

Data da Sessão: 06/05/2026 às 13 horas.

Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail: propostaspmgl@gmail.com

Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg/ES

Governador Lindenberg/ES.

DATA: 29/04/2026

Magna Stela Moscon Correa

Gerente do Setor de Compras

Protocolo 1775445

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

PROCESSO: Nº. 123.869/2026

ID: 2026.078E0700001.09.0017

OBJETO: Município de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, torna público o aviso de aquisição de leite em pó.

Os interessados em apresentar propostas de preços e/ou tomar ciência das condições / exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o Processo completo no Site Eletrônico do Município de Governador Lindenberg-ES: <https://governadorlindenberg.es.gov.br/dispensacat/01-em-andamento/>

ou solicitar através de e-mail para: propostaspmgl@gmail.com

O período de apresentação de propostas dos interessados será até o dia 11/05/2026 às 12:30 horas.

Data da Sessão: 11/05/2026 às 13 horas.

Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail:

propostaspmgl@gmail.com
 Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg/ES
 Governador Lindenberg/ES.
 DATA: 29/04/2026
 Magna Stela Moscon Correa
 Gerente do Setor de Compras

Protocolo 1775543

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

PROCESSO: Nº. 123.902/2026
 ID: 2026.078E0500001.09.0016
 OBJETO: Fundo Municipal de Saúde do Município de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, torna público o aviso de aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).
 Os interessados em apresentar propostas de preços e/ou tomar ciência das condições / exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o Processo completo no Site Eletrônico do Município de Governador Lindenberg-ES: <https://governadorlindenberg.es.gov.br/dispensacat/01-em-andamento/> ou solicitar através de e-mail para: propostaspmgl@gmail.com

O período de apresentação de propostas dos interessados será até o dia 11/05/2026 às 12:30 horas.

Data da Sessão: 11/05/2026 às 14 horas.

Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail: propostaspmgl@gmail.com

Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg/ES
 Governador Lindenberg/ES.

DATA: 29/04/2026

Magna Stela Moscon Correa
 Gerente do Setor de Compras

Protocolo 1775720

Adjudicação e/ou Homologação

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
 O Município de Governador Lindenberg-ES, através do Prefeito municipal, torna pública a homologação e adjudicação da seguinte licitação:

Processo nº 122.825/2026

Concorrência Eletrônico nº: 005/2026

ID CIDADES/TCE-ES

Nº 2026.078E0700001.01.0009

VENCEDORA: DOMINARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

VALOR: R\$ 3.910.755,77 (três milhões novecentos e dez mil setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

OBJETO: A contratação de empresa de engenharia especializada para o fornecimento de mão de obra e materiais destinados à construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais no Bairro Nova Brasília, Município de Governador Lindenberg/ES.

Governador Lindenberg/ES, 27 de abril de 2026.

LEONARDO PRANDO FINCO

Prefeito Municipal

Protocolo 1775331

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Governador Lindenberg-ES, através do Prefeito municipal, torna pública a homologação e adjudicação da seguinte licitação:

Processo nº 121.280/2025

Pregão Eletrônico nº: 005/2026

ID CIDADES/TCE-ES

Nº 2026.078E0700001.01.0007

VENCEDORA: K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

VALOR: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

VENCEDORA: BRASIDAS LTDA.

VALOR: R\$ 152.548,38 (cento e cinquenta e dois mil quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos).

VENCEDORA: A M SOSSAI PRODUTOS E SERVICOS.

VALOR: R\$ 67.638,80 (sessenta e sete mil seiscentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

VENCEDORA: RUMO CLIMATIZACAO.

VALOR: R\$ 130.180,00 (cento e trinta mil cento e oitenta reais).

VENCEDORA: OFFICE MAIS MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA.

VALOR: R\$ 115.573,00 (cento e quinze mil quinhentos e setenta e três reais).

VENCEDORA: MARCELO SIMONI.

VALOR: R\$ 11.697,70 (onze mil seiscentos e noventa e sete mil e setenta centavos).

VENCEDORA: DISTRIBUIDORA MY HOUSE LTDA.

VALOR: R\$ 23.670,00 (vinte e três mil seiscentos e setenta reais).

VENCEDORA: FRANCIELE ELETRO LTDA.

VALOR: R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

VENCEDORA: CDC VENDAS BRASIL LTDA.

VALOR: R\$ 39.495,00 (trinta e nove mil quatrocentos e noventa e cinco reais).

VENCEDORA: CSI SOLUCOES COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA.

VALOR: R\$ 65.423,04 (sessenta e cinco mil quatrocentos e vinte e três reais e quatro centavos).

VENCEDORA: MULTI QUADROS E VIDROS LTDA.

VALOR: R\$ 71.225,00 (setenta e um mil duzentos e vinte e cinco reais).

VENCEDORA: MULTI QUADROS E VIDROS LTDA.

VALOR: R\$ 13.178,00 (treze mil cento e setenta e oito reais).

VENCEDORA: INOVA TECH INFORMATICA LTDA.

VALOR: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

VENCEDORA: CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA.

VALOR: R\$ 9.490,00 (nove mil quatrocentos e noventa reais).

VENCEDORA: HERCULANO SAUDE LTDA.

VALOR: R\$ 23.660,00 (vinte e três mil seiscentos e sessenta reais).

OBJETO: a formalização de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Fianças, Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Governador Lindenberg/ES.

Governador Lindenberg/ES, 28 de abril de 2026.

LEONARDO PRANDO FINCO - Prefeito Municipal

Protocolo 1775995



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



Ata de Registro de Preço

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123.835/2026
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025

ID CIDADES/TCE-ES
Nº 2026.078E0700001.16.0007

1 - Aderir a Ata de Registro de Preços, formalizada pela Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB, originada pelo Pregão Eletrônico 90001/2025, processo nº 2025-F6CSJ, ID CIDADES/TCEES nº 2020.500E0600015.02.0001, originada pelo Pregão nº 90011/2025, cujo objeto é contratação de empresa especializada para locação de máquinas pesadas e/ou veículos, incluindo mão de obra, para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços, em conformidade com as especificações e quantidades abaixo discriminadas:

2 - O Valor total estimado da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2025 é de **R\$ 4.964.434,50 (quatro milhões novecentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)**.

3 - Empresa Detentora da Ata nº 001/2025 - THOMPSON E DUARTE ENGENHARIA LTDA.

Governador Lindenberg - ES, 27 de abril de 2026.

LEONARDO PRANDO FINCO
Prefeito Municipal

ANEXO 01
QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES DA AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA MPRESA

Secretaria Municipal de Agricultura					
Item	Descrição	QUANT	UN	Valor Unitário	Valor Total
01	EQUIPAMENTOS				
1.1	Carregadeira de pneus com capacidade de 1.72 m³ - 113Kw	1.000	Hora	R\$ 275,60	R\$ 275.600,00
1.2	Motoniveladora 93 Kw	2.500	Hora	R\$ 253,04	R\$ 632.600,00
1.3	Caminhão tanque com capacidade de 13.000 l - 188 KW (caminhão pipa c/ ajudantes	1.000	Hora	R\$ 304,26	R\$ 304.260,00
1.4	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 m³	1.000	Hora	R\$ 344,33	R\$ 344.330,00
1.5	Caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14m³ - 188KW	8.000	Hora	R\$ 265,75	R\$ 2.126.000,00
1.6	Retroescavadeira de pneus - 58 KW	3.500	Hora	R\$ 128,60	R\$ 450.100,00
2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO				
2.1	Mobilização e Desmobilização (carregadeira de rodas ref Caterpillar modelo 950 H(3,10 m³) (cab+ar) + Motoniveladora Caterpillar modelo 120K (cab+ar+riper) + Escavadeira	300	Hora	R\$ 531,11	R\$ 159.333,00
TOTAL					R\$ 4.292.223,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Obras					
Item	Descrição	QUANT	UN	Valor Unitário	Valor Total
01	EQUIPAMENTOS				
1.1	Carregadeira de pneus com capacidade de 1.72 m³ - 113Kw	500	Hora	R\$ 275,60	R\$ 137.800,00
1.3	Caminhão tanque com capacidade de 13.000 l - 188 KW (caminhão pipa c/ ajudantes	500	Hora	R\$ 304,26	R\$ 152.130,00

1.4	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 m³	250	Hora	R\$ 344,33	R\$ 86.082,50
1.6	Retroescavadeira de pneus - 58 KW	1.500	Hora	R\$ 128,60	R\$ 192.900,00
TOTAL					R\$ 568.912,50
Secretaria Municipal de Meio Ambiente					
Item	Descrição	QUANT	UN	Valor Unitário	Valor Total
01	EQUIPAMENTOS				
1.4	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 m³	300	Hora	R\$ 344,33	R\$ 103.299,00
TOTAL					R\$ 103.299,00

Valor Total de R\$ 4.964.434,50

LEONARDO PRANDO FINCO
Prefeito Municipal

Protocolo 1775319

Guaçuí

Resultado de Licitação

**RESULTADO DE DISPENSA DE
 LICITAÇÃO 23/2026
 Processo Administrativo 483/2026**

ID CiudadES/TCE-ES:
2026.027E0700001.09.0027

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
 ESPECIALIZADA EM PEQUENOS REPAROS NOS
 CAMPOS DO MUNICÍPIO**

Empresas Vencedoras:
31.339.316 JARDEL QUIRINO TEIXEIRA
CNPJ: 31.339.316/0001-36

Perfazendo o total **R\$ 49.880,00 (quarenta e nove mil e oitocentos e oitenta reais).**

Guaçuí-ES, 28 de março de 2026.

Brunno Ridolfi Ferreira
 Superintendência de Compras

Protocolo 1774980

Dispensa de Licitação

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
 86/2026**

ID CiudadES/TCE-ES:
2026.027E0700001.09.0039

A Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, por meio da Superintendência de Compras, torna público, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando **HOSPEDAGEM PARA EQUIPE DE ARBITRAGEM DOS JOGOS ESCOLARES**, conforme

disposto no Aviso de Dispensa, disponível no site da Prefeitura: <https://guacui.es.gov.br/licitacao.html>, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no seu termo de referência e seus anexos, com participação exclusiva de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e correlatos. O início de recebimento da proposta será a partir das **08h às 16h do dia 29/04/2026**, na sede da Prefeitura Municipal de Guaçuí - Praça João Acacinho, 01, Centro, Guaçuí-ES ou podem ser encaminhadas para o e-mail supcompras.secgestao.guacui@gmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras ou pelo e-mail acima mencionado, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Guaçuí.
 Guaçuí-ES, 28 de abril de 2026.

Brunno Ridolfi Ferreira
Superintendente de Compras

Protocolo 1775005

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
 87/2026**

ID CiudadES/TCE-ES:
2026.027E0700001.09.0040

A Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, por meio da Superintendência de Compras, torna público, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando **AQUISIÇÃO DE PICOLÉS**, conforme disposto no Aviso de Dispensa, disponível no site da Prefeitura: <https://guacui.es.gov.br/licitacao.html>, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no seu termo de referência e seus anexos, com participação exclusiva de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e correlatos. O início de recebimento da proposta será a partir das **08h às 16h do dia 29/04/2026**, na sede da Prefeitura Municipal de Guaçuí - Praça João Acacinho, 01, Centro, Guaçuí-ES ou podem ser encaminhadas para o e-mail supcompras.secgestao.guacui@gmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas

junto ao Setor de Compras ou pelo e-mail acima mencionado, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Guaçuí.
Guaçuí-ES, 28 de abril de 2026.

Brunno Ridolfi Ferreira
Superintendente de Compras
Protocolo 1775193

Inexigibilidade de Licitação

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

ID CiudadES/TCE-ES: **2026.027E0700001.10.0009**
A Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, por meio do Agente de Contratação, torna público de acordo com as disposições da Lei 14.133/2021, artigo 74, a Inexigibilidade de Licitação em favor de **FABRICIO PIMENTEL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ sob o nº **26.726.410/0001-08**, no valor estimado de **R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, conforme processo administrativo nº 1.164/2026.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, conforme TR.
PRAZO: 12 (doze) meses, a partir da formalização de instrumento hábil.

Guaçuí-ES, 28 de abril de 2026.

Gilmar Luzente Coutinho
Agente de Contratação

Ratifico a inexigibilidade de licitação, conforme artigo 74 da Lei 14.133/2021.

Vagner Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal de Guaçuí

Protocolo 1776282

Guarapari

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
PROCESSO Nº 301804223/2025
ID CIDADES: 2026.028E0500002.01.0007.

O Município de Guarapari-ES, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, através da plataforma PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, cujo objeto é Registro de Preços para a eventual e futura contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços contínuos de **controle e combate a mosquitos vetores**, com foco na Vigilância Epidemiológica do Município de Guarapari.

ABERTURA DA PROPOSTA E INICIO DA SESSÃO:
ÀS 09:00 HORAS DO DIA 14 de maio de 2026.

Edital através do site do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) ou pelo sitio eletrônico: www.guarapari.es.gov.br
E-mail: copel@guarapari.es.gov.br

GUARAPARI/ES, 27 de abril de 2026.

FERNANDA DA SILVA PEREIRA PARENTE
AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PREGOEIRA
Protocolo 1775067

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
PROCESSO Nº 1.458/2026
ID CIDADES: 2026.028E0700001.01.0022.

O Município de Guarapari-ES, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, através da plataforma PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DE REFEITÓRIO E ESCRITÓRIO EM GERAL, para atender as necessidades das secretarias e órgãos que compõem a Administração Pública Municipal de Guarapari.

ABERTURA DA PROPOSTA E INICIO DA SESSÃO:
ÀS 09:00 HORAS DO DIA 13 de maio de 2026.

Edital através do site do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) ou pelo sitio eletrônico: www.guarapari.es.gov.br
E-mail: copel@guarapari.es.gov.br

GUARAPARI/ES, 28 de abril de 2026.

FERNANDA DA SILVA PEREIRA PARENTE
AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PREGOEIRA
Protocolo 1775669

Inexigibilidade de Licitação

ATO DE AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 060/2026
Processo Administrativo nº 5807/2026
Identificação no CiudadES:
2026.028E0500001.10.0002

Reconheço e autorizo a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** fundamentada no artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme documentos constantes nos autos do Processo Administrativo, que tem como objeto a **"LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA JACINTO DE ALMEIDA, NO BAIRRO PARQUE AREIA PRETA, NA CIDADE DE GUARAPARI/ES, DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - CCI, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA"**.

RATIFICO, a Inexigibilidade, em cumprimento às determinações contidas no inciso parágrafo único e inciso VIII, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor do Senhor **SANDRO MAGNAGO**.

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses.
Valor global do contrato: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

PUBLIQUE-SE, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Guarapari/ES, 27 de abril de 2026

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Protocolo 1776233

**ATO DE AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 061/2026**

Processo Administrativo nº 10928/2026
Identificação no CidadES:
2026.028E0700001.10.0064

Reconheço e autorizo a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** fundamentada no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme documentos constantes nos autos do Processo Administrativo, que tem como objeto a **"AQUISIÇÃO DE INSCRIÇÕES NO CURSO DE GESTÃO EDUCACIONAL COM EQUIDADE: LIDERANÇA, PROTEÇÃO E DIREITO À CIDADANIA, PROMOVIDO PELA UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - UNDIME"**.

RATIFICO, a Inexigibilidade, em cumprimento às determinações contidas no inciso parágrafo único e inciso VIII, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - UNDIME**, inscrita sob o CNPJ de nº **36.044.196/0001-63**.

Valor: R\$ 4.180,00 (quatro mil cento e oitenta reais).

PUBLIQUE-SE, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Guarapari/ES, 28 de abril de 2026

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Protocolo 1776243

Ata de Registro de Preço

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 31296/2025
IDTCEES: 2026.028E0700001.01.0007

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

CONTRATADA: WL ALIMENTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAIS, RURAIS E URBANAS, INCLUINDO O DEPOSITO DA SEMED.

VALOR TOTAL: R\$ 2.326.965,10 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E VINTE E SEIS MIL, NOVECENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS).

O PRAZO DE VIGÊNCIA DESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 01 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO

Protocolo 1775196

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ID/CIDADES Nº 2026.028E0700001.16.0022

O Município de Guarapari, torna público que fará **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 103/2025, Pregão Eletrônico nº 001/2025, Processo nº**

179/2025, realizado pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE/ES** no qual a empresa **C. S. COSTA COMERCIO E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.178.268/0001-02, foi vencedora, objetivando Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM**, para atendimento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, no valor global de R\$ 8.605.792,07 (oito milhões, seiscentos e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais e sete centavos), conforme Processo Administrativo nº 10492/2026, para utilização durante a vigência do contrato pelo período de 01(um) ano, podendo ser prorrogado.

Guarapari/ES, 28 de abril de 2026.

RODRIGO LEMOS BORGES
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI
Protocolo 1776248

Ibatiba

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, com fornecimento e substituição de peças novas e originais, excetuando-se placas eletrônicas de aparelhos de raio-X e cabeçotes de compressores, destinados às unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ibatiba/ES.

VALOR ESTIMADO: R\$ 59.534,04 (cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quatro centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: do dia 28/04/2026 a 04/05/2026, pelo endereço de e-mail: setordecomprasibatiba@gmail.com, até as 17:00 horas impreterivelmente.

ID CIDADES: 2026.029E0500001.09.0006

CONTATO PARA INFORMAÇÕES: (28) 3321-8234 - VALDIRENE SILVA DE SOUZA - Agente de Contratação

O AVISO DE CONTRATAÇÃO PODERÁ SER RETIRADO PELO SITE DO MUNICÍPIO DE IBATIBA: <https://www.ibatiba.es.gov.br/>

VALDIRENE SILVA DE SOUZA - Agente de Contratação

Luís Carlos Pancoti - Prefeito Municipal

Protocolo 1775555

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2026

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos odontológicos,

compreendendo: 01 (um) aparelho portátil de raio-X odontológico, 01 (um) sensor para radiografia digital odontológica e 01 (um) equipamento de laser de baixa potência para uso odontológico, destinados às unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ibatiba/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR ESTIMADO: R\$ 31.550,96 (trinta e um mil, quinhentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: do dia 28/04/2026 a 04/05/2026, pelo endereço de e-mail: setordecomprasibatiba@gmail.com, até as 17:00 horas imprerivelmente.

ID CIDADES: 2026.029E0500001.09.0007

CONTATO PARA INFORMAÇÕES: (28) 3321-8234 - VALDIRENE SILVA DE SOUZA - Agente de Contratação

O AVISO DE CONTRATAÇÃO PODERÁ SER RETIRADO PELO SITE DO MUNICÍPIO DE IBATIBA: <https://www.ibatiba.es.gov.br/>

VALDIRENE SILVA DE SOUZA - Agente de Contratação

Luís Carlos Pancoti - Prefeito Municipal
Protocolo 1775558

Ibiraçu

Resultado de Licitação

RESULTADO DA AMOSTRA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

PMI

A Prefeitura Municipal de Ibiraçu, por meio da SEMARH, torna público o resultado da amostra do PE Nº 002/2026, terceira colocada, avaliadas pela SEMARH.

O item 02 da empresa DMS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CAFÉ LTDA foi reprovado.

ID: 2026.030E0700001.01.0003

Luana Guasti
Pregoeira

Protocolo 1775639

Chamada Pública

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE IBIRAÇU - ES

A Prefeitura Municipal de Ibiraçu, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTECLA, torna público a abertura de edital de chamamento público para seleção para premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Para ter acesso ao edital e seus anexos os interessados deverão acessar o site <https://www.ibiracu.es.gov.br/materia?id=3237>

Ibiraçu/ES, 28 de abril de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1776398

Ibitirama

Resultado de Licitação

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000007/2026

Processo Adm: Nº 0001688

ID CIDADES: 2026.031E0700001.01.0004

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de Materiais de papelaria e informática, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ibitirama e suas Secretarias.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 2.297.652,95 (dois milhões e duzentos e noventa e sete mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos):

ESNETSEG TELECOM COMERCIO E SERVICO DE INFORMATICA LTDA (55541826000150) com o lote: 3 no valor total de R\$ 439.500,00 (quatrocentos e trinta e nove mil e quinhentos reais).

RN COMÉRCIO DE INFORMÁTICA - ME (26668902000194) com o lote: 2 no valor total de R\$ 202.950,00 (duzentos e dois mil e novecentos e cinquenta reais).

BTN PARTICIPAÇÕES E SERVICOS (43135554000109) com o lote: 4 no valor total de R\$ 34.960,00 (trinta e quatro mil e novecentos e sessenta reais).

PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA (53494246000123) com o lote: 1 no valor total de R\$ 1.620.242,95 (um milhão e seiscentos e vinte mil e duzentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

IBITIRAMA - ES, 28 de abril de 2026

Daniel José Moreira Bruno
Pregoeiro

Protocolo 1776261

Dispensa de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 053/2026
PROCESSO Nº 2596/2026

O Prefeito Municipal de Ibitirama- ES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 71 da Lei 14.133/21, RATIFICA e AUTORIZA a contratação do objeto do processo nº 2596/2026, de dispensa de licitação nas conformidades do Art. 75 da Lei 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção corretiva e preventiva de 500 horas 01 (uma) Retroescavadeira, Marca JCB, Modelo 3CX 4X4 Cabine Fechada, Ano 2025/2025, Cor Amarela, Chassi nº S0R3CXTTCS3579506, Placa nº TOL3D98 - AGRICULTURA.

CONTRATADO: VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 08.250.241/0007-96.

VALOR TOTAL: R\$ 8.267,73 (oito mil duzentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos)

Ibitirama/ES, 24 de Abril de 2026.

Reginaldo Simão de Souza

Prefeito Municipal de Ibitirama

Protocolo 1776116

AVISO DE INTENÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2026

(Processo Administrativo nº 3019/2026)

ID CiudadES/TCE-ES 2026.031E0700001.09.0038

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Turismo, por meio do(a) Setor de Compras, pretende proceder à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arquitetura promocional, compreendendo o planejamento, criação de projeto 3D, execução, montagem, manutenção e posterior desmontagem de stand personalizado para o Stand do Município de Ibitirama/ES na Feira dos Municípios 2026 em 26 a 31 de Maio, promovendo o turismo, o desenvolvimento econômico e cultural do município, via Dispensa de Licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021;

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

As propostas adicionais serão recebidas até o dia 04 de Maio de 2026 às 16:00hrs.

Os interessados poderão entregar suas propostas, conforme modelo do anexo II, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibitirama, localizada na Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56 ou encaminhar para o e-mail do Setor de Compras (compras@ibitirama.es.gov.br).

A documentação complementar, estará disponível no sítio oficial (www.ibitirama.es.gov.br/licitacoes).

Ibitirama-ES, 28 de Abril de 2026.

Victor de Carvalho Santos
Oficial Administrativo
Matrícula nº 006144

Protocolo 1776186

Errata

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 011/2026

NA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 011/2026, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBITIRAMA / ES E 48.207.267 JACKSON SOARES, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBITIRAMA / ES DO DIA 27/04/2026 - EDIÇÃO Nº 2.991 - PÁGINA 312 - PROTOCOLO 1774106:

ONDE SE LÊ:

“OBJETO: Aquisição de uma Seleccionadora Eletrônica Óptica de Grãos, destinada ao beneficiamento e classificação de cafés especiais produzidos no Município de Ibitirama”.

LEIA-SE:

“Contratação do show artístico da banda, em específico, Jakin Soares, para apresentação na Comunidade de Pedra Roxa, Município De Ibitirama, que será realizada no dia 16 de maio, do ano de 2026, promovendo o turismo e o desenvolvimento econômico da comunidade e do município.”.

Ibitirama/ES, 28 de Abril de 2026.

Protocolo 1776055

Iconha

Resultado de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE ANÁLISE DE AMOSTRA

PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2026

ID CiudadES: 2026.032E0700001.01.0004

A Prefeitura Municipal de Iconha, ES, através do Departamento de Licitação e Contratos, torna público o resultado da análise da amostra da seguinte empresa: **AGNES COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº: 03.450.477/0001-61 nos itens: 24, 26, 29, 38 e 48; BARRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº: 14.966.026/0001-01, nos itens: 03, 05, 07, 16, 25, 27, 31, 35, 36, 43, 49, 52, 53, 54, 56 e 64; F35 SOLUÇÕES CONSULTORIAS E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº: 43.585.214/0001-80, no item: 41; LEADER COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº: 58.021.076/0001-83, no item: 39,** foram apresentados todos itens necessários arrematados para análise das amostras e seus documentos pertinentes, resultando na CLASSIFICAÇÃO das empresas. As demais empresas convocadas não apresentaram as amostras no prazo estabelecido, sendo, portanto, consideradas DESCLASSIFICADAS nos respectivos itens. Diante disso, serão convocadas as empresas remanescentes, obedecendo à ordem de classificação, para apresentação das amostras e continuidade do certame.

Informações no Departamento de Licitações e Contratos, tel.: (28) 3537-2270, de 2ª a 6ª, de 07:00h às 11:00 e de 12:30 às 16:30h, e endereço eletrônico licitacao@iconha.es.gov.br.

Iconha/ES, 28 de abril de 2026.

ROGER COSTA POLONI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Protocolo 1775048

AVISO DE RESULTADO DE ANÁLISE DE AMOSTRA

PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2026

ID CiudadES: 2026.032E0700001.01.0009

A Prefeitura Municipal de Iconha, ES, através do Departamento de Licitação e Contratos, torna público o resultado da análise da amostra da seguinte empresa: **PADARIA E CONFEITARIA DLONGHI LTDA ME, CNPJ Nº: 10.222.736/0001-68 nos itens: 02, 04 e 10; PADARIA SABOR DO PÃO LTDA, CNPJ Nº: 14.134.413/0001-73, nos itens: 01, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12 e 13;** foram apresentados todos itens necessários arrematados

para análise das amostras e seus documentos pertinentes, resultando na CLASSIFICAÇÃO das empresas.

Informações no Departamento de Licitações e Contratos, tel.: (28) 3537-2270, de 2ª a 6ª, de 07:00h às 11:00 e de 12:30 às 16:30h, e endereço eletrônico licitacao@iconha.es.gov.br.

Iconha/ES, 28 de abril de 2026.

ROGER COSTA POLONI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Protocolo 1775993

Dispensa de Licitação

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2026

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso II, do mesmo diploma legal.

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO - 2026-9QQ8H

Id CiudadES: 2026.032E0700001.09.0020

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de ar condicionado para atender as demandas da PEM Astéria Siqueira Miranda e da PEM Franz Gaismayer.

1) NOME DO CREDOR: R DA S BETTCHER LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.325.989/0001-52.

ENDEREÇO: Avenida Jones dos Santos Neves, nº 759, São Francisco de Assis, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Iconha/ES, 28 de abril de 2026.

SABRINA MARCONSINI SABINO
Agente de contratação

Protocolo 1775649

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2026

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso II, do mesmo diploma legal.

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO - 2026-02D55

Id CiudadES: 2026.032E0700001.09.0022

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de cortinas para atender a EMEFTI Marcelino Biancardi.

1) NOME DO CREDOR: A. G. C. CALDEIRA, inscrita no CNPJ nº 05.156.475/0001-95.

ENDEREÇO: Avenida Doutor José Farah, 549, A, Centro, Jerônimo Monteiro/ES.

VALOR: R\$ 14.320,00 (quatorze mil trezentos e vinte reais).

Iconha/ES, 28 de abril de 2026.

SABRINA MARCONSINI SABINO
Agente de contratação

Protocolo 1775850

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2026

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso II, do mesmo diploma legal.

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO - 2026-TG11D

Id CiudadES: 2026.032E0500001.09.0007

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de mão-de-obra especializada em equipamentos hospitalares, com laudo de calibração e teste de segurança elétrica.

NOME DO CREDOR: ODONTO TECNICA ELSHADAI LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.896.251/0001-08

ENDEREÇO: Rua Manoel Alcântara de Oliveira, nº 161, Boa Esperança, Ibatiba/ES.

VALOR: R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)

Iconha/ES, 28 de abril de 2026.

SABRINA MARCONSINI SABINO
Agente de contratação

Protocolo 1776235

Inexigibilidade de Licitação

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 013/2026

É inexigível a licitação abaixo especificada, com fundamento no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal.

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO - 2026-LGQX7

Id CiudadES: 2026.032E0700001.10.0013

OBJETO: Contratação da concessionária de energia elétrica EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A. para execução de obra de extensão de rede de distribuição de energia elétrica, destinada à implantação de Projeto de Iluminação Pública na localidade CRG Área Rural - Crubixa - Iconha/ES.

1) NOME DO CREDOR: EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S/A, inscrita no CNPJ nº 28.152.650/0077-70.

ENDEREÇO: Rua Florentino Faller, nº 80, 3º andar, Edifício Maxxi I, Enseada do Suá, Vitória/ES.

VALOR: R\$ 18.815,36 (dezoito mil oitocentos e quinze reais e trinta e seis centavos).

Iconha/ES, 28 de abril de 2026.

SABRINA MARCONSINI SABINO
Agente de contratação

Protocolo 1775955

Suspensão de Licitação**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2026
ID CidadES: 2026.032E0700001.01.0007**

A Prefeitura Municipal de Iconha - ES, através da Pregoeiro Municipal designado pelo Decreto nº 4.673 de 07 de janeiro de 2026, torna público para conhecimento dos interessados que, fica **SUSPENSO PREGÃO PRESENCIAL** designado para o dia 29/04/2026 (vinte e nove de abril de dois mil e vinte e seis), às 09hs (nove horas), do tipo **MENOR VALOR POR LOTE**, cujo objeto é o Registro de Preço, para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Iconha. Tendo em vista a necessidade de adequação do edital. Informações no endereço acima, Tel.: (28) 3537-1011 - E-mail: licitacao@iconha.es.gov.br e endereço eletrônico: www.iconha.es.gov.br.
Iconha/ES, 28 de abril de 2026.

Roger Costa Poloni
Agente de Contratação

Protocolo 1774973

Jaguaré**Resultado de Licitação****Concorrência Nº 001/2026 - Retificado**

Resultado Homologado de Licitação

A Secretaria Municipal Educação de JAGUARÉ-ES, informa que o Concorrência Eletrônica Nº 001/2026, que tem por objeto Contratação de empresa especializada em construção civil com fornecimento de materiais, para execução Reforma e Ampliação do CEIM de Água Limpa, em Água Limpa município de Jaguaré-ES - Código CidadES: 2026.038E0600001.01.0005, onde teve como vencedora as empresas PINHEIROS CONSTRUTORA LTDA no lote 1 no valor total de R\$ R\$ 1.520.000,00

Jaguaré-ES, 28 de Abril de 2026.

MARIA APARECIDA COSTALONGA
Secretária Municipal de Educação
Protocolo 1775891

Dispensa de Licitação

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

PROCESSO: Nº 01954/2026

CÓDIGO DE REMESSA DE

CONTRATAÇÃO: 2026.038E0500001.09.0004

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, ESTADO DO ESPÍRITO, representado pela secretaria, Senhora ITATIANE CRISTINA

LANA CARVALHO DE ANDRADE, residente e domiciliada neste Município, no uso de suas atribuições, torna público, para cumprimento do disposto no artigo no artigo 75, inciso XI da Lei nº 14.133/2021, ratifica a DISPENSA de licitação, para Contrato tem por objeto a gestão associada da unidade regional para a prestação de serviços na área de saúde pelo CONSÓRCIO, visando atender, através da Unidade Rede Cuidar Norte Polo São Mateus, a demanda reprimida de exames especializados ofertados na região norte de saúde do Espírito Santo, para os procedimentos previamente definidos, de acordo com a Tabela em anexa ao presente instrumento, de forma a garantir a qualidade e a eficiência dos serviços prestados aos usuários, e reduzir as filas de espera para exames na região bem como proporcionar um atendimento ágil e acessível à população, através do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.008.926/0001-11, com sede na Rodovia XV de Novembro, 420, Bairro: São Francisco, Município de Nova Venécia, CEP: 29.830- 000, apresentou o preço de R\$ 2.155.920,00 (dois milhões, cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte reais).

Jaguaré-ES, 28 de abril de 2026.

Itatiane Cristina Lana Carvalho de Andrade
Secretario Municipal de Saúde

Protocolo 1774954

Inexigibilidade de Licitação

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

PROCESSO: Nº 02176/2026

CÓDIGO DE REMESSA DE CONTRATAÇÃO: 2026.038E0500002.10.0003

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições, torna publico, para cumprimento do disposto no artigo 74, "caput.", e inciso III, alínea f, da lei 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação, para Participação no 26º Encontro Regional CONGEMAS Sudeste - Campinas/SP, a referida contratação tem o valor total de R\$ 730,00, em favor da empresa SE7E ASSESSORIA, TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA, CNPJ sob nº 65.705.059/0001-20.

Jaguaré-ES, 27 de abril de 2026.

Soriana Stabenow Petter dos Santos

Secretaria Municipal de Assistência Social

Protocolo 1774825

Suspensão de Licitação

Pregão Eletrônico Nº. 011 - 2026 - Suspensão O Município de Jaguaré - ES, informa a SUSPENSÃO de processo licitatório, que tem por objeto Formalização de registro de preços, para locação de veículos - Código CidadES: 2026.038E0700001.01.0015, para análise de impugnações.

Jaguaré-ES, 28 de abril de 2026.

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal

Protocolo 1776403

Itarana**Ata de Registro de Preço****RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2026**

COMPROMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA, CNPJ Nº 27.104.363/0001-23

COMPROMISSÁRIA: IPACOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE, inscrita no CNPJ 53.429.762/0001-74

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de serviços de transporte de passageiros, visando atender às necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I desta Ata de Registro de Preços.

VALOR: R\$ 1.327.374,00 (um milhão trezentos e vinte e sete mil, trezentos e setenta e quatro reais)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil após a publicação do seu resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026

PROCESSO Nº: 005675/2025 de 11 de dezembro de 2025 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF

ID	Cidade	Contratação	nº
2026.036E0700001.01.0008			

Itarana/ES, 28 de abril de 2026

Vander Patrício

Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 1775890

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2026

COMPROMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA, CNPJ Nº 27.104.363/0001-23

COMPROMISSÁRIA: TRANSPORTADORA MENEGHEL LTDA, inscrita no CNPJ 05.012.971/0001-75

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de serviços de transporte de passageiros, visando atender às necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I desta Ata de Registro de Preços.

VALOR: R\$ 193.924,00 (cento e noventa e três mil, novecentos e vinte e quatro reais)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil após a publicação do seu resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026

PROCESSO Nº: 005675/2025 de 11 de dezembro de 2025 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF

ID	Cidade	Contratação	nº
2026.036E0700001.01.0008			

Itarana/ES, 28 de abril de 2026

Vander Patrício

Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 1775899

Itaguaçu**Dispensa de Licitação****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026-1ND8B**

O MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Vicente Peixoto de Mello, nº 08, inscrita no CNPJ sob o nº 27.167.451/0001-74, através do SETOR DE COMPRAS, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para Contratação de empresa especializada para serviços de desinsetização e desratização nas escolas da rede municipal, realizados semestralmente durante o recesso escolar, com o objetivo de garantir higiene, saúde e segurança nos ambientes, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itaguaçu. De acordo com as especificações mínimas e condições descritas no termo de referência e seus anexos, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. Nº 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As propostas serão recebidas até o dia 05 de MAIO 2026, às 15:30h

Os interessados poderão encaminhar suas propostas, para o e-mail compras@itaguacu.es.gov.br, conforme anexo III.

O Termo de Referência e demais anexos estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura de Itaguaçu, na aba LICITAÇÃO.

Itaguaçu - ES, 28 de abril de 2026.

CLAUDIA MARIA DA SILVA
SETOR DE COMPRAS

Protocolo 1775547

Inexigibilidade de Licitação**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026-KK8NG****AUTORIZAÇÃO**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM**FULCRO NO**
ARTIGO 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº

14.133/2021

ID da Contratação no CidadeS nº 0
2026.034E0500001.10.0004

O Prefeito Municipal de Itaguaçu - ES, no uso de suas atribuições legais e especialmente em cumprimento ao disposto no inciso VIII do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c inciso XV do artigo 6º da Instrução Normativa SEMAD nº 05/2023, aprovada pelo Decreto Municipal nº 10.988/2023, **AUTORIZA** a contratação direta, sob a modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, processada com fundamento no artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal, **AUTORIZANDO** a contratação da empresa **AUDA ENGENHARIA**

CLINICA HOSPITALAR LTDA no CNPJ sob o nº **02.360.051/0001-50**, no valor estimado de 17.376,00 (Dezessete mil, trezentos e setenta e seis reais) em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Itaguaçu - ES, para o exercício de 2026.

Itaguaçu - ES, 28 de Abril de 2026.

DARLY DETTMANN
Prefeito Municipal

Protocolo 1774899

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026-XFMC4
AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM
FULCRO NO
ARTIGO 74, CAPUT, DA LEI FEDERAL Nº
14.133/2021
ID da Contratação no CidadES nº o
2026.034E0700001.10.0032**

O Prefeito Municipal de Itaguaçu - ES, no uso de suas atribuições legais e especialmente em cumprimento ao disposto no inciso VIII do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c inciso XV do artigo 6º da Instrução Normativa SEMAD nº 05/2023, aprovada pelo Decreto Municipal nº 10.988/2023, **AUTORIZA** a contratação direta, sob a modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, processada com fundamento no artigo 74, caput da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal, **AUTORIZANDO** a contratação da empresa **EVOC SPORTS LTDA** no CNPJ sob o nº **60.864.589/0001-06**, no valor estimado de 6.105,00 (seis mil cento e cinco reais) em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer. Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Itaguaçu - ES, para o exercício de 2026.

Itaguaçu - ES, 28 de Abril de 2026.

DARLY DETTMANN
Prefeito Municipal

Protocolo 1775922

João Neiva

Dispensa de Licitação

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
005/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados exclusivamente ao atendimento dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino participantes do Desfile Cívico anual do Município de João Neiva/ES, por meio de dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
CONTRATADA: VILA VITÓRIA MERCANTIL DO BRASIL LTDA - Valor total de R\$ 21.812,00. Vigência: 12 meses.

CÓDIGO CIDADES CONTRATAÇÕES:
2026.040E0700001.09.0005
João Neiva/ES, 24 de abril de 2026.
Paulo Sergio De Nardi
Prefeito de João Neiva

Protocolo 1775085

Inexigibilidade de Licitação

**EXTRATO - RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
012/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
CONTRATADA: "NF SHOWS E REPRESENTAÇÕES LTDA", CNPJ nº 43.974.964/0001-43.
OBJETO: Contratação da empresa "NF SHOWS E REPRESENTAÇÕES LTDA", detentora de Contrato de Exclusividade com o cantor "**NADSON O FERINHA**", para apresentação/show artístico no "38º Aniversário de Emancipação Política de João Neiva", no dia 09/05/2026, no Município de João Neiva, com fulcro no Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021.
CONTRATO Nº 055/2026 - VALOR: R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).
Cód. CidadES - TC/ES: 2026.040E0700001.10.0012
João Neiva/ES, 24 de abril de 2026.
Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

Protocolo 1774960

**EXTRATO - RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
011/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
CONTRATADA: "JULIO CESAR VESPER", CNPJ nº 15.286.576/0001-34.
OBJETO: Contratação da empresa "**15.286.576 JULIO CESAR VESPER**", detentora de Contrato de Exclusividade com "**JULIO CESAR E SEUS TECLADOS**", para realização de 04 (quatro) shows, no Município de João Neiva, com fulcro no Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021.
CONTRATO Nº 054/2026 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), totalizando o VALOR: 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).
Cód. CidadES - TC/ES: 2026.040E0700001.10.0011
João Neiva/ES, 23 de abril de 2026.
Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

Protocolo 1775018

**EXTRATO - RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
013/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
CONTRATADA: "CRIATIVE MUSIC LTDA", CNPJ nº 08.648.622/0001-32.
OBJETO: Contratação da empresa CRIATIVE MUSIC LTDA, detentora de Contrato de Exclusividade com o cantor/banda "THEO RUBIA", para apresentação/show artístico no "38º Aniversário de Emancipação Política de João Neiva, nos dias 07 a 10 de maio de 2026, no Município de João Neiva, com fulcro no Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATO Nº 056/2026 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 150.000,00 (cinto e cinquenta mil reais).
Cód. CidadES - TC/ES 2026.040E0700001.10.0013
João Neiva/ES, 24 de abril de 2026.
Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

Protocolo 1775060

**EXTRATO - RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
014/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
CONTRATADA: "MAJ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA", CNPJ nº 13.232.846/0001-07.
OBJETO: Contratação da empresa MAJ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, detentora de Contrato de Exclusividade com o cantor/banda "GRUPO PELE MORENA", para apresentação/show artístico no "38º Aniversário de Emancipação Política de João Neiva, nos dias 07 a 10 de maio de 2026, no Município de João Neiva, com fulcro no Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021.
CONTRATO Nº 058/2026 - VALOR: R\$ R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Cód. CidadES - TC/ES 2026.040E0700001.10.0014
João Neiva/ES, 27 de abril de 2026.
Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

Protocolo 1775132

EXTRATO - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
CONTRATADA: **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO ESPIRITO SANTO - UNDIME ES**, inscrita no CNPJ nº 36.044.196/0001-63.
OBJETO: Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação de 12 (doze) inscrições para o Fórum Estadual e possui como tema "Gestão Educacional com Equidade: liderança, proteção e direito à aprendizagem" que será realizado pela UNDIME-ES, cuja Presidente é o Vanderson Valadares de Campos. O Fórum será realizado nos dias 29 e 30/04/2026 em Vitória/ES, com fulcro no Art. 74, III da Lei nº 14.133/2021. VALOR: **R\$ 4.065,00** (quatro mil e sessenta e cinco reais) - VIGÊNCIA de 12 meses.
Cód. CidadES - TC/ES: 2026.040E0700001.10.0015
João Neiva/ES, 28 de abril de 2026.
Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

Protocolo 1775586

Adjudicação e/ou Homologação

**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**

Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma da quadra poliesportiva do Monte Líbano no Município de João Neiva/ES.
Empresa vencedora: JRS CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - Valor total: R\$ 175.500,00.
Cód. CidadES Contratações:
2026.040E0700001.01.0001
João Neiva/ES, 22 de abril de 2026.
Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

Protocolo 1776128

Pesquisa de Preço

AVISO DE PESQUISA DE PREÇO - RETIFICADO

O Município de João Neiva, torna público que está recebendo propostas de preços para Contratação de empresa para seleção, gestão, organização e logística de 06 (seis) Bandas Marciais para o Desfile Cívico do Município de João Neiva, a ser realizado no dia 11 de maio de 2026, conforme detalhado em tabela, abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Seleção, gestão, organização e logística de 06 Bandas Marciais para o Desfile Cívico do Município de João Neiva, a ser realizado no dia 11 de maio de 2026. O serviço compreende: - Planejamento da logística de deslocamento até o local do desfile; - Seleção das bandas; - Organização e suporte durante todo o evento; - Coordenação de horários de embarque e desembarque; - Fornecimento de Transporte (incluindo deslocamento para o almoço, vinda dos integrantes das bandas e seus instrumentos até o município de João Neiva e retorno aos Municípios de residência).	EVENTO	01

Os orçamentos serão recebidos até 30/04/2026 (quinta-feira).

O Termo de Referência poderá ser solicitado por meio do e-mail: compras@joaoneiva.es.gov.br ou Whatsapp (27) 99690-2949.

João Neiva - ES, 28 de abril de 2026.

Setor de Compras do Município de João Neiva-ES

Protocolo 1775199

**REAVISO DE PESQUISA DE PREÇO PARA
CONTRATAÇÃO DIRETA**

O Município de João Neiva, torna público que está recebendo proposta de preço para Contratação de empresa especializada para o fornecimento/aquisição de ARLA, ÓLEO 2T e ÓLEO DE MOTOR 5W30, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura. A descrição detalhada do objeto encontra-se no Termo de Referência, que poderá ser solicitado por meio do e-mail: compras@joaoneiva.es.gov.br ou via Whatsapp (27) 99690-2949.

Os orçamentos serão recebidos até 08/05/2026 (sexta-feira).

João Neiva - ES, 28 de abril de 2026.

Setor de Compras do Município de João Neiva-ES.

Protocolo 1775204

AVISO DE PESQUISA DE PREÇO

O Município de João Neiva, torna público que está recebendo proposta de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento/licenciamento de software "Autocad - including specialized toolsets AD Comercial New Single - user Annual Subscription" da Prefeitura Municipal de Joao Neiva. A descrição detalhada do objeto encontra-se no Termo de Referência, que poderá ser solicitado por meio do e-mail: compras@joaoneiva.es.gov.br ou via Whatsapp (27) 99690-2949.

Os orçamentos serão recebidos até 07/05/2026 (quinta-feira).

João Neiva - ES, 28 de abril de 2026.

Setor de Compras do Município de João Neiva-ES.

Protocolo 1776257

Laranja da Terra**Dispensa de Licitação****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00070/2026
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.796.097/0001-14, com sede na Av. Luiz Obermüller Filho, Nº 85, Centro, Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, através da Prefeitura Municipal, vem tornar público, para ciência dos interessados, que pretende proceder com a **contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais personalizados, destinados à premiação e divulgação institucional do 8º Concurso Leiteiro, integrante da programação da 38º Festa de Emancipação Política do Município de Laranja da Terra/ES**, de acordo com as especificações mínimas e condições descritas no Termo de Referência, via Dispensa de Licitação prevista no art. 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, c/c art. 4º do Decreto Municipal nº 1.055/2023.

As propostas adicionais serão recebidas entre os dias **29/04/2026 à 04/05/2026**.

Valor estimado da contratação: **R\$ 24.142,20 (vinte e quatro mil, cento e quarenta e dois reais e vinte centavos)**.

Os interessados poderão entregar suas propostas conforme modelo anexo, presencialmente no Setor de Compras do Município de Laranja da Terra de 07:00 às 13:00 horas ou encaminhar para o e-mail compras@laranjadaterra.es.gov.br até às 23:59 horas do último dia do prazo, juntamente com a documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, conforme Termo de Referência disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra.

Laranja da Terra/ES, 28 de abril de 2026.

JOADIR LOURENÇO MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1775386

Marechal Floriano**Dispensa de Licitação****AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

ID TCEES: 2026.045E0500002.09.0004

Autorizo a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso VIII, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, haja vista o fundamento constante do processo em destaque.

**Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1328/2026
SEMUF**

OBJETO: Aquisição de Licença de Windows Server 2025 Standard - 16 CORE LICENSE PACK.

NOME DO CREDOR: OS SOLUTINS LTDA

CNPJ: 52.134.201/0001-85

ENDEREÇO: Rua Ary Barroso, 70, sala 504 - TO, Papicu, Fortaleza/CE - CEP.: 60.175-705

VALOR: R\$ 17.800,00 (dezesete mil e oitocentos reais).

DATA: 23/04/2026.

ANTONIO LIDINEY GOBBI - PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1775178

Inexigibilidade de Licitação**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR
INEXIGIBILIDADE**

ID TCEES 2026.045E0500001.10.0010

Autorizo a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Inciso III, do art. 74, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021, haja vista o fundamento constante do processo em destaque.

**Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
4415/2026 - SEME**

OBJETO: Inscrição para servidores da Secretaria Municipal de Educação para participarem do XXII Fórum Estadual da UNDIME/ES.

NOME DO CREDOR: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE ESPÍRITO SANTO.

CNPJ: 36.044.196/0001-63

ENDEREÇO: Rua Misael Pereira da Silva, 138 - 6º andar, Sala 615/616 Edif. Casa do Comércio - Santa Lucia - Vitória/ES CEP 29.056-230.

VALOR: R\$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais)

DATA: 27/04/2026.

ANTONIO LIDINEY GOBBI - PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1775192

Marilândia**Inexigibilidade de Licitação****TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
017/2026**

PROCESSO: 2387/2026.

OBJETO: O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DO CANTOR LEO MAI, PARA ATENDER AOS FESTEJOS DO 46º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE MARILÂNDIA. CÓD. CIDADES: 2026.046E0700001.10.0016

FORNECEDOR: MAI SHOWS E EVENTOS

VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

RECONHEÇO E RATIFICO, nos termos do artigo 72, inciso II e Parágrafo Único, da Lei nº 14.133/2021, a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em conformidade com o Termo de Referência.

Augusto Astori Ferreira
Prefeito Municipal

Protocolo 1775641

**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
018/2026**

PROCESSO: 2692/2026

OBJETO: O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DA BANDA 10, PARA ATENDER A FESTA DO 46º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DE MARILÂNDIA. COD. CIDADES: 2026.046E0700001.10.0017

FORNECEDOR: AILTON LOYOLA DOS SANTOS JUNIOR

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

RECONHEÇO E RATIFICO, nos termos do artigo 72, inciso II e Parágrafo Único, da Lei nº 14.133/2021, a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em conformidade com o Termo de Referência.

Augusto Astori Ferreira

Prefeito Municipal

Protocolo 1775717

**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
019/2026**

PROCESSO: 2394/2026

OBJETO: O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DO CANTOR JULIANO COUTO, PARA ATENDER AOS FESTEJOS DO 46º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE MARILÂNDIA. COD. CIDADES: 2026.046E0700001.10.0018

FORNECEDOR: JC EVENTOS LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

RECONHEÇO E RATIFICO, nos termos do artigo 72, inciso II e Parágrafo Único, da Lei nº 14.133/2021, a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em conformidade com o Termo de Referência.

Augusto Astori Ferreira

Prefeito Municipal

Protocolo 1775760

**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
020/2026**

PROCESSO: 2498/2026

OBJETO: O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DA BANDA COMICHÃO, PARA ATENDER AOS FESTEJOS DO 46º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE MARILÂNDIA. COD. CIDADES: 2026.046E0700001.10.0019

FORNECEDOR: JN SHOW BUSINESS LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

RECONHEÇO E RATIFICO, nos termos do artigo 72, inciso II e Parágrafo Único, da Lei nº 14.133/2021, a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em conformidade com o Termo de Referência.

Augusto Astori Ferreira

Prefeito Municipal

Protocolo 1775793

Montanha

Coleta de Preços

**AVISO DE COLETA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº001388/2026**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Montanha/ES, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que manifesta interesse em obter propostas adicionais, visando à Contratação de empresa para manutenção preventiva corretiva e nos sistemas de câmeras do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Serviço Institucional de Acolhimento para Idoso, Crianças e Adolescentes/ Abrigo de Montanha/ES. Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras, localizada na Praça Osvaldo Lopes, s/n, Centro, Montanha-ES, CEP: 29.890-000, no horário de 07hrs às 13hrs, em dias úteis ou pelo e-mail: compras@montanha.es.gov.br até a data limite.

Montanha/ES, 27 de abril de 2026.

Setor de Compras

Protocolo 1775074

Muniz Freire

Aviso de Licitação

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
ID Cidades Web TCEES Nº
2026.050E0700001.01.0005**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, torna público a realização de certame:

Do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para aquisição de **SAIBRO BRITADO, NA FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

Data de abertura: 14/05/2026 às 10:00h.

Edital e sessão pública: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
UASG: 985673 / Nº DA COMPRA: 90005
<https://munizfreire-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34> /

Expediente: 2ª-6ª das 12h-18h. licitacao@munizfreire.es.gov.br.

Muniz Freire-ES, 27/04/2026

REGIANE DE FATIMA CASTRO
Pregoeira Municipal

Protocolo 1774830

Adjudicação e/ou Homologação

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 033/2026
ID Cidades Web TCEES Nº
2026.050E0700001.09.0032

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, através de sua autoridade competente, torna público **RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO** em referência que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E CONFEÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO**, processo devidamente homologado pela autoridade competente, em atendimento a Lei 14.133/2021, com a Empresa **FG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, no valor total de **R\$ 10.390,00 (DEZ MIL E TREZENTOS E NOVENTA REAIS)**, em atendimento ao processo nº **1809/2025**.

Muniz Freire-ES, 27/04/2026

Gesi Antonio da Silva Junior
 Prefeito Municipal

Protocolo 1774829

Muqui**Dispensa de Licitação**

DISPENSA DE LICITAÇÃO
 Processo Adm. nº 2026-M82J7
 ID 2026.051E0700001.09.0033
 O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, sob os fundamentos da Lei 14.133/2021, Inciso IV do Art. 75, autoriza a contratação na modalidade de dispensa de licitação, para serviços de recarga de 07 (sete) unidades de extintores de incêndio PQS 06 KG ABC, localizados no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS. Empresa: Balardino - Extintores, Máquinas e Ferramentas Ltda, CNPJ 04.093.998/0001-77; valor total R\$ 1.015,00 (um mil e quinze reais).
 Muqui - ES, 27 de abril de 2026.
 Ratifico a dispensa de licitação referente ao Proc. Adm. Em referência.

Sérgio Luiz Anequim
 Prefeito Municipal

Protocolo 1775875

DISPENSA DE LICITAÇÃO
 Processo Adm. nº 2026-1C2J2
 ID 2026.051E0700001.09.0032
 O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, sob os fundamentos da Lei 14.133/2021, Inciso IV do Art. 75, autoriza a contratação na modalidade de dispensa de licitação, para aquisição de materiais gráficos, incluindo a confecção de carimbos institucionais, banners informativos para programas e serviços desta Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, bem como adesivos para plotagem de veículos oficiais. Empresa: Augusto Marvila da Silva 07394788776, CNPJ

34.100.025/0001-89; valor total R\$ 2.095,00 (dois mil e noventa e cinco reais).
 Muqui - ES, 27 de abril de 2026.
 Ratifico a dispensa de licitação referente ao Proc. Adm. Em referência.

Sérgio Luiz Anequim
 Prefeito Municipal

Protocolo 1775882

Nova Venécia**Adjudicação e/ou Homologação**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
PROCESSO Nº 6410/2025
CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº
2026.052E0700001.01.0007

Objeto: Futura e eventual aquisição de Materiais Elétricos Diversos, para atender as necessidades das secretarias do Município de Nova Venécia/ES.

CONTRATADA: 57.562.366 ELLEONORA YONE NARITA NAGASAVA
CNPJ nº 57.562.366/0001-71

Item: 03 (R\$ 2,30)
 Item: 04 (R\$ 8,90)

Valor total: R\$ 9.316,20 (nove mil, trezentos e dezesseis reais e vinte centavos.)

ALFA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 59.903.006/0001-11

Item: 14 (R\$ 3.614,40)

Valor total: R\$ 1.066.248,00 (um milhão, sessenta e seis mil, duzentos e quarenta e oito reais.)

ARMAZEM 75 COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ nº 42.965.607/0001-56

Item: 75 (R\$ 9,95)
 Item: 84 (R\$ 11,90)

Valor total: R\$ 104.483,80 (cento e quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos.)

ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
CNPJ nº 46.423.434/0001-03

Item: 78 (R\$ 33,51)

Valor total: R\$ 10.890,75 (dez mil, oitocentos e noventa reais e setenta e cinco centavos.)

B2 COMERCIAL LTDA
CNPJ nº 58.097.638/0001-72

Item: 80 (R\$ 110,00)
 Item: 100 (R\$ 1,00)
 Item: 101 (R\$ 1,15)
 Item: 102 (R\$ 1,70)

Valor total: R\$ 38.263,50 (trinta e oito mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos.)

ELETROMUNDI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CNPJ nº 06.269.699/0001-76

Item: 18 (R\$ 5,50)
 Item: 19 (R\$ 3,02)
 Item: 22 (R\$ 4,55)
 Item: 23 (R\$ 3,75)
 Item: 24 (R\$ 4,55)
 Item: 25 (R\$ 3,48)
 Item: 26 (R\$ 5,97)
 Item: 27 (R\$ 9,30)
 Item: 30 (R\$ 67,04)
 Item: 32 (R\$ 173,42)
 Item: 33 (R\$ 173,42)
 Item: 34 (R\$ 3,82)
 Item: 35 (R\$ 2,60)
 Item: 40 (R\$ 21,70)
 Item: 45 (R\$ 5,95)
 Item: 46 (R\$ 5,95)
 Item: 47 (R\$ 5,95)
 Item: 48 (R\$ 5,95)
 Item: 61 (R\$ 11,83)
 Item: 67 (R\$ 3,36)
 Item: 73 (R\$ 4,32)
 Item: 74 (R\$ 4,72)
 Item: 76 (R\$ 25,27)
 Item: 82 (R\$ 2,11)
 Item: 97 (R\$ 7,66)
 Item: 99 (R\$ 1,79)

Valor total: R\$ 199.697,58 (cento e noventa e nove mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos.)

GLOBEXX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ nº 20.164.580/0001-60

Item: 87 (R\$ 58,50)
 Item: 88 (R\$ 50,00)
 Item: 89 (R\$ 59,00)
 Item: 90 (R\$ 50,00)
 Item: 91 (R\$ 135,00)

Valor total: R\$ 55.341,00 (cinquenta e cinco mil, trezentos e quarenta e um reais.)

I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ nº 33.149.502/0001-38

Item: 02 (R\$ 0,84)

Valor total: R\$ 1.517,88 (mil quinhentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos.)

ILUMINA GOIAS ILUMINACAO LTDA
CNPJ nº 64.436.697/0001-20

Item: 79 (R\$ 40,99)

Valor total: R\$ 13.321,75 (treze mil, trezentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos.)

Integral Comercial e Fornecedora Ltda-Epp
CNPJ nº 04.912.965/0001-01

Item: 08 (R\$ 21,69)
 Item: 16 (R\$ 0,73)

Item: 20 (R\$ 4,39)
 Item: 21 (R\$ 6,45)
 Item: 29 (R\$ 5,63)
 Item: 31 (R\$ 58,87)
 Item: 39 (R\$ 18,89)
 Item: 41 (R\$ 27,21)
 Item: 42 (R\$ 26,80)
 Item: 43 (R\$ 18,43)
 Item: 44 (R\$ 18,43)
 Item: 49 (R\$ 6,57)
 Item: 51 (R\$ 29,62)
 Item: 62 (R\$ 3,69)
 Item: 64 (R\$ 357,50)
 Item: 66 (R\$ 26,38)
 Item: 68 (R\$ 6,25)
 Item: 69 (R\$ 8,55)
 Item: 70 (R\$ 24,72)
 Item: 71 (R\$ 33,75)
 Item: 81 (R\$ 9,75)
 Item: 83 (R\$ 1,76)
 Item: 85 (R\$ 3,24)
 Item: 93 (R\$ 61,50)
 Item: 104 (R\$ 2,79)
 Item: 105 (R\$ 3,29)
 Item: 106 (R\$ 3,59)
 Item: 107 (R\$ 6,39)

Valor total: R\$ 204.590,48 (duzentos e quatro mil, quinhentos e noventa reais e quarenta e oito centavos.)

LS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ nº 11.373.442/0001-08

Item: 38 (R\$ 7,76)
 Item: 53 (R\$ 57,14)

Valor total: R\$ 18.431,64 (dezoito mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos)

MARCELO SIMONI
CNPJ nº 37.652.289/0001-33

Item: 94 (R\$ 26,92)

Valor total: R\$ 5.249,40 (cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos.)

MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ nº 13.460.002/0001-05

Item: 01 (R\$ 1,10)
 Item: 77 (R\$ 35,98)
 Item: 103 (R\$ 8,00)

Valor total: R\$ 15.290,00 (quinze mil, duzentos e noventa reais.)

NVEW SOLUCOES LTDA
CNPJ nº 55.561.607/0001-32

Item: 05 (R\$ 27,49)
 Item: 06 (R\$ 31,29)
 Item: 07 (R\$ 219,99)
 Item: 17 (R\$ 5,95)
 Item: 36 (R\$ 4,29)
 Item: 37 (R\$ 6,68)
 Item: 50 (R\$ 27,23)
 Item: 52 (R\$ 22,10)
 Item: 65 (R\$ 18,94)

Valor total: R\$ 55.449,50 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)

PINAFFO CONSTRUCAO E ACABAMENTOS LTDA
CNPJ nº 39.627.542/0001-24

Item: 09 (R\$ 299,00)
Item: 10 (R\$ 199,00)
Item: 11 (R\$ 399,00)
Item: 12 (R\$ 499,00)
Item: 13 (R\$ 4.450,00)
Item: 15 (R\$ 549,00)
Item: 28 (R\$ 265,00)
Item: 54 (R\$ 82,99)
Item: 55 (R\$ 259,90)
Item: 56 (R\$ 229,99)
Item: 57 (R\$ 429,00)
Item: 58 (R\$ 589,00)
Item: 59 (R\$ 1.169,00)
Item: 60 (R\$ 155,00)
Item: 63 (R\$ 559,99)
Item: 72 (R\$ 5,99)
Item: 86 (R\$ 77,57)
Item: 92 (R\$ 251,13)
Item: 95 (R\$ 292,33)
Item: 96 (R\$ 1,85)

Valor total: R\$ 3.156.983,66 (três milhões, cento e cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos.)

RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA
CNPJ nº 20.784.313/0001-95

Item: 98 (R\$ 1,50)
Item: 108 (R\$ 10,31)

Valor total: R\$ 4.291,34 (quatro mil, duzentos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos.)

Valor Global: R\$ **4.959.366,48** (quatro milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

Nova Venécia/ES, 28/04/2026

MARIO SÉRGIO LUBIANA
PREFEITO DE NOVA VENÉCIA

Protocolo 1775280

PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
Aviso de Adjudicação e Homologação

PROCESSO Nº 10920/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

CÓDIGO	CIDADES	TCE/ES	Nº
2026.052E0700001.01.0008			

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de empreitada global com fornecimento de mão de obra e materiais, objetivando a Reforma da Quadra Poliesportiva "Antônio Alves da Silva", Patrimônio de Boa Vista.

Adjudicado e Homologado em 28 de abril de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES.

CONTRATADA: COMMERCIUM SOLUCOES ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 64.167.549/0001-58

VALOR GLOBAL: R\$ 264.908,64 (duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Nova Venécia - ES, 28 de abril de 2026.

MARIO SERGIO LUBIANA
Prefeito de Nova Venécia - ES

Protocolo 1775612

Pancas

Resultado de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 009/2026
PROCESSO 4169/2025

O Município de Pancas, Estado do Espírito Santo, torna público o resultado do certame licitatório em referência, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS URBANAS**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em conformidade com as especificações dos itens e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, Anexo I.

EMPRESAS VENCEDORAS:

- COLECT VITORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - **Valor Total: R\$ 10.290,00.**
- ECOSERVEN EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - **Valor Total: R\$ 107.954,40.**
- SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA - **Valor Total: R\$ 184.000,00.**

O certame foi devidamente **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** pela autoridade competente na data de 28 de abril de 2026. Para informações adicionais, entrar em contato pelo e-mail cpl@pancas.es.gov.br ou pelo telefone (27) 3726-1666.

ID TCE/ES: 2026.053E0700001.01.0011

Pancas - ES, em 29 de abril de 2026.

Leonardo de Souza

Pregoeiro/Agente de Contratação

Protocolo 1775493

Pesquisa de Preço

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Pancas-ES, para fins de pesquisa de preços de mercado, CONVOCA todos os interessados no respectivo ramo de atividade, para que apresentem, **até o dia 07 de Maio de 2026**, ORÇAMENTO para o objeto abaixo descrito:

OBJETO

Eventual aquisição sob a demanda para Contratação de empresa especializada para fornecimento de urnas mortuárias e/ou serviços de traslado que

atenda as demandas do Programa Social Básico - Benefícios Eventuais - de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contato para solicitar a pesquisa:
TEL. (27) 3726-1666,
e-mail: cpl@pancas.es.gov.br

LILIAN DE FREITAS
Equipe de Apoio das Licitações e Contratações
Protocolo 1775512

Piúma

Aviso de Licitação

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ID CidadES: 2026.056E0700001.01.0012
O MUNICÍPIO DE PIÚMA/ES, por meio da Comissão Permanente de Contratação - CPC, nomeada nos termos do Decreto nº 2.960, de 06 de janeiro de 2025, torna público a RETIFICAÇÃO DO EDITAL E REDESIGNAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO**

DOS SERVIÇOS DE COLETA, DESLOCAMENTO PARA DESCARGA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS - CLASSE II - DOMICILIARES, COMERCIAL-INDUSTRIAIS (COM CARACTERÍSTICAS DOMICILIARES), SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA, DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E DA LIMPEZA DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PIÚMA/ES.

Data, Horário e Local de Abertura das Propostas e Início da Sessão: 14/05/2026 (quatorze de maio de dois mil e vinte e seis) às 09h (nove horas), através do provedor do Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

O Edital Retificado e os Anexos, que não sofreram modificações, encontram-se disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e https://www.piuma.es.gov.br/portal/transparencia/licitacao?csrf_site_name=c5c457875d6095b90a6c1363a1a2c679&ano=2026&fkmodalidade=2&fksituacao=&search=&vencedor=. Mais informações através do telefone (28) 3520-6500 - Ramal 1051 ou e-mail: cpl@piuma.es.gov.br.

Piúma/ES, 28 de abril de 2026.

Tamiris Schunck Santana
Presidente da Comissão Permanente de Contratação

Protocolo 1775080

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Processo nº 8472/2025

ID CidadES: 2026.056E0700001.01.0003

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de eletrodomésticos.

O MUNICÍPIO DE PIÚMA/ES, por meio de sua Agente de Contratação- Pregoeira, designada pelo decreto 3.053, de 10/04/2025, torna público que considerando a desistência dos itens 004, 015 e 027, arrematados pela empresa PEIXOTO CONSTRUÇÕES LTDA, em obediência ao art 90, § 4º da Lei 14.133/2021, CONVOCA os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, referente aos itens **004 - FRAGMENTADORA DE PAPEL; 015 - LAVADORA ALTA PRESSÃO; e 027 - VENTILADOR OSCILANTE TUFÃO**, para se manifestarem quanto ao interesse em negociar os respectivos itens, bem como apresentar as propostas de preços atualizada e reformulada.

COMUNICAMOS QUE OS INTERESSADOS DEVERÃO ASSUMIR A CONTRATAÇÃO PELO MESMO PREÇO OFERTADO PELA EMPRESA VENCEDORA.

Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant. Máxima	Preço ofertado
004	FRAGMENTADORA DE PAPEL	Un	29	R\$ 679,96

EMPRESAS CONFORME RANKING DOS ITENS
LUCAS RICARDO MANIERI DE ALMEIDA LTDA
BW OFFICE DISTRIBUICAO E IMPORTACAO LTDA
RID SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
DKSA COMERCIAL LTDA
63.803.161 VANDERCASSIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
PRECISAO COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA
A M SOSSAI PRODUTOS E SERVICOS
LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA
PRIME SOL UTILIDADES DO LAR LIMPEZA E SERVICOS LTDA
DIRCEU LONGO & CIA LTDA - EPP
ALL WAYS SOLUTIONS LTDA

Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant. Máxima	Preço unitário
015	LAVADORA ALTA PRESSAO	Un	05	R\$ 825,00

EMPRESAS CONFORME RANKING DOS ITENS
57.564.681 WILMAR HIBNER BORGES
AGRO COMERCIAL GES LTDA
PRIME WORKS SOLUCOES E NEGOCIOS LTDA
CAZELE SPORT LTDA
EMPREENDIMENTOS WG LTDA
NT COMERCIO ONLINE LTDA
DL LICITA LTDA
63.803.161 VANDERCASSIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
ZANON MARQUES EMPREENDIMENTOS LTDA
PRIME SOL UTILIDADES DO LAR LIMPEZA E SERVICOS LTDA
BARRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
NADJA MARINA PIRES
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
HOME E MAQUINAS LTDA

Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant. Máxima	Preço unitário
027	VENTILADOR OSCILANTE TUFÃO	Un	50	R\$ 150,00

EMPRESAS CONFORME RANKING DOS ITENS
57.564.681 WILMAR HIBNER BORGES
PRIME WORKS SOLUCOES E NEGOCIOS LTDA
BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
IMPACTO ADMINISTRACAO E EFICIENCIA LTDA
NT COMERCIO ONLINE LTDA
YURI DOS SANTOS SILVA
A M SOSSAI PRODUTOS E SERVICOS
ZANON MARQUES EMPREENDIMENTOS LTDA
CAZELE SPORT LTDA
VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA
63.803.161 VANDERCASSIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
AGRO COMERCIAL GES LTDA
DC7 COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA
HOME E MAQUINAS LTDA
ALL WAYS SOLUTIONS LTDA
TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO - EIRELI - EPP

A sessão terá seu retorno no dia **04/05/2026 às 08h00 (oito horas)** na Plataforma do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), para prosseguimento dos trabalhos.
Mais informações através do tel. (28) 3520-6500 Ramal 1051 ou e-mail: pregao@piuma.es.gov.br
Piúma, 28 de abril de 2026.

Maria Gabriela Marinho dos Santos
Agente de contratação - Pregoeira

Protocolo 1775753



www.amunes.org.br



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 019/2026
Processo nº 2158/2026
ID CidadES: 2026.056E0700001.01.0022

O **MUNICÍPIO DE PIÚMA/ES**, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, através da plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICA, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**.

Abertura das Propostas e Início da Sessão: 09h00 do dia 13/05/2026, o Edital e Anexos encontra-se disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://www.piuma.es.gov.br/portal/transparencia/licitacao>. Mais informações através do tel. (28) 3520-6500 Ramal 1051 ou e-mail: pregao@piuma.es.gov.br Piúma, 28 de abril de 2026.

MARIA GABRIELA MARINHO DOS SANTOS
Agente de Contratação - Pregoeira
Protocolo 1776010

Resultado de Licitação

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 005/2026
Processo nº 9270/2025
ID CidadES: 2026.056E0700001.01.0006

O **MUNICÍPIO DE PIÚMA/ES**, por meio de sua **Agente de Contratação - Pregoeira**, torna público o resultado da licitação em referência, cujo objeto é o **registro de preços para aquisição de artefatos de concreto para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural do município de Piúma/ES**, devidamente adjudicado e homologado pelo Prefeito, em atendimento à Lei nº 14.133/21.

EMPRESAS VENCEDORAS:
RAFA CONSTRUTORA LTDA-ME
 CNPJ Nº 39.587.510/0001-42
 Item 001 - Valor total de R\$ 25.500,00.

VALIATI PRE-MOLDADOS LTDA
 CNPJ Nº 07.117.600/0001-83
 Itens 002, 003, 005 e 006 - Valor total de R\$ 1.105.500,00.

ITENS FRACASSADOS/DESERTOS:
004, 007, 008 e 009.

Piúma, 28 de abril de 2026
Maria Gabriela M. dos Santos
Agente de Contratação - Pregoeira
Protocolo 1775004

Inexigibilidade de Licitação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 041/2026
 Processo Administrativo n.º 2026-75NWL
 ID CidadES: 2026.056E0700001.10.0039
Objeto: Contratação de serviços técnicos

especializados consistente na inscrição do secretário Municipal de Educação no **XVII FÓRUM ESTADUAL - GESTÃO EDUCACIONAL COM EQUIDADE** a ser realizado nos dias 29/04/2026 e 30/04/2026, no Município de Vitória/ES, conforme requerimento da Secretaria Municipal de Educação..

Contratado: UNIÃO DOS DIRIGENTES
MINICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO
SANTO - CNPJ Nº36.044.196/0001-63

Valor total: R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

Fundamento legal: 74, III alínea "f" da Lei nº 14.133/2021

Piúma/ES, 27 de abril de 2026.

Paulo Celso Cola Pereira

Prefeito Municipal

Protocolo 1774866

Revogação de Licitação

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE
PREÇOS
Nº 051/2025
Processo nº 7770/2025
ID CidadES: 2025.056E0700001.01.0041

Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de locação de banheiros químicos (trailer, cabine e container) destinados a atender aos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer de Piúma/ES (SEMTEL).

O **MUNICÍPIO DE PIÚMA/ES**, considerando a justificativa apresentado pela Secretaria requisitante, quanto a inadequação das especificações técnicas e dos quantitativos, bem como a defasagem das cotações de preço em razão do lapso temporal, que comprometem a continuidade do certame, decide pela **REVOGAÇÃO** do procedimento licitatório nos termos do art. 71, "II" da Lei nº 14.133/2021.

Mais informações através do tel. (28) 3520-6500 Ramal 1051.

Piúma/ES, 28 de abril de 2026.

PAULO CELSO COLA PEREIRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1774975

Ata de Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2026

Pregão nº 012/2026

Processo nº 2499/2026

ID CidadES nº 2026.056E0700001.01.0015

MUNICÍPIO DE PIÚMA - CNPJ Nº 27.165.695/0001-18

FORTLASER COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - CNPJ
Nº 51.275.639/0001-10

OBJETO: Aquisição de mobiliário urbano do tipo longarina (assentos múltiplos).

Valor: R\$ 69.105,50 (sessenta e nove mil, cento e cinco reais e cinquenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses

30/04/2026 a 30/04/2027

Piúma/ES, 28 de abril de 2026

Paulo Celso Cola Pereira

Prefeito Municipal

Protocolo 1776293

Rio Bananal**Resultado de Licitação****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº: 000001/2026**

Rio Bananal/ES, 28 de abril de 2026

Processo: **003282/2025****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº: 000001/2026**

O **Prefeito Municipal de Rio Bananal**, Estado do Espírito Santo, tendo em vista o que consta do Processo: **003282/2025** referente à licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, especificada acima, destinada à **Contratação de empresa de engenharia para Reforma e Adequação da Quadra Poliesportiva localizada na ES-356, Comunidade Panorama, objeto CONTRATO DE REPASSE Nº 928164/2022/MCIDADANIA/CAIXA**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**, e em face ao julgamento disposto em ata pela Pregoeira e do Parecer Conclusivo da Procuradoria do Município, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o resultado da presente licitação, nos termos abaixo:

Processo: **003282/2025**Código de Identificação da Contratação CidadES **2026.059E0700001.01.0008**

Empresa(s) Vencedora(s): **THAIRO DOS REIS PANDOLFI ENGENHARIA E SERVICOS** no lote 1 no valor total de **R\$ 801.008,00** (oitocentos e um mil oito reais e centavos)

LOTES DESERTOS/FRACASSADOS:

Bruno Pella
Prefeito Municipal

Protocolo **1776036****Rio Novo do Sul****Dispensa de Licitação**
AVISO - RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO Nº 2026-T54DC

O Município de Rio Novo do Sul/ES, torna público que está realizando procedimento de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para **AQUISIÇÃO DE SACOS PARA LIXO ULTRA REFORÇADOS, CAPACIDADE DE 100 LITROS, PRODUZIDOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) 100% VIRGEM, NA COR PRETA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANUTENÇÃO URBANA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DE RIO NOVO DO SUL/ES**. As propostas de preços deverão ser enviadas preferencialmente,

por meio do **Sistema E-DOCS - Sistema de Gestão Arquivística de Documentos e Processos Administrativos do Estado do Espírito Santo**, observando-se os seguintes dados de endereçamento: PATRIARCA: PMRNS - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL / ÓRGÃO: SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / SETOR: SETCOMP - SETOR DE COMPRAS, com o assunto "PROPOSTA ADICIONAL - Dispensa de Licitação - Processo nº 2026-T54DC". Em caso de eventual dificuldade no envio por meio do sistema E-DOCS, admite-se o encaminhamento da proposta para o e-mail compras@rionovodosul.es.gov.br no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da publicação. Informações: Setor de Compras/PMRNS, Telefone: (28) 3199-0530 Email: compras@rionovodosul.es.gov.br Site: www.rionovodosul.es.gov.br/transparencia/licitacao

Rio Novo do Sul (ES), 29 de abril de 2026.

FILIPPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Agente de Contratação

Protocolo **1775238**
AVISO - RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO Nº 2026-MNCNC

O Município de Rio Novo do Sul/ES, torna público que está realizando procedimento de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SUAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, NOS ENDEREÇOS ABAIXO LISTADOS, A SER CUMPRIDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**. As propostas de preços deverão ser enviadas preferencialmente, por meio do **Sistema E-DOCS - Sistema de Gestão Arquivística de Documentos e Processos Administrativos do Estado do Espírito Santo**, observando-se os seguintes dados de endereçamento: PATRIARCA: PMRNS - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL / ÓRGÃO: SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / SETOR: SETCOMP - SETOR DE COMPRAS, com o assunto "PROPOSTA ADICIONAL - Dispensa de Licitação - Processo nº 2026-MNCNC". Em caso de eventual dificuldade no envio por meio do sistema E-DOCS, admite-se o encaminhamento da proposta para o e-mail compras@rionovodosul.es.gov.br no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da publicação. Informações: Setor de Compras/PMRNS, Telefone: (28) 3199-0530 Email: compras@rionovodosul.es.gov.br Site: www.rionovodosul.es.gov.br/transparencia/licitacao

Rio Novo do Sul (ES), 29 de abril de 2026.
FILIPPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Agente de Contratação

Protocolo **1775253**

**AVISO - RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE
PREÇO
PROCESSO Nº 2026-LLDGP**

O Município de Rio Novo do Sul/ES, torna público que está realizando procedimento de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS PERSIANAS, COMPREENDENDO CONFEÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.** As propostas de preços deverão ser enviadas preferencialmente, por meio do **Sistema E-DOCS - Sistema de Gestão Arquivística de Documentos e Processos Administrativos do Estado do Espírito Santo**, observando-se os seguintes dados de endereçamento: PATRIARCA: PMRNS - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL / ÓRGÃO: SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / SETOR: SETCOMP - SETOR DE COMPRAS, com o assunto "PROPOSTA ADICIONAL - Dispensa de Licitação - Processo nº 2026-LLDGP". Em caso de eventual dificuldade no envio por meio do sistema E-DOCS, admite-se o encaminhamento da proposta para o e-mail compras@rionovodosul.es.gov.br no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da publicação. Informações: Setor de Compras/PMRNS, Telefone: (28) 3199-0530 Email: compras@rionovodosul.es.gov.br Site: www.rionovodosul.es.gov.br/transparencia/licitacao

Rio Novo do Sul (ES), 29 de abril de 2026.

FILIFE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Agente de Contratação

Protocolo 1775269

**AVISO - RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE
PREÇO
PROCESSO Nº 2026-KFJPX**

O Município de Rio Novo do Sul/ES, torna público que está realizando procedimento de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATÉRIA-PRIMA NECESSÁRIAS AO TRATAMENTO QUÍMICO A SER REALIZADO NAS INSTALAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, BEM COMO NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL/ES.** As propostas de preços deverão ser enviadas preferencialmente, por meio do **Sistema E-DOCS - Sistema de Gestão Arquivística de Documentos e Processos Administrativos do Estado do Espírito Santo**, observando-se os seguintes dados de endereçamento: PATRIARCA: PMRNS - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL / ÓRGÃO: SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / SETOR: SETCOMP - SETOR DE COMPRAS, com o assunto "PROPOSTA ADICIONAL - Dispensa de Licitação - Processo nº 2026-KFJPX". Em caso de eventual dificuldade no envio por meio

do sistema E-DOCS, admite-se o encaminhamento da proposta para o e-mail compras@rionovodosul.es.gov.br no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da publicação.

Informações: Setor de Compras/PMRNS, Telefone: (28) 3199-0530 Email: compras@rionovodosul.es.gov.br Site: www.rionovodosul.es.gov.br/transparencia/licitacao

Rio Novo do Sul (ES), 29 de abril de 2026.

FILIFE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Agente de Contratação

Protocolo 1775279

**AVISO - RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE
PREÇO
PROCESSO Nº 2026-7K98L**

O Município de Rio Novo do Sul/ES, torna público que está realizando procedimento de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE BOLSA LITERÁRIA, EM ATENDIMENTO AO PROJETO LITERÁRIO "MERGULHANDO NO MUNDO DA LITERATURA", PARA ATENDER A DEMANDA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** As propostas de preços deverão ser enviadas preferencialmente, por meio do **Sistema E-DOCS - Sistema de Gestão Arquivística de Documentos e Processos Administrativos do Estado do Espírito Santo**, observando-se os seguintes dados de endereçamento: PATRIARCA: PMRNS - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL / ÓRGÃO: SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / SETOR: SETCOMP - SETOR DE COMPRAS, com o assunto "PROPOSTA ADICIONAL - Dispensa de Licitação - Processo nº 2026-7K98L". Em caso de eventual dificuldade no envio por meio do sistema E-DOCS, admite-se o encaminhamento da proposta para o e-mail compras@rionovodosul.es.gov.br no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da publicação.

Informações: Setor de Compras/PMRNS, Telefone: (28) 3199-0530 Email: compras@rionovodosul.es.gov.br Site: www.rionovodosul.es.gov.br/transparencia/licitacao

Rio Novo do Sul (ES), 29 de abril de 2026.

FILIFE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Agente de Contratação

Protocolo 1775290

**AVISO - RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE
PREÇO
PROCESSO Nº 2026-M572M (FMS)**

O Fundo Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul/ES, torna público que está realizando procedimento de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP E BOTTIJS COMPLETAS DESTINADAS ÀS UNIDADES ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADES DE APOIO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** As propostas de preços deverão ser enviadas preferencialmente, por meio do **Sistema**

E-DOCS - Sistema de Gestão Arquivística de Documentos e Processos Administrativos do Estado do Espírito Santo, observando-se os seguintes dados de endereçamento: PATRIARCA: PMRNS - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL / ÓRGÃO: SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / SETOR: SETCOMP - SETOR DE COMPRAS, com o assunto "PROPOSTA ADICIONAL - Dispensa de Licitação - Processo nº 2026-M572M". Em caso de eventual dificuldade no envio por meio do sistema E-DOCS, admite-se o encaminhamento da proposta para o e-mail compras@rionovodosul.es.gov.br no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da publicação.

Informações: Setor de Compras/PMRNS, Telefone: (28) 3199-0530 Email: compras@rionovodosul.es.gov.br Site: www.rionovodosul.es.gov.br/transparencia/licitacao

Rio Novo do Sul/ES, 29 de abril de 2026.

FILIFE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Agente de Contratação

Protocolo 1775299

AVISO - RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO PROCESSO Nº 2026-L9XQQ (FMS)

O Fundo Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul/ES, torna público que está realizando procedimento de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO NA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL**. As propostas de preços deverão ser enviadas preferencialmente, por meio do **Sistema E-DOCS - Sistema de Gestão Arquivística de Documentos e Processos Administrativos do Estado do Espírito Santo**, observando-se os seguintes dados de endereçamento: PATRIARCA: PMRNS - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL / ÓRGÃO: SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / SETOR: SETCOMP - SETOR DE COMPRAS, com o assunto "PROPOSTA ADICIONAL - Dispensa de Licitação - Processo nº 2026-L9XQQ". Em caso de eventual dificuldade no envio por meio do sistema E-DOCS, admite-se o encaminhamento da proposta para o e-mail compras@rionovodosul.es.gov.br no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da publicação.

Informações: Setor de Compras/PMRNS, Telefone: (28) 3199-0530 Email: compras@rionovodosul.es.gov.br Site: www.rionovodosul.es.gov.br/transparencia/licitacao

Rio Novo do Sul/ES, 29 de abril de 2026.

FILIFE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Agente de Contratação

Protocolo 1775304

AVISO - RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO PROCESSO Nº 2026-SSGMW (FMS)

O Fundo Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul/ES, torna público que está realizando procedimento de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para **CONTRATAÇÃO DE**

EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO VEÍCULO MITSUBISHI L200, ANO/MODELO 2019/2019, PLACA QRG-0129, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS NECESSÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

As propostas de preços deverão ser enviadas preferencialmente, por meio do **Sistema E-DOCS - Sistema de Gestão Arquivística de Documentos e Processos Administrativos do Estado do Espírito Santo**, observando-se os seguintes dados de endereçamento: PATRIARCA: PMRNS - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL / ÓRGÃO: SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / SETOR: SETCOMP - SETOR DE COMPRAS, com o assunto "PROPOSTA ADICIONAL - Dispensa de Licitação - Processo nº 2026-SSGMW". Em caso de eventual dificuldade no envio por meio do sistema E-DOCS, admite-se o encaminhamento da proposta para o e-mail compras@rionovodosul.es.gov.br no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da publicação.

Informações: Setor de Compras/PMRNS, Telefone: (28) 3199-0530 Email: compras@rionovodosul.es.gov.br Site: www.rionovodosul.es.gov.br/transparencia/licitacao

Rio Novo do Sul/ES, 29 de abril de 2026.

FILIFE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Agente de Contratação

Protocolo 1775310

Santa Leopoldina

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026

Código ID CIDADES: 2026.061E0700001.01.0013
O Município de Santa Leopoldina torna público que irá realizar pregão, na modalidade eletrônico, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, objetivando a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO HATCH PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LEOPOLDINA/ES. LIMITE PARA CADASTRAR PROPOSTA E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** às 09h00min do dia 13/05/2026. Edital completo disponível em www.santaleopoldina.es.gov.br/licitacoes Contato através do tel: (27) 3940-0037. Endereço Eletrônico de Disputa: www.portal.licitanet.com.br.

Santa Leopoldina/ES, 24/04/2026

EDUARDO RODRIGUES BOONE
Pregoeiro

Protocolo 1775122

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026

Código ID CIDADES: 2026.061E0700001.01.0014
O Município de Santa Leopoldina torna público que irá realizar pregão, na modalidade eletrônico, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS,**

PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM AMBIENTE WEB E EM NUVEM (SAAS), CONTEMPLANDO MÓDULOS ADMINISTRATIVOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. LIMITE PARA CADASTRAR PROPOSTA E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00min do dia 19/05/2026. Edital completo disponível em www.santaleopoldina.es.gov.br/licitacoes Contato através do tel: (27) 3940-0037. Endereço Eletrônico de Disputa: www.portal.licitanet.com.br.

Santa Leopoldina/ES, 28/04/2026

EDUARDO RODRIGUES BOONE

Pregoeiro

Protocolo 1776062

Santa Maria de Jetibá

Dispensa de Licitação

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026**

OBJETO: Aquisição de filtro de água tipo central para remoção de ferro, bem como de outros elementos.

DATA DE ABERTURA: 07 de maio de 2026.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8:00h do dia 29 de abril de 2026 até às 08:29h do dia 07 de maio de 2026.

SESSÃO DE DISPUTA: 09:00h do dia 07 de maio de 2026.

LOCAL DE ABERTURA: Bolsa Nacional de Compras (BNC) - www.bnc.org.br. O edital completo poderá ser retirado pelos interessados no site da Prefeitura Municipal www.pmsmj.es.gov.br ou www.bnc.org.br.

ID CiudadES: 2026.062E0500001.09.0007

GEISA CARLA FRANCISCO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Protocolo 1775572

Inexigibilidade de Licitação

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
031/2026
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES:
2026.062E0700001.10.0031**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** e **AUTORIZA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com amparo no Lei 14.133/2021, Artigo 74, Inciso II, e ainda com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal, no seguinte processo:

Processo 2026-81TP3 - Contratada: EDINELSO BERUD XAVIER, empresário (individual), com inscrição no CNPJ sob o nº 53.832.635/0001-11. Objeto: CONTRATAÇÃO MUSICAL DE DUPLA EDY E LEANDRO PARA SE APRESENTAREM NA 37ª FESTA POMERANA. **Valor Global:** 8.000,00 (oito mil, reais). **Dotação Orçamentária:** 128-1500000000001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA

JURIDICA (062E07000010050011339200142.0323390390000015000000).

Santa Maria de Jetibá - ES, 28 de abril de 2026.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1775791

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
030/2026**

**CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES:
2026.062E0700001.10.0030**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** e **AUTORIZA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com amparo no Lei 14.133/2021, Artigo 74, Inciso II, e ainda com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal, no seguinte processo:

Processo 2026-84SV2 - Contratada: 50.643.149 GILBERTO ANDALICIO GONCALVES, empresário (individual), com inscrição no CNPJ sob o nº 50.643.149/0001-67. Objeto: CONTRATAÇÃO MUSICAL DE DUPLA THIAGO E BETHO, PARA SE APRESENTAREM NA 37ª FESTA POMERANA. **Valor Global:** 10.000,00 (dez mil, reais). **Dotação Orçamentária:** 128-1500000000001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (062E07000010050011339200142.032339039000015000000).

Santa Maria de Jetibá - ES, 28 de abril de 2026.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1776026

Adjudicação e/ou Homologação

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2026. CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2026.062E0700001.09.0012. Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ALUGUEL DE TRAJES TÍPICOS PARA OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme descrições contidas nos anexos e demais condições do Edital de Dispensa Eletrônica nº 010/2026 e seus anexos. **PROCESSO:** 2026-B3RJV. No dia 28 de abril de 2026, foi ADJUDICADO o objeto do Dispensa Eletrônica nº 010/2026 à(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s), **GEOVANA BERGER GONCALVES ME, empresário (individual), com inscrição no CNPJ sob o nº 05.876.170/0001-58, com sede na AV FREDERICO GRULKE, nº 647 - Centro - Santa Maria de Jetibá - ES - Brasil - CEP:29.645-000, vencedora no(s) lote(s) 1, 2, 3, 4 no valor total de 28.802,94 (vinte e oito mil e oitocentos e dois reais e noventa e quatro centavos), para a celebração do(s) contrato(s).**

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

PRISCILLA GAIBA

Secretária de Cultura e Turismo Interina

Protocolo 1775860

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026. CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2026.062E0700001.09.0010. Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE

RECREATIVO (TRENZINHO DA ALEGRIA) PARA ATENDER A POPULAÇÃO DURANTE OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme descrições contidas nos anexos e demais condições do Edital de Dispensa Eletrônica nº 008/2026 e seus anexos. **PROCESSO:** 2026-1FP8F. No dia 27 de abril de 2026, foi ADJUDICADO o objeto do Dispensa Eletrônica nº 008/2026 à(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s), **CARRETA DA CULTURA E EVENTOS LTDA, sociedade empresária limitada, com inscrição no CNPJ sob o nº 43.782.253/0001-77, com sede na Rua RUA DOM PEDRO I, 0 - ARIBIRI - Vila Velha - ES - Brasil - CEP: 29120-530 . , vencedora no(s) lote(s) 1 no valor total de 29.000,00 (vinte e nove mil, reais)**, para a celebração do(s) contrato(s).

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

PRISCILLA GAIBA

Secretária de Cultura e Turismo interina

Protocolo 1775962

Santa Teresa

Inexigibilidade de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O **Prefeito Municipal de Santa Teresa**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições Legais e,

Considerando a necessidade de Termo de Fomento entre o Município de Santa Teresa - ES e o Instituto de Gastronomia, Cultura e Turismo Panela de Barro que tem por finalidade a Realização do "XII FESTIVAL GASTRONÔMICO E CULTURAL SANTA TERESA GOURMET 2026"- Santa Teresa-ES, a ser realizado no período de 30 de Abril a 03 de Maio de 2026, simultaneamente na Praça Duque de Caxias (Praça da Cultura) e Parque de Exposição Frei Estevão Eugênio Corteletti, aberto gratuitamente ao público.

Considerando a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

Considerando a proposta comercial e demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

Considerando a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos em apenso aos autos;

Resolve:

I - Reconhecer a inexigibilidade de chamamento público, com fundamento no Art. 31, II da Lei nº 13.019/2014 e Art. 19 do Decreto Municipal nº 404/2018, determinando a contratação com o Instituto de Gastronomia, Cultura e Turismo Panela de Barro, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.063.391/0001-50, pelo valor global de R\$ 274.053,00 (duzentos e setenta e quatro mil e cinquenta e três centavos).

II - Com base nas informações constantes nos autos do processo 2026-LMMRF, e, considerando que foram

observados os prazos processuais, HOMOLOGO, o presente procedimento de inexigibilidade de chamamento público.

III - Determinar ao setor competente que proceda a publicação da presente homologação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo e no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

JUSTIFICATIVA:

Nos termos do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto nº 404/2018, e considerando o disposto no art. 2º, inciso VI da mesma lei, declaro a inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento com o INSTITUTO DE GASTRONOMIA CULTURA E TURISMO PANELA DE BARRO, inscrito no CNPJ sob o nº 24.063.391/0001-51, com sede à Rua Muniz Freire, Bairro Baixa Itália, nº 79, Castelo - ES.

A presente parceria tem como objeto a realização do Festival Gastronômico e Cultural "Santa Teresa GOURMET", XII Edição neste ano de 2026, que visa fomentar a cultura local, valorizar a gastronomia regional, promover o turismo e o desenvolvimento econômico sustentável do Município de Santa Teresa-ES e Região dos Imigrantes.

A inexigibilidade justifica-se pela inviabilidade de competição, uma vez que a organização proponente é a única com notório conhecimento e atuação consolidada na realização de festivais, pela expertise demonstrada ao longo das edições realizadas, não apenas em Santa Teresa, mas como em inúmeros municípios do estado do Espírito Santo, tendo se tornado uma marca reconhecida, detentora de experiência, estrutura organizacional e capacidade técnica para execução do projeto.

A proposta apresentada pela referida OSC atende aos requisitos legais e técnicos exigidos para a consecução do objeto, estando em conformidade com o interesse público e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Diante do exposto, declaro inexigível o chamamento público, autorizando a celebração do Termo de Fomento com a referida organização, nos termos da legislação vigente..

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Teresa - ES, 28 de abril de 2026.

Kleber Medici da Costa

Prefeito Municipal

Protocolo 1775141

Chamada Pública

CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Santa Teresa/ES, por meio do Setor de Compras, faz saber que as empresas interessadas em oferecer proposta comercial **para o fornecimento de equipamentos de informática**, entrem em contato para requererem a solicitação de orçamento no endereço: Rua Darly Nerty Vervloet,

nº 446, Centro, Santa Teresa/ES, CEP: 29.650-000, pelo telefone (27) 3259-3890/ (27) 3259-3891/ (27) 99881-4372 (Setor de Compras), ou e-mail compras@santateresa.es.gov.br

Os orçamentos deverão ser encaminhados ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES até o dia 04 de Maio de 2026.

Santa Teresa/ES, 28 de Abril de 2026.

ANA CLARA HOFFMANN RODRIGUES
AUXILIAR PÚBLICO
Protocolo 1774996

CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Santa Teresa/ES, por meio do Setor de Compras, faz saber que as empresas interessadas em oferecer proposta comercial **para prestação de serviços de publicidade legal, em formato digital, para publicações de atos conforme a Lei Federal nº 14.133/2021**, entrem em contato para requererem a solicitação de orçamento no endereço: Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, Centro, Santa Teresa/ES, CEP: 29.650-000, pelo telefone (27) 3259-3890/ (27) 3259-3891/ (27) 99881-4372 (Setor de Compras), ou e-mail compras@santateresa.es.gov.br

Os orçamentos deverão ser encaminhados ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES até o dia 04 de Maio de 2026.

Santa Teresa/ES, 28 de Abril de 2026.

ANA CLARA HOFFMANN RODRIGUES
AUXILIAR PÚBLICO
Protocolo 1775566

Errata

ERRATA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CÓDIGO CIDADES CONTRATAÇÕES
- 2026.063E0700001.10.0015

O Município de Santa Teresa - ES informa a retificação da publicação do termo de homologação de dispensa de licitação, publicado neste diário em 24/04/2026, Protocolo 1773050.

Onde lia-se:

"I - Reconhecer a inexigibilidade de licitação, com fundamento no Caput, art. 74, da Lei 14.133/2021, determinando a contratação com a empresa Serviço Social Educacional Benéfico SESEBE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.078.881/0011-57, pelo valor global de R\$ 22.101,88 (vinte e dois mil e cento e um reais e oitenta e oito centavos)."

Leia-se:

"I - Reconhecer a inexigibilidade de licitação, com fundamento no Caput, art. 74, da Lei 14.133/2021, determinando a contratação com a empresa Serviço

Social Educacional Benéfico SESEBE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.078.881/0011-57, pelo valor global de R\$ 21.269,43 (vinte e um mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos)."

Santa Teresa, 27 de abril de 2026.

Kenedy Corteletti
Agente de Contratação

Protocolo 1775498

São Domingos do Norte

Dispensa de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 1074/2026

Id cidades contratações:

2026.064E0700001.09.0014

A Prefeita do Município de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialidades a Lei Federal nº 14.133/21, amparado no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, resolve autorizar a contratação nos seguintes termos: Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21. Ratifico a dispensa de licitação nº **14/2026 - SEMTADES**, para contratar a empresa: **CASA VIVA SENIOR LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 58.002.466/0001-06, no valor de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais). Referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acolhimento institucional, de Longa Permanência para Idosos (ILPI), afim de prover o acolhimento de idoso, conforme decisão proferida na AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5000052-36.2026.8.0054. São Domingos do Norte-ES, 28 de abril de 2026.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Protocolo 1774990

Inexigibilidade de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 2289/2026 - SEMED

Id. Cidades Contratação:

2026.064E0700001.10.0005

A Prefeita do Município de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialidades a Lei Federal nº 14.133/21, amparado no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, resolve Autorizar a contratação nos seguintes termos: Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "F" da Lei Federal nº 14.133/21. Ratifico a inexigibilidade de licitação nº **05/2026- SEMED**, para contratar a empresa UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa

jurídica, inscrita no cnpj nº 36.044.196/0001-63, no valor total de R\$ 3.470,00 (três mil, quatrocentos e setenta reais). Referente a contratação de inscrições para participação de gestores educacionais, diretores escolares e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação no XXII Fórum Estadual Extraordinário da UNDIME-ES, evento que tem como objetivo fortalecer a gestão educacional municipal por meio de debates estratégicos, troca de experiências e atualização de conhecimentos sobre políticas educacionais. São Domingos do Norte-ES, 28 de abril de 2026.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Protocolo 1776231

Ata de Registro de Preço

RESUMO DA ARP 07/2026. CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Município de São Domingos do Norte/ES. **CONTRATADA:** V S MARQUES INDÚSTRIA E COMÉRCIO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.537.292/0001-00. **OBJETO:** Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene e Consumo. **VALOR:** R\$ 268,32 (duzentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos). **global. VIGÊNCIA:** 17/04/2026 até 17/04/2027. **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE: Ficha: 00008, Fonte: 175300000000. **AUTORIZAÇÃO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3674/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025, ARP Nº 07/2026, ID CIDADES Nº: 2026.064E0100001.16.0018. São Domingos do Norte/ES, 24 de abril de 2026.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira
Prefeita Municipal

Protocolo 1775000

São Gabriel da Palha

Inexigibilidade de Licitação

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002619/2026

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, RATIFICO a contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, Parecer n. 332/PGM/2026, com fundamento no art. 74, III da Lei 14.133/2021, em favor da União dos Dirigentes Municipais de Educação do Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob nº 36.044.196/0001-63, cujo objeto é a realização de pagamento de inscrição para participação de servidoras no XXII Fórum Estadual da UNDIME - "Gestão Educacional com Equidade - liderança, projeção e direito à aprendizagem" nos dias 29 e 30 de abril de 2026 no Centro de Celebrações situado à Avenida Norte Sul, nº720, Jardim Camburi, Vitória - ES, com palestras e vivências para profissionais da educação para servidores

desta Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 1.410,00 (hum mil quatrocentos e dez reais); despesa que irá correr pela seguinte Dotação Orçamentária: Ficha 597 - PROJ/ATIV: 2.502 - ELEM/DESPESA: 339039 - FONTE: 150000250000. E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, conforme prevê o art. 72, § único, da Lei nº 14.133/2021.

São Gabriel da Palha, em 28 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Protocolo 1775964

Adjudicação e/ou Homologação

PROCESSO Nº 002117/2026

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

ENDEREÇAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TIAGO ROCHA, Prefeito de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso IV, do art. 71, da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 2217/2026, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública na forma Presencial Nº 001/2026 de 23/04/2026, com critério de julgamento "*maior lance por lote*", bem como, cujo o objeto é a Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços mediante a permissão onerosa e temporária de uso de espaço destinado à exploração comercial, para instalação de estruturas destinadas a camarotes para exploração comercial de área para montagem, desmontagem, gestão e venda do espaço do camarote, bem como para exploração comercial de tendas e espaços, para os 04 dias de festa, conforme descrição constante do item 03 deste edital, durante a realização dos festejos em comemoração aos 63 anos de emancipação político administrativa do Município de São Gabriel da Palha/ES, no período de 14 a 17 de maio de 2026, de acordo com o Termo de Referência constante no processo, e adjudicar o objeto em favor da empresa: **S&S LOCAÇÕES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME**, com o valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) e **TIAGO RAIMUNDO DA SILVA - PRODUÇÕES TR**, com o valor de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).

São Gabriel da Palha-ES, 28 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Protocolo 1776404

São José do Calçado**Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal
Pregão Eletrônico
05/2026****Objeto: Aquisição de veículo 0 KM****Dia: 12/05/2026**

Esclarecimentos pelo telefone: (28) 3556-1120

Edital: Através do site **www.pmsjc.es.gov.br**; **www.bll.org.br** ou no Setor de Licitações, localizado à Praça Pedro Vieira, 58, Centro.

São José do Calçado - ES, 28/04/2026.

Adriano da Silva Viana

- Pregoeiro - PMSJC-

Protocolo 1775200**AVISO DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal
Pregão Eletrônico
03/2026****Objeto: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLAS.****Dia: 12/05/2026**

Esclarecimentos pelo telefone: (28) 3556-1120

Edital: Através do site **www.pmsjc.es.gov.br**; **www.bll.org.br** ou no Setor de Licitações, localizado à Praça Pedro Vieira, 58, Centro.

São José do Calçado - ES, 28/04/2026.

Adriano da Silva Viana

- Pregoeiro - PMSJC-

Protocolo 1775342**São Roque do Canaã****Aviso de Licitação****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO
CANAÃ/ES****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90008/2026****ID CidadES: 2026.068E0700001.01.0008**

O **MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.865/0001-71, **UASG 980764**, por meio do Setor de Licitações, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que na data, horário e local abaixo assinalado, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA**, pelo modo de disputa **ABERTO**, com o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme processo administrativo nº 001653/2025, **objetivando formalização de registro de preços para futura e eventual aquisição e recargas de extintores de incêndio e placas de sinalização, para o período de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais requisitantes**, conforme especificações e condições constantes no Anexo I - Termo de Referência.

Prazo final de acolhimento de propostas:
12/05/2026 às 08h00min.

Abertura da Sessão Pública: 12/05/2026 às 08h30min.

O edital completo e seus anexos encontram-se disponível:

a) Gratuitamente na internet no site **www.saoroquedocanaa.es.gov.br**, bem como no Portal de Compras do Governo Federal - **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

b) Para consulta gratuita na sala de licitações na Sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, sito à Rua Lourenço Roldi, 88 - Bairro São Roquinho - São Roque do Canaã-ES - CEP 29.665-000, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 7h30min às 16h30min, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

São Roque do Canaã - ES, 28 de abril de 2026.

LETICIA PERIN GUIDONI**ASSESSOR DO EXECUTIVO I****DECRETO MUNICIPAL Nº 7.687/2025****Protocolo 1774516****Ata de Registro de Preço****EXTRATO DA PARTICIPAÇÃO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0066/2026****Processo Administrativo nº 001430/2026**

O Município de São Roque Canaã, Estado do Espírito Santo, torna público que participa da Ata de Registro de Preços nº 0066/2026, no importe de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), formalizada entre a empresa CROMO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ODONTO-MEDICO HOSPITALARES LTDA (CNPJ: 30.584.194/0001-80) e a Secretaria de Estado da Saúde - SESA, através do processo nº 2025-TCQTS, PERP, Pregão Eletrônico nº 552/2025, ID Cidades: 2025.500E0500019.01.0451, visando a aquisição de bem de consumo - produto para saúde.

GABRIEL FORÇA SILVESTRE**Secretário Municipal de Saúde****Protocolo 1774916****EXTRATO DA PARTICIPAÇÃO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0144/2026****Processo Administrativo nº 001431/2026**

O Município de São Roque Canaã, Estado do Espírito Santo, torna público que participa da Ata de Registro de Preços nº 0144/2026, no importe de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), formalizada entre a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA (CNPJ: 44.734.671/0022-86) e a Secretaria de Estado da Saúde - SESA, através do processo nº 2025-DMPZV, PERP, Pregão Eletrônico nº 670/2025, ID Cidades: 2025.500E0500019.01.0569, visando a aquisição de medicamentos.

GABRIEL FORÇA SILVESTRE**Secretário Municipal de Saúde****Protocolo 1774927**

**EXTRATO DA PARTICIPAÇÃO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0160/2026****Processo Administrativo nº 001432/2026**

O Município de São Roque Canaã, Estado do Espírito Santo, torna público que participa da Ata de Registro de Preços nº 0160/2026, no importe de R\$ 4.260,00 (quatro mil, duzentos e sessenta reais), formalizada entre a empresa PRATI DONADUZZI & CIA LTDA (CNPJ: 73.856.593/0001-66) e a Secretaria de Estado da Saúde - SESA, através do processo nº 2025-2KS4F, PERP, Pregão Eletrônico nº 716/2025, ID Cidades: 2025.500E0500019.01.0617, visando a aquisição de medicamentos.

GABRIEL FORÇA SILVESTRE
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1774957

**EXTRATO DA PARTICIPAÇÃO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0161/2026****Processo Administrativo nº 001432/2026**

O Município de São Roque Canaã, Estado do Espírito Santo, torna público que participa da Ata de Registro de Preços nº 0161/2026, no importe de R\$ 9.245,00 (nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais), formalizada entre a empresa MEDITON FARMACÊUTICA LTDA (CNPJ: 29.614.830/0001-90) e a Secretaria de Estado da Saúde - SESA, através do processo nº 2025-2KS4F, PERP, Pregão Eletrônico nº 716/2025, ID Cidades: 2025.500E0500019.01.0617, visando a aquisição de medicamentos.

GABRIEL FORÇA SILVESTRE
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1774959

**EXTRATO DA PARTICIPAÇÃO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0163/2026****Processo Administrativo nº 001432/2026**

O Município de São Roque Canaã, Estado do Espírito Santo, torna público que participa da Ata de Registro de Preços nº 0163/2026, no importe de R\$ 1.120,00 (mil cento e vinte reais), formalizada entre a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA (CNPJ: 44.734.671/0022-86) e a Secretaria de Estado da Saúde - SESA, através do processo nº 2025-2KS4F, PERP, Pregão Eletrônico nº 716/2025, ID Cidades: 2025.500E0500019.01.0617, visando a aquisição de medicamentos.

GABRIEL FORÇA SILVESTRE
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1774977

**EXTRATO DA PARTICIPAÇÃO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0187/2026****Processo Administrativo nº 001433/2026**

O Município de São Roque Canaã, Estado do Espírito Santo, torna público que participa da Ata de Registro de Preços nº 0187/2026, no importe de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais), formalizada entre a empresa PRATI DONADUZZI & CIA LTDA (CNPJ: 73.856.593/0001-66)

e a Secretaria de Estado da Saúde - SESA, através do processo nº 2025-ZTW55, PERP, Pregão Eletrônico nº 710/2025, ID Cidades: 2025.500E0500019.01.0611, visando a aquisição de medicamentos.

GABRIEL FORÇA SILVESTRE
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1775058

**EXTRATO DA PARTICIPAÇÃO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0189/2026****Processo Administrativo nº 001433/2026**

O Município de São Roque Canaã, Estado do Espírito Santo, torna público que participa da Ata de Registro de Preços nº 0189/2026, no importe de R\$ 2.205,00 (dois mil e duzentos e cinco reais), formalizada entre a empresa HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA (CNPJ: 17.174.657/0008-44) e a Secretaria de Estado da Saúde - SESA, através do processo nº 2025-ZTW55, PERP, Pregão Eletrônico nº 710/2025, ID Cidades: 2025.500E0500019.01.0611, visando a aquisição de medicamentos.

GABRIEL FORÇA SILVESTRE
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1775075

**EXTRATO DA PARTICIPAÇÃO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0190/2026****Processo Administrativo nº 001433/2026**

O Município de São Roque Canaã, Estado do Espírito Santo, torna público que participa da Ata de Registro de Preços nº 0190/2026, no importe de R\$ 24.080,00 (vinte e quatro mil e oitenta reais), formalizada entre a empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A (CNPJ: 07.752.236/0010-14) e a Secretaria de Estado da Saúde - SESA, através do processo nº 2025-ZTW55, PERP, Pregão Eletrônico nº 710/2025, ID Cidades: 2025.500E0500019.01.0611, visando a aquisição de medicamentos.

GABRIEL FORÇA SILVESTRE
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1775088

**EXTRATO DA PARTICIPAÇÃO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 1378/2025****Processo Administrativo nº 001434/2026**

O Município de São Roque Canaã, Estado do Espírito Santo, torna público que participa da Ata de Registro de Preços nº 1378/2025, no importe de R\$ 638,00 (seiscentos e trinta e oito reais), formalizada entre a empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA (CNPJ: 12.889.035/0002-93) e a Secretaria de Estado da Saúde - SESA, através do processo nº 2025-MK8BQ, PERP, Pregão Eletrônico nº 629/2025, ID Cidades: 2025.500E0500019.01.0529, visando a aquisição de medicamentos.

GABRIEL FORÇA SILVESTRE
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1775594

**EXTRATO DA PARTICIPAÇÃO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 1380/2025****Processo Administrativo nº 001434/2026**

O Município de São Roque Canaã, Estado do Espírito Santo, torna público que participa da Ata de Registro de Preços nº 1380/2025, no importe de R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais), formalizada entre a empresa MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (CNPJ: 21.681.325/0001-57) e a Secretaria de Estado da Saúde - SESA, através do processo nº 2025-MK8BQ, PERP, Pregão Eletrônico nº 629/2025, ID Cidades: 2025.500E0500019.01.0529, visando a aquisição de medicamentos.

GABRIEL FORÇA SILVESTRE
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1775598

**EXTRATO DA PARTICIPAÇÃO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 1382/2025****Processo Administrativo nº 001434/2026**

O Município de São Roque Canaã, Estado do Espírito Santo, torna público que participa da Ata de Registro de Preços nº 1382/2025, no importe de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), formalizada entre a empresa SYNTEC LOG LTDA (CNPJ: 17.252.970/0002-68) e a Secretaria de Estado da Saúde - SESA, através do processo nº 2025-MK8BQ, PERP, Pregão Eletrônico nº 629/2025, ID Cidades: 2025.500E0500019.01.0529, visando a aquisição de medicamentos.

GABRIEL FORÇA SILVESTRE
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1775602

**EXTRATO DA PARTICIPAÇÃO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 1392/2025****Processo Administrativo nº 001435/2026**

O Município de São Roque Canaã, Estado do Espírito Santo, torna público que participa da Ata de Registro de Preços nº 1392/2025, no importe de R\$ 1.381,00 (mil trezentos e oitenta e um reais), formalizada entre a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA (CNPJ: 44.734.671/0022-86) e a Secretaria de Estado da Saúde - SESA, através do processo nº 2025-KWVVF, PERP, Pregão Eletrônico nº 535/2025, ID Cidades: 2025.500E0500019.01.0431, visando a aquisição de medicamentos.

GABRIEL FORÇA SILVESTRE
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1775726

**EXTRATO DA PARTICIPAÇÃO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 1393/2025****Processo Administrativo nº 001435/2026**

O Município de São Roque Canaã, Estado do Espírito Santo, torna público que participa da Ata de Registro de Preços nº 1393/2025, no importe de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), formalizada entre a empresa DIMEVA

DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (CNPJ: 76.386.283/0001-13) e a Secretaria de Estado da Saúde - SESA, através do processo nº 2025-KWVVF, PERP, Pregão Eletrônico nº 535/2025, ID Cidades: 2025.500E0500019.01.0431, visando a aquisição de medicamentos.

GABRIEL FORÇA SILVESTRE
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1775736

**EXTRATO DA PARTICIPAÇÃO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 1464/2025****Processo Administrativo nº 001436/2026**

O Município de São Roque Canaã, Estado do Espírito Santo, torna público que participa da Ata de Registro de Preços nº 1464/2025, no importe de R\$ 165,20 (cento e sessenta e cinco reais e vinte centavos), formalizada entre a empresa COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ: 36.325.157/0001-34) e a Secretaria de Estado da Saúde - SESA, através do processo nº 2025-890M3, PERP, Pregão Eletrônico nº 758/2025, ID Cidades: 2025.500E0500019.01.0658, visando a aquisição de medicamentos.

GABRIEL FORÇA SILVESTRE
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1775780

**EXTRATO DA PARTICIPAÇÃO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 1465/2025****Processo Administrativo nº 001436/2026**

O Município de São Roque Canaã, Estado do Espírito Santo, torna público que participa da Ata de Registro de Preços nº 1465/2025, no importe de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), formalizada entre a empresa PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA (CNPJ: 73.856.593/0001-66) e a Secretaria de Estado da Saúde - SESA, através do processo nº 2025-890M3, PERP, Pregão Eletrônico nº 758/2025, ID Cidades: 2025.500E0500019.01.0658, visando a aquisição de medicamentos.

GABRIEL FORÇA SILVESTRE
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1775789

**EXTRATO DA PARTICIPAÇÃO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 1466/2025****Processo Administrativo nº 001436/2026**

O Município de São Roque Canaã, Estado do Espírito Santo, torna público que participa da Ata de Registro de Preços nº 1466/2025, no importe de R\$ 11.124,00 (onze mil, cento e vinte e quatro reais), formalizada entre a empresa BIOTEC BIOLOGICA INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA (CNPJ: 10.446.719/0001-04) e a Secretaria de Estado da Saúde - SESA, através do processo nº 2025-890M3, PERP, Pregão Eletrônico nº 758/2025, ID Cidades: 2025.500E0500019.01.0658, visando a aquisição de medicamentos.

GABRIEL FORÇA SILVESTRE
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1775797

Sooretama**Suspensão de Licitação****SINE DIE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2026****ID CIDADES:**

2026.070E0700001.01.0007

Considerando o pedido de **ESCLARECIMENTO** recebido bem como a ausência de prazo tempestivo para resposta do mesmo, fica **SUSPENSO** o certame.

Objeto: Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Horas Máquinas com Motorista/Operador e demais Encargos.

LARISSA EUZEBIO PINHEIRO

Pregoeira Oficial - PMS

Protocolo 1775147**Pesquisa de Preço****SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO****Proc. Nº 549/2026**

Solicitamos empresas interessadas em participar com orçamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, cujo objeto consiste **na Aquisição de Equipamentos Permanentes Conselho Municipal sobre Drogas, para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Sooretama.**

Os orçamentos serão recebidos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o envio dessa publicação entrar em contato com: tel. (27) 3199-0266 ramal 212 e-mail compras@sooretama.es.gov.br

Sandrelli de Oliveira
Gerente de Compras

Protocolo 1775313**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO****Proc. Nº 2741/2026**

Solicitamos empresas interessadas em participar com orçamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania cujo objeto consiste na **aquisição de veículo automotor** para a melhoria da qualidade do atendimento prestado à população em situação de vulnerabilidade.

Os orçamentos serão recebidos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o envio dessa publicação entrar em contato com: tel (27) 3199-0266 ramal 212 e-mail compras@sooretama.es.gov.br

Elisângela Braz Surlo Gonçalves
Diretoria de Compras

Protocolo 1776072**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO****Proc. Nº 2654/2026**

Solicitamos empresas interessadas em participar com orçamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos cujo objeto consiste na **Locação de Veículos Automotores.**

Os orçamentos serão recebidos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o envio dessa publicação entrar em contato com: tel (27) 3199-0266 ramal 212 e-mail compras@sooretama.es.gov.br

Elisângela Braz Surlo Gonçalves
Diretoria de Compras

Protocolo 1776105**Viana****Inexigibilidade de Licitação****AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Código CidadES:
2026.073E0700001.10.0010

O Município de Viana torna pública a Inexigibilidade de licitação e sua ratificação, com fulcro no artigo 74, Inciso II da Lei nº 14.333/2021, a contratação da empresa **LP PRODUÇÕES LTDA**, referente à contratação de Show Musical, realizado pelo cantor Luiz Paulo Forrozão, dentro das comemorações da 209ª Edição da Festa do Divino Espírito Santo, em 30 de maio de 2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, no valor total de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, conforme parecer jurídico da Procuradoria Geral Municipal, exarado no processo nº. 5885/2026.

Viana/ES, 22 de abril de 2026

FABIO LUIZ DIAS

PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA - EM EXERCÍCIO
Protocolo 1775627

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Código CidadES:
2026.073E0700001.10.0011

O Município de Viana torna pública a Inexigibilidade de licitação e sua ratificação, com fulcro no artigo 74, Inciso II da Lei nº 14.333/2021, a contratação da empresa **59.690.531 BARBARA CARVALHO CRIBARI**

LYRA, referente à contratação de Show Musical, realizado pela cantora Milla Moreira, dentro das comemorações da 209ª Edição da Festa do Divino Espírito Santo, em 31 de maio de 2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, no valor total de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, conforme parecer jurídico da Procuradoria Geral Municipal, exarado no processo nº. 5295/2026.

Viana/ES, 23 de abril de 2026.

FABIO LUIZ DIAS

PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA - EM EXERCÍCIO
Protocolo 1775637

Vila Pavão**Inexigibilidade de Licitação****RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 006/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
000947/2026****ID CIDADES: 2026.074E0700001.10.0006****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO/ES.**CONTRATADA:** UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO**OBJETO:** Custear despesas com inscrições de seis representantes da secretaria municipal de educação, com a finalidade de viabilizar a participação destes no XXII Fórum Estadual da Undime Espírito Santo, que tem como tema "Gestão educacional com equidade, liderança, proteção e direito à aprendizagem", a ser realizado nos dias 29 e 30 de abril de 2026, no município de Vitória, no bairro Jardim Camburi.**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.735,00.**RECURSOS FINANCEIROS:**

Fichas - 0000372, 0000373.

Vila Pavão, ES, 27/04/2026.

**João Trancoso
Prefeito Municipal****Protocolo 1775763****Câmaras****Colatina****Dispensa de Licitação****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2026****ID CIDADES:** 2026.019L0200001.09.0007

A Câmara Municipal de Colatina/ES, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para **aquisição de Smart TV 55 polegadas 4K UHD, para utilização como monitor de apoio ao sistema de videomonitoramento e atender às necessidades da Câmara Municipal de Colatina,** conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência. Dessa forma, convocam-se os interessados que atuem no ramo pertinente para apresentarem suas propostas comerciais, no período de 29 de abril de 2026 à 05 de maio de 2026, acompanhadas da documentação de habilitação exigida no Termo de Referência, disponível no site oficial da Câmara Municipal de Colatina/ES.

As propostas deverão ser enviadas até as 18h do dia 05 de maio de 2026, para o seguinte e-mail: cotacao@camaracolatina.es.gov.br.

Eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados pelo mesmo e-mail.

Colatina, 28 de abril de 2026

CAROLINA BIAZI

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Colatina/ES

Protocolo 1775362**Governador Lindenberg****Aviso de Licitação****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2026
PROCESSO 0059/2026**

A Câmara Municipal de Governador Lindenberg/ES, torna público o aviso de contratação direta para fornecedores interessados enviarem suas propostas de orçamento, conforme a Lei Federal 14.133/2021. Os interessados em apresentar proposta de preços e ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão solicitar através do email: compras@cmgl.es.gov.br. Site: www.cmgl.es.gov.br/licitacao

Telefone: 27 31831604

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INTERNET 24H PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG/ES.**Propostas:** As propostas deverão ser enviadas até 04/05/2026.

Governador Lindenberg/ES, 28.04.2026.

Isadora Nicoli Galter**Agente de contratação****Protocolo 1776390****Itaguaçu****Dispensa de Licitação****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/2026****Processo nº:** 002144/2026**ID Cidades:** 2026.034L0200001.09.0001**Modalidade:** Dispensa**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Itaguaçu**CONTRATADA:** AZ TURISMO E VIAGENS LTDA**Objeto:** Contratação de empresa para atender as necessidades da Câmara Municipal no tocante ao deslocamento aéreo de seus vereadores e servidores para participação em cursos, eventos externos de interesse da municipalidade, bem como viagens a Brasília com o objetivo de pleitear recursos através de Emendas Parlamentares.**Valor total:** R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).**TAXA:** 15% Da taxa RAV

Itaguaçu-ES, 28 de Abril 2026.

CRISTIAN CASAGRANDE HANSTENREITER**PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU****Protocolo 1776117****João Neiva****Aviso de Licitação****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CMJN Nº
010/2026****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**ID TCE-ES:** 2026.040L0200001.09.0009

João Neiva-ES, 28 de abril de 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 023/2026

DATA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até dia 14 de maio de 2026

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

compras@joaoneiva.es.leg.br
licitacao@joaoneiva.es.leg.br

OBJETO: Atender à necessidade de emissão de certificados digitais do tipo A3, e-CPF com token pessoa física, e certificado digital do tipo A3, e-CNPJ com token pessoa jurídica, conforme especificações previstas no Termo de Referência.

DISPONIBILIDADE DO AVISO DE DISPENSA:

<https://www.joaoneiva.es.leg.br>
compras@joaoneiva.es.leg.br

ANEXOS DO AVISO DE DISPENSA: - Modelo de proposta comercial
- Termo de referência
- Minuta do Contrato

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA-ES, através de seu Presidente Mário Henrique Marim Reali, com sede na Praça Nossa Senhora do Libano, nº 30, 2º andar, Centro, João Neiva-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 31.776.719/0001-42, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados. **Há interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde será selecionada a proposta mais vantajosa.**

Mario Henrique Marim Reali
Presidente da CMJN

Protocolo 1776017

Pedro Canário

Dispensa de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ID TCE/ES: 2026.054L0200001.09.00002.

Dispensa de Licitação

Processo nº 000182/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições do seu cargo e em conformidade com o **artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021**, vem através do presente, **RATIFICAR e AUTORIZAR** a execução do Processo Administrativo acima mencionado, destinado ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Pedro Canário/ES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TROCA DE EXTINTORES, SINALIZAÇÃO DE AMBIENTES E TREINAMENTO DE EMERGÊNCIA.

CONTRATADA: SAMA FIRE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIOS LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 58.193.381/0001-52

VALOR TOTAL: R\$ 12.745,00 (DOZE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS.

Pedro Canário/ES, 24 de abril de 2026.

GILBERTO CARLOS COELHO

Presidente

Protocolo 1774906

São Gabriel da Palha

Resultado de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 770/2025 de 22/04/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2026

ID CidadES nº 2026.065L0200001.01.0001

ID PNCP nº 27554914000150-1-000004/2026

A Câmara Municipal de São Gabriel da Palha torna público o resultado desta licitação, cujo o objeto é o Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, materiais higiene e limpeza e materiais de copa e cozinha, dentre outros, para atender as necessidades desta Câmara Municipal.

EMPRESAS VENCEDORAS:

NORTE COMERCIAL LTDA - CNPJ 42.177.391/0001-64

ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 24, 28, 29, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 54, 55, 56, 59, 61 e 62.

Valor total: R\$ 39.777,30

VENAN EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ 26.216.675/0001-66

ITENS 18, 23, 25, 26, 27, 30 e 58.

Valor total: R\$ 698,85

SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - CNPJ 07.665.456/0001-10

ITENS 50, 51, 52, 53, 57 e 63.

Valor total: R\$ 537,26

LUCIANA C. R. POTON - LARA FRUT POLPAS DE FRUTA - CNPJ 09.373.000/0001-01

ITENS 31 e 32.

Valor total: R\$ 3.800,00

DROGARIA D.TAMIASO LTDA - CNPJ 36.679.349/0001-49

ITENS 43 e 60.

Valor total: R\$ 2.374,80

LIDER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ 40.582.188/0001-48

ITEM 14.

Valor total: R\$ 1.452,00

ALFARI SOLUCOES LTDA - CNPJ
24.862.023/0001-73
ITEM 15.
Valor total: R\$ 9.660,00

São Gabriel da Palha - ES, 28 de abril de 2026.

ALISSON CASSANI
Pregoeiro

Protocolo 1776005

São Mateus

Resultado de Licitação

**AVISO DO RESULTADO DE PREGÃO
ELETTRÔNICO**

CIDADES: 2026.067L0200001.01.0002

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 000002/2026
Órgão/Entidade: Câmara Municipal de São Mateus/
ES

Processo nº: 000330/2026

Objeto: Aquisição de material de expediente,
destinados ao suprimento do Almoxarifado.

Lotes: 48 (quarenta e oito)

Empresas vencedoras: A SOLUCAO COMERCIO
E SERVICOS LTDA, nos lotes 02, 11 e 20, **Valor:**
390,00 (trezentos e noventa reais); ARGUS
ATACADISTA LTDA, nos lotes 03, 26, 34, 38, 41
e 44, no valor de R\$ 776,00 (setecentos e setenta
e seis reais); BRINQUEDOLANDIA COMERCIO DE
ARTIGOS INFANTIS LTDA, nos lotes 04, 05, 12,
37 E 48, no valor de R\$ 985,50 (novecentos e
oitenta e cinco reais e cinquenta centavos); JADZ
COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA,
no lote 32, no valor de R\$ 7.140,00 (sete mil,
cento e quarenta reais); LINHARES SUPRIMENTOS
PARA INFORMATICA LTDA, nos lotes 06, 07, 08,
09, 10, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 27,
28, 29, 30, 31, 33, 35, 36, 40, 42, 43, 45 e 46,
no valor de R\$ 2.712,25 (dois mil, setecentos e
doze reais e vinte e cinco centavos); M3. BUSINESS
GROUP LTDA | Tipo: ME, no lote 39, no valor de R\$
1.476,60 (hum mil, quatrocentos e setenta e seis
reais e sessenta centavos) e NERO COMERCIO E
SERVICOS LTDA, nos lotes 17, 21 e 47, no valor de
R\$ 5.451,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta
e um reais).

São Mateus/ES, 27 de abril de 2026.

Pedro Jadir Bonna
Agente de Contratação

Protocolo 1774881

**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

Cidades: 2023.067I0200001.01.0001

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES, por
intermédio do Agente de Contratação, torna público
o **RESULTADO FINAL** da Concorrência Pública
nº 000001/2025, cujo objeto é a contratação de
empresa especializada na prestação de serviços
de publicidade, compreendendo o conjunto de
atividades realizadas integradamente que tenham
por objetivo o estudo, planejamento, conceituação,
concepção, criação, execução interna, intermediação
e supervisão da execução externa e distribuição de
ações publicitárias. Após a análise e julgamento

das propostas técnicas e de preços, bem como da
documentação de habilitação, em conformidade com
os critérios estabelecidos no edital, foi declarada
vencedora a seguinte empresa:

**EMPRESA VENCEDORA: STORCHE PUBLICADE E
PROPAGANDA LTDA**, inscrita no CNPJ: sob o nº
23.982.666/0001-98, com sede na Rua Sergipe, 349
- 1º andar - Sl 1 - Bairro Margareth - Nova Venécia/
ES. **PONTUAÇÃO FINAL:**

Proposta Técnica: 58,40 pontos

Proposta de Preços: 24,03 pontos

Pontuação Total: 82,43 pontos

Registra-se que o certame transcorreu em estrita
observância aos princípios da legalidade, isonomia,
vinculação ao instrumento convocatório e julgamento
objetivo.

São Mateus-ES, 24 de abril de 2026.

PEDRO JADIR BONNA
Agente de Contratação

Protocolo 1775979

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Anchieta

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº 001/2026
Processo digital n.º 8398/2025

CÓDIGO ID CIDADES TCEES:
2026.007E0500001.01.0001

O Município de Anchieta, através do Fundo
Municipal de Saúde, por meio de sua Pregoeira
Oficial, torna público a realização da licitação,
na modalidade "Pregão Eletrônico", no Sistema
de Registro de Preços, do tipo menor preço
por item, modo de disputa aberto e Fechado,
cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE SOLUÇÃO CONTINUADA DE
IMPRESSÃO, COMPREENDENDO A CESSÃO
DE DIREITO DE USO DE EQUIPAMENTOS,
INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA,
FORNECIMENTO DE PEÇAS E CONSUMÍVEIS
NECESSÁRIOS (EXCETO PAPEL), NA
MODALIDADE SEM FRANQUIA, COM
COBRANÇA POR PÁGINA IMPRESSA**, conforme
condições e exigências previstas neste Edital
e seus anexos, conforme a Lei 14.133/2021,
Lei Municipal 1315/2018, Lei Complementar
123/06. Sofreu **ALTERAÇÃO** e por isso **SERÁ
REAGENDADO** conforme abaixo:

DA SESSÃO: 15/05/2026 às 09:00 (horário de
Brasília/DF) em www.portaldecompraspublicas.com.br.

Mais informações: pregao.anchieta@anchieta.es.gov.br

Anchieta/ES, 28 de Abril de 2026.

Livia Porto de Mattos Mulinari

Pregoeira Oficial - PMA

Protocolo 1775768

Resultado de Ata de Registro de Preço**RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
IDCidades: 2025.007E0500001.01.0001

O MUNICÍPIO DE ANCHIETA- ES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão de Contratação, em atendimento ao Decreto n.º 6396/2023, torna público o registro das Atas abaixo citadas: **Licitação: PERP n. 004/2025**

Processo: 20357/2024**Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para distribuição gratuita, com itens exclusivos e cota reservada para ME/EPP.****Empresa: CONEXÃO MEDICA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 05.359.481/0001-40****ARP: 062/2026 FMS**

Anchieta/ES, 28 de Abril de 2026.

Josélia Frontino dos Santos Marvilla**Pregoeira - PMA****Protocolo 1775633****Fundo Municipal de Saúde de Aracruz****Resultado de Ata de Registro de Preço**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º S020/2025
ID CIDADES: 2025.009E0500001.01.0021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32774/2025
PROMITENTE COMPRADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACRUZ - SEMSA
CNPJ: 10.429.253/0001-39.
OBJETO: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza e de Limpeza Hospitalar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores vinculados.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026
PROMITENTE FORNECEDOR: LICITANDO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 10.610.928/0001-41
VALOR TOTAL: R\$ 222.089,55 (duzentos e vinte e dois mil e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 27 de abril de 2026.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026
PROMITENTE FORNECEDOR: COLECT VITORIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ: 02.872.908/0001-10
VALOR TOTAL: R\$ 95.225,00 (noventa e cinco mil e duzentos e vinte e cinco reais).
DATA DE ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2026.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026
PROMITENTE FORNECEDOR: AGNES COMERCIAL LTDA
CNPJ: 03.450.477/0001-67
VALOR TOTAL: R\$ 18.463,15 (dezoito mil e quatrocentos e sessenta e três reais e quinze centavos).
DATA DE ASSINATURA: 09 de março de 2026.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026
PROMITENTE FORNECEDOR: LIDER COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 40.582.188/0001-48

VALOR TOTAL: R\$ 7.944,60 (sete mil e novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

PROMITENTE FORNECEDOR: D G DA S ARRUDA DISTRIBUIDORA

CNPJ: 51.952.621/0001-06

VALOR TOTAL: R\$ 16.928,00 (dezesseis mil e novecentos e vinte e oito reais).

DATA DE ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

PROMITENTE FORNECEDOR: AUREA GESTAO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 45.607.332/0001-77

VALOR TOTAL: R\$ 120.403,00 (cento e vinte mil e quatrocentos e três reais).

DATA DE ASSINATURA: 27 de abril de 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026

PROMITENTE FORNECEDOR: KR ATACADISTA E DISTRIBUIDOR LTDA

CNPJ: 56.052.904/0001-15

VALOR TOTAL: R\$ 65.990,00 (sessenta e cinco mil e novecentos e noventa reais).

DATA DE ASSINATURA: 13 de março de 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026

PROMITENTE FORNECEDOR: ISLIMPE COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 45.149.907/0001-55

VALOR TOTAL: R\$ 78.780,20 (setenta e oito mil e setecentos e oitenta reais e vinte centavos).

DATA DE ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026

PROMITENTE FORNECEDOR: ATLÂNTICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

CNPJ: 02.962.499/0001-43

VALOR TOTAL: R\$ 59.200,00 (cinquenta e nove mil e duzentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026

PROMITENTE FORNECEDOR: WELTEN COMERCIAL LTDA

CNPJ: 23.840.655/0001-73

VALOR TOTAL: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026

PROMITENTE FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA UNIMAR BRASIL LTDA

CNPJ: 54.008.435/0001-01

VALOR TOTAL: R\$ 22.256,00 (vinte e dois mil e duzentos e cinquenta e seis reais).

DATA DE ASSINATURA: 10 de março de 2026.

VALIDADE: A Ata de Registro de Preços supramencionada terá validade de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ

ROSIANE SCARPATT TÓFFOLI

PROMITENTE COMPRADOR

Protocolo 1775189**Pesquisa de Preço**

O SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ARACRUZ CONVOCA AOS INTERESSADOS, A FORMULAREM ORÇAMENTO PARA ESTIMATIVA DE PREÇOS.

Processo: 17.497/2026

Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis, em caráter emergencial, por meio de Dispensa de Licitação, visando atender às determinações judiciais.

O formulário para cotação com as respectivas especificações dos itens poderá ser solicitado através do e-mail: comprasdaude@aracruz.es.gov.br.

A proposta de preços deverá ser encaminhada para o e-mail acima descrito ou entregue fisicamente na sede da Secretaria, situada à Av. Morobá, nº 20, Bairro Morobá - CEP: 29.192-733, Aracruz - ES, de segunda a sexta, das 12h00min às 17h40min. Dúvidas poderão ser sanadas através do telefone 27 3270-7997 ou 27 3270-7411 ramal 2609.

Aracruz, 28 de abril de 2026.

Gerência de Suprimentos da Saúde

Protocolo 1775186

Fundo Municipal de Saúde de Mucurici

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE MUCURICI/ES, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis. OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução das obras de reforma das Unidades de Saúde dos Distritos de Água Boa e Assentamento Córrego da Lage, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme especificações constantes nos projetos técnicos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos que integram o Projeto Básico.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/04/2026 às 09h00

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/05/2026 às 08h30

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 15/05/2026 às 09h00 LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br MODO DE DISPUTA: Aberto

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via sistema ou pelo e-mail: licitacao@mucurici.es.gov.br

O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.mucurici.es.gov.br Mucurici/ES, 28 de abril de 2026.

Gabriel dos Santos Ferreira

Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde

Protocolo 1775451

Resultado de Licitação

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Gestor Municipal do FMS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialidades a Lei Federal nº14.133/21,

amparado no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, resolve:

01- Autorizar contratação nos seguintes termos:

a) **Dispensa de Licitação Nº 00010/2026 / FMS** - Processo nº 0000891/2026, com fundamento no art.75, inciso XI da Lei Federal nº14.133/21.

b) **Objetivo:** Objetiva o repasse de recursos financeiro para complementação da manutenção e do custeio para os atendimentos realizados as gestantes encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Mucurici/ES - Convênio que entre si celebram, de um lado a Prefeitura Municipal de Mucurici- através da Secretaria Municipal de Saúde e de outro lado o Hospital Maternidade São Mateus/ Casa de Nossa Senhora Aparecida.

c) **Empresa Vencedora:** CASA DE NOSSA SENHORA APARECIDA

d) **Inscrita sob CNPJ Nº** 27.993.427/0001-94

e) **Valor global da despesa:** R\$ 85.000,00(oitenta e cinco mil reais).

Por fim, que seja publicado o Ato que autoriza a contratação.

ID CiudadES: 2026.049E0500001.09.00012

Mucurici -ES, 17 de abril de 2026.

Gabriel dos Santos Ferreira

Gestor Municipal

Protocolo 1775318

Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy

Aviso de Licitação

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

Código CiudadES nº

2026.058E0500001.17.0002

O Município de Presidente Kennedy/ES, através do Agente de Contratação, torna público aos interessados que está disponível o Edital do CREDENCIAMENTO Nº 007/2025, objetivando o CREDENCIAMENTO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA PREFEITURA DE PRESIDENTE KENNEDY - ES. Os documentos/propostas serão recebidos até às 9:00 horas do 15/05/2026. O início da sessão pública será às 09:30 horas do dia 15/05/2026.

O Edital estará disponível nos sites www.presidentekennedy.es.gov.br e www.gov.br/compras.

Presidente Kennedy/ES, 28/04/2026.

Mezaque da S. J. Rodrigues

Agente de Contratação

Protocolo 1776202

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

Código CiudadES nº

2026.058E0700001.17.0001

O Município de Presidente Kennedy/ES, através do Agente de Contratação, torna público aos interessados que está disponível o Edital do CREDENCIAMENTO

Nº 005/2026, objetivando o CREDENCIAMENTO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO CARTÓRIO ELEITORAL, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PRESIDENTE KENNEDY/ES. **Os documentos/propostas serão recebidos até às 9:00 horas do 26/05/2026. O início da sessão pública será às 09:30 horas do dia 26/05/2026.**

O Edital estará disponível nos sites www.presidentekennedy.es.gov.br e www.gov.br/compras.

Presidente Kennedy/ES, 28/04/2026.

Mezaque da S. J. Rodrigues
Agente de Contratação

Protocolo 1776240

**Instituto de Previdência dos Servidores do
Município de Serra - IPS -**

Inexigibilidade de Licitação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo:

51/2026

Identificação do CidadES:

2026.069E0800001.10.0003

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Artigo 74, Inciso III, 'f', da Lei Federal nº 14.133/2021. Em cumprimento ao art. 74, III, 'f', da Lei Federal nº 14.133/2021, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SERRA - IPS-ES**, torna público que nos autos do Processo nº 51/2026, **RATIFICOU** a contratação por inexigibilidade de licitação, com a **ANEPREM - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA DE ESTADOS E MUNICÍPIOS - CNPJ: 02.869.624/0001-75**, em razão da renovação de filiação 2026 (anuidade), no valor global de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Serra/ES, 28 de abril de 2026.

WELLINGTON COSTA FREITAS

Diretor Presidente

Protocolo 1776157

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alegre

Aviso de Licitação

**- AVISO DE LICITAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO REPUBLICADO Nº
001/2026
Cód. CidadES - TCCES:
2026.004E0100001.01.0001**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEGRE-ES, através de sua Pregoeira Oficial, torna Público aos interessados que fará realizar a licitação na modalidade Pregão Eletrônico com critério de julgamento **Menor Preço global**, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E REGIME DE LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DESENVOLVIDA EM AMBIENTE 100%

WEB (CLOUD COPUTING), conforme condições e quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 13 DE MAIO DE 2026.

HORÁRIO: 08:30 (horário de Brasília)

LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portalde-compraspublicas.com.br

O edital completo encontra-se à disposição no site: saaedealegre.com.br e www.portalde-compraspublicas.com.br

Demais informações poderão ser obtidas pelo email comprasaaealegre@hotmail.com.

Alegre, 27 de Abril de 2026.

Cyntia Alves da Silva

Pregoeira Oficial do SAAE

Portaria nº 007/2020

Protocolo 1775930

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz

Aviso de Licitação

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA- Nº 004/2026 ID TCES: 2026.009E0100001.01.0012

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES, por intermédio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, designada pela Portaria SAAE-ARA-Nº038/2025, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na plataforma da BLL - Compras (Bolsa de Licitações do Brasil) - www.bll.org.br, no dia e horário abaixo especificado. O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.saaeara.com.br e www.bll.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (27) 3256-9409 ou através do e-mail: licitacao@saaeara.com.br

OBJETO: Serviços de engenharia para reabilitação estrutural pontual de tubulação de 200 mm, utilizando a técnica de Pipe Patch (Metodologia Não Destrutiva - MND)

Data Inicial de Acolhimento das propostas: às 08h00min do dia 29/04/2026

Data Final de Acolhimento das propostas: às 08h00min do dia 09/06/2026

Data de Abertura: às 08h30min do dia 09/06/2026

Data do Início da Disputa: às 09h00min do dia 09/06/2026

**JOSIMERY DE OLIVEIRA BATISTA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO
Protocolo 1774945**

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de
Governador Lindenberg**

Dispensa de Licitação

**AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
007/2026
PROCESSO Nº 048/2025
ID: 2026.078E0100001.09.0010**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Lindenberg torna público o aviso de contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva e aquisição de peças para bombas do Setor Técnico das ETAs e ETÉs do SAAE de Governador Lindenberg-ES, com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições e exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação poderão solicitar informações através do e-mail: **saaegl@gmail.com**.

Período de apresentação de propostas: até **05 de maio de 2026, às 11h30**

Data da sessão: **05 de maio de 2026, às 12h**, no escritório do SAAE de Governador Lindenberg - ES

A proposta de preços poderá ser enviada por e-mail ou protocolada no Setor de Compras do SAAE, no horário de 11h às 17h de segunda a quinta-feira e de 07h às 12h na sexta-feira, até a data limite estabelecida.

O Edital da Dispensa estará disponível no portal da transparência: <https://governadorlindenberg.es.gov.br/>

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (27) 99783-7954 ou pelo e-mail **saaegl@gmail.com**.

Governador Lindenberg/ES, 28 de abril de 2026.

Karina Brunoro

Protocolo 1776221

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iconha

Dispensa de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2026
Referente ao Processo Administrativo n.º 2026/KLB62.

ID CiudadES: 2026.032E0100002.09.0003

Contratação de empresa para aquisição de Ar condicionado para nova sala do Diretor.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CNPJ: 27.744.234/0001-08

Contratado: *FERREIRA ELETROCLIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA* CNPJ: 22.364.393/001-55 pelo valor: R\$ 5.980,00 (Cinco mil e novecentos e oitenta reais).

Iconha-ES, 08 de abril de 2026

Tarciso Jesus Marin
Diretor do Saae

Protocolo 1776225

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva

Pesquisa de Preço

AVISO DE PESQUISA DE PREÇO

O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva - SAAE/JN** torna público que realizará **pesquisa de preços**, com a finalidade

de obter propostas comerciais de empresas do ramo pertinente, visando à futura contratação de empresa especializada para a prestação de **serviços contínuos de segurança eletrônica integrada**.

O objeto compreende o **monitoramento remoto ininterrupto (24 horas)**, com pronto atendimento, incluindo o **fornecimento, instalação, configuração, operação e manutenção de equipamentos**, em regime de comodato, destinados ao atendimento das necessidades do SAAE/JN, conforme condições estabelecidas no **Processo Administrativo nº 137/2026**.

As empresas interessadas deverão encaminhar suas propostas/orçamentos até o dia **08 de maio de 2026**.

O **Termo de Referência** e demais informações poderão ser solicitados por meio do endereço eletrônico: **compras@saaejn.com.br**

João Neiva, 24 de abril de 2026.

EMERSON BRANDÃO ALMEIDA

Diretor do SAAE

Protocolo 1773568

Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo - CISABES

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026

ID CIDADES: 2026.501C2600002.01.0003

O Consorcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo-CISABES, sediado na Rod. BR 259, KM 54, Córrego Estrela, Colatina-ES, torna público que realizará licitação, na modalidade pregão eletrônico, objetivando a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO INTEGRADA DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DO LODO (BIOSSÓLIDO) GERADO NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETES), TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) (DOMICILIAR E COMERCIAL), TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE EFLUENTE PERCOLADO (CHORUME), FORNECIMENTO DE PÁ CARREGADEIRA COM OPERADOR E BALANÇA PARA PESAGEM DE RESÍDUOS NA ÁREA DE TRANSBORDO, GERENCIAMENTO DA ÁREA DE TRANSBORDO, NO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, ESPECIALMENTE A NBR 10.004 (ABNT), A NBR 12.980, A NBR 15.112, A NBR 15.849 E A RESOLUÇÃO CONAMA Nº 375/2006**. A realização da sessão pública de disputa está prevista para às 09:00, do dia 15/05/2026. O edital na íntegra poderá ser obtido através dos sites www.cisabes.com.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou do e-mail: comprascisabes@gmail.com. Colatina/ES, 28 de abril de 2026.

Luziane Konradt
Pregoeira

Protocolo 1776185

Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo - CIM Polinorte -

Aviso de Licitação

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA

PE 012/2026 - Proc. 858/2025

ID: 2026.501C2600003.01.0012

O Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE, **COMUNICA** que o Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2026 foi **RETIFICADO**, com **REABERTURA DE PRAZO**. A sessão ocorrerá em **13/05/26, às 09h**. Objeto: S.R.P. P/ AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, INSUMOS DE VENTILAÇÃO/EMERGÊNCIA E CORRELATOS.

O **certame** será realizado no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Edital e anexos disponíveis em <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>.

Ibiraçu/ES, 28 de abril de 2026.

Marina Foeger Romagnha Lombardi

Agente de Contratação

CIM Polinorte

Protocolo 1776040

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo - ARIES

Dispensa de Licitação

CONSULTA ACERCA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Vitoria, 28 de abril de 2026.

Prezados Senhores,

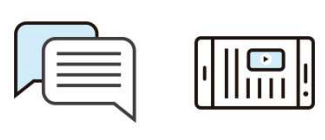
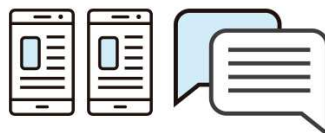
Em decorrência de pesquisas realizadas por esta entidade, constatou-se que a empresa de Vossas Senhorias pode ser potencial fornecedora dos serviços abaixo relacionados.

Diante disso, caso haja interesse quanto ao fornecimento, solicitamos que nos seja encaminhada, no e-mail **financeiro@aries.agr.br**, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento desta consulta, proposta para a possível contratação, assim especificada, devidamente acompanhada dos documentos relativos à habilitação igualmente descritos abaixo:

OBJETO
Contratação de jornalista via dispensa de licitação para realização de serviços de produção de um boletim informativo dos serviços prestados pela ARIES conforme modelo padrão apresentado pelo cliente, contendo os seguintes descritivos:
- O informativo deverá conter oito laudas; - Levantamento de pautas e indicação de fontes junto ao cliente, por meio de reuniões virtuais previamente agendadas; - Deverão ser realizadas pesquisas, levantamento dos dados e imagens e apuração dos fatos; - Deverá conter apuração jornalística das fontes, por meios virtuais; - Deverá ser elaborada e apresentada uma proposta de layout para produção do boletim informativo para apresentação ao cliente e posterior aprovação; - Deverá estar incluso nos serviços toda diagramação do conteúdo e revisão textual.
PREÇO OFERTADO
R\$ (...)
VALIDADE DA PROPOSTA
(...) dias contados do recebimento
NOME DO FORNECEDOR
(...)
DATA
(...)
NOME DO RESPONSÁVEL
(...)
ASSINATURA

KAMILY FERRAZ PAULINO
ASSESSORA ESPECIAL DA ARIES

Protocolo 1776249



www.amunes.org.br

